Simplific Pavarini

RELATÓRIO ANUAL
DO AGENTE FIDUCIÁRIO

ABRIL/2023

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
1ª Emissão de Debêntures

São Paulo
Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447

Rio de Janeiro
Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª emissão de debêntures da **Sete Brasil Participações S.A.** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da emissão foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, pelo Administrador Judicial (através do website http://setebrasil.admjud.com/Home.aspx , demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Em 15 de maio de 2015 a Assembleia Geral de Debenturistas aprovou a declaração de vencimento antecipado da emissão.

Destacamos a seguir os principais eventos de 2021 relacionados à emissão:

2023

Com o objetivo de atualizar os credores sobre o processo, foi realizada, no dia 11.01.2023, Reunião de Credores na qual as recuperandas informaram que, muito embora avançadas, os atos necessários à implementação da Proposta Alternativa ainda não foram concluídos. Em espírito de cooperação, os credores entenderam as razões da não conclusão até o momento, não tendo havido qualquer insurgência ou divergência sobre as questões trazidas pelas recuperandas e sobre o prazo adicionalmente solicitado para conclusão do processo.

2022

O 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado de forma unânime no último dia 04.02.22.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de audiências das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde se achava presente o MM. Juiz de Direito Titular Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, às 14 horas, para a realização de audiência especial. Compareceram a Recuperanda SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu advogado Dr. Ricardo Loretti Henrici, OAB/RJ nº 130.613, o Administrador Judicial Dr. Gustavo Banho Licks, os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, acompanhados de seus respectivos advogados e prepostos. Foi informado pelas recuperandas que as negociações evoluíram, com expectativa de composição amigável para a aprovação final da execução do plano. Foi informado pelo FGCN que já possui deliberação interna para emitir o seu voto. Foi informado pelas partes que amanhã (15/06/2022), às 14 horas, ocorrerá a reunião de credores prevista no PRJ, oportunidade que todas as eventuais pendências serão diluídas. Pelo Juízo foi dito: Tendo em vista que as negociações evoluíram e que no dia 15/06/2022 será realizada a reunião de credores, o juízo aguardará o seu desfecho. Caso não tenha um posicionamento favorável no sentido de aprovação e cumprimento do plano, remeta-se o feito ao Administrador Judicial para que, mediante relatório, informe quanto ao cumprimento, ou não, do plano, bem como as razões e consequências, na busca de se efetivar o prosseguimento do feito com o encerramento da recuperação judicial ou, eventualmente, a possibilidade da decretação da falência. Nada

mais havendo, determinou o Magistrado que se encerrasse o presente termo às 14:30 horas, o qual será digitalizado e juntado aos autos. Eu, Margoe Costa, mat. 01/17939, digitei e encerro o presente termo.

Na Reunião de Credores realizada em 15/06/2022, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta Alternativa apresentada pelas recuperandas para implementação das medidas previstas e também aprovadas por meio do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, observados os termos das manifestações de votos apresentadas pelos credores no curso daquela reunião.

Ata da Reunião de Credores da Recuperação Judicial das sociedades Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia"), Sete Investimentos I S.A., Sete Investimentos 2 S.A., Sete Holding GmbH, Sete International One GmbH e Sete International Two GmbH (em conjunto, "Sociedades Devedoras"), Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, na forma abaixo: Aos 15 dias do mês de junho de 2022, às 14 horas, reuniram-se os credores das Sociedades Devedoras, virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams. Assumiu a presidência dos trabalhos o representante das Sociedades Devedoras, Sr. Rodrigo Osegueda Mattos ("Presidente da Mesa"), que convidou como secretário o Assessor Jurídico da Companhia, Sr. Leo de Freitas Fraga ("Secretário"). O Presidente da Mesa leu a Ordem do Dia e lembrou que a reunião foi convocada em 11.08.2021, inicialmente para que fosse realizada em 20.08.2021, tendo sido postergada para 10.09.2021, depois para 24.09.2021, 05.10.2021, 20.10.2021, 04.11.2021, 19.11.2021, 09.12.2021, 04.02.2022 e, por fim, para a presente data, para que os credores, nos termos da cláusula 7.6 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Devedoras ("Plano"), deliberassem sobre a: (i) negociação e conclusão, pela Companhia e/ou demais Recuperandas, de proposta alternativa, conforme descrita no item 4.1 da Nota Técnica de 10.08.2021 ("NT"); e (ii) negociação e conclusão, pela Companhia e/ou demais Recuperandas, de proposta alternativa suplementar, conforme descrita no item 5.1 da Nota Técnica Complementar de 16.08.2021 ("NT Complementar"), sendo, até o presente momento, as duas propostas alternativas consideradas para todos os fins de direito como Proposta Alternativa, nos termos do 4º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial compartilhado com os Credores. Com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos, o Presidente da Mesa informou que a reunião poderia ser instalada, nos termos da cláusula 7.2. (ii) do Plano. Registrada, ainda, a presença do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados, representado pelo Sr. Gustavo Licks e dos representantes das Sociedades Devedoras, Srs. Marcelo Carpenter e Ricardo Loretti. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Mesa lembrou que a votação dos itens da pauta foi iniciada em 09 de dezembro de 2021, ocasião em que os Credores Caixa Econômica Federal ("CEF"), o Credor Geribá Credit Opportunities I LLC ("Geribá"), Credores do Grupo Canvas Capital ("Canvas"), o Credor Fundo de Garantia para a Construção Naval ("FGCN") e o Credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS") concordaram em manifestar seus votos e aprovaram todos os itens da pauta, tendo o FGCN e o FIFGTS registrado manifestações que constaram da ata da Reunião de Credores de 09 de dezembro de 2021 ("RC de 09.12.21"); o Credor Luce Drilling se absteve e o Credor Seaworthy Investment GmbH manifestou seu impedimento em votar, por entender que havia conflito de interesse; o Credor Banco do Brasil S/A - London Branch ("BB") não se manifestou naquela ocasião e optou por apresentar seu voto até 04.02.2022, com a prévia anuência dos demais credores. O Presidente da Mesa lembrou que, em 04.02.2022, o BB votou favoravelmente ao item (i) da Ordem do Dia e, após manifestações feitas pelo próprio BB, FGCN, FIFGTS, Canvas e Geribá, ficou acordada a necessidade de nova suspensão da Reunião de Credores, por solicitação do Credor FGCN, de forma que este pudesse discutir questões pendentes junto ao BB, para só então confirmar, se fosse o caso, a aprovação da Proposta Alternativa principal. Feito este primeiro registro, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Credor FGCN, para que este pudesse manifestar seu voto. O Credor FGCN esclareceu que a matéria foi discutida em suas instâncias internas de governança e que obteve autorização para que se manifestasse favoravelmente à Proposta

Alternativa principal, relativa ao item (i) da Ordem do Dia, sendo este o seu voto na presente Reunião de Credores, devendo ser respeitado o procedimento de liberação de todas as cartas de fianças outorgadas pelo FGCN, nos termos da Declaração de Voto anexa (Anexo 1). O Credor FGCN esclareceu ainda ter aprovado internamente a aceitação das propostas realizadas pelos Credores BB e FI-FGTS para liquidação das obrigações fidejussórias prestadas pelo FGCN em favor das sociedades do Grupo Sete, de forma a permitir a implementação da Proposta Alternativa principal, desde que sejam observados os seguintes aspectos: a) previamente ao closing e ainda que sob condição suspensiva, recebimento das liberações de suas cartas de fiança, cujas respectivas quitações serão condicionadas aos valores propostos pelo Banco do Brasil e FI-FGTS; e b) recebimento dos recursos da Proposta Alternativa principal, que serão utilizados para conclusão do acordo entre os credores. Implementadas essas condições, serão repassados os valores pelo FGCN ao BB e FI-FGTS, nos termos da Declaração de Voto apresentada. Em seguida, o Presidente da Mesa esclareceu que, diante da confirmação da manifestação favorável do FGCN, o item (i) da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade, considerando os votos favoráveis já manifestados anteriormente – em Reunião de Credores de 09.12.2021 e 04.02.2022 - pelos Credores CEF, FIFGTS, Geribá, Canvas e BB. Lembrou que, conforme acordado em Reunião de 04.02.2022, apenas o item (i) da Ordem do Dia seria deliberado, sendo que o item (ii) será objeto de tratativas posteriores ao closing da Proposta Alternativa principal. A Companhia informou que recebeu as Notificações de Dados Bancários, para pagamento aos Credores, as quais seguirão anexas à presente ata (Anexo 2), juntamente com o quadro de divisão dos recursos entre os Credores (Anexo 3), baseado no quadro geral de credores divulgado pelo Administrador Judicial. Por fim, o Presidente da Mesa solicitou a todos os Credores o tratamento confidencial das matérias tratadas na presente Reunião, não havendo nenhuma manifestação em contrário quanto à solicitação feita. O Sr. Rodrigo Mattos agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, assinada, eletronicamente, pelos Credores presentes, Presidente da Mesa/representante das Sociedades Devedoras, Administrador Judicial e Secretário

Em 23/06/2022 o Administrador Judicial manifestou-se favoravelmente ao pedido de homologação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos Credores em Assembleia encerrada em 09/12/2021.

Em 30/06/2022 foi homologado o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

2021

Em 07 de dezembro de 2021 a Administração Judicial apresentou petição nos autos do processo de Recuperação judicial informando que as Recuperandas mudaram de sede para o endereço Av. Rio Branco, 134, sala 1.401, Centro, rio de Janeiro, CEP 20040-002.

Em 20 de agosto de 2021, houve a abertura, em primera convocação, da assembleia-geral de credores com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial. Entretanto, a assembleia foi suspensa para ser retomada em 04/11/2021. Nesta ocasião, foi suspensa novamente para ser realizada no dia 19/11/2021. Ocorrendo nova suspensão para ser retomada em 09/12/2021. Em 09/12/2021, ocorreu o encerramento da Assembleia. Sendo assim, os credores votaram pela aprovação do 4º aditivo ao plano de recuperação judicial, porém, decidiram que a Ata será juntada no dia 04/02/2022, após a entrega do voto por escrito do Banco do Brasil. As deliberações são sobre a prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cálusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Destacamos a seguir os principais eventos de 2016 até 2020 relacionados à emissão:

2016

Em 11 de fevereiro de 2016 o FGCN amortizou parcialmente a Dívida Original do FGCN junto ao FI-FGTS por meio de dação em pagamento de 43.379.728 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A. código de negociação BBAS3, com equivalência líquida de R$593.868.476,32, equivalentes a US$150.682.146,64, nos termos do Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças celebrado em 11 de fevereiro de 2016 (1ª Quitação).

Em 24 de fevereiro de 2016 o FGCN amortizou parcialmente a Dívida Original do FGCN junto ao FI-FGTS por meio de dação em pagamento de 19.818.376 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A. código de negociação BBAS3, com equivalência líquida de R$267.944.443,52, equivalentes a US$67.519.515,05, nos termos do Segundo Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças celebrado em 24 de fevereiro de 2016 (2ª Quitação).

Em 10 de maio de 2016 o FGCN amortizou parcialmente a Dívida Original do FGCN junto ao FI-FGTS por meio de dação em pagamento de 5.308.633 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A. código de negociação BBAS3, com equivalência líquida de R$107.499.818,25, equivalentes a US$30.378.336,18, nos termos do Terceiro Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças celebrado em 10 de maio de 2016 (3ª Quitação), restando o Montante Residual da Dívida de US$173.914.238,89.

Em 29 de abril de 2016 foi protocolizado o pedido de Recuperação Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS I I S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, distribuído para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Em 13 de junho de 2016 foi proferida a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial. A decisão deferiu o processamento das Sociedades constituídas sob a legislação brasileira, SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A. e SETE INVESTIMENTOS I I S.A., e indeferiu o das Sociedades constituídas sob legislação austríaca, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. Contra a decisão foi interposto o Agravo de Instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000, no qual foi concedido efeito suspensivo, em 02 de setembro de 2016, prosseguindo o processamento da Recuperação Judicial das Companhias constituídas sob legislação austríaca.

Em 30 de junho de 2016 as Assembleias Gerais de Debenturistas (i) dispensaram o Agente Fiduciário do dever de representação do Debenturista, com relação ao procedimento de mediação extrajudicial a ser instaurado, bem como indicaram representante para esta finalidade e (ii) dispensaram o Agente Fiduciário da atribuição prevista na Cláusula 8.6.1.(e) da Escritura consistente na representação dos Debenturistas, com relação à recuperação judicial ajuizada pela Emissora, ressalvada eventual e futura deliberação dos Debenturistas em sentido diverso.

Em 03 de agosto de 2016 o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro proferiu decisão nomeando como novo Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A e outras, a Licks Contadores Associados Simples LTDA – ME, indicando Gustavo Banho Licks como profissional responsável pela condução do processo.

Em 12 de agosto de 2016 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial.

Em 23 de agosto de 2016 o Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, assinou o Termo de Compromisso de Administrador Judicial.

Em 02 de setembro de 2016 foi deferida por meio de decisão monocrática proferida nos autos o agravo de instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000, em curso perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a inclusão na Recuperação Judicial da Sete Holding GMBH, Sete International One GMBH e da Sete International Two GMBH.

Em 05 de setembro de 2016 foi apresentada a Relação de Credores atualizada.

Em 15 de setembro de 2016 foi publicado o edital previsto no artigo 52, § 1 da Lei 11.101/2005. Após a publicação do edital, foi aberto prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados. O administrador judicial recebeu as habilitações e divergências do Fundo de Garantia Para Construção Naval (FGCN); Deutsche Bank Trust Company Americas; Seaworthy Investment GMBH (Seaworthy); Caixa Econômica Federal (CEF); Grant Thornton e; Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI – FGTS. Após, encaminhou às recuperandas para que pudessem se manifestar quanto aos créditos.

Em 02 de dezembro de 2016 o Administrador Judicial habilitou o crédito do debenturista Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na classe II, no valor de R$1.811.943.511,20 e deu procedência ao pedido de classificação do crédito de US$173.914.238,89 como extraconcursal.

Em 15 de dezembro de 2016 foi realizada Assembleia Geral de Credores (AGC) com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a aprovação, a rejeição ou a modificação no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, bem como informar que conforme decisão proferida em 15 de dezembro de 2016 o plano será votado de forma unificada, ou seja, um plano único para todas as devedoras que compõem o processo de recuperação judicial. Foi informado aos presentes que o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FIFGTS apresentou ao juízo pedido para garantir o seu direito de voto e a referida decisão determinou que o voto seja colhido em separado. A devedora informou aos presentes que o detalhamento do PRJ ainda dependia de aprovação dos cotistas do FIP SONDAS, razão pela qual as devedoras sugeriram a suspensão da assembleia, sendo a mesma reconvocada para o dia 24 de janeiro de 2017.

Em 23 de dezembro de 2016 a Sete Brasil Participações protocolou em juízo aditamento a seu Plano de Recuperação Judicial, anteriormente protocolado em 12/08/2016.

O Plano de Recuperação Judicial seria apreciado na Assembleia Geral de Credores (AGC), marcada para 24 de janeiro de 2017, sendo que os credores solicitaram prazo adicional para análise do plano, deliberando por suspender a assembleia até o dia 23 de fevereiro de 2017.

2017

Em 21 de fevereiro de 2017 foi realizada audiência especial no Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial na qual compareceram, entre outros, as recuperandas, o administrador judicial e a Petrobras, tendo o Juízo dito que a audiência tinha o objetivo de buscar a convergência de interesses entre o Grupo Sete Brasil e a Petrobras no sentido de viabilizar o cumprimento dos contratos pactuados entres estas, questão fundamental para o soerguimento e sobrevivência das recuperandas, ressaltando que a Petrobras é acionista e idealizadora do Projeto Sondas. Foi apresentada pelas recuperandas a proposta de reabrir a negociação com a Petrobras sem a intervenção de terceiros que não as partes dos contratos de afretamento. Pelos representantes da Petrobras foi dito que a proposta seria

submetida à sua diretoria para a efetiva deliberação, requerendo o prazo de um mês para a efetiva manifestação.

Em 30 de março de 2017 foi emitida nova versão do Plano de Recuperação Judicial.

Em 3 de abril de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Credores (AGC) em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A devedora informou que, após a suspensão dos trabalhos no dia 24 de janeiro de 2017 e do adiamento da assembleia convocada para o dia 23 de fevereiro de 2017, conforme decisão do Juízo, disponibilizou as alterações do plano de recuperação em 31 de março de 2017. Os credores solicitaram o adiamento dos trabalhos para o dia 3 de maio de 2017 para procederem à análise do plano de recuperação.

Em 3 de maio de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A Devedora informou que recebeu sugestões de credores para modificações no PRJ as quais já foram, em grande medida, incorporadas no PRJ já juntado aos autos. A sugestão relativa à divisão de receitas futuras das recuperandas entres os credores e acionistas (Split) ficou de ser submetida aos acionistas e cotistas do fundo, tendo sido aprovada a suspensão da da assembleia até o dia 26 de junho de 2017.

Em 23 de junho de 2017 a Petrobras, em Comunicado ao Mercado, informou que, em resposta ao pedido de retomada das negociações formulado pela Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil"), em recuperação judicial na 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, sua Diretoria Executiva autorizou a participação da companhia neste novo processo de negociação. O resultado das tratativas, qualquer que seja, estará sujeito às normas de governança corporativa e conformidade da Petrobras, bem como à aprovação pelos seus órgãos competentes.

Em 26 de junho de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A Devedora informou que os acionistas das recuperandas não concluíram as negociações acerca das sugestões para a modificação do plano de recuperação judicial apresentada pelos credores, faltando etapas de aprovação interna. Foi confirmada a data de 07 de agosto de 2017 para a apresentação do plano final de recuperação judicial e a data de 28 de agosto de 2017 para a reabertura da assembleia.

Em 28 de agosto de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A Devedora informou que apresentou em juízo nova versão do plano de recuperação judicial no dia 7 de agosto de 2017, acreditando estar muito próximo do pedido dos credores. Informou ainda que as negociações junto à Petrobras dos contratos de afretamento não puderam ser concluídas em razão do falecimento do mediador em 20 de agosto de 2017. Foi aprovada a suspensão dos trabalhos até o dia 10 de outubro de 2017.

Em 21 de setembro de 2017 a Petrobras, em Comunicado ao Mercado, informou que foi iniciado o procedimento de mediação extrajudicial com a Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial ("Sete Brasil"), cujo mediador escolhido pelas partes é o Dr. Gustavo Binenbojm. De acordo com a Lei 13.140/2015, a mediação é exercida por terceiro imparcial, sem poder decisório (mediador), o qual auxilia e estimula as partes a identificar ou desenvolver soluções consensuais para determinada controvérsia. Na forma dos artigos 30 e 31 da referida lei, toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação é confidencial em relação a terceiros. O resultado da mediação, qualquer que seja, estará sujeito às normas de governança corporativa e conformidade da Petrobras, bem como à aprovação pelos seus órgãos competentes.

Em 10 de outubro de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação

aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A Devedora informou sobre o avanço das negociações junto à Petrobras dos contratos de afretamento com o mediador Dr. Gustavo Binenbojm, ainda pendentes de conclusão. A recuperanda expôs que, em paralelo à mediação, as negociações acerca das alterações do plano junto aos credores poderão continuar. Informou que as reuniões periódicas da mediação estão ocorrendo e que o quanto antes os resultados serão apresentados aos credores, que entendem fundamental que isso ocorra ao final de novembro, antes da próxima assembleia. A assembleia foi suspensa até o dia 5 de dezembro de 2017.

Em 5 de dezembro de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As Devedoras informaram que o cronograma de reuniões da mediação com a Petrobras vem sendo cumprido, não tendo sido possível o término das negociações, tendo sido aprovada a retomada dos trabalhos em 05 de março de 2018.

2018

Em 1º de março de 2018 a Petrobras, em Comunicado ao Mercado, informa que o seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2018, os principais termos para um possível acordo, no âmbito do procedimento damediação extrajudicial em curso com a Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Sete Brasil"). Os principais termos são os seguintes: (i) manutenção dos contratos de afretamento e de operação referentes a 4 sondas, com a resilição (encerramento) dos contratos celebrados em relação às demais 24 sondas; (ii) os contratos terão vigência de 10 anos com taxa diária de US$ 299 mil, incluindo-se neste valor o afretamento e operação das unidades; (iii) a saída da Petrobras e de suas controladas do quadro societário das empresas do Grupo Sete Brasil e do FIP Sondas, de forma que não detenha mais qualquer participação societária nessa empresa, bem como o consequente distrato de todos os demais contratos não compatíveis com os termos do acordo. A celebração de acordo entre Petrobras e Sete Brasil está condicionada à apresentação pela Sete Brasil de operador de sondas de classe internacional e com experiência em águas profundas, em conformidade com os critérios de aprovação da Petrobras. O referido acordo está condicionado também ao êxito na negociação e aprovação, pelos órgãos competentes de ambas as empresas, dos termos e condições finais dos documentos necessários à implementação do acordo.

Em 5 de março de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As Devedoras informaram sobre os principais termos sugeridos pela Petrobras no Comunicado ao Mercado de 1º de março de 2018, no âmbito do procedimento de mediação extrajudicial com a Sete Brasil. Foi informado que o possível acordo dependerá de futuras formalizações e aprovações pelos órgãos competentes de ambas as empresas e que serão necessárias readequações no PRJ para refletir os termos propostos pela Petrobras no referido comunicado. Foi aprovada a suspensão da assembleia por 60 dias até o dia 07 de maio de 2018.

Em 7 de maio de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As devedoras informaram que em razão da evolução do processo de mediação com a Petrobrás, surgiram interessados na aquisição de ativos relevantes das recuperandas. A recuperanda se comprometeu a apresentar o aditivo ao plano e a avaliação com antecedência de 20 dias antes do retorno dos trabalhos em 05 de julho de 2018.

Em 5 de julho de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As Devedoras informaram que a nova versão do plano de recuperação juducial foi apresentada nos autos judiciais no dia 26 de junho de 2018, e que nem todos os comitês de credores conseguiram concluir a análise até a data da assembleia. As recuperandas entenderam

necessário um prazo adicional para ultimar as negociações relativas ao plano de recuperação judicial, sugerindo a retomada dos trabalhos no dia 14 de agosto de 2018.

Em 14 de agosto de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As devedoras informaram que, diante da apresentação de um aditamento do plano de recuperação judicial em 13 de agosto de 2018, com pequenos ajustes de redação e detalhamentos solicitados por alguns credores, e em função da necessidade de análise e deliberação interna dos comitês dos credores, a companhia sugeriu a postergação da assembleia para o dia 11 de setembro de 2018.

Em 11 de setembro de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos em 14 de agosto de 2018. O credor Banco do Brasil solicitou a suspensão dos trabalhos com retomada em 16 de outubro de 2018 para aprofundamento da análise do plano e o credor FGCN solicitou que eventuais alterações ao plano fossem apresentadas em até 10 dias.

Em 16 de outubro de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos em 11 de setembro de 2018. As devedoras expuseram que, em atendimento às solicitações de alguns credores, seriam necessárias modificações no Plano que representam um avanço importante para a aprovação do Plano, sugerindo a retomada dos trabalhos no dia 09 de novembro de 2018.
Em 09 de novembro de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos em 16 de outubro de 2018. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em todas as classes com algumas abstenções. O credor FI-FGTS apresentou RESSALVA DE DIREITOS.

A decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores foi proferida em 22 de novembro de 2018 e publicada em 29 de novembro de 2018.

Nos termos da cláusula 6.3 do Plano de Recuperação Judicial aprovado, todos os credores puderam optar, mediante notificação, pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R$ 50 mil, limitada ao valor do crédito, dando quitação pela e integral às Recuperandas. A Clausula 6.3.2 dispõe que o prazo para o pagamento é de 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação.

Em razão do trânsito em julgado da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial ter se dado em 21 de janeiro de 2019, em fevereiro de 2019 se inicia o prazo para o cumprimento das obrigações todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que (i) esse encerramento seja aprovado em Assembleia de Credores, respeitado o quórum do artigo 45 da Lei de Falências; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.

Em 17 de dezembro de 2018, foi realizada a Reunião de Credores das recuperandas, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo

Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial. A Reunião de Credores foi suspensa e será retomada no dia 31 de janeiro de 2019, conforme ata anexa.

2019

Em 31 de janeiro de 2019, a Administração Judicial se fez presente na retomada da Reunião de Credores das recuperandas, aberta e suspensa em 17 de dezembro de 2018, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial. Além dessa pauta, deliberou-se também sobre: (I) aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e (ii) dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento.

Em 26 de fevereiro de 2019, a Administração Judicial se fez presente na retomada da Reunião de Credores das recuperandas, aberta e suspensa em 17 de dezembro de 2018, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial. Além dessa pauta, deliberou-se também sobre: (I) aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e (ii) dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento. A Reunião de Credores foi suspensa para ser retomada no dia 26 de março de 2019.

Em 26 de março de 2019, a Administração Judicial se fez presente na retomada da Reunião de Credores das recuperandas, aberta e suspensa em 17 de dezembro de 2018, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial. Além dessa pauta, deliberou-se também sobre: (I) aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e (ii) dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento. A Reunião de Credores foi suspensa para ser retomada no dia 02 de maio de 2019.
Em 28 de maio de 2019, instalou-se a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, de fls. 8071/8076, e consolidado em fls. 8078/8113. Nessa oportunidade, as Devedoras propuseram a suspensão da Assembleia para ser retomada na data de 27 de junho de 2019, no mesmo local, às 15h, o que foi aprovado pela maioria dos Credores, com abstenção do Banco Bradesco S.A.

Em 27 de junho de 2019, foram retomados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, de fls. 8071/8076, e consolidado em fls. 8078/8113. Nessa oportunidade, os Credores aprovaram o Aditivo ao PRJ.

Em 15 de outubro de 2019 foi instalada a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, conforme proposta apresentada nos autos em 14 de outubro de 2019. Os credores propuseram a suspensão da assembleia com retomada dos trabalhos para 12 de novembro de 2019.

Em 12 de novembro de 2019 foi reaberta a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas de 15 de outubro de 2019 com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, conforme proposta apresentada nos autos em 14 de outubro de 2019. Os credores propuseram nova suspensão da assembleia com retomada dos trabalhos para 26 de novembro de 2019, face as sugestões de novas alterações.

Em 26 de novembro de 2019 foi reaberta a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas de 15 de outubro de 2019 e suspensa em 12 de novembro de 2019 com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. O representante das devedoras informou que a companhia aditará a pauta da reunião de credores agendada para o dia 11 de dezembro de 2019, para nela incluir a prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6 do 2º aditivo do plano de recuperação judicial. Após a votação foi aprovado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nas classes II e III. A classe I já foi quitada e não há credores na classe IV. O credor FGTS apresentou ressalva.

2020

Em 03 de março de 2020 foi instalada a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. As devedoras informaram que não foi possível a conclusão das negociações e que os credores ainda não possuem um posicionamento das suas casas. As devedoras propuseram e os credores aprovaram a suspensão da assembleia com retomada dos trabalhos para 15 de abril de 2020.

Por decisão judicial, em 20 de agosto de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Cumprindo o que foi combinado com os credores, as Recuperandas solicitaram a suspensão para o dia 02/09/2020, às 18h, porém ressaltaram que estão sucumbindo a necessidade de suspender diante da necessidade dos credores. Destacaram que na próxima AGC não pretendem sugerir o adiamento e, portanto, pela Companhia, esta não será adiada. Sugere desta vez a suspensão por entender como necessário para finalização das deliberações internas dos credores e pela absoluta falta de alternativa. Entendem altamente preocupante esse adiamento adicional, mas seguem com a sugestão. O Administrador Judicial questionou individualmente os credores sobre a proposta de suspensão até o dia 02/09/2020, apresentada pelas Devedoras, que restou aprovada pelos credores.

Em 02 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020 cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Os credores FI-FGTS, FGCN, Caixa Econômica e Banco do Brasil, em conjunto, solicitaram a suspensão para o dia 15/09/2020, às 18h, para que todos possam concluir as deliberações em suas governanças internas, o que foi aprovado pela assembleia.

Em 15 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. O representante do Banco do Brasil, solicitou a suspensão da assembleia, uma vez que não foram concluídas

as deliberações nos comitês internos. Questionado pelo Administrador Judicial sobre o prazo necessário, pediu a suspensão até o dia 29 de setembro de 2020, pois o comitê concluirá a análise no dia 28 de setembro de 2020. O Administrador Judicial passou a palavra às Recuperandas, que disseram que o prazo dado pela Petrobrás é 30 de setembro de 2020. O Sr. Rodrigo Mattos ressaltou que com a aprovação no dia 29/09/2020, as Recuperandas entram em um contexto que a Companhia não tem mais controle sobre os fatos e cronogramas, que entram num cenário de risco, apesar do avanço das negociações com Petrobrás e Magni. As Recuperandas contavam com a aprovação, mas os credores têm ciência dos riscos dessa suspensão, que tentarão adiantar o que for possível, mas que os credores têm ciência dos riscos. Luce Venture reiterou a sua ressalva da última assembleia. A Caixa Econômica Federal afirma que está apta para a votação, mas, em virtude da suspensão, não proferirá seu voto hoje. Grupo Canvas, Grupo Geribá, FGCN, FI-FGTS reiteraram a afirmação da Caixa Econômica Federal e disseram que estão prontos para votar. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 29 de setembro de 2020, às 18h, foi aprovada. Após a votação, as Recuperandas reiteraram a preocupação com o prazo dado pela Petrobrás.

Em 29 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. As Recuperandas afirmaram que conversaram com os credores, mas que faltava um último detalhe. Portanto, sugeriu uma suspensão por um dia, para ser retomada às 18:30h. O administrador judicial questionou aos credores se havia mais algum questionamento. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, colocou-se em votação a proposta. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 30 de setembro de 2020, às 18:30h, foi aprovada.

Em 30 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Colocado em votação, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, conforme laudo em anexo. O Credor FIFGTS apresentou Declaração de Ressalva de Direitos, em anexo, que foi lida pelo administrador judicial. O administrador judicial questionou se mais algum credor gostaria que constasse em ata alguma ressalva. As Recuperandas esclareceram que algumas datas do plano não foram alteradas. Além disso, a Petrobrás publicou uma nota na qual prorrogou o prazo para o dia 14 de novembro de 2020, para conclusão das negociações. Sugeriu que suspenda a assembleia para uma data próxima para que possa aprovar a alteração das datas também. Sugeriu ainda que fosse suspensa até o dia 13 de outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada, conforme laudo em anexo. As Recuperandas informaram que a existência de ressalvas na aprovação do Plano poderá prejudicar ou até impedir a sua implementação, já que em desacordo com os termos acertados junto à Petrobras e de conhecimento dos credores. Nessa linha, a Companhia buscará o credor FI-FGTS para endereçar uma solução à situação acima manifestada até retomada dessa assembleia em 13/10, de forma a permitir a realização e o cumprimento dos acordos celebrados. Por sua vez, o FI-FGTS registra que sua ressalva de direitos foi apresentada desde a aprovação inicial do Plano de Recuperação Judicial e afirma estar à disposição da Cia para ouvir proposta de nova redação da ressalva de direitos ao mesmo tempo que seja sugerida nova redação para os itens do Plano referidos na ressalva.

Em 13 de outubro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. O Administrador Judicial comunicou que, a pedido das Recuperandas, propõe-se o adiamento para o dia 23 de outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada.

Em 23 de outubro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020. As Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 29 de outubro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação.

Em 29 de outubro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020. As Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 05 de novembro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação.

Em 05 de novembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020 para deliberar sobre a proposta de alteração do aditamento ao plano de recuperação judicial juntado ao id. 10832, especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.6, 5.8.1 e 5.8.4 do dia 30/09/2020 para o dia 14/11/2020. A proposta de aditamento foi aprovada por aclamação. O Credor FI-FGTS apresentou declaração de ressalva de direitos referente ao item 10.5, anexa a ata, substituindo a ressalva anterior descrita na ata de 30 de setembro de 2020, e a seguir reproduzida:

"ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS Processo no: 0142307-13.2016.8.19.0001 3a Vara Empresarial da Capital - Rio de Janeiro/RJ Ref.: Declaração de Ressalva de Direitos -Plano de Recuperação Judicial FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, representado por sua administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), devidamente qualificados no âmbito do processo de recuperação judicial em epígrafe, por seus representantes que esta subscrevem, vem, respeitosamente, por ocasião da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05 de novembro de 2020 em continuação à AGC instalada em 03 de março de 2020, apresentar RESSALVA DE DIREITOS, no âmbito do terceiro aditivo apresentado pelas Recuperandas. O FI-FGTS declara e ressalva, para os devidos fins de direito, que a sua participação, bem como manifestação e voto na presente AGC não deve ser interpretada ou compreendida como renúncia e/ou disposição de direitos, especialmente, das garantias que possui em face das Recuperandas ou terceiros e da natureza do seu crédito reconhecido como extraconcursal pelo próprio Administrador Judicial e Recuperandas, que não é de qualquer forma afetado por este PRJ, e/ou reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas defendidas pelas Recuperandas. Este credor manifesta. ainda, a sua ressalva em relação à seguinte cláusula do Plano de Recuperação Judicial preservando o seu direito de impugná-Ia, independentemente da aprovação do PRJ e de seu voto na AGC: "Cláusula 10.5 - que traz a previsão de quitação ampla, geral, irretratável em face de qualquer sociedade do Grupo Sete bem como de seus administradores, agentes, funcionários, representantes. sucessores e cessionários. O FI-FGTS declara que não dá quitação a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, a administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, resguardando o seu direito de ação perante a quaisquer terceiros, pessoas físicas e Recuperandas." A alteração apresentada na ressalva no presente momento, para aprovação em AGC da alteração dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.2, 5.6, 5.8.1 e 5.8.4 do Terceiro Aditamento ao PRJ, que passam a considerar a data de 14/11/2020, é fruto de um esforço conjunto para viabilizar a continuidade da Recuperação Judicial. Por fim, o FI-FGTS expressamente ressalva e reserva todos os seus direitos, notadamente o de promover ações e execuções a qualquer título, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais que entender cabíveis. Brasília, 05 de novembro de 2020."

O Terceiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores foi submetido à homologação judicial em 15 de dezembro de 2020, tendo sido homologado em 07 de janeiro de 2021.

Demais atas não foram disponibilizadas no website do administrador judicial até a data de divulgação deste relatório.

Plano de Recuperação Judicial

As recuperandas apresentaram nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o n.º 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial ("Plano"), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 2005 ("Lei de Falências"):

Plano de Recuperacao Judicial

Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperacao Judicial

Segundo Aditivo ao Plano de Recuperacao Judicial

Terceiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

Quarto Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial
(na página seguinte)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL[1][2]

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial ("Sete Brasil"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE INVESTIMENTOS I S.A. – Em Recuperação Judicial ("Sete Investimentos 1"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.443/0001-68, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – Em Recuperação Judicial ("Sete Investimentos 2"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.492/0001-09, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE HOLDING GMBH – Em Recuperação Judicial ("Sete Holding"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 401499 s, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.517/0001-90, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – Em Recuperação Judicial ("Sete International One"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 348664 t, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – Em Recuperação Judicial ("Sete International Two"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 416453 g, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o n.º 014230713.2016.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial ("Plano"), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 2005 ("Lei de Falências").

[1] A inclusão da Sete Holding GMBH, Sete International One GMBH e da Sete International Two GMBH na Recuperação Judicial foi deferida por meio de decisão monocrática proferida, em 02.09.16, nos autos do agravo de instrumento n. 0034120-11.2016.8.19.0000, em curso perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em sessão de julgamento de 07.02.17, foi dado provimento ao recurso, por unanimidade.

[2] Esta é uma versão consolidada do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018 com o Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em 27.06.2019, Segundo Aditivo aprovado em 26.11.2019 e Terceiro Aditivo aprovado em 05.11.2020.

1. Definições e Regras de Interpretação

1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. "Acionista": é qualquer pessoa que seja ou tenha sido titular de ações de qualquer sociedade do Grupo Sete.

1.1.2. "Ações SPEs Sete": São as ações das SPEs Sete detidas pelas Recuperandas.

1.1.3. "Administrador Judicial": É a LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.032.015/0001-55, com escritório na Rua São José, n° 40, Cobertura, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa do Dr. Gustavo Licks, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

1.1.4. "Agentes Administrativos": São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente administrativo (*administrative agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

1.1.5. "Agentes de Garantias": São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente de garantias (*colateral agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

1.1.6. "ANP": É a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

1.1.7. "Aprovação do Plano": É a aprovação do Plano e de seus aditivos na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano e/ou seus aditivos, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei de Falências.

1.1.8. "Assembleia de Credores": É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências.

1.1.9. "Ativos Litigiosos": Tem o significado atribuído na **Cláusula 3ª** deste Plano.

1.1.10. "Banco Depositário": É cada instituição financeira organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, ou em outra jurisdição a ser indicada pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, na qual as Contas Vinculadas serão abertas. As Recuperandas informarão ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial a(s) instituição(ões) financeiras escolhidas para servirem de Banco Depositário.

1.1.11. "Contratos de Afretamento": São os 28 Contratos de Afretamento celebrados entre cada uma das SPEs Sete, à exceção da SPE Joatinga, e a Petrobras, com os ajustes porventura necessários para dar cumprimento a este Plano.

1.1.12. "Contratos EPC": São os contratos de *Engineering, Procurement and Construction* celebrados

entre cada SPE e os Estaleiros para a construção e entrega das sondas no âmbito do Projeto Sondas.

1.1.13. "Contas Vinculadas": São as contas correntes abertas junto a cada Banco Depositário, nas quais serão depositados os valores recebidos ou recuperados por qualquer das Recuperandas em razão dos Ativos Litigiosos e dos recebíveis decorrentes da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), para ser utilizados na forma deste Plano. As Recuperandas comprometem-se a informar ao Juízo da Recuperação e o Administrador Judicial os detalhes das contas vinculadas assim que elas forem abertas.

1.1.14. "Créditos": São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, Concursais, de Credores Extraconcursais ou de Terceiros, inclusive dos Estaleiros, que expressamente aderirem a este Plano.

1.1.15. "Créditos Concursais": São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, que estão sujeitos a este Plano, nos termos da Lei de Falências. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

1.1.16. "Créditos com Garantia Real": São os Créditos Concursais detidos por Credores com Garantia Real.

1.1.17. "Créditos ME/EPP": São os Créditos Concursais detidos pelos Credores ME/EPP.

1.1.18. "Créditos Quirografários": São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários.

1.1.19. "Créditos Trabalhistas": São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Trabalhistas.

1.1.20. "Credores": São as pessoas, físicas ou jurídicas detentoras de Créditos Concursais que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores. Também serão considerados Credores, para fins deste Plano, os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem a este Plano. Os Credores que optarem pelo pagamento à vista, na forma da **Cláusula 6.3** abaixo, deixarão de ser considerados Credores para todos os fins da Recuperação Judicial.

1.1.21. "Credores Concursais": São os Credores detentores de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

1.1.22. "Credores com Garantia Real": São os Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor, uma hipoteca ou um equivalente formalizado em outra jurisdição), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de Falências. Serão considerados Credores com Garantia Real, no que couber, os Credores titulares de cessão fiduciária de ativos.

1.1.23. "Credores Extraconcursais": São os Credores cujos Créditos não estejam automaticamente sujeitos ao Plano, ou seja (i) cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido, observado nessa hipótese que o crédito correspondente se qualifica como crédito extraconcursal para fins dos Artigos 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências em caso de superveniente decretação da falência das Recuperandas; e (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do

Pedido não pode ser alterado pelo Plano, de acordo com o Artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei de Falências.

1.1.24. "Credores Quirografários": São os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.

1.1.25. "Credores ME/EPP": São os Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.

1.1.26. "Credores Retardatários": São os Credores Concursais que ainda não estejam refletidos no quadro geral de credores da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a credores de quantias ilíquidas atualmente ou futuramente sujeitas a litígio judicial ou arbitral.

1.1.27. "Credores Trabalhistas": São os Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho ou que sejam classificados como créditos trabalhistas para fins do artigo 41, I, da Lei de Falências.

1.1.28. "Data de Homologação": É a data em que ocorrer a publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.

1.1.29. "Data do Pedido": É o dia 29.04.2016, data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado.

1.1.30. "Dia Útil": É qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1.1.31. "Edital": tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.2.4** deste Plano.

1.1.32. "Estaleiros": São os seguintes estaleiros brasileiros ou empresas do mesmo grupo econômico (afiliadas, controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum) contratados, direta ou indiretamente, para a construção e entrega das sondas objeto do Projeto Sondas: (i) Estaleiro Atlântico Sul (EAS); (ii) Estaleiro BrasFels; (iii) Estaleiro Enseada Indústria Naval (EEP); (iv) Estaleiro Jurong Aracruz (EJA); e (v) Estaleiro Rio Grande (ERG).

1.1.33. "Empréstimos Ponte": São os *bridge loans* celebrados (i) pelos credores Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch e Banco do Brasil S.A., London Branch com a SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon e SPE Leme em 22 de agosto de 2012; (ii) pelos credores Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Banco do Brasil S.A., London Branch, Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch e Banco Votorantim S.A., Nassau Branch com a SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas em 24 de outubro de 2012, SPE Itaoca e SPE Camburi em 05 de novembro de 2012, SPE Guarapari em 05 de dezembro de 2012, SPE Boipeba, SPE Ondina e SPE Pituba em 12 de dezembro de 2012, SPE Arpoador em 21 de dezembro de 2012, SPE Urca e SPE Bracuhy em 18 de janeiro de 2013, e SPE Frade e SPE Portogalo em 21 de maio de 2013, e (iii) pelos credores Banco do Brasil S.A., London Branch e Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch com a SPE Interlagos, SPE Siri, SPE Marambaia, SPE Sahy, SPE Itaunas, SPE Comandatuba e SPE Itapema em 28 de fevereiro de 2014.

1.1.34. "FI-FGTS": É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do

Conselho Curador do FGTS.

1.1.35. "FIP Sondas": É o Fundo de Investimentos em Participações Sondas, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.396.426/0001-95, administrado pela Caixa Econômica Federal, instrumento de controle da Sete Brasil.

1.1.36. "FGCN": É o Fundo de Garantia para a Construção Naval, criado pela Lei 11.786 de 25 de setembro de 2008, administrado pela Caixa Econômica Federal.

1.1.37. "Grupo Sete": São, em conjunto, as Recuperandas, a Sete Finco, a Sete Netherlands I, a Sete Netherlands II e as SPEs Sete.

1.1.38. "Homologação Judicial do Plano": É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput* e/ou §1º da Lei de Falências. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.

1.1.39. "Juízo da Recuperação": É o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1.1.40. "Laudo": É o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas (**Anexo I**).

1.1.41. "Lei de Falências": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.42. "Lista de Credores": É a lista de credores publicada pelo Administrador Judicial ou pelas Recuperandas, na forma do art. 39 da Lei de Falências, conforme alterada por decisões supervenientes, liminares ou definitivas, e pedidos de reservas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, proferidas pelo Juízo da Recuperação.

1.1.43. "Novação": tem o significado atribuído na **Cláusula 10.2** deste Plano.

1.1.44. "Plano": É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.

1.1.45. "Petrobras": É a Petróleo Brasileiro S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1.1.46. "Projeto Sondas": É o projeto para a construção e afretamento de sondas de perfuração de petróleo capazes de atuar em águas ultra-profundas e com conteúdo local, para atender à demanda da Petrobras na exploração do pré-sal brasileiro.

1.1.47. "Proposta(s) Aceita(s)": É a proposta vencedora recebida por meio do processo de alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas e, se necessário, nos termos da Cláusula 5.1.2.4.9, aprovada pelos Credores em Reunião de Credores.

1.1.48. "Propostas Alternativas": São as propostas que, após a definição do vencedor do processo de alienação judicial, mas em decorrência da não conclusão da venda das UPIs SPEs Continuadas, venham a ser recebidas ou propostas pelas Recuperandas e aprovadas em Reunião de Credores nos termos da Cláusula **7.6.(i)** em substituição à Proposta Aceita, e que resultem em um pagamento aos

Credores não inferior àquele que seria decorrente da Proposta Aceita nas mesmas condições pactuadas. Em qualquer hipótese, aplica-se o disposto na cláusula 5.9.2 sobre as Propostas Alternativas aprovadas em Reunião de Credores.

1.1.49. "Recuperação Judicial": É este processo de recuperação judicial autuado sob nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante o Juízo da Recuperação.

1.1.50. "Recuperandas": São, em conjunto, a Sete Brasil, a Sete Investimentos 1, a Sete Investimentos 2, a Sete Holding, a Sete International One e a Sete International Two.

1.1.51. "Recursos Novos": São quaisquer recursos novos que as Recuperandas obtenham no curso da Recuperação Judicial, os quais serão considerados extraconcursais, inclusive em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis.

1.1.52. "Regra de Pagamento": É a ordem e forma de alocação da receita auferida pelo Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.5**.

1.1.53. "Reunião de Credores": É a reunião de Credores para deliberação sobre os assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 7ª**.

1.1.54. "Sete Brasil": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.55. "Sete Finco": É a Sete Finco GMBH, sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Viena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.518/0001-35.

1.1.56. "Sete International One": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.57. "Sete International Two": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.58. "Sete Investimentos 1": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.59. "Sete Investimentos 2": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.60. "Sete Holding": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.61. "Sete Netherlands I": É a Sete Netherlands I B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.882.891/0001-85.

1.1.62. "Sete Netherlands II": É a Sete Netherlands II B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.384.595/0001-69.

1.1.63. "Sonda": É a unidade de perfuração projetada, construída e fornecida por um dos Estaleiros, de acordo com as especificações constantes no respectivo Contrato de EPC, incluindo equipamentos a ela incorporados ou a serem incorporados.

1.1.64. "SPE Arpoador": É a Arpoador Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.839/0001-99.

1.1.65. "SPE Boipeba": É a Boipeba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis

da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.248/0001-76.

1.1.66. "SPE Botinas": É a Botinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.245/0001-32.

1.1.67. "SPE Bracuhy": É a Bracuhy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.242/0001-07.

1.1.68. "SPE Camburi": É a Camburi Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.252/0001-34.

1.1.69. "SPE Cassino": É a Cassino Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.258/0001-01.

1.1.70. "SPE Comandatuba": É a Comandatuba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.251/0001-90.

1.1.71. "SPE Copacabana": É a Copacabana Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.838/0001-44.

1.1.72. "SPE Curumim": É a Curumin Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.259/0001-56.

1.1.73. "SPE Frade": É a Frade Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.241/0001-54.

1.1.74. "SPE Grumari": É a Grumari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.841/0001-68.

1.1.75. "SPE Guarapari": É a Guarapari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.955.195/0001-38.

1.1.76. "SPE Ipanema": É a Ipanema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.837/0001-08.

1.1.77. "SPE Interlagos": É a Interlagos Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.249/0001-10.

1.1.78. "SPE Itaoca": É a Itaoca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 15.266.253/0001-89.

1.1.79. "SPE Itapema": É a Itapema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.250/0001-45.

1.1.80. "SPE Itaunas": É a Itaunas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.254/0001-23.

1.1.81. "SPE Joatinga": É a Joatinga Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.824.145/0001-47.

1.1.82. "SPE Leblon": É a Leblon Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.840/0001-13.

1.1.83. "SPE Leme": É a Leme Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

1.1.84. "SPE Mangaratiba": É a Mangaratiba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.244/0001-98.

1.1.85. "SPE Marambaia": É a Marambaia Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

1.1.86. "SPE Ondina": É a Ondina Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.246/0001-87.

1.1.87. "SPE Pituba": É a Pituba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.247/0001-21;

1.1.88. "SPE Portogalo": É a Portogalo Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.243/0001-43.

1.1.89. "SPE Salinas": É a Salinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.260/0001-80.

1.1.90. "SPE Sahy": É a Sahy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.256/0001-12.

1.1.91. "SPE Siri": É a Siri Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 15.266.255/0001-78.

1.1.92. "SPE Urca": É a Urca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.925.426/0001-60.

1.1.93. "SPEs Continuadas": Tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.1** abaixo.

1.1.94. "SPEs Descontinuadas": São as SPEs que não atendem aos requisitos estabelecidos na **Cláusula 5.1.1**, razão pela qual as Sondas cuja construção foi por elas contratadas poderão ser descontinuadas, observadas as regras de governança de cada uma dessas SPEs.

1.1.95. "SPEs Sete": São as sociedades de propósito específico constituídas no âmbito do Projeto Sondas, a saber: SPE Arpoador; SPE Botinas; SPE Boipeba; SPE Bracuhy; SPE Camburi; SPE Cassino; SPE Comandatuba; SPE Copacabana; SPE Curumim; SPE Frade; SPE Grumari; SPE Guarapari; SPE Ipanema; SPE Itaoca; SPE Interlagos; SPE Itapema; SPE Itaunas; SPE Joatinga; SPE Leblon; SPE Leme; SPE Mangaratiba; SPE Marambaia; SPE Ondina; SPE Pituba; SPE Portogalo; SPE Salinas; SPE Saly; SPE Siri; e SPE Urca.

1.1.96. "Sócios B": São as sociedades não pertencentes ao Grupo Sete, mas que detêm participação minoritária nas SPEs Sete, e cujos grupos societários são também titulares, dentre outras, das obrigações de operação das sondas detidas pelas SPEs Sete. São Sócios B as seguintes sociedades, com as respectivas participações nas SPEs Sete: (i) Seaworthy Investment GmbH (SPE Comandatuba e SPE Itapema, as quais, em conjunto com as SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas, possuem como operador a Atlas Serviços de Perfuração S.A.); (ii) Neptune Drilling Coöperatief U.A.(SPE Boipeba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Ondina e SPE Pituba, as quais possuem como operador a Odebrecht Óleo e Gás S.A.); (iii) Odjfell Galvão B.V. (SPE Guarapari, SPE Itaoca e SPE Siri, as quais possuem como operador a Odjfell Galvão Perfuração Ltda.); (iv) Petrobras Netherlands B.V. (SPE Arpoador, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Leme e SPE Marambaia, sendo a própria Petrobras Netherlands B.V. a operadora); (v) Domain Marine Coöpertief U.A. (SPE Frade e SPE Portogalo, tendo como operadora a Petroserv S.A.); (vi) Angra Participações B.V. (SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba e SPE Urca, as quais possuem como operador a Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A.); e (vii) Seabras Rig Holding GmbH (SPE Camburi, SPE Itaunas e SPE Sahy, as quais possuem como operadora a Seadrill Serviços de Petróleo Ltda.).

1.1.97. "Terceiros": Pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham créditos contra a Sete Finco, Sete Netherlands I, Sete Netherlands II, , SPEs Sete e/ou os Sócios B (neste caso, no âmbito do Projeto Sondas), e que aceitem aderir e submeter os seus créditos aos efeitos deste Plano, nos termos e condições aprovados pelas Recuperandas.

1.1.98. "UPI SPE Continuada": É, individualmente, cada Unidade Produtiva Isolada na qual serão concentradas as participações societárias, detidas pelo Grupo Sete ou a ele transferidas pelo respectivo Sócio B, em cada SPE Continuada cuja alienação pretenderem realizar as Recuperandas, na forma deste Plano, sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas ou da respectiva SPE Continuada, cujos Credores Extraconcursais aderirem a este Plano, nos termos do artigo 60 da Lei de Falências, ou renunciem aos seus créditos em prol dos Credores, conforme negociação direta com o Grupo Sete.

1.1.99. "Valor Mínimo": É o valor mínimo para alienação de cada UPI SPE Continuada, nos termos previstos na **Cláusula 5.1.2.2** deste Plano.

1.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

1.2.1. Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.2.2. Termos. Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

1.2.3. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.

1.2.4. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.2.5. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

2. Considerações Gerais

2.1. Histórico.

A Sete Brasil foi criada pela Petrobras para atender sua demanda de afretamento de sondas para a exploração de petróleo no pré-sal brasileiro. Teve sua origem no chamado "Projeto Sondas", que nasceu e se desenvolveu em consequência da descoberta de grande quantidade de óleo, armazenado na camada de pré-sal.

O auspicioso evento inaugurou uma nova fase da produção de petróleo no Brasil. A Petrobras, principal exploradora desses campos, viu-se diante da necessidade de afretar uma quantidade significativa de sondas, para retirar o petróleo das camadas mais profundas.

Por se situarem em profundidade extraordinária, as acumulações do pré-sal impunham o uso de sondas específicas, aptas a perfurar petróleo acumulado em pontos abissais. Só esses sofisticados equipamentos alcançam os depósitos localizados em águas qualificadas como "ultraprofundas".

Com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.478, de 06.8.1997 (conhecida como "Lei do Petróleo"), a ANP exige dos licitantes, como foi o caso da Petrobras, em processos de concorrência para a exploração de campos de petróleo, que observem um conteúdo local mínimo em suas atividades exploratórias de petróleo, a fim de estimular o desenvolvimento de indústria nacional, sob pena de pesadas multas contratuais. Portanto, para cumprir a lei, a Petrobras tem que afretar sondas construídas no território nacional.

Nesse contexto, foi tomada uma decisão de Estado de criação de um programa de fomento à construção desses equipamentos no Brasil, incentivando o desenvolvimento da indústria naval do país.

Ocorre que exploração de petróleo e afretamento de sondas são negócios diferentes, explorados

normalmente por empresas distintas. Sondas de exploração petrolífera para águas profundas são equipamentos altamente sofisticados, com elevadíssimo custo de construção e de manutenção. Não interessava à Petrobras, portanto, ser proprietária das sondas.

O modelo de afretamento adotado pela Petrobras — e por todo o mercado de empresas de igual porte — busca diminuir a exposição financeira da companhia no que se refere à construção e manutenção das sondas, trocando um alto e concentrado custo de capital (CAPEX) por uma despesa operacional (OPEX) alongada no tempo e mais atrelada à receita futura advinda da exploração de petróleo.

Diante disso, resolveu a Petrobras estimular empresas brasileiras a explorar esse mercado de construção e operação de sondas, até então dominado quase que exclusivamente por empresas estrangeiras. Teve início, então, o "Projeto Sondas".

Em um primeiro momento, mais especificamente em outubro de 2010, antes da criação da Sete Brasil, a Petrobras, por meio de sua subsidiária Petrobras Netherlands B.V. ("PNBV") licitou a contratação de 7 sondas ("Primeiro Sistema"), já que o Projeto Sondas ainda estava em fase embrionária e integrava a estrutura corporativa da própria Petrobras. Essa licitação — que não contou com a participação da Sete Brasil — foi conduzida pela Petrobras e vencida pelo Estaleiro Atlântico Sul – EAS. Os direitos e obrigações desses contratos foram transferidos pela PNBV, o que era permitido pelo processo licitatório, a uma de suas então afiliadas, a Sete International One.

Em dezembro de 2010, houve a criação da Sete Brasil a qual, posteriormente, adquiriu 100% das ações da Sete International One.

Em 03.6.11, a Petrobras, seguindo as regras do Decreto nº 2.745, de 24.8.98 ("Aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997") divulgou Convite Internacional, chamando interessados para a apresentação de propostas para o afretamento e operação de mais 21 sondas (o "Segundo Sistema"), o que demonstrava a escala de ambição do programa desenhado pela Petrobras.

A Sete Brasil sagrou-se vencedora dessa licitação, passando a ser uma empresa umbilicalmente ligada à Petrobras, não só pelo vínculo societário que as relaciona, o qual lhe garante ingerências relevantes na governança da Companhia, mas também do ponto de vista comercial.

2.2. Estrutura Societária do Grupo Sete.

Após a conclusão do processo licitatório internacional conduzido pela Petrobras, a Sete Brasil passou a ter o direito de afretar à Petrobras 28 (vinte e oito) sondas, sendo 7 (sete) resultantes do chamado "Primeiro Sistema", e 21 (vinte e uma) como consequência do processo de licitação internacional acima mencionado, denominadas "Segundo Sistema".

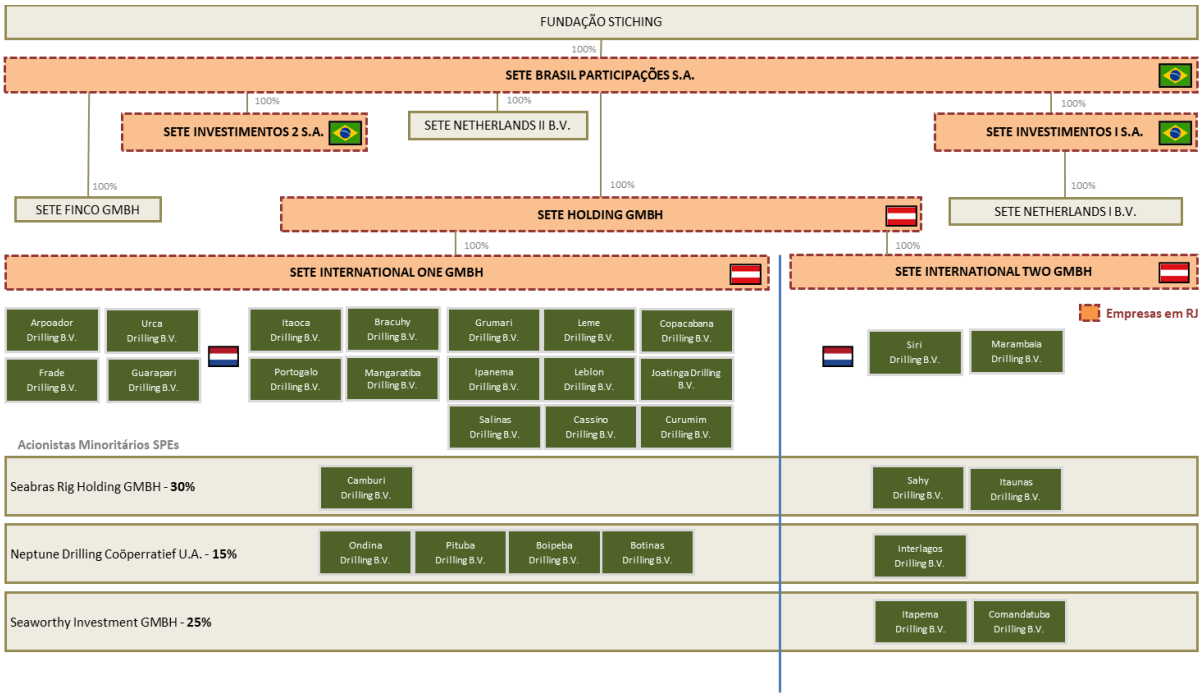
Para atender aos contratos do Segundo Sistema, a Sete Brasil, por meio de suas subsidiárias, formalizou, noutra ponta, os contratos de construção das 21 sondas que seriam, posteriormente, afretadas pela Petrobras. Foram contratados os Estaleiros, que desenvolvem suas atividades no Brasil, justamente para atender à obrigação de conteúdo local imposta pela Petrobras e garantir grande benefício ao mercado naval brasileiro.

Para cada sonda foi constituída uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), que tem como sócios a Sete International One ou Sete International Two, com participação que varia entre 70% e 85% do

capital social, e um terceiro, designado Sócio B, com experiência na operação das sondas *offshore*, a quem cabe o percentual restante.

Com a estrutura criada, as SPEs Sete são as proprietárias das sondas cuja construção foi contratada junto aos Estaleiros, e que são objeto dos Contratos de Afretamento, ambos ativos essenciais à recuperação do Grupo Sete.

Veja-se o organograma atual do grupo:



2.3. Razões da Crise. Conforme amplamente exposto no âmbito da Recuperação Judicial, as Recuperandas e as SPEs Sete enfrentam as consequências de uma série de fatores adversos, alheios ao controle do Grupo Sete, que culminaram em uma crise de liquidez.

Como dito, o objetivo do Projeto Sondas, além de garantir à Petrobras meios de explorar o petróleo existente na camada do pré-sal (uma produção esperada de 27 bilhões de barris de petróleo), era o de corporificar uma política do Governo Federal de estimular desenvolvimento do mercado naval brasileiro, com a internalização do *know-how* desse mercado, a especialização da mão de obra brasileira e a criação de aproximadamente 150 mil empregos, diretos e indiretos. Ao utilizar-se primordialmente da mão de obra nacional, trazendo do estrangeiro a expertise e ensinando-a aos trabalhadores brasileiros, o Projeto Sondas mantém no Brasil os investimentos, a tecnologia, a infraestrutura, os tributos e o enorme e vantajoso crescimento econômico dele decorrente.

Por sua relevância para o Brasil, o Projeto Sondas contava, desde a sua concepção, com a previsão de apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, de quem adviria parte substancial dos recursos necessários à sua implementação.

Obviamente, um projeto dessa magnitude, desenvolvido em qualquer parte do planeta, dependeria, como de fato ainda depende, de uma linha de financiamento de longo prazo, tal qual a inicialmente prevista pelo BNDES. No caso específico da Sete Brasil, o modelo de negócio original considerava que 75% (setenta e cinco por cento) do projeto seriam financiados com as linhas de crédito de longo prazo.

Confiando nesse financiamento de longo prazo os Acionistas investiram pesados recursos no Grupo Sete, da ordem de R$ 8,3 bilhões, e os bancos se dispuseram a fornecer os recursos de curto e médio prazos, os quais seriam liquidados quando da contratação dos financiamentos de longo prazo.

As negociações com o BNDES para a concessão do financiamento foram difíceis, como é natural para projetos desse porte, porém caminhavam. Às vésperas da assinatura dos documentos definitivos para a formalização do financiamento, cresciam as incertezas acerca das irregularidades levantadas no âmbito de alguns projetos da Petrobras. Na véspera da assinatura dos contratos de financiamento a serem celebrados com o BNDES, tornou-se público o conteúdo do Termo de Colaboração Premiada celebrado por Pedro Barusco, ex-Gerente de Serviços da Petrobras e ex-Diretor da Sete Brasil indicado pela Petrobras, com o Ministério Público Federal, que dava conta de um sofisticado esquema de corrupção em prejuízo do Grupo Sete. A situação foi agravada pelo fato de que a Operação Lava Jato também revelou o envolvimento dos Estaleiros no alegado esquema de corrupção.

A partir de então, frustraram-se todos os esforços para a obtenção de financiamentos. A incerteza do mercado quanto às perspectivas futuras na exploração do pré-sal, diante da crise econômica que acometeu a Petrobras, o temor da opinião pública e a revelação da corrupção mudaram os ventos da política governamental, fechando, na ocasião, as portas de todos os possíveis financiamentos para o Projeto Sondas. Ruiu-se assim um pilar essencial do modelo de negócios da Sete Brasil: 75% (setenta e cinco por cento) dos investimentos viriam dessas fontes de financiamento de longo prazo.

Sem acesso a novas linhas de crédito — consequência direta dos fatos divulgados na operação policial —, as Recuperandas viram-se impossibilitadas de compor parte das obrigações assumidas com terceiros, notadamente instituições financeiras.

Adicionalmente às dificuldades na contratação do financiamento de longo prazo, o preço do barril de petróleo em 03.06.2011, quando tudo começou, era de US$ 115,00, aproximadamente, e com projeção de aumento. Em Janeiro de 2016, chegou a menos de US$ 30,00, sendo certo que, mais recentemente, está na casa de US$ 75,00.

Muito embora a Sete Brasil tenha negociado longamente com seus credores e com a própria Petrobras meios para alcançar um acordo, não foi possível obter êxito nas negociações. Diante do cenário de crise econômico-financeira, que agora vivencia o Brasil, aliada à incerteza quanto ao atingimento de um acordo com relação à reestruturação do Projeto Sondas, não restou outra opção às Recuperandas senão requerer a sua recuperação judicial.

As dificuldades enfrentadas na realização do Projeto Sondas resultaram em litígios envolvendo alguns dos Estaleiros, mais especificamente arbitragens, através das quais se discute, dentre outras matérias, a contribuição dos Estaleiros para o malogro do Projeto Sondas, em razão dos fatos levantados na Operação Lava Jato, bem como obrigações de parte a parte.

Ainda, a Sete Brasil ajuizou ações judiciais contra seus ex-diretores, João Carlos de Medeiros Ferraz, Eduardo Costa Vaz Musa e Pedro Jose Barusco Filho com o objetivo de obter a reversão, à companhia, das quantias por eles indevidamente recebidas de terceiros em decorrência de sua posição como diretores da Sete Brasil, bem como a devolução dos bônus a eles pagos a partir da equivocada premissa de uma atuação proba durante o exercício de seus cargos na companhia.

Para encerrar essa seção é importante enfatizar novamente que a Sete Brasil e todos os agentes que nela investiram, sejam através de aportes de capital ou de financiamentos, foram vítimas dos atos ilícitos revelados pela Operação Lava Jato, conforme reconhecido pelo juízo da 13ª Vara Federal de

Curitiba na Ação Penal nº 5050568-73.2016.4.04.7000/PR.

Desde que os referidos atos ilícitos foram revelados pelas investigações policiais, diversas medidas foram adotadas pela nova administração da Sete Brasil para apuração de eventuais outras irregularidades e de adoção de políticas de conformidade que garantam a condução dos negócios da companhia em linha com as melhores práticas de ética corporativa.

Isso significa que a Sete Brasil hoje pode assegurar a seus investidores e financiadores que os lamentáveis episódios revelados no âmbito da Operação Lava-Jato não se repetirão no futuro no âmbito do Projeto Sondas.

2.4. Relacionamento com a Petrobras Em razão do cenário de crise acima exposto e diante da posição da Petrobras como a única cliente do Projeto Sondas, as Recuperandas sempre buscaram compreender os interesses da Petrobras para que fosse possível adequá-los à continuidade do Projeto Sondas.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões durante o ano de 2015 com intuito de definir premissas básicas para readequação do Projeto Sondas, tendo a Petrobras manifestado seu interesse em reduzir o portfolio inicialmente contratado de 28 (vinte e oito) para 10 (dez) Sondas. No entanto, as tratativas não evoluíram, tendo sido interrompidas no final do ano de 2015.

Em março de 2016, às vésperas da apresentação do pedido de recuperação judicial, a Sete Brasil foi convidada pela Petrobras para participar de um procedimento de mediação com o objetivo de tratar do Projeto Sondas. Ocorre que a Petrobras exigia, para que se iniciasse o procedimento, a participação não só da Sete Brasil, mas também de todos os seus Acionistas e credores. Ciente das dificuldades que tais exigências representavam, a Sete Brasil, em resposta, solicitou que a participação no procedimento ficasse restrita à Sete Brasil e à Petrobras, o que não foi aceito. Após aproximadamente 7 (sete) meses de negociação para a assinatura do termo de mediação, o procedimento foi formalmente encerrado pela Petrobras em 08.11.16, diante da impossibilidade de superar as exigências formuladas pela Petrobras em relação à participação de terceiros na mediação.

Em setembro de 2017, foi iniciada uma nova fase da mediação, sob a condução do Dr. Gustavo Binenbojm, que envolveu apenas a Sete Brasil e a Petrobras, sem a participação dos Acionistas das Recuperandas ou dos Credores. No curso dessa negociação a Sete Brasil, buscando viabilizar a continuidade do projeto, ainda que reestruturado, concordou com a persecução das condições colocadas pela Petrobras. Tais condições foram publicadas ao mercado por meio de um Fato Relevante emitido em 01.03.18, onde foi informado que o Conselho de Administração da Petrobras havia aprovado as bases e condições para a realização de um acordo com a Sete Brasil, a saber:

> (i) Manutenção dos contratos de afretamento e de operação referentes a 4 (quatro) sondas, com a resilição (encerramento) dos contratos celebrados em relação às demais 24 sondas;
>
> (ii) Alteração da vigência dos contratos remanescentes para 10 anos, com taxa diária de US$ 299 mil, incluindo-se neste valor o afretamento e operação das unidades;
>
> (iii) A saída da Petrobras e de suas controladas do quadro societário das empresas do Grupo Sete Brasil e do FIP Sondas, de forma que não detenha mais qualquer participação societária nessa empresa;

(iv) Distrato de todos os demais contratos que forem considerados "não compatíveis com os termos do acordo";

(v) Apresentação, pela Sete Brasil, de operador de sondas de classe internacional e com experiência em águas profundas, em conformidade com os critérios de aprovação da Petrobras;

(vi) Aprovação, pelos órgãos competentes de ambas as empresas, dos termos e condições finais dos documentos necessários à implementação do acordo.

Diante da intrínseca relação entre a Petrobras e o Projeto Sondas, já que a primeira é a principal cliente das sondas a serem construídas pelo Grupo Sete no bojo do segundo, este Plano prevê os próximos passos para a readequação do Projeto e a alienação das quatro SPEs Sete detentoras das Sondas que atenderão aos interesses imediatos da Petrobras no Projeto. Caso não seja possível o prosseguimento do Projeto Sondas, por qualquer motivo, as Recuperandas buscarão soluções que permitam o mesmo resultado econômico para os Credores. Em qualquer hipótese, as Recuperandas permanecerão buscando interessados na continuidade da construção ou na aquisição das demais Sondas, enquanto perseguem outras oportunidades comerciais no mercado de petróleo.

3. Ativos. Importante registrar que, não obstante sua crise econômico-financeira, o Grupo Sete possui ativos relevantes, a saber:

- **Participação Societária nas SPEs Sete.**

  As Recuperandas possuem participação majoritária em todas as SPEs Sete, na seguinte proporção ("Ações SPEs Sete"):

  100%: SPE Joatinga, SPE Salinas, SPE Cassino, SPE Curumim.
  85%: SPE Urca, SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba, SPE Frade, SPE Portogalo, SPE Boipeba, SPE Ondina, SPE Pituba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Leme, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Arpoador, SPE Marambaia.
  80%: SPE Guarapari, SPE Itaoca, SPE Siri.
  75%: SPE Itapema, SPE Comandatuba
  70%: SPE Camburi, SPE Sahy, e SPE Itaunas.

- **Sondas**

  As SPEs Sete são as proprietárias das Sondas em construção nos Estaleiros, estando atualmente seis dessas Sondas com percentual de avanço físico superior a 65%.

- **Contratos de Afretamento Petrobras**

  São também ativos das SPEs Sete (com exceção da SPE Joatinga), essenciais para esta Recuperação Judicial, os 28 Contratos de Afretamento celebrados no âmbito do Projeto Sondas, os quais conferem a elas o direito de afretarem as suas respectivas sondas à Petrobras. Tais Contratos deverão ser aditados ou distratados para serem readequados às condições comerciais aprovadas pela Petrobras para a reestruturação do Projeto Sondas.

- **Outros Ativos**

  Também constituem ativos das Recuperandas créditos que essas ou as demais empresas do

Grupo Sete detenham ou venham a deter contra terceiros, líquidos ou ilíquidos, como aqueles decorrentes de, mas não limitados a, inadimplementos ou distratos contratuais, inclusive com a transferência de ativos ou sondas de propriedade das SPEs, e as indenizações porventura auferidas em decorrência dos processos judiciais e das arbitragens já iniciados ou que venham a se iniciar contra terceiros que tenham causado prejuízos às Recuperandas e/ou às SPEs Sete, em razão, dentre outras, dos atos ilícitos que são objeto de investigação pelo Ministério Público Federal, no âmbito da "Operação Lava Jato" ("Ativos Litigiosos").

Ainda não é possível quantificar os Ativos Litigiosos de forma segura, em razão das naturais incertezas inerentes aos resultados de disputas dessa natureza.

Os recursos auferidos com os Ativos Litigiosos serão destinados ao pagamento dos Credores, no todo ou em parte, na forma deste Plano, na forma da **Cláusula 5.5.2**.

4. Objetivo e Considerações sobre o Plano. O objetivo deste Plano é permitir que as Recuperandas superem a sua crise econômico-financeira, implementem as medidas cabíveis para sua reorganização operacional, venda de parte de seus ativos e/ou para o recebimento dos Ativos Litigiosos, de modo a preservar os direitos dos Credores e demais interessados, mantendo-as como fonte geradora de empregos e pagadora de tributos.

Para tanto, o presente Plano busca (i) viabilizar a retomada do Projeto Sondas, no todo ou em parte, através da criação de condições para a alienação das Ações SPEs Continuadas, através de UPIs, de maneira que a construção possa ser retomada por terceiros, ou (ii) permitir outras formas de monetização dos ativos das Recuperandas, inclusive através da alienação total ou parcial dos ativos das Recuperandas, ou ainda da aceitação de Propostas Alternativas, celebrações de acordos e/ou revisões ou términos contratuais, e/ou (iii) facilitar a rápida captação de Recursos Novos a serem empregados no custeio das despesas e no desenvolvimento das atividades do Grupo Sete a fim de propiciar a geração de caixa para o pagamento dos Credores.

Este Plano também procura viabilizar o investimento necessário para manutenção das atividades das Recuperandas com o objetivo de receber os Ativos Litigiosos e de perseguir novos projetos ou outras oportunidades de negócios.

5. Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação. Em razão da impossibilidade de obtenção de um financiamento de longo prazo para o Projeto Sondas, pelos motivos expostos acima, torna-se necessária a reestruturação do plano de negócios das Recuperandas, de modo a readequá-lo aos melhores interesses do Grupo Sete, observada a realidade atual do mercado de óleo e gás e as condições comerciais estabelecidas na **Cláusula 2.4** acima.

5.1. Reestruturação do Projeto Sondas

5.1.1. Readequação do plano de negócios do Projeto Sondas e alienação das SPEs Continuadas.

A reestruturação do Grupo Sete está relacionada à reestruturação do plano de negócios do Projeto Sondas, a qual pode contemplar, inicialmente, a continuidade do desenvolvimento de 04 (quatro) sondas através de 04 (quatro) dentre as SPEs Sete, a serem selecionadas de acordo com os critérios abaixo indicados ("SPEs Continuadas") e a sua subsequente organização em UPIs para alienação a terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Para fins de viabilizar a venda, as Recuperandas deverão buscar a consolidação da integralidade das ações das SPEs Continuadas sob sua propriedade. A receita da venda das SPEs será utilizada de acordo com a Regra de Pagamento, na forma deste Plano.

As sondas das SPEs Continuadas serão definidas de acordo com critérios objetivos, tais como:

(i) Status das Sondas: estágio de avanço físico-financeiro das respectivas obras;

(ii) Confirmação do investimento remanescente: confirmação, pelos Estaleiros, dos orçamentos relativos ao investimento remanescente para cada Sonda, com maior otimização possível;

(iii) Capacidade de Entrega: os Estaleiros devem confirmar sua capacidade de entrega de sondas em cronograma compatível com aqueles hoje existentes conforme os respectivos Contratos de Afretamento, conforme aditados, o que será verificado pela Sete Brasil e/ou pelos potenciais adquirentes das UPI SPEs Continuadas, conforme normas e critérios tipicamente utilizados nesta indústria; e

(iv) Concentração da participação societária da SPE no Grupo Sete: 100% das ações das SPEs Sete deverão ser concentradas nas Recuperandas, para fins de alienação aos terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, sendo que eventuais obstáculos que impeçam ou retardem essa consolidação poderá ser critério de eliminação de uma respectiva SPE.

5.1.2. Alienação Judicial das UPIs SPEs Continuadas: Sob pena de aplicação da regra trazida pela **Cláusula 14.10**, as Recuperandas deverão buscar, preferencialmente, alienar a terceiros a totalidade das ações de cada SPE Continuada, organizadas em UPIs individuais. Essa alienação ocorrerá sem sucessão, pelo adquirente, de todas e quaisquer obrigações das Recuperandas, bem como dos Créditos que estejam sujeitos a este Plano dos quais a respectiva SPE Continuada seja também codevedora, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Serão também exoneradas as garantias incidentes sobre a respectiva SPE Continuada, na forma da **Cláusula 5.9**.

5.1.2.1 Consolidação das SPEs Sete no Grupo Sete. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada e reestruturação do Projeto Sondas, a integralidade das ações das SPEs Sete deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Sete. Os Credores desde logo autorizam a transferência das ações dessas SPEs ao Grupo Sete, para fins de constituição da UPI e cumprimento deste Plano, desde que, no ato da transferência, o respectivo Sócio B renuncie ao direito de receber qualquer receita decorrente da eventual venda da SPE Continuada, na forma deste Plano. Para os fins dessa cláusula, os Credores desde já autorizam os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos a realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação da transferência dessas ações dos Sócios B para o Grupo Sete.

5.1.2.2 Valor Mínimo. O valor mínimo para alienação de cada SPE Continuada será o valor de avaliação em dólar constante do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, de acordo com o item 6.4 do laudo que constitui o Anexo I deste Plano, ou aquele que vier a ser aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, inclusive em decorrência de Proposta Alternativa.

5.1.2.3 Processo Competitivo. Para viabilizar a venda das UPIs SPEs Continuadas assegurando que as Recuperandas obtenham a(s) melhor(es) proposta(s); e, ao mesmo tempo, garantindo a ausência de sucessão pelo(s) adquirente(s) em todas e quaisquer obrigações das Recuperandas, a alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverá ser realizada pelo Juízo da Recuperação, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

5.1.2.4 Procedimento do Processo Competitivo. Uma vez definidas as quatro SPEs Continuadas, as Recuperandas farão publicar Edital substancialmente na forma do **Anexo 5.1.2.4,** informando aos interessados a respeito do processo competitivo para alienação das UPIs SPEs Continuadas, bem como estabelecendo as condições mínimas para participação dos interessados ("Edital"), quais sejam:

5.1.2.4.1 Entrega das Propostas Fechadas. Eventuais proponentes que tenham interesse em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, submeter ao Juízo da Recuperação Judicial, com cópia para o Administrador Judicial, proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), em envelope lacrado, que deverá ser acompanhada de: (a) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (c) carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil, com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta e com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; (d) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do **Anexo 5.1.2.4.1;** e (e) demais documentos a serem previstos no Edital a que se refere esta **Cláusula 5.1.2.4.1**, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

5.1.2.4.1.1. Incidirão sobre a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1**, "**C**", as mesmas regras estabelecidas nas **Cláusulas 5.1.2.4.3.1** e **5.1.2.4.3.2**.

5.1.2.4.2 Condições Mínimas da Proposta. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo, (a) o valor oferecido pelo proponenente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação da(s) respectiva(s) Sonda(s), conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas e, concomitantemente, não exceda o prazo de 4 (quatro) anos contados da formalização da venda da UPI SPE Continuada; (b) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) e à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (c) as demais condições de pagamento; (d) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas as garantias previstas na **Cláusula 5.1.2.4.3**; (e) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias e (f) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial.

5.1.2.4.3 Outorga de Garantias. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha e/ou compromisso de investimento (*Equity Support Agreement*) fornecido por investidores institucionais com classificação de risco com grau de investimento e liquidez suficiente para efetuar o pagamento das parcelas, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

5.1.2.4.3.1 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

5.1.2.4.3.2 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

5.1.2.4.3.3 A outorga da garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** será condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço, exceto se de outra forma aprovado pelos Credores em Reunião de Credores. As Recuperandas ficam autorizadas a avaliar, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualidade e a suficiência das garantias ofertadas pelo proponente, podendo recusar as propostas que, a seu critério, não ofereçam garantia razoável de pagamento integral do preço.

5.1.2.4.3.4 Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** no prazo ali estabelecido, e não tendo havido dispensa da apresentação da garantia pelos Credores em Reunião de Credores, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Na hipótese prevista nesta cláusula poderão as Recuperandas exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1**
mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

5.1.2.4.4 Comparação de Propostas à Vista e a Prazo. Para comparação entre as propostas recebidas, que respeitem as condições mínimas definidas na **Cláusula 5.1.2.4.2** acima, será utilizado o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norteamericanos.

5.1.2.4.5 Critérios de Qualificação Técnica. Serão consideradas qualificadas as propostas cujos proponentes, e/ou empresas afiliadas, atendam no mínimo aos seguintes requisitos, além de outros eventuais critérios técnicos a serem indicados no Edital: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital que regulará o processo de venda, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus Acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

5.1.2.4.6 Propostas para Aquisição das Quatro UPIs SPEs Continuadas. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as UPIs SPEs Continuadas objeto da sua proposta estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

5.1.2.4.7 Abertura das Propostas Fechadas. As propostas fechadas serão abertas pelo Juízo da Recuperação em dia, hora e local a serem designados quando da publicação do Edital, sendo que a alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) dar-se-á pelo(s) maior(es) valor(es) totais auferidos pelas Recuperandas, ainda que decorrentes de mais de uma proposta, observadas as condições desta **Cláusula 5.1.2.4**. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s) a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada.

5.1.2.4.8 Devolução das Garantias. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), conforme estabelecido na **Cláusula 5.1.2.4.3**, as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s) previsto no item "c" da **Cláusula 5.1.2.4.1.**

5.1.2.4.9 Aceitação de Propostas Inferiores. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores à soma do Valor Mínimo das UPI SPEs Continuadas, ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas pelo Juízo da Recuperação, para deliberar sobre:

(i) a aceitação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, na forma da **Cláusula 5.5.1**; ou

(ii) a rejeição das propostas, com a manutenção das SPEs Continuadas com as Recuperandas, e a sua subsequente destinação, a ser deliberada pelos Credores, em Reunião de Credores.

5.1.2.4.10 Propostas Alternativas. Caso a Proposta Aceita não venha a ser concluída pelo proponente declarado vencedor no prazo acordado com os Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão buscar Propostas Alternativas, junto a qualquer interessado, inclusive com terceiros que não tenham participado do procedimento de alienação judicial, para alienação das UPIs Continuadas ou outras operações que resultem no recebimento pelos Credores de valores iguais ou superiores àqueles que decorreriam da Proposta Aceita, nas mesmas condições que decorreriam da Proposta Aceita, observado o disposto na
Cláusula **7.6.(i)**.

5.1.2.4.11 Tratamento Legal das Propostas Alternativas. Caso a(s) Proposta(s) Alternativa(s) tenha(m) como objeto a aquisição das UPIs SPEs Continuadas ou resulte(m) em um pagamento aos Credores igual ou superior àquele previsto na Proposta Aceita, a Proposta Alternativa, desde que aprovada em Reunião de Credores, será considerada como parte do processo de alienação judicial, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, razão pela qual não haverá sucessão pelo(s) proponente(s) por quaisquer obrigações das Recuperandas ou das SPEs.

5. 2. Obtenção de Recursos Novos. Para permitir a implementação deste Plano, as Recuperandas poderão obter novos financiamentos ou aporte de recursos, nos termos dos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências.

5.2.1. Extraconcursalidade dos Recursos Novos. Os Recursos Novos serão considerados extraconcursais em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, devendo ser pagos com precedência sobre todos os Créditos, observados os limites legais e os termos e condições deste Plano.

5.2.2. Meios de obtenção de Recursos Novos. Os Recursos Novos poderão ser obtidos por qualquer meio disponível no mercado, conforme negociação com as fontes de recursos, inclusive:

(i) Celebração de contratos de mútuo, ou qualquer outra modalidade de crédito que atenda os interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano; e/ou

(ii) Emissão de debentures, ou qualquer outra modalidade de título de dívida que atenda aos interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e observadas as disposições da Lei de Falências e deste Plano;

(iii) Emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, partes beneficiárias, títulos híbridos ou

qualquer outra modalidade de certificados ou *securities* que garantam participação no capital ou nos lucros das Recuperandas ou em outras sociedades do Grupo Sete, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano.

5.2.3. Benefícios dos Recursos Novos. A obtenção dos Recursos Novos poderá ser formalizada através de um ou mais instrumentos e todos os Recursos Novos terão, na forma prevista neste Plano, senioridade e prioridade absoluta em relação aos Créditos.

5.2.3.1. A obtenção de Recursos Novos deverá ser aprovada em Reunião de Credores, na qual deverá ser autorizada a assinatura do respectivo instrumento de captação dos Recursos Novos, bem como estipulada a fonte de recursos para pagamento dos referidos créditos e ainda a constituição de novas garantias reais, fidejussórias ou fiduciárias em benefício dos Recursos Novos, conforme previsto na **Cláusula 5.2.2**.

5.2.3.2. Salvo expressa disposição da Reunião de Credores em sentido contrário, dos valores a serem destinados às Recuperandas conforme os termos da **Cláusula 5.5.1.** será subtraído, para todos os fins de direito, o valor necessário à liquidação ao crédito vinculado aos Recursos Novos, atualizado ou projetado, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

5.3. Celebração de Acordos nas SPEs Descontinuadas. As Recuperandas envidarão os seus melhores esforços para obter um acordo com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas, em termos que envolvam: (i) dação em pagamento dos equipamentos e materiais porventura adquiridos para a construção das sondas, bem como da própria estrutura da sonda da respectiva SPE Descontinuada, no seu estágio atual de construção; e (ii) quitação dos pleitos e pedidos de indenização porventura existentes entre as partes. Enquanto não houver a quitação prevista na Cláusula 10.5, a celebração ou a eficácia de acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas deverá ser submetida à autorização dos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo. Os créditos porventura reconhecidos em favor dos Estaleiros das SPEs Descontinuadas decorrente da celebração dos acordos previstos nesta cláusula não poderão aderir a este Plano, exceto se expressamente aprovada a adesão em Reunião de Credores.

5.3.1. Desmobilização das SPEs Descontinuadas. Uma vez realizados acordos nos termos da **Cláusula 5.3** acima com o Estaleiro fornecedor da respectiva SPE Descontinuada, e observadas as regras de governança aplicáveis, as Recuperandas adotarão as medidas necessárias para a formalização da extinção dessa SPE junto ao seu país de origem, ficando, a partir da aprovação deste Plano, desde logo autorizadas a praticar quaisquer atos para esses fins.

5.3.2. Autorização aos Agentes de Garantias e Agentes Administrativos. Com a ocorrência da quitação prevista na Cláusula 10.5, os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos estarão autorizados a proceder com a liberação das garantias que ainda incidam sobre os equipamentos, contratos e direitos dados em garantia aos Créditos, bem como a realização de todo e qualquer ato necessário à efetivação dos acordos de resolução descritos na **Cláusula 5.3** acima.

5.4. Alienação de Bens do Ativo Permanente. As Recuperandas poderão promover a alienação e oneração de quaisquer outros bens que integrem seu ativo permanente e que

não estejam regidos individualmente neste Plano, para a obtenção dos recursos novos e/ou liquidação de passivos concursais e/ou das SPEs Sete, desde que a soma do valor de avaliação dos bens englobados em cada alienação não seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.4.1. A alienação de bens do ativo permanente das Recuperandas que superem o montante referido acima deverá ser aprovada pelos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo e os recursos decorrentes dessa alienação deverão ser utilizados de acordo com a Regra de Pagamento.

5.5. Destinação de Recursos: As receitas auferidas pelas Recuperandas na implementação deste Plano serão alocadas de acordo com os critérios abaixo ("Regra de Pagamento").

5.5.1. Recursos da Proposta Aceita ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s): Dos recursos decorrentes da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s), R$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) serão destinados às Recuperandas de forma prioritária, e decorrentes do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s) .

O valor decorrente do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s) que sobejar o montante destinado às Recuperandas será integralmente destinado ao pagamento dos Credores e será dividido igualitariamente entre os Credores Quirografários e com Garantia Real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4**, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete. Para fins da definição da proporcionalidade de cada Crédito, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais de acordo com o definido na **Cláusula** Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo.

5.5.1.1 Do valor a ser destinado às Recuperandas, descrito na cláusula 5.5.1, de R$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), serão integralmente deduzidos todos e quaisquer valores que eventualmente tenham sido antecipadamente levantados pelas Recuperandas, em decorrência de acordos celebrados após a primeira aprovação desse Plano em 09.11.2018, que envolvam as SPE's Continuadas ou Descontinuadas, incluindo-se em tal rol o acordo celebrado junto ao Grupo Ecovix, nos autos do processo nº 002111408.2016.8.21.0023.

5.5.2. Recursos dos Ativos Litigiosos: Excetuando os valores de Ativos Litigiosos destinados às Recuperandas em decorrência do previsto na Cláusula 5.5.1, os demais valores recebidos em decorrência dos Ativos Litigiosos serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento aos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

5.5.3. Demais Recursos. Os eventuais recursos auferidos pelo Grupo Sete em decorrência da celebração de acordos entre as SPEs e o Estaleiro responsável pelo desenvolvimento da sua respectiva Sonda, bem como outros recursos decorrentes de atividades operacionais, término de contratos ou da venda de ativos não mencionados especificamente neste Plano serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento dos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

5.6. Standstill Grupo Sete. No ato da aprovação deste Plano, e desde que estejam sendo cumpridas as obrigações nele previstas, pelas Recuperandas, os Credores concordam em não praticar, até 30.11.2021, quaisquer atos para exigir os seus Créditos do Grupo Sete, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, uma vez que tal compromisso é necessário para viabilizar a adoção das medidas previstas neste Plano e a reestruturação das atividades do Grupo Sete.

5.6.1. Mediante solicitação das Recuperandas, os Credores poderão autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6**.

5.6.2. Adicionalmente, a aprovação dos itens descritos na **Cláusula 5.8** abaixo resultará na automática prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6** pelo prazo necessário para implementação daqueles itens, o qual não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

5.6.3. Caso algum credor do Grupo Sete que não esteja vinculado a esta recuperação judicial proponha alguma medida judicial pleiteando a declaração de insolvência ou execução de dívidas ou bens de qualquer das SPEs Sete, o Standstill deixará de vigorar com relação a essa SPE Sete, ficando os Credores livres para ajuizar quaisquer medidas de proteção ou excussão dos ativos dessa SPE Sete que tenham sido dados em garantia dos seus Créditos, sem prejuízo dos demais direitos e obrigações previstas neste Plano.

5.7. Reestruturação Societária. As Recuperandas deverão promover a reestruturação societária do Grupo Sete e/ou da Sete Brasil que for necessária e/ou conveniente, a ser obrigatoriamente aprovada em Reunião de Credores, de forma a obter a estrutura societária mais adequada e eficiente para, dentre outros: (i) o cumprimento deste Plano, com consequente pagamento dos Credores na forma aqui prevista; (ii) o desenvolvimento de suas atividades, inclusive para manutenção das atividades técnicas e administrativas do Grupo Sete, (iii) obtenção de financiamentos, e (iv) alienação de ativos, sempre no melhor interesse das Recuperandas, seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação
Judicial.

5.7.1. Caso se verifique que não é conveniente a reestruturação societária do Grupo Sete para dar cumprimento a este Plano, as Recuperandas deverão solicitar dispensa da sua realização aos Credores, em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo.

5.8. Reestruturação de Dívidas. Para que o Grupo Sete possa alcançar o seu soerguimento financeiro e operacional é indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os seus Credores, mediante aprovação dos Credores em Reunião de Credores, que poderá ocorrer por meio de (i) realocação dos passivos em novas entidades, cessão de créditos ou assunção de débitos entre as entidades existentes e/ou o perdão de parcela dos Créditos, ou qualquer outra operação que tenha resultado análogo ao perdão, (ii) constituição de sociedade de credores, (iii) concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas ou (iv) conversão das dívidas em novas formas de participação nas receitas das Recuperandas ou de qualquer outra sociedade do Grupo Sete, entre outros.

5.8.1. As Recuperandas submeterão à aprovação dos Credores, em Reunião de Credores propostas para a reestruturação financeira dos Créditos, com prazo de implementação não superior a 30.11.2021, com o objetivo de consolidar, total ou parcialmente, o recebimento dos Créditos em um ou mais veículos, nacionais e/ou estrangeiros, já existentes ou constituídos para essa finalidade, em substituição às dívidas originalmente contratadas, observadas as restrições regulatórias de cada Credor, garantindo o tratamento paritário dos Credores, na forma deste Plano e da Lei de Falências.

5.8.2. A proposta de reestruturação financeira dos Créditos a ser submetida pelas Recuperandas à aprovação dos Credores deverá ter como objetivo repassar integralmente aos Credores os recursos auferidos com (i) a(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), observada a Regra de Pagamento, (ii) Ativos Litigiosos, na forma da **Claúsula 5.5.2**, e (iii) demais recursos auferidos pelas Recuperandas, na forma da **Cláusula 5.5.3**.

5.8.3. Caso a reestruturação financeira prevista na **Cláusula 5.8** ou a reestruturação societária prevista na **Cláusula 5.7** impliquem a realocação parcial ou integral da responsabilidade pelo pagamento dos Créditos em novas entidades (por qualquer meio, inclusive, mas não limitado à assunção de dívida, cessão de créditos, cisão ou securitização), as Recuperandas deverão fornecer garantias aos Credores, aprovadas em Reunião de Credores, suficientes para garantir os Créditos no montante ainda devido, após o eventual deságio nos termos da **Cláusula 5.8.1** acima.

5.8.4. Tendo sido instalada a Reunião de Credores para deliberar sobre a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em 31.01.2019 e retirada de pauta em 27.06.2019, as Recuperandas deverão envidar seus melhores esforços para reconvocar a Reunião de Credores e para que os Credores alcancem uma decisão até 30.11.2021. Ultrapassado esse prazo sem que tenham os Credores alcançado uma deliberação, as Recuperandas deverão pleitear ao Juízo da Recuperação, em até 10 (dez) dias do término do prazo, a convocação uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a aceitação, a alteração ou a rejeição da proposta de reestruturação financeira dos Créditos.

5.8.5. Rejeitada a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em Reunião de Credores, esta deliberará a respeito da fixação de prazo para que as Recuperandas submetam uma nova proposta de reestruturação de dívida ou da convocação de Assembleia Geral de Credores.

5.9. Exoneração de Garantias. A reestruturação financeira dos Créditos e a reorganização societária do Grupo Sete poderá envolver a alteração das garantias atualmente existentes no Projeto Sondas. A aprovação deste Plano não importa em exoneração de qualquer garantia real ou na liberação de qualquer sociedade do Grupo Sete com relação aos Créditos, e eventual alteração dessas garantias reais deverá ser aprovada futuramente pelo Credor titular da garantia, na forma do art. 50, §1º da Lei de Falências.

5.9.1. Fica desde já estabelecido que, por ocasião do pagamento do sinal previsto no item "b" da **Cláusula 5.1.2.4.2**, ou do pagamento previsto nas Proposta(s) Aceita(s) ou nas Proposta(s) Alternativa(s) aprovado pelos Credores, e desde que apresentada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** ou dispensada essa garantia pelos Credores em Reunião de Credores, serão automaticamente extintas todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Continuadas constituídas pelo Grupo Sete em favor dos Credores, de qualquer natureza, ressalvado o disposto **na Cláusula 5.9.2**, podendo as Recuperandas tomar todas as providências necessárias para o cancelamento ou baixa dessas garantias nos respectivos órgãos de registro e jurisdições aplicáveis.

5.9.2. Uma vez pago o sinal previsto no item "b" da **Cláusula 5.1.2.4.2**, apresentada ou dispensada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, ou da integralidade do valor previsto nas Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), e desde que o credor FGCN seja liberado integralmente da fiança prestada em benefício de todos, e não menos que todos, os Credores beneficiários das fianças prestadas pelo FGCN relacionadas às SPEs Continuadas, mediante outorga de quitação expressa e específica por parte desses Credores com relação às fianças prestadas pelo FGCN relacionadas às SPEs Continuadas, o credor FGCN entregará às Recuperandas, devidamente assinados, todos os documentos necessários para a liberação e baixa de todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Sete constituídas em seu benefício exclusivo por qualquer empresa do Grupo Sete. Fica desde já estabelecido que a exoneração das fianças prestadas pelo FGCN, conforme aludido

nesta Cláusula, permanece sendo uma discricionariedade dos Credores detentores de tais garantias, ainda que seu voto tenha sido favorável à aprovação deste Plano.

5.10. Utilização de Saldo de Caixa das SPEs Sete. Como forma de viabilizar o cumprimento deste Plano, os Credores concordam que o eventual saldo constante do caixa das SPEs Sete poderá ser utilizado para (i) o reembolso às Recuperandas de despesas administrativas e operacionais por elas suportadas, por meio da celebração de contrato de compartilhamento de despesas (*cost sharing agreement*), e (ii) o pagamento parcial dos créditos inter-company que lhes foram concedidos pela Sete International One, pela Sete International Two ou pela Sete Netherlands I B.V., conforme o caso, bem como para o pagamento parcial dos créditos inter-company concedidos em favor da Sete International One, da Sete International Two ou da Sete Netherlands I B.V. pelas Recuperandas e, uma vez constantes do caixa das Recuperandas, serão utilizados para manutenção de suas despesas correntes.

5.10.1. Os recursos provenientes do pagamento dos créditos inter-company, conforme acima disciplinado, não poderão ser utilizados pelas Recuperandas para o pagamento de empréstimos intercompany a elas concedidos por outras sociedades do Grupo Sete, que não as Recuperandas, antes da impetração da Recuperação Judicial.

5.11. Ativos Litigiosos. Os valores obtidos ou reavidos pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos, depois de descontados os custos inerentes a esses ativos como, por exemplo, honorários advocatícios, custas judiciais e arbitrais, honorários do árbitro, dentre outros, serão destinados ao pagamento dos Credores, na forma da **Cláusula 5.5.2**.

5.11.1. Tendo em vista as incertezas relacionadas ao tempo de duração e o elevado custo de manutenção dos litígios relativos aos Ativos Litigiosos, as Recuperandas poderão transigir, securitizar ou renunciar, total ou parcialmente, aos Ativos Litigiosos, desde que a transação (i) reduza o passivo, obrigações ou qualquer exposição atual ou futura do Grupo Sete; (ii) maximize os recursos disponíveis ou potenciais para as Recuperandas e/ou para os Credores; ou (iii) possibilite a realização dos ajustes que se fizerem necessários aos Contratos de Afretamento.

5.11.2. As Recuperandas se comprometem a disponibilizar aos Credores, em Reunião de Credores, os termos e condições de eventuais acordos firmados com relação aos Ativos Litigiosos.

5.12. Demais Meios de Recuperação. Sem prejuízo das medidas elencadas acima, as Recuperandas poderão, ainda, utilizar todos os demais meios de recuperação previstos no artigo 50 da Lei de Falências.

6. Liquidação dos Créditos

6.1. Disposições Gerais.

6.1.1. Créditos Ilíquidos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à Data do Pedido, que sejam objeto de disputa judicial/procedimento arbitral em andamento ou não, também são novados na forma deste Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.

6.1.2. Fontes de Recursos. Os recursos para pagamento dos Créditos sujeitos a este Plano advirão (i) dos valores auferidos com a(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s); (ii) dos valores recebidos ou recuperados pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos; (iii) dos valores

auferidos com alienação de outros ativos das Recuperandas e/ou com a celebração de acordos pelas SPEs e (iv) qualquer outro recurso, inclusive os auferidos pelo Grupo Sete Brasil em razão de sua atividade operacional ou em decorrência de términos contratuais ou da alienação de outros ativos, que também serão distribuídos aos Credores no termos da Cláusula 5.5.3.

6.1.3. Habilitação de novos Créditos Concursais e alteração de Créditos Concursais. Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral, tais novos Créditos ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão de tais Créditos no quadro geral de credores. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à eventual incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar as Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu novo Crédito ou a alteração do Crédito já reconhecido.

6.1.3.1. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos (i) na forma prevista na **Cláusula 6.2.1**, juntamente com os Créditos Trabalhistas já constantes da Lista de Credores, se o trânsito em julgado que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores ocorrer em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o pagamento da primeira parcela; ou (ii) em 6 (seis) parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após o recebimento, pelas Recuperandas, de comunicação, nos termos da **Cláusula 14.6**, enviada pelo Credor Trabalhista, com a documentação necessária para demonstrar o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer o Crédito Trabalhista, e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente.

6.1.3.2. Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial ou arbitral, os Credores retardatários ou que tiverem seus Créditos alterados ingressarão na recuperação judicial no estado em que esta se encontrar, preservando-se todos os atos praticados até o momento, inclusive negócios jurídicos, atos jurídicos e eventuais pagamentos da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), bem como a quitação de que trata a Cláusula 10.5 deste Plano de Recuperação Judicial.

6.1.4. Adesão de Terceiros e de Credores Extraconcursais. As Recuperandas poderão estender as condições propostas neste Plano aos Credores Concursais para os Terceiros, desde que aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, ficando desde logo estabelecido que, para os Terceiros cujas devedoras principais sejam as SPEs Continuadas, o crédito a ser aderido ao Plano estará limitado às faturas emitidas e aos custos comprovadamente incorridos pelo respectivo Terceiro, até a Data do Pedido. A referida adesão deverá ocorrer por escrito, em caráter irretratável e irrevogável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. O prazo final para a Adesão de Terceiros será a data da Novação.

6.1.4.1. Fica desde já autorizada a adesão aos termos e condições deste Plano do crédito detido pelo credor FI-FGTS objeto da impugnação de crédito n. 0021560-97.2017.8.19.0001, independentemente da decisão a ser proferida neste incidente processual e de qualquer deliberação posterior dos demais credores, que desde já manifestam sua anuência a esta adesão. Essa submissão não importará em renúncia à natureza original do Crédito Extraconcursal em questão, mas deverá ocorrer por escrito, em caráter irretratável e irrevogável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, até a data da Novação.

6.1.4.2. Na hipótese de decretação de falência, os Créditos Extraconcursais que tiverem sido submetidos a este Plano pelos Credores Concursais retornarão às condições originalmente

contratadas, na forma da Lei de Falências.

6.1.5. Compensação de Créditos. Os Créditos poderão ser compensados com créditos detidos pelas Recuperandas frente aos respectivos Credores na data prevista para os pagamentos relativos a cada Crédito, observado como limite o valor dos referidos Créditos e ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

6.1.6. Atualização dos Créditos. Os valores dos Créditos serão aqueles listados no Quadro Geral de Credores até Novação e, a partir daí, valerá o critério de atualização dos Créditos que vier a ser submetido à aprovação dos Credores em Reunião de Credores que deliberará sobre a reestruturação das dívidas, na forma da **Cláusula 5.8**.

6.1.7. Demonstrações Financeiras. As Recuperandas deverão fazer constar em suas Demonstrações Financeiras, inclusive mediante retificação, se necessário, todos os Créditos de forma a refletir os valores listados no Quadro Geral de Credores.

6.2. Forma de Pagamento aos Credores.

6.2.1. Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas dos Credores Trabalhistas serão pagos, sem a incidência de juros, em 6 parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após a Homologação Judicial do Plano e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.

6.2.2. Credores com Garantia Real e Credores Quirografários. Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários serão pagos com os seguintes recursos:

(i) Recursos da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s);
(ii) Recursos dos Ativos Litigiosos;
(iii) Recursos da alienação de outros ativos das Recuperandas, da atividade operacional das Recuperandas, da celebração de acordos pelas SPEs Descontinuadas ou de outras fontes não especificadas.

6.2.2.1. Os recursos acima irão ser pagos de acordo com a Regra de Pagamento, e serão divididos igualitariamente entre os credores quirografários e com garantia real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, em relação ao valor total dos Créditos, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete.

6.2.2.2. A participação de cada Credor no rateio independe de qual SPE Sete ou UPI SPE Continuada o recurso a ser rateado se refere e da relação creditícia do Credor perante a SPE Sete em questão. Os recursos referidos nesta Cláusula Sexta serão sempre divididos entre os Credores, respeitando-se a proporção no quadro geral de credores das Recuperandas.

6.2.3. Depósito dos Recursos nas Contas Vinculadas. Os valores provenientes de (i) decisões finais favoráveis ao Grupo Sete nos Ativos Litigiosos, (ii) da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), (iii) pagamentos efetuados pelos garantidores vinculados à aquisição das UPIs SPEs Continuadas, (iv) acordos das SPEs Continuadas ou SPEs Descontinuadas ou (v) qualquer outro valor porventura auferido pelas Recuperandas em decorrência de sua atividade operacional ou outras fontes na forma deste Plano, ressalvados os recursos previstos na **Cláusula 5.5.1**, serão utilizados de

acordo com a Regra de Pagamento, e o seu saldo deverá ser depositado nas Contas Vinculadas. As Contas Vinculadas deverão ser abertas prioritariamente junto a instituições financeiras organizadas sob as leis da República Federativa no Brasil, salvo se a sua abertura em outra jurisdição se mostrar mais eficiente, do ponto de vista de custos operacionais ou fiscais, ou riscos jurídicos, hipótese em que as Recuperandas poderão abrir Contas Vinculadas perante instituições regidas sob outras jurisdições. As Recuperandas deverão prestar contas ao Juízo da Recuperação dos montantes recebidos e das respectivas deduções realizadas antes do depósito nas Contas Vinculadas.

6.2.3.1. Proteção das Contas Vinculadas. Tendo em vista a destinação dos recursos depositados nas Contas Vinculadas previstas neste Plano, as Recuperandas se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para assegurar o direito dos Credores aos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas tal como previsto neste Plano, inclusive (i) abrir as Contas Vinculadas atreladas ao cumprimento deste Plano, e/ou (ii) requerer, se necessário, ao Juízo da Recuperação ordem judicial para que tal conta não esteja sujeita a penhoras e outras constrições para satisfação de obrigações supervenientes, especialmente por se tratar de garantia fiduciária.

6.3. Pagamento à Vista de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Credores. Todos os Credores poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na **Cláusula 6.3.1** abaixo. Ao fazer esta opção, outorgam, de maneira irrevogável e irretratável, plena e integral quitação às Recuperandas e às SPEs Sete, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

6.3.1. Os Credores que tiverem interesse no pagamento previsto na **Cláusula 6.3** acima deverão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Homologação, enviar notificação na forma do **Anexo 6.3.1** deste Plano, observado o procedimento descrito na **Cláusula 14.6**.

6.3.2. Os Credores que optarem pela forma de pagamento prevista na **Cláusula 6.3** receberão o valor referido acima em uma parcela única devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Homologação Judicial do Plano, sem a incidência de juros.

6.3.3. Credores que possuam Créditos inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) estarão automaticamente enquadrados na forma de pagamento descrita na **Cláusula 6.3.**, não sendo necessário sua manifestação para o recebimento do valor integral.

6.4. Credores ME/EPP. Na presente data, não há Créditos ME/EPP sujeitos à Recuperação Judicial. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos ME/EPP, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos Credores ME/EPP terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários, conforme o disposto na **Cláusula 6.2.2** acima. Para tanto, deverá ser observado o quanto disposto nas **Cláusulas 6.1.3** e **14.6**.

6.5. Adesão de Terceiros ou Credores Extraconcursais. Os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem aos termos deste Plano terão tratamento equivalente aos credores quirografários, e com garantia real.

7. Reunião de Credores. Determinadas matérias serão deliberadas em Reunião de Credores.

7.1. Representação dos Credores. Os Credores que já possuírem procuradores devidamente habilitados junto ao Administrador Judicial poderão ser representados por esses procuradores nas Reuniões de Credores das Recuperandas. Caso o Credor deseje designar outro procurador especificamente para este fim, ou ainda não tenha um procurador devidamente habilitado junto ao Administrador Judicial, ele deverá, em até 30 (trinta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, enviar notificação, na forma da

Cláusula 14.6 abaixo, para indicar o(s) procurador(es) habilitado(s) a representa-lo nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (e-mail); e (iv) endereço comercial. A notificação deverá vir acompanhada de uma procuração assinada, com firma reconhecida, e da prova de poderes do seu signatário.

7.1.1. As Recuperandas ficarão desobrigadas de convocar para as Reuniões de Credores os Credores que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelas Recuperandas, das obrigações assumidas nesta Cláusula.

7.1.2. Qualquer alteração no representante ou nos dados enviados pelos Credores na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada às Recuperandas, mediante nova notificação na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como descumprimento, pelas Recuperandas, da sua obrigação de convocar os Credores para a Reunião de Credores.

7.2. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação. As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores serão as seguintes:

(i) A convocação será feita, por e-mail, com no mínimo 7 (sete) Dias Úteis de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência para a segunda convocação. Estando presentes todos os Credores, fica dispensado o envio da convocação;

(ii) A Reunião de Credores será presidida pelo representante das Recuperandas e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais de 50% + R$1,00 (cinquenta por cento mais um real) dos Créditos ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso dos Credores com Garantia Real, qualquer Reunião de Credores de que conste da ordem do dia matérias relacionadas à sua garantia dependerá da sua presença;

(iii) Salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações das Reuniões de

Credores serão tomadas pelos Credores que representem no mínimo 85% + R$1,00 (oitenta e cinco por cento mais um real) do valor total dos Créditos presentes à Reunião de Credores e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes. As votações deverão ser realizadas por classe de Créditos, na forma do art. 41 da Lei de Falências. Os Créditos em moeda estrangeira, única e exclusivamente para fins de votação em Reunião de Credores, deverão ser convertidos pela taxa de câmbio R$ (reais) para USD (dólares estadunidenses) da Data do Pedido de recuperação judicial, independentemente da data de adesão ou inclusão do respectivo crédito no quadro geral de credores;

(iv) Para fins de votação em Reunião de Credores, será considerado o valor constante no Quadro Geral de Credores elaborado pelo Administrador Judicial, com as alterações porventura necessárias por força de decisões do Juízo da Recuperação homologado, ressalvadas a adesão de Terceiros, a adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais

habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, cujos créditos serão considerados, para fins de votação, no valor da data da adesão ou da sentença que reconhecer o Crédito, conforme o caso.

(v) O Credor com Garantia Real, nos termos do artigo 50 da Lei de Falências, ou com direito de constituí-la, terá direito de veto sobre quaisquer decisões que, direta ou indiretamente, afetem seu direito, sua garantia, os bens objeto da sua garantia, ou as ações das sociedades titulares dos bens dados em garantia.

7.3. As Reuniões de Credores poderão ocorrer presencialmente nas cidades do Rio de Janeiro, RJ ou de São Paulo, SP, ou, ainda, de forma remota. Poderão as Recuperandas, a seu exclusivo critério, admitir a participação dos credores por conferência telefônica ou vídeo conferência, em havendo disponibilidade técnica;

7.4. A convocação dos Credores será feita pelas Recuperandas, por iniciativa própria ou a pedido de Credores representando mais de 10% (dez por cento) dos Créditos, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 7.1** acima. Caso as Recuperandas, quando solicitadas por Credores representando ao menos 10% (dez por cento) dos Créditos, deixem de convocar a Reunião de Credores em até 7 (sete) dias úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio;

7.5. Naquilo que não estiver expressamente disposto nesta Cláusula, serão aplicadas por analogia as regras previstas na Lei de Falências para instalação e deliberação em Assembleia de Credores.

7.6. Matérias de Competência da Reunião de Credores. Sem prejuízo de outras questões que as Recuperandas entendam necessário, serão trazidas às Reuniões de Credores as seguintes matérias:

(a) Informação sobre as atividades do Grupo Sete;

(b) Deliberação a respeito do destino da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) que não receberem propostas iguais ou superiores ao seu respectivo Valor Mínimo, na forma da **Cláusula 5.1.2.4.9** acima;

(c) Aprovação de propostas de financiamento dos Recursos Novos, inclusive a taxa de sua remuneração;

(d) Aprovação de proposta de reestruturação societária apresentada pelas Recuperandas ou de solicitação para a sua dispensa, na forma da **Cláusula 5.7.1** acima;

(e) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.8**; e

(f) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com os Estaleiros das SPEs
Descontinuadas;

(g) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com quaisquer credores que não esteja sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial e que pretendam aderir aos termos deste Plano;

(h) Aprovação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão, ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, e eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, para enquadramento como Proposta(s) Aceita(s), na forma das **Cláusulas 5.5.1** e **5.1.2.4.9**.

(i) Aprovação de Proposta Alernativa em conformidade com as disposições das Cláusulas **1.1.48**, **5.1.2.2** e **5.1.2.4.10**, que, se aprovada e implementada, mediante o pagamento da integralidade dos valores, trará os efeitos previstos na Cláusula **10.5**. e demais disposições aplicáveis do presente Plano.

Parágrafo único. Caso uma deliberação tratando do item "b" acima venha a ser rejeitada pelos Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva Reunião de Credores, requerer ao Juízo da Recuperação a convocação de uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o tema.

8. **Negociação com a Petrobras.** Os Credores estão cientes de que a reestruturação das atividades das Recuperandas depende da conclusão da negociação com a Petrobras, seja através da negociação em curso ou não, e da aprovação do acordo pelos órgãos competentes das respectivas companhias.

9. **Dividendos.** Fica vedada a distribuição de dividendos pelas Recuperandas até a quitação dos Créditos, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

10. Efeitos do Plano

10.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, os Credores e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

10.2. Novação. Com a realização de qualquer pagamento previsto na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s) devidamente aprovadas pelos Credores, observado o disposto na **Cláusula 5.9** acima, e uma vez implementadas ou dispensadas a reestruturação dos Créditos e a reorganização societária, na forma das **Cláusulas 5.7** e **5.8**, considerar-se-ão novados todos os Créditos, que serão liquidados na forma e mediante as condições estabelecidas na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s) e neste Plano, na forma do artigo 59 da Lei de Falências, passando a ser considerados Créditos os créditos novados ("Novação").

10.3. Extinção de Ações. Observado o disposto na **Cláusula 5.8** acima, uma vez ocorrida a Novação, na forma da **Cláusula 10.2** acima, os Credores não mais poderão tomar quaisquer medidas extrajudiciais ou judiciais que tenham por objeto, exclusivamente, o recebimento dos seus Créditos, incluindo (i) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (iii) penhorar ou manter penhorado quaisquer bens (incluindo dinheiro) de qualquer sociedade do Grupo Sete para satisfazer seus Créditos; (iv) executar qualquer garantia real sobre bens e direitos de qualquer sociedade do Grupo Sete para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a qualquer sociedade do Grupo Sete; e (vi) buscar a satisfação de

seus Créditos contra qualquer das Recuperandas por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra qualquer sociedade do Grupo Sete relativas aos Créditos serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

10.3.1 A Extinção de Ações prevista na **Cláusula 10.3** não afetará o direito dos Credores de apresentar impugnações de crédito retardatárias ou ajuizar ações objetivando a inclusão de Créditos no quadro geral de credores, conforme previsto no art. 10, §6º da Lei de Recuperação Judicial.

10.4. Reconstituição de Direitos. Verificada a resolução do Plano e convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no Artigo 61 da Lei de Falências, todos os acordos feitos entre as Partes alterando o Plano, incluindo a Novação, perderão eficácia e os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados**,** nos termos da parte final do § 2º do citado Artigo 61 da Lei de Falências, os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial. Nesta hipótese, em caso de efetivo pagamento total aos Credores dos valores previstos na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s), serão preservados, na forma da aludida parte final do § 2º do Artigo 61 da Lei de Falências, os termos das aprovações pelos Credores das matérias objeto do item 7.6, os negócios jurídicos e atos necessários para a implementação da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s), bem como a quitação de que trata a Cláusula **10.5** para os Créditos e as consequentes liberações de garantias e garantidores.

10.5. Quitação. Uma vez ocorrida a Novação e ressalvados os termos do que venha a ser deliberado na forma da **Cláusula 5.8** acima, o pagamento da última parcela ou da integralidade dos valores previstos na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s); ou, no caso dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o pagamento dos Créditos na forma das **Cláusulas 6.2.1** e **6.3** acima, conforme o caso, acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos contra qualquer sociedade do Grupo Sete, seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra qualquer sociedade do Grupo Sete, e seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido.

10.5.1 Como obrigação inerente e complementar à quitação acima descrita, as Recuperandas deverão transferir para os Credores, para rateio na forma da **Cláusula 5.5.1**, com exceção dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o percentual dos valores porventura auferidos com e dos créditos decorrentes dos Ativos Litigiosos, na forma e percentual descritos na **Cláusula 5.5.2**, bem como demais recursos auferidos pelas Recuperandas na forma da **Cláusula 5.5.3.**

10.5.1.1 O inadimplemento da obrigação de fazer consubstanciada na **Cláusula 10.5.1** caracterizará o descumprimento do presente Plano nos termos da **Cláusula 14.10**.

10.6. Ratificação de Atos. A Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos**,** lícita e legalmente praticados e obrigações contraídas pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial**.** Esta ratificação não ocasionará, em qualquer circunstância, a solidariedade dos Credores com relação aos

atos praticados pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial.

11. Processo Auxiliar no Exterior. As empresas do Grupo Sete poderão ajuizar processos de falência, recuperação judicial ou insolvência, bem como proceder à liquidação extrajudicial de empresas e/ou ativos no exterior, com o objetivo de praticar as medidas previstas neste Plano fora do território brasileiro, conforme necessário.

12. Formalização de Documentos e Outras Providências. As Recuperandas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

13. Modificação do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao conteúdo do Plano podem ser proposto a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetido à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovados pelas Recuperandas e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, *caput* e §1º, da Lei de Falências**.**

13.1. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão as Recuperandas e seus Credores, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

14. Disposições Gerais

14.1. Contratos Existentes e Conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

14.2. Aprovação de Autoridades Governamentais. Todas as disposições deste Plano que dependam de aprovação de Autoridades Governamentais, como a ANP, deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus regulares efeitos. As disposições deste Plano poderão ser adaptadas para cumprir as exigências de Autoridades Governamentais**.**

14.3. Aprovação de Atos nas SPEs Sete. As Recuperandas se comprometem a submeter os atos aqui previstos à aprovação das instâncias competentes das SPEs Sete conforme essa aprovação se mostre necessária à vinculação da SPE às disposições deste Plano.

14.4. Anexos. Todos os Anexos deste Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

14.5. Encerramento da Recuperação Judicial. O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que (i) esse encerramento seja aprovado em Assembleia de Credores, respeitado o quórum do artigo 45 da Lei de Falências; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.

14.6. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail, fac-símile

ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito pelas Recuperandas. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

A qualquer das Recuperandas
Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313
Centro
Rio de Janeiro, RJ
A/C: Diretor Presidente (e-mail: ri@setebr.com)
Telefone: +55 21 2528-0080

Ao Administrador Judicial (LICKS CONTADORES ASSOCIADOS)
Rua São José, n° 40, Cobertura 1 , Centro
Rio de Janeiro, RJ
A/C: Dr. Gustavo Licks
Telefone: +55 21 2506-0750

14.7. Meios de Pagamento. Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

14.7.1. Para a realização dos pagamentos previstos neste Plano, os Credores devem informar às Recuperandas suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito a elas direcionada, nos termos da **Cláusula 14.6**, mediante envio de Notificação para Informação de Conta Bancária, substancialmente na forma do **Anexo 14.7.1**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do depósito não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em
Juízo.

14.7.2. Não ocorrerá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios caso determinado(s) pagamento(s) não tiverem sido realizados em razão de os respectivos Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias, na forma da **Cláusula 14.7.1**.

14.8. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro Dia Útil seguinte.

14.9. Direito de Voto. Uma vez realizado o pagamento integral do Crédito de um determinado Credor através de uma das formas previstas neste Plano, o Credor em questão deixará de ter direito a voto nas Assembleias Gerais de Credores e nas Reuniões de Credores das Recuperandas do Grupo Sete.

14.10. Descumprimento do Plano. Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze)

Dias, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo da Recuperação, em 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de uma Assembleia de Credores, que deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, ou (ii) convolação da Recuperação Judicial na falência das Recuperandas, respeitadas as disposições da Cláusula 10.4. Não haverá a decretação da falência das Recuperandas antes da realização da referida Assembleia de Credores.

14.11. Créditos em Moeda Estrangeira. Os Créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o artigo 50, §2º da Lei de Falências. Exceto em caso de disposição específica neste Plano, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais por Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, transação PTAX do Dólar dos Estados Unidos, código da moeda: 220, 2 (dois) Dias Úteis anteriores à Data do Pedido de Recuperação Judicial .

14.12. Encargos Financeiros. Salvo previsão em contrário do Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

14.13. Divisibilidade das Previsões do Plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

14.14. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

14.15. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano ou aos ativos do Grupo Sete serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, as controvérsias ou disputas oriundas deste Plano serão resolvidas perante o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das Recuperandas. O Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (**Anexo I**) subscritos por empresas especializadas seguem anexos a este Plano.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021

[Segue página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]

A versão eletrônica deste relatório foi enviada ao debenturista e à companhia emissora.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Endereço da sede	Rua da Assembleia 10, sala 2313, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ/MF	13.127.015/0001-67
Contato	Sr. Leo Fraga leo.fraga@setebr.com
Objeto Social	O objeto social da Emissora, de acordo com o disposto em seu estatuto social, é a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios com objetivo de adquirir, alienar, construir ou operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.
Situação	Em Recuperação Judicial

Características das Debêntures

Título	Debêntures de distribuição privada
Deliberação	AGE realizada em 01 de fevereiro de 2013.
Emissão / Séries	Primeira / Única
Valor Total da Emissão	R$ 1.850.000.000,00
Valor Nominal	R$ 1.000.000,00
Quantidade de Títulos	1.850
Forma	Nominativa escritural
Espécie	Garantia Real
Data de Emissão Data de Vencimento Data do Vencimento Antecipado	15 de fevereiro de 2013 15 de agosto de 2033 15 de maio de 2015
Datas de Repactuação	Não haverá repactuação das debêntures.
Subscrição e Integralização	As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas na cláusula 4.1.11 da Escritura de Emissão.
Remuneração	IPCA + 8,00% aa
Datas de Pagamento das Amortizações	O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente, em 16 (dezesseis) parcelas, a partir do 66º (sexagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ("Amortização" e "Parcela(s) de Amortização"), no percentual indicado no quadro abaixo, nas datas indicadas na tabela a seguir:

Parcela	**Datas da Amortização**	**Percentual de Amortização sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado**
1	15 de agosto de 2018	1,00%
2	15 de agosto de 2019	1,01%

	3 | 15 de agosto de 2020 | 2,04% 4 | 15 de agosto de 2021 | 2,08% 5 | 15 de agosto de 2022 | 3,19% 6 | 15 de agosto de 2023 | 3,30% 7 | 15 de agosto de 2024 | 4,55% 8 | 15 de agosto de 2025 | 5,95% 9 | 15 de agosto de 2026 | 7,59% 10 | 15 de agosto de 2027 | 9,59% 11 | 15 de agosto de 2028 | 12,12% 12 | 15 de agosto de 2029 | 15,52% 13 | 15 de agosto de 2030 | 24,49% 14 | 15 de agosto de 2031 | 32,43% 15 | 15 de agosto de 2032 | 48,00% 16 | 15 de agosto de 2033 | 100,00%
Datas de Pagamento da Remuneração	Os Juros serão pagos anualmente, a partir do 66º (sexagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, inclusive ("Período de Carência"), em 16 (dezesseis) parcelas anuais nas mesmas datas de pagamento das amortizações ("Parcelas de Juros"), sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo e/ou de Eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos nesta Escritura. Os Juros incorridos até o 60º (sexagésimo) mês a partir da Data de Emissão, ou seja, em 15 de fevereiro de 2018 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário.
Status da Emissão	**Vencida Antecipadamente em 15/05/2015**

Aquisição Facultativa e Resgate Antecipado

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá adquirir as Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

Resgate Antecipado Facultativo

A partir da comprovação da utilização da totalidade dos recursos, por meio da entrega do Relatório de Uso dos Recursos, nos termos da Cláusula 4.12, as Debêntures poderão ser resgatadas total ou parcialmente, a qualquer tempo, a critério da Emissora, por meio de envio ou de publicação de comunicado aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9.1, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data do resgate pretendido; (ii) o volume e o número de Debêntures que serão resgatadas; e (iii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas ("Resgate Antecipado Facultativo").

O valor de resgate será equivalente ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos até a data do resgate, acrescidos de prêmio apurado conforme fórmula a seguir ("Valor de Resgate"):

$$P = (1{,}0180^{\frac{d}{D}} - 1) x (VNa + J)$$

onde,

P = prêmio de resgate antecipado, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

d = quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado e a Data de Vencimento;

D = quantidade de dias úteis entre a data de entrega do Relatório de Uso dos Recursos e a Data de Vencimento;

VNa = Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

J = valor dos Juros devidos na data do Resgate Antecipado, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

As Debêntures resgatadas antecipadamente deverão ser canceladas.

O Resgate Antecipado Facultativo parcial será realizado mediante sorteio, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis e com divulgação, conforme previsto nesta Escritura, inclusive no que concerne às suas regras.

Caso a Emissora decida-se por realizar o Resgate Antecipado Facultativo parcial, deverá fazê-lo pelo montante mínimo de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

O resgate antecipado seguirá para as debêntures custodiadas eletronicamente no Cetip21 as regras da CETIP.

Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados para o financiamento do programa de investimentos da Emissora, que envolve a construção de 28 (vinte e oito) sondas de águas ultra profundas a serem construídas no Brasil e afretadas pelas Subsidiárias para a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras"), como descritos no Plano Financeiro da Emissora ("Projeto"), conforme melhor detalhado no Anexo II da Escritura ("Plano Financeiro").

Não serão considerados elegíveis para inclusão no Plano Financeiro (i) os dispêndios relacionados à manutenção, ao custeio e ao consumo da Emissora, bem como quaisquer despesas administrativas, tais como despesas com viagens, estadia, telefonia, materiais de escritório e/ou publicidade, dentre outros, e (ii) qualquer projeto ou rubrica de investimentos que não tenha sido previa e expressamente aprovado por escrito pelos Debenturistas.

O valor máximo de financiamento, com recursos obtidos por meio desta Emissão ("Valor Financiado"), será de 90% (noventa por cento) do valor total do Plano Financeiro, ficando a Emissora obrigada a investir, com recursos próprios, um mínimo equivalente a 10% do valor total do Plano Financeiro.

Posição das Debêntures

Data	Série	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Tesouraria	Circulação
15/02/2013	Única	1.850	-	-	-	-	-
31/12/2013	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2014	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2015	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2016	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2017	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2018	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2019	Única	1.850	-	-	-	-	1.850

31/12/2020	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2021	Única	1.850	-	-	-	-	1.850
31/12/2022	Única	1.850	-	-	-	-	1.850

Contratos de Empréstimos Vinculados

A Sete International GmbH celebrou os seguintes Contratos de Empréstimo Subordinados Entre Partes Relacionadas / Intercompany Subordinated Loan Agreements:

	Celebração	**Devedora**		**Saldo Devedor**
				Máximo US$
1	26/03/2013	Arpoador	Drilling BV	27.725.400,00
2	11/03/2013	Boipeba	Drilling BV	35.817.110,00
3	11/03/2013	Botinas	Drilling BV	38.644.750,00
4	11/03/2013	Bracuhy	Drilling BV	36.601.410,00
5	11/03/2013	Camburi	Drilling BV	36.114.330,00
6	11/03/2013	Cassino	Drilling BV	30.315.010,00
7	11/03/2013	Comandatuba	Drilling BV	33.249.330,00
8	26/03/2013	Copacabana	Drilling BV	25.719.110,00
9	11/03/2013	Curumim	Drilling BV	30.611.970,00
10	11/03/2013	Frade	Drilling BV	36.028.610,00
11	26/03/2013	Grumari	Drilling BV	25.835.900,00
12	11/03/2013	Guarapari	Drilling BV	35.532.170,00
13	11/03/2013	Interlagos	Drilling BV	35.983.370,00
14	26/03/2013	Ipanema	Drilling BV	25.930.700,00
15	11/03/2013	Itaoca	Drilling BV	36.163.690,00
16	11/03/2013	Itapema	Drilling BV	32.304.700,00
17	11/03/2013	Itaunas	Drilling BV	36.817.410,00
18	26/03/2013	Leblon	Drilling BV	26.259.350,00
19	26/03/2013	Leme	Drilling BV	26.450.230,00
20	11/03/2013	Mangaratiba	Drilling BV	37.957.290,00
21	26/03/2013	Marambaia	Drilling BV	26.977.720,00
22	11/03/2013	Ondina	Drilling BV	34.681.630,00
23	11/03/2013	Pituba	Drilling BV	35.203.180,00
24	11/03/2013	Portogalo	Drilling BV	37.269.120,00
25	11/03/2013	Sahy	Drilling BV	37.880.060,00
26	11/03/2013	Salinas	Drilling BV	31.060.330,00
27	11/03/2013	Siri	Drilling BV	37.092.670,00
28	11/03/2013	Urca	Drilling BV	34.773.460,00
			TOTAL	**925.000.010,00**

Os Contratos de Empréstimos Vinculados foram celebrados sem a interveniência do Agente Fiduciário, em discordância com o estabelecido na Cláusula 6 da Escritura de Emissão, devendo, deste modo, ser aditados.

Garantia

O integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações nos termos da Escritura será garantido pelas garantias descritas no item 4.4 (“Garantias”).

Conta Reserva Vinculada

É a conta corrente nº 1362-6, mantida junto ao Banco Depositário na Agência Gávea nº 1339, de titularidade da Cedente, com movimentação restrita e exclusiva pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de banco depositário da emissão ("Banco Depositário"), conforme autorizado pelo Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Escritura ("Conta Reserva Vinculada") e no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Bando Depositário ("Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas").

Nos termos do Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas, a Emissora obrigar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, a manter, depositado, na Conta Reserva Vinculada, em até 1 (um) ano antes da data de pagamento de cada parcela programada de Amortização e Juros das Debêntures, o montante equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da próxima Parcela de Amortização e Juros ("Saldo Mínimo"). O valor projetado da próxima Parcela de Amortização e Juros deverá ser obtido utilizando-se a última variação mensal do IPCA disponível, devendo o valor projetado ser ajustado sempre que o IPCA for divulgado.

A Emissora não poderá realizar qualquer movimentação dos recursos depositados na Conta Reserva Vinculada, que será única e exclusivamente movimentada pelo Banco Depositário, mediante autorização do Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas. Caso o saldo da Conta Reserva Vinculada não seja, a qualquer tempo, até a Data de Vencimento das Debêntures, maior ou igual, ao Saldo Mínimo, e caso a Emissora, uma vez notificada pelo Agente Fiduciário da inconformidade, não promova a sua recomposição no prazo máximo de 05 (cinco) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 5.1 da Escritura.

Parcela	**Data do Evento**	**Data Limite**
1	15/08/2018	15/08/2017
2	15/08/2019	15/08/2018
3	15/08/2020	15/08/2019
4	15/08/2021	15/08/2020
5	15/08/2022	15/08/2021
6	15/08/2023	15/08/2022
7	15/08/2024	15/08/2023
8	15/08/2025	15/08/2024
9	15/08/2026	15/08/2025
10	15/08/2027	15/08/2026
11	15/08/2028	15/08/2027
12	15/08/2029	15/08/2028
13	15/08/2030	15/08/2029
14	15/08/2031	15/08/2030
15	15/08/2032	15/08/2031
16	15/08/2033	15/08/2032

Conta de Liquidação

O valor referente à integralização das Debêntures, pelos Debenturistas, será mantido na Conta de Liquidação de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Depositário, sob controle do Agente Fiduciário, sendo que a Conta de Liquidação e todo e qualquer direito de crédito, atual e futuro, referente aos recursos mantidos e/ou depositados na Conta de

Liquidação será cedido fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas. Os valores constantes da Conta de Liquidação poderão ser aplicados exclusivamente em investimentos permitidos, conforme o disposto no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas ("Investimentos Permitidos"). Os proventos de todos e quaisquer rendimentos, dividendos, bonificações, valor de resgate e/ou de Amortização dos Investimentos Permitidos renderão em favor da Emissora, mas constituirão parte integrante da cessão fiduciária criada nos termos do Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas. A Emissora não poderá realizar qualquer movimentação dos recursos depositados na Conta de Liquidação que será única e exclusivamente movimentada pelo Banco Depositário, segundo instruções do Agente Fiduciário, de acordo com os termos e condições contidos nesta Escritura e no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas. Os recursos da Conta de Liquidação serão liberados conforme previsto no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas.

Liberação	**Data**	**Valor**
1ª	19 de fevereiro de 2013	R$ 925.000.000,00
2ª	22 de julho de 2013	R$ 487.987.802,45
3ª	21 de janeiro de 2014	R$ 475.700.000,00
3ª	24 de janeiro de 2014	R$ 157.868,61

1ª liberação: 19 de fevereiro de 2013 – R$ 925.000.000,00 = 50% x R$ 1.850.000.000,00.

2ª liberação: 22 de julho de 2013 – R$ 487.987.802,45 = R$ 462.500.000,00 + (R$ 950.487.802,45 – R$ 925.000.000,00), sendo a diferença relativa aos rendimentos do fundo de investimento auferidos até 19/07/2013.

3ª liberação: 21 de janeiro de 2014 – R$ 475.700.000,00, conforme estimativa de saldo líquido do fundo de investimento. Em 23 de janeiro de 2014 o saldo ainda restante na Conta Liquidação no valor de R$ 157.868,61 foi liberado, restando saldo zero. Deste modo o valor da 3ª liberação foi de R$ 475.857.868,61 e não R$ 487.987.802,45 conforme constou em nossos relatórios anteriores.

Penhor das Ações e Dividendos da Interveniente Anuente

Penhor em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário em garantia da totalidade das ações de emissão da Interveniente Anuente e dos dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos associados às ações, nos termos e condições contidos no Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente ("Contrato de Penhor das Ações da Interveniente Anuente").

Cessão Conta Centralizadora

Cessão fiduciária em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário sobre Conta Centralizadora que é a conta corrente nº 1361-8, mantida junto ao Banco Depositário na Agência Gávea nº 1339, de titularidade da Emissora, movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário, e todos os recursos nela depositados, a ser movimentada de acordo com os termos e condições contidos no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas que será utilizada para o recebimento e centralização de todos e quaisquer montantes pagos, devidos e/ou distribuídos de tempos e tempos à Interveniente Anuente, a qualquer título, por cada uma das Subsidiárias, incluindo, mas sem limitação, quaisquer pagamentos por estas recebidos a título de receita do afretamento e ainda quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou distribuição de quaisquer valores à Interveniente Anuente cuja distribuição seja autorizada por esta

Escritura, tudo de acordo com os termos e condições contidos no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas ("Conta Centralizadora").

Fundo Garantidor da Construção Naval

Até a Data de Emissão ou em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após a Data de Emissão, a Emissora obrigou-se a contratar em nome de cada uma das Subsidiárias, uma Garantia de Crédito a ser emitida pelo Fundo de Garantia da Construção Naval ("Garantia de Crédito" e "FGCN") em benefício da Sete International, devendo os direitos relativos a tal garantia serem cedidos aos Debenturistas e qualquer valor recebido pela Sete International ou eventualmente pela Sete International Two em razão do exercício da Garantia de Crédito transferido para a Conta Centralizadora (de modo a serem tratados na forma prevista no respectivo Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Direitos de Contas), tudo em forma e conteúdo satisfatório aos Debenturistas.

Em caso de descumprimento do previsto acima, a Companhia deverá convocar AGD para apresentar nova garantia aos Debenturistas. Caso os Debenturistas deliberem em AGD pela não aceitação da nova garantia apresentada, poderá se aplicar, a critério dos Debenturistas, o disposto na cláusula 5.1.2 item "gg".

Caso os debenturistas não declarem o vencimento antecipado, nos termos da cláusula 5.1.2 item "gg", a Companhia se obriga a (i) manter o ICSD, conforme previsto na cláusula 5.1.2, item "jj", a partir de 2021, superior a 1,25x; e (ii) manter na Conta Reserva Vinculada, conforme previsto na cláusula 4.4.1.1, o valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da próxima Parcela de Amortização e Juros.

Os Debenturistas declaram-se cientes das regras de funcionamento do FGCN previstas em seu regulamento e na legislação aplicável, especialmente no que se refere às hipóteses em que a garantia pode ser exercida e ao fato de que, nos termos do contrato que regulará tal garantia, o FGCN se sub-roga nos direitos da Interveniente Garantidora com relação aos créditos garantidos ao efetuar o pagamento da garantia.

Foram celebrados 28 Contratos de Prestação de Fiança entre o **Garantidor** Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, as **Afiançadas** abaixo relacionadas, o **Beneficiário** da Fiança Sete International GmbH, e os **Intervenientes Anuentes** Estaleiros abaixo relacionados.

Contrato	**Celebração**	**Afiançada**	**Interveniente Anuente**	**Saldo**	**Valor Máximo**
		Drilling BV	**Estaleiro**	**Devedor US$**	**Garantido US$**
1	15/07/2013	Arpoador	Est. Jurong Aracruz	27.725.400,00	13.862.700,00
2	15/07/2013	Boipeba	Est. Enseada do Paraguaçu	35.817.110,00	17.908.555,00
3	30/08/2013	Botinas	Est. Brasfels	38.644.750,00	19.322.375,00
4	30/08/2013	Bracuhy	Est. Brasfels	36.601.410,00	18.300.705,00
5	15/07/2013	Camburi	Est. Jurong Aracruz	36.114.330,00	18.057.165,00
6	15/07/2013	Cassino	Engevix Const. Oceânicas	30.315.010,00	15.157.505,00
7	15/07/2013	Comandatuba	Est. Enseada do Paraguaçu	33.249.330,00	16.624.665,00
8	15/07/2013	Copacabana	Est. Atlântico Sul	25.719.110,00	12.859.555,00
9	15/07/2013	Curumim	Engevix Const. Oceânicas	30.611.970,00	15.305.985,00
10	30/08/2013	Frade	Est. Brasfels	36.028.610,00	18.014.305,00
11	15/07/2013	Grumari	Est. Atlântico Sul	25.835.900,00	12.917.950,00
12	15/07/2013	Guarapari	Est. Jurong Aracruz	35.532.170,00	17.766.085,00
13	15/07/2013	Interlagos	Est. Enseada do Paraguaçu	35.983.370,00	17.991.685,00
14	15/07/2013	Ipanema	Est. Atlântico Sul	25.930.700,00	12.965.350,00
15	15/07/2013	Itaoca	Est. Jurong Aracruz	36.163.690,00	18.081.845,00
16	15/07/2013	Itapema	Est. Enseada do Paraguaçu	32.304.700,00	16.152.350,00
17	15/07/2013	Itaunas	Est. Jurong Aracruz	36.817.410,00	18.408.705,00
18	15/07/2013	Leblon	Est. Atlântico Sul	26.259.350,00	13.129.675,00

19	15/07/2013	Leme	Est. Atlântico Sul	26.450.230,00	13.225.115,00
20	30/08/2013	Mangaratiba	Est. Brasfels	37.957.290,00	18.978.645,00
21	15/07/2013	Marambaia	Est. Atlântico Sul	26.977.720,00	13.488.860,00
22	15/07/2013	Ondina	Est. Enseada do Paraguaçu	34.681.630,00	17.340.815,00
23	15/07/2013	Pituba	Est. Enseada do Paraguaçu	35.203.180,00	17.601.590,00
24	30/08/2013	Portogalo	Est. Brasfels	37.269.120,00	18.634.560,00
25	15/07/2013	Sahy	Est. Jurong Aracruz	37.880.060,00	18.940.030,00
26	15/07/2013	Salinas	Engevix Const. Oceânicas	31.060.330,00	15.530.165,00
27	15/07/2013	Siri	Est. Jurong Aracruz	37.092.670,00	18.546.335,00
28	30/08/2013	Urca	Est. Brasfels	34.773.460,00	17.386.730,00
			TOTAL	**925.000.010,00**	**462.500.005,00**

O Garantidor se obrigou a emitir em favor do Beneficiário uma quantidade de Cartas de Fiança em garantia, igual ao número de desembolsos realizados e/ou a serem realizados pelo Beneficiário em razão dos Contratos de Empréstimo, sendo a responsabilidade do Garantidor equivalente a 50% do Saldo Devedor.

Em carta encaminhada ao Agente Fiduciário em 30 de março de 2015 a Emissora se manifestou em relação aos questionamentos do Agente Fiduciário relativos às Cartas de Fiança FGCN, conforme a seguir transcrito:

> *"Em face ao exposto, a Companhia realizou um processo de diligência em relação a todos os desembolsos de recursos oriundos das debêntures via empréstimo subordinado (Intercompany Loans) pela Sete International às subsidiárias contratantes dos EPCs (SPEs) e suas respectivas Cartas Fiança FGCN. Foi constatado que, em eventuais casos, há Cartas Fiança FGCN pendentes de assinatura, conforme detalhamento apresentado no Anexo I. Não obstante, a Sete Brasil já iniciou o processo de regularização destas e, assim que tal trabalho for concluído, enviará as Cartas Fianças FGCN faltantes para o Agente Fiduciário. Estima-se que o processo esteja finalizado no máximo até 30 de Abril de 2015.*
>
> *Vale ressaltar que, com relação às Cartas Fiança FGCN já assinadas e registradas, estas totalizam garantia no valor de US$ 340.237.685,00 (trezentos e quarenta milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco dólares). Acredita-se que o Agente Fiduciário já possua cópia de tais documentos. Entretanto, para vossa conveniência, serão enviadas novamente, em mídia digital, por correio. Quanto ao valor de garantia das Cartas Fiança FGCN em processo de regularização, somam-se uma garantia adicional de US$ 31.448.276,08 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis dólares e oito centavos). Para referência, encontra-se no Anexo I tabela contendo todos os desembolsos de Intercompany Loans, desagregados cronologicamente por SPE.*
>
> *Sendo assim, ao final do processo de regularização supramencionado, o valor total garantido pelo FGCN, considerando os repasses de recursos às SPEs, via Intercompany Loans, será de US$ 371.685.961,08 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um dólares e oito centavos). Tal montante representa 50% do valor remetido às SPEs através de Intercompany Loans, que totaliza US$ 743.371.922,16 (setecentos e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois dólares e dezesseis centavos).*
>
> *Cumpre informar também que os demais recursos oriundos das debêntures foram enviados às SPEs por meio de equity, respeitando a necessidade de recursos de cada SPE, conforme sua estrutura de capital vislumbrada.*

Com relação às premissas relativas às taxas de câmbio utilizadas em cada aporte, seja de equity ou de Intercompany Loans, informamos que elas respeitaram a estratégia financeira da Companhia à época de cada movimentação financeira, não seguindo um padrão único. Adicionalmente, quanto às taxas de câmbio descritas em cada Carta Fiança FGCN, observa-se que o valor ali descrito é considerado meramente para fins de referência, visto que, conforme descrito na cláusula 3.6 de Contrato de Fiança do FGCN, será utilizada a conversão da taxa de venda de Moeda Estrangeira da data imediatamente anterior ao pagamento da garantia conforme divulgada pelo SISBACEN, ou, na sua falta, a taxa média de câmbio de venda de Moeda Estrangeria praticada por 5 bancos, dentre os 10 primeiros Dealers de Câmbio, conforme definido pelo Banco Central do Brasil."

ANEXO I

Intercompany Loans FI-FGTS & Garantia FGCN

	fev 13	mar 13	abr 13	mai 13	jun 13	jul 13	ago 13	set 13	out 13	nov 13	dez 13
Arpoador	1.520.000,00	8.080.000,00	4.200.000,00	3.260.000,00	1.960.000,00	8.705.400,00	-	-	-	-	-
Boipeba	20.800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Botinas	-	1.000.000,00	-	-	-	400.000,00	-	9.300.000,00	-	200.000,00	-
Bracuhy	-	5.100.000,00	-	-	-	-	-	6.000.000,00	1.800.000,00	-	600.000,00
Camburi	500.000,00	2.000.000,00	6.280.000,00	22.100.000,00	4.300.000,00	934.330,00	-	-	-	-	-
Cassino	14.200.000,00	3.000.000,00	-	11.350.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Comandatuba	21.000.000,00	1.400.000,00	-	300.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-
Copacabana	12.500.000,00	-	-	-	764.000,00	7.858.800,00	-	-	4.556.310,00	-	-
Curumim	-	11.800.000,00	2.121.000,00	4.650.000,00	-	R$ 12.040.000	-	-	-	-	-
Frade	-	200.000,00	-	500.000,00	80.000,00	64.000,00	206.000,00	29.300.000,00	500.000,00	5.178.610,00	-
Grumari	15.600.000,00	-	-	-	-	-	-	391.244,00	2.500.000,00	1.040.000,00	5.057.067,00
Guarapari	3.790.000,00	20.160.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interlagos	19.400.000,00	1.400.000,00	-	650.000,00	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-
Ipanema	13.600.000,00	-	-	-	-	-	-	3.678.110,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.905.441,00
Itaoca	220.000,00	880.000,00	14.340.000,00	4.200.000,00	4.700.000,00	2.400.000,00	-	-	-	-	-
Itapema	21.000.000,00	1.400.000,00	-	300.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-
Itaunas	150.000,00	700.000,00	14.340.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	100.000,00	-	-	4.000.000,00	-	-
Leblon	3.200.000,00	-	-	575.000,00	5.850.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00	2.201.094,00	1.400.000,00	420.000,00	736.953,00
Leme	3.200.000,00	-	-	575.000,00	5.850.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00	2.101.094,00	1.400.000,00	420.000,00	836.953,00
Mangaratiba	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	9.700.000,00	-	200.000,00	-
Marambaia	3.200.000,00	-	-	575.000,00	5.850.000,00	1.650.000,00	4.500.000,00	-	600.000,00	200.000,00	985.477,00
Ondina	12.500.000,00	-	-	-	-	-	9.200.000,00	-	-	1.000.000,00	3.873.011,00
Pituba	4.000.000,00	-	-	-	17.680.000,00	-	-	-	-	-	-
Portogalo	-	1.000.000,00	-	600.000,00	-	230.000,00	200.000,00	9.100.000,00	300.000,00	200.000,00	-
Sahy	50.000,00	3.900.000,00	33.930.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Salinas	-	15.500.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Siri	-	2.500.000,00	34.592.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Urca	-	9.100.000,00	-	-	12.600.000,00	320.000,00	4.302.500,00	-	-	-	8.450.960,00
TOTAL	170.430.000,00	90.120.000,00	111.803.000,00	53.335.000,00	63.934.000,00	38.742.530,00	21.608.500,00	71.771.542,00	18.756.310,00	10.458.610,00	22.445.862,00
		Cartas sendo regularizadas									60.000,00
											5.418.052,00

ANEXO I (Continuação)

	jan 14	fev 14	mar 14	abr 14	mai 14	jun 14	jul 14	ago 14	set 14	TOTAL Intercompany Loans	Valor garantido atual	Valor garantido após regularização
Arpoador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.725.400,00	13.862.700,00	13.862.700,00
Boipeba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.800.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00
Botinas	200.000,00	-	-	-	-	59.671,91	39.999,91	19.999,91	39.999,91	11.259.671,66	5.350.000,00	5.629.835,83
Bracuhy	400.000,00	-	-	-	-	52.024,40	110.000,40	90.000,40	18.184.018,44	32.336.043,64	6.750.000,00	16.168.021,82
Camburi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.114.330,00	18.057.165,00	18.057.165,00
Cassino	-	-	1.765.010,00	-	-	-	-	-	-	30.315.010,00	14.275.000,00	15.157.505,00
Comandatuba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.800.000,00	11.400.000,00	11.400.000,00
Copacabana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.719.110,00	12.859.555,00	12.859.555,00
Curumim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.611.000,00	15.305.500,00	15.305.500,00
Frade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.028.610,00	18.014.305,00	18.014.305,00
Grumari	1.247.589,00	-	-	-	-	-	-	-	-	25.835.900,00	12.294.155,50	12.917.950,00
Guarapari	5.478.052,00	5.960.000,00	144.118,20	-	-	-	-	-	-	35.532.170,20	12.005.000,00	17.766.085,10
Interlagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.450.000,00	11.225.000,00	11.225.000,00
Ipanema	875.000,00	700.000,00	225.000,00	1.647.149,32	-	-	-	-	-	25.930.700,32	11.241.775,50	12.965.350,16
Itaoca	-	-	-	-	-	-	-	434.066,40	161.662,23	27.335.728,63	13.370.000,00	13.667.864,31
Itapema	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.800.000,00	11.400.000,00	11.400.000,00
Itaunas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.790.000,00	13.395.000,00	13.395.000,00
Leblon	150.000,00	600.000,00	700.000,00	600.000,00	1.631.956,93	-	-	-	-	21.315.043,93	8.816.523,50	10.657.521,97
Leme	149.250,00	600.000,00	200.000,00	600.000,00	1.592.766,00	694.920,62	-	-	-	21.469.983,62	8.816.523,50	10.734.991,81
Mangaratiba	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.151,44	11.105.151,44	5.450.000,00	5.552.575,72
Marambaia	375.000,00	175.000,00	2.900.185,67	-	-	887.491,16	-	-	-	21.898.153,82	8.780.238,50	10.949.076,91
Ondina	3.594.987,00	2.760.000,00	1.753.631,80	-	-	-	-	-	-	34.681.629,80	15.733.321,40	17.340.814,90
Pituba	500.000,00	-	196.384,60	2.119.999,60	7.169.905,89	-	-	-	-	31.666.290,09	11.998.192,10	15.833.145,05
Portogalo	250.000,00	-	-	-	-	-	1.526.535,00	90.000,00	110.000,00	13.606.535,00	5.815.000,00	6.803.267,50
Sahy	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37.880.000,00	18.940.000,00	18.940.000,00
Salinas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.500.000,00	8.750.000,00	8.750.000,00
Siri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37.092.000,00	18.546.000,00	18.546.000,00
Urca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.773.460,00	17.386.730,00	17.386.730,00
TOTAL	13.419.878,00	10.795.000,00	7.884.330,27	4.967.148,92	10.394.668,83	1.694.108,09	1.676.535,31	634.066,71	18.500.832,02	743.371.922,16	340.237.685,00	371.685.961,08
			380.000,00									
			3.214.987,00									

Em 22 de abril de 2015 a Emissora encaminhou ao Debenturista e ao Agente Fiduciário planilha demonstrando o Histórico de Desembolsos às SPEs, assim como o status das Cartas de Fiança FGCN conforme reproduzido nas páginas a seguir:

HISTÓRICO DE DESEMBOLSOS - CURVA REALIZADA - R$ mil

Stauts	SONDA	2013 jan-13	2013 fev-13	2013 mar-13	2013 abr-13	2013 mai-13	2013 jun-13	2013 jul-13	2013 ago-13	2013 set-13	2013 out-13	2013 nov-13	2013 dez-13
1	7102-Copacabana	-	24.693	-	-	-	1.693	18.091	-	-	10.036	-	-
1	7103-Grumari	-	30.816	-	-	-	-	-	-	872	5.507	2.418	11.847
1	7104-Ipanema	-	26.865	-	-	-	-	-	-	8.202	3.744	3.720	4.464
1	7105-Leblon	-	6.321	-	-	1.226	12.961	3.779	3.796	4.908	3.084	976	1.726
1	7106-Leme	-	6.321	-	-	1.226	12.961	3.779	3.796	4.685	3.084	976	1.961
1	7107-Marambaia	-	6.321	-	-	1.226	12.961	3.779	10.676	-	1.322	465	2.309
1	7129-Joatinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	18.326	-	-	27.917	733	10.208	-	-	-	19.797
0	7120-Frade	-	-	403	-	1.066	177	147	489	65.339	1.101	12.040	-
0	7110-Bracuhy	-	-	10.270	-	-	-	-	-	13.380	3.965	-	1.406
0	7111-Portogalo	-	-	2.014	-	1.279	-	527	475	33.988	661	465	820
0	7112-Mangaratiba	-	-	2.014	-	-	-	-	-	67.225	-	465	469
0	7113-Botinas	-	-	2.014	-	-	-	916	-	69.045	-	465	469
1	7114-Ondina	-	24.693	-	-	-	-	-	21.827	-	-	2.325	9.073
1	7115-Pituba	-	7.902	-	-	-	39.172	-	-	-	-	-	-
1	7116-Boipeba	-	41.088	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7117-Interlagos	-	38.323	2.819	-	1.386	1.108	1.145	-	-	-	-	-
1	7118-Itapema	-	41.483	2.819	-	640	-	229	-	-	-	-	-
1	7119-Comandatuba	-	41.483	2.819	-	640	-	229	-	-	-	-	-
0	7101-Arpoador	-	3.003	16.272	8.407	6.950	4.343	19.938	-	-	-	-	-
0	7109-Guarapari	-	7.487	40.598	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7121-Camburi	-	988	4.028	12.571	47.115	9.527	2.140	-	-	-	-	-
0	7122-Itaoca	-	435	1.772	28.704	8.954	10.413	5.497	-	-	-	-	-
0	7123-Itaunas	-	296	1.410	28.704	7.888	8.419	229	-	-	8.810	-	-
0	7124-Siri	-	-	5.035	69.243	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7125-Sahy	-	99	7.854	67.918	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7126-Cassino	-	28.051	6.041	-	24.197	-	-	-	-	-	-	-
0	7127-Curumim	-	-	23.763	4.246	9.913	-	27.575	-	-	-	-	-
1	7128-Salinas	-	-	31.214	4.003	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	336.667	181.484	223.796	113.705	141.652	88.732	51.266	267.646	41.313	24.315	54.339
		-	336.667	518.151	741.947	855.652	997.304	1.086.036	1.137.302	1.404.948	1.446.261	1.470.576	1.524.915
		1.850.000	1.513.333	1.331.849	1.108.053	994.348	852.696	763.964	712.698	445.052	403.739	379.424	325.085

HISTÓRICO DE DESEMBOLSOS - CURVA REALIZADA - R$ mil

Status	SONDA	2014 jan-14	2014 fev-14	2014 mar-14	2014 abr-14	2014 mai-14	2014 jun-14	2014 jul-14	2014 ago-14	2014 set-14	2014 out-14	2014 nov-14	2014 dez-14
1	7102-Copacabana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7103-Grumari	3.027	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7104-Ipanema	2.123	1.633	509	3.683	-	0	-	-	-	-	-	-
1	7105-Leblon	364	1.400	1.584	1.342	3.654	-	3.643	2.688	1.654	-	3.745	-
1	7106-Leme	362	1.400	453	1.342	3.566	2.938	3.571	2.352	1.471	-	2.858	-
1	7107-Marambaia	910	408	6.563	-	-	3.424	3.741	2.520	1.379	-	2.496	266
1	7129-Joatinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7120-Frade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7110-Bracuhy	971	-	-	-	-	115	249	202	44.569	-	-	-
0	7111-Portogalo	607	-	566	2.012	1.343	1.432	20.520	1.008	1.348	-	1.280	-
0	7112-Mangaratiba	485	467	453	224	672	661	453	224	478	-	256	-
0	7113-Botinas	485	467	453	224	672	661	453	224	490	-	512	-
1	7114-Ondina	8.723	6.440	3.968	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7115-Pituba	1.213	-	444	4.740	16.053	-	-	-	-	-	-	-
1	7116-Boipeba	-	-	-	-	-	-	-	-	13.036	-	15.105	-
1	7117-Interlagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.759	-
1	7118-Itapema	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7119-Comandatuba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7101-Arpoador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7109-Guarapari	13.291	13.907	326	-	-	0	-	-	-	-	-	-
0	7121-Camburi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7122-Itaoca	-	-	-	-	-	-	-	972	396	-	-	-
0	7123-Itaunas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.010	664
0	7124-Siri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
0	7125-Sahy	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-
0	7126-Cassino	-	-	3.994	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7127-Curumim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
1	7128-Salinas	-	-	3.395	9.838	4.478	2.423	1.814	1.568	2.696	1.613	3.072	266
		32.561	**26.122**	**22.708**	**23.405**	**30.438**	**11.652**	**34.445**	**11.756**	**67.517**	**1.613**	**61.097**	**1.195**
		1.557.475	**1.583.598**	**1.606.306**	**1.629.711**	**1.660.149**	**1.671.801**	**1.706.247**	**1.718.003**	**1.785.519**	**1.787.132**	**1.848.229**	**1.849.424**
		292.525	**266.402**	**243.694**	**220.289**	**189.851**	**178.199**	**143.753**	**131.997**	**64.481**	**62.868**	**1.771**	**576**

HISTÓRICO DE DESEMBOLSOS - CURVA REALIZADA - R$ mil

Status	SONDA	2015 jan-15	2015 fev-15	2015 mar-15	TOTAL
1	7102-Copacabana	-	-	-	54.512
1	7103-Grumari	-	-	-	54.487
1	7104-Ipanema	-	-	-	54.944
1	7105-Leblon	-	-	-	58.851
1	7106-Leme	-	-	-	59.101
1	7107-Marambaia	-	-	-	60.765
1	7129-Joatinga	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	-	76.980
0	7120-Frade	-	-	-	80.761
0	7110-Bracuhy	-	-	-	75.126
0	7111-Portogalo	-	-	-	70.343
0	7112-Mangaratiba	-	-	-	74.544
0	7113-Botinas	-	-	-	77.549
1	7114-Ondina	-	-	-	77.048
1	7115-Pituba	-	-	-	69.525
1	7116-Boipeba	-	576	-	69.804
1	7117-Interlagos	-	-	-	74.539
1	7118-Itapema	-	-	-	45.171
1	7119-Comandatuba	-	-	-	45.171
0	7101-Arpoador	-	-	-	58.912
0	7109-Guarapari	-	-	-	75.610
0	7121-Camburi	-	-	-	76.368
0	7122-Itaoca	-	-	-	57.143
0	7123-Itaunas	-	-	-	58.431
0	7124-Siri	-	-	-	74.279
0	7125-Sahy	-	-	-	75.870
0	7126-Cassino	-	-	-	62.283
0	7127-Curumim	-	-	-	65.499
1	7128-Salinas	-	-	-	66.380
		-	576	-	1.850.000
		1.849.424	1.850.000	1.850.000	
		576	- 0	- 0	

HISTÓRICO DE DESEMBOLSOS - CURVA REALIZADA - R$ mil

Status	SONDA	jan-13	fev-13	mar-13	abr-13	mai-13	jun-13	jul-13	ago-13	set-13	out-13	nov-13	dez-13
1	7102-Copacabana	-	12.500	-	-	-	764	7.899	-	-	4.556	-	-
1	7103-Grumari	-	15.600	-	-	-	-	-	-	391	2.500	1.040	5.057
1	7104-Ipanema	-	13.600	-	-	-	-	-	-	3.678	1.700	1.600	1.905
1	7105-Leblon	-	3.200	-	-	575	5.850	1.650	1.600	2.201	1.400	420	737
1	7106-Leme	-	3.200	-	-	575	5.850	1.650	1.600	2.101	1.400	420	837
1	7107-Marambaia	-	3.200	-	-	575	5.850	1.650	4.500	-	600	200	985
1	7129-Joatinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	9.100	-	-	12.600	320	4.303	-	-	-	8.451
0	7120-Frade	-	-	200	-	500	80	64	206	29.300	500	5.179	-
0	7110-Bracuhy	-	-	5.100	-	-	-	-	-	6.000	1.800	-	600
0	7111-Portogalo	-	-	1.000	-	600	-	230	200	15.241	300	200	350
0	7112-Mangaratiba	-	-	1.000	-	-	-	-	-	30.146	-	200	200
0	7113-Botinas	-	-	1.000	-	-	-	400	-	30.962	-	200	200
1	7114-Ondina	-	12.500	-	-	-	-	-	9.200	-	-	1.000	3.873
1	7115-Pituba	-	4.000	-	-	-	17.680	-	-	-	-	-	-
1	7116-Boipeba	-	20.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7117-Interlagos	-	19.400	1.400	-	650	500	500	-	-	-	-	-
1	7118-Itapema	-	21.000	1.400	-	300	-	100	-	-	-	-	-
1	7119-Comandatuba	-	21.000	1.400	-	300	-	100	-	-	-	-	-
0	7101-Arpoador	-	1.520	8.080	4.200	3.260	1.960	8.705	-	-	-	-	-
0	7109-Guarapari	-	3.790	20.160	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7121-Camburi	-	500	2.000	6.280	22.100	4.300	934	-	-	-	-	-
0	7122-Itaoca	-	220	880	14.340	4.200	4.700	2.400	-	-	-	-	-
0	7123-Itaunas	-	150	700	14.340	3.700	3.800	100	-	-	4.000	-	-
0	7124-Siri	-	-	2.500	34.592	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7125-Sahy	-	50	3.900	33.930	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7126-Cassino	-	14.200	3.000	-	11.350	-	-	-	-	-	-	-
0	7127-Curumim	-	-	11.800	2.121	4.650	-	12.040	-	-	-	-	-
1	7128-Salinas	-	-	15.500	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	170.430	90.120	111.803	53.335	63.934	38.743	21.609	120.021	18.756	10.459	23.196
		-	170.430	260.550	372.353	425.688	489.622	528.365	549.973	669.994	688.750	699.208	722.404

I/C loans de equity passíveis de conversão para I/C loans FI-FGTS, garantidos por FGCN

HISTÓRICO DE DESEMBOLSOS - CURVA REALIZADA - R$ mil

Status	SONDA	jan-14	fev-14	mar-14	abr-14	mai-14	jun-14	jul-14	ago-14	set-14	out-14	nov-14	dez-14
1	7102-Copacabana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7103-Grumari	1.248	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7104-Ipanema	875	700	225	1.647	-	0	-	-	-	-	-	-
1	7105-Leblon	150	600	700	600	1.632	-	1.607	1.200	675	-	1.463	-
1	7106-Leme	149	600	200	600	1.593	1.334	1.575	1.050	600	-	1.116	-
1	7107-Marambaia	375	175	2.900	-	-	1.555	1.650	1.125	562	-	975	100
1	7129-Joatinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7120-Frade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7110-Bracuhy	400	-	-	-	-	52	110	90	18.184	-	-	-
0	7111-Portogalo	250	-	250	900	600	650	9.050	450	550	-	500	-
0	7112-Mangaratiba	200	200	200	100	300	300	200	100	195	-	100	-
0	7113-Botinas	200	200	200	100	300	300	200	100	200	-	200	-
1	7114-Ondina	3.595	2.760	1.754	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7115-Pituba	500	-	196	2.120	7.170	-	-	-	-	-	-	-
1	7116-Boipeba	-	-	-	-	-	-	-	-	5.319	-	5.900	-
1	7117-Interlagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.624	-
1	7118-Itapema	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7119-Comandatuba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7101-Arpoador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7109-Guarapari	5.478	5.960	144	-	-	0	-	-	-	-	-	-
0	7121-Camburi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7122-Itaoca	-	-	-	-	-	-	-	434	162	-	-	-
0	7123-Itaunas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	785	250
0	7124-Siri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
0	7125-Sahy	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-
0	7126-Cassino	-	-	1.765	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7127-Curumim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
1	7128-Salinas	-	-	1.500	4.400	2.000	1.100	800	700	1.100	660	1.200	100
		13.420	**11.195**	**10.035**	**10.467**	**13.595**	**5.290**	**15.192**	**5.249**	**27.547**	**660**	**23.865**	**450**
		735.824	**747.019**	**757.054**	**767.521**	**781.116**	**786.406**	**801.598**	**806.847**	**834.393**	**835.053**	**858.918**	**859.368**

I/C loans de equity passíveis de conversão para I/C loans FI-FGTS, garantidos por FGCN

HISTÓRICO DE DESEMBOLSOS - CURVA REALIZADA - R$ mil

Status	SONDA	jan-15	fev-15	mar-15	TOTAL
1	7102-Copacabana	-	-	-	25.719
1	7103-Grumari	-	-	-	25.836
1	7104-Ipanema	-	-	-	25.931
1	7105-Leblon	-	-	-	26.259
1	7106-Leme	-	-	-	26.450
1	7107-Marambaia	-	-	-	26.978
1	7129-Joatinga	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	-	34.773
0	7120-Frade	-	-	-	36.029
0	7110-Bracuhy	-	-	-	32.336
0	7111-Portogalo	-	-	-	31.321
0	7112-Mangaratiba	-	-	-	33.441
0	7113-Botinas	-	-	-	34.762
1	7114-Ondina	-	-	-	34.682
1	7115-Pituba	-	-	-	31.666
1	7116-Boipeba	-	200	-	32.219
1	7117-Interlagos	-	-	-	34.074
1	7118-Itapema	-	-	-	22.800
1	7119-Comandatuba	-	-	-	22.800
0	7101-Arpoador	-	-	-	27.725
0	7109-Guarapari	-	-	-	35.532
0	7121-Camburi	-	-	-	36.114
0	7122-Itaoca	-	-	-	27.336
0	7123-Itaunas	-	-	-	27.825
0	7124-Siri	-	-	-	37.093
0	7125-Sahy	-	-	-	37.880
0	7126-Cassino	-	-	-	30.315
0	7127-Curumim	-	-	-	30.612
1	7128-Salinas	-	-	-	31.060
		-	200	-	859.568
		859.368	859.568	859.568	

I/C loans de equity passíveis de conversão para I/C loans FI-FGTS, garantidos por FGCN

Status Carta de Fiança FGCN

Status	SONDA	jan-13	fev-13	mar-13	abr-13	mai-13	jun-13	jul-13	ago-13	set-13	out-13	nov-13	dez-13
1	7102-Copacabana	-	12.500	-	-	-	764	7.899	-	-	4.556	-	-
1	7103-Grumari	-	15.600	-	-	-	-	-	-	391	2.500	1.040	5.057
1	7104-Ipanema	-	13.600	-	-	-	-	-	-	3.678	1.700	1.600	1.905
1	7105-Leblon	-	3.200	-	-	575	5.850	1.650	1.600	2.201	1.400	420	737
1	7106-Leme	-	3.200	-	-	575	5.850	1.650	1.600	2.101	1.400	420	837
1	7107-Marambaia	-	3.200	-	-	575	5.850	1.650	4.500	-	600	200	985
1	7129-Joatinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	9.100	-	-	12.600,00	320,00	4.302,50	-	-	-	8.450,96
0	7120-Frade	-	-	200	-	500	80	64	206	29.300	500	5.179	-
0	7110-Bracuhy	-	-	5.100	-	-	-	-	-	6.000	1.800	-	600
0	7111-Portogalo	-	-	1.000	-	600	-	230	200	9.100	300	200	-
0	7112-Mangaratiba	-	-	1.000	-	-	-	-	-	9.700	-	200	-
0	7113-Botinas	-	-	1.000	-	-	-	400	-	9.300	-	200	-
1	7114-Ondina	-	12.500	-	-	-	-	-	9.200	-	-	1.000	3.873
1	7115-Pituba	-	4.000	-	-	-	17.680	-	-	-	-	-	-
1	7116-Boipeba	-	20.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7117-Interlagos	-	19.400	1.400	-	650	500	500	-	-	-	-	-
1	7118-Itapema	-	21.000	1.400	-	300	-	100	-	-	-	-	-
1	7119-Comandatuba	-	21.000	1.400	-	300	-	100	-	-	-	-	-
0	7101-Arpoador	-	1.520	8.080	4.200	3.260	1.960	8.705	-	-	-	-	-
0	7109-Guarapari	-	3.790	20.160	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7121-Camburi	-	500	2.000	6.280	22.100	4.300	934	-	-	-	-	-
0	7122-Itaoca	-	220	880	14.340	4.200	4.700	2.400	-	-	-	-	-
0	7123-Itaunas	-	150	700	14.340	3.700	3.800	100	-	-	4.000	-	-
0	7124-Siri	-	-	2.500	34.592	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7125-Sahy	-	50	3.900	33.930	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7126-Cassino	-	14.200	3.000	-	11.350	-	-	-	-	-	-	-
0	7127-Curumim	-	-	11.800	2.121	4.650	-	12.040	-	-	-	-	-
1	7128-Salinas	-	-	15.500	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL MÊS	41.275	211.736	115.954	151.168	94.730	105.360	80.199	63.096	113.290	60.304	52.038	64.055
	TOTAL ACUMULADO	41.275	253.011	368.965	520.133	614.863	720.223	800.422	863.517	976.807	1.037.111	1.089.148	1.153.203

Cor	Descrição
	Pagamento da comissão do FGCN pendente
	Assinatura da Sete Brasil e subsidiárias, do Acionista-B e do FGCN pendentes na Carta Fiança
	Assinatura do Acionista-B e do FGCN pendentes na Carta Fiança
	Assinatura do FGCN pendente na Carta Fiança

Status Carta de Fiança FGCN

Status	SONDA	jan-14	fev-14	mar-14	abr-14	mai-14	jun-14	jul-14	ago-14	set-14	out-14	nov-14	dez-14
1	7102-Copacabana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7103-Grumari	1.248	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7104-Ipanema	875	700	225	1.647	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7105-Leblon	150	600	700	600	1.632	-	-	-	-	-	-	-
1	7106-Leme	149	600	200	600	1.593	695	-	-	-	-	-	-
1	7107-Marambaia	375	175	2.900	-	-	887	-	-	-	-	-	-
1	7129-Joatinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7120-Frade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7110-Bracuhy	400	-	-	-	-	52	110	90	18.184	-	-	-
0	7111-Portogalo	250	-	-	-	-	-	1.527	90	110	-	-	-
0	7112-Mangaratiba	200	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-
0	7113-Botinas	200	-	-	-	-	60	40	20	40	-	-	-
1	7114-Ondina	3.595	2.760	1.754	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7115-Pituba	500	-	196	2.120	7.170	-	-	-	-	-	-	-
1	7116-Boipeba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7117-Interlagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7118-Itapema	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7119-Comandatuba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7101-Arpoador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7109-Guarapari	5.478	5.960	144	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7121-Camburi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7122-Itaoca	-	-	-	-	-	-	-	434	162	-	-	-
0	7123-Itaunas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7124-Siri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7125-Sahy	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7126-Cassino	-	-	1.765	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	7127-Curumim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7128-Salinas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL MÊS	55.060	52.466	49.583	46.697	52.155	43.485	43.498	42.486	60.384	41.913	41.944	41.974
	TOTAL ACUMULADO	1.208.263	1.260.729	1.310.313	1.357.010	1.409.164	1.452.649	1.496.147	1.538.633	1.599.017	1.640.930	1.682.874	1.724.848

Cor	Descrição
	Pagamento da comissão do FGCN pendente
	Assinatura da Sete Brasil e subsidiárias, do Acionista-B e do FGCN pendentes na Carta Fiança
	Assinatura do Acionista-B e do FGCN pendentes na Carta Fiança
	Assinatura do FGCN pendente na Carta Fiança

Status Carta de Fiança FGCN

Status	SONDA	jan-15	fev-15	mar-15	TOTAL
1	7102-Copacabana	-	-	-	25.719
1	7103-Grumari	-	-	-	25.836

1	7104-Ipanema	-	-	-	25.931
1	7105-Leblon	-	-	-	21.315
1	7106-Leme	-	-	-	21.470
1	7107-Marambaia	-	-	-	21.898
1	7129-Joatinga	-	-	-	-
0	7108-Urca	-	-	-	34.773
0	7120-Frade	-	-	-	36.029
0	7110-Bracuhy	-	-	-	32.336
0	7111-Portogalo	-	-	-	13.607
0	7112-Mangaratiba	-	-	-	11.105
0	7113-Botinas	-	-	-	11.260
1	7114-Ondina	-	-	-	34.682
1	7115-Pituba	-	-	-	31.666
1	7116-Boipeba	-	-	-	20.800
1	7117-Interlagos	-	-	-	22.450
1	7118-Itapema	-	-	-	22.800
1	7119-Comandatuba	-	-	-	22.800
0	7101-Arpoador	-	-	-	27.725
0	7109-Guarapari	-	-	-	35.532
0	7121-Camburi	-	-	-	36.114
0	7122-Itaoca	-	-	-	27.336
0	7123-Itaunas	-	-	-	26.790
0	7124-Siri	-	-	-	37.092
0	7125-Sahy	-	-	-	37.880
0	7126-Cassino	-	-	-	30.315
0	7127-Curumim	-	-	-	30.611
1	7128-Salinas	-	-	-	17.500
		42.005	**42.036**	**42.064**	**725.872**
		1.766.853	**1.808.889**	**1.850.953**	

Cor	Descrição
	Pagamento da comissão do FGCN pendente
	Assinatura da Sete Brasil e subsidiárias, do Acionista-B e do FGCN pendentes na Carta Fiança
	Assinatura do Acionista-B e do FGCN pendentes na Carta Fiança
	Assinatura do FGCN pendente na Carta Fiança

Em 24 de abril de 2015 a Emissora informou ao Debenturista e Agente Fiduciário, através de e-mail, que (sic) *"estamos levantando a melhor forma de fazer a "conversão" de I/C loans com nosso time de controladoria. O cenário mais factível é simplesmente pedir um desembolso adicional nos contratos de "I/C loans FI-FGTS", já que eles comportam mais desembolsos, e com esses recursos quitar contabilmente os "I/C loans normais". Ou seja, nesse caso não haverá documentação adicional"*.

Até a presente data não houve conversões de I/C loans.

Fluxo Financeiro*

Data	Saldo Valor Nominal	Dias Úteis	Parc	Juros	Amortização	Amortização	Total PG
	R$				R$	%	R$
19/02/2013	1.850.000.000,00	-		-	-	-	-
15/02/2018	2.713.280.553,45	1.254		863.280.553,45	(863.280.553,45)	-	-
15/08/2018	2.686.147.747,92	126	1	106.443.312,05	27.132.805,53	1,00%	133.576.117,59
15/08/2019	2.659.017.655,66	250	2	213.120.399,41	27.130.092,25	1,01%	240.250.491,66
17/08/2020	2.604.773.695,49	253	3	213.598.577,17	54.243.960,18	2,04%	267.842.537,35
16/08/2021	2.550.594.402,62	250	4	206.664.138,55	54.179.292,87	2,08%	260.843.431,42
15/08/2022	2.469.230.441,18	251	5	203.206.409,54	81.363.961,44	3,19%	284.570.370,98
15/08/2023	2.387.745.836,62	251	6	196.724.125,07	81.484.604,56	3,30%	278.208.729,63
15/08/2024	2.279.103.401,05	251	7	190.232.228,94	108.642.435,57	4,55%	298.874.664,51
15/08/2025	2.143.496.748,69	252	8	182.328.272,08	135.606.652,36	5,95%	317.934.924,45
17/08/2026	1.980.805.345,46	253	9	172.186.843,03	162.691.403,23	7,59%	334.878.246,26
16/08/2027	1.790.846.112,83	250	10	157.158.155,84	189.959.232,63	9,59%	347.117.388,47
15/08/2028	1.573.795.563,96	251	11	142.677.098,42	217.050.548,88	12,12%	359.727.647,30
15/08/2029	1.329.542.492,43	250	12	124.865.782,03	244.253.071,53	15,52%	369.118.853,55
15/08/2030	1.003.937.536,04	250	13	105.486.612,65	325.604.956,40	24,49%	431.091.569,05
15/08/2031	678.360.593,10	252	14	80.315.002,88	325.576.942,94	32,43%	405.891.945,82
16/08/2032	352.747.508,41	254	15	54.716.475,90	325.613.084,69	48,00%	380.329.560,58
15/08/2033	0,00	251	16	28.103.470,54	352.747.508,41	100,00%	380.850.978,95

(*) Data-Base 19/02/2013 (Data de Integralização) – Sem Atualização Monetária

Eventos de Pagamento*

R$/debênture

Data do Evento	Evento	Parcela		Valor	% Saldo Valor Nominal	Evento	Parcela		Valor	Status
15/08/2018	Amort	1	/16	-	1,00%	Juros	1	/16	-	Não Liquidado
15/08/2019	Amort	2	/16	-	1,01%	Juros	2	/16	-	Não Liquidado
15/08/2020	Amort	3	/16	-	2,04%	Juros	3	/16	-	Não Liquidado
15/08/2021	Amort	4	/16	-	2,08%	Juros	4	/16	-	Não Liquidado
15/08/2022	Amort	5	/16	-	3,19%	Juros	5	/16	-	-
15/08/2023	Amort	6	/16	-	3,30%	Juros	6	/16	-	-
15/08/2024	Amort	7	/16	-	4,55%	Juros	7	/16	-	-
15/08/2025	Amort	8	/16	-	5,95%	Juros	8	/16	-	-
15/08/2026	Amort	9	/16	-	7,59%	Juros	9	/16	-	-
15/08/2027	Amort	10	/16	-	9,59%	Juros	10	/16	-	-
15/08/2028	Amort	11	/16	-	12,12%	Juros	11	/16	-	-
15/08/2029	Amort	12	/16	-	15,52%	Juros	12	/16	-	-
15/08/2030	Amort	13	/16	-	24,49%	Juros	13	/16	-	-
15/08/2031	Amort	14	/16	-	32,43%	Juros	14	/16	-	-
15/08/2032	Amort	15	/16	-	48,00%	Juros	15	/16	-	-
15/08/2033	Amort	16	/16	-	100,00%	Juros	16	/16	-	-

(*) Conforme Escritura de Emissão

Covenants

Descumprimento, pela Emissora, dos covenants financeiros abaixo mencionados, apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao exercício anterior, auditadas por auditores externos independentes registrados na CVM, observado o disposto na cláusula 5.8 abaixo:

i. Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Consolidado superior a 1,20x ("ICSD Mínimo"), conforme fórmula a seguir:

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras, em determinado período de verificação, a saber:

(A) Geração de caixa da atividade	(B) Serviço da Dívida
(+) EBITDA	(+) Amortização de Principal de quaisquer dívidas
(-) Imposto de Renda	(+) Pagamento de Juros de quaisquer dívidas
(-) Contribuição Social	
(+/-) Variação de Capital de Giro1	
(+) Saldo disponível na Conta Reserva	

C = ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)

O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

(+) Lucro Líquido;
(+) Despesa (receita) financeira líquida;
(+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
(+) Depreciações e amortizações;
(+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
(+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.
A Variação do Capital de Giro no período t2 é calculado da seguinte forma:
i. Necessidade de Capital de Giro no período t
(+) (Ativo Circulante menos Disponibilidades) t
(-) (Passivo Circulante menos Empréstimos, Financiamentos, Debêntures de Curto Prazo e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) t
(-) Necessidade de Capital de Giro no Período t-1 t

Observações:

1 Se o resultado da Variação do Capital de Giro for negativo, será somado ao EBITDA. 2 t corresponde a um determinado período do ano civil e t-1 corresponde ao mesmo período do ano imediatamente anterior.

ii. O índice de alavancagem da Emissora, conforme calculado por meio da fórmula abaixo, não deverá ser igual ou superior à 85% ("Índice de Alavancagem").

O Índice de Alavancagem é calculado a partir da divisão da Dívida Líquida pela soma do Capital Social integralizado e Dívida Líquida, multiplicado por 100, onde:

Dívida Líquida: significa a dívida total contabilizada e acumulada no período em questão, excluindo (i) o dinheiro em caixa, e (ii) as aplicações financeiras.
Capital Social: significa o investimento efetivamente integralizado, efetuado pelos acionistas na Emissora.
Em 10 de abril de 2015 a Emissora encaminhou a seguinte carta ao Agente Fiduciário:

Até a data de divulgação deste relatório a emissora não havia encaminhado as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 2021 tampouco o Compliance Certificate.

Instrumentos de Standstill

As Devedoras: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, SETE INVESTIMENTOS I S.A., e SETE NETHERLANDS I B.V.; os Credores A: ITAÚ UNIBANCO S.A. – NASSAU BRANCH, BANCO DO BRASIL S.A. – LONDON BRANCH, BANCO BRADESCO S.A. – GRAND CAYMAN BRANCH, BANCO BRADESCO BBI S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – GRAND CAYMAN BRANCH e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; o Agente: ITAÚ UNIBANCO S.A. – NASSAU BRANCH; os Credores B: FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, representado pelo Agente Fiduciário; e LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES; o credor e fundo garantidor FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL – FGCN; e o Acionista FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SONDAS e todos em conjunto denominados Partes, celebraram:

Em 31 de Março de 2015, o Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças, definindo termos e condições para a concessão de um Período de Suspensão, conforme ali definido, pelos Credores às Devedoras, o qual foi aditado e repactuado em 30 de Junho de 2015, por meio da celebração de um termo de anuência e repactuação (o "Instrumento de *Standstill*" e o "Termo de Anuência", respectivamente).

Em 31 de agosto de 2015, o Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças que prorrogou o Período de Suspensão até 21 de Setembro de 2015 ("Primeiro Termo de Prorrogação").

Em 30 de setembro de 2015, o Segundo Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças que prorrogou o Período de Suspensão até 05 de Outubro de 2015 ("Segundo Termo de Prorrogação").

Em 05 de Outubro de 2015, o Terceiro Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças que prorrogou o Período de Suspensão até 19 de Outubro de 2015 ("Terceiro Termo de Prorrogação").

Em 30 de Outubro de 2015, o Quarto Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças, que prorrogou o Período de Suspensão até 16 de Novembro de 2015 ("Quarto Termo de Prorrogação");

Em 26 de Janeiro de 2016, o Quinto Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças ("Quinto Termo de Prorrogação"), que, não obstante a não assinatura pela Petrobras, ratificaram todos os termos previstos no Primeiro Termo de Prorrogação, no Segundo Termo de Prorrogação, no Terceiro Termo de Prorrogação e no Quarto Termo de Prorrogação, bem como prorrogaram mais uma vez o Período de Suspensão, repactuaram certos termos previstos no Instrumento de *Standstill*, e incluiram:

(i) a previsão de desistência de medidas judiciais em face do FGCN mediante as condições previstas para as Partes;

(ii) a previsão de confissão das obrigações do FGCN perante o Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Santander e FI-FGTS (em conjunto, os "Credores Garantidos Pelo FGCN");

(iii) a previsão de acordo para pagamento proporcional pelo FGCN de suas obrigações referidas no item (ii), e respectiva outorga de quitação parcial pelos Credores Garantidos Pelo FGCN, nos termos descritos;

(iv) sem prejuízo da confissão mencionada no item (ii) acima e das obrigações mencionadas no item (iii) acima, a previsão de comprometimento das Devedoras, controladoras das SPEs Afiançadas, quanto ao cumprimento das cláusulas do Contrato de Fiança que se referem à constituição de certas hipotecas das embarcações, em primeiro grau, em benefício do FGCN.

O Quinto Termo de Prorrogação ainda definiu o que segue:

Período de Suspensão: prorrogar a data de "16 de Novembro de 2015" para 29 de janeiro de 2016, e incluir a previsão de nova prorrogação até 22 de fevereiro de 2016 e, posteriormente, até 11 de maio de 2016, nos termos lá descritos.

Novo Plano de Reestruturação: alterar a data para submissão do Novo Plano de Reestruturação, de "16 de Novembro de 2015" para 11 de maio de 2016, e prorrogar a data para aceitação do Novo Plano de Reestruturação, de "16 de Novembro de 2015" para 11 de maio de 2016.

Assinatura de Documento Vinculativo com a Petrobras: as Devedoras deverão realizar, ou fazer com que sejam realizados, até 11 de maio de 2016, todos os atos necessários para a celebração, em termos satisfatórios a todos os Credores e a critério destes, de documento vinculativo entre a Sete Brasil e a Petrobras detalhando, entre outros assuntos, os termos e condições para a renegociação dos Contratos de Afretamento e Serviços celebrados com a Petrobras ("Documento Vinculativo com a Petrobras").

Desistência de Ações Judiciais Contra o FGCN / Pagamento Proporcional pelo FGCN aos Credores Garantidos Pelo FGCN / Quitação Parcial: não será ajuizada qualquer demanda judicial em face do FGCN que tenha por objeto a cobrança ou execução dos valores afiançados até 11 de maio de 2016 ("Standstill do FGCN"). As Partes concordam que a concessão do Standstill do FGCN não deverá prejudicar, de qualquer modo, a validade dos atos e ações praticados anteriormente pelos Credores Garantidos Pelo FGCN e pelo FGCN, exceto conforme previsto expressamente no Quinto Termo de Prorrogação.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile, nº 65, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01 ("Petrobras"), a qual figurava originalmente como Interveniente Anuente do Instrumento de *Standstill*, não celebrou o Primeiro Termo de Prorrogação, o Segundo Termo de Prorrogação, o Terceiro Termo de Prorrogação, o Quarto Termo de Prorrogação e o Quinto Termo de Prorrogação.

O Quinto Termo de Prorrogação é reproduzido a seguir.

"QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER (STANDSTILL) E OUTRAS AVENÇAS

Por meio deste Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação ("Quinto Termo de Prorrogação"), as partes abaixo:

I. Na qualidade de devedoras ("Devedoras"):

(i) SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete Brasil");

(ii) SETE HOLDING GMBH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Parkring 2, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.517/0001-90, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete Holding");

(iii) SETE INTERNATIONAL ONE GMBH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Parkring 2, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 1");

(iv) SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Parkring 2, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 2");

(v) SETE INVESTIMENTOS I S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.443/0001-68, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete Investimentos 1");

(vi) SETE NETHERLANDS I B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Koningin Julianaplein 10, 11th andar, 2595 AA, na cidade de Haia, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 59677171, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.882.891/0001-85("Sete Netherlands");

II. Na qualidade de Credores A ("Credores A"):

(vii) ITAÚ UNIBANCO S.A. – NASSAU BRANCH (sucessor legal de Banco Itaú BBA S.A.), filial estrangeira do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, tendo a filial estrangeira escritório na cidade de Nassau, 31B, Annex Building – 2º andar, East Bay Street, P.O. Box nº N-3930, Nassau, N.P.I. Commonwealth of the Bahamas, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Itaú");

(viii) BANCO DO BRASIL S.A. – LONDON BRANCH, instituição financeira brasileira, com agência estrangeira em Londres à 4th Floor Pinners Hall, 105-108 Old Broad Street, London EC2N 1ER, Inglaterra, sujeita às leis da Inglaterra, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Banco do Brasil");

(ix) BANCO BRADESCO S.A. – GRAND CAYMAN BRANCH, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede na 75 Fort Street, Appleby Tower 5th Floor, Georgetown, P.O.Box 1818, KY1-1109 Grand Cayman, Cayman Islands, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Bradesco");

(x) BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Bradesco BBI");

(xi) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – GRAND CAYMAN BRANCH, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede na 28, North Church Street, 2nd Floor, P.O. Box 10444 APO KY1 – 1004, Grand Cayman, Ilhas Cayman, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Santander');

(xii) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por autorização do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Caixa");

III. Na qualidade de agente administrativo e de garantias de certos Credores A ("Agente"):
(xiii) ITAÚ UNIBANCO S.A. – NASSAU BRANCH (sucessor legal de Banco Itaú BBA S.A.), acima qualificado;

IV. Na qualidade de credores B ("Credores B"):

(xiv) FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, criado por autorização da Lei nº 11.491/2007, e constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/2007 e normativos do Conselho Curador do FGTS, sob forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45 ("FI-FGTS"), representado pela SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas titulares das debêntures simples emitidas pela Sete Brasil, nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, datada de 01 de fevereiro de 2013, conforme aditada de tempos em tempos ("Debêntures FI-FGTS");

(xv) LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES, empresa devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 500 Stanton Christina Road, Newark, Delaware, 19713-2107, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.485.042/0001-37, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Luce Drilling");

V. Na qualidade de credor e fundo garantidor ("FGCN" ou "Credor FGCN" e, em conjunto com os Credores A e os Credores B, os "Credores"):
(xvi) FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL – FGCN, fundo garantidor de natureza privada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.604.264/0001-70, neste ato representado por sua administradora, Caixa, acima qualificada;

VI. Na qualidade de acionista ("Acionista"):
(xvii) FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SONDAS, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.396.426/0001-95, neste ato representado por sua administradora, Caixa, acima qualificada ("FIP Sondas");

(Devedoras, Credores, Agente e Acionista doravante denominados, em conjunto, "Partes", ou, individualmente, "Parte")

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO QUE:

(A) Em 31 de Março de 2015, as Partes celebraram o Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças, definindo termos e condições para a concessão de um Período de Suspensão, conforme ali definido, pelos Credores às Devedoras, o qual foi aditado e repactuado

em 30 de Junho de 2015, por meio da celebração de um termo de anuência e repactuação (o "Instrumento de Standstill" e o "Termo de Anuência", respectivamente).

(B) Em 31 de agosto de 2015, as Partes celebraram o Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças que prorrogou o Período de Suspensão até 21 de Setembro de 2015 ("Primeiro Termo de Prorrogação").

(C) Em 30 de setembro de 2015, as Partes celebraram o Segundo Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças que prorrogou o Período de Suspensão até 05 de Outubro de 2015 ("Segundo Termo de Prorrogação").

(D) Em 05 de Outubro de 2015, as Partes celebraram o Terceiro Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças que prorrogou o Período de Suspensão até 19 de Outubro de 2015 ("Terceiro Termo de Prorrogação").

(E) Em 30 de Outubro de 2015, as Partes celebraram o Quarto Termo de Prorrogação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças, que prorrogou o Período de Suspensão até 16 de Novembro de 2015 ("Quarto Termo de Prorrogação");

(F) A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile, nº 65, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01 ("Petrobras"), a qual figurava originalmente como Interveniente Anuente do Instrumento de Standstill, não celebrou o Primeiro Termo de Prorrogação, o Segundo Termo de Prorrogação, o Terceiro Termo de Prorrogação, o Quarto Termo de Prorrogação e o presente Quinto Termo de Prorrogação;

(G) Não obstante a não assinatura pela Petrobras, as Partes pretendem ratificar todos os termos previstos no Primeiro Termo de Prorrogação, no Segundo Termo de Prorrogação, no Terceiro Termo de Prorrogação e no Quarto Termo de Prorrogação, bem como prorrogar mais uma vez o Período de Suspensão, repactuar certos termos previstos no Instrumento de Standstill, e incluir:

(i) a previsão de desistência de medidas judiciais em face do FGCN mediante as condições previstas para as Partes neste Instrumento;
(ii) a previsão de confissão das obrigações do FGCN perante o Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Santander e FI-FGTS (em conjunto, os "Credores Garantidos Pelo FGCN");
(iii) a previsão de acordo para pagamento proporcional pelo FGCN de suas obrigações referidas no item (ii), e respectiva outorga de quitação parcial pelos Credores Garantidos Pelo FGCN, nos termos abaixo descritos;
(iv) sem prejuízo da confissão mencionada no item (ii) acima e das obrigações mencionadas no item (iii) acima, a previsão de comprometimento das Devedoras, controladoras das SPEs Afiançadas, quanto ao cumprimento das cláusulas do Contrato de Fiança que se referem à constituição de certas hipotecas das embarcações, em primeiro grau, em benefício do FGCN;

Resolvem as Partes celebrar o presente Quinto Termo de Prorrogação, para consignar o quanto segue:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Definições. Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Quinto Termo de Prorrogação terão o significado a eles atribuído no Instrumento de Standstill, exceto se aqui definidos expressamente de forma diversa.

2. REPACTUAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO DE STANDSTILL

2.1. Petrobras. Por meio do presente Quinto Termo de Prorrogação, as Partes declaram sua ciência e concordância sobre o fato da Petrobras não ter firmado o Primeiro Termo de Prorrogação, o Segundo Termo de Prorrogação, o Terceiro Termo de Prorrogação e o Quarto Termo de Prorrogação, sendo que as Partes igualmente concordam que a Petrobras continuará a deixar de figurar como "Interveniente Anuente", para todos os fins e efeitos. Para evitar quaisquer dúvidas, as Partes concordam que, não obstante a não participação da Petrobras como Interveniente Anuente do Instrumento de Standstill, conforme prorrogado por meio do Primeiro Termo de Prorrogação, do

Segundo Termo de Prorrogação, do Terceiro Termo de Prorrogação, do Quarto Termo de Prorrogação e deste Quinto Termo de Prorrogação, todos os termos contidos em referidos instrumentos, os quais são aqui ratificados expressamente pelas Partes, deverão permanecer plenamente válidos, eficazes e vinculantes em relação a todas as Partes signatárias.

2.2. Período de Suspensão. Por meio do presente Quinto Termo de Prorrogação, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 2.1, caput, do Instrumento de Standstill, de modo a prorrogar a data de "16 de Novembro de 2015" para 29 de janeiro de 2016, e incluir a previsão de nova prorrogação até 22 de fevereiro de 2016 e, posteriormente, até 11 de maio de 2016, nos termos abaixo descritos, passando a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

"2.1. Período de Suspensão. Para os efeitos deste Instrumento de Standstill, o "Período de Suspensão" será considerado o período iniciado na data de cumprimento das Condições Suspensivas descritas na Cláusula 3.1 abaixo e encerrado em 29 de janeiro de 2016, ou na data em que o presente Instrumento de Standstill for extinto, de acordo com os termos aqui previstos, o que ocorrer primeiro ("Período de Suspensão"). Desde que a Caixa obtenha as competentes aprovações internas, até 28 de janeiro de 2016, fica desde já acordado que o Período de Suspensão ficará automaticamente prorrogado por período adicional, a ser encerrado em 22 de fevereiro de 2016, ou na data em que o presente Instrumento de Standstill for extinto, de acordo com os termos aqui previstos, o que ocorrer primeiro, independente da celebração de qualquer novo aditamento ou termo de prorrogação. Para os fins desta cláusula, a Caixa se compromete a envidar melhores esforços para obter as aprovações acima mencionadas, e deverá informar as demais Partes, até 28 de janeiro de 2016, acerca da obtenção ou não de referidas aprovações. Desde que as Devedoras obtenham as competentes aprovações internas, até 19 de fevereiro de 2016, fica desde já acordado que o Período de Suspensão ficará automaticamente prorrogado por período adicional, a ser encerrado em 11 de maio de 2016, ou na data em que o presente Instrumento de Standstill for extinto, de acordo com os termos aqui previstos, o que ocorrer primeiro, independente da celebração de qualquer novo aditamento ou termo de prorrogação. Para os fins desta cláusula, as Devedoras se comprometem a envidar melhores esforços para obter as aprovações acima mencionadas, e deverá informar as demais Partes, até 19 de fevereiro de 2016, acerca da obtenção ou não de referidas aprovações."

2.3. Novo Plano de Reestruturação. Por meio do presente Quinto Termo de Prorrogação, as Partes resolvem alterar a redação da cláusula 2.6.3 do Instrumento de Standstill, e alterar a redação da Condição Resolutiva prevista no item (v) da Cláusula 3.2 do Instrumento de Standstill, de modo a alterar a data para submissão do Novo Plano de Reestruturação, de "16 de Novembro de 2015" para 11 de maio de 2016, e prorrogar a data para aceitação do Novo Plano de Reestruturação, de "16 de Novembro de 2015" para 11 de maio de 2016. As referidas cláusulas passam a vigorar de acordo com as seguintes novas redações:

"2.6.3. Revisão e Submissão de Novo Plano aos Credores. As Partes reconhecem que, em 26 de maio de 2015, as Devedoras submeteram o Plano de Reestruturação aos Credores A e ao FI-FGTS, e estes, após apreciação do teor do referido Plano de Reestruturação, enviarão formalmente às Devedoras certos termos e condições que, em seu entendimento, devem ser incluídos e/ou revisados no Plano de Reestruturação ("Condições Adicionais dos Credores"). Mediante recebimento das Condições Adicionais dos Credores, as Devedoras deverão revisar o Plano de Reestruturação, de modo a refletir referidas condições, e submeter, até 11 de maio de 2016, a versão revisada e aprovada previamente pela Acionista e pela Petrobras ("Novo Plano de Reestruturação"), à apreciação dos Credores sob pena de resolução, nos termos da Cláusula 3.2 abaixo."

"3.2.(v) caso (a) o Plano de Reestruturação não seja aprovado pelo FIP Sondas e pela Petrobras, e submetido pelas Devedoras aos Credores, no prazo previsto na Cláusula 2.6.2 acima, em forma e teor razoavelmente satisfatórios aos Credores, e/ou (b) o Novo Plano de Reestruturação não seja aprovado pelo FIP Sondas e pela Petrobras, e submetido pelas Devedoras aos Credores, no prazo previsto na Cláusula 2.6.3 acima, em forma e teor razoavelmente satisfatórios aos Credores, e/ou (c) o Novo Plano de Reestruturação não seja expressamente aceito pelo Estaleiro Jurong e pelo Estaleiro Brasfels, até 11 de maio de 2016;"

2.4. Assinatura de Documento Vinculativo com a Petrobras. Por meio do presente Quinto Termo de Prorrogação, as Partes resolvem alterar a cláusula 2.16 do Instrumento de Standstill, relativa à apresentação do Documento Vinculativo com a Petrobras. A referida cláusula passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

"2.16 Documento Vinculativo com a Petrobras. As Devedoras deverão realizar, ou fazer com que sejam realizados, até 11 de maio de 2016, todos os atos necessários para a celebração, em termos satisfatórios a todos os Credores e a critério destes, de documento vinculativo entre a Sete Brasil e a Petrobras detalhando, entre outros assuntos, os termos e condições para a renegociação dos Contratos de Afretamento e Serviços celebrados com a Petrobras ("Documento Vinculativo com a Petrobras")."

2.5. Desistência de Ações Judiciais Contra o FGCN. Pagamento Proporcional pelo FGCN aos Credores Garantidos Pelo FGCN. Quitação Parcial. Observados os termos abaixo, as Partes concordam que não será ajuizada qualquer demanda judicial em face do FGCN que tenha por objeto a cobrança ou execução dos valores afiançados até 11 de maio de 2016 ("Standstill do FGCN"). As Partes concordam que a concessão do Standstill do FGCN não deverá prejudicar, de qualquer modo, a validade dos atos e ações praticados anteriormente pelos Credores Garantidos Pelo FGCN e pelo FGCN, exceto conforme previsto expressamente neste Quinto Termo de Prorrogação.

2.5.1. O Standstill do FGCN rege-se pelos seguintes termos:

(i) para todos os efeitos, mediante realização do Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos e do Pagamento aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações (conforme definido abaixo), o FGCN se sub-rogará automaticamente aos créditos dos Credores A (exceto a Caixa) perante as Devedoras, de forma parcial, pelos montantes efetivamente honrados (conforme venha a ser formalizado sob os termos de quitação parcial previstos no item 2.5.1.(vii).(a.3.3)) e às respectivas garantias existentes constituídas pelas Devedoras em favor dos Credores A (exceto a Caixa), incluindo o penhor de ações de emissão das SPEs e a cessão fiduciária em garantia de certos direitos decorrentes de contratos celebrados pelas SPEs (ou garantias similares regidas por lei estrangeira) (respectivamente, "Créditos Sub-rogados" e "Garantias Sub-rogadas"), de modo que, em razão de referida sub-rogação, tais garantias serão compartilhadas entre cada um dos Credores A (exceto a Caixa) e o FGCN, de maneira subordinada ao pagamento integral dos Credores A (exceto a Caixa), observando-se as regras a seguir.
(a) Até que ocorra o pagamento integral das dívidas das Devedoras perante os Credores A (exceto a Caixa), nos termos dos respectivos instrumentos contratuais, e exceto se de outra forma aprovado pelos Credores A (exceto a Caixa), o FGCN não poderá:

(a.1) exigir e/ou aceitar o pagamento total ou parcial da dívida decorrente dos Créditos Sub-rogados, pelas Devedoras e/ou qualquer terceiro, seja em dinheiro ou em qualquer outra forma de pagamento;

(a.2) transferir, ceder ou alienar os créditos decorrentes dos Créditos Sub-rogados a terceiros, sem o consentimento por escrito dos Credores A (exceto a Caixa);

(a.3) tomar qualquer medida ou exercer qualquer direito, judicial ou extrajudicialmente, visando à cobrança dos Créditos Sub-rogados, ou exercer direito de compensação, protesto, execução ou a apresentação de pedido de falência das Devedoras ou terceiros garantidores;

(b) O produto da execução das Garantias Sub-rogadas será usado primeiro para pagamento dos Credores A (exceto a Caixa) até o pagamento integral das dívidas das Devedoras perante os Credores A (exceto a Caixa), nos termos dos respectivos instrumentos contratuais, e, posteriormente, para ressarcimento do FGCN até o limite dos Créditos Sub-rogados. Se, realizados estes pagamentos, houver valor remanescente do produto da execução das Garantias Sub-rogadas, este será utilizado para o pagamento dos valores devidos nos termos dos mútuos intercompany celebrados pelas Devedoras com recursos das Debêntures FI-FGTS e, caso haja saldo remanescente após este último pagamento, entregue às Devedoras.

(c) para todos os efeitos, mediante realização do Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações e do Pagamento aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações (conforme definido abaixo), o FGCN se sub-rogará automaticamente aos créditos da Sete International 1 e/ou Sete International 2 perante as Devedoras (e cedidos ao FI-FGTS), de forma parcial, pelos montantes efetivamente honrados (conforme venha a ser formalizado sob os termos de quitação parcial previstos no item 2.5.1.(vii).(a.3.3)) e às respectivas garantias existentes constituídas pelas Devedoras em favor da Sete International 1 e/ou da Sete International 2 (e cedidos ao FI-FGTS) (respectivamente, "Créditos

Sub-rogados FI-FGTS" e "Garantias Sub-rogadas FI-FGTS"), de modo que, em razão de referida sub-rogação, tais garantias serão compartilhadas entre FI-FGTS (por cessão pela Sete International 1 e Sete International 2) e o FGCN, de maneira subordinada ao pagamento integral do FI-FGTS (por cessão pela Sete International 1 e Sete International 2), observando-se as regras a seguir.
(c.1) Até que ocorra o pagamento integral das dívidas das Devedoras perante a Sete International 1 e Sete International 2 (cedidas ao FI-FGTS), nos termos dos respectivos instrumentos contratuais, e exceto se de outra forma aprovado pelo FI-FGTS, o FGCN não poderá:

(c.1.1) exigir e/ou aceitar o pagamento total ou parcial da dívida decorrente dos Créditos Sub-rogados FI-FGTS, pelas Devedoras e/ou qualquer terceiro, seja em dinheiro ou em qualquer outra forma de pagamento;

(c.1.2) transferir, ceder ou alienar os créditos decorrentes dos Créditos Sub-rogados FI-FGTS a terceiros, exceto com a anuência do FI-FGTS;

(c.1.3) tomar qualquer medida ou exercer qualquer direito, judicial ou extrajudicialmente, visando à cobrança dos Créditos Sub-rogados FI-FGTS, ou exercer direito de compensação, protesto, execução ou a apresentação de pedido de falência das Devedoras ou terceiros garantidores;

(c.2) O produto da execução das Garantias Sub-rogadas FI-FGTS será usado primeiro para pagamento do FI-FGTS (por cessão pela Sete International 1 e/ou Sete International 2) até o pagamento integral das dívidas das Devedoras perante a Sete International 1 e/ou Sete International 2 (e cedidas ao FI-FGTS), nos termos dos respectivos instrumentos contratuais, e, posteriormente, para ressarcimento do FGCN até o limite dos Créditos Sub-rogados FI-FGTS. Se, realizados estes pagamentos, houver valor remanescente do produto da execução das Garantias Sub-rogadas FI-FGTS, este será entregue às Devedoras.

(d) para evitar quaisquer dúvidas, as garantias de hipoteca, em favor do FGCN, sobre certas unidades de titularidade das SPEs Afiançadas, cuja construção já ultrapassou a etapa de avanço físico denominada "batimento de quilha, mencionadas no item 2.5.1.(v) abaixo, não estarão sujeitas às restrições previstas nos itens (a), (b), (c.1) e (c.2) acima.

(e) as restrições elencadas nos itens (a.1) a (a.3), e (c.1.1) a (c.1.3), acima não se aplicam no caso dos créditos e garantias sub-rogados pelo FGCN em virtude do pagamento da fiança efetuado em favor do Standard Chartered, referente à SPE Joatinga Drilling B.V, e exclusivamente em relação a esta, ou caso um ou mais credores iniciem a execução das garantias.

(ii) os Credores Garantidos Pelo FGCN concordam em requerer a desistência, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, em até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste Instrumento, das ações judiciais atualmente em andamento propostas contra o FGCN, tendo por objeto as suas respectivas Demandas Contra o FGCN (conforme definido no Termo de Anuência), sendo certo que cada parte de referidas ações deverá arcar com suas próprias despesas e com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados;

(iii) o FGCN concorda em praticar todos os atos necessários para aceitar e concordar formalmente com a desistência das ações judiciais mencionadas no item 2.5.1(ii), tendo por objeto as Demandas Contra o FGCN, sendo certo que cada parte de referidas ações deverá arcar com suas próprias despesas e com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados;

(iv) exclusivamente para efeitos de cumprimento do quanto acordado neste Quinto Termo de Prorrogação, e observada a reserva no item 2.5.1.(iv).(a) abaixo, o FGCN declara que o pagamento das fianças emitidas em benefício dos Credores Garantidos Pelo FGCN, a ser realizado na forma prevista no item 2.5.1, inciso (vii).(a) – e seguintes deste Quinto Termo de Prorrogação, constitui obrigação desvinculada de quaisquer eventos (inclusive, sem limitação, condições relativas à constituição de hipoteca sobre certas unidades de titularidade das Devedoras ou à cessão condicional ou fiduciária de direitos oriundos de contratos de engenharia, fornecimento e construção das unidades de titularidade das Devedoras (engineering, procurement and construction contracts – EPC));

(a) A declaração do FGCN no item (iv) acima não deverá limitar o direito do FGCN de se posicionar de forma diversa caso se reestabeleçam litígios envolvendo obrigações constantes dos Contratos de

Fiança e Cartas de Fiança, em razão do descumprimento exclusivo de qualquer dos Credores Garantidos Pelo FGCN, de seus respectivos compromissos e obrigações previstos na Cláusula 2.5 e seguintes deste Quinto Termo de Prorrogação;

(b) Os termos estabelecidos nos Contratos de Fiança permanecem válidos e eficazes, no que não conflitarem com os termos deste Quinto Termo de Prorrogação. Com ressalva do quanto disposto neste inciso, em caso de conflito entre o quanto previsto nos Contratos de Fiança e os termos deste Quinto Termo de Prorrogação, prevalecerão os termos aqui previstos;

(v) Sem prejuízo do quanto negociado no presente Instrumento, os Credores Garantidos Pelo FGCN tomam ciência e concordam com a continuidade dos trabalhos, pelas Devedoras e pelo FGCN, que sejam necessários para a constituição das hipotecas de certas unidades de titularidade das SPEs Afiançadas, cuja construção já ultrapassou a etapa de avanço físico denominada "batimento de quilha", em favor do FGCN, em cumprimento aos termos previstos nos respectivos Contratos de Fiança celebrados com o FGCN e as Devedoras.
CredorSaldo DevedorValor GarantidoValor Confessado% Participação do valor confessadoBanco do Brasil1.285.876.555,34 642.938.277,67 642.687.232,83 33,411%Bradesco510.453.756,56 255.226.878,28 255.201.485,45 13,267%Itaú696.532.051,06 348.266.025,53 348.028.350,35 18,092%Santander510.439.730,00 255.219.865,00 255.194.468,69 13,266% FI-FGTS858.545.651,80 429.272.825,90 422.494.236,76 21,964%Total3.861.847.744,76 1.930.923.872,38 1.923.605.774,08 100,000%TABELA 1 - Posição das Operações/Garantias em 15/05/2015, data do acionamento - Valores US$

(vi) o FGCN reconhece ser devedor dos Credores Garantidos Pelo FGCN e os Credores Garantidos Pelo FGCN reconhecem serem credores do FGCN, neste ato, segundo as condições previstas neste Instrumento e para todos os fins de direito, o que fazem de forma irretratável e irrevogável, em relação aos montantes líquidos, certos e exigíveis correspondentes aos créditos afiançados indicados na tabela abaixo, com data-base de 15/05/2015, que caso pagos em moeda corrente nacional, serão convertidos de acordo com a PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior:

TABELA 1 - Posição das Operações/Garantias em 15/05/2015, data do acionamento - Valores US$

Credor	Saldo Devedor	Valor Garantido	Valor Confessado	% Participação do valor confessado
Banco do Brasil	1.285.876.555,34	642.938.277,67	642.687.232,83	33,411%
Bradesco	510.453.756,56	255.226.878,28	255.201.485,45	13,267%
Itaú	696.532.051,06	348.266.025,53	348.028.350,35	18,092%
Santander	510.439.730,00	255.219.865,00	255.194.468,69	13,266%
FI-FGTS	858.545.651,80	429.272.825,90	422.494.236,76	21,964%
Total	3.861.847.744,76	1.930.923.872,38	1.923.605.774,08	100,000%

(vii) Tendo em vista que o Patrimônio Líquido do FGCN é inferior ao saldo total agregado das garantias de crédito prestadas em favor dos Credores Garantidos Pelo FGCN, as Partes se comprometem ao que se segue:

(a) o FGCN deverá, nos prazos previstos nos itens (a.2) e (a.3) abaixo, efetuar o pagamento de parte dos montantes devidos ao Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Santander e FI-FGTS, conforme tabela constante do item 2.5.1 (vi) acima, até o limite do Patrimônio Líquido do FGCN na data do respectivo pagamento ("Montante Agregado Garantido Atual"), limitado à proporção do saldo total das garantias de crédito prestadas em favor de cada um desses Credores Garantidos Pelo FGCN, sobre o Montante Agregado Garantido Atual, de acordo com a proporção constante na tabela acima. Aplicando-se, nesta data, os critérios acima previstos, o valor do pagamento parcial que o FGCN se obriga a fazer ao Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Santander e FI-FGTS, nos termos desta cláusula, corresponderá, para cada Credor Garantido Pelo FGCN, aos seguintes montantes:

TABELA 2 - Rateio do PL do FGCN aos beneficiários da Garnatia na proporção da solicitação de honra - Posição 18/01/2016

Credor	Valor do PL do FGCN em R$	% Part. do valor confessado	Valor rateio para pgto em R$	Valor Rateio equivalente em US$ 4,00	Saldo US$ não honrado	% pagamento do valor confessado
Banco do Brasil	4.211.948.968,57	33,411%	1.407.235.237,02	351.808.809,26	290.878.423,57	54,740%
Bradesco	4.211.948.968,57	13,267%	558.792.060,15	139.698.015,04	115.503.470,41	54,740%
Itaú	4.211.948.968,57	18,092%	762.046.813,87	190.511.703,47	157.516.646,88	54,740%
Santander	4.211.948.968,57	13,266%	558.776.696,17	139.694.174,04	115.500.294,65	54,740%
FI-FGTS	4.211.948.968,57	21,964%	925.098.161,35	231.274.540,34	191.219.696,43	54,740%
Total	4.211.948.968,57	100,000%	4.211.948.968,57	1.052.987.242,14	870.618.531,94	54,740%

(*) PL posicionado em 18/01/2016, considerando (i) a soma de Títulos Públicos e ações BBAS3 e (ii) deduzidos R$ 51 milhões destinados ao custeio das atividades do FI-FGCN e do FGCN, que inclui contrato de prestação de serviço com a RINA. O FGCN declara que está exposto ao Risco de Mercado, que em síntese está relacionado às alterações no valor das cotas do FGCN, devido a modificações nas condições macro/micro econômicas e/ou políticas, nacionais e internacionais, que podem impactar o mercado, tais como: oscilações nas taxas de juros prefixadas ou pós-fixadas, índices de preços, taxa de câmbio, preços das ações e/ou índices do mercado acionário.

(a.1) as Partes concordam que o pagamento descrito no item (vii)(a) acima poderá ocorrer em mais de uma parcela, dada a composição dos ativos do FGCN, os quais abrangem certos títulos públicos federais ("Títulos Públicos") e ações de emissão de certas companhias listadas em bolsa ("Ações"), desde que (x) o primeiro pagamento ocorra em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Quinto Termo de Prorrogação e o último pagamento ocorra antes de 11 de maio de 2016, observado o prazo para pagamento em Títulos Públicos determinado abaixo, que (y) cada pagamento seja feito em moeda corrente nacional e/ou Títulos Públicos e/ou Ações de mesma espécie, de forma pro rata a cada Credor Garantido Pelo FGCN, observado o item (a.2) abaixo quanto ao pagamento do Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Santander e (a.3) abaixo quanto ao pagamento ao FI-FGTS, e (a.3.1) abaixo quanto ao pagamento conjunto aos Credores Garantidos Pelo FGCN, e que (z) cada pagamento seja feito de forma proporcional para cada um dos Contratos de Fiança emitidos em favor das SPEs Afiançadas, de modo que, após conclusão de cada um dos Pagamento(s) aos Bancos em Títulos Públicos, Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações e Pagamento(s) aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações, as obrigações afiançadas para cada uma das SPEs Afiançadas sejam amortizadas em igual proporção.

(a.2) O pagamento ao Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Santander deverá ser realizado em moeda corrente nacional mediante transferência bancária de recursos levantados pelo FGCN mediante liquidação da totalidade dos Títulos Públicos detidos pelo FGCN, de acordo com as seguintes proporções:

Banco	Percentual a Receber do Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos
Itaú	23,18%
Banco do Brasil	42,81%
Bradesco	17,00%
Santander	17,00%
Total	100%

nas contas indicadas pelos representantes de referidos Credores Garantidos Pelo FGCN (exceto o FI-FGTS) à Administradora do FGCN, ou, caso proposto pelo FGCN e aceito expressamente por cada Credor Garantido Pelo FGCN (exceto o FI-FGTS), mediante dação desses Títulos Públicos em pagamento ("Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos"). O Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos deverá ser efetuado pelo FGCN em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Quinto Termo de Prorrogação, sob pena de aplicação das penalidades e encargos moratórios previstos nas Cartas de Fiança. Para a conversão dos valores em moeda corrente brasileira será utilizada a PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior.

(a.3) No mesmo prazo previsto no item (vii)(a.2), acima, o FGCN deverá realizar o pagamento do FI-FGTS, na mesma proporção a ser paga ao Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Santander, pelo Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos, mediante alienação de Ações de titularidade do Fundo de Investimento CAIXA Garantia Construção Naval Multimercado Crédito Privado ("FI-FGCN"), e transferência bancária do numerário auferido pelo FGCN ao FI-FGTS, na conta indicada pelos seus representantes à Administradora do FGCN, ou mediante dação das Ações em pagamento, a critério do FGCN ("Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações"). O Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações deverá ser efetuado no mesmo prazo previsto no item (vii)(a.2) acima, sob pena de aplicação das penalidades e encargos moratórios previstos nas Cartas de Fiança. Para a conversão dos valores em moeda corrente brasileira será utilizada a PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior.

(a.3.1) Após quitação do Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos e do Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações, o FGCN deverá realizar o pagamento do saldo em aberto junto a cada um dos Credores Garantidos Pelo FGCN, que não tenha sido quitado pelo Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos ou pelo Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações, mediante alienação de Ações de titularidade do FI-FGCN, e transferência bancária do numerário auferido pelo FGCN a cada Credor Garantido Pelo FGCN, na conta indicada pelos seus respectivos representantes à Administradora do FGCN, ou mediante dação das Ações em pagamento, a critério do FGCN ("Pagamento aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações"). O Pagamento aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações deverá ser efetuado pelo FGCN no menor prazo possível contado da data de assinatura deste Instrumento, e, em todo caso, antes de 11 de maio de 2016, sob pena de aplicação das penalidades e encargos moratórios previstos nas Cartas de Fiança. Para a conversão dos valores em moeda corrente brasileira será utilizada a PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior.

(a.3.2) Mediante o Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações e o Pagamento aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações, e caso seja adotada a alternativa de dação das Ações em pagamento, os Credores Garantidos Pelo FGCN e o FGCN se comprometem a assinar um Instrumento Particular de Dação em Pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações ou o Pagamento aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações, conforme o caso, nos exatos termos do Anexo XXX, definindo os termos e condições para operacionalização e processamento de referidos negócios, identificação dos ativos dados em pagamento, critérios de avaliação, dentre outros.

(a.3.3) Mediante o Pagamento aos Bancos em Títulos Públicos, o Pagamento Inicial ao FI-FGTS em Ações e o Pagamento aos Credores Garantidos Pelo FGCN em Ações, os Credores Garantidos Pelo FGCN e o FGCN celebrarão instrumento particular de quitação parcial em favor do FGCN, nos exatos termos constantes na minuta do Anexo YYY, dando quitação parcial ao FGCN, limitada aos valores efetivamente pagos pelo FGCN referentes às Cartas de Fiança emitidas em favor dos Credores Garantidos Pelo FGCN.

(a.4) Para que não restem dúvidas, os montantes que não tenham sido pagos e quitados relativos a cada uma das respectivas Cartas de Fiança, nos termos descritos nos itens (a.2) e (a.3) e (a.3.1) acima, permanecerão em aberto, sendo devidos, líquidos e certos e exigíveis pelos Credores Garantidos Pelo FGCN, em face do FGCN, a qualquer tempo (exceto enquanto vigorar o Standstill do FGCN), e independentemente de quaisquer notificações, atos ou medidas adicionais, e desde que o aumento de patrimônio do FGCN decorra direta e exclusivamente da execução das garantias prestadas pelas Devedoras, ou de recebimento de pagamento (espontâneo ou por meio de execução) pelas Devedoras ou suas garantidoras, sendo que o valor em aberto será apurado para a data prevista para pagamento, exclusive, com base nas taxas de correção e remuneração previstas nos respectivos contratos de empréstimo ponte, no caso de créditos devidos ao Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Santander, ou nos mútuos intercompany celebrados pelas Devedoras com recursos das Debêntures FI-FGTS, no caso de créditos devidos à Sete International 1 e Sete International 2 (e cedidos ao FI-FGTS), desde 15 de maio de 2015, inclusive.
(a.5) Observado o disposto no item (a.4) acima, o FGCN se compromete a efetuar, após descontadas as despesas com execução, o pagamento do saldo remanescente devido a cada um dos Credores Garantidos Pelo FGCN, nas proporções de suas dívidas perante a respectiva Devedora, observada a origem do recurso recuperado, até que referidas obrigações do FGCN perante os Credores Garantidos Pelo FGCN sejam integralmente pagas. Ou seja, os recursos obtidos pelo FGCN com a execução das garantias da SPE "X", após descontadas as despesas com execução, serão rateados proporcionalmente entre os Credores da SPE "X", e após a quitação do saldo remanescente,

sobejando valores, o FGCN se ressarcirá do valor honrado e não poderá redirecionar quaisquer valores para os credores da SPE "Y" ou "Z". Os montantes recuperados por meio de execução de garantias reais ou fidejussórias que garantam dívidas de mais de uma SPE, serão aplicados de forma proporcional ao valor da dívida garantida de cada uma dessas SPEs.

(b) Os Credores A continuarão envidando os melhores esforços para a viabilização do Plano de Reestruturação.

2.6. Retroatividade. As Partes concordam que os efeitos deste Quinto Termo de Prorrogação (inclusive as alterações e repactuações de cláusulas aqui previstas) retroagem a 16 de Novembro de 2015, de modo que não haja dúvidas sobre a não ocorrência de resolução do Instrumento de Standstill ou encerramento do Período de Suspensão, em razão de decurso do prazo originalmente descrito na Cláusula 2.1 do Instrumento de Standstill. Observado o quanto disposto na Cláusula 2.1 do Quarto Termo de Prorrogação, as Partes concordam que, não obstante o prazo anteriormente avençado para o Período de Suspensão ter se encerrado no dia 16 de Novembro de 2015, a retroatividade dos efeitos deste Quinto Termo de Prorrogação, até o dia 16 de Novembro de 2015, é plena e suficiente para que o Período de Suspensão, e os efeitos dele decorrentes, se estendam, sem qualquer solução de continuidade, desde o dia 16 de abril de 2015, até o termo final previsto na cláusula 2.1 do Instrumento de Standstill, conforme repactuada de acordo com a Cláusula 2.2 deste Quinto Termo de Prorrogação (inclusive durante o período entre 16 de Novembro de 2015 e a data deste Quinto Termo de Prorrogação).

2.7. Eficácia das Disposições deste Quinto Termo de Prorrogação. Não obstante o quanto previsto acima, as Partes concordam que:
(a) Os direitos, compromissos e obrigações previstos nas Cláusulas 2.1 a 2.4 e 2.6 deste Quinto Termo de Prorrogação, apenas se tornarão válidos, eficazes, vinculantes e exigíveis entre as Partes mediante obtenção, pelas Devedoras, das competentes aprovações societárias, aprovando e ratificando a celebração deste Quinto Termo de Prorrogação e o cumprimento das obrigações aqui previstas;

(b) Caso as aprovações societárias acima referidas não sejam obtidas até 26 de janeiro de 2016, as disposições previstas nas Cláusulas 2.1 e 2.4 deste Quinto Termo de Prorrogação expirarão de pleno direito;

(c) O Standstill do FGCN (e todos os direitos, compromissos e obrigações acima avençados com relação ao Standstill do FGCN), conforme previstos na Cláusula 2.5 e seguintes deste Quinto Termo de Prorrogação são assumidas de forma independente das obrigações descritas no item (a) acima, de modo que, a partir da assinatura do presente Quinto Termo de Prorrogação pelo FGCN e pelos Credores Garantidos Pelo FGCN (e independente da assinatura do presente instrumento pelas demais Partes deste Quinto Termo de Prorrogação), o Standstill do FGCN passará a ter imediata validade e eficácia, sendo plenamente vinculante, para todos os fins de direito, entre as partes signatárias. O FGCN e os Credores Garantidos Pelo FGCN concordam que os efeitos do Standstill do FGCN deverão retroagir até 08 de dezembro de 2015, abrangendo, sem qualquer solução de continuidade, o período entre 08 de dezembro de 2015 até o termo final previsto na cláusula 2.5 deste Quinto Termo de Prorrogação.

(d) A implementação de quaisquer das Condições Resolutivas previstas no Instrumento de Standstill (ou a extinção dos direitos, compromissos e obrigações previstos nas Cláusulas 2.1 a 2.4 e 2.6 deste Quinto Termo de Prorrogação nos termos indicados nos itens (a) e (b) acima) não afeta as obrigações neste instrumento pactuadas entre FGCN, FI-FGTS, Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Santander (incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento pelo FGCN previstas no item 2.5.1.(a)), que permanecem plenamente válidas, eficazes e exigíveis.

(e) As obrigações previstas na Cláusula 2.5.1.(i), alíneas (a) a (e) sobreviverão à resolução do Standstill do FGCN ou deste Quinto Termo de Prorrogação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Rubricas. Todas as Partes signatárias concordam e autorizam o Sr. Laercio Tadashi Munechika, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 317.344, a rubricar as páginas deste Quinto Termo de Prorrogação.

3.2. Ausência de Novação. As alterações feitas no Instrumento de Standstill por meio deste Quinto Termo de Prorrogação não implicam em novação, pelo que permanecem ratificadas, válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Instrumento de Standstill e que não foram expressamente alterados por este Quinto Termo de Prorrogação.
3.3. Lei Aplicável. Este Quinto Termo de Prorrogação será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Foro. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Quinto Termo de Prorrogação.
3.5. Incorporação por Referência. Este Quinto Termo de Prorrogação é parte integrante do Instrumento de Standstill, incorporando-se, por referência, as disposições previstas na Cláusula 4 (Confidencialidade) e Cláusula 5 (Disposições Gerais) do Instrumento de Standstill.

São Paulo, 26 de janeiro de 2016.
(as assinaturas seguem nas 18 páginas seguintes)
(restante da página intencionalmente em branco)"

Aditamentos

Não foram celebrados aditamentos aos instrumentos da emissão em 2021.

Assembleia de Debenturistas – 15/05/2015

3

2743853

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

Companhia de Capital Fechado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 15 de maio de 2015, às 17h00 (dezessete horas), na sede social do Debenturista. ("Debenturista"), localizada na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Presença da totalidade dos titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), de emissão da Sete Brasil Participações S.A. (Companhia), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa e de representante do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas.

MESA: Presidente: Leonardo Calderaro da Graça Caseiro, conforme indicação dos titulares das debêntures presentes na Assembleia; Secretário: Carlos Alberto Bacha

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das alíneas "d" e "f" da Cláusula 5.1.1 e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, dentre outros, em 01 de fevereiro de 2013 ("Escritura de Emissão"), com fundamento na carta de esclarecimentos da Companhia encaminhada em 30 de março de 2015 ao Agente Fiduciário, assim como pelo rebaixamento da nota de risco atribuída à Primeira Emissão pela agência Standard & Poor's Rating Services em 16 de março de 2015 para "brB-", nota classificada como inferior a "baixo risco de crédito", considerada a tabela de classificação da referida agência e **(ii)** a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos e celebre todos os documentos necessários à efetivação da deliberação acima mencionada.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os debenturistas aprovaram as seguintes deliberações:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 00201529734 78 - 24/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C2F23FC126F96C1A85B8C0DB992DE464ABF41E7C4EA46BA1767F47DA4A793E3E
Arquivamento: 00002806416 - 25/08/2015

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1
Companhia de Capital Fechado
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2015

743854

(i) a declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures; e
(ii) a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos e celebre todos os documentos necessários à efetivação da deliberação acima aprovada.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Leonardo Calderaro da Graça Caseiro. Secretário: Carlos Alberto Bacha. Debenturista: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS); Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

PRESIDENTE:

Leonardo Calderaro da Graça Caseiro

SECRETÁRIO:

Carlos Alberto Bacha

DEBENTURISTA:

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FI-FGTS)
EDNA L. A. M. CAMARGO
Gerente Executivo
Matr. 021.425-7
GN Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LEONARDO CALDERARO G. CASEIRO
Gerente Nacional
Matr. 083.409-9
GEAFE/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69
Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020152973476 - 24/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C2F23FC126F96C1A85B8C0DB992DE464ABF41E7C4EA46BA1767F47DA4A793E3E
Arquivamento: 00002806416 - 25/08/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assembleia de Debenturistas – 29/06/2015

3

2743503

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

Companhia de Capital Fechado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 29 de junho de 2015, às 09h00 (nove horas), na sede social do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, titular da totalidade das Debêntures (conforme o termo é definido abaixo), localizada na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Presença do titular da totalidade das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), de emissão da Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação de representantes do agente fiduciário, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas.

MESA: Presidente: Leonardo Calderaro da Graça Caseiro, conforme indicação dos titulares das debêntures presentes na Assembleia; Secretário: Carlos Alberto Bacha.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a ratificação da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das alíneas "d" e "f" da Cláusula 5.1.1 e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2. do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, dentre outros, em 01 de fevereiro de 2013 (conforme aditada, a "Escritura de Emissão"), conforme deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada em 15 de maio de 2015, com base nos seguintes fundamentos: (a) na carta de esclarecimentos da Companhia encaminhada em 30 de março de 2015 ao Agente Fiduciário, nos termos do Anexo I à presente ata; (b) pelo rebaixamento da nota de risco atribuída à Primeira Emissão das Debêntures pela agência Standard & Poor's Rating Services em 16 de março de 2015 para "brB-", nota classificada como inferior a "baixo risco de crédito", considerada a tabela de classificação da referida agência, e (c) pela caracterização do estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias (conforme o termo é definido na Escritura de Emissão), nos termos da legislação processual civil vigente; e **(ii)** a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos e celebre todos os documentos necessários à efetivação da deliberação acima mencionada.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os debenturistas aprovaram as seguintes deliberações:

(i) a ratificação da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das alíneas "d" e "f" da Cláusula 5.1.1 e das alíneas "o" e "r" da

Bernardo F.S. Borwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296561
Protocolo: 00201529735O8 - 24/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DC3D76376AB8253DF46DCC0B18CC47F921E5747342FE9D629AE881F18C03202C
Arquivamento: 00002806417 - 25/08/2015

2743504

Cláusula 5.1.2. da Escritura de Emissão, conforme deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada em 15 de maio de 2015, com base nos seguintes fundamentos: (a) na carta de esclarecimentos da Companhia encaminhada em 30 de março de 2015 ao Agente Fiduciário, nos termos do Anexo I à presente ata; (b) pelo rebaixamento da nota de risco atribuída à Primeira Emissão das Debêntures pela agência Standard & Poor's Rating Services em 16 de março de 2015 para "brB-", nota classificada como inferior a "baixo risco de crédito", considerada a tabela de classificação da referida agência, e (c) pelo estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias (conforme o termo é definido na Escritura de Emissão), nos termos da legislação civil e comercial vigente; e

(ii) a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos e celebre todos os documentos necessários à efetivação da deliberação acima aprovada, incluindo, mas sem limitação: (a) notificar a Companhia para que esta, no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento da notificação, efetue o pagamento integral do valor atualizado das Debêntures; (b) caso a Companhia não efetue tempestivamente o pagamento integral das Debêntures, proceder com a execução de todas e quaisquer garantias prestadas para garantir o pagamento das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o penhor sobre as ações de emissão da Sete Holding GmBH (e respectivos dividendos), a cessão fiduciária sobre os recebíveis oriundos da garantia prestada pelo FGCN, a cessão fiduciária sobre as contas bancárias da Companhia (especialmente a Conta Reserva), entre outros; (b) requerer que a Sete International GmBH ("Sete International") declare o vencimento antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados (conforme o termo é definido na Escritura de Emissão) e acione o FGCN para que este honre as cartas de fiança emitidas em favor da Sete International e cedidas fiduciariamente ao Debenturista em garantia do pagamento das Debêntures, sendo certo que, caso a Sete International não tome tais medidas tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá, em nome da Sete International, declarar o vencimento antecipado dos Empréstimos Vinculados e requerer ao FGCN que honre as mencionadas cartas de fiança, com base na procuração outorgada nos termos da Cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes Decorrente de Contrato de Prestação de Fiança do FGCN, datado de 11 de outubro de 2013; (c) tomar todas as demais medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aqui tomadas.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Leonardo Calderaro da Graça Caseiro. Secretário: Carlos Alberto Bacha. Debenturista: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS); Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

PRESIDENTE:

2

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020152973508 - 24/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DC3D76376AB8253DF46DCC0B18CC47F921E5747342FE9D629AE881F18C03202C
Arquivamento: 00002806417 - 25/08/2015

5

Leonardo Caldeirano da Graça Caseiro
Gerente Nacional
Matr. 083.409-9
GEAFE/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SECRETÁRIO:

743505

Carlos Alberto Bacha

DEBENTURISTA:

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FI-FGTS)

Gerente Executivo
Matr. 083.409-9
GH Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEONARDO CALDEIRANO GASEIRO
Gerente Nacional
Matr. 083.409-9
GEAFE/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bac
CPF 606.744.587-5
Procurador

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 00201529735O8 - 24/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DC3D76376AB8253DF46DCC0B18CC47F921E5747342FE9D629AE881F18C03202C
Arquivamento: 00002806417 - 25/08/2015

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Assembleia de Debenturistas – 30/06/2016 – 14:30 hs

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

Companhia de Capital Fechado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de junho de 2016, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sede social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), localizada na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PRESENÇA: Presença da totalidade dos titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), de emissão da Sete Brasil Participações S.A. (Companhia), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa, de representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas.

MESA: Presidente: Odirley Araújo Rios, conforme item 9.4 da Escritura de Emissão; Secretário: Carlos Alberto Bacha.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a (i) aceitação do convite ao Debenturistas para procedimento de mediação extrajudicial (cf. Ofício DFIN – 0021/2016), (ii) dispensa específica do dever de Representação dos Debenturistas pelo Agente Fiduciário neste procedimento e (iii) indicação do representante dos Debenturistas para esta finalidade.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, os Debenturistas deliberaram (i) aceitar o convite para acompanhar a mediação, mas não na condição de parte e sim na condição de interessado ou ouvinte, ao seu exclusivo critério, bem como (ii) dispensar o Agente Fiduciário do dever de representação dos Debenturistas com relação ao procedimento de mediação a ser instaurado, bem como (iii) indicar como representante para esta finalidade a Sra. Edna Lucia de Alencar Melo Camargo, brasileira, casada, portadora do RG nº 92.021.018.229 SSP/CE e do CPF nº

Sete Brasil Jurídico

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1
Companhia de Capital Fechado
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

596.888.824-53, com domicílio profissional na situado na Avenida Paulista, nº 2.300 – 11º Andar, bairro Bela Vista, CEP 01.310-300, São Paulo-SP, sendo certo que a assunção de quaisquer compromissos, obrigações e/ou realização de concessões pela representante em nome dos Debenturistas depende sempre de aprovação expressa e escrita destes. Os Debenturistas esclarecem que o acompanhamento da mediação extrajudicial, na condição de interessado ou ouvinte, não implica renúncia e/ou limitação de quaisquer de suas prerrogativas legais.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Odirley Araújo Rios. Secretário: Carlos Alberto Bacha. Debenturista: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS). Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Emissora: Sete Brasil Participações S.A. _Em Recuperação Judicial

PRESIDENTE:

Odirley Araújo Rios

SECRETÁRIO:

Carlos Alberto Bacha

DEBENTURISTA:

EDNA L. A. M. CAMARGO
Gerente Executivo
Matr. 021.426-7
GH Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

17º Ofício de Notas

...SILVO VIANA DE JESUS
Superintendente Nacional
Matr. 091.963-1
SUFES/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FI-FGTS)

AGENTE FIDUCIÁRIO: Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

EMISSORA:

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Renato Sanches Rodrigues
Diretor de Operações

32º OFÍCIO

Luiz Eduardo G. Carneiro
Diretor - Presidente

Sete Brasil Jurídico

Assembleia de Debenturistas – 30/06/2016 – 17:00 hs

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

Companhia de Capital Fechado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de junho de 2016, às 17h00 (dezessete horas), na sede social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), localizada na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PRESENÇA: Presença da totalidade dos titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), de emissão da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (Companhia), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa, de representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas.

MESA: Presidente: Edna Lucia de Alencar Melo Camargo, conforme item 9.4 da Escritura de Emissão; Secretário: Carlos Alberto Bacha.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a dispensa especifica da atribuição prevista na Cláusula 8.6.1 (e) da Escritura de representar os Debenturistas, com relação à recuperação judicial ajuizada pela Emissora, sob o nº 0142307-13.20016.8.19.001, com trâmite na 3ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos os Debenturistas deliberaram dispensar o Agente Fiduciário da atribuição prevista na Cláusula 8.6.1 (e) da Escritura consistente na representação dos Debenturistas, com relação à recuperação judicial ajuizada pela Emissora, sob o nº 0142307-13.20016.8.19.001, com trâmite na 3ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ressalvada eventual e futura deliberação dos Debenturistas em sentido diverso.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1
Companhia de Capital Fechado
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

ASSINATURAS: Presidente: Edna Lucia de Alencar Melo Camargo. Secretário: Carlos Alberto Bacha. Debenturista: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS). Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Emissora: Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

PRESIDENTE: Edna Lucia de Alencar Melo Camargo

SECRETÁRIO: CARLOS ALBERTO BACHA

DEBENTURISTA:

17º OFÍCIO

17º OFÍCIO – 1ª VISTA

CASSIO VIANA DE JESUS
Superintendente Nacional
Matr. 091.963-1
SUFES/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FI-FGTS)

EDNA L. A. M. CAMARGO
Gerente Executivo
Matr. 021.426-7
GH Gestão de Fundos Estrutur
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FIDUCIÁRIO:

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA

RINALDO RABELLO FERREIRA

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

EMISSORA:

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

32º OFÍCIO

Renato Sanches Rodrigues
Diretor de Operações

Luiz Eduardo G. Carneiro
Diretor - Presidente

Sete Brasil Participações S.A. Em Recuperação Judicial

Não foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas após 30 de junho de 2016.

Rating

Em 4 de fevereiro de 2015 a Standard & Poor's Rating Services emitiu o relatório a seguir:

Summary:

Sete Brasil Participacoes S.A

Credit Rating:	BB/Stable/--

Rationale

Business Risk

- Crucial to Brazil's oil and gas industry.
- Strong ownership structure and the Brazilian government's significant indirect presence.
- Strong contractual base from long-term charter agreements.
- Uncertainties and execution risk regarding the company's early preoperational phase.
- Geographic, industry, and customer concentrations.

Financial Risk

- Expected stable and predictable revenue stream due to the long-term charter agreements.
- Adequate construction risk protections, but delays in securing long-term financing would cause construction delays.
- A shortfall in cash flow expected for the next four years.

Outlook

The stable outlook on Sete Brasil Participacoes S.A. (Sete) reflects our expectation that it will refinance its bridge loans by long-term financing to develop its business plan during the next few weeks. We also assume the debt maturity profile will be in line with the expected operating cash flow generation.

Downside scenario

We could downgrade the company if it does not close its long-term financing for each special-purpose entity (SPE) during the next few weeks or if construction delays materialize given the weakening creditworthiness of the Brazilian shipyards.

Additionally, any further deterioration in Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras' (BBB-/Stable/--) stand-alone credit profile (SACP) could lead to a similar action on Sete, because our rating on the company incorporates Petrobras' contractual foundation. Finally, delays in payments from Petrobras or lower-than-expected uptime levels, which could in our view undermine the company's cash flow generation in our view, could result in a downgrade.

Upside scenario

We could upgrade Sete if Petrobras' SACP improves or if

we believe the Brazilian government will extend its extraordinary timely support either directly or indirectly for the contract payments to drillship suppliers. However, at this point, the company's preoperational phase prevents any potential upgrade.

Standard & Poor's Base-Case Scenario

Assumptions

- The company is likely to close its long-term financing during the next few weeks. We also assume senior debt (including loans from the Brazilian Development Bank [BNDES], export credit agencies, and commercial banks) to account for 75% of the company's consolidated capital structure. The remainder would include equity for about 19.5% and subordinated debt at each SPE for about 5.5%.
- Ability to keep refinancing its bridge loans.
- Long-term uptime or utilization rate of the rigs of about 97%.
- Our base-case assumptions exclude delays in payments from Petrobras and the government's extraordinary support to meet the drillships' contracts in a timely manner.

Key Metrics

The company's indicative ratios are not meaningful until 2019-2020 when it expects all of the drilling rigs to be complete and operating. During the full peak operational phase (2019-2029), our base-case scenario assumes a strong holding-level ratio of operating cash flow (residual cash flows minus overhead expenses) to interest in the 4x-7x range.

Business Risk

The "satisfactory" business risk profile reflects Sete's significant contractual base, including 28 signed charter agreements with Petrobras at fixed-day rates (rates that aren't dependent on commodity prices). We believe these contracts constitute a key component for the ratings, and we see Petrobras' SACP as a counterparty risk constraint Sete's ratings.

The backlog also includes tenors of 10, 15, and 20 years, which should provide the company with a stable cash flow stream. The business risk profile also reflects Sete's significant presence in the Brazilian oil and gas industry as a critical supplier to Petrobras. Our assessment considers Sete's strong ownership structure and the government's indirect influence through BNDES and Petrobras. Petrobras is the sole counterparty of the charter agreements, responsible for rigs construction supervision, the operator of some assets, and a 9.3% equity holder.

In our view, Sete has a product and geographic concentration, because it operates in a single market (Brazil) with one client (Petrobras) and single business line (offshore drilling). However, we believe that market dynamics for Sete are stronger than those for a company that has a smaller and narrower product base and a weak competitive position in larger and more fragmented markets.

Financial Risk

Our assessment of the company's financial risk profile as "significant" reflects its preoperational phase, which will generate a shortfall in cash flow for the next four to five years. The offsetting factors include the likely stable and predictable revenue stream from the long-term charter agreements and our expectation that Sete will obtain financing with grace periods to adequately match operating cash flows with its debt obligations.

Liquidity

We assess Sete's liquidity as "adequate." We don't expect the company to face principal maturities for the next three years because it will refinance all of its existing bridge loans. As it will likely close its financing agreements with grace periods, along with its amortization schedules that align with its construction plan and vessel delivery schedule, the company will likely capitalize on its interests. Therefore, we expect Sete will replace its bridge loans with long-term permanent financing. The guarantee from the government fund, Fundo de Garantia para a Construção Naval, which has about R$4.5 billion in net asset value, provides strong liquidity protection for construction risk. We expect Sete's strong business fundamentals and ownership structure to enhance its financial flexibility and contribute to the closing of the long-term financing.

National Scale Ratings

Sete is rated 'brAA' in the Brazilian national scale.

Related Criteria And Research

Related Criteria

- Methodology And Assumptions: Liquidity Descriptors For Global Corporate Issuers, Dec. 16, 2014
- Corporate Methodology, Nov. 19, 2013
- Rating Criteria For Project Developers, Sept. 30, 2004

Em 16 de março de 2015 a Standard & Poor's Rating Services emitiu o relatório a seguir:

Research Update:

Sete Brasil Participacoes S.A. Downgraded To 'B-' From 'BB-' And Still On Watch Negative On Worsening Refinancing Risks

Overview

- Sete's access to long-term financing is at risk given the ongoing corruption investigation of Petrobras. This has delayed the drilling vessels' construction, which increases uncertainties over the company's business model.
- We are lowering our global scale rating on Brazil-based oil rig investment company to 'B-' from 'BB-'. At the same time, we are lowering our national scale rating on the company to 'brB-' from 'brA-'. The ratings remain on CreditWatch with negative implications.
- The CreditWatch listing reflects the uncertainties over the company's ability to secure long-term financing to replace its outstanding bridge loans.

Rating Action

On March 16, 2015, Standard & Poor's Ratings Services lowered its global scale rating on Sete Brasil Participacoes S.A. (Sete) to 'B-' from 'BB-'. At the same time, we lowered our national scale rating on the company and on its R$1.85 billion debentures to 'brB-' from 'brA-'. The ratings remain on CreditWatch negative, where we placed them on Feb. 13, 2015.

Rationale

The downgrade reflects Sete's difficulty in securing long-term financing for each of its special purpose entities. This, in turn, further pressures the company's liquidity, and weakens its creditworthiness and delays the drilling vessels' construction. The banks have held off financing due to their greater scrutiny and more restrictive conditions to finance Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras' (BBB-/Stable/—) suppliers, such as Sete, in light of the ongoing corruption investigations.

Although Sete's ownership structure enhances its financial flexibility, we believe that the uncertainties in securing long-term financing have increased significantly. Therefore, the company may need to adjust its business model and existing contractual base, which could reduce Sete's cash-flow generation in the longer term.

CreditWatch

The negative CreditWatch listing reflects the increased risks to refinance the company's existing $3.5 billion bridge loans and to Sete's current contractual base and business model continuity.

Downside Scenario

Research Update: Sete Brasil Participacoes S.A. Downgraded To 'B-' From 'BB-' And Still On Watch Negative On Worsening Refinancing Risks

We could further downgrade the company if the prospects for long-term financing don'timprove during the next three months or if we observe cancellations of the drilling vessels' contracts that could reduce the bridge lenders' incentives to rollover their loans.

Upside Scenario

We could assing a stable outlook if Sete secures long-term financing during the next three months, enabling the company company to maintain its current business plan.

Related Criteria And Research

Related Criteria

- Criteria - Corporates - General: Methodology And Assumptions: Liquidity Descriptors For Global Corporate Issuers - December 16, 2014
- Criteria - Corporates - General: Corporate Methodology - November 19, 2013
- General Criteria: Methodology: Management And Governance Credit Factors For Corporate Entities And Insurers - November 13, 2012
- Criteria - Corporates - General: 2008 Corporate Criteria: Rating Each Issue - April 15, 2008
- Criteria - Corporates - Project Finance: Rating Criteria For Project Developers - September 30, 2004

Related Research

Ratings List

	Ratings	
	To	From
Sete Brasil Participacoes S.A		
Corporate credit rating		
Foreign and Local Currency	B-/Watch Neg/—	BB-/Watch Neg/—
Brazil National Scale	brB-/Watch Neg/—	brA-/Watch Neg/—
Senior Unsecured		
Brazil National Scale	brB-/Watch Neg	brA-/Watch Neg

Complete ratings information is available to subscribers of RatingsDirect at www.globalcreditportal.com and at www.spcapitaliq.com. All ratings affected by this rating action can be found on Standard & Poor's public Web site at www.standardandpoors.com. Use the Ratings search box located in the left column.

Additional Contact:
Renata Lotfi, Sao Paulo (55) 11-3039-9724; renata.lotfi@standardandpoors.com

Em 23 de março de 2015 a Standard & Poor's Rating Services emitiu o relatório a seguir:

Research Update:

Sete Brasil Participacoes Downgraded To 'SD' On Default Of Bilateral Bridge Loan

Overview

- Brazil-based oil rig investment company Sete failed to make payment on its bilateral bridge loan.
- We are lowering our global and national scale ratings on Sete to 'SD' from 'B-' and 'brB-', respectively. We are removing both corporate credit ratings from CreditWatch with nagative implications where we placed them on Feb. 13, 2015.
- We are also lowering our national scale issue-level rating on Sete's debenture issuance to 'brCCC' from 'brB-'.
- We are keeping the issuance on CreditWatch with negative implications reflecting our view of a high likelihood of default on this obligation unless there is an unexpected positive development.

Rating Action

On March 23, 2015, Standard & Poor's Ratings Services lowered its global scale corporate credit rating on Sete Brasil Participações S.A. (Sete) to 'SD' from 'B-'. We also lowered the national scale rating to 'SD' from 'brB-'. At the same time, we removed both corporate credit ratings from CreditWatch with negative implications where we placed them on Feb. 13, 2015. At the same time, we are lowering the rating on Sete's R$1.85 billion debenture issuance to 'brCCC' from 'brB-'. We are keeping the issue rating on CreditWatch with negative implications.

Rationale

The downgrade reflects Sete's declaration of default and subsequent nonpayment on the $250 million bilateral bridge loan it has with Standard Chartered Bank. The bank has sought the guarantee from Fundo de Garantia de Construção Naval (FGCN) and other existing cash collateral guarantees that should provide a very high recovery to the bank.

Sete Brasil has been rolling over its existing bridge loans with a group of banks until it negotiates final conditions on the long-term financing package. These negotiations became more difficult following the corruption investigations involving Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras and many of its suppliers. The bridge loans' due date is April 17, 2015, but each creditor has the right to execute its guarantee at any time given the multiple recent loan extensions. Under these terms, Standard Chartered Bank exercised this right.

The CreditWatch placement on the rated debentures now reflects the higher short-term refinancing and debt acceleration risks. Although we believe the remaining existing creditors still have incentives to continue to refinance their loans until the long-term financing package is established (as the majority of these creditors are Sete's shareholders and benefit from the FCGN guarantee but not from the cash collateral),

we also believe the refinancing and debt acceleration risks are much higher as the company faces challenges to secure long-term financing. This is despite the fact that the rated debenture's principal and interest payment are due in 2018.

Related Criteria And Research

Related Criteria

- General Criteria: Methodology: Timeliness Of Payments: Grace Periods, Guarantees, And Use Of 'D' And 'SD' Ratings - October 24, 2013

Ratings List

	Ratings	
	To	From
Sete Brasil Participacoes S.A		
Corporate credit rating		
Foreign and Local Currency	SD/--/--	B-/Watch Neg/--
Brazil National Scale	SD/--/--	brB-/Watch Neg/--
Senior Unsecured		
Brazil National Scale	brCCC/Watch Neg	brB-/Watch Neg

Complete ratings information is available to subscribers of RatingsDirect at www.globalcreditportal.com and at spcapitaliq.com. All ratings referenced herein can be found on Standard & Poor's public Web site at www.standardandpoors.com. Use the Ratings search box located in the left column.

Notificação de Vencimento Antecipado da 1ª Emissão

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

À
Sete Brasil Participações S.A.
Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá,
Rio de Janeiro/RJ
Aos cuidados do Sr. Ricardo Froes

Com cópia para:
Sete Holding GmbH
Langackergasse 1990, Viena, Áustria
At.: Sr. Klaus Hafner

Com cópia para:
Sete International GmbH
Schubertring 6
1010 Vienna - Austria
At.: Sr. Andre Duarte

Assunto: Declaração de Vencimento Antecipado – Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

1 Reportamo-nos à Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, criado por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 Considerando que em Assembleia Geral de Debenturistas foi reconhecida a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas "d" e "f", da Cláusula 5.1.1, e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2, todas da Escritura de Emissão, bem como o estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias, foi decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures.

3 Diante disso, com fulcro nas atribuições discriminadas pelas Cláusulas 8.4 e 8.6, e ainda com base na Cláusula 5, especialmente 5.4, todas da Escritura de Emissão, serve a presente para NOTIFICÁ-LAS do Vencimento Antecipado das

Simplific Pavarini

Debêntures, devendo por conseguinte serem observadas as disposições constantes das Cláusulas 5.6 e 5.7, com o pagamento do saldo total devido decorrente da Emissão pela Sete Brasil Participações S.A., no importe de R$2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reias) conforme demonstrativo, no prazo de cinco (5) das úteis.

Data	29/06/2015
VALOR NOMINAL	$1.000.000,00
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	$1.180.255,47
JUROS	$234.758,05
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total	$2.617.775.012,00

4 Todos os termos utilizados em maiúsculo e não definidos neste documento têm o mesmo significado que o atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

5 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

setebrasil

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

À atenção dos Srs. Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira e Carlos Alberto Bacha

Ref: Resposta à Notificação enviada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini") – Declaração de Vencimento Antecipado no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples ("Debêntures"), emitidas pela Sete Brasil Participações S.A ("Sete" ou "Companhia"), subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS").

Prezados Srs.,

Fazemos referência à Notificação recebida em 29 de junho de 2015 ("Notificação"), por meio da qual é comunicado que, em Assembleia Geral de Debenturistas, foi reconhecida a ocorrência de eventos que suscitam o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, solicitado o pagamento do valor correspondente.

A Pavarini aponta como fatos que motivam o vencimento antecipado das Debêntures: (i) a insolvência da Companhia ou empresas do grupo; (ii) o vencimento antecipado de dívidas da Sete ou empresas do grupo, em valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (iii) o rebaixamento da nota de risco pela agência de *rating*.

Diante desse cenário, a Pavarini solicita o pagamento do valor total devido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (ou seja, até 06 de julho de 2015), e aponta o montante de R$ 2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reais).

Com relação aos itens (i) e (ii), a Companhia esclarece que todas as dívidas estão em fase de renegociação com os credores, em observância ao plano de restruturação da Sete ("Plano de

Reestruturação"). Em suma, a Companhia está buscando, dentre as soluções possíveis, novas fontes de recursos para quitar as dívidas, possível postergação dos prazos de carência ou conversão das dívidas existentes em dívidas de longo prazo, sempre em linha com uma estrutura jurídico-financeira que possa acomodar os interesses de todos os financiadores envolvidos no projeto, inclusive o FI-FGTS.

Tal renegociação e definição de novas fontes de recurso/modificações das dívidas existentes revela-se inexequível no prazo solicitado, especialmente se consideradas as negociações em curso junto aos credores da Companhia para prorrogação do período de *standstill* e aprovação do Plano de Reestruturação por todas as partes relacionadas.

Com relação ao item (iii), a Companhia ressalta que tão logo teve conhecimento da alteração no *rating*, em atendimento à obrigação prevista no item 6.1 (m) da escritura das Debêntures, informou à Pavarini, por meio de correio eletrônico, e enviou relatório final, em 23 de março de 2015, mesma data de sua publicação.

Por fim, confiando em que todos os envolvidos envidarão os melhores esforços para que se alcance solução factível para o pagamento ou repactuação das dívidas, de forma a não inviabilizar a implementação do Plano de Restruturação, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA QUEIROZ GALVÃO
Gerente de Planejamento Financeiro

ADRIANA DUARTE CHAGASTELLES
Gerente de RI

Notificação de Vencimento Antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados – Intervenientes

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2015

Para a
Sete International GmbH
Schubertring 6
1010 Vienna – Austria
At.: Sr. Andre Duarte

Com cópia para
Sete Brasil Participações S.A.
Rua Humaitá no 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate
Humaitá, Rio de Janeiro/RJ
At.: Sr. Ricardo Froes

Com cópia para
Sete Holding GmbH
Langackergasse 1990, Viena, Áustria
At.: Sr. Klaus Hafner

Assunto: Declaração de Vencimento Antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados

Prezados Senhores,

1. Reportamo-nos à Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, criada por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Reportamo-nos, ainda, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes decorrentes de Contratos Prestação de Fiança FGCN, vinculado à Escritura de Emissão, e respectivos anexos ("Cessão Fiduciária"), celebrado entre a Sete International GmbH ("Cedente Devedora") e o Agente Fiduciário, que esta subscreve, bem como ao instrumento de Procuração outorgada pela Cedente Devedora ao Agente Fiduciário, em 11 de outubro de 2013 ("Procuração").

3. Considerando que a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") reconheceu a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas "d" e "f", da Cláusula 5.1.1, e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2, todas da Escritura de Emissão, bem como o estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias, foi decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures.

Simplific Pavarini

4. Em conformidade com os documentos anexos, o Vencimento Antecipado das Debêntures foi notificado à Emissora em 29 de junho de 2015 (por ato no qual a Cedente Devedora permaneceu em cópia), tendo a Emissora reconhecido inequivocamente o recebimento da notificação do Vencimento Antecipado das Debêntures em 30 de junho de 2015.

5. Nada obstante, passados mais de 5 (cinco) dias úteis, o pagamento do saldo total devido decorrente da Emissão pela Sete Brasil Participações S.A., no importe de R$ 2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reais) conforme demonstrativo da notificação, deixou de ocorrer total ou mesmo parcialmente.

6. Com fundamento na Cláusula Terceira da Cessão Fiduciária, o Agente Fiduciário vem, pelo presente ato, iniciar a Excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ("Excussão") e, para tanto, notificar a Cedente Devedora, nos termos do item 3.6 e demais disposições da citada Cláusula Terceira da Cessão Fiduciária, para que ela, Cedente Devedora, pratique todos os atos e coopere com o Agente Fiduciário e os Debenturistas em tudo que se fizer necessário para os fins da Excussão, começando-se pela declaração do vencimento antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados.

7. A pertinente comunicação das Sociedades de Propósito Específico, empresas controladas pela Cedente Devedora ou suas sucessoras e cessionárias a qualquer título, que figuram como devedoras das obrigações decorrentes dos Contratos de Empréstimo Vinculados ("SPE"), deverá ocorrer, da parte da Cedente Devedora às SPE, por meio de adequada notificação das SPE que se fundamente, entre outras disposições, na publicidade da Cessão Fiduciária, instrumento devidamente registrado em Títulos e Documentos e que constitui inequívoco direito real, oponível a qualquer pessoa, inclusive às próprias SPE ou respectivos credores.

8. Assinalamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o envio da notificação mencionada no anterior item 7 seja devidamente comprovado ao Agente Fiduciário por parte da Cedente Devedora, sob pena de, não o fazendo, a Cedente Devedora incorrer em inadimplemento da Cessão Fiduciária e, com base em tal evento, e sem prejuízo das cominações previstas na legislação civil, legitimar o exercício dos poderes outorgados ao Agente Fiduciário, no âmbito e contexto da Procuração.

9. Todos os termos utilizados em maiúsculo e não definidos neste documento têm o mesmo significado que o atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures e na Cessão Fiduciária, entre outros documentos conexos.

10. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.587-53
Procurador

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

À
Sete Brasil Participações S.A.
Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá,
Rio de Janeiro/RJ
Aos cuidados do Sr. Ricardo Froes

Com cópia para:
Sete Holding GmbH
Langackergasse 1990, Viena, Áustria
At.: Sr. Klaus Hafner

Com cópia para:
Sete International GmbH
Schubertring 6
1010 Vienna - Austria
At.: Sr. Andre Duarte

Assunto: Declaração de Vencimento Antecipado – Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

1 Reportamo-nos à Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, criado por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 Considerando que em Assembleia Geral de Debenturistas foi reconhecida a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas "d" e "f", da Cláusula 5.1.1, e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2, todas da Escritura de Emissão, bem como o estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias, foi decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures.

3 Diante disso, com fulcro nas atribuições discriminadas pelas Cláusulas 8.4 e 8.6, e ainda com base na Cláusula 5, especialmente 5.4, todas da Escritura de Emissão, serve a presente para NOTIFICÁ-LAS do Vencimento Antecipado das

Simplific Pavarini

Debêntures, devendo por conseguinte serem observadas as disposições constantes das Cláusulas 5.6 e 5.7, com o pagamento do saldo total devido decorrente da Emissão pela Sete Brasil Participações S.A., no importe de R$2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reias) conforme demonstrativo, no prazo de cinco (5) das úteis.

Data	29/06/2015
VALOR NOMINAL	$1.000.000,00
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	$1.180.255,47
JUROS	$234.758,05
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total	$2.617.775.012,00

4 Todos os termos utilizados em maiúsculo e não definidos neste documento têm o mesmo significado que o atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

5 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

À atenção dos Srs. Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira e Carlos Alberto Bacha

Ref: Resposta à Notificação enviada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini") – Declaração de Vencimento Antecipado no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples ("Debêntures"), emitidas pela Sete Brasil Participações S.A ("Sete" ou "Companhia"), subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS").

Prezados Srs.,

Fazemos referência à Notificação recebida em 29 de junho de 2015 ("Notificação"), por meio da qual é comunicado que, em Assembleia Geral de Debenturistas, foi reconhecida a ocorrência de eventos que suscitam o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, solicitado o pagamento do valor correspondente.

A Pavarini aponta como fatos que motivam o vencimento antecipado das Debêntures: (i) a insolvência da Companhia ou empresas do grupo; (ii) o vencimento antecipado de dívidas da Sete ou empresas do grupo, em valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (iii) o rebaixamento da nota de risco pela agência de *rating*.

Diante desse cenário, a Pavarini solicita o pagamento do valor total devido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (ou seja, até 06 de julho de 2015), e aponta o montante de R$ 2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reais).

Com relação aos itens (i) e (ii), a Companhia esclarece que todas as dívidas estão em fase de renegociação com os credores, em observância ao plano de restruturação da Sete ("Plano de

Reestruturação"). Em suma, a Companhia está buscando, dentre as soluções possíveis, novas fontes de recursos para quitar as dívidas, possível postergação dos prazos de carência ou conversão das dívidas existentes em dívidas de longo prazo, sempre em linha com uma estrutura jurídico-financeira que possa acomodar os interesses de todos os financiadores envolvidos no projeto, inclusive o FI-FGTS.

Tal renegociação e definição de novas fontes de recurso/modificações das dívidas existentes revela-se inexequível no prazo solicitado, especialmente se consideradas as negociações em curso junto aos credores da Companhia para prorrogação do período de *standstill* e aprovação do Plano de Reestruturação por todas as partes relacionadas.

Com relação ao item (iii), a Companhia ressalta que tão logo teve conhecimento da alteração no *rating*, em atendimento à obrigação prevista no item 6.1 (m) da escritura das Debêntures, informou à Pavarini, por meio de correio eletrônico, e enviou relatório final, em 23 de março de 2015, mesma data de sua publicação.

Por fim, confiando em que todos os envolvidos envidarão os melhores esforços para que se alcance solução factível para o pagamento ou repactuação das dívidas, de forma a não inviabilizar a implementação do Plano de Restruturação, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA QUEIROZ GALVÃO
Gerente de Planejamento Financeiro

ADRIANA DUARTE CHAGASTELLES
Gerente de RI

Declarações de Vencimento Antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados – SPE's

A Declaração de Vencimento Antecipado, conforme reproduzida a seguir, foi encaminhada a cada uma das 28 Sociedades de Propósito Específico (SPE's), conforme listadas no Anexo I da notificação.

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2015	Rio de Janeiro, August 10, 2015
Para: Sociedades de Propósito Específico ("SPEs") listadas no Anexo I desta notificação	**To:** Specific Purpose Companies ("SPCs") listed in Attachment I to this notice
ARPOADOR DRILLING B.V De entre 99 – 197, 1101 HE Amsterdam Zuidoost – THE NETHERLANDS Josefrancisco.dutra@setebr.com ed.rijkenberg@db.com samir.awad@petrobras.com	ARPOADOR DRILLING B.V De entre 99 – 197, 1101 HE Amsterdam Zuidoost – THE NETHERLANDS Josefrancisco.dutra@setebr.com ed.rijkenberg@db.com samir.awad@petrobras.com
Com cópia para:	**With copy to:**
Sete Brasil Participações S.A. Rua Humaitá no 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate Humaitá, Rio de Janeiro/RJ At.: Sr. Ricardo Froes	Sete Brasil Participações S.A. Rua Humaitá no 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate Humaitá, Rio de Janeiro/RJ At.: Sr. Ricardo Froes
Sete International GmbH Schubertring 6 1010 Vienna – Austria At.: Sr. Andre Duarte	Sete International GmbH Schubertring 6 1010 Vienna – Austria At.: Sr. Andre Duarte
Sete Holding GmbH Langackergasse 1990, Viena, Áustria At.: Sr. Klaus Hafner	Sete Holding GmbH Langackergasse 1990, Viena, Áustria At.: Sr. Klaus Hafner
Assunto: Declaração de Vencimento Antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados	**Subject: Declaration of the Early Acceleration of the Intercompany Loan Agreements**
Prezados Senhores,	Dear Sirs,
1. Reportamo-nos ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF	1. We make reference to the "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A.*" ("Indenture", Issuance of Debentures" and "Issuer"), fully subscribed and paid in by Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, enrolled with the CNPJ/MF under no. 09.234.078/0001-45, existing through

Simplific Pavarini

sob o nº 09.234.078/0001-45, criada por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	the authorization of Law no. 11.491/07, incorporated according to the terms of CVM nº 462/07 and by the Resolutions of the Board of Trustees of FGTS ("FI-FGTS" or "Debenture Holder"), represented by Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), under the Fi-FGTS Regulation approved by the Board of Trustees of FGTS no. 553/07 and amendments, with office at the Av. Paulista, nº 2.300, 11º floor, in the city of São Paulo, State of São Paulo.
2. Reportamo-nos, ainda, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes decorrentes de Contratos Prestação de Fiança FGCN, vinculado à Escritura de Emissão, e respectivos anexos ("Cessão Fiduciária"), celebrado entre a Sete International GmbH ("Cedente Devedora" ou "Sete International") e o Agente Fiduciário, que esta subscreve, bem como ao instrumento de Procuração outorgada pela Cedente Devedora ao Agente Fiduciário, em 11 de outubro de 2013 ("Procuração"). A Cessão Fiduciária constitui inequívoco direito real, oponível a qualquer pessoa, inclusive às próprias SPE ou respectivos credores.	2. We also make reference to the "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes decorrentes de Contratos Prestação de Fiança FGCN, vinculado à Escritura de Emissão" and its attachments ("Fiduciary Assignment"), entered into by and among Sete International GmbH ("Assignor-Debtor" or "Sete International") and the Trustee (*Agente Fiduciário*), which undersigns this notice, as well as the Power-of-Attorney granted by the Assignor-Debtor to the Trustee on October 11, 2013 ("Power-of-Attorney"). The Fiduciary Assignment engenders a unequivocal *in rem* right, enforceable against anyone, including the SPCs or its creditors.
3. Considerando que a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") reconheceu a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas "d" e "f", da Cláusula 5.1.1, e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2, todas da Escritura de Emissão, bem como o estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias, foi decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme Ata da AGD em anexo – vide **Anexo II**).	3. Considering that the General Debenture Holders' Meeting ("AGD") acknowledged the occurrence of the events described in items "d" and "f" of Section 5.1.1., and items "o" and "r" of Section 5.1.2, of the Indenture, as well as the state of insolvency of the Company and its Subsidiaries, the Early Acceleration of the Debentures was declared (as per the attached minutes of the AGF – **Attachment II**).
4. Em conformidade com os documentos anexos, o Vencimento Antecipado das Debêntures foi notificado à Emissora	4. In accordance with the attached documents, the Early Acceleration of the Debentures was notified to the Issuer on June 29, 2015 (an act in which

Simplific Pavarini

em 29 de junho de 2015 (por ato no qual a Cedente Devedora permaneceu em cópia), tendo a Emissora reconhecido inequivocamente o recebimento da notificação do Vencimento Antecipado das Debêntures em 30 de junho de 2015 (vide **Anexo III**).	the Assignor-Debtor was copied), and the Issuer expressly acknowledged the receipt of the notice of the Early Acceleration of the Debentures on June 30, 2015 (**Attachment III**).
5. Nada obstante, passados mais de 5 (cinco) dias úteis do Vencimento Antecipado das Debêntures, o pagamento do saldo total devido decorrente da Emissão pela Sete Brasil Participações S.A., no importe de R$ 2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reais) conforme demonstrativo da notificação, não ocorreu total ou mesmo parcialmente.	5. Notwithstanding the above, after more than 5 (five) business days of the Early Acceleration of the Debentures, the payment of the total outstanding amounts of the Issuance by Sete Brasil Participações S.A., in the amount of R$2.617.775.012,00 (two billion, six hundred and seventeen million, seven hundred and seventy five thousand and twelve Brazilian Reais), as per the statement of the notice, did not occur fully or even partially.
6. Em 31 de julho de 2015, o Agente Fiduciário, com fundamento na Cláusula Terceira da Cessão Fiduciária, iniciou a Excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ("Excussão") e, para tanto, notificou a Cedente Devedora, nos termos do item 3.6 e demais disposições da citada Cláusula Terceira da Cessão Fiduciária ("Notificação à Sete International"), para que ela, Cedente Devedora, praticasse todos os atos e cooperasse com o Agente Fiduciário e os Debenturistas em tudo que se fizesse necessário para os fins da Excussão, começando-se pela declaração do vencimento antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados (vide **Anexo IV**).	6. On July 31, 2015, the Trustee, with grounds on Section Three of the Fiduciary Assignment, initiated the Enforcement of the Fiduciary Assigned Rights ("Enforcement") and, therefore, notified the Assignor-Debtor, according to section 3.6 and other provisions of the above mentioned Section Three of the Fiduciary Assignment ("Notice to Sete International"), in order for it, the Assignor-Debtor, to practice all actions and cooperate with the Trustee and the Debenture Holders in everything that is necessary for the purposes of the Enforcement, starting with the declaration of the early acceleration and repayment of the Intercompany Loan Agreements (**Attachment IV**).
7. Em 7 de agosto de 2015, a Sete Brasil enviou ao Agente Fiduciário uma notificação acusando o recebimento da Notificação à Sete International e afirmando expressamente que a empresa não iria declarar o vencimento antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados (vide **Anexo V**). Tendo em vista a expressa negativa das	7. On August 7, 2015, Sete Brasil sent a notice to the Trustee acknowledging the receipt of the Notice to Sete International and expressly stating that it would not declare the early acceleration and repayment of the Intercompany Loan Agreements (**Attachment V**). Considering that the companies of Sete group expressly

Simplific Pavarini

empresas do grupo Sete em cumprir o previsto no item 3.2 da Cessão Fiduciária, está configurado o inadimplemento da Sete International no âmbito da Cessão Fiduciária, o que autoriza e confere legitimidade ao Agente Fiduciário para enviar a presente notificação de declaração de vencimento antecipado às SPEs, com base na Procuração.	stated that they would not comply with section 3.2 of the Fiduciary Assignment, this circumstance constitutes a default of Sete Internation under the Fiduciary Assignment, which authorizes and gives legitimacy to the Trustee to send this notice of declaration of the early acceleration and repayment to the SPCs, as provided in the Power-of-Attorney.
8. Nesse sentido, o Agente Fiduciário vem, pelo presente ato, com base nos poderes outorgados pela Sete International ao Agente Fiduciário na Procuração e nos termos da Cláusula 3.3 da Cessão Fiduciária, **declarar o vencimento antecipado de todos os Contratos de Empréstimo Vinculados, outorgando às SPEs um prazo de 7 (sete) Dias Úteis para que estas efetuem o pagamento integral dos valores desembolsados nos termos dos Contratos de Empréstimo Vinculados**, conforme previsto na tabela do **Anexo VI**, devidamente corrigidos e ajustados pela remuneração, atualização monetária e eventuais encargos previstos nos Contratos de Empréstimo Vinculados.	8. Accordingly, the Trustee hereby, according to the power granted by Sete International to the Trustee under the Power-of-Attorney and under Section 3.3 of the Fiduciary Assignment, **declares the early acceleration and repayment of all Intercompany Loan Agreements, granting the SPCs a 7 (seven) business days deadline in order for they to make the full payment of all disbursed amounts under the Intercompany Loan Agreements**, according to the chart attached hereto as **Attachment VI**, duly corrected and adjusted for remuneration, indexation and other charges provided for in the Intercompany Loan Agreements.
9. Todos os termos utilizados em maiúsculo e não definidos neste documento têm o mesmo significado que o atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures e na Cessão Fiduciária, entre outros documentos conexos.	9. All terms used in capital letters and not defined herein have the same meaning expressed in the Indenture and the Fiduciary Assignment, among other related documents.
10. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.	10. We are at your disposal for questions.
Carlos Alberto Bacha CPF 606.744.567-53 Procurador	Carlos Alberto Bacha CPF 606.744.567-53 Procurador
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Agente Fiduciário	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Trustee
Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira CPF: 060.883.727-02	Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira CPF: 060.883.727-02

Simplific Pavarini

Anexo I – Sociedades de Propósito específico destinatárias desta Notificação / Attachment I –Specific Purpose Companies addressed in this notice

- Arpoador Drilling B.V.
- Copacabana Drilling B.V.
- Grumari Drilling B.V.
- Ipanema Drilling B.V.
- Leblon Drilling B.V.
- Leme Drilling B.V.
- Marambaia Drilling B.V.
- Urca Drilling B.V.
- Frade Drilling B.V.
- Bracuhy Drilling B.V.
- Portogalo Drilling B.V.
- Mangaratiba Drilling B.V.
- Botinas Drilling B.V.
- Ondina Drilling B.V.
- Pituba Drilling B.V.
- Boipeba Drilling B.V.
- Interlagos Drilling B.V.
- Itapema Drilling B.V.
- Comandatuba Drilling B.V.
- Guarapari Drilling B.V.
- Camburi Drilling B.V.
- Itaoca Drilling B.V.
- Itaunas Drilling B.V.
- Siri Drilling B.V.
- Sahy Drilling B.V.
- Cassino Drilling B.V.
- Curumim Drilling B.V.
- Salinas Drilling B.V.

Simplific Pavarini

Anexo II – Ata de AGD / Attachment II – Minutes of the AGD

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

Companhia de Capital Fechado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 29 de junho de 2015, às 09h00 (nove horas), na sede social do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, titular da totalidade das Debêntures (conforme o termo é definido abaixo), localizada na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Presença do titular da totalidade das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), de emissão da Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação de representantes do agente fiduciário, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas.

MESA: Presidente: Leonardo Calderaro da Graça Caseiro, conforme indicação dos titulares das debêntures presentes na Assembleia; Secretário: Carlos Alberto Bacha.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a ratificação da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das alíneas "d" e "f" da Cláusula 5.1.1 e das alíneas "o" e "r" de Cláusula 5.1.2. do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, dentre outros, em 01 de fevereiro de 2013 (conforme aditada, a "Escritura de Emissão"), conforme deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada em 15 de maio de 2015, com base nos seguintes fundamentos: (a) na carta de esclarecimentos da Companhia encaminhada em 30 de março de 2015 ao Agente Fiduciário, nos termos do Anexo I à presente ata; (b) pelo rebaixamento da nota de risco atribuída à Primeira Emissão das Debêntures pela agência Standard & Poor's Rating Services em 16 de março de 2015 para "brB-", nota classificada como inferior a "baixo risco de crédito", considerada a tabela de classificação da referida agência, e (c) pela caracterização do estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias (conforme o termo é definido na Escritura de Emissão), nos termos da legislação processual civil vigente; e **(ii)** a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos e celebre todos os documentos necessários à efetivação da deliberação acima mencionada.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os debenturistas aprovaram as seguintes deliberações:

(i) a ratificação da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das alíneas "d" e "f" da Cláusula 5.1.1 e das alíneas "o" e "r" da

Simplific Pavarini

Cláusula 5.1.2. da Escritura de Emissão, conforme deliberado na assembleia geral de debenturistas realizada em 15 de maio de 2015, com base nos seguintes fundamentos: (a) na carta de esclarecimentos da Companhia encaminhada em 30 de março de 2015 ao Agente Fiduciário, nos termos do Anexo I à presente ata; (b) pelo rebaixamento da nota de risco atribuída à Primeira Emissão das Debêntures pela agência Standard & Poor's Rating Services em 16 de março de 2015 para "brB-", nota classificada como inferior a "baixo risco de crédito", considerada a tabela de classificação da referida agência, e (c) pelo estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias (conforme o termo é definido na Escritura de Emissão), nos termos da legislação civil e comercial vigente; e

(ii) a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos e celebre todos os documentos necessários à efetivação da deliberação acima aprovada, incluindo, mas sem limitação: (a) notificar a Companhia para que esta, no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento da notificação, efetue o pagamento integral do valor atualizado das Debêntures; (b) caso a Companhia não efetue tempestivamente o pagamento integral das Debêntures, proceder com a execução de todas e quaisquer garantias prestadas para garantir o pagamento das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o penhor sobre as ações de emissão da Sete Holding GmBH (e respectivos dividendos), a cessão fiduciária sobre os recebíveis oriundos da garantia prestada pelo FGCN, a cessão fiduciária sobre as contas bancárias da Companhia (especialmente a Conta Reserva), entre outros; (b) requerer que a Sete International GmBH ("Sete International") declare o vencimento antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados (conforme o termo é definido na Escritura de Emissão) e acione o FGCN para que este honre as cartas de fiança emitidas em favor da Sete International e cedidas fiduciariamente ao Debenturista em garantia do pagamento das Debêntures, sendo certo que, caso a Sete International não tome tais medidas tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá, em nome da Sete International, declarar o vencimento antecipado dos Empréstimos Vinculados e requerer ao FGCN que honre as mencionadas cartas de fiança, com base na procuração outorgada nos termos da Cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes Decorrente de Contrato de Prestação de Fiança do FGCN, datado de 11 de outubro de 2013; (c) tomar todas as demais medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aqui tomadas.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: Leonardo Calderaro da Graça Caseiro. Secretário: Carlos Alberto Bacha. Debenturista: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS); Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

PRESIDENTE:

2

Simplific Pavarini

Leonardo Calderaro da Graça Caseiro

SECRETÁRIO:

Carlos Alberto Bacha

DEBENTURISTA:

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FI-FGTS)

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Simplific Pavarini

ANEXO I
Carta enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário em 30 de março de 2015

Rio de Janeiro, 30 de março de 2015.

À

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Rua Sete de Setembro, 99, 22º andar
20.050-005 – Rio de Janeiro – RJ
Att.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Assunto: Resposta à Carta enviada pela Simplific Pavarini para esclarecimentos da Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil" ou "Companhia"), datada de 19 de março de 2015.

Prezados Senhores,

A Sete Brasil vem, por meio desta, em resposta à Carta enviada em 19 de março de 2015: (a) esclarecer os itens destacados na referida Carta, assim como (b) solicitar flexibilização no cumprimento de determinados prazos e/ou obrigações, conforme demonstramos abaixo:

i. Em relação à Conta Centralizadora

Em relação ao extrato solicitado referente ao período de 01/01/2014 até a presente data, informamos que o mesmo foi enviado aos cuidados da Simplific Pavarini em 20/03/2015. Solicitamos a gentileza de confirmarem o correto recebimento.

ii. Em relação às Cartas de Fiança FGCN

Em face ao exposto, a Companhia realizou um processo de diligência em relação a todos os desembolsos de recursos oriundos das debêntures via empréstimo subordinado (*Intercompany Loans*) pela Sete International às subsidiárias contratantes dos EPCs (SPEs) e suas respectivas Cartas Fiança FGCN. Foi constatado que, em eventuais casos, há Cartas Fiança FGCN pendentes de assinatura, conforme detalhamento apresentado no Anexo I. Não obstante, a Sete Brasil já iniciou o processo de regularização destas e, assim que tal trabalho for concluído, enviará as Cartas Fianças FGCN faltantes para o Agente Fiduciário. Estima-se que o processo esteja finalizado no máximo até 30 de Abril de 2015.

Vale ressaltar que, com relação às Cartas Fiança FGCN já assinadas e registradas, estas totalizam garantia no valor de US$ 340.237.685,00 (trezentos e quarenta milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco dólares). Acredita-se que o Agente Fiduciário já possua cópia de tais documentos. Entretanto, para vossa conveniência, serão

Simplific Pavarini

enviadas novamente, em mídia digital, por correio. Quanto ao valor de garantia das Cartas Fiança FGCN em processo de regularização, somam-se uma garantia adicional de US$ 31.448.276,08 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis dólares e oito centavos). Para referência, encontra-se no Anexo I tabela contendo todos os desembolsos de *Intercompany Loans*, desagregados cronologicamente por SPE.

Sendo assim, ao final do processo de regularização supramencionado, o valor total garantido pelo FGCN, considerando os repasses de recursos às SPEs, via *Intercompany Loans*, será de US$ 371.685.961,08 (trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um dólares e oito centavos). Tal montante representa 50% do valor remetido às SPEs através de *Intercompany Loans*, que totaliza US$ 743.371.922,16 (setecentos e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois dólares e dezesseis centavos).

Cumpre informar também que os demais recursos oriundos das debêntures foram enviados às SPEs por meio de *equity*, respeitando a necessidade de recursos de cada SPE, conforme sua estrutura de capital vislumbrada.

Com relação às premissas relativas às taxas de câmbio utilizadas em cada aporte, seja de *equity* ou de *Intercompany Loans*, informamos que elas respeitaram a estratégia financeira da Companhia à época de cada movimentação financeira, não seguindo um padrão único. Adicionalmente, quanto às taxas de câmbio descritas em cada Carta Fiança FGCN, observa-se que o valor ali descrito é considerado meramente para fins de referência, visto que, conforme descrito na cláusula 3.6 de Contrato de Fiança do FGCN, será utilizada a conversão da taxa de venda de Moeda Estrangeira da data imediatamente anterior ao pagamento da garantia conforme divulgada pelo SISBACEN, ou, na sua falta, a taxa média de câmbio de venda de Moeda Estrangeira praticada por 5 bancos, dentre os 10 primeiros *Dealers* de Câmbio, conforme definido pelo Banco Central do Brasil.

iii. Em relação à Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão

Sobre as hipóteses de Vencimento Antecipado Automático da referida Emissão, a Companhia declara que até a presente data não se verificou qualquer dos acontecimentos listados na cláusula 5.1.1, exceto pelo item "f", por conta dos seguintes eventos:

a) Como já é de conhecimento público, devido ao atraso da contratação e liberação do financiamento de longo prazo, as SPEs não realizam pagamentos das faturas emitidas no âmbito dos Contratos de EPC e CMA desde novembro de 2014. Inserimos no Anexo II a esta carta o detalhamento dos valores em aberto discriminados por SPE; e

b) O não pagamento do empréstimo-ponte denominado Bridge 5, em sua data de vencimento (18/02/2015), cujo principal totaliza US$ 250.000.000,00 e tem como tomadora a subsidiária Joatinga Drilling BV.

Simplific Pavarini

Sobre as hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático da referida Emissão, a Companhia declara que, até a presente data, não se verificou qualquer dos eventos listados na cláusula 5.1.2, exceto pelos itens listados a seguir:

a) Incidência na alínea "o" devido ao atraso nos pagamentos das faturas dos contratos de EPC e CMA, conforme descrito no item iii (a) acima;
b) Incidência na alínea "r", por conta dos rebaixamentos de rating ocorridos em 16/03/2015 e 23/03/2015;

Considerando o processo de reestruturação dos financiamentos de longo prazo da Companhia, explicados no item a seguir, que visa sanar todos os eventos acima descritos, a Sete Brasil, por este instrumento, apresenta pedido de reconsideração de incidência das hipóteses acima listadas para que não haja vencimento antecipado das Debêntures.

Em relação ao envio do *Compliance Certificate* relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2014, informamos que o mesmo será enviado concomitantemente ao envio dos Demonstrativos Financeiros Anuais de mesmo exercício da Companhia. Cabe ressaltar que, conforme abordado no *Compliance Certificate* enviado em 28 de agosto de 2014 (referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013), a Companhia ainda se encontra em fase pré-operacional. Por este motivo, ainda não dispõe de Geração de Caixa da Atividade, o que torna o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") sem aplicabilidade e relevância, mesmo que passível de cálculo. De qualquer forma, os cálculos deste e do Índice de Alavancagem, devidamente baseados no Demonstrativo Financeiro do exercício social de 2014, auditado por auditor independente com registro válido na CVM, contratado pela Companhia especialmente para esse fim, serão anexados ao próximo *Compliance Certificate*, a título de referência.

iv. Em relação à Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão

A Sete Brasil está ciente de suas obrigações perante o Agente Fiduciário e, como de costume, está trabalhando para atendê-los.

Consoante à cláusula 6.1 alínea (a) item vii da Escritura de Emissão, a Companhia obriga-se a enviar, em até 20 dias após o término do trimestre encerrado nos meses de março, junho, setembro e dezembro, o Relatório Informativo. Ocorre que, para agregar e enviar toda a informação requerida no referido relatório, via de regra precisa-se de, no mínimo, 30 dias. Diante disso, a Companhia solicita que o referido relatório seja entregue em até 35 dias após os trimestres terminados nos meses de março, junho, setembro e dezembro, a partir da emissão desta carta. Sendo assim, a Companhia teria como data limite para entrega do referido relatório, no que concerne ao trimestre encerrado em março de 2015, o dia 5 de maio de 2015, ao invés do dia 20 de abril de 2015.

Referente à cláusula 6.1 (g), a Companhia utiliza-se deste instrumento para divulgar os fatos listados e descritos no item (iii), de forma a cumprir a obrigação disposta na referida cláusula.

Simplific Pavarini

Adicionalmente, a Companhia ratifica os esclarecimentos prestados em 22 de Janeiro de 2015, sobre notícias veiculadas ao final de 2014 em referência à Operação Lava-Jato, que foram solicitados no Ofício 050/2014/GEAFE.

Com relação à classificação de risco de crédito da Companhia segundo agência classificadora Standard & Poor's, cabe ressaltar que todas as informações e/ou relatórios recentes decorrentes de rebaixamento de nota de crédito foram envindos ao Agente Fiduciário dentro dos prazos estipulados na Escritura de Emissão.

Quanto às notícias relativas aos financiamentos necessários ao Projeto Sondas, é notório que o mesmo foi estruturado vislumbrando-se uma estrutura de *Project Finance*, onde credores de longo prazo têm um papel fundamental na estrutura de capital, que permite a construção dos navios sonda e plataformas semi-submersíveis.

Conforme veiculado pela mídia, em diversos veículos e publicações, devido aos desdobramentos da Operação Lava-Jato, a Companhia encontra-se em processo de reestruturação de seus financiamentos de Longo Prazo. Desde então a Sete Brasil vem se reunindo com seus credores de curto prazo, além de atuais e potenciais financiadores de longo prazo, dentre eles o debenturista, de modo a buscar a melhor equação financeira para o Projeto Sondas.

Para auxiliar na conferência do cumprimento dos termos da Cláusula 6.1 (ee), encaminharemos um único CD, a seus cuidados, com todos os Contratos Relevantes armazenados.

Sobre a obrigação descrita na cláusula 6.2 (a) (iii), como já informado em carta, datada de 22 de janeiro de 2015, cujo assunto é "Solicitação de anuência e/ou dispensa de algumas obrigações e alguns esclarecimentos que se fazem necessários, detalhados a seguir", reiteramos que, na Áustria, jurisdição em que se encontram a Interveniente Anuente Sete Holding GmbH, bem como a Sete International One GmbH e a Sete International Two GmbH, não há obrigatoriedade de apresentação de demonstrativos financeiros acompanhados de parecer de auditores externos, em virtude destas empresas pertencerem a um grupo econômico (da Companhia) que: (i) apresenta o balanço consolidado em IFRS (International Financial Reporting Standards) e (ii) o arquiva, traduzido para o Alemão, em conjunto com as demonstrações financeiras não auditadas de cada Holding nas respectivas autoridades austríacas. Neste sentido, diante do disposto no *caput* da cláusula 6.2 *"(...) para os fins desta Cláusula 6.2, qualquer referência à Sete Holding (ou obrigações a elas atribuídas) será também tida, sempre quando aplicável, como uma referência aplicável no contexto das Jurisdições Aplicáveis"*, reforçamos o entendimento que tal obrigação não é exigível para a Sete Holding GmbH.

v. Em relação à Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão

Em relação à cláusula 6.2 (a) (vii), sobre o envio de documentos que comprovem a capacidade financeira da Sete Holding GmbH, da Sete International One GmbH, da Sete

Simplific Pavarini

International Two GmbH e de suas Subsidiárias, e a manutenção das participações acionárias detidas nas empresas do grupo, nos reportamos novamente ao esclarecimento presente na mesma carta mencionada no item anterior, de que a referida obrigação encontra-se devidamente cumprida, dado que envia regularmente ao Agente Fiduciário suas demonstrações financeiras consolidadas, tanto em base anual quanto trimestral. Ratifica-se, neste contexto, que todos os possíveis indicadores fundamentalmente baseados nas informações contábeis para esta avaliação de capacidade financeira podem ser extraídos dos referidos documentos que, inclusive, são corroborados pelo parecer de auditoria externa, que comenta sobre a posição patrimonial do grupo e da controladora.

vi. Em relação à Cláusula 8.4 da Escritura de Emissão

Informamos que cópias de todos os Boletins de Medição foram consolidadas e enviadas, em mídia eletrônica, ao Agente Fiduciário, em 19 de janeiro de 2015, que confirmou o recebimento do mesmo através de e-mail.

Reiteramos nossas solicitações feitas nesta Carta, pelas quais agradecemos antecipadamente e aguardamos seu pronto retorno.

Atenciosamente,

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A

Ricardo Froes Alves Ferreira
Diretor Financeiro

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A

José Francisco Dutra
CPF: 012.657.646-70

Simplific Pavarini

Anexo III – Notificação de Vencimento Antecipado das Debêntures e Confirmação de Recebimento /Attachment III – Notice of the Early Acceleration of the Debentures and Confirmation of receipt

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

À
Sete Brasil Participações S.A.
Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá,
Rio de Janeiro/RJ
Aos cuidados do Sr. Ricardo Froes

Com cópia para:
Sete Holding GmbH
Langackergasse 1990, Viena, Áustria
At.: Sr. Klaus Hafner

Com cópia para:
Sete International GmbH
Schubertring 6
1010 Vienna - Austria
At.: Sr. Andre Duarte

Assunto: Declaração de Vencimento Antecipado – Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

1 Reportamo-nos à Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, criado por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 Considerando que em Assembleia Geral de Debenturistas foi reconhecida a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas "d" e "f", da Cláusula 5.1.1, e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2, todas da Escritura de Emissão, bem como o estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias, foi decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures.

3 Diante disso, com fulcro nas atribuições discriminadas pelas Cláusulas 8.4 e 8.6, e ainda com base na Cláusula 5, especialmente 5.4, todas da Escritura de Emissão, serve a presente para NOTIFICÁ-LAS do Vencimento Antecipado das

Simplific Pavarini

Simplific Pavarini

Debêntures, devendo por conseguinte serem observadas as disposições constantes das Cláusulas 5.6 e 5.7, com o pagamento do saldo total devido decorrente da Emissão pela Sete Brasil Participações S.A., no importe de R$2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reias) conforme demonstrativo, no prazo de cinco (5) das úteis.

Data	29/06/2015
VALOR NOMINAL	$1.000.000,00
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	$1.180.255,47
JUROS	$234.758,05
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total	$2.617.775.012,00

4 Todos os termos utilizados em maiúsculo e não definidos neste documento têm o mesmo significado que o atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

5 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário
Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.567-53
Procurador

Simplific Pavarini

setebrasil

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

À atenção dos Srs. Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira e Carlos Alberto Bacha

Ref: Resposta à Notificação enviada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini") – Declaração de Vencimento Antecipado no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples ("Debêntures"), emitidas pela Sete Brasil Participações S.A ("Sete" ou "Companhia"), subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS").

Prezados Srs.,

Fazemos referência à Notificação recebida em 29 de junho de 2015 ("Notificação"), por meio da qual é comunicado que, em Assembleia Geral de Debenturistas, foi reconhecida a ocorrência de eventos que suscitam o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, solicitado o pagamento do valor correspondente.

A Pavarini aponta como fatos que motivam o vencimento antecipado das Debêntures: (i) a insolvência da Companhia ou empresas do grupo; (ii) o vencimento antecipado de dívidas da Sete ou empresas do grupo, em valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (iii) o rebaixamento da nota de risco pela agência de *rating*.

Diante desse cenário, a Pavarini solicita o pagamento do valor total devido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (ou seja, até 06 de julho de 2015), e aponta o montante de R$ 2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reais).

Com relação aos itens (i) e (ii), a Companhia esclarece que todas as dívidas estão em fase de renegociação com os credores, em observância ao plano de reestruturação da Sete ("Plano de

Simplific Pavarini

setebrasil

Reestruturação"). Em suma, a Companhia está buscando, dentre as soluções possíveis, novas fontes de recursos para quitar as dívidas, possível postergação dos prazos de carência ou conversão das dívidas existentes em dívidas de longo prazo, sempre em linha com uma estrutura jurídico-financeira que possa acomodar os interesses de todos os financiadores envolvidos no projeto, inclusive o FI-FGTS.

Tal renegociação e definição de novas fontes de recurso/modificações das dívidas existentes revela-se inexequível no prazo solicitado, especialmente se consideradas as negociações em curso junto aos credores da Companhia para prorrogação do período de *standstill* e aprovação do Plano de Reestruturação por todas as partes relacionadas.

Com relação ao item (iii), a Companhia ressalta que tão logo teve conhecimento da alteração no *rating*, em atendimento à obrigação prevista no item 6.1 (m) da escritura das Debêntures, informou à Pavarini, por meio de correio eletrônico, e enviou relatório final, em 23 de março de 2015, mesma data de sua publicação.

Por fim, confiando em que todos os envolvidos envidarão os melhores esforços para que se alcance solução factível para o pagamento ou repactuação das dívidas, de forma a não inviabilizar a implementação do Plano de Reestruturação, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARINA QUEIROZ GALVÃO
Gerente de Planejamento Financeiro

ADRIANA DUARTE CHAGASTELLES
Gerente de RI

Simplific Pavarini

Anexo IV – Notificação à Sete International da Excussão da Cessão Fiduciária / Attachment IV – Notice to Sete International of the Enforcement of the Fiduciary Assignment

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2015

Para a
Sete International GmbH
Schubertring 6
1010 Vienna – Austria
At.: Sr. Andre Duarte

Com cópia para
Sete Brasil Participações S.A.
Rua Humaitá no 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate
Humaitá, Rio de Janeiro/RJ
At.: Sr. Ricardo Froes

Com cópia para
Sete Holding GmbH
Langackergasse 1990, Viena, Áustria
At.: Sr. Klaus Hafner

Assunto: Declaração de Vencimento Antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados

Prezados Senhores,

1. Reportamo-nos à Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, criada por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Reportamo-nos, ainda, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes decorrentes de Contratos Prestação de Fiança FGCN, vinculado à Escritura de Emissão, e respectivos anexos ("Cessão Fiduciária"), celebrado entre a Sete International GmbH ("Cedente Devedora") e o Agente Fiduciário, que esta subscreve, bem como ao instrumento de Procuração outorgada pela Cedente Devedora ao Agente Fiduciário, em 11 de outubro de 2013 ("Procuração").

3. Considerando que a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") reconheceu a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas "d" e "f", da Cláusula 5.1.1, e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2, todas da Escritura de Emissão, bem como o estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias, foi decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures.

Simplific Pavarini

Simplific Pavarini

4. Em conformidade com os documentos anexos, o Vencimento Antecipado das Debêntures foi notificado à Emissora em 29 de junho de 2015 (por ato no qual a Cedente Devedora permaneceu em cópia), tendo a Emissora reconhecido inequivocamente o recebimento da notificação do Vencimento Antecipado das Debêntures em 30 de junho de 2015.

5. Nada obstante, passados mais de 5 (cinco) dias úteis, o pagamento do saldo total devido decorrente da Emissão pela Sete Brasil Participações S.A., no importe de R$ 2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reais) conforme demonstrativo da notificação, deixou de ocorrer total ou mesmo parcialmente.

6. Com fundamento na Cláusula Terceira da Cessão Fiduciária, o Agente Fiduciário vem, pelo presente ato, iniciar a Excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente ("Excussão") e, para tanto, notificar a Cedente Devedora, nos termos do item 3.6 e demais disposições da citada Cláusula Terceira da Cessão Fiduciária, para que ela, Cedente Devedora, pratique todos os atos e coopere com o Agente Fiduciário e os Debenturistas em tudo que se fizer necessário para os fins da Excussão, começando-se pela declaração do vencimento antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados.

7. A pertinente comunicação das Sociedades de Propósito Específico, empresas controladas pela Cedente Devedora ou suas sucessoras e cessionárias a qualquer título, que figuram como devedoras das obrigações decorrentes dos Contratos de Empréstimo Vinculados ("SPE"), deverá ocorrer, da parte da Cedente Devedora às SPE, por meio de adequada notificação das SPE que se fundamente, entre outras disposições, na publicidade da Cessão Fiduciária, instrumento devidamente registrado em Títulos e Documentos e que constitui inequívoco direito real, oponível a qualquer pessoa, inclusive às próprias SPE ou respectivos credores.

8. Assinalamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o envio da notificação mencionada no anterior item 7 seja devidamente comprovado ao Agente Fiduciário por parte da Cedente Devedora, sob pena de, não o fazendo, a Cedente Devedora incorrer em inadimplemento da Cessão Fiduciária e, com base em tal evento, e sem prejuízo das cominações previstas na legislação civil, legitimar o exercício dos poderes outorgados ao Agente Fiduciário, no âmbito e contexto da Procuração.

9. Todos os termos utilizados em maiúsculo e não definidos neste documento têm o mesmo significado que o atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures e na Cessão Fiduciária, entre outros documentos conexos.

10. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.567-53
Procurador

Simplific Pavarini

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

À
Sete Brasil Participações S.A.
Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá,
Rio de Janeiro/RJ
Aos cuidados do Sr. Ricardo Froes

Com cópia para:
Sete Holding GmbH
Langackergasse 1990, Viena, Áustria
At.: Sr. Klaus Hafner

Com cópia para:
Sete International GmbH
Schubertring 6
1010 Vienna - Austria
At.: Sr. Andre Duarte

Assunto: Declaração de Vencimento Antecipado – Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

1 Reportamo-nos à Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, criado por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 Considerando que em Assembleia Geral de Debenturistas foi reconhecida a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas "d" e "f", da Cláusula 5.1.1, e das alíneas "o" e "r" da Cláusula 5.1.2, todas da Escritura de Emissão, bem como o estado de insolvência da Companhia e de suas Subsidiárias, foi decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures.

3 Diante disso, com fulcro nas atribuições discriminadas pelas Cláusulas 8.4 e 8.6, e ainda com base na Cláusula 5, especialmente 5.4, todas da Escritura de Emissão, serve a presente para NOTIFICÁ-LAS do Vencimento Antecipado das

Simplific Pavarini

Simplific Pavarini

Debêntures, devendo por conseguinte serem observadas as disposições constantes das Cláusulas 5.6 e 5.7, com o pagamento do saldo total devido decorrente da Emissão pela Sete Brasil Participações S.A., no importe de R$2.617.775.012,00 (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e cinco mil e doze reias) conforme demonstrativo, no prazo de cinco (5) das úteis.

Data	29/06/2015
VALOR NOMINAL	$1.000.000,00
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	$1.180.255,47
JUROS	$234.758,05
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total	$2.617.775.012,00

4 Todos os termos utilizados em maiúsculo e não definidos neste documento têm o mesmo significado que o atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

5 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.567-53
Procurador

Simplific Pavarini

Anexo V – Notificação da Sete de 7 de agosto de 2015 /
Attachment V - Notice of Sete dated August 7, 2015

setebrasil

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

À atenção dos Srs. Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira e Carlos Alberto Bacha

Ref: Resposta à Notificação enviada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini") – Declaração de Vencimento Antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados ("Ic Loans") no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples ("Debêntures"), emitidas pela Sete Brasil Participações S.A ("Sete" ou "Companhia"), subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS").

Prezados Srs.,

Fazemos referência à Notificação recebida em 31 de julho de 2015 ("Notificação"), por meio da qual a Pavarini solicita que a Companhia "*pratique todos os atos necessários e coopere com o Agente Fiduciário e os Debenturistas em tudo que se fizer necessário para os fins da Execução, começando-se pela declaração do vencimento antecipado dos Contratos de Empréstimo Vinculados*".

Em notificação anteriormente enviada, a Pavarini informou que, em Assembleia Geral de Debenturistas, foi reconhecida a ocorrência de eventos que suscitam o vencimento antecipado das Debêntures, mais precisamente **(i)** a insolvência da Companhia ou empresas do grupo; **(ii)** o vencimento antecipado de dívidas da Sete ou empresas do grupo, em valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e **(iii)** o rebaixamento da nota de risco pela agência de *rating*. Apesar de notificado o vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia não possuía, como ainda não possui, recursos suficientes para realizar o pagamento.

Simplific Pavarini

setebrasil

Dessa forma, fazendo referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes decorrentes de Contratos de Prestação de Fiança FGCN, vinculado às Debêntures ("Cessão da Fiança FGCN"), a Pavarini solicita que a Sete International GmbH ("Sete International") notifique as SPEs devedoras acerca do vencimento antecipado dos Ic Loans, sob pena de, não o fazendo, legitimar os poderes outorgados à Pavarini para fazê-lo, através da procuração assinada em 08.04.2015.

Ocorre que, como é de conhecimento da Pavarini, os Ic Loans em questão foram executados com previsão expressa de subordinação, o que se torna, no presente momento, causa de impedimento para declaração de seus vencimentos. Para melhor ilustrar o ponto, destacam-se alguns trechos extraídos de um Ic Loan, que deixam claro tal impedimento.

Inicialmente, já na qualificação das partes, a Sete International está definida como "Subordinated Lender", enquanto "Senior Lender" é a definição para os credores dos Empréstimos Ponte ("Bridges").

*"**Sete International GmbH**, a company with limited liability (Gesellschaft mit beschränkter Haftung), incorporated and existing under Austrian law, having its official seat in Vienna, Austria and having its official seat in Vienna, Austria and having its principal place of business at Schwarzenbergstrabe 1-3/14a, 1010 Vienna, Austria, registered with the "Handelsgericht Wien" in Austria under number FN 348664 t (including its legal successors and assigns, the "**Subordinated Lender**")*
(...)
*"**Senior Lender**" means **each lender party to a Bridge Loan Agreement**"* (grifou-se).

No mesmo sentido, a definição de "Subordinated Loan" faz referência a todos os empréstimos realizados entre a Sete International e as SPEs.

""Subordinated Loan" means the principal amount of each loan made or to be made by the Subordinated Lender to the Borrower under this Agreement or (as the context requires) the outstanding principal amount of that loan."

Na seção que trata do repagamento do Ic Loan, a previsão de subordinação se mantém, no sentido de que a SPE não poderá realizar qualquer pagamento sem que todos os credores dos Bridges tenham sido repagos.

Simplific Pavarini

setebrasil

*"6.2 **The Borrower shall not repay or prepay the Subordinated Loans until after any and all Bridge Loan Agreements and interest and fees thereon have been repaid or paid in full.** To the extent the Subordinated Lender receives any repayment or prepayment of principal or interest not permitted to be paid hereunder, such sums received shall be held on trust for the Senior Lenders as provided for in the subordination terms set forth in Schedule 3."* (grifou-se).

Com relação ao vencimento antecipado, o item que trata de *default* também não deixa margem para se afastar a subordinação, uma vez que as possibilidades de vencimento dos Ic Loans estão, em todas as hipóteses, condicionadas ao repagamento integral dos Senior Lenders de todo e qualquer Bridge:

"10 DEFAULT

*The Subordinated Lender may by notice in writing to the Borrower, **at any time after the Senior Lenders under any and all Bridge Loan Agreements have been unconditionally and irrevocably repaid in full**, declare the Subordinated Loans to be immediately repayable with accrued interest thereon (plus any other sums due to the Subordinated Lender under this Agreement) if any of the following events (each an "Event of Default") occurs and is continuing:* "(grifou-se).

Por fim, não é demais mencionar que há um item específico, e um anexo ao Ic Loan, que tratam apenas da questão da subordinação, em que a Sete International, de forma irrevogável e irretratável, concorda que não poderá exercer seus direitos de credora antes de satisfeitos os créditos dos credores dos Bridges.

"11 SUBORDINATION

*11.1 Notwithstanding any provision of this Agreement, **the Subordinated Lender unconditionally and irrevocably agrees and undertakes with**, to and for the benefit of any (present or future) creditor (whether secured or unsecured) of the Borrower, and to the extent necessary by way of a third party stipulation (derdenbeding) in favor of any such creditors of the Borrower, **that the rights of the Subordinated Lender against the Borrower under this Agreement shall be subordinated to and shall rank second in terms of priority after, any other indebtedness of the Borrower to any of its present and future creditors** (whether secured or unsecured and including any other indebtedness from time to time owing by the Borrower to the Subordinated Lender not intended to be subordinated).*

Simplific Pavarini

setebrasil

11.2 For further giving effect to the intention of the parties and the Senior Lenders as to the subordination of the Subordinated Loans the provisions of Schedule 2 shall also apply.

É importante mencionar, ainda, que tal estrutura dos Ic Loans está de acordo com as obrigações contraídas no âmbito dos Bridges, em que a SPE se compromete a não assumir qualquer dívida além daquelas elencadas no instrumento, que incluem *intercompay loans*, desde que **subordinados**. Abaixo, item correspondente retirado do contrato de empréstimo da SPE Copacabana, para referência.

"20.22 Financial Indebtedness

The borrower shall not create, incur, suffer to exist or otherwise become liable for any Financial Indebtedness except:

a) Financial Indebtedness arising under the Transaction Documents;

b) Any Subordinated Loans; and

c) Any long-term financing for the Project; provided, that (i) the proceeds of such long-term financing (or a portion thereof) shall be used to repay the Facility in its entirety in accordance with the terms of Section 6.2 hereto."

Conclui-se, por todo o exposto, que o pedido realizado pela Pavarini, de que a Sete International declare antecipadamente vencidos os Ic Loans não pode ser cumprido, em razão das causas de impedimento exaustivamente detalhadas no longo deste documento, tanto pela redação do próprio contrato de empréstimo subordinado, como pela redação dos Bridges, que não permite que qualquer alteração com o fim de afastar a subordinação seja realizada sem a anuência dos credores.

Além disso, é importante mencionar que, como é de conhecimento de todos os envolvidos, a Companhia está conduzindo negociações com todos os seus credores, além de investidores, fornecedores e parceiros comerciais. Tais negociações, – que tem como objetivo a reestruturação da totalidade de seu passivo financeiro, o redimensionamento de seus projetos de investimento, a estruturação e viabilização de fontes de financiamentos, e o fortalecimento e equacionamento de sua estrutura de capital – podem ser inviabilizadas se a Companhia descumprir obrigações previstas nos instrumentos mencionados.

Sete Brasil

Simplific Pavarini

setebrasil

Por fim, confiando em que todos envidarão os melhores esforços para que se alcance solução factível para os credores, de forma a não inviabilizar a implementação do Plano de Reestruturação, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Francisco Dutra
CPF: 012.657.646-71

GALVÃO

Simplific Pavarini

Anexo VI – Desembolsos efetuados no âmbito dos Contratos de Empréstimo Vinculados / Attachment VI – Disbursements made under the Intercompany Loan Agreements

DEVEDOR/BORROWER		US$
Arpoador	Drilling BV	27.725.400,00
Boipeba	Drilling BV	35.817.110,00
Botinas	Drilling BV	38.644.750,00
Bracuhy	Drilling BV	36.601.410,00
Camburi	Drilling BV	36.114.330,00
Cassino	Drilling BV	30.315.010,00
Comandatuba	Drilling BV	33.249.330,00
Copacabana	Drilling BV	25.719.110,00
Curumim	Drilling BV	30.611.970,00
Frade	Drilling BV	36.028.610,00
Grumari	Drilling BV	25.835.900,00
Guarapari	Drilling BV	35.532.170,00
Interlagos	Drilling BV	35.983.370,00
Ipanema	Drilling BV	25.930.700,00
Itaoca	Drilling BV	36.163.690,00
Itapema	Drilling BV	32.304.700,00
Itaunas	Drilling BV	36.817.410,00
Leblon	Drilling BV	26.259.350,00
Leme	Drilling BV	26.450.230,00
Mangaratiba	Drilling BV	37.957.290,00
Marambaia	Drilling BV	26.977.720,00
Ondina	Drilling BV	34.681.630,00
Pituba	Drilling BV	35.203.180,00
Portogalo	Drilling BV	37.269.120,00
Sahy	Drilling BV	37.880.060,00
Salinas	Drilling BV	31.060.330,00
Siri	Drilling BV	37.092.670,00
Urca	Drilling BV	34.773.460,00

Solicitação de Pagamento ao FGCN

Simplific Pavarini

São Paulo, 15 de maio de 2015.

Ao
Fundo de Garantia da Construção Naval
At.: GEFUS – FGCN
Setor Bancário Sul, Qd 4, Lotes 3 e 4, 13º Andar
Brasília/DF

Assunto: Vencimento Antecipado - Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A. Solicitação de Pagamento. Fiança FGCN.

Prezados Senhores,

1 Reportamo-nos à Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A. ("Escritura de Emissão", "Emissão de Debêntures" e "Emissora"), integralmente subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45, criado por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/07 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS ("FI-FGTS" ou "Debenturista"), representado pela Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), nos termos do Regulamento do FI-FGTS aprovado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 553/07 e alterações, com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 Considerando que:

2.1 O FI-FGTS realizou investimentos na Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil") mediante aquisição de Debêntures, no valor de R$ 1,85 bilhão;

2.2 A Emissão de Debêntures foi garantida pela Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes decorrentes de Contratos de Prestação de Fiança ("Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes") celebrado entre a Sete Brasil International GmbH ("Sete International"), subsidiária da Sete Brasil Participações S.A., e o Fundo de Garantia da Construção Naval ("FGCN") em 11 de outubro de 2013, conforme aditado;

2.3 Foi encaminhada pela Sete International em 11 de outubro de 2013 ao FGCN carta de notificação da Cessão Contrato de Prestação de Fiança;

2.4 Em 30 de março de 2015, o FI-FGTS encaminhou aviso de inadimplemento ao FGCN através do qual informou acerca da ocorrência de eventos de inadimplemento das Devedoras e das SPEs, cobertos por garantias de crédito prestadas pelo FGCN.

Simplific Pavarini

2.5. Em 31 de março de 2015, o FI-FGTS, juntamente com outros Credores e o FGCN, subscreveu Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças, com o objetivo de buscar uma solução aceitável para a reestruturação das dívidas da Sete Brasil.

2.6 Em 15 de maio de 2015 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas que deliberou pela declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão.

2.7 O artigo 39 do Regulamento do Fundo de Garantia Para a Construção Naval – FGCN, e o Contrato de Fiança estabelecem um prazo para o acionamento das Cartas de Fiança.

2.8 Nos termos do Contrato de Fiança, nos casos de inadimplemento do Contrato de Financiamento decorrentes da insolvência da Afiançada, o Garantidor deve honrar o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Saldo Devedor, que equivale ao Valor Total Devido atualizado até a data da efetiva realização do pagamento por este FGCN, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do termo final do prazo previsto para as diligências, devendo os beneficiários serem comunicados sobre a data do pagamento com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.9 Tendo em vista o que foi exposto, o FI-FGTS apresenta a Solicitação de Pagamento, nos termos do Contrato de Fiança, na forma do Anexo à presente notificação, para o pagamento de **R$ 2.566.235.880,50** (dois bilhões e quinhentos e sessenta e seis milhões e duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), que deverá ser depositado na conta bancária nº 1361-8 mantida junto ao Banco Depositário ("Caixa Econômica Federal") na Agência Gávea nº 1.339 de titularidade da Cedente movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário e que corresponde ao valor garantido.

3 A presente notificação é dirigida exclusivamente a V.Sas., em caráter restrito e confidencial.

4 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Matheus Gomes
CPF: 058.133.117-

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0195/2015/SUFUS/GEFUS

Brasília, 10 de junho de 2015

A Sua Senhoria os Senhores
Matheus Gomes e Carlos Alberto Bacha
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro - RJ

Com cópia para os Senhores
Leonardo Calderaro da Graça Caseiro e Cassio Viana de Jesus
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar
01310-300 – São Paulo - SP

Assunto: **Contra Notificação à solicitação de pagamento da Fiança emitida pelo FGCN.**
Ref.: SPE subsidiárias da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos aos termos da notificação encaminhada pela Simplific Pavarini DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures emitidas pela Sete Brasil Participações S.A. e que contam com garantia do FGCN.

2. A mencionada notificação, recebida em 15 de maio de 2015, pelo Fundo de Garantia para a Construção Naval ("FGCN") diz respeito ao pedido de cumprimento integral das Fianças emitidas por meio dos Contratos de Prestação de Fiança em garantia dos respectivos contratos de financiamento (Intercompany Loans) firmados entre a Sete Brasil Participações S.A. na qualidade de credora, as devedoras e afiançadas, Sociedades de Propósito Específico, afiliadas da credora, discriminados no Anexo I.

3. Consoante esta notificação, a Caixa Econômica Federal apresenta **CONTRA NOTIFICACÃO**, na condição de administradora do FGCN, pelas seguintes razões de fato e de direito.

4. Segundo os termos da mencionada notificação, o cumprimento integral da Fiança pelo FGCN, decorreria do noticiado vencimento antecipado dos Intercompany Loans, ocorridos desde o dia 16 de março de 2015.

5. A notificação ao FGCN solicita o pagamento do valor de R$ 2.566.235.880,50, sem quaisquer comprovações de desembolsos ou da individualização dos saldos devedores das afiançadas.

6. Ocorre que, nos termos das Cláusulas 4.1 e 4.1.1 do Contrato de Fiança, cumprido o prazo de solicitação de pagamento da garantia pelo beneficiário da fiança, de até 90 (noventa) dias após a concretização de um evento de inadimplemento, o FGCN terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da referida solicitação, para realizar diligências visando verificar a sua conformidade,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

para fins de pagamento do "Valor Garantido" ou exclusão da responsabilidade deste garantidor (Cláusula 4.3).

7. Nos termos da Cláusula 4.3.1, consta ainda as obrigações da afiançada e do beneficiário no sentido de facilitarem ao garantidor, por todos os meios ao seu alcance, as verificações que se fizerem necessárias à comprovação das informações prestadas pelo próprio beneficiário.

8. Diante do exposto, considerando que: (i) é de até 90 (noventa) dias o prazo para solicitação de pagamento da garantia pelo beneficiário ao FGCN, após a concretização de um evento de inadimplemento; (ii) é de 30 (trinta) dias úteis o prazo para realização de diligências do FGCN, contados da solicitação de pagamento da garantia; e (iii) à notificação de cumprimento integral da Fiança recebida em 15 de maio de 2015 foi efetuada de forma incompleta, temos que este fato impossibilita o garantidor FGCN, por intermédio desta administradora, de previamente verificar a regularidade dos desembolsos e das providências de cobranças empreendidas por parte desse credor e beneficiário;

9. Pelas razões acima, apresentamos **CONTRA NOTIFICAÇÃO**, com suspensão dos prazos previstos nas Cláusulas 4.3 e 4.4 do Contrato de Fiança a contar da data de notificação (15/05/2015) até a entrega das seguintes documentações e informações necessárias às comprovações, sem prejuízo de outras:

a) Cópias, com atestado de autenticidade, dos documentos que tornam o FI-FGTS beneficiário das garantias;
b) cópias com atestado de autenticidade do(s) contrato(s) e/ou instrumento(s) das garantias que integram o Contrato de Financiamento (à exceção do Contrato e de Fiança do FGCN) e, se em inglês, traduzidas por tradutor juramentado;
c) cópia(s) com atestado de autenticidade da(s) Cartas(s) de Fiança correspondentes aos desembolsos efetuados no âmbito dos Intercompany Loans;
d) documentos que comprovem a realização do(s) desembolso(s) dos créditos previstos nos Intercompany Loans e respectivas destinações;
e) planilhas demonstrativas da evolução dos cálculos/amortizações dos valores dos Intercompany Loans devidos pelas devedoras e afiançadas, incluindo os índices e as fórmulas de cálculo utilizados;
f) planilhas demonstrativas da evolução dos valores que foram ou serão amortizados por força outras garantias previstas nos Intercompany Loans; e
g) documentos comprobatórios das providências adotadas para caracterização da inadimplência da SPE e seus fiadores.

9. Enfim, reitera-se que a documentação requerida acima é essencial para a preliminar verificação por parte desta administradora do FGCN, quanto à conformidade da notificação de cumprimento integral do Contrato de Fiança.

Atenciosamente,

RODRIGO R. CARNEIRO DA CUNHA
Gerente Nacional E.E.
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Anexo I – Sociedades de Propósito Específico afiliadas da credora

Data	Tipo garantia	Operação	Estaleiro	Ente garantido	Valor da garantia US$
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EAS	Copacabana Drilling B.V.	12.859.557,07
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EAS	Grumari Drilling B.V.	12.917.949,73
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EAS	Ipanema Drilling B.V.	12.965.352,01
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EAS	Leblon Drilling B.V.	13.129.672,94
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EAS	Leme Drilling B.V.	13.225.112,64
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EAS	Marambaia Drilling B.V.	13.488.860,00
30/8/2013	Crédito	Debêntures	BrasFELS	Urca Drilling B.V.	17.386.729,08
30/8/2013	Crédito	Debêntures	BrasFELS	Frade Drilling B.V.	18.014.307,49
30/8/2013	Crédito	Debêntures	BrasFELS	Bracuhy Drilling B.V.	18.300.706,37
30/8/2013	Crédito	Debêntures	BrasFELS	Portogalo Drilling B.V.	18.634.562,26
30/8/2013	Crédito	Debêntures	BrasFELS	Mangaratiba Drilling B.V.	18.978.643,32
30/8/2013	Crédito	Debêntures	BrasFELS	Botinas Drilling B.V.	19.322.376,18
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EIN	Ondina Drilling B.V.	17.340.814,89
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EIN	Pituba Drilling B.V.	17.601.592,43
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EIN	Boipeba Drilling B.V.	17.908.553,88
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EIN	Interlagos Drilling B.V.	17.991.687,36
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EIN	Itapema Drilling B.V.	16.152.348,25
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EIN	Comandatuba Drilling B.V.	16.624.662,56
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EJA	Arpoador Drilling B.V.	13.862.700,94
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EJA	Guarapari Drilling B.V.	17.766.083,59
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EJA	Camburi Drilling B.V.	18.057.162,65
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EJA	Itaoca Drilling B.V.	18.081.843,94
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EJA	Itaunas Drilling B.V.	18.408.705,19
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EJA	Siri Drilling B.V.	18.546.333,95
15/7/2013	Crédito	Debêntures	EJA	Sahy Drilling B.V.	18.940.030,27
15/7/2013	Crédito	Debêntures	Ecovix	Cassino Drilling B.V.	15.157.502,82
15/7/2013	Crédito	Debêntures	Ecovix	Curumim Drilling B.V.	15.305.982,57
15/7/2013	Crédito	Debêntures	Ecovix	Salinas Drilling B.V.	15.530.167,42

Obs: Os valores garantidos devem ser comprovados a partir das cartas de fianças e dos desembolsos havidos e demonstrativos de débito.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO
Recebido em 11/08/2015
(Gestão Nº 0195)
Sr. ROGERIO MARQUES PINTO
Gerente Executivo
Matr.: 025.018-8
GEFUS/MZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015

À
SUFUS – Superintendência Nacional de Fundos de Governo
GEFUS – Gerência Nacional de Administração de Fundos Garantidores e Sociais

SAUS QUADRA 3 BLC E AND 10 - ASA SUL
BRASILIA – CEP: 70070-030

A/C
Sr. Jucemar José Imperatori e
Sr. Fabrício de Andrade Lebeis

Assunto: Contra Notificação à solicitação de pagamento da Fiança emitida pelo FGCN

Ref: SPEs Subsidiárias da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao Ofício nº 0195/2015/SUFUS/GEFUS encaminhado a esta Simplific Pavarini em 10 de junho de 2015.

Nos termos do parágrafo 9º encaminhamos a documentação e informações a seguir relacionadas e vinculadas à 1ª emissão de debêntures da Sete Brasil Participações S.A.:

1. 134 Cartas de Fiança já registradas correspondentes aos desembolsos efetuados no âmbito dos Contratos de Empréstimos Vinculados;

2. 28 Contratos de Empréstimos Vinculados;

3. 28 Declarações de Vencimento Antecipado dos Contratos de Empréstimos Vinculados, datadas de 10 de agosto de 2015, com Anexos I a VI, encaminhadas a cada uma das SPE'S, com cópias para Sete Brasil Participações S.A., Sete Holding GmbH e Sete International Gmbh.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.567-53
Procurador

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ofício nº 305/2015/SUFUS/GEFUS

Brasília, 28 de setembro de 2015

A Sua Senhoria a Senhora e Senhor
Miriam Signor
Advogada
Stoche Forbes Padis Filizzola Clapis Advogados
Av. Magalhães de Castro, 4800 - Torre 2, 18º andar - Ed. Park Tower
05502-001 – São Paulo/SP

Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, Centro
20050-005 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Prorrogação de prazo da diligência para atendimento a solicitações de pagamento de fiança**

Ref.: Solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos beneficiários Itaú Unibanco S.A – Nassau Branch, Banco do Brasil S.A. – London Branch, Banco Bradesco S.A. – Grand Cayman Branch. Banco Bradesco BBI S.A, Banco Santander (Brasil) S.A. – Grand Cayman Branch e FI-FGTS.

Prezados Senhor(a),

1. Referimo-nos às solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos beneficiários em referência, em 15/05/2015, representados pelo Stoche Forbes Padis Filizzola Clapis Advogados, e pelo FI-FGTS, representado por seu Agente Fiduciário Simplific Pavarini, em cumprimento aos termos das respectivas garantias outorgadas pelo FGCN.

2. Em vista do volume de trabalho ocasionado pelo acionamento simultâneo de todas as garantias de crédito outorgadas, informamos que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, ao que solicitamos prorrogação de prazo de 20 dias a partir desta data, encerrando-se em 19/10/2015 para a comunicação do resultado dos trabalhos.

3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0330/2015/SUFUS/GEFUS

Brasília, 15 de outubro de 2015

A Sua Senhoria a Senhora e o Senhor
Miriam Fernanda Macagnan Signor
Advogada
Stocche Forbes Padis Filizzola Clapis Advogados
Av. Magalhães de Castro 4800, 23º andar - Torre 2 - Edifício Park Tower
05502-001 - São Paulo – SP - Brasil

Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar – Centro
20050-005 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Segundo pedido para prorrogação do prazo para conclusão das diligências e comunicação dos resultados das Solicitações de Pagamento**
Ref.: Solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos beneficiários Itaú Unibanco S.A – Nassau Branch, Banco do Brasil S.A. – London Branch, Banco Bradesco S.A. – Grand Cayman Branch. Banco Bradesco BBI S.A, Banco Santander (Brasil) S.A. – Grand Cayman Branch e FI-FGTS.

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos às solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos beneficiários em referência, em 15/05/2015, representados pelo Stocche Forbes Padis Filizzola Clapis Advogados, e pelo FI-FGTS, representado por seu Agente Fiduciário Simplific Pavarini, em cumprimento aos termos das respectivas garantias outorgadas pelo FGCN.

2. Em resposta ao Ofício 305/2015/SUFUS/GEFUS, de 28/09/2015, foi concedido pelos beneficiários em referência, devidamente representados, uma prorrogação do prazo para comunicação do resultado dos trabalhos de diligência, que finalizará em 19/05/2015.

3. Informamos que a comunicação do resultado dos trabalhos para a referida data está prejudicada em virtude de (i) indefinição sobre a cobertura do FGCN sobre os desembolsos que não tiveram as respectivas comissões pecuniárias recolhidas (ii) em função do movimento grevista dos bancários e, pela (iii) falta de conclusão sobre a existência de subordinações de beneficiários do FGCN

3.1. Também, conforme já informado anteriormente, após finalização dos itens (i) e (iii) acima, será feita revisão final, bem como serão realizadas as comunicações da conclusão da

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

diligência aos conselhos estatutários da CAIXA e aos cotistas do fundo.

4. Sendo assim, o FGCN solicita prorrogação para conclusão das diligências e comunicação dos resultados das Solicitações de Pagamento por mais 31 dias corridos, contados a partir de 15 de outubro de 2015. Dessa forma, a comunicação dos referidos resultados deverá ocorrer em 16 de novembro de 2015.

5. Neste sentido, aguardamos a concordância formal e por escrito de cada um dos respectivos Beneficiários.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2015

Gerência Nacional de Administração de Fundos Garantidores e Sociais
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º andar
70070-030
Brasília – DF

Sr. Fabricio de Andrade Lebeis
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

Sr. Jucemar José Imperatori
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

Assunto: Segundo pedido para prorrogação do prazo para conclusão das diligências e comunicação dos resultados das Solicitações de Pagamento

Ref.: Ofício nº 0330/2015/SUFUS/GEFUS

Prezados Senhores,

Em referência ao Ofício nº 0330/2015/SUFUS/GEFUS encaminhado a esta Simplific Pavarini, datado de 15 de outubro de 2015, informamos que estamos de acordo com a prorrogação de prazo solicitada.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Carlos Alberto Bachi
CPF 606.744.587-53
Procurador

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0349/2015/SUFUS/GEFUS

Brasília, 29 de outubro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar – Centro
20050-005 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Segundo pedido para prorrogação do prazo para conclusão das diligências e comunicação dos resultados das Solicitações de Pagamento de Fiança**
Ref.: Solicitações de Pagamento de Fiança emitidas pelos Beneficiários Itaú Unibanco S.A – Nassau Branch, Banco do Brasil S.A. – London Branch, Banco Bradesco S.A. – Grand Cayman Branch. Banco Bradesco BBI S.A, Banco Santander (Brasil) S.A. – Grand Cayman Branch e FI-FGTS.

Prezado Senhor,

1. Referimo-nos às solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos Beneficiários em referência, em 15/05/2015, em cumprimento aos termos das respectivas garantias outorgadas pelo FGCN.

2. Em resposta ao Ofício 330/2015/SUFUS/GEFUS, de 15/10/2015, agradecemos a tempestividade no envio da correspondência expedida por V.Sa. em 19/10/2015 manifestando sua concordância com a prorrogação para a data de 16 de novembro de 2015 solicitada pelo FGCN.

2.1 Devido a dúvidas suscitadas pelos demais Beneficiários, trazemos o esclarecimento de que a data 16 de novembro de 2015 refere-se ao término dos trabalhos das diligências. Em consequência, deve ser considerada a data de 24 de novembro de 2015 para a comunicação do resultado das diligências e a data de 01 de dezembro de 2015 para o pagamento das garantias.

3. Neste sentido, aguardamos sua manifestação, ao tempo que nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015

Gerência Nacional de Administração de Fundos Garantidores e Sociais
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º andar
70070-030
Brasília – DF

Sr. Fabricio de Andrade Lebeis
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

Sr. Jucemar José Imperatori
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

Assunto: Segundo pedido para prorrogação do prazo para conclusão das diligências e comunicação dos resultados das Solicitações de Pagamento de Fiança

Ref.: Ofício nº 0349/2015/SUFUS/GEFUS

Prezados Senhores,

Em referência ao Ofício nº 0349/2015/SUFUS/GEFUS encaminhado a esta Simplific Pavarini, datado de 29 de outubro de 2015, informamos que estamos de acordo com os termos estabelecidos.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.567-53
Procurador

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 370/2015/SUFUS/GEFUS

Brasília, 23 de novembro de 2015

A Sua Senhoria a Senhora e o Senhor
Miriam Fernanda Macagnan Signor
Advogada
Stoeche Forbes Advogados
Av. Magalhães de Castro 4800, 23º andar - Torre 2 - Edifício Park Tower
05502-001 - São Paulo – SP - Brasil

Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar – Centro
20050-005 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Conclusão das diligências para atendimento a solicitações de pagamento de fiança**
Ref.: Solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos Beneficiários Itaú Unibanco S.A – Nassau Branch, Banco do Brasil S.A. – London Branch, Banco Bradesco S.A. – Grand Cayman Branch, Banco Bradesco BBI S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. – Grand Cayman Branch, representados pelo Stoche Forbes Padis Filizzola Clapis Advogados e FI-FGTS, representado pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos às solicitações de pagamento de fiança emitidas em 15/05/2015 pelos Beneficiários em referência, em cumprimento aos termos das respectivas garantias outorgadas pelo FGCN para as operações de crédito firmadas junto a 28 SPEs subsidiárias da Sete Brasil Participações S.A. (Sete Brasil).

2. Nos termos dos Ofícios SUFUS/GEFUS nº 348/2015 e 349/2015 encaminhados a esses representantes em 29/10/2015, vimos comunicar a conclusão, em 16/11/2015, dos trabalhos de diligência desenvolvidos para apuração da responsabilidade do FGCN quanto aos valores a serem honrados.

2.1 Informamos, como resultado inicial, que não foram identificados elementos que viessem a desonerar qualquer das garantias, exceto o apontado a seguir, no parágrafo 3.

2.2 Foi procedida a evolução dos financiamentos, cujo resultado está apresentado na tabela abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Tabela 1 – Valores das garantias resultantes das diligências

Credor	Valor Solicitado (US$)	Valor Garantido (US$)	Valor Garantido (R$)*	%
Banco do Brasil	642.938.277,67	642.687.232,83	2.570.748.931,34	33,40
Bradesco	255.226.878,28	255.201.485,45	1.020.805.941,79	13,26
Itaú	348.266.025,53	348.028.350,35	1.392.113.401,39	18,09
Santander	255.219.865,00	255.194.468,69	1.020.777.874,76	13,26
FI-FGTS	436.080.522,94	422.945.086,60	1.691.780.346,41	21,98
Total	**1.937.731.569,42**	**1.924.056.623,92**	**7.696.226.495,69**	**100,00**

(*) Paridade US$/R$4,00
Valores apurados na data base 15/05/2015
Fonte: GEFUS

3. Mencionamos que, em desacordo com o previsto na cláusula 11.1 dos contratos de prestação de fiança do *Bridge* 1 e na cláusula 11.2 nos contratos de prestação de fiança dos *Bridges* 2 e 4 e dos *Intercompany Loans*, não houve a constituição das hipotecas pela Sete Brasil para doze embarcações cujo avanço da construção já ultrapassou a etapa chamada "batimento de quilha".

3.1 A constituição das hipotecas é fator essencial na constituição das contragarantias ao FGCN, sendo motivo para o cancelamento dos instrumentos de prestação de fiança. Igualmente, a constituição ou não das hipotecas influenciarão nos valores a serem efetivamente honrados FGCN.

3.2 Esta ação foi demandada à Sete Brasil por meio do Ofício nº 0365/2015/SUFUS, de 16/11/2015 (cópia anexa), a qual efetuará estudos sobre os procedimentos a serem realizados e comunicará o prazo necessário para conclusão.

4. Por fim, lembramos que a responsabilidade do FGCN está limitada ao seu patrimônio (nos termos do art. 4°, § 1° da Lei 11.786/2008 e do art. 8° do Regulamento do FGCN), razão pela qual o pagamento observará os valores disponíveis na data do efetivo pagamento.

5. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0374/2015/SUFUS/GEFUS

Brasília, 1 de dezembro de 2015

A Suas Senhorias a Senhora e o Senhor
Miriam Signor
Advogada
Stocche Forbes Padis Filizzola Clapis Advogados
Av. Magalhães de Castro, 4800 - Torre 2, 18º andar - Ed. Park Tower
05502-001 – São Paulo/SP

Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar – Centro
20050-005 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Conclusão das diligências para atendimento a solicitações de pagamento de fiança**
Ref.: Solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos Beneficiários Itaú Unibanco S.A – Nassau Branch, Banco do Brasil S.A. – London Branch, Banco Bradesco S.A. – Grand Cayman Branch. Banco Bradesco BBI S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. – Grand Cayman Branch, representados pelo Stoche Forbes Padis Filizzola Clapis Advogados e FI-FGTS, representado pela Simplific Pavarini DTVM Ltda.

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos às solicitações de pagamento de fiança emitidas pelos Beneficiários em referência, em 15/05/2015, em cumprimento aos termos das respectivas garantias outorgadas pelo FGCN.

2. Considerando as duas classes de ativos do fundo, há necessidade que os beneficiários das garantias indiquem como gostariam de receber os valores das honras e, ainda, a circularização das minutas dos instrumentos necessários a formalização das quitações.

3. Neste sentido, se faz necessário prazo adicional aos vigentes ao que aguardamos sua manifestação, ao tempo que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2015

Gerência Nacional de Administração de Fundos Garantidores e Sociais
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º andar
70070-030
Brasília – DF

Sr. Fabricio de Andrade Lebeis
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

Sr. Jucemar José Imperatori
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

Assunto: Conclusão das diligências para atendimento a solicitações de pagamento de fiança

Ref.: Ofício nº 0374/2015/SUFUS/GEFUS

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo de pagamento, enviado pelo FGCN por meio do Ofício 0374/2015/SUFUS/GEFUS ("Ofício") encaminhado a esta Simplific Pavarini, datado de 1º de dezembro de 2015, o FI-FGTS, representado pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. manifesta sua concordância com a prorrogação do prazo de pagamento, do dia 01 de dezembro de 2015 para o dia 08 de dezembro de 2015, que se faz condicionada à igual manifestação favorável, por parte dos demais Credores citados no Ofício.

A presente carta não deve ser interpretada como aceitação ou concordância, por parte do FI-FGTS, das demais matérias ou valores previstos no Ofício 0370/2015/SUFUS/GEFUS, os quais permanecem sujeitos à revisão e aceitação pelo signatário da presente.

A presente carta não altera ou causa qualquer novação em relação às obrigações do FGCN perante o FI-FGTS.

Sendo o que se tinha para o momento, reiteram-se os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.587-53

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2015

Gerência Nacional de Administração de Fundos Garantidores e Sociais
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º andar
70070-030
Brasília – DF

Sr. Fabricio de Andrade Lebeis
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

Sr. Jucemar José Imperatori
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

Assunto: Conclusão das diligências para atendimento a solicitações de pagamento de fiança

Ref.: Ofício nº 0374/2015/SUFUS/GEFUS

Prezados Senhores,

Em referência ao Ofício 0374/2015/SUFUS/GEFUS ("Ofício") encaminhado a esta Simplific Pavarini, datado de 1º de dezembro de 2015, o FI-FGTS, representado pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., vem notificar esta SUFUS que o pagamento das honras no valor de US$454.931.233,24, data-base 15/05/2015, devidamente atualizado até a data de pagamento, deverá ser realizado em espécie, na conta-corrente do FI-FGTS, no banco 237 Bradesco, agência 2856-8, conta-corrente 593931-3.

Caso não venha a ser pago o valor total, conforme comunicação, o mesmo requer que seja pago o valor incontroverso.

A presente carta não altera ou causa qualquer novação em relação às obrigações do FGCN perante o FI-FGTS.

Sendo o que se tinha para o momento, reiteram-se os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Matheus Gomes Faria
Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0392/2015/SUFUS

Brasília, 09 de dezembro de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Matheus Gomes Faria
Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar – Centro
20050-005 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Notificação para Pagamento de Garantia do FGCN**

Prezados Senhores,

1 Referimo-nos à correspondência datada de 08/12/2015, pela qual esse agente fiduciário do FI-FGTS solicita o pagamento incontroverso da garantia de fiança outorgada pelo FGCN.

2 Fazemos menção, também, aos ofícios nºs 0370/2015/SUFUS/GEFUS e 0374/2015/SUFUS/GEFUS, enviados aos Beneficiários, respectivamente, em 23/11/2015 e em 01/12/2015, bem como aos ofícios recebidos pela GEFUS em 02/12/2015 e 04/12/2015, referentes à manifestação dos Beneficiários a respeito do Ofício 0374/2015/SUFUS/GEFUS.

3 Inicialmente, deve-se salientar o procedimento transparente que vem sendo adotado pela Administradora do FGCN na condução das diligências relativas ao acionamento das garantias, em respeito a todos os Beneficiários e com o objetivo maior de colaborar com os interessados. Munidos deste espírito, a Administradora do FGCN e os Credores vêm realizando reuniões constantes, oportunidades em que sempre foram apresentadas aos Beneficiários as situações em que se encontravam as diligências e/ou o pagamento.

4 Em especial, foi realizada reunião, via vídeo conferência, no dia 07/12/2015, em que os Beneficiários sinalizaram com a possibilidade de concessão de nova prorrogação de prazo (*waiver*) para pagamento, em razão das diversas pendências já apresentadas e reconhecidas.

5 Assim, reafirmamos que, no momento, não se pode exigir da Administradora do FGCN o pagamento das garantias, em razão dos termos da cláusula 11.2 dos contratos de fiança, a seguir transcrita, vez que as hipotecas de diversas embarcações não foram constituídas em favor deste Fundo Garantidor.

> "11.2 Em contrapartida adicional à garantia objeto do presente Contrato, nos termos do artigo 34 do Regulamento, serão, logo que possível sua constituição e sob pena de imediato cancelamento do presente Instrumento, constituídas as seguintes contragarantias pelo Estaleiro e/ou Afiançada em favor do Garantidor: até o evento "batimento de quilha" será realizada a cessão do Contrato de EPC ao Garantidor e, posteriormente, uma hipoteca da Embarcação em forma satisfatória para as Partes. ("Contragarantias"), as quais, juntamente com os eventuais contratos e outros documentos necessários à sua constituição ("Contratos Acessórios") constituem

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

parte integrante, complementar e indissociável do presente Contrato para todos os fins de Direito admitidos.

6 Importante destacar que a Sete Brasil Participações S.A., oficiada pela Administradora do FGCN através do Ofício nº 0365/2015/SUFUS, para providenciar as hipotecas, caso ainda não as tivesse, apontar outras sondas que eventualmente tenham atingido o "batimento de quilha" e informar o tempo necessário para a conclusão das hipotecas, não apresentou resposta satisfatória, pelo contrário, referiu a necessidade de o FGCN e os Beneficiários negociarem a inclusão dos *bridge lenders* também como beneficiários das hipotecas.

7 Oportuno referir, ainda, que os Beneficiários, na condição de signatários dos Contratos de Fiança e maiores interessados no atendimento, pela Sete Brasil, daquilo que foi previsto contratualmente para a concessão da garantia, deveriam ter se certificado da regularidade do procedimento da Afiançada, inclusive quanto à constituição oportuna das hipotecas, não podendo fugir de eventuais repercussões decorrentes do descumprimento apontado.

8 Portanto, diante da não constituição das hipotecas das embarcações, há obstáculo à realização de qualquer pagamento no momento, frente aos reflexos que tais pendências acarretam a todos e à determinação dos valores que, em tese, poderiam ser pagos aos Beneficiários, já que o patrimônio do FGCN, como é do conhecimento de todos, é insuficiente para honrar a integralidade das garantias concedidas e sua responsabilidade limitada nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 11.786, de 25/09/2008.

9 Por fim, não se obtendo maior prazo, a Administradora do FGCN pode se ver forçada a buscar o caminho da insolvência civil e consequente liquidação do Fundo, o que, entendemos, não traz qualquer proveito aos Beneficiários.

10 Ante o exposto, vimos reafirmar nosso entendimento pela necessidade da prorrogação do prazo para pagamento para análise das pendências que, hoje, reconhecidamente impedem o pagamento pelo FGCN, contando com a costumeira compreensão e aprovação dos Beneficiários.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Gerente Nacional
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI
Superintendente Nacional
SN Fundos de Governo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0055/2016/SUFUS

Brasília, 17 de fevereiro de 2016

A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

Com cópia
SUFES – Superintendência Nacional de Fundos de Investimentos Especiais
Caixa Econômica Federal
Avenida Paulista, nº 2.300, 11º Andar
01310-300 - São Paulo – SP

Assunto: **Quitação Parcial de Garantias de Crédito**

Prezado Senhor,

1 Referimo-nos à solicitação de pagamento de garantia concedida pelo FGCN, datada de 15/05/2015, em decorrência dos contratos de financiamento descritos no Anexo I e aos respectivos contratos de fiança listados no Anexo II.

2 De acordo com o Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças (Quinto Termo de Prorrogação do Standstill), celebrado em 26/01/2016, comunicamos o pagamento em 11/02/2016 da importância de R$ 593.868.476,32 (quinhentos e noventa e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), assim composto:

MOEDA	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
R$	485.535.772,00	108.332.704,32	593.868.476,32
US$	123.194.908,15	27.487.238,49	150.682.146,64

Cotação US$/R$ 3,9412

3 O valor da quitação foi realizado por meio da dação em pagamento de 43.379.728 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3 cotadas pelo valor unitário de fechamento do dia 10 de fevereiro de 2016 e no período diurno, no valor de R$ 13,69[1], conforme comprovante Anexo III.

[1] Valor da ação de fechamento da negociação do dia 10/02/2016, conforme Boletim Diário de Informações Segmento BOVESPA -BDI Cotações lote padrão, disponível em http://www.bmfbovespa.com.br/download/BOLETINSDIARIOS/bdi_00_20160210.pdf

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4 Assim, esses pagamentos representam quitação parcial do saldo devedor garantido das cartas de fianças, conforme demonstrativo que constitui o Anexo IV, no qual estão demonstrados também os valores ainda sob responsabilidade do FGCN.

5 O Anexo V apresenta a quitação total ou parcial de cartas de fiança emitidas em favor dos beneficiários, as quais para quitação, foi adotado o critério do menor valor.

6 Diante do pagamento e compromissos pactuados se faz necessário a emissão do Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças, conforme minuta constante do Quinto Termo de Prorrogação do Standstill.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Superintendente Nacional – e.e.
SN Fundos de Governo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO I – A - Mútuos FI-FGTS

(i) Contratos de Empréstimo celebrados individualmente por Arpoador, Boipeba, Camburi, Cassino, Comandatuba, Copacabana, Curumim, Grumari, Guarapari, Interlagos, Ipanema, Itaoca, Itapema, Itaunas, Leblon, Leme, Marambaia, Ondina, Pituba, Sahy, Salinas, Siri, Botinas, Bracuhy, Frade, Mangaratiba, Portogalo e Urca na qualidade de devedoras e Sete Int GmbH na qualidade de credor, datados de 11 de março de 2013, conforme aditado de tempos em tempos.

ANEXO I - B – Descrição dos Mútuos FI-FGTS

SPE	ESTALEIRO	DATA IC	DATA CONTRATO FIANÇA	VALOR IC
7102-Copacabana	EAS	20/03/2013	15/07/2013	25.719.110,00
7103-Grumari	EAS	20/03/2013	15/07/2013	25.835.900,00
7104-Ipanema	EAS	20/03/2013	15/07/2013	25.930.700,00
7105-Leblon	EAS	20/03/2013	15/07/2013	26.259.350,00
7106-Leme	EAS	20/03/2013	15/07/2013	26.450.230,00
7107-Marambaia	EAS	20/03/2013	15/07/2013	26.977.720,00
7118-Itapema	EIN	11/03/2013	15/07/2013	32.304.700,00
7119-Comandatuba	EIN	11/03/2013	15/07/2013	33.249.330,00
7128-Salinas	ECOVIX	11/03/2013	15/07/2013	31.060.330,00
7114-Ondina	EIN	11/03/2013	15/07/2013	34.681.630,00
7115-Pituba	EIN	11/03/2013	15/07/2013	35.203.180,00
7116-Boipeba	EIN	11/03/2013	15/07/2013	35.817.110,00
7117-Interlagos	EIN	11/03/2013	15/07/2013	35.983.370,00
7108-Urca	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	34.773.460,00
7120-Frade	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	36.028.610,00
7110-Bracuhy	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	36.601.410,00
7111-Portogalo	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	37.269.120,00
7112-Mangaratiba	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	37.957.290,00
7113-Botinas	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	38.644.750,00
7101-Arpoador	EJA	11/03/2013	15/07/2013	27.725.400,00
7109-Guarapari	EJA	11/03/2013	15/07/2013	35.532.170,00
7121-Camburi	EJA	11/03/2013	15/07/2013	36.114.330,00
7122-Itaoca	EJA	11/03/2013	15/07/2013	36.163.690,00
7123-Itaunas	EJA	11/03/2013	15/07/2013	36.817.410,00
7124-Siri	EJA	11/03/2013	15/07/2013	37.092.670,00
7125-Sahy	EJA	11/03/2013	15/07/2013	37.880.060,00
7126-Cassino	ECOVIX	11/03/2013	15/07/2013	30.315.010,00
7127-Curumim	ECOVIX	11/03/2013	15/07/2013	30.611.970,00
TOTAL GERAL				**925.000.010,00**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO II - Mútuos FI-FGTS

(i) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ARPOADOR DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673499 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.839/0001-99, na qualidade de afiançada ("Arpoador"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(ii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, BOIPEBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54935334 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.248/0001-76, na qualidade de afiançada ("Boipeba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(iii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, BOTINAS DRILLING B.V.., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54935334 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.245/0001-32, na qualidade de afiançada ("Botinas"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(iv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, BRACUHY DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932769 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.242/0001-07, na qualidade de afiançada ("Bracuhy"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(v) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, CAMBURI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932246 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.252/0001-34, na qualidade de afiançada ("Camburi"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(vi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, CASSINO DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdam, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54930758 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.258/0001-01, na qualidade de afiançada ("Cassino"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Ecovix – Engevix Construções Oceânicas S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(vii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, COMANDATUBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54933722 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.251/0001-90, na qualidade de afiançada ("Comandatuba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(viii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, COPACABANA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52674010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.838/0001-44, na qualidade de afiançada ("Copacabana"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(ix) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, CURUMIM DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas,

com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932173 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.259/0001-56, na qualidade de afiançada ("Curumim"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Ecovix – Engevix Construções Oceânicas S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(x) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, FRADE DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54933285 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.241/0001-54, na qualidade de afiançada ("Frade"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, GRUMARI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52671666 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.841/0001-68, na qualidade de afiançada ("Grumari"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, GUARAPARI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54523400 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.955.195/0001-38, na qualidade de afiançada ("Guarapari"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xiii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, INTERLAGOS DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54934737 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.249/0001-10, na qualidade de afiançada

("Interlagos"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xiv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, IPANEMA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673626 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.837/0001-08, na qualidade de afiançada ("Ipanema"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A. na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ITAOCA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932262 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.253/0001-89, na qualidade de afiançada ("Itaoca"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xvi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ITAPEMA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54934222 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.250/0001-45, na qualidade de afiançada ("Itapema"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente conforme aditado de tempos em tempos;

(xvii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ITAUNAS DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932408 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.254/0001-23, na qualidade de afiançada ("Itaunas"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xviii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, LEBLON DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52671739 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.840/0001-13, na qualidade de afiançada ("Leblon"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xix) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, LEME DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673804 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55, na qualidade de afiançada ("Leme"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xx) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, MANGARATIBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673804 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.244/0001-98, na qualidade de afiançada ("Mangaratiba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, MARAMBAIA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52671798 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.843/0001-57, na qualidade de afiançada ("Marambaia"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ONDINA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten

vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54936128 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.246/0001-87, na qualidade de afiançada ("Ondina"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxiii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, PITUBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54933064 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.247/0001-21, na qualidade de afiançada ("Pituba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxiv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, PORTOGALO DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932580 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.243/0001-43, na qualidade de afiançada ("Portogalo"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, SAHY DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54936381 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.256/0001-12, na qualidade de afiançada ("Sahy"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxvi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, SALINAS DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932203 e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.260/0001-80, na qualidade de afiançada ("Salinas"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Ecovix – Engevix Construções Oceânicas S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxvii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, SIRI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932459 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.255/0001-78, na qualidade de afiançada ("Siri"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos; e

(xxviii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, URCA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54130662 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.925.426/0001-60, na qualidade de afiançada ("Urca"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente conforme aditado de tempos em tempos.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO III – Comprovante de Transferência de Ações

Detalhe da Movimentação - Transferência

Nro. da Transferência:	1435961	Código da Transferência:	5 - TRANSF.ACOES
Situação:	7 - VALIDADA	Identificação:	

Origem

Agente de Custódia:	1570-9	Investidor:	20001-4
Carteira:	2101-6	Motivo:	SUCES. SOCIET.

Destino

Agente de Custódia:	1346-3	Investidor:	100675-3
Carteira:	2101-6		

Ativo

ISIN:	BR BBAS ACN OR 3	Distribuição:	257
Quantidade:	43.379.728,000		
Data de Aquisição:	11/2/2016	Valor de Aquisição:	

Controle

Origem:	EXTERNO		
Funcionário:	REFFANIA	Hora:	18:29

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

ANEXO IV – Valores Garantidos Após 1º Pagamento

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RESUMO PRIMEIRO PAGAMENTO

VALORES PAGOS EM 11/02/2016

	PRINCIPAL	JUROS NÃO PAGOS	JUROS DE MORA	COMISSÕES E FEES	IR	TOTAL US$	TOTAL R$	IR R$	VALOR LÍQUIDO
	219.299.081,36	7.140.891,07	913.842,43	566.728,74	1.293.219,34	229.213.762,93	903.377.282,47	5.096.836,05	898.280.446,43
desco	87.343.723,13	2.182.889,38	349.723,26	406.293,80	734.726,61	91.017.356,19	358.717.604,20	2.895.704,52	355.821.899,68
ú	117.502.941,60	4.773.060,68	523.758,29	-	1.324.204,74	124.123.965,31	489.197.372,07	5.218.955,73	483.978.416,34
tander	87.344.292,14	2.182.903,64	349.725,53	403.820,04	734.112,30	91.014.853,66	358.707.741,26	2.893.283,41	355.814.457,85
FGTS	123.194.908,15	27.487.238,49	-	-	-	150.682.146,64	593.868.476,32		
					4.086.262,99	**686.052.084,73**	2.703.868.476,32	16.104.779,70	2.093.895.220,30

VALOR TOTAL GARANTIDO US$

	PRINCIPAL	JUROS NÃO PAGOS	JUROS DE MORA	COMISSÕES E FEES	TOTAL (A)
	618.378.532,45	20.135.851,52	2.576.848,65	1.598.059,06	642.689.291,68
desco	246.894.804,26	6.170.380,97	988.563,93	1.148.472,10	255.202.221,27
ú	333.016.567,93	13.527.391,43	1.484.389,96	0,00	348.028.349,32
tander	246.894.787,98	6.170.380,68	988.563,86	1.141.472,00	255.195.204,51
GTS	345.423.395,23	77.070.841,53	0,00	0,00	422.494.236,76
AL	1.790.608.087,85	123.074.846,13	6.038.366,40	3.888.003,16	**1.923.609.303,54**

SALDO DA GARANTIA US$

	PRINCIPAL	JUROS NÃO PAGOS	JUROS DE MORA	COMISSÕES E FEES	TOTAL (A)
	399.079.451,09	12.994.960,45	1.663.006,22	1.031.330,33	414.768.748,08
desco	159.551.081,13	3.987.491,59	638.840,68	742.178,30	164.919.591,69
i	215.513.626,32	8.754.330,75	960.631,67	0,00	225.228.588,75
tander	159.550.495,83	3.987.477,03	638.838,33	737.651,96	164.914.463,15
GTS	222.228.487,08	49.583.603,05	0,00	0,00	271.812.090,13
AL	1.155.923.141,46	79.307.862,87	3.901.316,90	2.511.160,58	**1.241.643.481,81**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V-A – Valores Honrados

FI-FGTS

SPE	Cartas de Fiança - Valor Nominal															Valor Garantido US$
	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	
7102-Copacabana	1.562.500,00	4.687.500,00	382.000,00	2.278.155,00												8.910.155,00
7103-Grumari	1.950.000,00	5.850.000,00	195.622,00	1.250.000,00	520.000,00	2.528.533,50	623.794,50									12.917.850,00
7104-Ipanema	1.700.000,00	5.100.000,00	1.839.055,00	850.000,00	800.000,00	952.720,50	437.500,00	350.000,00	112.500,00	823.574,66						12.965.350,16
7105-Leblon	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.100.547,00	700.000,00	210.000,00	388.476,50	75.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00	815.998,47		9.832.521,97
7106-Leme	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	700.000,00	210.000,00	418.476,50	74.625,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00	796.383,00	347.460,31	9.909.991,81
7107-Maranduba	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	2.250.000,00	300.000,00	100.000,00	492.738,50	187.500,00	87.500,00	1.450.092,84	443.745,58				10.124.076,92
7116-Botafeta	900.000,00	9.500.000,00														10.400.000,00
7119-Comandatuba	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00													11.350.000,00
7117-Interlagos	9.700.000,00	700.000,00	325.000,00	250.000,00												10.975.000,00
7118-Itapema	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00													11.350.000,00
7114-Ondina	1.250.000,00	5.000.000,00	4.600.000,00	500.000,00	1.936.505,50	1.697.493,50	190.000,00	1.380.000,00	876.815,90							17.340.814,90
7115-Pituba	400.000,00	1.600.000,00	8.840.000,00	250.000,00	98.192,50	1.099.999,80	3.584.952,95									15.833.145,05
7109-Arpoador	760.000,00	3.040.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00	1.630.000,00	980.000,00	4.352.700,00									13.862.700,00
7121-Camburi	250.000,00	1.000.000,00	3.140.000,00	11.050.000,00	2.150.000,00											17.590.000,00
7109-Guarapari	1.895.000,00	10.080.000,00	2.709.026,00	30.000,00	2.980.000,00	72.059,10										17.766.085,10
7122-Itaoca	110.000,00	440.000,00	7.170.000,00	2.100.000,00	2.350.000,00	-	217.033,20	80.831,12								12.467.864,32
7123-Itaunas	75.000,00	350.000,00	7.170.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	-	2.020.000,00									13.345.000,00
7125-Salty	25.000,00	1.950.000,00	16.965.000,00													18.940.000,00
7124-Siri	1.250.000,00															1.250.000,00
7113-Bombas	500.000,00	4.650.000,00	100.000,00	100.000,00	29.835,96	19.999,96	9.999,96	19.999,96								5.429.835,82
7110-Bracuhy	1.050.000,00	250.000,00	1.250.000,00	3.000.000,00	900.000,00	300.000,00	200.000,00	26.012,20	55.000,00	45.000,00	9.092.009,00					16.168.021,20
Grande	100.000,00	250.000,00	40.000,00	32.000,00	103.000,00	14.650.000,00	250.000,00	2.589.305,00								18.014.305,00
7112-Mangaratiba	500.000,00	4.850.000,00	100.000,00	100.000,00	2.575,50											5.552.575,50
7111-Portogalo	500.000,00	300.000,00	100.000,00	4.550.000,00	150.000,00	100.000,00	125.000,00	763.267,50	45.000,00	55.000,00						6.688.267,50
7108-Urca	800.000,00	110.000,00	3.640.000,00	6.300.000,00	2.151.250,00	4.226.480,00										17.226.730,00
Jasmino	1.420.000,00	5.680.000,00	1.500.000,00	5.675.000,00	882.506,00											15.157.506,00
7127-Canumim	5.900.000,00	1.060.500,00	2.325.000,00	6.020.000,00												15.305.500,00
7128-Salinas	7.750.000,00	1.000.000,00														8.750.000,00
TOTAL																345.423.395,23

Valores em US$

Ofício nº 0055/2016/SUFUS

ANEXO V –B – Valores Residuais das Cartas de Fiança após o 1° Pagamento

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTS		Cartas de Fiança - Valor Residual - 1º Pgto															
SPE	Valor 1º Pgto	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	Saldo Atual
2-Copacabana	3.177.797,86	0,00	3.454.202,14	0,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.732.357,14
3-Grumari	4.607.173,94	0,00	5.782.242,56	0,00	0,00	0,00	2.528.533,50	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.310.776,06
4-Ipanema	4.624.079,16	1.402.216,00	5.100.000,00	1.839.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	8.341.271,00
5-Leblon	3.506.759,12	300.215,85	1.200.000,00	0,00	2.925.000,00	800.000,00	1.100.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	6.325.762,85
6-Leme	3.534.388,66	112.556,15	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.375.603,15
7-Marambaia	3.610.741,90	0,00	1.338.335,02	0,00	2.925.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	6.513.335,02
6-Boipeba	3.709.149,59	0,00	6.690.850,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.690.850,41
9-Comandatub	4.047.966,14	7.302.033,86	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.302.033,86
7-Interlagos	3.914.222,76	7.060.777,24	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.060.777,24
8-Itapema	4.047.966,14	7.302.033,86	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.302.033,86
4-Ondina	6.184.584,28	0,00	4.619.725,12	4.600.000,00	0,00	1.936.505,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	11.156.230,62
5-Pituba	5.646.875,33	0,00	0,00	8.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.346.269,71	-	-	-	-	-	-	-	-	10.186.269,71
L-Arpoador	4.944.118,08	0,00	2.465.881,92	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.918.581,92
I-Camburi	6.273.455,89	266.544,11	0,00	0,00	11.050.000,00	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.316.544,11
)-Guarapari	6.336.256,47	1.349.828,63	10.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.429.828,63
!-Itaoca	4.446.651,33	0,00	0,00	5.921.212,99	2.100.000,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	8.021.212,99
I-Itaunas	4.759.480,89	0,00	0,00	6.585.519,11	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.585.519,11
-Sahy	6.754.932,04	0,00	0,00	12.185.067,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.185.067,96
I-Siri	445.811,25	804.188,75	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	804.188,75
-Botinas	1.936.545,51	0,00	3.493.290,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		-	-	-	-	3.493.290,31
I-Bracuhy	5.766.308,58	0,00	0,00	0,00	1.309.703,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092.009,00	-	-	-	-	10.401.712,62
e	6.424.783,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.589.521,15	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	11.589.521,15
-Mangaratiba	1.980.320,49	0,00	3.572.255,01	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.572.255,01
-Portogalo	2.385.363,91	0,00	0,00		4.302.903,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	4.302.903,59
-Urca	6.143.896,01	0,00	0,00	557.353,99	6.300.000,00	0,00	4.225.480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.082.833,99
no	5.405.908,99	0,00	4.076.596,01	0,00	5.675.000,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.751.596,01
-Curumim	5.458.691,25	3.826.808,75	0,00	0,00	6.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.846.808,75
-Salinas	3.120.678,74	5.629.321,26	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.629.321,26
L	123.194.908,15	0,00															222.228.487,08

s em US$

Ofício nº 0055/2016/SUFUS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V-C – Valores Honrados – Tabela de Cartas de Fiança

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7102-Copacabana	Carta 1	15/07/2013	1.562.500,00
	Carta 2	15/07/2013	4.687.500,00
	Carta 3	15/07/2013	382.000,00
	Carta 4	13/11/2013	2.278.155,00
7103-Grumari	Carta 1	15/07/2013	1.950.000,00
	Carta 2	15/07/2013	5.850.000,00
	Carta 3	08/10/2013	195.622,00
	Carta 4	13/11/2013	1.250.000,00
	Carta 5	18/12/2013	520.000,00
	Carta 6	09/01/2014	2.528.533,50
	Carta 7	-	623.794,50
7104-Ipanema	Carta 1	15/07/2013	1.700.000,00
	Carta 2	15/07/2013	5.100.000,00
	Carta 3	08/10/2013	1.839.055,00
	Carta 4	08/10/2013	850.000,00
	Carta 5	18/12/2013	800.000,00
	Carta 6	09/01/2014	952.720,50
	Carta 7	-	437.500,00
	Carta 8	25/03/2014	350.000,00
	Carta 9	05/05/2014	112.500,00
	Carta 10	15/07/2014	823.574,66
7105-Leblon	Carta 1	15/07/2013	400.000,00
	Carta 2	15/07/2013	1.200.000,00
	Carta 3	15/07/2013	287.500,00
	Carta 4	15/07/2013	2.925.000,00
	Carta 5	-	800.000,00
	Carta 6	08/10/2013	1.100.547,00
	Carta 7	08/10/2013	700.000,00
	Carta 8	18/12/2013	210.000,00
	Carta 9	09/01/2014	368.476,50
	Carta 10	25/03/2014	300.000,00
	Carta 11	05/05/2014	350.000,00
	Carta 12	15/07/2014	300.000,00
	Carta 13	15/07/2014	815.998,47
7106-Leme	Carta 1	20/02/2013	400.000,00
	Carta 2	25/02/2013	1.200.000,00
	Carta 3	16/05/2013	287.500,00
	Carta 4	14/06/2013	2.925.000,00
	Carta 5	15/08/2013	800.000,00
	Carta 6	17/09/2013	1.050.547,00
	Carta 7	17/10/2013	700.000,00
	Carta 8	22/11/2013	210.000,00
	Carta 9	20/12/2013	418.476,50
	Carta 10	22/01/2014	74.625,00
	Carta 11	20/02/2014	300.000,00
	Carta 12	24/03/2014	100.000,00
	Carta 13	23/04/2014	300.000,00
	Carta 14	21/05/2014	796.383,00
	Carta 15	18/06/2014	347.460,31

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7120-Frade	Carta 1	18/03/2013	100.000,00
	Carta 2	16/05/2013	250.000,00
	Carta 3	14/06/2013	40.000,00
	Carta 4	03/09/2013	32.000,00
	Carta 5	15/08/2013	103.000,00
	Carta 6	17/09/2013	14.650.000,00
	Carta 7	17/10/2013	250.000,00
	Carta 8	22/11/2013	2.589.305,00
7110-Bracuhy	Carta 1	05/03/2013	1.050.000,00
	Carta 2	15/03/2013	250.000,00
	Carta 3	25/03/2013	1.250.000,00
	Carta 4	17/09/2013	3.000.000,00
	Carta 5	17/10/2013	900.000,00
	Carta 6	20/12/2013	300.000,00
	Carta 7	22/01/2014	200.000,00
	Carta 8	18/06/2014	26.012,20
	Carta 9	21/07/2014	55.000,00
	Carta 10	22/08/2014	45.000,00
	Carta 11	11/09/2014	9.092.009,00
7111-Portogalo	Carta 1	18/03/2013	500.000,00
	Carta 2	16/05/2013	300.000,00
	Carta 3	15/08/2013	100.000,00
	Carta 4	17/09/2013	4.550.000,00
	Carta 5	17/10/2013	150.000,00
	Carta 6	22/11/2013	100.000,00
	Carta 7	22/01/2014	125.000,00
	Carta 8	21/07/2014	763.267,50
	Carta 9	22/08/2014	45.000,00
	Carta 10	23/09/2014	55.000,00
7112-Mangaratiba	Carta 1	18/03/2013	500.000,00
	Carta 2	17/09/2013	4.850.000,00
	Carta 3	25/11/2013	100.000,00
	Carta 4	22/01/2014	100.000,00
	Carta 5	23/09/2014	2.575,50
7113-Botinas	Carta 1	18/03/2013	500.000,00
	Carta 2	17/09/2013	4.650.000,00
	Carta 3	22/11/2013	100.000,00
	Carta 4	22/01/2014	100.000,00
	Carta 5	18/06/2014	29.835,96
	Carta 6	21/07/2014	19.999,96
	Carta 7	22/08/2014	9.999,96
	Carta 8	23/09/2014	19.999,96
7101-Arpoador	Carta 1	20/02/2013	760.000,00
	Carta 2	07/03/2013	3.040.000,00
	Carta 3	15/03/2013	1.000.000,00
	Carta 4	17/04/2013	2.100.000,00
	Carta 5	16/05/2013	1.630.000,00
	Carta 6	14/06/2013	980.000,00
	Carta 7	03/09/2013	4.352.700,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V-C – Valores Honrados – Tabela de Cartas de Fiança
(continuação)

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7107-Marambaia	Carta 1	20/02/2013	400.000,00
	Carta 2	25/02/2013	1.200.000,00
	Carta 3	16/05/2013	287.500,00
	Carta 4	14/06/2013	2.925.000,00
	Carta 5	15/08/2013	2.250.000,00
	Carta 6	17/10/2013	300.000,00
	Carta 7	22/11/2013	100.000,00
	Carta 8	20/12/2013	492.738,50
	Carta 9	22/01/2014	187.500,00
	Carta 10	21/02/2014	87.500,00
	Carta 11	24/03/2014	1.450.092,84
	Carta 12	18/06/2014	443.745,58
7118-Itapema	Carta 1	20/02/2013	10.500.000,00
	Carta 2	18/03/2013	700.000,00
	Carta 3	16/05/2013	150.000,00
7119-Comandatuba	Carta 1	20/02/2013	10.500.000,00
	Carta 2	18/03/2013	700.000,00
	Carta 3	16/05/2013	150.000,00
7128-Salinas	Carta 1	18/03/2013	7.750.000,00
	Carta 2	17/04/2013	1.000.000,00
7114-Ondina	Carta 1	20/02/2013	1.250.000,00
	Carta 2	25/02/2013	5.000.000,00
	Carta 3	15/08/2013	4.600.000,00
	Carta 4	22/11/2013	500.000,00
	Carta 5	20/12/2013	1.936.505,50
	Carta 6	22/01/2014	1.607.493,50
	Carta 7	24/01/2014	190.000,00
	Carta 8	21/02/2014	1.380.000,00
	Carta 9	24/03/2014	876.815,90
7115-Pituba	Carta 1	20/02/2013	400.000,00
	Carta 2	25/02/2013	1.600.000,00
	Carta 3	14/06/2013	8.840.000,00
	Carta 4	22/01/2014	250.000,00
	Carta 5	24/03/2014	98.192,30
	Carta 6	23/04/2014	1.059.999,80
	Carta 7	21/05/2014	3.584.952,95
7116-Boipeba	Carta 1	20/02/2013	900.000,00
	Carta 2	25/02/2013	9.500.000,00
7117-Interlagos	Carta 1	20/02/2013	9.700.000,00
	Carta 2	18/03/2013	700.000,00
	Carta 3	16/05/2013	325.000,00
	Carta 4	14/06/2013	250.000,00

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7109-Guaraparí	Carta 1	20/02/2013	1.895.000,00
	Carta 2	07/03/2013	10.080.000,00
	Carta 3	22/01/2014	2.709.026,00
	Carta 4	24/01/2014	30.000,00
	Carta 5	21/02/2014	2.980.000,00
	Carta 6	24/03/2014	72.059,10
7121-Camburi	Carta 1	20/02/2013	250.000,00
	Carta 2	07/03/2013	1.000.000,00
	Carta 3	17/04/2013	3.140.000,00
	Carta 4	16/05/2013	11.050.000,00
	Carta 5	14/06/2013	2.150.000,00
7122-Itaoca	Carta 1	20/02/2013	110.000,00
	Carta 2	07/03/2013	440.000,00
	Carta 3	17/04/2013	7.170.000,00
	Carta 4	16/05/2013	2.100.000,00
	Carta 5	14/06/2013	2.350.000,00
	Carta 6	22/08/2014	217.033,20
	Carta 7	23/09/2014	80.831,12
7123-Itaunas	Carta 1	20/02/2013	75.000,00
	Carta 2	20/03/2013	350.000,00
	Carta 3	17/04/2013	7.170.000,00
	Carta 4	16/05/2013	1.850.000,00
	Carta 5	14/06/2013	1.900.000,00
	Carta 6	17/10/2013	2.000.000,00
7124-Siri	Carta 1	18/03/2013	1.250.000,00
7125-Sahy	Carta 1	20/02/2013	25.000,00
	Carta 2	18/03/2013	1.950.000,00
	Carta 3	17/04/2013	16.965.000,00
7126-Cassino	Carta 1	20/02/2013	1.420.000,00
	Carta 2	25/02/2013	5.680.000,00
	Carta 3	21/03/2013	1.500.000,00
	Carta 4	28/05/2013	5.675.000,00
	Carta 5	24/03/2014	882.505,00
7127-Curumim	Carta 1	18/03/2013	5.900.000,00
	Carta 2	17/04/2013	1.060.500,00
	Carta 3	28/05/2013	2.325.000,00
	Carta 4	03/09/2013	6.020.000,00
7108-Urca	Carta 1	05/03/2013	800.000,00
	Carta 2	15/03/2013	110.000,00
	Carta 3	25/03/2013	3.640.000,00
	Carta 4	14/06/2013	6.300.000,00
	Carta 5	15/08/2013	2.151.250,00
	Carta 6	20/12/2013	4.225.480,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0057/2016/SUFUS

Brasília, 18 de fevereiro de 2016

A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

Com cópia
SUFES – Superintendência Nacional de Fundos de Investimentos Especiais
Caixa Econômica Federal
Avenida Paulista, nº 2.300, 11º Andar
01310-300 - São Paulo – SP

Assunto: **Retificação - Quitação Parcial de Garantias de Crédito**

Prezado Senhor,

1 Referimo-nos ao Ofício nº 55/2016/SUFUS que trata da quitação parcial de Garantias de Crédito, em cujo Anexo V apresentamos os valores referentes a quitação total ou parcial de cartas de fiança emitidas em favor dos beneficiários.

2 Foram identificadas inconsistências em alguns dados que foram retificados, os quais estão espelhados nos anexos deste ofício.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Superintendente Nacional – e.e.
SN Fundos de Governo

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V-A – Valores Honrados

FI-FGTS

SPE	Cartas de Fiança - Valor Nominal															Valor Garantido US$
	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	
7102-Copacabana	1.562.500,00	4.687.500,00	382.000,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.910.155,00
7103-Gramari	1.950.000,00	5.850.000,00	395.622,00	1.250.000,00	520.000,00	2.528.533,50	623.794,50	-	-	-	-	-	-	-	-	12.917.950,00
7104-Ipanema	1.700.000,00	5.100.000,00	1.839.055,00	850.000,00	800.000,00	952.720,50	437.500,00	350.000,00	112.500,00	823.574,66	-	-	-	-	-	12.965.350,16
7105-Leblon	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.800.547,00	700.000,00	210.000,00	368.476,50	75.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00	815.988,47	-	9.832.521,97
7106-Leme	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	700.000,00	210.000,00	418.476,50	74.625,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00	796.383,00	347.460,31	9.908.991,81
7107-Marambaia	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	2.250.000,00	300.000,00	300.000,00	492.738,50	187.500,00	87.500,00	1.450.092,84	443.745,58	-	-	-	10.124.076,92
7116-Búzios	900.000,00	9.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.400.000,00
7119-Comandatuba	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.350.000,00
7117-Anfetlagos	9.700.000,00	700.000,00	325.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.975.000,00
7118-Itapema	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.350.000,00
7114-Ondina	1.250.000,00	5.000.000,00	4.600.000,00	500.000,00	1.936.505,50	1.607.493,50	190.000,00	1.380.000,00	876.815,90	-	-	-	-	-	-	17.340.814,90
7115-Pituba	400.000,00	1.600.000,00	8.940.000,00	250.000,00	98.192,30	3.059.999,80	3.584.952,95	-	-	-	-	-	-	-	-	15.833.145,05
7101-Arpoador	760.000,00	3.040.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00	1.630.000,00	980.000,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	13.862.700,00
7121-Cambuí	250.000,00	1.000.000,00	3.140.000,00	11.050.000,00	2.150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.590.000,00
7109-Guaragiri	1.895.000,00	10.080.000,00	2.709.006,00	30.000,00	2.980.000,00	72.099,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.766.985,10
7122-Itaoca	150.000,00	440.000,00	7.170.000,00	2.100.000,00	2.350.000,00	217.033,20	80.831,12	-	-	-	-	-	-	-	-	12.467.864,32
7123-Itaunas	75.000,00	350.000,00	7.170.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.345.000,00
7125-Sahy	25.000,00	1.950.000,00	16.965.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.940.000,00
7124-Siri	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.250.000,00
7113-Boiúnas	500.000,00	4.650.000,00	100.000,00	100.000,00	29.835,96	19.999,96	9.999,96	19.999,96	-	-	-	-	-	-	-	5.429.835,82
7110-Biscuhy	1.050.000,00	250.000,00	1.250.000,00	3.000.000,00	900.000,00	300.000,00	200.000,00	26.012,20	55.000,00	45.000,00	9.092.009,00	-	-	-	-	16.168.021,20
Frade	100.000,00	250.000,00	40.000,00	32.000,00	103.000,00	14.650.000,00	250.000,00	2.589.305,00	-	-	-	-	-	-	-	18.014.305,00
7112-Mangaratiba	500.000,00	4.850.000,00	100.000,00	100.000,00	2.575,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.552.575,50
7111-Portogalo	500.000,00	300.000,00	100.000,00	4.550.000,00	150.000,00	100.000,00	125.000,00	763.267,50	45.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	6.688.267,50
7108-Uba	800.000,00	110.000,00	3.640.000,00	6.300.000,00	2.151.250,00	4.225.480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.226.730,00
Cascino	1.420.000,00	5.680.000,00	1.500.000,00	5.675.000,00	882.505,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.157.505,00
7127-Curumim	5.900.000,00	1.060.500,00	2.325.000,00	6.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.305.500,00
7128-Salinas	7.750.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.750.000,00
TOTAL																345.423.395,23

Valores em US$

Ofício nº 0057/2016/SUFIS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V –B – Valores Residuais das Cartas de Fiança após o 1º Pagamento

FGTS

SPE	Valor 1º Pgto	Cartas de Fiança - Valor Residual - 1º Pgto															Saldo Atual
		Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	
2-Copacabana	3.177.797,86	0,00	3.454.202,14	0,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.732.357,14
3-Grumari	4.607.173,94	0,00	5.782.242,96	0,00	0,00	0,00	2.528.533,50	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.310.776,06
4-Ipanema	4.624.079,16	1.402.216,00	5.100.000,00	1.839.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	8.341.271,00
5-Leblon	3.506.759,12	300.215,85	1.200.000,00	0,00	2.925.000,00	800.000,00	1.100.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	6.335.762,85
6-Leme	3.534.388,66	112.556,15	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.375.603,15
7-Maracanã	3.630.741,90	0,00	1.150.835,02	0,00	2.925.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	6.513.335,02
8-Boipeba	3.709.149,59	0,00	6.690.850,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.690.850,41
9-Comandatuba	4.047.966,14	7.302.033,86	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.302.033,86
10-Interlagos	3.914.222,76	7.060.777,24	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.060.777,24
11-Itapema	4.047.966,14	7.302.033,86	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.302.033,86
12-Ondina	6.184.584,28	0,00	4.619.725,12	4.600.000,00	0,00	1.936.505,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	11.156.230,62
13-Pituba	5.646.875,33	0,00	0,00	8.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.346.269,71	-	-	-	-	-	-	-	-	10.186.269,71
14-Arpoador	4.944.118,08	0,00	2.465.881,92	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.918.581,92
15-Camburi	6.273.455,89	0,00	266.544,11	0,00	11.050.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.316.544,11
16-Guarapari	6.336.256,47	1.349.828,63	10.080.000,00	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.429.828,63
17-Itaoca	4.446.651,33	0,00	0,00	5.921.212,99	2.100.000,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	8.021.212,99
18-Itaunas	4.759.480,89	0,00	0,00	6.585.519,11	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.585.519,11
19-Sahy	6.754.932,04	0,00	0,00	12.185.067,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.185.067,96
20-Siri	445.811,25	804.188,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	804.188,75
21-Botinas	1.936.545,51	0,00	3.493.290,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	3.493.290,31
22-Bracuhy	5.766.308,58	0,00	0,00	0,00	1.309.703,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092.009,00	-	-	-	-	10.401.712,62
23-Ge	6.424.783,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.589.521,15	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	11.589.521,15
24-Mangaratiba	1.980.320,49	0,00	3.572.255,01	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.572.255,01
25-Portogalo	2.385.363,91	0,00	0,00	0,00	4.302.903,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	4.302.903,59
26-Ura	6.143.896,01	0,00	0,00	557.353,99	6.300.000,00	0,00	4.225.480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.082.833,99
27-Ino	5.405.908,99	0,00	4.076.596,01	0,00	5.675.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.751.596,01
28-Curumim	5.458.691,25	3.826.808,75	0,00	0,00	6.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.846.808,75
29-Salinas	3.120.678,74	5.629.321,26	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.629.321,26
TOTAL	123.194.908,15	0,00															222.228.487,08

Valores em US$

Ofício nº 0057/2016/SUFUS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 10º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 0066/2016/SUFUS

Brasília, 26 de fevereiro de 2016

A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
Agente Fiduciário
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro – RJ

Com cópia
SUFES – Superintendência Nacional de Fundos de Investimentos Especiais
Caixa Econômica Federal
Avenida Paulista, nº 2.300, 11º Andar
01310-300 - São Paulo – SP

Assunto: **Quitação Parcial de Garantias de Crédito – 2º Pagamento**

Prezado Senhor,

1 Referimo-nos à solicitação de pagamento de garantia concedida pelo FGCN, datada de 15/05/2015, em decorrência dos contratos de financiamento descritos no Anexo I e aos respectivos contratos de fiança listados no Anexo II.

2 De acordo com o Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill) e Outras Avenças (Quinto Termo de Prorrogação do Standstill), celebrado em 26/01/2016, comunicamos o pagamento em 24/02/2016 da importância de R$ 267.944.443,52 (duzentos e sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), assim composto:

MOEDA	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
R$	219.066.371,47	48.878.072,05	267.944.443,52
US$	55.202.694,15	12.316.820,90	67.519.515,05

Cotação US$/R$ 3,9684

3 O valor da quitação foi realizado por meio da dação em pagamento de 19.818.376 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3 cotadas pelo valor unitário de fechamento do dia 23 de fevereiro de 2016 e no período diurno, no valor de R$ 13,52[1], conforme comprovante Anexo III.

[1] Valor da ação de fechamento da negociação do dia 23/02/2016, conforme Boletim Diário de Informações Segmento BOVESPA -BDI Cotações lote padrão, disponível em http://www.bmfbovespa.com.br/download/BOLETINSDIARIOS/bdi_06_20160223.pdf

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4 Assim, os pagamentos acima especificados representam quitação parcial do saldo devedor garantido das cartas de fianças (Valor Total Garantido), conforme demonstrativo que constitui o Anexo IV, no qual estão demonstrados também os valores remanescentes ainda sob responsabilidade do FGCN (Saldo da Garantia).

5 O Anexo V apresenta como o montante pago foi utilizado na quitação total ou parcial das cartas de fiança emitidas em favor dos beneficiários. Informamos que, como critério para quitação, foi adotada a ordem do menor valor nominal das cartas de fiança.

6 Diante do pagamento efetuado e compromissos pactuados, solicitamos a assinatura do Termo de Quitação Parcial, conforme previsto na cláusula 2.5.1 (vii) (a.3.3) do Quinto Termo de Prorrogação do Standstill.

Atenciosamente,

FABRICIO DE ANDRADE LEBEIS
Superintendente Nacional – e.e.
SN Fundos de Governo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO I – A - Mútuos FI-FGTS

(i) Contratos de Empréstimo celebrados individualmente por Arpoador, Boipeba, Camburi, Cassino, Comandatuba, Copacabana, Curumim, Grumari, Guarapari, Interlagos, Ipanema, Itaoca, Itapema, Itaunas, Leblon, Leme, Marambaia, Ondina, Pituba, Sahy, Salinas, Siri, Botinas, Bracuhy, Frade, Mangaratiba, Portogalo e Urca na qualidade de devedoras e Sete Int GmbH na qualidade de credor, datados de 11 de março de 2013, conforme aditado de tempos em tempos.

ANEXO I - B – Descrição dos Mútuos FI-FGTS

SPE	ESTALEIRO	DATA IC	DATA CONTRATO FIANÇA	VALOR IC
7102-Copacabana	EAS	20/03/2013	15/07/2013	25.719.110,00
7103-Grumari	EAS	20/03/2013	15/07/2013	25.835.900,00
7104-Ipanema	EAS	20/03/2013	15/07/2013	25.930.700,00
7105-Leblon	EAS	20/03/2013	15/07/2013	26.259.350,00
7106-Leme	EAS	20/03/2013	15/07/2013	26.450.230,00
7107-Marambaia	EAS	20/03/2013	15/07/2013	26.977.720,00
7118-Itapema	EIN	11/03/2013	15/07/2013	32.304.700,00
7119-Comandatuba	EIN	11/03/2013	15/07/2013	33.249.330,00
7128-Salinas	ECOVIX	11/03/2013	15/07/2013	31.060.330,00
7114-Ondina	EIN	11/03/2013	15/07/2013	34.681.630,00
7115-Pituba	EIN	11/03/2013	15/07/2013	35.203.180,00
7116-Boipeba	EIN	11/03/2013	15/07/2013	35.817.110,00
7117-Interlagos	EIN	11/03/2013	15/07/2013	35.983.370,00
7108-Urca	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	34.773.460,00
7120-Frade	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	36.028.610,00
7110-Bracuhy	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	36.601.410,00
7111-Portogalo	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	37.269.120,00
7112-Mangaratiba	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	37.957.290,00
7113-Botinas	BRASFELS	11/03/2013	30/08/2013	38.644.750,00
7101-Arpoador	EJA	11/03/2013	15/07/2013	27.725.400,00
7109-Guarapari	EJA	11/03/2013	15/07/2013	35.532.170,00
7121-Camburi	EJA	11/03/2013	15/07/2013	36.114.330,00
7122-Itaoca	EJA	11/03/2013	15/07/2013	36.163.690,00
7123-Itaunas	EJA	11/03/2013	15/07/2013	36.817.410,00
7124-Siri	EJA	11/03/2013	15/07/2013	37.092.670,00
7125-Sahy	EJA	11/03/2013	15/07/2013	37.880.060,00
7126-Cassino	ECOVIX	11/03/2013	15/07/2013	30.315.010,00
7127-Curumim	ECOVIX	11/03/2013	15/07/2013	30.611.970,00
TOTAL GERAL				**925.000.010,00**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO II - Mútuos FI-FGTS

(i) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ARPOADOR DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673499 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.839/0001-99, na qualidade de afiançada ("Arpoador"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(ii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, BOIPEBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54935334 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.248/0001-76, na qualidade de afiançada ("Boipeba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(iii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, BOTINAS DRILLING B.V.., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54935334 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.245/0001-32, na qualidade de afiançada ("Botinas"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(iv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, BRACUHY DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932769 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.242/0001-07, na qualidade de afiançada ("Bracuhy"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(v) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, CAMBURI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932246 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.252/0001-34, na qualidade de afiançada ("Camburi"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(vi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, CASSINO DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdam, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54930758 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.258/0001-01, na qualidade de afiançada ("Cassino"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Ecovix – Engevix Construções Oceânicas S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(vii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, COMANDATUBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54933722 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.251/0001-90, na qualidade de afiançada ("Comandatuba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(viii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, COPACABANA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52674010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.838/0001-44, na qualidade de afiançada ("Copacabana"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(ix) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, CURUMIM DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932173 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.259/0001-56, na qualidade de afiançada ("Curumim"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Ecovix – Engevix Construções Oceânicas S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(x) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, FRADE DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54933285 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.241/0001-54, na qualidade de afiançada ("Frade"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, GRUMARI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52671666 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.841/0001-68, na qualidade de afiançada ("Grumari"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, GUARAPARI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54523400 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.955.195/0001-38, na qualidade de afiançada ("Guarapari"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xiii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, INTERLAGOS DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54934737 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.249/0001-10, na qualidade de afiançada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

("Interlagos"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xiv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, IPANEMA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673626 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.837/0001-08, na qualidade de afiançada ("Ipanema"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ITAOCA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932262 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.253/0001-89, na qualidade de afiançada ("Itaoca"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xvi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ITAPEMA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54934222 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.250/0001-45, na qualidade de afiançada ("Itapema"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente conforme aditado de tempos em tempos;

(xvii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ITAUNAS DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932408 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.254/0001-23, na qualidade de afiançada ("Itaunas"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(xviii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, LEBLON DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52671739 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.840/0001-13, na qualidade de afiançada ("Leblon"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xix) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, LEME DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673804 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55, na qualidade de afiançada ("Leme"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xx) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, MANGARATIBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52673804 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.244/0001-98, na qualidade de afiançada ("Mangaratiba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, MARAMBAIA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 52671798 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.843/0001-57, na qualidade de afiançada ("Marambaia"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Atlântico Sul S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, ONDINA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54936128 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.246/0001-87, na qualidade de afiançada ("Ondina"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxiii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, PITUBA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54933064 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.247/0001-21, na qualidade de afiançada ("Pituba"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxiv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, PORTOGALO DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932580 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.243/0001-43, na qualidade de afiançada ("Portogalo"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxv) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, SAHY DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54936381 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.256/0001-12, na qualidade de afiançada ("Sahy"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxvi) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, SALINAS DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932203 e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.260/0001-80, na qualidade de afiançada ("Salinas"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Ecovix – Engevix Construções Oceânicas S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos;

(xxvii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 15 de julho de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, SIRI DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54932459 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.255/0001-78, na qualidade de afiançada ("Siri"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Jurong Aracruz Ltda., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos; e

(xxviii) Contrato de Prestação de Fiança, celebrado em 30 de agosto de 2013, entre o FGCN, na qualidade de garantidor, URCA DRILLING B.V., sociedade limitada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid) constituída sob as leis holandesas, com sede (statutaire zetel) em Teleportboulevard 140, 1043 EJ, na Cidade de Amsterdã, Holanda registrada perante a Câmara de Comércio sob o nº 54130662 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.925.426/0001-60, na qualidade de afiançada ("Urca"), Sete International GmbH, na qualidade de beneficiário e Estaleiro Brasfels Ltda., na qualidade de interveniente anuente conforme aditado de tempos em tempos.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO III – Comprovante de Transferência de Ações

Detalhe da Movimentação - Transferência

Nro. da Transferência:	1436240	**Código da Transferência:**	5 - TRANSF.ACOES
Situação:	7 - VALIDADA	**Identificação:**	

Origem

Agente de Custódia:	1570-9	**Investidor:**	20001-4
Carteira:	2101-6	**Motivo:**	SUCES. SOCIET.

Destino

Agente de Custódia:	1346-3	**Investidor:**	100675-3
Carteira:	2101-6		

Ativo

ISIN:	BR BBAS ACN OR 3	**Distribuição:**	257
Quantidade:	19.818.376,000		
Data de Aquisição:	24/2/2016	**Valor de Aquisição:**	

Controle

Origem:	EXTERNO		
Funcionário:	REFFANIA	**Hora:**	17:43

ANEXO IV – Valores Garantidos Após 2º Pagamento

RESUMO SEGUNDO PAGAMENTO

VALORES PAGOS EM 24/02/2016

	PRINCIPAL	JUROS NÃO PAGOS	JUROS DE MORA	COMISSÕES E FEES	IR	TOTAL US$	TOTAL R$	IR RECOLHIDO R$	VALOR LÍQUIDO
BB	98.168.499,15	3.196.595,97	409.078,50	253.694,22	681.065,06	102.708.932,91	407.590.129,35	**2.702.738,60**	**404.887.390,76**
Bradesco	39.035.896,11	975.582,91	156.299,28	181.581,94	434.820,48	40.784.180,72	161.847.942,75	**1.725.541,60**	**160.122.401,15**
Itaú	52.465.594,10	2.131.193,15	233.860,44	-	788.351,20	55.618.998,88	220.718.435,17	**3.128.492,89**	**217.589.942,29**
Santander	39.033.363,06	975.519,62	156.289,13	180.463,47	437.424,07	40.783.059,35	161.843.492,74	**1.735.873,70**	**160.107.619,05**
FI-FGTS	55.202.694,15	12.316.820,90	-	-	-	67.519.515,05	267.944.443,52		
					2.341.660,82	307.414.686,91	1.219.944.443,54	**9.292.646,78**	**942.707.353,24**

VALOR GARANTIDO US$ (Após 1 Pagamento)

	PRINCIPAL	JUROS NÃO PAGOS	JUROS DE MORA	COMISSÕES E FEES	TOTAL (A)
BB	399.079.451,09	12.994.960,45	1.663.006,22	1.031.330,33	414.768.748,08
Bradesco	159.551.081,13	3.987.491,59	638.840,68	742.178,30	164.919.591,69
Itaú	215.513.626,32	8.754.330,75	960.631,67	0,00	225.228.588,75
Santander	159.550.495,83	3.987.477,03	638.838,33	737.651,96	164.914.463,15
FI-FGTS	222.228.487,08	49.583.603,05	0,00	0,00	271.812.090,13
TOTAL	1.155.923.141,46	79.307.862,87	3.901.316,90	2.511.160,58	**1.241.643.481,81**

SALDO DA GARANTIA US$

	PRINCIPAL	JUROS NÃO PAGOS	JUROS DE MORA	COMISSÕES E FEES	TOTAL (A)
IB	300.910.951,94	9.798.364,48	1.253.927,71	777.636,11	312.740.880,24
radesco	120.515.185,02	3.011.908,68	482.541,40	560.596,36	124.570.231,46
taú	163.048.032,23	6.623.137,60	726.771,23	0,00	170.397.941,06
antander	120.517.132,78	3.011.957,41	482.549,20	557.188,48	124.568.827,87
I-FGTS	167.025.792,93	37.266.782,15	0,00	0,00	204.292.575,08
OTAL	872.017.094,89	59.712.150,33	2.945.789,55	1.895.420,95	**936.570.455,71**

*) Não se inclui o valor referente ao IR - a despesa não compõe a evolução da dívida do financiamento

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V-A – Valores Nominais das Cartas de Fiança

FI-FGTS	Cartas de Fiança - Valor Nominal															Valor Garantido
SPE	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	US$
7102-Cogcabana	1.562.500,00	4.687.500,00	382.000,00	2.278.155,00												8.910.155,00
7103-Grumari	1.950.000,00	5.850.000,00	195.622,00	1.250.000,00	520.000,00	2.518.533,50	623.794,50									12.917.950,00
7104-Ipanema	1.700.000,00	5.100.000,00	1.839.055,00	850.000,00	800.000,00	952.720,50	437.500,00	350.000,00	112.500,00	823.574,66						12.965.350,16
7105-Lebion	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.100.547,00	700.000,00	210.000,00	368.476,50	75.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00	815.998,47		9.832.521,97
7106-Leme	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	700.000,00	210.000,00	418.476,50	74.625,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00	796.383,00	347.460,33	9.909.991,81
7107-Maranhaia	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	2.250.000,00	300.000,00	100.000,00	492.738,50	187.500,00	87.500,00	1.450.092,84	443.745,58				10.124.076,92
7116-Búzios	900.000,00	9.500.000,00														10.400.000,00
7119-Comandatuba	10.520.000,00	700.000,00	150.000,00													11.350.000,00
7117-Interlagos	5.700.000,00	700.000,00	325.000,00	250.000,00												10.975.000,00
7118-Itapema	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00													11.350.000,00
7114-Ondina	1.250.000,00	5.000.000,00	4.600.000,00	500.000,00	1.936.505,50	1.607.493,50	190.000,00	1.380.000,00	876.815,90							17.340.814,90
7115-Pituba	400.000,00	1.600.000,00	8.840.000,00	250.000,00	98.192,30	1.059.999,80	3.584.952,95									15.831.145,05
7101-Arpoador	760.000,00	3.040.000,00	3.000.000,00	2.100.000,00	1.630.000,00	980.000,00	4.352.700,00									13.862.700,00
7121-Camburi	250.000,00	1.000.000,00	3.140.000,00	11.050.000,00	2.150.000,00											17.590.000,00
7109-Guarapari	3.895.000,00	10.080.000,00	2.709.026,00	30.000,00	2.980.000,00	72.059,10										17.766.085,10
7122-Itaoca	100.000,00	440.000,00	7.170.000,00	2.100.000,00	2.350.000,00	-	217.033,20	80.831,12								12.467.864,32
7123-Itaunas	75.000,00	350.000,00	7.170.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	-	2.000.000,00									13.345.000,00
7125-Sahy	25.000,00	1.950.000,00	16.965.000,00													18.940.000,00
7124-Siri	1.250.000,00															1.250.000,00
7113-Golfinas	500.000,00	4.650.000,00	100.000,00	100.000,00	29.835,96	29.999,96	9.999,96	19.999,96								5.429.835,82
7110-Biracuhy	1.050.000,00	250.000,00	1.250.000,00	3.000.000,00	900.000,00	300.000,00	200.000,00	26.012,20	55.000,00	45.000,00	9.091.009,00					16.168.021,20
Fazda	100.000,00	250.000,00	40.000,00	32.000,00	103.000,00	14.659.000,00	250.000,00	2.589.305,00								18.014.305,00
7112-Mangaratiba	500.000,00	4.850.000,00	100.000,00	100.000,00	2.575,50											5.552.575,50
7111-Portogalo	500.000,00	300.000,00	100.000,00	4.550.000,00	150.000,00	100.000,00	125.000,00	763.267,50	45.000,00	55.000,00						6.688.267,50
7108-Urca	800.000,00	110.000,00	3.640.000,00	6.300.000,00	2.151.250,00	4.226.480,00										17.226.730,00
Cassino	1.420.000,00	5.680.000,00	1.500.000,00	5.675.000,00	881.505,00											15.157.505,00
7127-Curumim	5.900.000,00	1.060.500,00	2.315.000,00	6.020.000,00												15.305.500,00
7128-Salinas	7.750.000,00	1.000.000,00														8.750.000,00
TOTAL																345.433.385,23

valores em US$

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V –B – Valores Residuais das Cartas de Fiança após o 1º Pagamento

-FGTS

SPE	Valor 1º Pgto	Cartas de Fiança - Valor Residual - 1º Pgto															Saldo Atual
		Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	
32-Copacabana	3.177.797,86	0,00	3.454.202,14	0,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.732.357,14
33-Grumari	4.607.173,94	0,00	5.782.242,56	0,00	0,00	0,00	2.528.533,50	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.310.776,06
34-Ipanema	4.614.079,16	1.402.216,00	5.100.000,00	1.839.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	8.341.271,00
35-Leblon	3.506.759,12	300.215,85	1.200.000,00	0,00	2.925.000,00	800.000,00	1.100.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	6.325.762,85
36-Leme	3.534.388,66	112.556,15	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.375.603,15
37-Marambaia	3.610.741,90	0,00	1.338.335,02	0,00	2.925.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	6.513.335,02
16-Boigeba	3.709.149,59	0,00	6.690.850,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.690.850,41
19-Comandatub	4.047.966,14	7.302.033,86	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.302.033,86
17-Interlagos	3.914.222,76	7.060.777,24	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.060.777,24
8-Itapema	4.047.966,14	7.302.033,86	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.302.033,86
4-Ondina	6.184.584,28	0,00	4.619.725,12	4.600.000,00	0,00	1.936.565,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	11.156.230,62
5-Pituba	5.646.875,33	0,00	0,00	8.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.346.269,71	-	-	-	-	-	-	-	-	10.186.269,71
11-Arpoador	4.944.118,08	0,00	2.465.881,92	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.918.581,92
1-Camburi	6.273.455,89	266.544,11	0,00	0,00	11.050.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.316.544,11
9-Guarapari	6.336.756,47	3.349.828,63	10.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.429.828,63
2-Itaoca	4.446.651,33	0,00	0,00	5.921.212,99	2.100.000,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	8.021.212,99
3-Itaunas	4.759.480,89	0,00	0,00	6.585.519,11	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	8.585.519,11
5-Salny	6.754.932,04	0,00	0,00	12.185.067,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.185.067,96
4-Siri	445.811,25	804.188,75	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	804.188,75
3-Botinas	1.936.545,51	0,00	3.493.290,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	3.493.290,31
0-Bracuhy	5.766.308,58	0,00	0,00	0,00	1.309.703,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092.009,00	-	-	-	-	10.401.712,62
ie	6.424.783,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588.521,15	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	11.589.521,15
2-Mangaratiba	1.980.320,49	0,00	3.572.255,01	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.572.255,01
1-Portogalo	2.385.363,91	0,00	0,00	0,00	4.302.903,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	4.302.903,59
8-Urca	6.143.896,01	0,00	0,00	557.353,99	6.300.000,00	0,00	4.225.480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.082.833,99
aino	5.405.908,99	0,00	4.076.596,01	0,00	5.675.000,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.751.596,01
7-Curumim	5.458.691,25	3.826.808,75	0,00	0,00	6.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.846.808,75
2-Salinas	3.120.678,74	5.629.321,26	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.629.321,26
AL	123.194.908,15	0,00															222.228.487,08

ANEXO V –C – Valores Residuais das Cartas de Fiança após o 2º Pagamento

-FGTS			Cartas de Fiança - Valor Residual - 2º Pgto															
SPE	Saldo 1º Pgto	Valor 2º Pgto	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	Saldo Atual
02-Copacabana	5.732.357,14	1.423.946,87	0,00	2.030.255,27	0,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.308.410,27
03-Grumari	8.310.776,06	2.064.439,33	0,00	3.717.803,23	0,00	0,00	0,00	2.528.533,50	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.246.336,73
04-Ipanema	8.341.271,00	2.072.014,43	0,00	5.100.000,00	1.169.256,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	6.269.256,57
05-Leblon	6.325.762,85	1.571.351,88	0,00	1.029.410,96	0,00	2.925.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	4.754.410,96
06-Leme	6.375.603,15	1.583.732,47	0,00	1.066.870,68	0,00	2.925.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.791.870,68
07-Marambaia	6.513.335,02	1.617.945,77	0,00	0,00	0,00	2.645.389,25	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	4.895.389,25
16-Bolpeba	6.690.850,41	1.662.041,50	0,00	5.028.808,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.028.808,91
19-Comandatu	7.302.033,86	1.813.862,60	5.488.171,26	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.488.171,26
17-Interlagos	7.060.777,24	1.753.933,22	5.306.844,01	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.306.844,01
18-Itapema	7.302.033,86	1.813.862,60	5.488.171,26	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.488.171,26
14-Ondina	11.156.230,62	2.771.264,81	0,00	3.784.965,81	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	8.384.965,81
15-Pituba	10.186.269,71	2.530.321,56	0,00	0,00	7.655.948,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7.655.948,16
11-Arpoador	8.918.581,92	2.215.421,42	0,00	2.350.460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.703.160,50
13-Camburi	11.316.544,11	2.811.087,50	0,00	0,00	0,00	8.505.456,60	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.505.456,60
09-Guarapari	11.429.828,63	2.839.227,96	0,00	8.590.600,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.590.600,67
12-Itaoca	8.021.212,99	1.992.510,38	0,00	0,00	3.928.702,61	2.100.000,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	6.028.702,61
13-Itaunas	8.585.519,11	2.132.686,91	0,00	0,00	6.452.832,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.452.832,20
15-Sahy	12.185.067,96	3.026.833,28	0,00	0,00	9.158.234,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.158.234,68
14-Siri	804.188,75	199.764,60	604.424,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	604.424,15
13-Botinas	3.493.290,31	867.751,20	0,00	2.625.539,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-		-	-	-	-	2.625.539,11
10-Bracuhy	10.401.712,62	2.583.838,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.817.873,94	-	-	-	-	7.817.873,94
de	11.589.521,15	2.878.896,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.710.624,75	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	8.710.624,75
12-Mangaratib	3.572.255,01	887.366,44	0,00	2.684.888,57	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.684.888,57
11-Portogalo	4.302.903,59	1.068.863,29	0,00	0,00	0,00	3.234.040,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	3.234.040,31
18-Urca	11.082.833,99	2.753.032,71	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00	0,00	2.029.801,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.329.801,27
sino	9.751.596,01	2.422.346,38	0,00	1.654.249,63	0,00	5.675.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.329.249,63
17-Curumim	9.846.808,75	2.445.997,71	1.380.811,03	0,00	0,00	6.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.400.811,03
18-Salinas	5.629.321,26	1.398.352,23	4.230.969,03	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.230.969,03
TAL	222.228.487,08	55.202.694,15																167.025.792,93

res em US$

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V - D – Tabela de Datas de Cartas de Fiança

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7102-Copacabana	Carta 1	15/07/2013	1.562.500,00
	Carta 2	15/07/2013	4.687.500,00
	Carta 3	15/07/2013	382.000,00
	Carta 4	13/11/2013	2.278.155,00
7103-Grumari	Carta 1	15/07/2013	1.950.000,00
	Carta 2	15/07/2013	5.850.000,00
	Carta 3	08/10/2013	195.622,00
	Carta 4	13/11/2013	1.250.000,00
	Carta 5	18/12/2013	520.000,00
	Carta 6	09/01/2014	2.528.533,50
	Carta 7	-	623.794,50
7104-Ipanema	Carta 1	15/07/2013	1.700.000,00
	Carta 2	15/07/2013	5.100.000,00
	Carta 3	08/10/2013	1.839.055,00
	Carta 4	08/10/2013	850.000,00
	Carta 5	18/12/2013	800.000,00
	Carta 6	09/01/2014	952.720,50
	Carta 7	-	437.500,00
	Carta 8	25/03/2014	350.000,00
	Carta 9	05/05/2014	112.500,00
	Carta 10	15/07/2014	823.574,66
7105-Leblon	Carta 1	15/07/2013	400.000,00
	Carta 2	15/07/2013	1.200.000,00
	Carta 3	15/07/2013	287.500,00
	Carta 4	15/07/2013	2.925.000,00
	Carta 5	-	800.000,00
	Carta 6	08/10/2013	1.100.547,00
	Carta 7	08/10/2013	700.000,00
	Carta 8	18/12/2013	210.000,00
	Carta 9	09/01/2014	368.476,50
	Carta 10	25/03/2014	300.000,00
	Carta 11	05/05/2014	350.000,00
	Carta 12	15/07/2014	300.000,00
	Carta 13	15/07/2014	815.998,47
7106-Leme	Carta 1	20/02/2013	400.000,00
	Carta 2	25/02/2013	1.200.000,00
	Carta 3	16/05/2013	287.500,00
	Carta 4	14/06/2013	2.925.000,00
	Carta 5	15/08/2013	800.000,00
	Carta 6	17/09/2013	1.050.547,00
	Carta 7	17/10/2013	700.000,00
	Carta 8	22/11/2013	210.000,00
	Carta 9	20/12/2013	418.476,50
	Carta 10	22/01/2014	74.625,00
	Carta 11	20/02/2014	300.000,00
	Carta 12	24/03/2014	100.000,00
	Carta 13	23/04/2014	300.000,00
	Carta 14	21/05/2014	796.383,00
	Carta 15	18/06/2014	347.460,31

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7120-Frade	Carta 1	18/03/2013	100.000,00
	Carta 2	16/05/2013	250.000,00
	Carta 3	14/06/2013	40.000,00
	Carta 4	03/09/2013	32.000,00
	Carta 5	15/08/2013	103.000,00
	Carta 6	17/09/2013	14.650.000,00
	Carta 7	17/10/2013	250.000,00
	Carta 8	22/11/2013	2.589.305,00
7110-Bracuhy	Carta 1	05/03/2013	1.050.000,00
	Carta 2	15/03/2013	250.000,00
	Carta 3	25/03/2013	1.250.000,00
	Carta 4	17/09/2013	3.000.000,00
	Carta 5	17/10/2013	900.000,00
	Carta 6	20/12/2013	300.000,00
	Carta 7	22/01/2014	200.000,00
	Carta 8	18/06/2014	26.012,20
	Carta 9	21/07/2014	55.000,00
	Carta 10	22/08/2014	45.000,00
	Carta 11	11/09/2014	9.092.009,00
7111-Portogalo	Carta 1	18/03/2013	500.000,00
	Carta 2	16/05/2013	300.000,00
	Carta 3	15/08/2013	100.000,00
	Carta 4	17/09/2013	4.550.000,00
	Carta 5	17/10/2013	150.000,00
	Carta 6	22/11/2013	100.000,00
	Carta 7	22/01/2014	125.000,00
	Carta 8	21/07/2014	763.267,50
	Carta 9	22/08/2014	45.000,00
	Carta 10	23/09/2014	55.000,00
7112-Mangaratiba	Carta 1	18/03/2013	500.000,00
	Carta 2	17/09/2013	4.850.000,00
	Carta 3	25/11/2013	100.000,00
	Carta 4	22/01/2014	100.000,00
	Carta 5	23/09/2014	2.575,50
7113-Botinas	Carta 1	18/03/2013	500.000,00
	Carta 2	17/09/2013	4.650.000,00
	Carta 3	22/11/2013	100.000,00
	Carta 4	22/01/2014	100.000,00
	Carta 5	18/06/2014	29.835,96
	Carta 6	21/07/2014	19.999,96
	Carta 7	22/08/2014	9.999,96
	Carta 8	23/09/2014	19.999,96
7101-Arpoador	Carta 1	20/02/2013	760.000,00
	Carta 2	07/03/2013	3.040.000,00
	Carta 3	15/03/2013	1.000.000,00
	Carta 4	17/04/2013	2.100.000,00
	Carta 5	16/05/2013	1.630.000,00
	Carta 6	14/06/2013	980.000,00
	Carta 7	03/09/2013	4.352.700,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO V D – Tabela de Datas de Cartas de Fiança
(continuação)

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7107-Marambaia	Carta 1	20/02/2013	400.000,00
	Carta 2	25/02/2013	1.200.000,00
	Carta 3	16/05/2013	287.500,00
	Carta 4	14/06/2013	2.925.000,00
	Carta 5	15/08/2013	2.250.000,00
	Carta 6	17/10/2013	300.000,00
	Carta 7	22/11/2013	100.000,00
	Carta 8	20/12/2013	492.738,50
	Carta 9	22/01/2014	187.500,00
	Carta 10	21/02/2014	87.500,00
	Carta 11	24/03/2014	1.450.092,84
	Carta 12	18/06/2014	443.745,58
7118-Itapema	Carta 1	20/02/2013	10.500.000,00
	Carta 2	18/03/2013	700.000,00
	Carta 3	16/05/2013	150.000,00
7119-Comandatuba	Carta 1	20/02/2013	10.500.000,00
	Carta 2	18/03/2013	700.000,00
	Carta 3	16/05/2013	150.000,00
7128-Salinas	Carta 1	18/03/2013	7.750.000,00
	Carta 2	17/04/2013	1.000.000,00
7114-Ondina	Carta 1	20/02/2013	1.250.000,00
	Carta 2	25/02/2013	5.000.000,00
	Carta 3	15/08/2013	4.600.000,00
	Carta 4	22/11/2013	500.000,00
	Carta 5	20/12/2013	1.936.505,50
	Carta 6	22/01/2014	1.607.493,50
	Carta 7	24/01/2014	190.000,00
	Carta 8	21/02/2014	1.380.000,00
	Carta 9	24/03/2014	876.815,90
7115-Pituba	Carta 1	20/02/2013	400.000,00
	Carta 2	25/02/2013	1.600.000,00
	Carta 3	14/06/2013	8.840.000,00
	Carta 4	22/01/2014	250.000,00
	Carta 5	24/03/2014	98.192,30
	Carta 6	23/04/2014	1.059.999,80
	Carta 7	21/05/2014	3.584.952,95
7116-Boipeba	Carta 1	20/02/2013	900.000,00
	Carta 2	25/02/2013	9.500.000,00
7117-Interlagos	Carta 1	20/02/2013	9.700.000,00
	Carta 2	18/03/2013	700.000,00
	Carta 3	16/05/2013	325.000,00
	Carta 4	14/06/2013	250.000,00

SPE	Carta	Data carta de fiança	Valor carta de fiança
7109-Guarapari	Carta 1	20/02/2013	1.895.000,00
	Carta 2	07/03/2013	10.080.000,00
	Carta 3	22/01/2014	2.709.026,00
	Carta 4	24/01/2014	30.000,00
	Carta 5	21/02/2014	2.980.000,00
	Carta 6	24/03/2014	72.059,10
7121-Camburi	Carta 1	20/02/2013	250.000,00
	Carta 2	07/03/2013	1.000.000,00
	Carta 3	17/04/2013	3.140.000,00
	Carta 4	16/05/2013	11.050.000,00
	Carta 5	14/06/2013	2.150.000,00
7122-Itaoca	Carta 1	20/02/2013	110.000,00
	Carta 2	07/03/2013	440.000,00
	Carta 3	17/04/2013	7.170.000,00
	Carta 4	16/05/2013	2.100.000,00
	Carta 5	14/06/2013	2.350.000,00
	Carta 6	22/08/2014	217.033,20
	Carta 7	23/09/2014	80.831,12
7123-Itaunas	Carta 1	20/02/2013	75.000,00
	Carta 2	20/03/2013	350.000,00
	Carta 3	17/04/2013	7.170.000,00
	Carta 4	16/05/2013	1.850.000,00
	Carta 5	14/06/2013	1.900.000,00
	Carta 6	17/10/2013	2.000.000,00
7124-Siri	Carta 1	18/03/2013	1.250.000,00
7125-Sahy	Carta 1	20/02/2013	25.000,00
	Carta 2	18/03/2013	1.950.000,00
	Carta 3	17/04/2013	16.965.000,00
7126-Cassino	Carta 1	20/02/2013	1.420.000,00
	Carta 2	25/02/2013	5.680.000,00
	Carta 3	21/03/2013	1.500.000,00
	Carta 4	28/05/2013	5.675.000,00
	Carta 5	24/03/2014	882.505,00
7127-Curumim	Carta 1	18/03/2013	5.900.000,00
	Carta 2	17/04/2013	1.060.500,00
	Carta 3	28/05/2013	2.325.000,00
	Carta 4	03/09/2013	6.020.000,00
7108-Urca	Carta 1	05/03/2013	800.000,00
	Carta 2	15/03/2013	110.000,00
	Carta 3	25/03/2013	3.640.000,00
	Carta 4	14/06/2013	6.300.000,00
	Carta 5	15/08/2013	2.151.250,00
	Carta 6	20/12/2013	4.225.480,00

Apuração da Garantia FGCN

Value Date	Valor da Solicitação de Desembolso US$	Valor da Solicitação de Desembolso Acum US$	Carta de Fiança Data Celebração	Valor Garantido por CFs Já Celebradas e Recebidas pelo AF - US$	Taxa de Juros por Dias Corridos	Data Atualização	Dias Decorridos Desde a Value Date	Valor IL ATUALIZADO US$	Valor Garantido ATUALIZADO US$ - base dias	Valor Garantido ATUALIZADO ACUM US$
7102-Copacabana										
20/02/2013	3.125.000	3.125.000	15/07/2013	1.562.500	10,41%	15/05/2015	814	3.860.567,71	1.930.284	1.930.284
25/02/2013	9.375.000	12.500.000	15/07/2013	4.687.500	10,41%	15/05/2015	809	11.568.148,44	5.784.074	7.714.358
14/06/2013	764.000	13.264.000	15/07/2013	382.000	10,41%	15/05/2015	700	918.646,33	459.323	8.173.681
17/07/2013	**7.898.800**	**21.162.800**	-	0*	10,41%	15/05/2015	667	9.422.274,47	0	8.173.681
17/10/2013	4.556.310	25.719.110	13/11/2013	2.278.155	10,41%	15/05/2015	575	5.313.891,46	2.656.946	**10.830.627**
7103-Grumari										
20/02/2013	3.900.000	3.900.000	15/07/2013	1.950.000	10,41%	15/05/2015	814	4.817.988,50	2.408.994	2.408.994
25/02/2013	11.700.000	15.600.000	15/07/2013	5.850.000	10,41%	15/05/2015	809	14.437.049,25	7.218.525	9.627.519
17/09/2013	391.244	15.991.244	08/10/2013	195.622	10,41%	15/05/2015	605	459.690,51	229.845	9.857.364
17/10/2013	2.500.000	18.491.244	13/11/2013	1.250.000	10,41%	15/05/2015	575	2.915.677,08	1.457.839	11.315.203
22/11/2013	1.040.000	19.531.244	18/12/2013	520.000	10,41%	15/05/2015	539	1.202.095,27	601.048	11.916.250
20/12/2013	5.057.067	24.588.311	09/01/2014	2.528.534	10,41%	15/05/2015	511	5.804.320,29	2.902.160	14.818.410
22/01/2014	1.247.589	25.835.900	-	623.795	10,41%	15/05/2015	478	1.420.032,83	710.016	**15.528.427**
7104-Ipanema										
20/02/2013	3.400.000	3.400.000	15/07/2013	1.700.000	10,41%	15/05/2015	814	4.200.297,67	2.100.149	2.100.149
25/02/2013	10.200.000	13.600.000	15/07/2013	5.100.000	10,41%	15/05/2015	809	12.586.145,50	6.293.073	8.393.222
17/09/2013	3.678.110	17.278.110	08/10/2013	1.839.055	10,41%	15/05/2015	605	4.321.580,02	2.160.790	10.554.012
17/10/2013	1.700.000	18.978.110	08/10/2013	850.000	10,41%	15/05/2015	575	1.982.660,42	991.330	11.545.342
22/11/2013	1.600.000	20.578.110	18/12/2013	800.000	10,41%	15/05/2015	539	1.849.377,33	924.689	12.470.030
20/12/2013	1.905.441	22.483.551	09/01/2014	952.721	10,41%	15/05/2015	511	2.186.996,90	1.093.498	13.563.529
22/01/2014	875.000	23.358.551	-	437.500	10,41%	15/05/2015	478	995.943,96	497.972	14.061.501
20/02/2014	700.000	24.058.551	25/03/2014	350.000	10,41%	15/05/2015	449	790.885,08	395.443	14.456.943
24/03/2014	225.000	24.283.551	05/05/2014	112.500	10,41%	15/05/2015	417	252.131,06	126.066	14.583.009
23/04/2014	1.647.149	25.930.700	15/07/2014	823.574,66	10,41%	15/05/2015	387	1.831.477,68	915.739	**15.498.748**
7105-Leblon										
20/02/2013	800.000	800.000	15/07/2013	400.000	10,41%	15/05/2015	814	988.305,33	494.153	494.153
25/02/2013	2.400.000	3.200.000	15/07/2013	1.200.000	10,41%	15/05/2015	809	2.961.446,00	1.480.723	1.974.876
16/05/2013	575.000	3.775.000	15/07/2013	287.500	10,41%	15/05/2015	729	696.211,44	348.106	2.322.981
14/06/2013	5.850.000	9.625.000	15/07/2013	2.925.000	10,41%	15/05/2015	700	7.034.137,50	3.517.069	5.840.050
17/07/2013	**1.650.000**	**11.275.000**	-	0*	10,41%	15/05/2015	667	1.968.242,38	0	5.840.050
15/08/2013	1.600.000	12.875.000	-	800.000	10,41%	15/05/2015	638	1.895.181,33	947.591	6.787.641

Value Date	Valor da Solicitação de Desembolso US$	Valor da Solicitação de Desembolso Acum US$	Carta de Fiança Data Celebração	Valor Garantido por CFs Já Celebradas e Recebidas pelo AF - US$	Taxa de Juros por Dias Corridos	Data Atualização	Dias Decorridos Desde a Value Date	Valor IL ATUALIZADO US$	Valor Garantido ATUALIZADO US$ - base dias	Valor Garantido ATUALIZADO ACUM US$
17/09/2013	2.201.094	15.076.094	08/10/2013	1.100.547	10,41%	15/05/2015	605	2.586.166,22	1.293.083	8.080.724
17/10/2013	1.400.000	16.476.094	08/10/2013	700.000	10,41%	15/05/2015	575	1.632.779,17	816.390	8.897.113
22/11/2013	420.000	16.896.094	18/12/2013	210.000	10,41%	15/05/2015	539	485.461,55	242.731	9.139.844
20/12/2013	736.953	17.633.047	09/01/2014	368.477	10,41%	15/05/2015	511	845.848,25	422.924	9.562.768
22/01/2014	150.000	17.783.047	-	75.000	10,41%	15/05/2015	478	170.733,25	85.367	9.648.135
20/02/2014	600.000	18.383.047	25/03/2014	300.000	10,41%	15/05/2015	449	677.901,50	338.951	9.987.086
24/03/2014	700.000	19.083.047	05/05/2014	350.000	10,41%	15/05/2015	417	784.407,75	392.204	10.379.290
23/04/2014	600.000	19.683.047	15/07/2014	300.000	10,41%	15/05/2015	387	667.144,50	333.572	10.712.862
21/05/2014	1.631.997	21.315.044	15/07/2014	815.998,47	10,41%	15/05/2015	359	1.801.415,89	900.708	**11.613.570**
7106-Leme										
20/02/2013	800.000	800.000	15/07/2013	400.000	10,41%	15/05/2015	814	988.305,33	494.153	494.153
25/02/2013	2.400.000	3.200.000	15/07/2013	1.200.000	10,41%	15/05/2015	809	2.961.446,00	1.480.723	1.974.876
16/05/2013	575.000	3.775.000	15/07/2013	287.500	10,41%	15/05/2015	729	696.211,44	348.106	2.322.981
14/06/2013	5.850.000	9.625.000	15/07/2013	2.925.000	10,41%	15/05/2015	700	7.034.137,50	3.517.069	5.840.050
17/07/2013	**1.650.000**	**11.275.000**		**0***	10,41%	15/05/2015	667	1.968.242,38	0	5.840.050
15/08/2013	1.600.000	12.875.000		800.000	10,41%	15/05/2015	638	1.895.181,33	947.591	6.787.641
17/09/2013	2.101.094	14.976.094	08/10/2013	1.050.547	10,41%	15/05/2015	605	2.468.671,64	1.234.336	8.021.977
17/10/2013	1.400.000	16.376.094	13/11/2013	700.000	10,41%	15/05/2015	575	1.632.779,17	816.390	8.838.366
22/11/2013	420.000	16.796.094	18/12/2013	210.000	10,41%	15/05/2015	539	485.461,55	242.731	9.081.097
20/12/2013	836.953	17.633.047	09/01/2014	418.477	10,41%	15/05/2015	511	960.624,66	480.312	9.561.409
22/01/2014	149.250	17.782.297		74.625	10,41%	15/05/2015	478	169.879,58	84.940	9.646.349
20/02/2014	600.000	18.382.297	25/03/2014	300.000	10,41%	15/05/2015	449	677.901,50	338.951	9.985.300
24/03/2014	200.000	18.582.297	05/05/2014	100.000	10,41%	15/05/2015	417	224.116,50	112.058	10.097.358
23/04/2014	600.000	19.182.297	15/07/2014	300.000	10,41%	15/05/2015	387	667.144,50	333.572	10.430.930
21/05/2014	1.592.766	20.775.063	15/07/2014	796.383	10,41%	15/05/2015	359	1.758.112,37	879.056	11.309.987
18/06/2014	694.921	21.469.984	24/07/2014	347.460,31	10,41%	15/05/2015	331	761.434,37	380.717	**11.690.704**
7107-Marambaia										
20/02/2013	800.000	800.000	15/07/2013	400.000	10,41%	15/05/2015	814	988.305,33	494.153	494.153
25/02/2013	2.400.000	3.200.000	15/07/2013	1.200.000	10,41%	15/05/2015	809	2.961.446,00	1.480.723	1.974.876
16/05/2013	575.000	3.775.000	15/07/2013	287.500	10,41%	15/05/2015	729	696.211,44	348.106	2.322.981
14/06/2013	5.850.000	9.625.000	15/07/2013	2.925.000	10,41%	15/05/2015	700	7.034.137,50	3.517.069	5.840.050
17/07/2013	**1.650.000**	**11.275.000**	**-**	**0***	10,41%	15/05/2015	667	1.968.242,38	0	5.840.050
15/08/2013	4.500.000	15.775.000	-	2.250.000	10,41%	15/05/2015	638	5.330.197,50	2.665.099	8.505.149
17/10/2013	600.000	16.375.000	13/11/2013	300.000	10,41%	15/05/2015	575	699.762,50	349.881	8.855.030
22/11/2013	200.000	16.575.000	18/12/2013	100.000	10,41%	15/05/2015	539	231.172,17	115.586	8.970.616
20/12/2013	985.477	17.560.477	09/01/2014	492.739	10,41%	15/05/2015	511	1.131.095,19	565.548	9.536.164
22/01/2014	375.000	17.935.477	-	187.500	10,41%	15/05/2015	478	426.833,13	213.417	9.749.580

Value Date	Valor da Solicitação de Desembolso US$	Valor da Solicitação de Desembolso Acum US$	Carta de Fiança Data Celebração	Valor Garantido por CFs Já Celebradas e Recebidas pelo AF - US$	Taxa de Juros por Dias Corridos	Data Atualização	Dias Decorridos Desde a Value Date	Valor IL ATUALIZADO US$	Valor Garantido ATUALIZADO US$ - base dias	Valor Garantido ATUALIZADO ACUM US$
21/02/2014	175.000	18.110.477	25/03/2014	87.500	10,41%	15/05/2015	448	197.670,67	98.835	9.848.416
24/03/2014	2.900.186	21.010.663	05/05/2014	1.450.092,84	10,41%	15/05/2015	417	3.249.897,31	1.624.949	11.473.364
18/06/2014	887.491	21.898.154	24/07/2014	443.745,58	10,41%	15/05/2015	331	972.436,64	486.218	**11.959.583**
7118-Itapema										
20/02/2013	21.000.000	21.000.000	15/07/2013	10.500.000	12,00%	15/05/2015	814	26.698.000,00	13.349.000	13.349.000
18/03/2013	1.400.000	22.400.000	15/07/2013	700.000	12,00%	15/05/2015	788	1.767.733,33	883.867	14.232.867
16/05/2013	300.000	22.700.000	15/07/2013	150.000	12,00%	15/05/2015	729	372.900,00	186.450	14.419.317
17/07/2013	**100.000**	**22.800.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	122.233,33	0	**14.419.317**
7119-Comandatuba										
20/02/2013	21.000.000	21.000.000	15/07/2013	10.500.000	12,00%	15/05/2015	814	26.698.000,00	13.349.000	13.349.000
18/03/2013	1.400.000	22.400.000	15/07/2013	700.000	12,00%	15/05/2015	788	1.767.733,33	883.867	14.232.867
16/05/2013	300.000	22.700.000	15/07/2013	150.000	12,00%	15/05/2015	729	372.900,00	186.450	14.419.317
17/07/2013	**100.000**	**22.800.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	122.233,33	0	**14.419.317**
7128-Salinas										
18/03/2013	15.500.000	15.500.000	15/07/2013	7.750.000	12,00%	15/05/2015	788	19.571.333,33	9.785.667	9.785.667
17/04/2013	2.000.000	17.500.000	15/07/2013	1.000.000	12,00%	15/05/2015	758	2.505.333,33	1.252.667	**11.038.333**
7114-Ondina										
20/02/2013	2.500.000	2.500.000	15/07/2013	1.250.000	12,00%	15/05/2015	814	3.178.333,33	1.589.167	1.589.167
25/02/2013	10.000.000	12.500.000	15/07/2013	5.000.000	12,00%	15/05/2015	809	12.696.666,67	6.348.333	7.937.500
15/08/2013	9.200.000	21.700.000	05/09/2013	4.600.000	12,00%	15/05/2015	638	11.156.533,33	5.578.267	13.515.767
22/11/2013	1.000.000	22.700.000	18/12/2013	500.000	12,00%	15/05/2015	539	1.179.666,67	589.833	14.105.600
20/12/2013	3.873.011	26.573.011	09/01/2014	1.936.506	12,00%	15/05/2015	511	4.532.713,87	2.266.357	16.371.957
22/01/2014	3.214.987	29.787.998	-	1.607.494	12,00%	15/05/2015	478	3.727.241,60	1.863.621	18.235.578
24/01/2014	380.000	30.167.998	07/02/2014	190.000	12,00%	15/05/2015	476	440.293,33	220.147	18.455.724
21/02/2014	2.760.000	32.927.998	25/03/2014	1.380.000	12,00%	15/05/2015	448	3.172.160,00	1.586.080	20.041.804
24/03/2014	1.753.632	34.681.630	05/05/2014	876.816	12,00%	15/05/2015	417	1.997.386,62	998.693	**21.040.498**
7115-Pituba										
20/02/2013	800.000	800.000	15/07/2013	400.000	12,00%	15/05/2015	814	1.017.066,67	508.533	508.533
25/02/2013	3.200.000	4.000.000	15/07/2013	1.600.000	12,00%	15/05/2015	809	4.062.933,33	2.031.467	2.540.000
14/06/2013	17.680.000	21.680.000	15/07/2013	8.840.000	12,00%	15/05/2015	700	21.805.333,33	10.902.667	13.442.667
22/01/2014	500.000	22.180.000	-	250.000	12,00%	15/05/2015	478	579.666,67	289.833	13.732.500
24/03/2014	196.385	22.376.385	05/05/2014	98.192	12,00%	15/05/2015	417	223.682,06	111.841	13.844.341
23/04/2014	2.120.000	24.496.384	15/07/2014	1.059.999,80	12,00%	15/05/2015	387	2.393.479,55	1.196.740	15.041.081
21/05/2014	7.169.906	31.666.290	15/07/2014	3.584.952,95	12,00%	15/05/2015	359	8.027.904,63	4.013.952	**19.055.033**

Value Date	Valor da Solicitação de Desembolso US$	Valor da Solicitação de Desembolso Acum US$	Carta de Fiança Data Celebração	Valor Garantido por CFs Já Celebradas e Recebidas pelo AF - US$	Taxa de Juros por Dias Corridos	Data Atualização	Dias Decorridos Desde a Value Date	Valor IL ATUALIZADO US$	Valor Garantido ATUALIZADO US$ - base dias	Valor Garantido ATUALIZADO ACUM US$
7116-Boipeba										
20/02/2013	1.800.000	1.800.000	15/07/2013	900.000	12,00%	15/05/2015	814	2.288.400,00	1.144.200	1.144.200
25/02/2013	19.000.000	20.800.000	15/07/2013	9.500.000	12,00%	15/05/2015	809	24.123.666,67	12.061.833	**13.206.033**
7117-Interlagos										
20/02/2013	19.400.000	19.400.000	15/07/2013	9.700.000	12,00%	15/05/2015	814	24.663.866,67	12.331.933	12.331.933
18/03/2013	1.400.000	20.800.000	15/07/2013	700.000	12,00%	15/05/2015	788	1.767.733,33	883.867	13.215.800
16/05/2013	650.000	21.450.000	15/07/2013	325.000	12,00%	15/05/2015	729	807.950,00	403.975	13.619.775
14/06/2013	500.000	21.950.000	15/07/2013	250.000	12,00%	15/05/2015	700	616.666,67	308.333	13.928.108
17/07/2013	**500.000**	**22.450.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	611.166,67	0	**13.928.108**
7108-Urca										
05/03/2013	1.600.000	1.600.000	15/07/2013	800.000	12,00%	15/05/2015	801	2.027.200,00	1.013.600	1.013.600
15/03/2013	220.000	1.820.000	15/07/2013	110.000	12,00%	15/05/2015	791	278.006,67	139.003	1.152.603
25/03/2013	7.280.000	9.100.000	15/07/2013	3.640.000	12,00%	15/05/2015	781	9.175.226,67	4.587.613	5.740.217
14/06/2013	12.600.000	21.700.000	15/07/2013	6.300.000	12,00%	15/05/2015	700	15.540.000,00	7.770.000	13.510.217
17/07/2013	**320.000**	**22.020.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	391.146,67	0	13.510.217
15/08/2013	4.302.500	26.322.500	05/09/2013	2.151.250	12,00%	15/05/2015	638	5.217.498,33	2.608.749	16.118.966
20/12/2013	8.450.960	34.773.460	09/01/2014	4.225.480	12,00%	15/05/2015	511	9.890.440,19	4.945.220	**21.064.186**
7120-Frade										
18/03/2013	200.000	200.000	15/07/2013	100.000	12,00%	15/05/2015	788	252.533,33	126.267	126.267
16/05/2013	500.000	700.000	15/07/2013	250.000	12,00%	15/05/2015	729	621.500,00	310.750	437.017
14/06/2013	80.000	780.000	15/07/2013	40.000	12,00%	15/05/2015	700	98.666,67	49.333	486.350
17/07/2013	64.000	844.000	03/09/2013	32.000	12,00%	15/05/2015	667	78.229,33	39.115	525.465
15/08/2013	206.000	1.050.000	05/09/2013	103.000	12,00%	15/05/2015	638	249.809,33	124.905	650.369
17/09/2013	29.300.000	30.350.000	08/10/2013	14.650.000	12,00%	15/05/2015	605	35.208.833,33	17.604.417	18.254.786
17/10/2013	500.000	30.850.000	13/11/2013	250.000	12,00%	15/05/2015	575	595.833,33	297.917	18.552.703
22/11/2013	5.178.610	36.028.610	18/12/2013	2.589.305	12,00%	15/05/2015	539	6.109.033,60	3.054.517	**21.607.219**
7110-Bracuhy										
05/03/2013	2.100.000	2.100.000	15/07/2013	1.050.000	12,00%	15/05/2015	801	2.660.700,00	1.330.350	1.330.350
15/03/2013	500.000	2.600.000	15/07/2013	250.000	12,00%	15/05/2015	791	631.833,33	315.917	1.646.267
25/03/2013	2.500.000	5.100.000	15/07/2013	1.250.000	12,00%	15/05/2015	781	3.150.833,33	1.575.417	3.221.683
17/09/2013	6.000.000	11.100.000	08/11/2013	3.000.000	12,00%	15/05/2015	605	7.210.000,00	3.605.000	6.826.683
17/10/2013	1.800.000	12.900.000	13/11/2013	900.000	12,00%	15/05/2015	575	2.145.000,00	1.072.500	7.899.183
20/12/2013	600.000	13.500.000	09/01/2014	300.000	12,00%	15/05/2015	511	702.200,00	351.100	8.250.283
22/01/2014	400.000	13.900.000	-	200.000	12,00%	15/05/2015	478	463.733,33	231.867	8.482.150

Value Date	Valor da Solicitação de Desembolso US$	Valor da Solicitação de Desembolso Acum US$	Carta de Fiança Data Celebração	Valor Garantido por CFs Já Celebradas e Recebidas pelo AF - US$	Taxa de Juros por Dias Corridos	Data Atualização	Dias Decorridos Desde a Value Date	Valor IL ATUALIZADO US$	Valor Garantido ATUALIZADO US$ - base dias	Valor Garantido ATUALIZADO ACUM US$
18/06/2014	52.024	13.952.024	24/07/2014	26.012,20	12,00%	15/05/2015	331	57.764,43	28.882	8.511.032
21/07/2014	110.000	14.062.024	24/03/2015	55.000	12,00%	15/05/2015	298	120.926,67	60.463	8.571.496
22/08/2014	90.000	14.152.024	24/03/2015	45.000	12,00%	15/05/2015	266	97.980,00	48.990	8.620.486
11/09/2014	18.184.018	32.336.042	-	9.092.009	12,00%	15/05/2015	246	19.675.107,48	9.837.554	**18.458.039**
7111-Portogalo										
18/03/2013	1.000.000	1.000.000	15/07/2013	500.000	12,00%	15/05/2015	788	1.262.666,67	631.333	631.333
16/05/2013	600.000	1.600.000	15/07/2013	300.000	12,00%	15/05/2015	729	745.800,00	372.900	1.004.233
17/07/2013	**230.000**	**1.830.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	281.136,67	0	1.004.233
15/08/2013	200.000	2.030.000	05/09/2013	100.000	12,00%	15/05/2015	638	242.533,33	121.267	1.125.500
17/09/2013	9.100.000	11.130.000	08/10/2013	4.550.000	12,00%	15/05/2015	605	10.935.166,67	5.467.583	6.593.083
17/10/2013	300.000	11.430.000	13/11/2013	150.000	12,00%	15/05/2015	575	357.500,00	178.750	6.771.833
22/11/2013	200.000	11.630.000	18/12/2013	100.000	12,00%	15/05/2015	539	235.933,33	117.967	6.889.800
22/01/2014	250.000	11.880.000	-	125.000	12,00%	15/05/2015	478	289.833,33	144.917	7.034.717
21/07/2014	1.526.535	13.406.535	07/01/2015	763.267,50	12,00%	15/05/2015	298	1.678.170,81	839.085	7.873.802
22/08/2014	90.000	13.496.535	07/01/2015	45.000	12,00%	15/05/2015	266	97.980,00	48.990	7.922.792
23/09/2014	110.000	13.606.535	07/01/2015	55.000	12,00%	15/05/2015	234	118.580,00	59.290	**7.982.082**
7112-Mangaratiba										
18/03/2013	1.000.000	1.000.000	15/07/2013	500.000	12,00%	15/05/2015	788	1.262.666,67	631.333	631.333
17/09/2013	9.700.000	10.700.000	16/12/2013	4.850.000	12,00%	15/05/2015	605	11.656.166,67	5.828.083	6.459.417
25/11/2013	200.000	10.900.000	18/12/2013	100.000	12,00%	15/05/2015	536	235.733,33	117.867	6.577.283
22/01/2014	200.000	11.100.000	-	100.000	12,00%	15/05/2015	478	231.866,67	115.933	6.693.217
23/09/2014	5.151	11.105.151	-	2.576	12,00%	15/05/2015	234	5.552,78	2.776	**6.695.993**
7113-Botinas										
18/03/2013	1.000.000	1.000.000	15/07/2013	500.000	12,00%	15/05/2015	788	1.262.666,67	631.333	631.333
17/07/2013	**400.000**	**1.400.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	488.933,33	0	631.333
17/09/2013	9.300.000	10.700.000	08/11/2013	4.650.000	12,00%	15/05/2015	605	11.175.500,00	5.587.750	6.219.083
22/11/2013	200.000	10.900.000	18/12/2013	100.000	12,00%	15/05/2015	539	235.933,33	117.967	6.337.050
22/01/2014	200.000	11.100.000	-	100.000	12,00%	15/05/2015	478	231.866,67	115.933	6.452.983
18/06/2014	59.672	11.159.672	24/07/2014	29.836	12,00%	15/05/2015	331	66.255,71	33.128	6.486.111
21/07/2014	40.000	11.199.672	30/12/2014	19.999,96	12,00%	15/05/2015	298	43.973,23	21.987	6.508.098
22/08/2014	20.000	11.219.672	30/12/2014	9.999,96	12,00%	15/05/2015	266	21.773,24	10.887	6.518.984
23/09/2014	40.000	11.259.672	30/12/2014	19.999,96	12,00%	15/05/2015	234	43.119,90	21.560	**6.540.544**
7101-Arpoador										
20/02/2013	1.520.000	1.520.000	15/07/2013	760.000	10,41%	15/05/2015	814	1.877.780,13	938.890	938.890
07/03/2013	6.080.000	7.600.000	15/07/2013	3.040.000	10,41%	15/05/2015	799	7.484.748,53	3.742.374	4.681.264

Value Date	Valor da Solicitação de Desembolso US$	Valor da Solicitação de Desembolso Acum US$	Carta de Fiança Data Celebração	Valor Garantido por CFs Já Celebradas e Recebidas pelo AF - US$	Taxa de Juros por Dias Corridos	Data Atualização	Dias Decorridos Desde a Value Date	Valor IL ATUALIZADO US$	Valor Garantido ATUALIZADO US$ - base dias	Valor Garantido ATUALIZADO ACUM US$
15/03/2013	2.000.000	9.600.000	15/07/2013	1.000.000	10,41%	15/05/2015	791	2.457.461,67	1.228.731	5.909.995
17/04/2013	4.200.000	13.800.000	15/07/2013	2.100.000	10,41%	15/05/2015	758	5.120.591,00	2.560.296	8.470.291
16/05/2013	3.260.000	17.060.000	15/07/2013	1.630.000	10,41%	15/05/2015	729	3.947.216,15	1.973.608	10.443.899
14/06/2013	1.960.000	19.020.000	15/07/2013	980.000	10,41%	15/05/2015	700	2.356.736,67	1.178.368	11.622.267
17/07/2013	8.705.400	27.725.400	03/09/2013	4.352.700	10,41%	15/05/2015	667	10.384.446,77	5.192.223	**16.814.490**
7109-Guarapari										
20/02/2013	3.790.000	3.790.000	15/07/2013	1.895.000	12,00%	15/05/2015	814	4.818.353,33	2.409.177	2.409.177
07/03/2013	20.160.000	23.950.000	15/07/2013	10.080.000	12,00%	15/05/2015	799	25.529.280,00	12.764.640	15.173.817
22/01/2014	5.418.052	29.368.052	-	2.709.026	12,00%	15/05/2015	478	6.281.328,29	3.140.664	18.314.481
24/01/2014	60.000	29.428.052	07/02/2014	30.000	12,00%	15/05/2015	476	69.520,00	34.760	18.349.241
21/02/2014	5.960.000	35.388.052	25/03/2014	2.980.000	12,00%	15/05/2015	448	6.850.026,67	3.425.013	21.774.254
24/03/2014	144.118	35.532.170	05/05/2014	72.059,10	12,00%	15/05/2015	417	164.150,63	82.075	**21.856.329**
7121-Camburi										
20/02/2013	500.000	500.000	15/07/2013	250.000	12,00%	15/05/2015	814	635.666,67	317.833	317.833
07/03/2013	2.000.000	2.500.000	15/07/2013	1.000.000	12,00%	15/05/2015	799	2.532.666,67	1.266.333	1.584.167
17/04/2013	6.280.000	8.780.000	15/07/2013	3.140.000	12,00%	15/05/2015	758	7.866.746,67	3.933.373	5.517.540
16/05/2013	22.100.000	30.880.000	15/07/2013	11.050.000	12,00%	15/05/2015	729	27.470.300,00	13.735.150	19.252.690
14/06/2013	4.300.000	35.180.000	15/07/2013	2.150.000	12,00%	15/05/2015	700	5.303.333,33	2.651.667	21.904.357
17/07/2013	**934.330**	**36.114.330**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	1.142.062,70	0	**21.904.357**
7122-Itaoca										
20/02/2013	220.000	220.000	15/07/2013	110.000	12,00%	15/05/2015	814	279.693,33	139.847	139.847
07/03/2013	880.000	1.100.000	15/07/2013	440.000	12,00%	15/05/2015	799	1.114.373,33	557.187	697.033
17/04/2013	14.340.000	15.440.000	15/07/2013	7.170.000	12,00%	15/05/2015	758	17.963.240,00	8.981.620	9.678.653
16/05/2013	4.200.000	19.640.000	15/07/2013	2.100.000	12,00%	15/05/2015	729	5.220.600,00	2.610.300	12.288.953
14/06/2013	4.700.000	24.340.000	15/07/2013	2.350.000	12,00%	15/05/2015	700	5.796.666,67	2.898.333	15.187.287
17/07/2013	**2.400.000**	**26.740.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	2.933.600,00	0	15.187.287
22/08/2014	434.066	27.174.066	30/12/2014	217.033,20	12,00%	15/05/2015	266	472.553,62	236.277	15.423.563
23/09/2014	161.662	27.335.729	30/12/2014	80.831,12	12,00%	15/05/2015	234	174.271,88	87.136	**15.510.699**
7123-Itaunas										
20/02/2013	150.000	150.000	15/07/2013	75.000	12,00%	15/05/2015	814	190.700,00	95.350	95.350
20/03/2013	700.000	850.000	15/07/2013	350.000	12,00%	15/05/2015	786	883.400,00	441.700	537.050
17/04/2013	14.340.000	15.190.000	15/07/2013	7.170.000	12,00%	15/05/2015	758	17.963.240,00	8.981.620	9.518.670
16/05/2013	3.700.000	18.890.000	15/07/2013	1.850.000	12,00%	15/05/2015	729	4.599.100,00	2.299.550	11.818.220
14/06/2013	3.800.000	22.690.000	15/07/2013	1.900.000	12,00%	15/05/2015	700	4.686.666,67	2.343.333	14.161.553
17/07/2013	**100.000**	**22.790.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	667	122.233,33	0	14.161.553

Value Date	Valor da Solicitação de Desembolso US$	Valor da Solicitação de Desembolso Acum US$	Carta de Fiança Data Celebração	Valor Garantido por CFs Já Celebradas e Recebidas pelo AF - US$	Taxa de Juros por Dias Corridos	Data Atualização	Dias Decorridos Desde a Value Date	Valor IL ATUALIZADO US$	Valor Garantido ATUALIZADO US$ - base dias	Valor Garantido ATUALIZADO ACUM US$
17/10/2013	4.000.000	26.790.000	13/11/2013	2.000.000	12,00%	15/05/2015	575	4.766.666,67	2.383.333	**16.544.887**
7124-Siri										
18/03/2013	2.500.000	2.500.000	15/07/2013	1.250.000	12,00%	15/05/2015	788	3.156.666,67	1.578.333	1.578.333
17/04/2013	**34.592.000**	**37.092.000**	**-**	**0***	12,00%	15/05/2015	758	43.332.245,33	0	**1.578.333**
7125-Sahy										
20/02/2013	50.000	50.000	15/07/2013	25.000	12,00%	15/05/2015	814	63.566,67	31.783	31.783
18/03/2013	3.900.000	3.950.000	15/07/2013	1.950.000	12,00%	15/05/2015	788	4.924.400,00	2.462.200	2.493.983
17/04/2013	33.930.000	37.880.000	15/07/2013	16.965.000	12,00%	15/05/2015	758	42.502.980,00	21.251.490	**23.745.473**
7126-Cassino										
20/02/2013	2.840.000	2.840.000	15/07/2013	1.420.000	12,00%	15/05/2015	814	3.610.586,67	1.805.293	1.805.293
25/02/2013	11.360.000	14.200.000	15/07/2013	5.680.000	12,00%	15/05/2015	809	14.423.413,33	7.211.707	9.017.000
21/03/2013	3.000.000	17.200.000	15/07/2013	1.500.000	12,00%	15/05/2015	785	3.785.000,00	1.892.500	10.909.500
28/05/2013	11.350.000	28.550.000	15/07/2013	5.675.000	12,00%	15/05/2015	717	14.062.650,00	7.031.325	17.940.825
24/03/2014	1.765.010	30.315.010	05/05/2014	882.505	12,00%	15/05/2015	417	2.010.346,39	1.005.173	**18.945.998**
7127-Curumim										
18/03/2013	11.800.000	11.800.000	15/07/2013	5.900.000	12,00%	15/05/2015	788	14.899.466,67	7.449.733	7.449.733
17/04/2013	2.121.000	13.921.000	15/07/2013	1.060.500	12,00%	15/05/2015	758	2.656.906,00	1.328.453	8.778.186
28/05/2013	4.650.000	18.571.000	15/07/2013	2.325.000	12,00%	15/05/2015	717	5.761.350,00	2.880.675	11.658.861
17/07/2013	12.040.000	30.611.000	03/09/2013	6.020.000	12,00%	15/05/2015	667	14.716.893,33	7.358.447	**19.017.308**
TOTAL	**743.371.920,46**			**345.423.395,23**				**909.862.466,49**	**422.494.236,76**	

(*) A Emissora informou em 24/09/15 que está trabalhando para atender as solicitações do Banco Santander, liberar as contas e poder realizar o pagamento de comissão pecuniária ao FGCN, ainda pendentes de regularização.

Quitação Parcial de Garantias de Crédito - FGCN

Em 15 de maio de 2015 foi encaminhada ao FGCN solicitação de pagamento de garantia, em decorrência dos contratos de financiamentos vinculados à 1ª emissão de debêntures da Companhia.

Conforme previsto no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer e Outras Avenças (Standstill), celebrado em 26 de janeiro de 2016, o FGCN reconheceu e declarou que estava obrigado a pagar ao debenturista o montante de **US$422.494.236,76**.

O FGCN efetuou a quitação em 11/02/2016 da importância de **R$593.858.476,32** (1ª Quitação), equivalentes a US$150.682.146,64 (PTAX de venda de 10 de fevereiro de 2016 de R$3,9412), assim como a quitação em 24/02/2016 da importância de **R$267.944.443,52** (2ª Quitação), equivalentes a US$67.519.515,05 (PTAX de venda de 23 de fevereiro de 2016 de R$3,9684), e ainda a quitação em 10/05/2016 da importância de **R$107.499.818,25** (3ª Quitação), equivalentes a US$30.378.336,18 (PTAX de venda de 09 de maio de 2016 de R$3,5387).

O valor da 1ª quitação acima foi realizado por meio da dação em pagamento de 43.379.728 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, cotadas pelo valor de fechamento do período diurno do dia 10 de fevereiro de 2016 de R$13,69. A formalização da quitação se deu através da celebração do Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças.

O valor da 2ª quitação acima foi realizado por meio da dação em pagamento de 19.818.376 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, cotadas pelo valor de fechamento do período diurno do dia 23 de fevereiro de 2016 de R$13,52. A formalização da quitação se deu através da celebração do Segundo Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças.

O valor da 3ª quitação acima foi realizado por meio da dação em pagamento de 5.308.633 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, cotadas pelo valor de fechamento do período diurno do dia 09 de maio de 2016 de R$20,25. A formalização da quitação se deu através da celebração do Terceiro Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças.

Nos termos do Terceiro Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças após a 3ª Quitação o Montante Residual da Dívida é de US$173.914.238,89, composto de US$142.189.032,77 de principal e US$31.725.206,12 de juros.

A Tabela 1 a seguir resume o histórico das quitações conforme descritas acima e a Tabela 2 demonstra o saldo de principal e juros das Cartas de Fiança, contemplando as quitações de 11/02/2016, 24/02/2016 e 10/05/2016.

Tabela 1- Histórico das Quitações FGCN

Histórico das Quitações FGCN	DATA	US$	R$/US$ PTAX	R$	COTAÇÃO BBAS3	AÇÕES BBAS3
Valor das Cartas de Fiança Principal	15/05/15	345.423.395,23				
Valor das Cartas de Fiança Juros	15/05/15	77.070.841,53				
Valor das Cartas de Fiança Principal + Juros	15/05/15	422.494.236,76				
1ª Quitação Principal	11/02/16	123.194.908,15	3,9412	485.535.772,00		
1ª Quitação Juros	11/02/16	27.487.238,49	3,9412	108.332.704,34		
1ª Quitação Principal + Juros	11/02/16	150.682.146,64	3,9412	593.868.476,34	13,69	43.379.728
Valor das Cartas de Fiança Principal + Juros	11/02/16	271.812.090,12				
2ª Quitação Principal	24/02/16	55.202.694,16	3,9684	219.066.371,50		
2ª Quitação Juros	24/02/16	12.316.820,89	3,9684	48.878.072,03		
2ª Quitação Principal + Juros	24/02/16	67.519.515,05	3,9684	267.944.443,53	13,52	19.818.376
Valor das Cartas de Fiança Principal + Juros	24/02/16	204.292.575,07				
3ª Quitação Principal	10/05/16	24.836.760,16	3,5387	87.889.843,20		
3ª Quitação Juros	10/05/16	5.541.576,02	3,5387	19.609.975,06		
3ª Quitação Principal + Juros	10/05/16	30.378.336,18	3,5387	107.499.818,25	20,25	5.308.633
Valor das Cartas de Fiança Principal + Juros Após as Quitações	10/05/16	173.914.238,89				
Valor Total das Quitações FGCN		**248.579.997,88**		**969.312.738,12**		**68.506.737**

Tabela 2 – Saldos de Principal e Juros das Cartas de Fiança após as quitações do FGCN

SPE	Valor Garantido Principal Antes 1ª Quitação US$	1ª Quitação Principal US$	2ª Quitação Principal US$	3ª Quitação Principal US$	1ª+2ª+3ª Quitação Principal US$	Valor Garantido Principal Após 3ª Quitação US$	Valor Garantido Juros Antes 1ª Quitação US$	1ª Quitação Juros US$	2ª Quitação Juros US$	3ª Quitação Juros US$	1ª+2ª+3ª Quitação Juros US$	Valor Garantido Juros Após 3ª Quitação US$	Saldo do Valor Garantido de Principal +Juros Após 3ª Quitação US$
Copacabana	1.562.500,00	1.562.500,00	0,00	0,00	1.562.500,00	0,00	367.783,85	131.169,74	58.776,16	26.444,53	216.390,43	151.393,42	151.393,42
Copacabana	4.687.500,00	1.233.297,86	1.423.946,87	640.661,25	3.297.905,98	1.389.594,02	1.096.574,22	391.092,10	175.245,37	78.846,28	645.183,75	451.390,47	1.840.984,49
Copacabana	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	77.323,17	27.577,23	12.357,15	5.559,72	45.494,09	31.829,07	31.829,07
Copacabana	2.278.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.155,00	378.790,73	135.095,33	60.535,18	27.235,95	222.866,47	155.924,26	2.434.079,26
Grumari	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	458.994,25	163.699,84	73.352,64	33.002,77	270.055,26	188.938,99	188.938,99
Grumari	5.850.000,00	67.757,44	2.064.439,33	928.831,20	3.061.027,97	2.788.972,03	1.368.524,63	488.082,94	218.706,22	98.400,16	805.189,32	563.335,30	3.352.307,33
Grumari	195.622,00	195.622,00	0,00	0,00	195.622,00	0,00	34.223,25	12.205,69	5.469,28	2.460,73	20.135,70	14.087,56	14.087,56
Grumari	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	207.838,54	74.125,41	33.215,03	14.944,08	122.284,52	85.554,02	85.554,02
Grumari	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	81.047,63	28.905,56	12.952,36	5.827,52	47.685,43	33.362,20	33.362,20
Grumari	2.528.533,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.528.533,50	373.626,65	133.253,57	59.709,90	26.864,64	219.828,11	153.798,53	2.682.332,03
Grumari	623.794,50	623.794,50	0,00	0,00	623.794,50	0,00	86.221,92	30.750,96	13.779,27	6.199,56	50.729,79	35.492,13	35.492,13
Ipanema	1.700.000,00	297.784,00	1.402.216,00	0,00	1.700.000,00	0,00	400.148,83	142.712,68	63.948,46	28.771,65	235.432,79	164.716,05	164.716,05
Ipanema	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	1.193.072,75	425.508,20	190.666,96	85.784,76	701.959,92	491.112,83	5.591.112,83
Ipanema	1.839.055,00	0,00	669.798,43	932.239,38	1.602.037,81	237.017,19	321.735,01	114.746,47	51.417,01	23.133,51	189.296,99	132.438,02	369.455,21
Ipanema	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	141.330,21	50.405,28	22.586,22	10.161,98	83.153,47	58.176,74	58.176,74
Ipanema	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	124.688,67	44.470,09	19.926,71	8.965,41	73.362,20	51.326,46	51.326,46
Ipanema	952.720,50	952.720,50	0,00	0,00	952.720,50	0,00	140.777,95	50.208,32	22.497,96	10.122,27	82.828,54	57.949,41	57.949,41
Ipanema	437.500,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	60.471,98	21.567,27	9.664,13	4.348,08	35.579,48	24.892,50	24.892,50
Ipanema	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	45.442,54	16.207,04	7.262,25	3.267,43	26.736,71	18.705,83	18.705,83
Ipanema	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	13.565,53	4.838,13	2.167,93	975,39	7.981,46	5.584,07	5.584,07
Ipanema	823.574,66	823.574,66	0,00	0,00	823.574,66	0,00	92.164,18	32.870,26	14.728,91	6.626,82	54.226,00	37.938,18	37.938,18
Leblon	400.000,00	99.784,15	300.215,85	0,00	400.000,00	0,00	94.152,67	33.579,45	15.046,70	6.769,80	55.395,95	38.756,72	38.756,72
Leblon	1.200.000,00	0,00	170.589,04	706.981,61	877.570,65	322.429,35	280.723,00	100.119,58	44.862,82	20.184,65	165.167,04	115.555,96	437.985,31
Leblon	287.500,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	60.605,72	21.614,97	9.685,50	4.357,69	35.658,17	24.947,55	24.947,55
Leblon	2.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925.000,00	592.068,75	211.160,73	94.619,50	42.571,15	348.351,38	243.717,37	3.168.717,37
Leblon	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	147.590,67	52.638,06	23.586,71	10.612,12	86.836,89	60.753,77	860.753,77
Leblon	1.100.547,00	0,00	1.100.547,00	0,00	1.100.547,00	0,00	192.536,11	68.667,81	30.769,52	13.843,80	113.281,13	79.254,98	79.254,98
Leblon	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	116.389,58	41.510,23	18.600,42	8.368,69	68.479,33	47.910,25	47.910,25
Leblon	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	32.730,78	11.673,40	5.230,76	2.353,42	19.257,58	13.473,20	13.473,20
Leblon	368.476,50	368.476,50	0,00	0,00	368.476,50	0,00	54.447,62	19.418,69	8.701,37	3.914,91	32.034,97	22.412,65	22.412,65
Leblon	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	10.366,63	3.697,25	1.656,71	745,38	6.099,34	4.267,29	4.267,29
Leblon	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	38.950,75	13.891,75	6.224,78	2.800,65	22.917,18	16.033,57	16.033,57
Leblon	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	42.203,88	15.051,97	6.744,67	3.034,56	24.831,20	17.372,67	17.372,67
Leblon	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	33.572,25	11.973,51	5.365,24	2.413,92	19.752,67	13.819,58	13.819,58
Leblon	815.998,47	815.998,47	0,00	0,00	815.998,47	0,00	84.709,48	30.211,55	13.537,56	6.090,81	49.839,93	34.869,55	34.869,55

Leme	400.000,00	287.443,85	112.556,15	0,00	400.000,00	0,00	94.152,67	33.579,45	15.046,70	6.769,80	55.395,95	38.756,72	38.756,72
Leme	1.200.000,00	0,00	133.129,32	712.551,88	845.681,20	354.318,80	280.723,00	100.119,58	44.862,82	20.184,65	165.167,04	115.555,96	469.874,76
Leme	287.500,00	0,00	287.500,00	0,00	287.500,00	0,00	60.605,72	21.614,97	9.685,50	4.357,69	35.658,17	24.947,55	24.947,55
Leme	2.925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925.000,00	592.068,75	211.160,73	94.619,50	42.571,15	348.351,38	243.717,37	3.168.717,37
Leme	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	147.590,67	52.638,06	23.586,71	10.612,12	86.836,89	60.753,77	860.753,77
Leme	1.050.547,00	0,00	1.050.547,00	0,00	1.050.547,00	0,00	183.788,82	65.548,10	29.371,60	13.214,85	108.134,55	75.654,27	75.654,27
Leme	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	116.389,58	41.510,23	18.600,42	8.368,69	68.479,33	47.910,25	47.910,25
Leme	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	32.730,78	11.673,40	5.230,76	2.353,42	19.257,58	13.473,20	13.473,20
Leme	418.476,50	418.476,50	0,00	0,00	418.476,50	0,00	61.835,83	22.053,69	9.882,09	4.446,14	36.381,92	25.453,91	25.453,91
Leme	74.625,00	74.625,00	0,00	0,00	74.625,00	0,00	10.314,79	3.678,76	1.648,42	741,66	6.068,84	4.245,95	4.245,95
Leme	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	38.950,75	13.891,75	6.224,78	2.800,65	22.917,18	16.033,57	16.033,57
Leme	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	12.058,25	4.300,56	1.927,05	867,02	7.094,63	4.963,62	4.963,62
Leme	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	33.572,25	11.973,51	5.365,24	2.413,92	19.752,67	13.819,58	13.819,58
Leme	796.383,00	796.383,00	0,00	0,00	796.383,00	0,00	82.673,18	29.485,31	13.212,14	5.944,40	48.641,85	34.031,34	34.031,34
Leme	347.460,31	347.460,31	0,00	0,00	347.460,31	0,00	33.256,87	11.861,03	5.314,84	2.391,25	19.567,12	13.689,76	13.689,76
Marambaia	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	94.152,67	33.579,45	15.046,70	6.769,80	55.395,95	38.756,72	38.756,72
Marambaia	1.200.000,00	49.164,98	1.150.835,02	0,00	1.200.000,00	0,00	280.723,00	100.119,58	44.862,82	20.184,65	165.167,04	115.555,96	115.555,96
Marambaia	287.500,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	60.605,72	21.614,97	9.685,50	4.357,69	35.658,17	24.947,55	24.947,55
Marambaia	2.925.000,00	0,00	279.610,75	727.945,11	1.007.555,86	1.917.444,14	592.068,75	211.160,73	94.619,50	42.571,15	348.351,38	243.717,37	2.161.161,51
Marambaia	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	415.098,75	148.044,55	66.337,63	29.846,58	244.228,77	170.869,98	2.420.869,98
Marambaia	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	49.881,25	17.790,10	7.971,61	3.586,58	29.348,28	20.532,97	20.532,97
Marambaia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	15.586,08	5.558,76	2.490,84	1.120,68	9.170,28	6.415,81	6.415,81
Marambaia	492.738,50	492.738,50	0,00	0,00	492.738,50	0,00	72.809,09	25.967,29	11.635,74	5.235,15	42.838,18	29.970,91	29.970,91
Marambaia	187.500,00	0,00	187.500,00	0,00	187.500,00	0,00	25.916,56	9.243,12	4.141,77	1.863,46	15.248,35	10.668,21	10.668,21
Marambaia	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	11.335,33	4.042,74	1.811,52	815,04	6.669,29	4.666,04	4.666,04
Marambaia	1.450.092,84	1.450.092,84	0,00	0,00	1.450.092,84	0,00	174.855,82	62.362,15	27.944,00	12.572,55	102.878,70	71.977,12	71.977,12
Marambaia	443.745,58	443.745,58	0,00	0,00	443.745,58	0,00	42.472,74	15.147,86	6.787,64	3.053,89	24.989,39	17.483,35	17.483,35
Itapema	10.500.000,00	3.197.966,14	1.813.862,60	816.091,88	5.827.920,62	4.672.079,38	2.849.000,00	1.016.093,00	455.303,49	204.849,85	1.676.246,33	1.172.753,67	5.844.833,05
Itapema	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	183.866,67	65.575,86	29.384,04	13.220,45	108.180,35	75.686,31	75.686,31
Itapema	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	36.450,00	12.999,86	5.825,14	2.620,84	21.445,83	15.004,17	15.004,17
Comandatuba	10.500.000,00	3.197.966,14	1.813.862,60	816.091,88	5.827.920,62	4.672.079,38	2.849.000,00	1.016.093,00	455.303,49	204.849,85	1.676.246,33	1.172.753,67	5.844.833,05
Comandatuba	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	183.866,67	65.575,86	29.384,04	13.220,45	108.180,35	75.686,31	75.686,31
Comandatuba	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	36.450,00	12.999,86	5.825,14	2.620,84	21.445,83	15.004,17	15.004,17
Salinas	7.750.000,00	2.120.678,74	1.398.352,23	629.145,72	4.148.176,69	3.601.823,31	2.035.666,67	726.018,48	325.323,32	146.369,25	1.197.711,05	837.955,62	4.439.778,93
Salinas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	252.666,67	90.113,31	40.379,09	18.167,33	148.659,73	104.006,94	104.006,94
Ondina	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	339.166,67	120.963,45	54.202,80	24.386,89	199.553,13	139.613,53	139.613,53
Ondina	5.000.000,00	380.274,88	834.759,31	1.246.845,66	2.461.879,85	2.538.120,15	1.348.333,33	480.881,73	215.479,42	96.948,36	793.309,51	555.023,82	3.093.143,97
Ondina	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	978.266,67	348.897,83	156.338,44	70.339,69	575.575,96	402.690,71	5.002.690,71
Ondina	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	89.833,33	32.038,97	14.356,42	6.459,23	52.854,61	36.978,72	36.978,72
Ondina	1.936.505,50	0,00	1.936.505,50	0,00	1.936.505,50	0,00	329.851,44	117.641,18	52.714,11	23.717,10	194.072,40	135.779,04	135.779,04
Ondina	1.607.493,50	1.607.493,50	0,00	0,00	1.607.493,50	0,00	256.127,30	91.347,54	40.932,13	18.416,16	150.695,84	105.431,46	105.431,46
Ondina	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	30.146,67	10.751,78	4.817,79	2.167,62	17.737,18	12.409,48	12.409,48
Ondina	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00	0,00	206.080,00	73.498,23	32.933,99	14.817,64	121.249,86	84.830,14	84.830,14
Ondina	876.815,90	876.815,90	0,00	0,00	876.815,90	0,00	121.877,41	43.467,46	19.477,43	8.763,27	71.708,16	50.169,25	50.169,25

Pituba	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	108.533,33	38.708,30	17.344,89	7.803,80	63.857,00	44.676,33	44.676,33
Pituba	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	431.466,67	153.882,15	68.953,41	31.023,48	253.859,04	177.607,62	177.607,62
Pituba	8.840.000,00	0,00	1.184.051,84	1.138.440,63	2.322.492,47	6.517.507,53	2.062.666,67	735.648,00	329.638,23	148.310,62	1.213.596,85	849.069,81	7.366.577,35
Pituba	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	39.833,33	14.206,52	6.365,83	2.864,11	23.436,46	16.396,87	16.396,87
Pituba	98.192,30	98.192,30	0,00	0,00	98.192,30	0,00	13.648,73	4.867,81	2.181,23	981,38	8.030,41	5.618,32	5.618,32
Pituba	1.059.999,80	1.059.999,80	0,00	0,00	1.059.999,80	0,00	136.739,97	48.768,17	21.852,65	9.831,93	80.452,75	56.287,23	56.287,23
Pituba	3.584.952,95	2.238.683,24	1.346.269,71	0,00	3.584.952,95	0,00	428.999,37	153.002,20	68.559,11	30.846,07	252.407,38	176.591,99	176.591,99
Boipeba	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	244.200,00	87.093,69	39.026,01	17.558,56	143.678,26	100.521,74	100.521,74
Boipeba	9.500.000,00	2.809.149,59	1.662.041,50	747.784,63	5.218.975,72	4.281.024,28	2.561.833,33	913.675,29	409.410,90	184.201,88	1.507.288,07	1.054.545,26	5.335.569,54
Interlagos	9.700.000,00	2.639.222,76	1.753.933,23	789.128,49	5.182.284,48	4.517.715,52	2.631.933,33	938.676,39	420.613,70	189.242,24	1.548.532,32	1.083.401,01	5.601.116,53
Interlagos	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	183.866,67	65.575,86	29.384,04	13.220,45	108.180,35	75.686,31	75.686,31
Interlagos	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	78.975,00	28.166,35	12.621,13	5.678,49	46.465,97	32.509,03	32.509,03
Interlagos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	58.333,33	20.804,52	9.322,35	4.194,30	34.321,18	24.012,16	24.012,16
Urca	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	213.600,00	76.180,23	34.135,78	15.358,35	125.674,35	87.925,65	87.925,65
Urca	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	29.003,33	10.344,01	4.635,07	2.085,41	17.064,49	11.938,84	11.938,84
Urca	3.640.000,00	3.082.646,01	557.353,99	0,00	3.640.000,00	0,00	947.613,33	337.965,35	151.439,68	68.135,64	557.540,67	390.072,66	390.072,66
Urca	6.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00	1.470.000,00	524.274,03	234.923,17	105.696,48	864.893,68	605.106,32	6.905.106,32
Urca	2.151.250,00	2.151.250,00	0,00	0,00	2.151.250,00	0,00	457.499,17	163.166,62	73.113,71	32.895,27	269.175,61	188.323,56	188.323,56
Urca	4.225.480,00	0,00	2.195.678,73	1.238.642,68	3.434.321,41	791.158,59	719.740,09	256.694,58	115.022,88	51.751,02	423.468,48	296.271,62	1.087.430,21
Frade	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	26.266,67	9.367,98	4.197,72	1.888,64	15.454,34	10.812,33	10.812,33
Frade	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	60.750,00	21.666,43	9.708,56	4.368,07	35.743,06	25.006,94	25.006,94
Frade	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	9.333,33	3.328,72	1.491,58	671,09	5.491,39	3.841,94	3.841,94
Frade	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	7.114,67	2.537,44	1.137,01	511,56	4.186,01	2.928,66	2.928,66
Frade	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	21.904,67	7.812,28	3.500,62	1.575,00	12.887,90	9.016,77	9.016,77
Frade	14.650.000,00	3.060.478,85	2.878.896,40	1.295.271,19	7.234.646,44	7.415.353,56	2.954.416,67	1.053.689,75	472.150,30	212.429,56	1.738.269,60	1.216.147,06	8.631.500,62
Frade	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	47.916,67	17.089,43	7.657,64	3.445,32	28.192,40	19.724,27	19.724,27
Frade	2.589.305,00	2.589.305,00	0,00	0,00	2.589.305,00	0,00	465.211,80	165.917,32	74.346,28	33.449,83	273.713,43	191.498,37	191.498,37
Bracuhy	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	280.350,00	99.986,55	44.803,21	20.157,83	164.947,58	115.402,42	115.402,42
Bracuhy	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	65.916,67	23.509,11	10.534,25	4.739,56	38.782,93	27.133,74	27.133,74
Bracuhy	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	325.416,67	116.059,53	52.005,39	23.398,23	191.463,14	133.953,52	133.953,52
Bracuhy	3.000.000,00	1.690.296,38	1.309.703,62	0,00	3.000.000,00	0,00	605.000,00	215.772,64	96.686,07	43.500,93	355.959,65	249.040,35	249.040,35
Bracuhy	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	172.500,00	61.521,95	27.567,52	12.403,16	101.492,63	71.007,37	71.007,37
Bracuhy	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	51.100,00	18.224,76	8.166,38	3.674,21	30.065,35	21.034,65	21.034,65
Bracuhy	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	31.866,67	11.365,21	5.092,67	2.291,29	18.749,17	13.117,50	13.117,50
Bracuhy	26.012,20	26.012,20	0,00	0,00	26.012,20	0,00	2.870,01	1.023,59	458,66	206,36	1.688,61	1.181,40	1.181,40
Bracuhy	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	5.463,33	1.948,49	873,10	392,83	3.214,42	2.248,91	2.248,91
Bracuhy	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	3.990,00	1.423,03	637,65	286,89	2.347,57	1.642,43	1.642,43
Bracuhy	9.092.009,00	0,00	1.274.135,06	1.162.519,01	2.436.654,07	6.655.354,93	745.544,74	265.897,78	119.146,76	53.606,43	438.650,98	306.893,76	6.962.248,69
Portogalo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	131.333,33	46.839,90	20.988,60	9.443,18	77.271,68	54.061,65	54.061,65
Portogalo	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	72.900,00	25.999,71	11.650,27	5.241,68	42.891,67	30.008,33	30.008,33
Portogalo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	21.266,67	7.584,74	3.398,66	1.529,12	12.512,52	8.754,15	8.754,15
Portogalo	4.550.000,00	247.096,41	1.068.863,28	480.902,27	1.796.861,96	2.753.138,04	917.583,33	327.255,18	146.640,54	65.976,41	539.872,13	377.711,20	3.130.849,24
Portogalo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	28.750,00	10.253,66	4.594,59	2.067,19	16.915,44	11.834,56	11.834,56
Portogalo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	17.966,67	6.407,79	2.871,28	1.291,85	10.570,92	7.395,74	7.395,74

Portogalo	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	19.916,67	7.103,26	3.182,92	1.432,06	11.718,23	8.198,44	8.198,44
Portogalo	763.267,50	763.267,50	0,00	0,00	763.267,50	0,00	75.817,91	27.040,38	12.116,59	5.451,49	44.608,45	31.209,45	31.209,45
Portogalo	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	3.990,00	1.423,03	637,65	286,89	2.347,57	1.642,43	1.642,43
Portogalo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	4.290,00	1.530,02	685,59	308,46	2.524,08	1.765,92	1.765,92
Mangaratiba	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	131.333,33	46.839,90	20.988,60	9.443,18	77.271,68	54.061,65	54.061,65
Mangaratiba	4.850.000,00	1.277.744,99	887.366,44	399.243,33	2.564.354,76	2.285.645,24	978.083,33	348.832,44	156.309,14	70.326,51	575.468,09	402.615,24	2.688.260,48
Mangaratiba	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	17.866,67	6.372,13	2.855,30	1.284,66	10.512,09	7.354,58	7.354,58
Mangaratiba	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	15.933,33	5.682,61	2.546,33	1.145,64	9.374,58	6.558,75	6.558,75
Mangaratiba	2.575,50	2.575,50	0,00	0,00	2.575,50	0,00	200,89	71,65	32,10	14,44	118,20	82,69	82,69
Botinas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	131.333,33	46.839,90	20.988,60	9.443,18	77.271,68	54.061,65	54.061,65
Botinas	4.650.000,00	1.156.709,69	867.751,20	390.418,05	2.414.878,94	2.235.121,06	937.750,00	334.447,60	149.863,41	67.426,45	551.737,45	386.012,55	2.621.133,60
Botinas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	17.966,67	6.407,79	2.871,28	1.291,85	10.570,92	7.395,74	7.395,74
Botinas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	15.933,33	5.682,61	2.546,33	1.145,64	9.374,58	6.558,75	6.558,75
Botinas	29.835,96	29.835,96	0,00	0,00	29.835,96	0,00	3.291,90	1.174,05	526,08	236,70	1.936,83	1.355,07	1.355,07
Botinas	19.999,96	19.999,96	0,00	0,00	19.999,96	0,00	1.986,66	708,54	317,49	142,85	1.168,88	817,78	817,78
Botinas	9.999,96	9.999,96	0,00	0,00	9.999,96	0,00	886,66	316,23	141,70	63,75	521,68	364,98	364,98
Botinas	19.999,96	19.999,96	0,00	0,00	19.999,96	0,00	1.560,00	556,37	249,31	112,17	917,84	642,15	642,15
Arpoador	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00	178.890,07	63.800,96	28.588,72	12.862,62	105.252,31	73.637,76	73.637,76
Arpoador	3.040.000,00	574.118,08	115.421,42	996.760,96	1.686.300,46	1.353.699,54	702.374,27	250.501,08	112.247,61	50.502,37	413.251,07	289.123,20	1.642.822,74
Arpoador	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	228.730,83	81.576,62	36.553,86	16.446,29	134.576,77	94.154,06	94.154,06
Arpoador	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	0,00	460.295,50	164.163,93	73.560,60	33.096,34	270.820,86	189.474,64	189.474,64
Arpoador	1.630.000,00	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00	0,00	343.608,08	122.547,48	54.912,58	24.706,23	202.166,30	141.441,78	141.441,78
Arpoador	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	198.368,33	70.747,87	31.701,58	14.263,15	116.712,60	81.655,74	81.655,74
Arpoador	4.352.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.700,00	839.523,39	299.415,18	134.165,65	60.363,72	493.944,54	345.578,85	4.698.278,85
Guarapari	1.895.000,00	545.171,37	1.349.828,63	0,00	1.895.000,00	0,00	514.176,67	183.380,59	82.171,44	36.970,52	302.522,55	211.654,11	211.654,11
Guarapari	10.080.000,00	0,00	1.489.399,33	1.277.423,59	2.766.822,92	7.313.177,08	2.684.640,00	957.474,17	429.036,84	193.031,97	1.579.542,98	1.105.097,02	8.418.274,10
Guarapari	2.709.026,00	2.709.026,00	0,00	0,00	2.709.026,00	0,00	431.638,14	153.943,31	68.980,82	31.035,80	253.959,93	177.678,21	177.678,21
Guarapari	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	4.760,00	1.697,65	760,70	342,26	2.800,61	1.959,39	1.959,39
Guarapari	2.980.000,00	2.980.000,00	0,00	0,00	2.980.000,00	0,00	445.013,33	158.713,56	71.118,33	31.997,51	261.829,40	183.183,93	183.183,93
Guarapari	72.059,10	72.059,10	0,00	0,00	72.059,10	0,00	10.016,21	3.572,27	1.600,71	720,19	5.893,17	4.123,04	4.123,04
Camburi	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	67.833,33	24.192,69	10.840,56	4.877,38	39.910,63	27.922,71	27.922,71
Camburi	1.000.000,00	733.455,89	266.544,11	0,00	1.000.000,00	0,00	266.333,33	94.987,52	42.563,18	19.150,00	156.700,69	109.632,64	109.632,64
Camburi	3.140.000,00	3.140.000,00	0,00	0,00	3.140.000,00	0,00	793.373,33	282.955,81	126.790,33	57.045,42	466.791,55	326.581,78	326.581,78
Camburi	11.050.000,00	0,00	2.544.543,40	1.264.762,66	3.809.306,06	7.240.693,94	2.685.150,00	957.656,06	429.118,34	193.068,64	1.579.843,04	1.105.306,96	8.346.000,90
Camburi	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00	501.666,67	178.918,91	80.172,19	36.071,02	295.162,13	206.504,54	206.504,54
Itaoca	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	29.846,67	10.644,78	4.769,85	2.146,05	17.560,68	12.285,99	12.285,99
Itaoca	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	117.186,67	41.794,51	18.727,80	8.426,00	68.948,30	48.238,36	48.238,36
Itaoca	7.170.000,00	1.248.787,01	1.992.510,38	896.468,97	4.137.766,36	3.032.233,64	1.811.620,00	646.112,46	289.518,04	130.259,77	1.065.890,27	745.729,73	3.777.963,37
Itaoca	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	510.300,00	181.997,98	81.551,90	36.691,78	300.241,66	210.058,34	2.310.058,34
Itaoca	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	2.350.000,00	0,00	548.333,33	195.562,53	87.630,07	39.426,47	322.619,07	225.714,26	225.714,26
Itaoca	217.033,20	217.033,20	0,00	0,00	217.033,20	0,00	19.243,61	6.863,21	3.075,35	1.383,66	11.322,23	7.921,38	7.921,38
Itaoca	80.831,12	80.831,12	0,00	0,00	80.831,12	0,00	6.304,83	2.248,61	1.007,59	453,33	3.709,53	2.595,30	2.595,30
Itaunas	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	20.350,00	7.257,81	3.252,17	1.463,21	11.973,19	8.376,81	8.376,81
Itaunas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	91.700,00	32.704,71	14.654,73	6.593,45	53.952,89	37.747,11	37.747,11

Itaunas	7.170.000,00	584.480,89	132.686,91	959.537,10	1.676.704,90	5.493.295,10	1.811.620,00	646.112,46	289.518,04	130.259,77	1.065.890,27	745.729,73	6.239.024,83
Itaunas	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	449.550,00	160.331,56	71.843,34	32.323,71	264.498,61	185.051,39	185.051,39
Itaunas	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	443.333,33	158.114,39	70.849,85	31.876,72	260.840,95	182.492,38	182.492,38
Itaunas	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	383.333,33	136.715,45	61.261,15	27.562,57	225.539,17	157.794,16	157.794,16
Siri	1.250.000,00	445.811,25	199.764,60	89.877,96	735.453,81	514.546,19	328.333,33	117.099,75	52.471,50	23.607,94	193.179,20	135.154,13	649.700,32
Sahy	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	6.783,33	2.419,27	1.084,06	487,74	3.991,06	2.792,27	2.792,27
Sahy	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	512.200,00	182.675,62	81.855,54	36.828,39	301.359,55	210.840,45	210.840,45
Sahy	16.965.000,00	4.779.932,04	3.026.833,28	1.361.830,85	9.168.596,17	7.796.403,83	4.286.490,00	1.528.772,37	685.031,18	308.208,78	2.522.012,33	1.764.477,67	9.560.881,49
Cassino	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	385.293,33	137.414,48	61.574,38	27.703,50	226.692,36	158.600,97	158.600,97
Cassino	5.680.000,00	1.603.403,99	2.422.346,38	1.089.860,51	5.115.610,88	564.389,12	1.531.706,67	546.281,65	244.784,62	110.133,34	901.199,61	630.507,06	1.194.896,18
Cassino	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	392.500,00	139.984,73	62.726,09	28.221,68	230.932,50	161.567,50	161.567,50
Cassino	5.675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.675.000,00	1.356.325,00	483.731,95	216.756,58	97.522,98	798.011,51	558.313,49	6.233.313,49
Cassino	882.505,00	882.505,00	0,00	0,00	882.505,00	0,00	122.668,20	43.749,49	19.603,81	8.820,13	72.173,43	50.494,76	50.494,76
Curumim	5.900.000,00	2.073.191,25	2.445.997,72	1.100.501,70	5.619.690,67	280.309,33	1.549.733,33	552.710,84	247.665,49	111.429,50	911.805,83	637.927,50	918.236,83
Curumim	1.060.500,00	1.060.500,00	0,00	0,00	1.060.500,00	0,00	267.953,00	95.565,17	42.822,02	19.266,46	157.653,64	110.299,36	110.299,36
Curumim	2.325.000,00	2.325.000,00	0,00	0,00	2.325.000,00	0,00	555.675,00	198.180,93	88.803,36	39.954,35	326.938,64	228.736,36	228.736,36
Curumim	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00	1.338.446,67	477.355,66	213.899,41	96.237,49	787.492,56	550.954,10	6.570.954,10
TOTAL	345.423.395,23	123.194.908,15	55.202.694,16	24.836.760,16	203.234.362,47	142.189.032,76	77.070.841,53	27.487.238,49	12.316.820,89	5.541.576,02	45.345.635,40	31.725.206,13	173.914.238,89

Primeiro Instrumento de Dação e Quitação – 11/02/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, QUITAÇÃO PARCIAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças ("Instrumento de Dação"), as partes a seguir:

(a) **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS**, criado por autorização da Lei nº 11.491/2007, e constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/2007 e normativos do Conselho Curador do FGTS, sob forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45 ("FI-FGTS"), representado pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas titulares das debêntures simples emitidas pela Sete Brasil, nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, datada de 01 de fevereiro de 2013, conforme aditada de tempos em tempos ("Debêntures FI-FGTS"); e

(b) **FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL – FGCN**, fundo garantidor de natureza privada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.604.264/0001-70 ("FGCN"), neste ato representado por sua administradora, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por autorização do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Caixa");

(FI-FGTS e FGCN, doravante conjuntamente designados como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

(A) os Credores Bancários concederam certos financiamentos de curto prazo às sociedades de propósito específico qualificadas no Anexo A, Parte 1, deste Instrumento de Dação ("SPEs" ou "Afiançadas"), conforme listados no Anexo A, Parte 2, deste Instrumento de Dação, para financiar seu programa de investimentos para construção de unidades de perfuração de petróleo *offshore* ("Contratos de Empréstimo Ponte");

(B) O FI-FGTS concedeu financiamento de longo prazo à Sete Brasil Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67 ("Sete Brasil"), por meio da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures FI-FGTS, cujos recursos foram utilizados pela Sete Brasil para conceder mútuos *intercompany* em favor da Sete International One GmbH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Swarzenberstrasse 1-3/ 14º, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 1") e da Sete International Two GmbH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Kleeblattgasse 4, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 2" e, em conjunto com a Sete Brasil e a Sete International 1, as "Holdings Garantidoras", e estas em conjunto com as SPEs, as "Devedoras") e, por sua vez, utilizados por referidas entidades para conceder mútuos *intercompany* em favor das SPEs, conforme listados no Anexo A, Parte 3, deste Instrumento de Dação, para financiar seu programa de investimentos para construção de unidades de perfuração de petróleo *offshore* ("Mútuos FI-FGTS");

(C) em garantia às obrigações assumidas pelas Afiançadas perante os Credores sob os Contratos de Empréstimo Ponte, bem como perante a Sete International 1 e/ou a Sete International 2 sob os Mútuos FI-FGTS, o FGCN prestou garantia fidejussória em benefício dos Credores Bancários e da Sete International 1 e/ou da Sete International 2 ("Fianças FGCN"), por meio da celebração de certos contratos de fiança ("Contratos de Fiança"), conforme descritos e especificados no Anexo B deste Instrumento de Dação, sob os quais o FGCN emitiu certas cartas de fiança ("Cartas de Fiança" e, em conjunto com os Contratos de Fiança, os "Documentos da Fiança");

(D) adicionalmente à Fiança FGCN, as Holdings Garantidoras prestaram garantias pessoais em benefício dos Credores Bancários, garantindo as obrigações assumidas pelas Afiançadas perante os Credores Bancários sob os Contratos de Empréstimo Ponte (as "Garantias Corporativas");

(E) em decorrência das disposições constantes nas Debêntures FI-FGTS, as Holdings Garantidoras cederam os direitos dos Documentos da Fiança ao FI-FGTS;

(F) em razão de certos inadimplementos das Devedoras com relação às obrigações assumidas sob os Contratos de Empréstimo Ponte e sob as Garantias Corporativas, os Credores Bancários e o FI-FGTS exigiram do FGCN a honra das Cartas de Fiança prestadas pelo FGCN, por meio do envio, em 15 de maio de 2015, de notificações de solicitação de pagamento ("Demandas Contra o FGCN");

(G) em vista da apresentação das Demandas Contra o FGCN, este iniciou as diligências e demais procedimentos necessários para fins de análise e pagamento de tais demandas, conforme previsto nos Documentos da Fiança e no regulamento do FGCN ("Diligências do FGCN");

(H) em 23 de novembro de 2015, o FGCN, por meio do ofício nº 370/2015/SUFUS/GEFUS, informou aos Credores acerca do resultado das Diligências do FGCN, tendo manifestado sua aceitação com relação às Demandas Contra o FGCN, bem como sua certeza e liquidez, de acordo com os montantes previstos na cláusula 2.1 abaixo; observado o quanto disposto nos itens 2.5.1 (iv) e 2.5.1 (iv) (a) do Quinto Termo de Prorrogação;

(I) em 26 de janeiro de 2016 as Partes assinaram o Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças, por meio do qual estabeleceram certos termos e condições para o pagamento, quitação e liberação das garantias no âmbito das Demandas Contra o FGCN, bem como definiram termos e condições para reger o relacionamento entre FGCN e os Credores, enquanto credores das Devedoras, e regras para execução ou excussão de garantias e distribuição do respectivo resultado financeiro entre as partes ("Quinto Termo de Prorrogação");

(J) conforme definido no Quinto Termo de Prorrogação, a Dívida Original do FGCN devida ao FI-FGTS será parcialmente paga e parcialmente quitada por meio de dação em pagamento de certas ações de sua titularidade, conforme Cláusula 3.1 deste Instrumento de Dação;

(K) sujeito aos termos e condições aqui previstos, o FI-FGTS aceita a dação em pagamento proposta pelo FGCN.

Resolvem as Partes celebrar o presente Instrumento de Dação, que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Definições. As expressões e termos definidos indicados abaixo, sempre que empregados neste Instrumento de Dação com as suas iniciais grafadas em letra maiúscula, terão os significados que lhes são atribuídos nas respectivas Cláusulas e/ou itens apontados abaixo:

DEFINIÇÃO	CLÁUSULA
Afiançadas	Item (A) dos *Considerando*
Agente Fiduciário	Preâmbulo
Ativos Dados em Pagamento	Cláusula 3.1
Cartas de Fiança	Item (C) dos *Considerando*
Contrato de Empréstimo Ponte	Item (A) dos *Considerando*
Contratos de Fiança	Item (C) dos *Considerando*
Credores	Significa, em conjunto, o FI-FGTS, o Banco do Brasil S.A., London Branch ("Banco do Brasil"), Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch ("Santander"), Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch ("Bradesco") e o Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch ("Itaú").
Credores Bancários	Significa, em conjunto, o Banco do Brasil, Santander, Bradesco e o Itaú
Dação em Pagamento do FI-FGTS	Cláusula 3.2
Debêntures FI-FGTS	Preâmbulo
Demandas Contra o FGCN	Item (F) dos *Considerando*
Devedoras	Item (B) dos *Considerando*

Diligências do FGCN	Item (G) dos *Considerando*
Dívida Original do FGCN	Cláusula 2.1
Documentos da Fiança	Item (C) dos *Considerando*
FGCN	Preâmbulo
Fiança FGCN	Item (C) dos *Considerando*
FI-FGTS	Preâmbulo
Garantias Corporativas	Item (D) dos *Considerando*
Holdings Garantidoras	Item (B) dos *Considerando*
Informações Confidenciais	Cláusula 4.1
Instrumento de Dação	Preâmbulo
Montante Residual da Dívida	Cláusula 3.4
Mútuos FI-FGTS	Item (B) dos *Considerando*
Partes	Preâmbulo
Quinto Termo de Prorrogação	Item (I) dos *Considerando*
Sete Brasil	Item (B) dos *Considerando*
Sete International 1	Item (B) dos *Considerando*
Sete International 2	Item (B) dos *Considerando*
SPEs	Item (A) dos *Considerando*
Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento	Cláusula 3.3

2. DÍVIDA DO FGCN

2.1. Dívida Original do FGCN. Conforme previsto no Quinto Termo de Prorrogação, o FGCN reconheceu e declarou, de forma irrevogável e irretratável, que estava obrigado a pagar ao FI-FGTS o montante de US$ 422.494.236,76 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte-americanos e setenta e seis centavos) ("Dívida Original do FGCN").

Credor	**Dívida Original do FGCN**	**Percentual Sobre a Dívida Original do FGCN**
FI-FGTS	422.494.236,76 USD (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte americanos e setenta e seis centavos)	100% (cem por cento)

3. PAGAMENTO PARCIAL PELO FGCN

3.1. Pagamento Parcial da Dívida Original do FGCN. Observados os termos e condições abaixo, as Partes concordam que a Dívida Original do FGCN será parcialmente amortizada, por meio de dação em pagamento de 43.379.728 (quarenta e três milhões trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito) ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil ("Ativos Dados em Pagamento"), código de negociação BBAS3, de modo que a parcela residual da Dívida Original do FGCN, que não será amortizada pela dação em pagamento permanecerá devida pelo FGCN, conforme detalhado a seguir.

3.2. Dação em Pagamento. Como parte do pagamento da Dívida Original do FGCN, o FGCN em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere para o FI-FGTS, e o FI-FGTS consente, nos

termos do art. 356 do Código Civil, em receber e adquirir 43.379.728 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, e seu correspondente valor financeiro está demonstrado na Cláusula 3.3 deste instrumento e, com este pagamento o FGCN amortiza o equivalente a 35,6649% da obrigação reconhecida na forma da Cláusula 2.1 deste instrumento ("Dação em Pagamento do FI-FGTS").

3.3. Avaliação dos Ativos Dados em Pagamento. Considerando que as ações ordinárias do Banco do Brasil, código de negociação na Bm&fBovespa BBAS3, apresentam elevado índice de negociabilidade, presença e volume negociado diariamente, para efeito de avaliação do valor unitário da ação considera-se o valor de fechamento do dia 10 de fevereiro de 2016 e no período diurno, no valor de R$ 13,691. Assim, a dação em pagamento de 43.379.728 ações BBAS3 tem equivalência financeira líquida, em reais, de R$ 593.868.476,32 (quinhentos e noventa e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Os valores em reais convertidos pela PTAX de venda de 10 de fevereiro de 2016 em R$ 3,9412 por 1 USD, equivale a U$ 150.682.146,64 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos) ("Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento").

3.3.1. Transferência dos Ativos Dados em Pagamento. De modo a formalizar e aperfeiçoar a Dação em Pagamento do FI-FGTS, o FGCN, nesta data, entrega ao FI-FGTS as ações ordinárias do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, mediante apresentação dos extratos de titularidade de ações, emitidos pelas respectivas instituições financeiras custodiantes, refletindo a transferência dos Ativos Dados em Pagamento do FGCN para o FI-FGTS, de acordo com os montantes e proporções previstos nas Cláusulas 3.2 e 3.3 acima, autorizando expressamente o custodiante a adotar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da presente dação em pagamento.

3.3.2. Transferência sem Reservas. Para fins de esclarecimento, o FGCN cede e transfere ao FI-FGTS, sem qualquer reserva, toda titularidade, domínio, bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades que exercia sobre os Ativos Dados em Pagamento, para que o FI-FGTS possa usar, gozar e livremente dispor dos Ativos Dados em Pagamento, como proprietário exclusivo que passa a ser a partir da presente data, garantindo o FGCN ao FI-FGTS que os Ativos Dados em Pagamento estão livres e desembaraçados de qualquer ônus.

3.3.2.1. O FGCN compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a defender, indenizar e isentar o FI-FGTS de e contra quaisquer perdas por eles sofridas ou incorridas, que sejam resultado de evicção ou qualquer outro defeito ou vício que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia das operações por meio das quais o FI-FGTS adquiriu os Ativos Dados em Pagamento, que impeça, embarace ou ameace a propriedade, posse e o livre e irrestrito uso, gozo e disposição, de forma direta ou indireta, dos Ativos Dados em Pagamento pelo FI-FGTS.

[1] Valor da ação de fechamento da negociação do dia 10/02/2016, conforme Boletim Diário de Informações Segmento BOVESPA -BDI Cotações lote padrão, disponível em http://www.bmfbovespa.com.br/download/BOLETINSDIARIOS/hdi_00_20160210.pdf

3.4. Amortização Parcial da Dívida do FGCN. Em razão da Dação em Pagamento do FI-FGTS, as Partes concordam que a Dívida Original do FGCN será parcialmente amortizada e parcialmente quitada, pelo Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, observado que, para fins de apuração do montante efetivamente amortizado, será utilizada a taxa de câmbio prevista nos Documentos da Fiança, que é a seguinte: 3,9412 Reais por 1 dólar norte americano. Conforme previsto acima, o montante residual da Dívida Original do FGCN será aquele previsto na coluna "*(C) Montante Residual da Dívida*", da tabela abaixo ("Montante Residual da Dívida"):

Credor	(A) Dívida Original do FGCN	(B) Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento	(C) Montante Residual da Dívida
FI-FGTS	422.494.236,76 USD (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte-americanos e setenta e seis centavos)	150.682.146,64 USD (cento e cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos)	271.812.090,13USD (duzentos e setenta e um milhões, oitocentos e doze mil, noventa dólares norte-americanos e treze centavos)

3.4.1. Quitação Parcial. Ressalvado o disposto no artigo 359 do Código Civil, o FI-FGTS, neste ato, confere quitação parcial ao FGCN, exclusivamente com relação ao Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, conforme previsto na coluna "*(B) Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento*" da tabela constante da Cláusula 3.4 acima.

3.4.2. Ciência às Devedoras. As Partes deverão dar ciência às Devedoras, por meio de envio de notificação, na forma do Anexo C deste Instrumento de Dação, sobre a celebração deste Instrumento de Dação, a Dação em Pagamento do FI-FGTS, o Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, o Montante Residual da Dívida, e os demais termos e condições aqui previstos, bem como sobre o fato de que os montantes que não tenham sido pagos e quitados na forma da cláusula 3.4.1 acima (incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, o Montante Residual da Dívida), permanecem integralmente devidos pelas Devedoras, na forma dos Contratos de Empréstimo Ponte e dos Mútuos FI-FGTS.

3.4.3. Preservação do Montante Residual da Dívida. Para que não restem dúvidas, o FGCN reconhece e declara, de forma irrevogável, irretratável, que continuará obrigado a pagar ao FI-FGTS o Montante Residual da Dívida, sendo este líquido, certo e exigível pelo FI-FGTS, em face do FGCN, a qualquer tempo, e independentemente de quaisquer notificações, atos ou medidas adicionais. As obrigações assumidas por meio deste Instrumento de Dação não implicam nem serão interpretadas como novação, suspensão, renúncia, ou remissão dos valores devidos e das obrigações assumidas pelas Devedoras ou pelo FGCN, de forma provisória ou definitiva, por parte do FI-FGTS, com relação a quaisquer dos créditos ou direitos que lhes sejam conferidos por lei ou pelos instrumentos contratuais dos quais são partes, inclusive com relação ao Montante Residual da Dívida e às Garantias Corporativas.

3.4.3.1. Quinto Termo de Prorrogação. Sem prejuízo do quanto disposto acima, as Partes reconhecem que a cobrança e pagamento do Montante Residual da Dívida deverá observar as disposições previstas no Quinto Termo de Prorrogação.

3.4.3.2. Não obstante o previsto nas Cláusulas 3.4.3 e 3.4.3.1 acima, em decorrência da disponibilidade de Patrimônio Líquido do FGCN (conforme definido no Quinto Termo de Prorrogação), parte do Montante Residual da Dívida será pago pelo FGCN conforme os termos e condições da Cláusula 2.5.1 (vii) (a.3.1) do Quinto Termo de Prorrogação.

3.4.4. Ratificação das Garantias. Para fins de esclarecimento, a celebração do presente Instrumento de Dação não ensejará, em nenhuma hipótese, a liberação ou desoneração das Garantias Corporativas, ou de quaisquer outras garantias outorgadas pelas Devedoras ou por terceiros (conforme aplicável), que permanecerão válidas e eficazes, para todos os fins de direito.

3.4.5. Sub-rogação. O FGCN fica parcialmente sub-rogado aos direitos, ações, privilégios e garantias do FI-FGTS, pelo Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, sendo que tais direitos, ações, privilégios e garantias somente poderão ser exercidos pelo FGCN nos termos previstos no Quinto Termo de Prorrogação.

4. CONFIDENCIALIDADE

4.1. Informações Confidenciais. Todas as informações relativas a este Instrumento de Dação e as obrigações dele decorrentes são estritamente confidenciais ("Informações Confidenciais").

4.2. Exceções à Obrigação de Confidencialidade. Nenhuma das Partes pode divulgar Informações Confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito das outras Partes, exceto nos casos em que (a) o fornecimento de tal Informação Confidencial seja requerido por lei, regulamentação ou qualquer determinação governamental, judicial, administrativa ou regulatória aplicável, ou ainda, por qualquer autoridade competente, devendo ser comunicada por escrito às outras Partes quando de sua divulgação, ou assim que legalmente permitido, restringindo-se tal divulgação ao limite mínimo necessário e solicitado pelas autoridades governamentais e pela legislação aplicável; (b) tal Informação Confidencial seja fornecida aos seus empregados, representantes, advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas nas operações objeto deste Instrumento de Dação, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que tais pessoas estejam cientes da natureza confidencial destas informações; (c) tal Informação Confidencial já for de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (d) tal Informação Confidencial passar a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Instrumento de Dação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Notificações. Todas as notificações comunicações e avisos exigidos ou permitidos de acordo com este Instrumento de Dação poderão (i) ser enviados via correspondência eletrônica (*e-mail*), com aviso de recebimento (ii) ser entregues pessoalmente, com protocolo de recebimento;

ou (iii) enviados por carta registrada com aviso de recebimento, e considerados recebidos na data do efetivo recebimento pela Parte notificada, conforme informações abaixo:

(a) *Se para o FI-FGTS:*
Endereço: SUFES – Superintendência Nacional de Fundos de Investimentos Especiais - Avenida Paulista, nº 2.300, 11º Andar, São Paulo – SP, CEP 01310-300
Email: sufes@caixa.gov.br

Com cópia para o Agente Fiduciário
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20050-005
Email: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

(b) *Se para o FGCN:*
Endereço: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SAUS, Quadra 3, Bloco E, 10º andar, Brasília – DF, CEP 70070-030
Email: gefus@caixa.gov.br ou sufus@caixa.gov.br

5.2. Sucessores e Cessionários. As obrigações assumidas neste Instrumento de Dação têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores e cessionários, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.3. Alterações e Aditamentos. Qualquer alteração dos termos e condições deste Instrumento de Dação somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

5.4. Invalidade ou Nulidade. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Instrumento de Dação não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Instrumento de Dação, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Instrumento de Dação, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.5. Liberalidade e Ausência de Renúncia. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.6. Execução Específica. As obrigações assumidas neste Instrumento de Dação poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos Credores, nos termos do disposto nos artigos 461, 461-A, 621 e seguintes, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos

decorrentes do presente Instrumento de Dação, dos Contratos de Empréstimo Ponte e instrumentos de garantia relacionados.

6. FORO E LEI APLICÁVEL.

6.1. Lei Aplicável. Este Instrumento de Dação será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Foro. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento de Dação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2016
[Assinaturas seguem na(s) página(s) seguinte(s)]

Assinaturas das Partes – omitido

Anexo A – Parte 1 – Sociedades de Propósito Específico - omitido

Anexo A – Parte 2 – Contratos de Empréstimo Ponte - omitido

Anexo A – Parte 3 – Mútuos FI-FGTS - omitido

Anexo B – Parte 1- Contratos de Fiança Relativos aos Credores Bancários - omitido

Anexo B – Parte 2- Contratos de Fiança Relativos ao FI-FGTS - omitido

Anexo C – Notificação às Devedoras - omitido

Segundo Instrumento de Dação e Quitação – 24/02/2016

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, QUITAÇÃO PARCIAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Segundo Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças ("Segundo Instrumento de Dação"), as partes a seguir:

(a) **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS**, criado por autorização da Lei nº 11.491/2007, e constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/2007 e normativos do Conselho Curador do FGTS, sob forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45 ("FI-FGTS"), representado pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas titulares das debêntures simples emitidas pela Sete Brasil, nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, datada de 01 de fevereiro de 2013, conforme aditada de tempos em tempos ("Debêntures FI-FGTS"); e

(b) **FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL – FGCN**, fundo garantidor de natureza privada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.604.264/0001-70 ("FGCN"), neste ato representado por sua administradora, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por autorização do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Caixa");

(FI-FGTS e FGCN, doravante conjuntamente designados como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

(A) os Credores Bancários concederam certos financiamentos de curto prazo às sociedades de propósito específico qualificadas no Anexo A, Parte 1, deste Segundo Instrumento de Dação ("SPEs" ou "Afiançadas"), conforme listados no Anexo A, Parte 2, deste Segundo Instrumento de Dação, para financiar seu programa de investimentos para construção de unidades de perfuração de petróleo *offshore* ("Contratos de Empréstimo Ponte");

(B) O FI-FGTS concedeu financiamento de longo prazo à Sete Brasil Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67 ("Sete Brasil"), por meio da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures FI-FGTS, cujos recursos foram utilizados pela Sete Brasil para conceder mútuos *intercompany* em favor da Sete International One GmbH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Swarzenberstrasse 1-3/ 14a, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 1") e da Sete International Two GmbH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Kleeblattgasse 4, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 2" e, em conjunto com a Sete Brasil e a Sete International 1, as "Holdings Garantidoras", e estas em conjunto com as SPEs, as "Devedoras") e, por sua vez, utilizados por referidas entidades para conceder mútuos *intercompany* em favor das SPEs, conforme listados no Anexo A, Parte 3, deste Segundo Instrumento de Dação, para financiar seu programa de investimentos para construção de unidades de perfuração de petróleo *offshore* ("Mútuos FI-FGTS");

(C) em garantia às obrigações assumidas pelas Afiançadas perante os Credores sob os Contratos de Empréstimo Ponte, bem como perante a Sete International 1 e/ou a Sete International 2 sob os Mútuos FI-FGTS, o FGCN prestou garantia fidejussória em benefício dos Credores Bancários e da Sete International 1 e/ou da Sete International 2 ("Fianças FGCN"), por meio da celebração de certos contratos de fiança ("Contratos de Fiança"), conforme descritos e especificados no Anexo B deste Segundo Instrumento de Dação, sob os quais o FGCN emitiu certas cartas de fiança ("Cartas de Fiança" e, em conjunto com os Contratos de Fiança, os "Documentos da Fiança");

(D) adicionalmente à Fiança FGCN, as Holdings Garantidoras prestaram garantias pessoais em benefício dos Credores Bancários, garantindo as obrigações assumidas pelas Afiançadas perante os Credores Bancários sob os Contratos de Empréstimo Ponte (as "Garantias Corporativas");

(E) em decorrência das disposições constantes nas Debêntures FI-FGTS, as Holdings Garantidoras cederam os direitos dos Documentos da Fiança ao FI-FGTS;

(F) em razão de certos inadimplementos das Devedoras com relação às obrigações assumidas sob os Contratos de Empréstimo Ponte e sob as Garantias Corporativas, os Credores Bancários e o FI-FGTS exigiram do FGCN a honra das Cartas de Fiança prestadas pelo FGCN, por meio do envio, em 15 de maio de 2015, de notificações de solicitação de pagamento ("Demandas Contra o FGCN");

(G) em vista da apresentação das Demandas Contra o FGCN, este iniciou as diligências e demais procedimentos necessários para fins de análise e pagamento de tais demandas, conforme previsto nos Documentos da Fiança e no regulamento do FGCN ("Diligências do FGCN");

(H) em 23 de novembro de 2015, o FGCN, por meio do ofício nº 370/2015/SUFUS/GEFUS, informou aos Credores acerca do resultado das Diligências do FGCN, tendo manifestado sua aceitação com relação às Demandas Contra o FGCN, bem como sua certeza e liquidez, de acordo com os montantes previstos na cláusula 2.1 abaixo; observado o quanto disposto nos itens 2.5.1 (iv) e 2.5.1 (iv) (a) do Quinto Termo de Prorrogação;

(I) em 26 de janeiro de 2016 as Partes assinaram o Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças, por meio do qual estabeleceram certos termos e condições para o pagamento, quitação e liberação das garantias no âmbito das Demandas Contra o FGCN, bem como definiram termos e condições para reger o relacionamento entre FGCN e os Credores, enquanto credores das Devedoras, e regras para execução ou excussão de garantias e distribuição do respectivo resultado financeiro entre as partes ("Quinto Termo de Prorrogação");

(J) em 11 de fevereiro de 2016, conforme previsto no Quinto Termo de Prorrogação, o FGCN e o FI-FGTS celebraram o Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças ("Instrumento de Dação") com fins de formalizar a transferência de 43.379.728 (quarenta e três milhões trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito) ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil pelo FGCN ao FI-FGTS, no valor de R$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos) por ação, com equivalência financeira líquida, em reais, de R$ 593.868.476,32 (quinhentos e noventa e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), quitando parcialmente a Dívida Original do FGCN (conforme definida abaixo) devida ao FI-FGTS ("Primeiro Pagamento ao FI-FGTS");

(K) nesta data, conforme também previsto no Quinto Termo de Prorrogação e após a quitação de parcela da Dívida Original do FGCN (conforme definida abaixo), a Dívida Atual do FGCN (conforme definida abaixo) será parcialmente paga e parcialmente quitada por meio de dação em pagamento de certas ações de sua titularidade, em termos similares aos do item (J) acima e conforme Cláusula 3.1 deste Segundo Instrumento de Dação;

(L) sujeito aos termos e condições aqui previstos, o FI-FGTS aceita a dação em pagamento proposta pelo FGCN.

Resolvem as Partes celebrar o presente Segundo Instrumento de Dação, que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Definições. As expressões e termos definidos indicados abaixo, sempre que empregados neste Segundo Instrumento de Dação com as suas iniciais grafadas em letra maiúscula, terão os significados que lhes são atribuídos nas respectivas Cláusulas e/ou itens apontados abaixo:

DEFINIÇÃO	CLÁUSULA
Afiançadas	Item (A) dos *Considerando*
Agente Fiduciário	Preâmbulo
Ativos Dados em Pagamento	Cláusula 3.1

Cartas de Fiança	Item (C) dos *Considerandos*
Contratos de Empréstimo Ponte	Item (A) dos *Considerandos*
Contratos de Fiança	Item (C) dos *Considerandos*
Credores	Significa, em conjunto, o FI-FGTS, o Banco do Brasil S.A., London Branch ("Banco do Brasil"), Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch ("Santander"), Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch ("Bradesco") e o Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch ("Itaú").
Credores Bancários	Significa, em conjunto, o Banco do Brasil, Santander, Bradesco e o Itaú
Dação em Pagamento do FI-FGTS	Cláusula 3.2
Debêntures FI-FGTS	Preâmbulo
Demandas Contra o FGCN	Item (F) dos *Considerandos*
Devedoras	Item (B) dos *Considerandos*
Diligências do FGCN	Item (G) dos *Considerandos*
Dívida Atual do FGCN	Cláusula 2.2
Dívida Original do FGCN	Cláusula 2.1
Documentos da Fiança	Item (C) dos *Considerandos*
FGCN	Preâmbulo
Fiança FGCN	Item (C) dos *Considerandos*
FI-FGTS	Preâmbulo
Garantias Corporativas	Item (D) dos *Considerandos*
Holdings Garantidoras	Item (B) dos *Considerandos*
Informações Confidenciais	Cláusula 4.1
Instrumento de Dação	Item (J) dos *Considerandos*
Montante Residual da Dívida	Cláusula 3.4
Mútuos FI-FGTS	Item (B) dos *Considerandos*
Partes	Preâmbulo
Primeiro Pagamento ao FI-FGTS	Item (J) dos *Considerandos*
Quinto Termo de Prorrogação	Item (I) dos *Considerandos*
Segundo Instrumento de Dação	Preâmbulo
Sete Brasil	Item (B) dos *Considerandos*
Sete International 1	Item (B) dos *Considerandos*
Sete International 2	Item (B) dos *Considerandos*
SPEs	Item (A) dos *Considerandos*
Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento	Cláusula 3.3

2. DÍVIDA DO FGCN

2.1 Dívida Original do FGCN. Conforme previsto no Quinto Termo de Prorrogação, o FGCN reconheceu e declarou, de forma irrevogável e irretratável, que estava obrigado a pagar ao FI-FGTS o montante de US$ 422.494.236,76 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte-americanos e setenta e seis centavos) ("Dívida Original do FGCN").

Credor	Dívida Original do FGCN	Percentual Sobre a Dívida Original do FGCN
FI-FGTS	422.494.236,76 USD (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte americanos e setenta e seis centavos)	100% (cem por cento)

2.2 Dívida Atual do FGCN. Em razão do Primeiro Pagamento ao FI-FGTS, a Dívida Original do FGCN foi parcialmente amortizada e parcialmente quitada, conforme demonstrado na coluna "*(B) Montante Amortizado com o Primeiro Pagamento*", sendo que o montante residual da Dívida Original do FGCN, em 11 de Fevereiro de 2016, passou a ser aquele previsto na coluna "*(C) Dívida Atual do FGCN*" da tabela abaixo ("Dívida Atual do FGCN").

Credor	(A) Dívida Original do FGCN	(B) Montante Amortizado com o Primeiro Pagamento	(C) Dívida Atual do FGCN
FI-FGTS	422.494.236,76 USD (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte-americanos e setenta e seis centavos)	150.682.146,64 USD (cento e cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis dólares norte-americanos e sessenta e quatro centavos)	271.812.090,12 USD (duzentos e setenta e um milhões, oitocentos e doze mil, noventa dólares norte-americanos e doze centavos)

3. SEGUNDO PAGAMENTO PARCIAL PELO FGCN

3.1 Pagamento Parcial da Dívida Atual do FGCN. Observados os termos e condições abaixo, as Partes concordam que a Dívida Atual do FGCN será parcialmente amortizada, por meio de dação em pagamento de 19.818.376 (dezenove milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e seis) ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil ("Ativos Dados em Pagamento"), código de negociação BBAS3, de modo que ainda restará parcela residual da Dívida Atual do FGCN, a qual não será amortizada pela dação em pagamento e permanecerá devida pelo FGCN, conforme detalhado a seguir.

3.2 Dação em Pagamento. Como parte do pagamento da Dívida Atual do FGCN, o FGCN em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere para o FI-FGTS, e o FI-FGTS consente, nos termos do art. 356 do Código Civil, em receber e adquirir 19.818.376 ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, e seu correspondente valor financeiro está demonstrado na Cláusula 3.3 deste instrumento e, com este pagamento o FGCN amortiza o equivalente a 15,981% (quinze inteiros e novecentos e oitenta e um milésimos por cento) da obrigação reconhecida na forma da Cláusula 2.1 deste instrumento ("Dação em Pagamento do FI-FGTS").

3.3 Avaliação dos Ativos Dados em Pagamento. Considerando que as ações ordinárias do Banco do Brasil, código de negociação na BM&FBovespa BBAS3, apresentam elevado índice de negociabilidade, presença e volume negociado diariamente, para efeito de avaliação do valor unitário da ação considera-se o valor de fechamento do dia 23 de fevereiro de 2016, no valor de R$ 13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos)[1]. Assim, a dação em pagamento de 19.818.376 ações BBAS3 tem equivalência financeira líquida, em reais, de R$ 267.944.443,52 (duzentos e sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Os valores em reais convertidos pela PTAX de venda de 23 de fevereiro

[1] Valor unitário da ação de fechamento da negociação do dia 23/02/2016, conforme Boletim Diário de Informações Segmento BOVESPA BDI Cotações lote padrão, disponível em http://www.acervobmfbovespa.com.br/Archive/ReadPDF?archiveID=282029

de 2016 em R$ 3,9684 por 1 USD, equivalem a US$ 67.519.515,05 (sessenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e quinze dólares norte americanos e cinco centavos) ("Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento").

3.3.1 Transferência dos Ativos Dados em Pagamento. De modo a formalizar e aperfeiçoar a Dação em Pagamento do FI-FGTS, o FGCN, nesta data, entrega ao FI-FGTS as ações ordinárias do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, mediante apresentação dos extratos de titularidade de ações, emitidos pelas respectivas instituições financeiras custodiantes, refletindo a transferência dos Ativos Dados em Pagamento do FGCN para o FI-FGTS, de acordo com os montantes e proporções previstos nas Cláusulas 3.2 e 3.3 acima, autorizando expressamente o custodiante a adotar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da presente dação em pagamento.

3.3.2 Transferência sem Reservas. Para fins de esclarecimento, o FGCN cede e transfere ao FI-FGTS, sem qualquer reserva, toda titularidade, domínio, bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades que exercia sobre os Ativos Dados em Pagamento, para que o FI-FGTS possa usar, gozar e livremente dispor dos Ativos Dados em Pagamento, como proprietário exclusivo que passa a ser a partir da presente data, garantindo o FGCN ao FI-FGTS que os Ativos Dados em Pagamento estão livres e desembaraçados de qualquer ônus.

3.3.2.1 O FGCN compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a defender, indenizar e isentar o FI-FGTS de e contra quaisquer perdas por eles sofridas ou incorridas, que sejam resultado de evicção ou qualquer outro defeito ou vício que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia das operações por meio das quais o FI-FGTS adquiriu os Ativos Dados em Pagamento, que impeça, embarace ou ameace a propriedade, posse e o livre e irrestrito uso, gozo e disposição, de forma direta ou indireta, dos Ativos Dados em Pagamento pelo FI-FGTS.

3.4 Amortização Parcial da Dívida do FGCN. Em razão da Dação em Pagamento do FI-FGTS, as Partes concordam que a Dívida Atual do FGCN será parcialmente amortizada e parcialmente quitada, pelo Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, observado que, para fins de apuração do montante efetivamente amortizado, será utilizada a taxa de câmbio prevista nos Documentos da Fiança, que é a seguinte: 3,9684 Reais por 1 dólar norte americano. Conforme previsto acima, o montante residual da Dívida Atual do FGCN será aquele previsto na coluna "*(C) Montante Residual da Dívida*", da tabela abaixo ("Montante Residual da Dívida").

Credor	(A) Dívida Atual do FGCN	(B) Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento	(C) Montante Residual da Dívida
FI-FGTS	271.812.090,12 USD (duzentos e setenta e um milhões, oitocentos e doze mil, noventa dólares norte-americanos e doze centavos)	67.519.515,05 USD (sessenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e quinze dólares norte-americanos e cinco centavos)	204.292.575,07 USD (duzentos e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco dólares norte-americanos e sete

			centavos)

3.4.1 Quitação Parcial. Ressalvado o disposto no artigo 359 do Código Civil, o FI-FGTS, neste ato, confere quitação parcial ao FGCN, exclusivamente com relação ao Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, conforme previsto na coluna "*(B) Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento*" da tabela constante da Cláusula 3.4 acima.

3.4.1.1 Parte dos valores pagos pelo FGCN no "Primeiro Pagamento ao FI-FGTS" e neste "Segundo Pagamento Parcial Pelo FGCN" foi utilizada para quitação de diversas Cartas de Fiança, restando em vigor aquelas discriminadas no Anexo D, Parte 2.

3.4.1.2 O Montante Residual da Dívida constante da coluna C do item 3.4 é composto de 167.025.792,93 USD (cento e sessenta e sete milhões, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois dólares norte-americanos e noventa e três centavos) de principal e 37.266.782,15 USD (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e quinze centavos) de juros.

3.4.2 Ciência às Devedoras. As Partes deverão dar ciência às Devedoras, por meio de envio de notificação, na forma do Anexo C deste Segundo Instrumento de Dação, sobre a celebração deste Segundo Instrumento de Dação, a Dação em Pagamento do FI-FGTS, o Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, o Montante Residual da Dívida, e os demais termos e condições aqui previstos, bem como sobre o fato de que os montantes que não tenham sido pagos e quitados na forma da Cláusula 3.4.1 acima (incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, o Montante Residual da Dívida), permanecem integralmente devidos pelas Devedoras, na forma dos Contratos de Empréstimo Ponte e dos Mútuos FI-FGTS.

3.4.3 Preservação do Montante Residual da Dívida. Para que não restem dúvidas, o FGCN reconhece e declara, de forma irrevogável, irretratável, que continuará obrigado a pagar ao FI-FGTS o Montante Residual da Dívida, sendo este líquido, certo e exigível pelo FI-FGTS, em face do FGCN, a qualquer tempo, e independentemente de quaisquer notificações, atos ou medidas adicionais. As obrigações assumidas por meio deste Segundo Instrumento de Dação não implicam nem serão interpretadas como novação, suspensão, renúncia, ou remissão dos valores devidos e das obrigações assumidas pelas Devedoras ou pelo FGCN, de forma provisória ou definitiva, por parte do FI-FGTS, com relação a quaisquer dos créditos ou direitos que lhes sejam conferidos por lei ou pelos instrumentos contratuais dos quais são partes, inclusive com relação ao Montante Residual da Dívida e às Garantias Corporativas.

3.4.3.1 Quinto Termo de Prorrogação. Sem prejuízo do quanto disposto acima, as Partes reconhecem que a cobrança e pagamento do Montante Residual da Dívida deverá observar as disposições previstas no Quinto Termo de Prorrogação.

3.4.3.2 Não obstante o previsto nas Cláusulas 3.4.3 e 3.4.3.1 acima, em decorrência da disponibilidade de Patrimônio Líquido do FGCN (conforme definido no Quinto Termo de

Prorrogação), parte do Montante Residual da Dívida será pago pelo FGCN conforme os termos e condições da Cláusula 2.5.1 (vii) (a.3.1) do Quinto Termo de Prorrogação.

3.4.4 Ratificação das Garantias. Para fins de esclarecimento, a celebração do presente Segundo Instrumento de Dação não ensejará, em nenhuma hipótese, a liberação ou desoneração das Garantias Corporativas, ou de quaisquer outras garantias outorgadas pelas Devedoras ou por terceiros (conforme aplicável), que permanecerão válidas e eficazes, para todos os fins de direito.

3.4.5 Sub-rogação. O FGCN fica parcialmente sub-rogado aos direitos, ações, privilégios e garantias do FI-FGTS, pelo Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, sendo que tais direitos, ações, privilégios e garantias somente poderão ser exercidos pelo FGCN nos termos previstos no Quinto Termo de Prorrogação.

4. CONFIDENCIALIDADE

4.1 Informações Confidenciais. Todas as informações relativas a este Segundo Instrumento de Dação e as obrigações dele decorrentes são estritamente confidenciais ("Informações Confidenciais").

4.2 Exceções à Obrigação de Confidencialidade. Nenhuma das Partes pode divulgar Informações Confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito das outras Partes, exceto nos casos em que (a) o fornecimento de tal Informação Confidencial seja requerido por lei, regulamentação ou qualquer determinação governamental, judicial, administrativa ou regulatória aplicável, ou ainda, por qualquer autoridade competente, devendo ser comunicada por escrito às outras Partes quando de sua divulgação, ou assim que legalmente permitido, restringindo-se tal divulgação ao limite mínimo necessário e solicitado pelas autoridades governamentais e pela legislação aplicável; (b) tal Informação Confidencial seja fornecida aos seus empregados, representantes, advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas nas operações objeto deste Segundo Instrumento de Dação, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que tais pessoas estejam cientes da natureza confidencial destas informações; (c) tal Informação Confidencial já for de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (d) tal Informação Confidencial passar a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Segundo Instrumento de Dação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Notificações. Todas as notificações comunicações e avisos exigidos ou permitidos de acordo com este Segundo Instrumento de Dação poderão (i) ser enviados via correspondência eletrônica (*e-mail*), com aviso de recebimento (ii) ser entregues pessoalmente, com protocolo de recebimento; ou (iii) enviados por carta registrada com aviso de recebimento, e considerados recebidos na data do efetivo recebimento pela Parte notificada, conforme informações abaixo:

(a) *Se para o FI-FGTS:*
Endereço: SUFES – Superintendência Nacional de Fundos de Investimentos Especiais - Avenida Paulista, nº 2.300, 11º Andar, São Paulo – SP, CEP 01310-300

Email: sufes@caixa.gov.br

Com cópia para o Agente Fiduciário
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20050-005
Email: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

(b) *Se para o FGCN:*
Endereço: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
SAUS, Quadra 3, Bloco E, 10º andar, Brasília – DF, CEP 70070-030
Email: gefus@caixa.gov.br ou sufus@caixa.gov.br

5.2 Sucessores e Cessionários. As obrigações assumidas neste Segundo Instrumento de Dação têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores e cessionários, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.3 Alterações e Aditamentos. Qualquer alteração dos termos e condições deste Segundo Instrumento de Dação somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

5.4 Invalidade ou Nulidade. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Segundo Instrumento de Dação não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Segundo Instrumento de Dação, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Segundo Instrumento de Dação, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.5 Liberalidade e Ausência de Renúncia. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.6 Execução Específica. As obrigações assumidas neste Segundo Instrumento de Dação poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos Credores, nos termos do disposto nos artigos 461, 461-A, 621 e seguintes, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Segundo Instrumento de Dação, dos Contratos de Empréstimo Ponte e instrumentos de garantia relacionados.

6. FORO E LEI APLICÁVEL.

6.1 Lei Aplicável. Este Segundo Instrumento de Dação será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

6.2 Foro. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Segundo Instrumento de Dação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2016
[Assinaturas seguem na(s) página(s) seguinte(s)]

Assinaturas das Partes – omitido

Anexo A – Parte 1 – Sociedades de Propósito Específico - omitido

Anexo A – Parte 2 – Contratos de Empréstimo Ponte - omitido

Anexo A – Parte 3 – Mútuos FI-FGTS - omitido

Anexo B – Parte 1- Contratos de Fiança Relativos aos Credores Bancários - omitido

Anexo B – Parte 2- Contratos de Fiança Relativos ao FI-FGTS - omitido

Anexo C – Notificação às Devedoras - omitido

Anexo D – Parte 1 – Discriminação das Cartas de Fiança Emitidas em Garantia aos Desembolsos dos Intercompany Loans – FI-FGTS – reproduzido a seguir

Anexo D – Parte 2 – Discriminação das Cartas de Fiança Vigentes Após o Segundo Pagamento Parcial – FI-FGTS - reproduzido a seguir

ANEXO D

PARTE 1 - DISCRIMINAÇÃO DAS CARTAS DE FIANÇA EMITIDAS EM GARANTIA AOS DESEMBOLSOS DOS *INTERCOMPANY LOANS* – FI-FGTS

FI-FGTS	Cartas de Fiança - Valor Nominal															
SPE	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	Valor Garantido US$
7102-Copacabana	1.562.500,00	4.687.500,00	382.000,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.910.155,00
7103-Grumari	1.950.000,00	5.850.000,00	195.622,00	1.250.000,00	520.000,00	2.528.533,50	623.794,50	-	-	-	-	-	-	-	-	12.917.950,00
7104-Ipanema	1.700.000,00	5.100.000,00	1.839.055,00	850.000,00	800.000,00	952.720,50	437.500,00	350.000,00	112.500,00	823.574,66	-	-	-	-	-	12.965.350,16
7105-Leblon	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.100.547,00	700.000,00	210.000,00	368.476,50	75.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00	815.998,47	-	9.832.521,97
7106-Leme	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	700.000,00	210.000,00	418.476,50	74.625,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00	796.383,00	347.460,31	9.909.991,81
7107-Marambaia	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	2.250.000,00	300.000,00	100.000,00	492.738,50	187.500,00	87.500,00	1.450.092,84	443.745,58	-	-	-	10.124.076,92
7116-Boipeba	900.000,00	9.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.400.000,00
7119-Comandatuba	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.350.000,00
7117-Interlagos	9.700.000,00	700.000,00	325.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.975.000,00
7118-Itapema	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.350.000,00
7114-Ondina	1.250.000,00	5.000.000,00	4.600.000,00	500.000,00	1.936.505,50	1.607.493,50	190.000,00	1.380.000,00	876.815,90	-	-	-	-	-	-	17.340.814,90
7115-Pituba	400.000,00	1.600.000,00	8.840.000,00	250.000,00	98.192,30	1.059.999,80	3.584.952,95	-	-	-	-	-	-	-	-	15.833.145,05
7101-Arpoador	760.000,00	3.040.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00	1.630.000,00	980.000,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	13.862.700,00
7121-Camburi	250.000,00	1.000.000,00	3.140.000,00	11.050.000,00	2.150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.590.000,00
7109-Guarapari	1.895.000,00	10.080.000,00	2.709.026,00	30.000,00	2.980.000,00	72.059,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.766.085,10
7122-Itaoca	110.000,00	440.000,00	7.170.000,00	2.100.000,00	2.350.000,00	217.033,20	80.831,12	-	-	-	-	-	-	-	-	12.467.864,32
7123-Itaunas	75.000,00	350.000,00	7.170.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.345.000,00
7125-Sahy	25.000,00	1.950.000,00	16.965.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.940.000,00
7124-Siri	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.250.000,00
7113-Botinas	500.000,00	4.650.000,00	100.000,00	100.000,00	29.835,96	19.999,96	9.999,96	19.999,96	-	-	-	-	-	-	-	5.429.835,82
7110-Bracuhy	1.050.000,00	250.000,00	1.250.000,00	3.000.000,00	900.000,00	300.000,00	200.000,00	26.012,20	55.000,00	45.000,00	9.092.009,00	-	-	-	-	16.168.021,20
Frade	100.000,00	250.000,00	40.000,00	32.000,00	103.000,00	14.650.000,00	250.000,00	2.589.305,00	-	-	-	-	-	-	-	18.014.305,00
7112-Mangaratiba	500.000,00	4.850.000,00	100.000,00	100.000,00	2.575,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.552.575,50
7111-Portogalo	500.000,00	300.000,00	100.000,00	4.550.000,00	150.000,00	100.000,00	125.000,00	763.267,50	45.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	6.688.267,50
7108-Urca	800.000,00	110.000,00	3.640.000,00	6.300.000,00	2.151.250,00	4.225.480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.226.730,00
Cassino	1.420.000,00	5.680.000,00	1.500.000,00	5.675.000,00	882.505,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.157.505,00
7127-Curumim	5.900.000,00	1.060.500,00	2.325.000,00	6.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.305.500,00
7128-Salinas	7.750.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.750.000,00
TOTAL											-	-	-	-	-	345.423.395,23

Valores em US$

PARTE 2 - DISCRIMINAÇÃO DAS CARTAS DE FIANÇA VIGENTES APÓS O SEGUNDO PAGAMENTO PARCIAL – FI-FGTS

Valores em US$

FI-FGTS			Cartas de Fiança - Valor Residual - 2º Pgto															Juros	
SPE	Saldo 1º Pgto	Valor 2º Pgto	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	Saldo de Principal	Saldo de Juros	Saldo Total
7102-Copacabana	5.732.357,14	1.423.946,87	0,00	2.030.255,27	0,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.308.410,27	928.623,71	5.237.033,98
7103-Grumari	8.310.776,06	2.064.439,33	0,00	3.717.803,23	0,00	0,00	0,00	2.528.533,50	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.246.336,73	1.262.268,20	7.508.604,93
7104-Ipanema	8.341.271,00	2.072.014,43	0,00	5.100.000,00	1.169.256,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	6.269.256,57	1.224.997,37	7.494.253,95
7105-Leblon	6.325.762,85	1.571.351,88	0,00	1.029.410,96	0,00	2.925.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	4.754.410,96	861.206,68	5.615.617,64
7106-Leme	6.375.603,15	1.583.732,47	0,00	1.066.870,68	0,00	2.925.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.791.870,68	861.044,22	5.652.914,90
7107-Marambaia	6.513.335,02	1.617.945,77	0,00	0,00	0,00	2.645.389,25	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	4.895.389,25	887.539,21	5.782.928,45
7116-Bolipeba	6.690.850,41	1.662.041,50	0,00	5.028.808,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.028.808,91	1.356.827,44	6.385.636,35
7119-Comandatuba	7.302.033,86	1.813.862,60	5.488.171,26	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.488.171,26	1.484.135,29	6.972.306,55
7117-Interlagos	7.060.777,24	1.753.933,22	5.306.844,01	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.306.844,01	1.427.943,99	6.734.788,00
7118-Itapema	7.302.033,86	1.813.862,60	5.488.171,26	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.488.171,26	1.484.135,29	6.972.306,55
7114-Ondina	11.156.230,62	2.771.264,81	0,00	3.784.965,81	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	8.384.965,81	1.788.942,10	10.173.907,91
7115-Pituba	10.186.269,71	2.530.321,56	0,00	0,00	7.655.948,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7.655.948,16	1.557.909,56	9.213.857,72
7101-Arpoador	8.918.581,92	2.215.421,42	0,00	2.350.460,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.703.160,50	1.427.306,75	8.130.467,25
7121-Camburi	11.316.544,11	2.811.087,50	0,00	0,00	0,00	8.505.456,60	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.505.456,60	2.086.161,08	10.591.617,68
7109-Guarapari	11.429.828,63	2.839.227,96	0,00	8.590.600,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.590.600,67	1.977.793,97	10.568.394,64
7122-Itaoca	8.021.212,99	1.992.510,38	0,00	0,00	3.928.702,61	2.100.000,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	6.028.702,61	1.471.330,41	7.500.033,02
7123-Itaunas	8.585.519,11	2.132.686,91	0,00	0,00	6.452.832,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.452.832,20	1.547.271,02	8.000.103,21
7125-Sahy	12.185.067,96	3.026.833,28	0,00	0,00	9.158.234,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.158.234,68	2.323.635,30	11.481.869,98
7124-Siri	804.188,75	199.764,60	604.424,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	604.424,15	158.762,08	763.186,22
7113-Botinas	3.493.290,31	867.751,20	0,00	2.625.539,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	2.625.539,11	537.071,26	3.162.610,37
7110-Bracuhy	10.401.712,62	2.583.838,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.817.873,94	-	-	-	-	7.817.873,94	1.107.313,78	8.925.187,73
Frade	11.589.521,15	2.878.896,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.710.624,75	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	8.710.624,75	1.737.315,41	10.447.940,16
7112-Mangaratiba	3.572.255,01	887.366,44	0,00	2.684.888,57	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.684.888,57	552.887,34	3.237.775,92
7111-Portogalo	4.302.903,59	1.068.863,29	0,00	0,00	0,00	3.234.040,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	3.234.040,31	625.610,22	3.859.650,52
7108-Urca	11.082.833,99	2.753.032,71	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00	0,00	2.029.801,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.329.801,27	1.855.560,82	10.185.362,10
Cassino	9.751.596,01	2.422.346,38	0,00	1.654.249,63	0,00	5.675.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.329.249,63	1.831.885,42	9.161.135,04
7127-Cururim	9.846.808,75	2.445.997,71	1.380.811,03	0,00	0,00	6.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.400.811,03	1.794.805,11	9.195.616,14
7128-Salinas	5.629.321,26	1.398.352,23	4.230.969,03	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.230.969,03	1.106.499,14	5.337.468,17
TOTAL	222.228.487,08	55.202.694,15																167.025.792,93	37.266.782,15	204.292.575,07

Terceiro Instrumento de Dação e Quitação – 10/05/2016

TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, QUITAÇÃO PARCIAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Terceiro Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças ("Terceiro Instrumento de Dação"), as partes a seguir:

(a) **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS**, criado por autorização da Lei nº 11.491/2007, e constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/2007 e normativos do Conselho Curador do FGTS, sob forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078/0001-45 ("FI-FGTS"), representado pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas titulares das debêntures simples emitidas pela Sete Brasil, nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, datada de 01 de fevereiro de 2013, conforme aditada de tempos em tempos ("Debêntures FI-FGTS"); e

(b) **FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL – FGCN**, fundo garantidor de natureza privada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.604.264/0001-70 ("FGCN"), neste ato representado por sua administradora, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por autorização do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Caixa");

(FI-FGTS e FGCN, doravante conjuntamente designados como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

(A) os Credores Bancários concederam certos financiamentos de curto prazo às sociedades de propósito específico qualificadas no Anexo A, Parte 1, deste Terceiro Instrumento de Dação ("SPEs" ou "Afiançadas"), conforme listados no Anexo A, Parte 2, deste Terceiro Instrumento de Dação, para financiar seu programa de investimentos para construção de unidades de perfuração de petróleo *offshore* ("Contratos de Empréstimo Ponte");

(B) O FI-FGTS concedeu financiamento de longo prazo à Sete Brasil Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67 ("Sete Brasil"), por meio da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures FI-FGTS, cujos recursos foram utilizados pela Sete Brasil para conceder mútuos *intercompany* em favor da Sete International One GmbH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Swarzenberstrasse 1-3/ 14a, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 1") e da Sete International Two GmbH, sociedade constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Kleeblattgasse 4, 1010, Viena, Áustria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados ("Sete International 2" e, em conjunto com a Sete Brasil e a Sete International 1, as "Holdings Garantidoras", e estas em conjunto com as SPEs, as "Devedoras") e, por sua vez, utilizados por referidas entidades para conceder mútuos *intercompany* em favor das SPEs, conforme listados no Anexo A, Parte 3, deste Terceiro Instrumento de Dação, para financiar seu programa de investimentos para construção de unidades de perfuração de petróleo *offshore* ("Mútuos FI-FGTS");

(C) em garantia às obrigações assumidas pelas Afiançadas perante os Credores sob os Contratos de Empréstimo Ponte, bem como perante a Sete International 1 e/ou a Sete International 2 sob os Mútuos FI-FGTS, o FGCN prestou garantia fidejussória em benefício dos Credores Bancários e da Sete International 1 e/ou da Sete International 2 ("Fianças FGCN"), por meio da celebração de certos contratos de fiança ("Contratos de Fiança"), conforme descritos e especificados no Anexo B deste Terceiro Instrumento de Dação, sob os quais o FGCN emitiu certas cartas de fiança ("Cartas de Fiança" e, em conjunto com os Contratos de Fiança, os "Documentos da Fiança");

(D) adicionalmente à Fiança FGCN, as Holdings Garantidoras prestaram garantias pessoais em benefício dos Credores Bancários, garantindo as obrigações assumidas pelas Afiançadas perante os Credores Bancários sob os Contratos de Empréstimo Ponte (as "Garantias Corporativas");

(E) em decorrência das disposições constantes nas Debêntures FI-FGTS, as Holdings Garantidoras cederam os direitos dos Documentos da Fiança ao FI-FGTS;

(F) em razão de certos inadimplementos das Devedoras com relação às obrigações assumidas sob os Contratos de Empréstimo Ponte, os Mútuos FI-FGTS e as Garantias Corporativas, os Credores Bancários e o FI-FGTS exigiram do FGCN a honra das Cartas de Fiança prestadas pelo FGCN, por meio do envio, em 15 de maio de 2015, de notificações de solicitação de pagamento ("Demandas Contra o FGCN");

(G) em vista da apresentação das Demandas Contra o FGCN, este iniciou as diligências e demais procedimentos necessários para fins de análise e pagamento de tais demandas, conforme previsto nos Documentos da Fiança e no regulamento do FGCN ("Diligências do FGCN");

(H) em 23 de novembro de 2015, o FGCN, por meio do ofício nº 370/2015/SUFUS/GEFUS, informou aos Credores acerca do resultado das Diligências do FGCN, tendo manifestado sua aceitação com relação às Demandas Contra o FGCN, bem como sua certeza e liquidez, de acordo com os montantes previstos na Cláusula 2.1 abaixo em relação ao FI-FGTS especificamente; observado o quanto disposto nos itens 2.5.1 (iv) e 2.5.1 (iv) (a) do Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*);

(I) em 26 de janeiro de 2016 as Partes assinaram o Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças, por meio do qual estabeleceram certos termos e condições para o pagamento, quitação e liberação das garantias no âmbito das Demandas Contra o FGCN, notadamente a fixação de obrigação relativa especificamente ao pagamento proporcional apurado conforme Cláusula 2.5 item 2.5.1 (vii) (a) "Tabela 2" deste mencionado Quinto Termo bem como definiram termos e condições para reger o relacionamento entre FGCN e os Credores, enquanto credores das Devedoras, e regras para execução ou excussão de garantias e distribuição do respectivo resultado financeiro entre as partes ("Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*)");

(J) em 11 de fevereiro de 2016 e em 24 de fevereiro de 2016, conforme previsto no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*), o FGCN efetuou pagamento ao FI-FGTS por meio de dação em pagamento de certas ações de sua titularidade, por meio da qual a Dívida Original do FGCN (conforme definida abaixo) devida ao FI-FGTS foi parcialmente paga e parcialmente quitada, conforme formalizado no Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças e no Segundo Instrumento Particular de Dação em Pagamento, Quitação Parcial e Outras Avenças ("Pagamentos ao FI-FGTS");

(K) nesta data, conforme também previsto no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e após a quitação de parcela da Dívida Original do FGCN (conforme definida abaixo), resta configurada a quitação do terceiro e último pagamento relativo à obrigação de pagamento proporcional consignada no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*), Cláusula 2.5 item 2.5.1 (vii) (a) "Tabela 2", resguardado, contudo, o previsto no item 3.4.3 deste Terceiro Instrumento;

(L) sujeito aos termos e condições aqui previstos, o FI-FGTS aceita a dação em pagamento proposta pelo FGCN.

Resolvem as Partes celebrar o presente Terceiro Instrumento de Dação, que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Definições. As expressões e termos definidos indicados abaixo, sempre que empregados neste Terceiro Instrumento de Dação com as suas iniciais grafadas em letra maiúscula, terão os significados que lhes são atribuídos nas respectivas Cláusulas e/ou itens apontados abaixo:

DEFINIÇÃO	CLÁUSULA
Afiançadas	Item (A) dos *Considerando*
Agente Fiduciário	Preâmbulo
Ativos Dados em Pagamento	Cláusula 3.1
Caixa	Preâmbulo
Cartas de Fiança	Item (C) dos *Considerando*
Contratos de Empréstimo Ponte	Item (A) dos *Considerando*
Contratos de Fiança	Item (C) dos *Considerando*
Credores	Significa, em conjunto, o FI-FGTS, o Banco do Brasil S.A., London Branch ("Banco do Brasil"), Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch ("Santander"), Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch ("Bradesco") e o Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch ("Itaú").
Credores Bancários	Significa, em conjunto, o Banco do Brasil, Santander, Bradesco e o Itaú
Dação em Pagamento do FI-FGTS	Cláusula 3.2
Debêntures FI-FGTS	Preâmbulo
Demandas Contra o FGCN	Item (F) dos *Considerando*
Devedoras	Item (B) dos *Considerando*
Diligências do FGCN	Item (G) dos *Considerando*
Dívida Atual do FGCN	Cláusula 2.2
Dívida Original do FGCN	Cláusula 2.1
Documentos da Fiança	Item (C) dos *Considerando*
FGCN	Preâmbulo
Fianças FGCN	Item (C) dos *Considerando*
FI-FGTS	Preâmbulo
Garantias Corporativas	Item (D) dos *Considerando*
Holdings Garantidoras	Item (B) dos *Considerando*
Informações Confidenciais	Cláusula 4.1
Montante Residual da Dívida	Cláusula 3.4
Mútuos FI-FGTS	Item (B) dos *Considerando*
Pagamentos ao FI-FGTS	Item (J) dos *Considerando*
Partes	Preâmbulo
Quinto Termo de Prorrogação	Item (I) dos *Considerando*
Sete Brasil	Item (B) dos *Considerando*
Sete International 1	Item (B) dos *Considerando*
Sete International 2	Item (B) dos *Considerando*
SPEs	Item (A) dos *Considerando*
Terceiro Instrumento de Dação	Preâmbulo
Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento	Cláusula 3.3

2. DÍVIDA DO FGCN

2.1 Dívida Original do FGCN. Conforme previsto no ***Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (Standstill)***, o FGCN reconheceu e declarou, de forma irrevogável e irretratável, que estava obrigado a pagar ao FI-FGTS o montante de US$ 422.494.236,76 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte-americanos e setenta e seis centavos) ("Dívida Original do FGCN").

Credor	Dívida Original do FGCN	Percentual Sobre a Dívida Original do FGCN
FI-FGTS	422.494.236,76 USD (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte americanos e setenta e seis centavos)	100% (cem por cento)

2.2 Dívida Atual do FGCN. Em razão dos Pagamentos ao FI-FGTS, a Dívida Original do FGCN foi parcialmente amortizada e parcialmente quitada, conforme demonstrado na coluna "*(B) Montante Amortizado com os Pagamentos ao FI-FGTS*", sendo que o montante residual da Dívida Original do FGCN, em 24 de Fevereiro de 2016, passou a ser aquele previsto na coluna "*(C) Dívida Atual do FGCN*" da tabela abaixo ("Dívida Atual do FGCN").

Credor	(A) Dívida Original do FGCN	(B) Montante Amortizado com os Pagamentos ao FI-FGTS	(C) Dívida Atual do FGCN
FI-FGTS	422.494.236,76 USD (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis dólares norte-americanos e setenta e seis centavos)	218.201.661,69 USD (duzentos e dezoito milhões, duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e um dólares norte-americanos e sessenta e nove centavos)	204.292.575,07 USD (duzentos e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco dólares norte-americanos e sete centavos)

3. TERCEIRO PAGAMENTO PARCIAL PELO FGCN

3.1 Pagamento Parcial da Dívida Atual do FGCN. Observados os termos e condições abaixo, as Partes concordam que a Dívida Atual do FGCN será parcialmente amortizada, por meio de dação em pagamento de 5.308.633 (cinco milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil ("Ativos Dados em Pagamento"), código de negociação BBAS3, objeto deste Terceiro Instrumento, restando configurada a quitação do terceiro e último pagamento relativo à obrigação de pagamento proporcional consignada no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*), Cláusula 2.5 item 2.5.1 (vii) (a) "Tabela 2", resguardado, contudo, o previsto no item 3.4.3 deste Terceiro Instrumento.

3.2 Dação em Pagamento. Como parte do pagamento da Dívida Atual do FGCN, o FGCN em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere para o FI-FGTS, e o FI-FGTS consente, nos termos do art. 356 do Código Civil, em receber e adquirir 5.308.633 (cinco milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e três) ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, e seu correspondente valor financeiro demonstrado na Cláusula 3.3 deste Terceiro Instrumento e, com este pagamento, objeto deste terceiro Instrumento, o FGCN amortiza o equivalente a 7,190% (sete inteiros e cento e noventa milésimos por cento) da obrigação reconhecida na forma da Cláusula 2.1 deste Terceiro Instrumento ("Dação em Pagamento do FI-FGTS"), restando configurada a quitação do terceiro e último pagamento relativo à obrigação de pagamento proporcional consignada no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*), Cláusula 2.5 item 2.5.1 (vii) (a) "Tabela 2", resguardado, contudo, o previsto no item 3.4.3 deste Terceiro Instrumento.

3.3 Avaliação dos Ativos Dados em Pagamento. Considerando que as ações ordinárias do Banco do Brasil, código de negociação na BM&FBovespa BBAS3, apresentam elevado índice de negociabilidade, presença e volume negociado diariamente, para efeito de avaliação do valor unitário da ação considera-se o valor de fechamento do dia 09 de maio de 2016, no valor de

R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos)[1]. Assim, a dação em pagamento, objeto deste Terceiro Instrumento, de 5.308.633 (cinco milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e três) ações BBAS3 tem equivalência financeira líquida, em reais, de R$ 107.499.818,25 (cento e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito Reais e vinte e cinco centavos). Os valores em reais convertidos pela PTAX de venda de 09 de maio de 2016 em R$ 3,5387 por 1 USD, equivalem a US$ 30.378.336,18 (trinta milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis dólares norte-americanos e dezoito centavos) ("Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento").

3.3.1 Transferência dos Ativos Dados em Pagamento. De modo a formalizar e aperfeiçoar a Dação em Pagamento do FI-FGTS, o FGCN, nesta data, entrega ao FI-FGTS as ações ordinárias do Banco do Brasil, código de negociação BBAS3, mediante apresentação dos extratos de titularidade de ações, emitidos pelas respectivas instituições financeiras custodiantes, refletindo a transferência dos Ativos Dados em Pagamento do FGCN para o FI-FGTS, de acordo com os montantes e proporções previstos nas Cláusulas 3.2 e 3.3 acima, autorizando expressamente o custodiante a adotar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da presente dação em pagamento.

3.3.2 Transferência sem Reservas. Para fins de esclarecimento, o FGCN cede e transfere ao FI-FGTS, sem qualquer reserva, toda titularidade, domínio, bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades que exercia sobre os Ativos Dados em Pagamento, para que o FI-FGTS possa usar, gozar e livremente dispor dos Ativos Dados em Pagamento, como proprietário exclusivo que passa a ser a partir da presente data, garantindo o FGCN ao FI-FGTS que os Ativos Dados em Pagamento estão livres e desembaraçados de qualquer ônus.

3.3.2.1 O FGCN compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, a defender, indenizar e isentar o FI-FGTS de e contra quaisquer perdas por eles sofridas ou incorridas, que sejam resultado de evicção ou qualquer outro defeito ou vício que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia das operações por meio das quais o FI-FGTS adquiriu os Ativos Dados em Pagamento, que impeça, embarace ou ameace a propriedade, posse e o livre e irrestrito uso, gozo e disposição, de forma direta ou indireta, dos Ativos Dados em Pagamento pelo FI-FGTS.

3.4 Amortização Parcial da Dívida do FGCN. Em razão da Dação em Pagamento do FI-FGTS, as Partes concordam que a Dívida Atual do FGCN será parcialmente amortizada e parcialmente quitada, pelo Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, observado que, para fins de apuração do montante efetivamente amortizado, será utilizada a taxa de câmbio obtida conforme previsto nos Documentos da Fiança, que é a seguinte: 3,5387 Reais por 1 dólar norte-americano. Conforme previsto acima, o montante residual da Dívida Atual do FGCN será aquele previsto na coluna "*(C) Montante Residual da Dívida*", da tabela abaixo ("Montante Residual da Dívida").

[1] Valor da ação de fechamento da negociação do dia 09/05/2016, conforme Boletim Diário de Informações Segmento BOVESPA -BDI Cotações lote padrão, disponível em http:// http://bvmf.bmfbovespa.com.br/download/BOLETINSDIARIOS/bdi_06_20160509.pdf#pdf

Credor	(A) Dívida Atual do FGCN	(B) Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento	(C) Montante Residual da Dívida
FI-FGTS	204.292.575,07 USD (duzentos e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco dólares norte-americanos e sete centavos)	30.378.336,18 USD (trinta milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis dólares norte-americanos e dezoito centavos)	173.914.238,89 USD (cento e setenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e oito dólares norte-americanos e oitenta e nove centavos)

3.4.1 Quitação Parcial. Ressalvado o disposto no artigo 359 do Código Civil, o FI-FGTS, neste ato, confere quitação parcial ao FGCN, exclusivamente com relação ao Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, conforme previsto na coluna "*(B) Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento*" da tabela constante da Cláusula 3.4 acima, restando configurada a quitação do terceiro e último pagamento relativo à obrigação de pagamento proporcional consignada no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*), Cláusula 2.5 item 2.5.1 (vii) (a) "Tabela 2", resguardado, contudo, o previsto no item 3.4.3 deste Terceiro Instrumento.

3.4.1.1 Parte dos valores pagos pelo FGCN ao FI-FGTS por meio dos Pagamentos ao FI-FGTS e este Terceiro Instrumento de Dação foi utilizada para quitação de determinadas Cartas de Fiança, restando em vigor aquelas discriminadas no Anexo D – Parte 2.

3.4.1.2 O Montante Residual da Dívida constante da coluna C do item 3.4 é composto de 142.189.032,77 USD (cento e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e nove mil, trinta e dois dólares norte-americanos e setenta e sete centavos) de principal, conforme discriminado no Anexo D – Parte 2, e 31.725.206,12 USD (trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e seis dólares norte-americanos e doze centavos) de juros, conforme discriminado no Anexo D – Parte 2.

3.4.2 Ciência às Devedoras. As Partes deverão dar ciência às Devedoras, por meio de envio de notificação, na forma do Anexo C deste Terceiro Instrumento de Dação, sobre a celebração deste Terceiro Instrumento de Dação, a Dação em Pagamento do FI-FGTS, o Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, o Montante Residual da Dívida, e os demais termos e condições aqui previstos, bem como sobre o fato de que os montantes que não tenham sido pagos e quitados na forma da Cláusula 3.4.1 acima (incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, o Montante Residual da Dívida), permanecem integralmente devidos pelas Devedoras, na forma dos Contratos de Empréstimo Ponte e dos Mútuos FI-FGTS.

3.4.3 Preservação do Montante Residual da Dívida. Em que pese a quitação do terceiro e último pagamento relativo à obrigação de pagamento proporcional consignada no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças, Cláusula 2.5 item 2.5.1 (vii) (a) "Tabela 2", para que não restem dúvidas, o FGCN reconhece e declara, de forma irrevogável, irretratável, que continuará obrigado a pagar ao FI-FGTS o Montante Residual da Dívida, sendo este líquido, certo e exigível pelo FI-FGTS, em face do FGCN, a qualquer tempo, e independentemente de quaisquer notificações, atos ou medidas adicionais. As obrigações assumidas por meio deste Terceiro Instrumento de

Dação não implicam nem serão interpretadas como novação, suspensão, renúncia, ou remissão dos valores devidos e das obrigações assumidas pelas Devedoras ou pelo FGCN, de forma provisória ou definitiva, por parte do FI-FGTS, com relação a quaisquer dos créditos ou direitos que lhes sejam conferidos por lei ou pelos instrumentos contratuais dos quais são partes, inclusive com relação ao Montante Residual da Dívida e às Garantias Corporativas.

3.4.3.1 Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*). Sem prejuízo do quanto disposto acima, as Partes reconhecem que a cobrança e pagamento do Montante Residual da Dívida deverá observar as disposições previstas no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*) e Outras Avenças, especialmente em sua Cláusula 2.5, itens 2.5.1 (vii) (a.4) e 2.5.1 (vii) (a.5).

3.4.4 Ratificação das Garantias. Para fins de esclarecimento, a celebração do presente Terceiro Instrumento de Dação não ensejará, em nenhuma hipótese, a liberação ou desoneração das Garantias Corporativas, ou de quaisquer outras garantias outorgadas pelas Devedoras ou por terceiros (conforme aplicável), que permanecerão válidas e eficazes, para todos os fins de direito.

3.4.5 Sub-rogação. O FGCN fica parcialmente sub-rogado aos direitos, ações, privilégios e garantias do FI-FGTS, pelo Valor Líquido dos Ativos Dados em Pagamento, sendo que tais direitos, ações, privilégios e garantias somente poderão ser exercidos pelo FGCN nos termos previstos no Quinto Termo de Prorrogação e Repactuação do Instrumento de Assunção de Obrigação de Não Fazer (*Standstill*).

4. CONFIDENCIALIDADE

4.1 Informações Confidenciais. Todas as informações relativas a este Terceiro Instrumento de Dação e as obrigações dele decorrentes são estritamente confidenciais ("Informações Confidenciais").

4.2 Exceções à Obrigação de Confidencialidade. Nenhuma das Partes pode divulgar Informações Confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito das outras Partes, exceto nos casos em que (a) o fornecimento de tal Informação Confidencial seja requerido por lei, regulamentação ou qualquer determinação governamental, judicial, administrativa ou regulatória aplicável, ou ainda, por qualquer autoridade competente, devendo ser comunicada por escrito às outras Partes quando de sua divulgação, ou assim que legalmente permitido, restringindo-se tal divulgação ao limite mínimo necessário e solicitado pelas autoridades governamentais e pela legislação aplicável; (b) tal Informação Confidencial seja fornecida aos seus empregados, representantes, advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas nas operações objeto deste Terceiro Instrumento de Dação, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que tais pessoas estejam cientes da natureza confidencial destas informações; (c) tal Informação Confidencial já for de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (d) tal Informação Confidencial passar a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Terceiro Instrumento de Dação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Notificações. Todas as notificações comunicações e avisos exigidos ou permitidos de acordo com este Terceiro Instrumento de Dação poderão (i) ser enviados via correspondência eletrônica (*e-mail*), com aviso de recebimento (ii) ser entregues pessoalmente, com protocolo de recebimento; ou (iii) enviados por carta registrada com aviso de recebimento, e considerados recebidos na data do efetivo recebimento pela Parte notificada, conforme informações abaixo:

(a) *Se para o FI-FGTS:*
Endereço: SUFES – Superintendência Nacional de Fundos de Investimentos Especiais - Avenida Paulista, 2.300, 11º Andar, São Paulo – SP, CEP 01310-300
Email: sufes@caixa.gov.br

Com cópia para o Agente Fiduciário:
Endereço: Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20050-005
Email: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

(b) *Se para o FGCN:*
Endereço: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SAUS, Quadra 3, Bloco E, 10º andar, Brasília – DF, CEP 70070-030
Email: gefus@caixa.gov.br ou sufus@caixa.gov.br

5.2 Sucessores e Cessionários. As obrigações assumidas neste Terceiro Instrumento de Dação têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores e cessionários, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.3 Alterações e Aditamentos. Qualquer alteração dos termos e condições deste Terceiro Instrumento de Dação somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

5.4 Invalidade ou Nulidade. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Terceiro Instrumento de Dação não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Terceiro Instrumento de Dação, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Terceiro Instrumento de Dação, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.5 Liberalidade e Ausência de Renúncia. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.6 Execução Específica. As obrigações assumidas neste Terceiro Instrumento de Dação poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos Credores, nos termos do disposto nos artigos 536, 537 e 538), 806 e seguintes, 814 e seguintes do Código de Processo Civil sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Terceiro Instrumento de Dação, dos Contratos de Empréstimo Ponte e instrumentos de garantia relacionados.

6. FORO E LEI APLICÁVEL.

6.1 Lei Aplicável. Este Terceiro Instrumento de Dação será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

6.2 Foro. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Terceiro Instrumento de Dação.

Brasília, 10 de maio de 2016
[Assinaturas seguem na(s) página(s) seguinte(s)]

Assinaturas das Partes – omitido

Anexo A – Parte 1 – Sociedades de Propósito Específico - omitido

Anexo A – Parte 2 – Contratos de Empréstimo Ponte - omitido

Anexo A – Parte 3 – Mútuos FI-FGTS - omitido

Anexo B – Parte 1- Contratos de Fiança Relativos aos Credores Bancários - omitido

Anexo B – Parte 2- Contratos de Fiança Relativos ao FI-FGTS - omitido

Anexo C – Notificação às Devedoras - omitido

Anexo D – Parte 1 – Discriminação das Cartas de Fiança Emitidas em Garantia aos Desembolsos dos Intercompany Loans – FI-FGTS – reproduzido a seguir

Anexo D – Parte 2 – Discriminação das Cartas de Fiança Vigentes Após o Terceiro Pagamento Parcial – FI-FGTS - reproduzido a seguir

ANEXO D

PARTE I - DISCRIMINAÇÃO DAS CARTAS DE FIANÇA EMITIDAS EM GARANTIA AOS DESEMBOLSOS DOS *INTERCOMPANY LOANS* – FI-FGTS

FI-FGTS	Cartas de Fiança - Valor Nominal															
SPE	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	Valor Garantido US$
Copacabana	1.562.900,00	4.687.500,00	382.000,00	2.278.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.910.155,00
Grumari	1.950.000,00	5.850.000,00	195.622,00	1.250.000,00	530.000,00	2.528.533,50	623.794,50	-	-	-	-	-	-	-	-	12.917.950,00
Ipanema	1.700.000,00	5.100.000,00	1.838.055,00	850.000,00	800.000,00	952.720,50	437.500,00	350.000,00	112.500,00	823.574,66	-	-	-	-	-	12.965.350,16
Leblon	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.200.547,00	700.000,00	210.000,00	368.476,50	75.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00	815.998,47	-	9.832.521,97
Leme	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	800.000,00	1.050.547,00	700.000,00	210.000,00	418.476,50	74.625,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	796.383,00	347.460,31	9.909.991,81
Marambaia	400.000,00	1.200.000,00	287.500,00	2.925.000,00	2.250.000,00	300.000,00	100.000,00	492.738,50	187.500,00	87.500,00	1.450.082,84	443.745,58	-	-	-	10.124.076,92
Boipeba	900.000,00	9.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.400.000,00
Comandatuba	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.350.000,00
Interlagos	9.700.000,00	700.000,00	325.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.975.000,00
Itaipoma	10.500.000,00	700.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.350.000,00
Ondina	1.250.000,00	5.000.000,00	4.600.000,00	500.000,00	1.936.505,50	1.607.493,50	190.000,00	1.380.000,00	876.815,90	-	-	-	-	-	-	17.340.814,90
Pituba	400.000,00	1.600.000,00	8.840.000,00	250.000,00	98.192,30	1.059.999,80	3.584.952,95	-	-	-	-	-	-	-	-	15.833.145,05
Arpoador	760.000,00	3.040.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00	1.630.000,00	980.000,00	4.352.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	13.862.700,00
Camburi	250.000,00	1.000.000,00	3.140.000,00	11.050.000,00	2.150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.590.000,00
Guarapari	1.895.000,00	10.080.000,00	2.709.026,00	30.000,00	2.980.000,00	72.059,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.766.085,10
Itaoca	110.000,00	440.000,00	7.170.000,00	2.300.000,00	2.350.000,00	-	217.033,20	80.831,12	-	-	-	-	-	-	-	12.467.864,32
Itaunas	75.000,00	350.000,00	7.170.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	-	2.000.000,00		-	-	-	-	-	-	-	13.345.000,00
Sahy	25.000,00	1.950.000,00	16.965.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.940.000,00
Siri	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.250.000,00
Botinas	500.000,00	4.650.000,00	100.000,00	100.000,00	29.835,96	19.999,96	9.999,96	19.999,96	-	-	-	-	-	-	-	5.429.835,82
Bracuhy	1.050.000,00	250.000,00	1.250.000,00	3.000.000,00	900.000,00	300.000,00	200.000,00	26.012,20	55.000,00	45.000,00	9.092.009,00	-	-	-	-	16.168.021,20
Frade	100.000,00	250.000,00	40.000,00	32.000,00	103.000,00	14.650.000,00	250.000,00	2.589.305,00	-	-	-	-	-	-	-	18.014.305,00
Mangaratiba	500.000,00	4.850.000,00	100.000,00	100.000,00	2.575,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.552.575,50
Portogalo	500.000,00	300.000,00	100.000,00	4.550.000,00	150.000,00	100.000,00	125.000,00	763.267,50	45.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	6.688.267,50
Urca	800.000,00	110.000,00	3.640.000,00	6.300.000,00	2.151.250,00	4.225.480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.226.730,00
Cassino	1.420.000,00	5.680.000,00	1.500.000,00	5.675.000,00	882.505,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.157.505,00
Curumim	5.900.000,00	1.060.500,00	2.325.000,00	6.020.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.305.500,00
Salinas	7.750.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.750.000,00
TOTAL											-	-	-	-	-	345.423.395,23

Valores em US$

PARTE 2 - DISCRIMINAÇÃO DAS CARTAS DE FIANÇA VIGENTES APÓS O TERCEIRO PAGAMENTO PARCIAL – FI-FGTS

FI-FGTS			Cartas de Fiança - Valor Residual - Após 3º Pgto														Juros	
SPE	Saldo após 2º Pgto - principal	Valor 3º Pgto - principal	Carta 1	Carta 2	Carta 3	Carta 4	Carta 5	Carta 6	Carta 7	Carta 8	Carta 9	Carta 10	Carta 11	Carta 12	Carta 13	Carta 14	Carta 15	Saldo de Principal	Saldo de Juros	Saldo Total
Copacabana	4.306.410,27	640.661,25	0,00	1.389.594,03	0,00	2.276.155,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.661.749,03	799.537,22	4.458.286,25
Gramani	6.146.336,73	928.831,20	0,00	2.788.972,03	0,00	0,00	0,00	2.528.533,50	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.317.505,53	1.074.568,73	6.392.074,27
Ipanema	6.069.256,57	932.239,38	0,00	5.100.000,00	237.017,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	5.337.017,19	1.042.840,08	6.379.857,27
Leblon	4.754.410,06	706.083,61	0,00	332.429,35	0,00	2.925.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	4.047.429,35	733.345,12	4.780.574,46
Lerne	4.791.870,88	712.553,88	0,00	354.318,85	0,00	2.925.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.079.318,80	733.006,82	4.812.325,62
Marambaia	4.895.389,15	727.945,11	0,00	0,00	0,00	1.917.444,14	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	4.163.444,14	751.561,99	4.915.006,13
Arpoeira	5.038.808,91	747.784,63	0,00	4.281.024,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.281.024,28	1.155.067,00	5.436.091,28
Comandatuba	5.488.171,26	816.091,88	4.672.079,38	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.672.079,38	1.263.444,15	5.935.523,53
Interlagos	5.306.844,01	789.128,49	4.517.715,52	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.517.715,52	1.215.808,51	5.733.524,03
Itapema	5.488.171,26	816.091,88	4.672.079,38	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.672.079,38	1.263.444,15	5.935.523,53
Ondina	8.384.965,81	1.246.845,66	0,00	2.538.120,15	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	7.138.120,15	1.522.926,15	8.661.046,30
Pituba	7.655.948,16	1.138.443,53	0,00	0,00	6.517.507,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.517.507,53	1.326.248,18	7.843.755,71
Argonador	6.703.160,50	996.700,96	0,00	1.353.699,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.353.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.706.399,54	1.215.066,02	6.921.465,56
Canabuni	8.905.456,60	1.164.762,66	0,00	0,00	0,00	7.240.693,95	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.240.693,95	1.775.948,62	9.016.642,58
Guarapuri	8.390.600,67	1.277.423,39	0,00	7.313.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.313.177,08	1.683.695,71	8.996.872,79
Itaoca	6.028.702,61	895.468,37	0,00	0,00	3.012.233,64	2.100.000,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	5.132.233,64	1.252.543,36	6.384.777,00
Itaunas	6.452.832,20	959.537,10	0,00	0,00	5.493.295,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	5.493.295,09	1.317.891,59	6.810.486,68
Salty	9.158.294,08	1.361.830,85	0,00	0,00	7.796.403,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	7.796.403,83	1.978.100,38	9.774.514,21
Siri	624.424,15	89.877,96	514.546,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	514.546,19	135.154,13	649.700,33
Botinas	2.625.539,11	390.418,05	0,00	2.235.121,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	2.235.121,05	457.208,68	2.692.329,74
Biscuhy	7.817.873,94	1.162.519,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655.354,93	-	-	-	-	6.655.354,93	942.656,06	7.598.010,99
Frade	8.710.624,75	1.295.271,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.415.353,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	7.415.353,56	1.478.976,35	8.894.329,91
Mangaratiba	2.684.888,57	399.243,13	0,00	2.285.645,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	2.285.645,24	470.672,91	2.756.318,16
Portogalo	3.234.040,31	480.902,27	0,00	0,00	2.753.138,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	2.753.138,03	532.581,88	3.285.719,92
Ukra	8.329.801,27	1.238.642,88	0,00	0,00	6.300.000,00	0,00	791.158,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	7.091.158,59	1.579.638,65	8.674.797,24
Cassino	7.329.349,63	1.089.860,51	0,00	564.389,12	0,00	5.675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	6.239.389,12	1.559.483,78	7.798.872,91
Curumim	7.400.911,03	1.100.501,70	280.309,33	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	6.300.309,33	1.527.517,32	7.828.226,66
Salinas	4.230.969,03	629.145,72	3.601.823,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	3.601.823,31	941.952,55	4.543.765,86
TOTAL	167.025.292,93	24.836.780,16																142.188.052,77	31.725.206,12	173.914.238,89

Habilitação do Crédito do Debenturista

Em 9 de dezembro de 2016 o Debenturista relatou, via e-mail, ao Agente Fiduciário:

> "1. *Conforme informado por nosso assessor jurídico na Recuperação Judicial da Sete Brasil, o Administrador Judicial acolheu nosso pleito para reconhecer como extraconcursal a parcela do crédito correspondente a US$ 173.914.238,89 e para classificar a parcela do crédito correspondente a R$ 1.811.943.511,20 como crédito concursal, inscrito na classe II (credor com garantia real).*
>
> *2. Todavia, o Administrador Judicial divergiu quanto ao montante total do crédito do FI-FGTS, tendo apurado o valor total de R$2.414.365.043,29 e não R$2.422.861.342,56. Isso porque entendeu que o FI-FGTS atualizou os valores do crédito até 11/05/2016, após o pedido de recuperação judicial (29/04/2016).*
>
> *3. Assim sendo, em vista da possibilidade do FI-FGTS apresentar Impugnação de Crédito, solicitamos a gentileza de confirmar o valor da dívida devida pela Sete Brasil na data de 29/04/2016."*

Inicialmente o Agente Fiduciário apurou o montante total do crédito do Debenturista na data-base de 11/05/2016, próximo dia útil após a Terceira Quitação do FGCN, obtendo o valor de R$2.422.861.342,56, conforme a seguir demonstrado:

Data	**11-mai-16**
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.147.797,957757
JUROS	R$ 350,592590
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$2.124.074.818,14
Multa 2%	R$42.481.496,36
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	11-mai-16
Dias de Mora	362
Juros de Mora 1% a.m.	R$256.305.028,06
Saldo Devedor da 1ª Emissão com Multa e Juros de Mora	R$2.422.861.342,56

Deste modo, considerando o valor da Terceira Quitação FGCN como tendo sido pago em 29/04/2016 ao invés de 10/05/2016 obtivemos um saldo devedor em 29/04/2016 de R$ 2.414.744.370,54, conforme comunicado ao Debenturista na mesma data.

Data	**29-abr-16**
VALOR NOMINAL	R$925.516,38
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.177.016,342300
JUROS	R$ 16.287,449744
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$2.207.612.015,28
Multa 2%	R$44.152.240,31
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	29-abr-16
Dias de Mora	350
Juros de Mora 1% a.m.	R$257.554.735,12
Saldo Devedor da 1ª Emissão com Multa e Juros de Mora	R$2.509.318.990,70
Valor da Terceira Quitação como se houvesse sido paga em 29/04/16	R$ 94.574.620,16
Saldo Devedor da 1ª Emissão com Multa e Juros de Mora em 29/04/16 conf. Agente Fiduciário	R$ 2.414.744.370,54

A partir do valor obtido pelo Administrador Judicial realizamos a apuração a seguir, tendo constatado que foi utilizada a PTAX de 11/05/2016 no valor de R$3,4639:

Saldo Devedor da 1ª Emissão com Multa e Juros de Mora em 29/04/16 conf. Administrador Judicial	R$ 2.414.365.043,29
Saldo Garantia FGCN após 3ª Quitação FGCN em 10/05/2016	USS 173.914.238,89
PTAX Conversão Utilizado	R$ 3,4639
Saldo Garantia FGCN após 3ª Quitação FGCN em 10/05/2016	R$ 602.421.532,09
Saldo Devedor da 1ª Emissão em 29/04/16 Ad Judicial - Saldo Garantia FGCN	R$ 1.811.943.511,20
Valor Habilitado inscrito na Classe II	R$ 1.811.943.511,20
Valor Habilitado Extraconcursal	USS 173.914.238,89

Notificação à Emissora

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2016.

À
Sete Brasil Participações S.A.
Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302
Edifício Lagoa Corporate, Humaitá
Rio de Janeiro/RJ

Aos cuidados do Sr. Ricardo Froes e do Sr. José Francisco Dutra

Assunto: Comprovação de Movimentação de Recursos - Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

No acionamento das garantias outorgadas pelo Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN, foi reconhecido o montante (nominal) de US$345.423.395,00 em Cartas de Fiança, garantia correspondente ao total de US$690.846.790,00 em desembolsos realizados nos termos dos Contratos de Empréstimo Vinculados celebrados entre Sete International One GmbH e/ou Sete International Two GmbH e as SPEs, com recursos provenientes da 1ª emissão de debêntures da Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil").

Assim, a Sete Brasil não comprovou a movimentação de recursos entre Sete International One GmbH e/ou Sete International Two GmbH e as SPEs, nos montantes citados na tabela abaixo:

SPEs	Recursos de Intercompany a comprovar (US$)
Boipeba	15.017.110,00
Botinas	27.785.078,32
Bracuhy	4.265.367,60
Camburi	934.330,00
Comandatuba	10.549.330,00
Copacabana	7.898.800,00
Curumim	970,00
Interlagos	14.033.370,00
Itaoca	11.227.961,36
Itapema	9.604.700,00
Itaunas	10.127.410,00

Simplific Pavarini

SPEs	Recursos de Intercompany a comprovar (US$)
Leblon	6.594.306,06
Leme	6.630.246,38
Mangaratiba	26.852.139,00
Marambaia	6.729.566,16
Pituba	3.536.889,90
Portogalo	23.892.585,00
Sahy	60,00
Salinas	13.560.330,00
Siri	34.592.670,00
Urca	320.000,00
TOTAL	**234.153.219,78**

Diante do exposto, notificamos a Sete Brasil a apresentar documentos que comprovem a movimentação dos recursos provenientes da emissão de debêntures (i) entre a Companhia e a Sete International One GmbH e/ou a Sete International Two GmbH; e (ii) entre a Sete International One GmbH e/ou a Sete International Two GmbH e as SPEs.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

setebrasil

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2016

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º Andar
Centro - Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.050-005

A/C: Carlos Alberto Bacha / Rinaldo Rabello Ferreira

Assunto: Comprovação de Movimentação de Recursos – Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A.

Prezados Senhores,

Fazemos referência à Notificação enviada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltds. ("Pavarini") à Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil") em 6 de outubro de 2016 (a "Notificação"), na qual a Pavarini informa *(i)* que foi reconhecido o montante de US$ 345.423.395,00 em Cartas de Fiança emitidas pelo Fundo de Garantia para a Construção Naval ("FGCN"), o que corresponderia à um total de US$ 690.846.790,00 em desembolsos realizados nos termos dos Contratos de Empréstimo Subordinados celebrados entre a Sete International One GmbH e/ou Sete International Two GmbH (doravante simplesmente referidas simplesmente como "Sete International") e as SPEs afiliadas da Sete Brasil ("Empréstimos Subordinados"), com a utilização dos recursos captados com a Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Sete Brasil Participações S.A. ("Escritura de Debênture"), e *(ii)* que a Sete Brasil não comprovou a movimentação de recursos entre a Sete International e as SPEs por meio de tais Empréstimos Subordinados, conforme tabela abaixo:

SPEs	Recursos Intercompany a Comprovar (US$)
Boipeba Drilling B.V.	15.017.110,00
Botinas Drilling B.V.	27.785.078,32
Bracuhy Drilling B.V.	4.265.367,60
Cambury Drilling B.V.	934.330,00
Comandatuba Drilling B.V.	10.549.330,00
Copacabana Drilling B.V.	7.898.800,00

setebrasil

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2016

SPEs	Recursos Intercompany a Comprovar (US$)
Curumim Drilling B.V.	970,00
Interlagos Drilling B.V.	10.033.370,00
Itaoca Drilling B.V.	11.227.961,36
Itapema Drilling B.V.	9.604.700,00
Itaunas Drilling B.V.	10.127.410,00
Leblon Drilling B.V.	6.594.306,06
Leme Drilling B.V.	6.630.246,38
Mangaratiba Drilling B.V.	26.852.139,00
Marambaia Drilling B.V.	6.729.566,16
Pituba Drilling B.V.	3.536.889,90
Portogalo Drilling B.V.	23.892.585,00
Sahy Drilling B.V.	60,00
Salinas Drilling B.V.	13.560.330,00
Siri Drilling B.V.	34.592.670,00
Urca Drilling B.V.	320.000,00
TOTAL:	**230.153.219,78**

Pela análise da tabela e da documentação relacionada aos Empréstimos Subordinados das respectivas SPEs, nota-se que os valores inseridos na tabela são o resultado da subtração dos valores máximos atribuídos a cada Empréstimo Subordinado pelos valores efetivamente desembolsados pela Sete International para as respectivas SPEs nos termos destes contratos.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que tais valores atribuídos aos Empréstimos Subordinados são apenas limites máximos de desembolso que poderiam ser realizados com base em cada um desses Empréstimos Subordinados, não havendo a obrigação de desembolso de seus valores integrais, conforme disposto na Cláusula 2 dos referidos contratos:

"*2. COMPROMISSO DO CREDOR SUBORDINADO*

Observados os termos do presente Contrato, o Credor Subordinado concorda em colocar à disposição do Devedor empréstimos subordinados no valor máximo de US$..."

setebrasil

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2016

Assim, a ausência de comprovação da movimentação de recursos entre a Sete International e as SPEs sob os respectivos Empréstimos Subordinados, conforme relacionado na tabela acima, se dá pelo fato de os referidos desembolsos não terem sido realizados por meio destes Empréstimos Subordinados. Não há, nos Empréstimos Subordinados ou em qualquer outro contrato relacionado ao repasse dos recursos da Escritura de Debêntures, qualquer disposição que obrigue a SPE a solicitar os valores integrais dos Empréstimos Subordinados. Tais desembolsos foram, desta forma, realizados conforme a estrutura de capital de cada SPE, de acordo com a sua necessidade e proporção de dívida e capital próprio do acionista aplicável (*debt/equity*).

Ademais, conforme previsto na Cláusula 3.2.1 da Escritura de Debêntures, os recursos captados com a emissão deveriam ser utilizados de acordo com o Plano Financeiro da Sete Brasil (Anexo II da Escritura de Debêntures), que já previa expressamente o repasse de recursos às SPEs na forma de *intercompany loans* e/ou capital próprio (*equity*). Tal Anexo previa, ainda, que a utilização seria feita de acordo com o quadro de usos e fontes incluído no mesmo Anexo II, o que foi sempre respeitado pela Sete Brasil e suas afiliadas.

Sem prejuízo, é importante salientar que, conforme informado em carta enviada pela Sete Brasil à Pavarini em 03 de setembro de 2014, todos os recursos captados com a Escritura de Debêntures já foram devidamente utilizados no projeto, tendo sido a sua comprovação auditada pela PricewaterhouseCoopers ("PwC"), conforme relatórios/pareceres já apresentados à Pavarini em 12 de julho de 2013 e 13 de janeiro de 2014.

Por fim, reiteramos nosso compromisso em assessorar o FI-FGTS no que for preciso e esperamos que os esclarecimentos prestados acima tenham sido suficientes para sanar as eventuais dúvidas sobre o tema que ainda pudessem existir.

Atenciosamente,

Sete Brasil Participações S.A.

p.p. Léo de Freitas Fraga
CPF/MF: 104.234.377-20

p.p. José Francisco Rezende Faria Dutra
CPF/MF: 012.657.646-70

Saldo Devedor

Data	31-dez-15
VALOR NOMINAL	R$1.000.000,00
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$1.230.266,84
JUROS	R$303.974,44
Debêntures em Circulação	1.850
Saldo Devedor	R$2.838.346.368,00
Multa 2%	R$56.766.927,36
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-15
Dias de Mora	230
Juros de Mora 1% a.m.	R$217.606.554,88
Saldo Devedor após Encargos	R$3.112.719.850,24

1ª Quitação	11-fev-16
Valor Considerado na Curva de Remuneração	R$534.695.506,89
Multa 2%	R$10.693.910,14
Data Vct	15-mai-15
Data Pagto	11-fev-16
Dias de Mora	272
Juros de Mora 1% am	R$48.479.059,29
Total Pagamento FGCN	R$593.868.476,32

Data 1ª Quitação	11-fev-16
VALOR NOMINAL	R$1.000.000,00/deb
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$1.249.909,58/deb
JUROS	R$321.733,99/deb
Debêntures em Circulação	1.850
Saldo Devefor Antes da Quitação	R$2.907.540.604,50
Multa 2%	R$58.150.812,09
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	11-fev-16
Dias de Mora	272
Juros de Mora 1% a.m.	R$263.617.014,81
Saldo Devedor Antes da Quitação com Encargos	R$3.229.308.431,40
Amortização Paga com Quitação	R$ 0,000000
Juros Pagos com Quitação	R$ 534.695.506,888300
Juros Devidos Após Quitação	R$ 60.512.370,663800
Saldo Devedor, Após Quitação sem Encargos	R$ 2.433.357.468,28
Multa 2%	R$48.667.149,37
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	11-fev-16
Dias de Mora	272
Juros de Mora 1% a.m.	R$220.624.410,46
Saldo Devedor Após Quitação com Encargos	R$2.702.649.028,10

2ª Quitação	24-fev-16

Valor Considerado na Curva de Remuneração	R$240.308.917,96
Multa 2%	R$4.806.178,36
Data Vct	15-mai-15
Data Pagto	24-fev-16
Dias de Mora	285
Juros de Mora 1% am	R$22.829.347,21
Total Pagamento FGCN	R$267.944.443,53

Data 2ª Quitação	24-fev-16
VALOR NOMINAL	R$1.000.000,00/deb
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$1.255.314,32/deb
JUROS	R$36.396,36/deb
Debêntures em Circulação	1.850
Saldo Devedor Antes da Quitação	R$2.389.664.758,00
Multa 2%	R$47.793.295,16
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	24-fev-16
Dias de Mora	285
Juros de Mora 1% a.m.	R$227.018.152,01
Saldo Devedor Antes da Quitação com Encargos	R$2.664.476.205,17
Amortização Paga com Quitação	R$ 172.975.652,032500
Juros Pagos com Quitação	R$ 67.333.265,926000
Juros Devidos Após Quitação	R$ 0,000000
Saldo Devedor Após Quitação sem Encargos	R$ 2.149.355.840,04
Multa 2%	R$42.987.116,80
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	24-fev-16
Dias de Mora	285
Juros de Mora 1% a.m.	R$204.188.804,80
Saldo Devedor Após a Quitação com Encargos	R$2.396.531.761,65

3ª Quitação	10-mai-16
Valor Considerado na Curva de Remuneração	R$94.270.521,70
Multa 2%	R$1.885.410,43
Data Vct	15-mai-15
Data Pagto	10-mai-16
Dias de Mora	361
Juros de Mora 1% am	R$11.343.886,11
Total Pagamento FGCN	R$107.499.818,25

Data 3ª Quitação	10-mai-16
VALOR NOMINAL	R$925.516,38/deb
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$1.179.524,60/deb
JUROS	R$18.881,38/deb
Debêntures em Circulação	1.850
Saldo Devedor Antes da Quitação	R$2.217.051.063,00
Multa 2%	R$44.341.021,26
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	10-mai-16

Dias de Mora	361
Juros de Mora 1% a.m.	R$266.785.144,58
Saldo Devedor Antes da Quitação com Encargos	R$2.528.177.228,84
Amortização Paga com Quitação	R$59.339.963,522300
Juros Pagos com Quitação	R$34.930.558,181850
Juros Devidos Após Quitação	R$ 0,000000
Saldo Devedor Após Quitação sem Encargos	R$ 2.122.780.541,30
Multa 2%	R$42.455.610,83
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	10-mai-16
Dias de Mora	361
Juros de Mora 1% a.m.	R$255.441.258,47
Saldo Devedor Após a Quitação com Encargos	R$2.420.677.410,59

Data	31-dez-16
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.181.077,733620
JUROS	R$ 60.661,633470
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$2.297.217.829,12
Multa 2%	R$45.944.356,58
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-16
Dias de Mora	596
Juros de Mora 1% a.m.	R$456.380.608,72
Saldo Devedor Após Encargos	R$2.799.542.794,42

Data	31-dez-17
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.215.015,474909
JUROS	R$ 163.334,906946
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$2.549.948.206,43
Multa 2%	R$50.998.964,13
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-17
Dias de Mora	961
Juros de Mora 1% a.m.	R$816.833.408,79
Saldo Devedor após Encargos	R$3.417.780.579,35

Data	31-dez-18
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.262.153,094423
JUROS	R$ 282.801,469276
PU	R$ 1.544.954,56
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$2.858.165.942,84
Multa 2%	R$57.163.318,86
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-18
Dias de Mora	1326

Juros de Mora 1% a.m.	R$1.263.309.346,74
Saldo Devedor após Encargos	R$4.178.638.608,44

Data	31/12/2019
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.310.030,800118
JUROS	R$ 422.342,856267
PU	R$ 1.732.373,66
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$3.204.891.264,31
Multa 2%	R$64.097.825,29
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-19
Dias de Mora	1691
Juros de Mora 1% a.m.	R$1.806.490.375,98
Saldo Devedor após Encargos	R$5.075.479.465,58

Data	31/12/2020
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.368.296,074553
JUROS	R$ 585.284,224925
PU	R$ 1.953.580,30
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$3.614.123.554,03
Multa 2%	R$72.282.471,08
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-20
Dias de Mora	2057
Juros de Mora 1% a.m.	R$2.478.084.050,22
Saldo Devedor após Encargos	R$6.164.490.075,33

Data	31/12/2021
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.510.344,677927
JUROS	R$ 817.845,095753
PU	R$ 2.328.189,77
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$4.307.151.081,31
Multa 2%	R$86.143.021,63
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-21
Dias de Mora	2422
Juros de Mora 1% a.m.	R$3.477.306.639,64
Saldo Devedor após Encargos	R$7.870.600.742,58

Data	31/12/2022
VALOR NOMINAL	R$900.348,15
VALOR NOMINAL ATUALIZADO	R$ 1.598.788,821143
JUROS	R$ 1.062.086,539857
PU	R$ 2.660.875,36
Debêntures em Circulação	1.850
Valor Total 1ª Emissão	R$4.922.619.417,85
Multa 2%	R$98.452.388,36
Data de Vencimento Antecipado	15-mai-15
Data de Apuração	31-dez-22
Dias de Mora	2787

Juros de Mora 1% a.m.	R$4.573.113.439,18
Saldo Devedor da 1ª Emissão com Multa e Juros de Mora	R$9.594.185.245,39

Planilha de PU's – Com Quitações FGCN

A partir da 1ª quitação das garantias pelo FGCN em 11/02/2016 foram adotadas as seguintes premissas, pendentes de aprovação e formalização pelo debenturista:

1- Pagamento de parte dos juros devidos em 11/02/2016 quando da 1ª quitação:

1ª Quitação	Pagamento Parcial de Juros
Valor Considerado na Curva de Remuneração	**R$534.695.506,89**
Multa 2%	R$10.693.910,14
Data Vct	15-mai-15
Data Pagto	11-fev-16
Dias de Mora	272
Juros de Mora 1% am	R$48.479.059,29
Total Pagamento FGCN	**R$593.868.476,32**
Valor Juros Pago por Deb	R$289.024,598318
Valor Juros Devidos	R$321.733,987866
Diferença Juros	R$32.709,389548
Valor Nominal Atualiz	R$1.249.909,58
Fator Juros Devidos	1,026169

2- Pagamento integral dos juros devidos em 24/02/2016 e amortização de 7,4484% do principal quando da 2ª quitação:

2ª Quitação	Pagamento de Juros e Amortização
Valor Considerado na Curva de Remuneração	**R$240.308.917,96**
Multa 2%	R$4.806.178,36
Data Vct	15-mai-15
Data Pagto	24-fev-16
Dias de Mora	285
Juros de Mora 1% am	R$22.829.347,21
Total Pagamento FGCN	**R$267.944.443,53**
Valor por Deb	R$129.896,712410
Valor Juros Acruados	R$36.396,359960
Valor Amortização Atualiz	R$93.500,352450
Valor Nominal Atualiz	R$1.255.314,320000
Perc Amortização	7,4484%
IPCA Fator Acum	1,25531432
Valor Amortização Sem Atualiz	R$74.483,618135

3-Pagamento integral dos juros devidos em 10/05/2016 e amortização de 2,7194% do principal quando da 3ª quitação:

3ª Quitação	Pagamento de Juros e Amortização
Valor Considerado na Curva de Remuneração	**R$94.270.521,70**
Multa 2%	R$1.885.410,43
Data Vct	15-mai-15
Data Pagto	10-mai-16
Dias de Mora	361
Juros de Mora 1% am	R$11.343.886,11
Total Pagamento FGCN	**R$107.499.818,25**
Valor por Deb	R$50.957,038759
Valor Juros Acruados	R$18.881,382801
Valor Amortização Atualiz	R$32.075,655958
Valor Nominal Atualiz	R$1.179.524,602758
Perc Amortização	2,7194%
IPCA Fator Acum	1,27445027
Valor Amortização Sem Atualiz	R$25.168,228775

Planilha de PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Os valores a seguir não consideram os encargos moratórios previstos na Escritura de Emissão e incorridos em função da declaração do vencimento antecipado.

Os valores a seguir consideram os pagamentos realizados pelo FGCN, conforme premissas mencionadas no item anterior, e não consideram encargos moratórios. O Saldo Devedor com Encargos Moratórios, em determinadas datas, está demonstrado a partir da página 212.

Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
15/02/13	1.000.000,00	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	0	1,00000000	1.000.000,00	0,00	0	1,000000000	0,00
16/02/13	1.000.000,00	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	0	1,00000000	1.000.000,00	0,00	0	1,000000000	0,00
17/02/13	1.000.000,00	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	0	1,00000000	1.000.000,00	0,00	0	1,000000000	0,00
18/02/13	1.000.000,00	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	0	1,00000000	1.000.000,00	0,00	0	1,000000000	0,00
19/02/13	1.000.000,00	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	0	1,00000000	1.000.000,00	0,00	0	1,000000000	0,00
20/02/13	1.000.604,67	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	1	1,00029913	1.000.299,13	0,00	1	1,000305448	305,54
21/02/13	1.001.209,71	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	2	1,00059836	1.000.598,36	0,00	2	1,000610988	611,35
22/02/13	1.001.815,13	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	3	1,00089768	1.000.897,68	0,00	3	1,000916623	917,45
23/02/13	1.002.420,90	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	4	1,00119709	1.001.197,09	0,00	4	1,001222350	1.223,81
24/02/13	1.002.420,90	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	4	1,00119709	1.001.197,09	0,00	4	1,001222350	1.223,81
25/02/13	1.002.420,90	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	4	1,00119709	1.001.197,09	0,00	4	1,001222350	1.223,81
26/02/13	1.003.027,05	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	5	1,00149659	1.001.496,59	0,00	5	1,001528171	1.530,46
27/02/13	1.003.633,56	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	6	1,00179618	1.001.796,18	0,00	6	1,001834086	1.837,38
28/02/13	1.004.240,43	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	7	1,00209585	1.002.095,85	0,00	7	1,002140093	2.144,58
01/03/13	1.004.847,68	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	8	1,00239562	1.002.395,62	0,00	8	1,002446195	2.452,06
02/03/13	1.005.455,28	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	9	1,00269547	1.002.695,47	0,00	9	1,002752389	2.759,81
03/03/13	1.005.455,28	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	9	1,00269547	1.002.695,47	0,00	9	1,002752389	2.759,81
04/03/13	1.005.455,28	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	9	1,00269547	1.002.695,47	0,00	9	1,002752389	2.759,81
05/03/13	1.006.063,26	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	10	1,00299542	1.002.995,42	0,00	10	1,003058678	3.067,84
06/03/13	1.006.671,61	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	11	1,00329546	1.003.295,46	0,00	11	1,003365060	3.376,15
07/03/13	1.007.280,32	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	12	1,00359558	1.003.595,58	0,00	12	1,003671535	3.684,74
08/03/13	1.007.889,40	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	13	1,00389580	1.003.895,80	0,00	13	1,003978104	3.993,60
09/03/13	1.008.498,85	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	14	1,00419610	1.004.196,10	0,00	14	1,004284767	4.302,75
10/03/13	1.008.498,85	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	14	1,00419610	1.004.196,10	0,00	14	1,004284767	4.302,75
11/03/13	1.008.498,85	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	14	1,00419610	1.004.196,10	0,00	14	1,004284767	4.302,75

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
12/03/13	1.009.108,67	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	15	1,00449650	1.004.496,50	0,00	15	1,004591523	4.612,17
13/03/13	1.009.718,85	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	16	1,00479698	1.004.796,98	0,00	16	1,004898373	4.921,87
14/03/13	1.010.329,41	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	17	1,00509756	1.005.097,56	0,00	17	1,005205317	5.231,85
15/03/13	1.010.940,33	1.000.000,00	3.633,44	3.655,24	20	18	1,00539822	1.005.398,22	0,00	18	1,005512355	5.542,11
16/03/13	1.011.486,23	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	1	1,00563396	1.005.633,96	0,00	19	1,005819486	5.852,27
17/03/13	1.011.486,23	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	1	1,00563396	1.005.633,96	0,00	19	1,005819486	5.852,27
18/03/13	1.011.486,23	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	1	1,00563396	1.005.633,96	0,00	19	1,005819486	5.852,27
19/03/13	1.012.032,43	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	2	1,00586976	1.005.869,76	0,00	20	1,006126711	6.162,67
20/03/13	1.012.578,93	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	3	1,00610562	1.006.105,62	0,00	21	1,006434030	6.473,31
21/03/13	1.013.125,72	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	4	1,00634153	1.006.341,53	0,00	22	1,006741443	6.784,19
22/03/13	1.013.672,82	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	5	1,00657751	1.006.577,51	0,00	23	1,007048950	7.095,31
23/03/13	1.014.220,19	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	6	1,00681352	1.006.813,52	0,00	24	1,007356550	7.406,67
24/03/13	1.014.220,19	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	6	1,00681352	1.006.813,52	0,00	24	1,007356550	7.406,67
25/03/13	1.014.220,19	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	6	1,00681352	1.006.813,52	0,00	24	1,007356550	7.406,67
26/03/13	1.014.767,87	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	7	1,00704960	1.007.049,60	0,00	25	1,007664245	7.718,27
27/03/13	1.015.315,86	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	8	1,00728574	1.007.285,74	0,00	26	1,007972034	8.030,12
28/03/13	1.015.864,13	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	9	1,00752193	1.007.521,93	0,00	27	1,008279916	8.342,20
29/03/13	1.016.412,70	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	10	1,00775818	1.007.758,18	0,00	28	1,008587893	8.654,52
30/03/13	1.016.412,70	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	10	1,00775818	1.007.758,18	0,00	28	1,008587893	8.654,52
31/03/13	1.016.412,70	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	10	1,00775818	1.007.758,18	0,00	28	1,008587893	8.654,52
01/04/13	1.016.412,70	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	10	1,00775818	1.007.758,18	0,00	28	1,008587893	8.654,52
02/04/13	1.016.961,55	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	11	1,00799447	1.007.994,47	0,00	29	1,008895964	8.967,08
03/04/13	1.017.510,72	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	12	1,00823083	1.008.230,83	0,00	30	1,009204129	9.279,89
04/04/13	1.018.060,17	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	13	1,00846724	1.008.467,24	0,00	31	1,009512388	9.592,93
05/04/13	1.018.609,93	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	14	1,00870371	1.008.703,71	0,00	32	1,009820741	9.906,22
06/04/13	1.019.159,98	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	15	1,00894023	1.008.940,23	0,00	33	1,010129188	10.219,75
07/04/13	1.019.159,98	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	15	1,00894023	1.008.940,23	0,00	33	1,010129188	10.219,75
08/04/13	1.019.159,98	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	15	1,00894023	1.008.940,23	0,00	33	1,010129188	10.219,75
09/04/13	1.019.710,32	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	16	1,00917681	1.009.176,81	0,00	34	1,010437729	10.533,51
10/04/13	1.020.260,98	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	17	1,00941345	1.009.413,45	0,00	35	1,010746365	10.847,53
11/04/13	1.020.811,91	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	18	1,00965013	1.009.650,13	0,00	36	1,011055095	11.161,78
12/04/13	1.021.363,16	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	19	1,00988689	1.009.886,89	0,00	37	1,011363920	11.476,27
13/04/13	1.021.914,70	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	20	1,01012369	1.010.123,69	0,00	38	1,011672838	11.791,01
14/04/13	1.021.914,70	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	20	1,01012369	1.010.123,69	0,00	38	1,011672838	11.791,01
15/04/13	1.021.914,70	1.000.000,00	3.655,24	3.672,42	20	20	1,01012369	1.010.123,69	0,00	38	1,011672838	11.791,01
16/04/13	1.022.493,88	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	1	1,01038757	1.010.387,57	0,00	39	1,011981851	12.106,31
17/04/13	1.023.073,41	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	2	1,01065153	1.010.651,53	0,00	40	1,012290959	12.421,88
18/04/13	1.023.653,25	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	3	1,01091555	1.010.915,55	0,00	41	1,012600161	12.737,70

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
19/04/13	1.024.233,43	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	4	1,01117965	1.011.179,65	0,00	42	1,012909457	13.053,78
20/04/13	1.024.813,93	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	5	1,01144381	1.011.443,81	0,00	43	1,013218848	13.370,12
21/04/13	1.024.813,93	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	5	1,01144381	1.011.443,81	0,00	43	1,013218848	13.370,12
22/04/13	1.024.813,93	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	5	1,01144381	1.011.443,81	0,00	43	1,013218848	13.370,12
23/04/13	1.025.394,77	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	6	1,01170805	1.011.708,05	0,00	44	1,013528333	13.686,72
24/04/13	1.025.975,93	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	7	1,01197234	1.011.972,34	0,00	45	1,013837913	14.003,59
25/04/13	1.026.557,42	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	8	1,01223671	1.012.236,71	0,00	46	1,014147587	14.320,71
26/04/13	1.027.139,24	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	9	1,01250115	1.012.501,15	0,00	47	1,014457356	14.638,09
27/04/13	1.027.721,40	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	10	1,01276567	1.012.765,67	0,00	48	1,014767220	14.955,73
28/04/13	1.027.721,40	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	10	1,01276567	1.012.765,67	0,00	48	1,014767220	14.955,73
29/04/13	1.027.721,40	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	10	1,01276567	1.012.765,67	0,00	48	1,014767220	14.955,73
30/04/13	1.028.303,89	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	11	1,01303025	1.013.030,25	0,00	49	1,015077178	15.273,64
01/05/13	1.028.886,69	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	12	1,01329489	1.013.294,89	0,00	50	1,015387231	15.591,80
02/05/13	1.028.886,69	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	12	1,01329489	1.013.294,89	0,00	50	1,015387231	15.591,80
03/05/13	1.029.469,83	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	13	1,01355960	1.013.559,60	0,00	51	1,015697378	15.910,23
04/05/13	1.030.053,31	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	14	1,01382439	1.013.824,39	0,00	52	1,016007621	16.228,92
05/05/13	1.030.053,31	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	14	1,01382439	1.013.824,39	0,00	52	1,016007621	16.228,92
06/05/13	1.030.053,31	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	14	1,01382439	1.013.824,39	0,00	52	1,016007621	16.228,92
07/05/13	1.030.637,12	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	15	1,01408925	1.014.089,25	0,00	53	1,016317958	16.547,87
08/05/13	1.031.221,25	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	16	1,01435417	1.014.354,17	0,00	54	1,016628390	16.867,08
09/05/13	1.031.805,71	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	17	1,01461916	1.014.619,16	0,00	55	1,016938916	17.186,55
10/05/13	1.032.390,51	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	18	1,01488423	1.014.884,23	0,00	56	1,017249538	17.506,28
11/05/13	1.032.975,64	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	19	1,01514936	1.015.149,36	0,00	57	1,017560254	17.826,28
12/05/13	1.032.975,64	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	19	1,01514936	1.015.149,36	0,00	57	1,017560254	17.826,28
13/05/13	1.032.975,64	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	19	1,01514936	1.015.149,36	0,00	57	1,017560254	17.826,28
14/05/13	1.033.561,09	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	20	1,01541455	1.015.414,55	0,00	58	1,017871066	18.146,54
15/05/13	1.034.146,89	1.000.000,00	3.672,42	3.692,62	21	21	1,01567983	1.015.679,83	0,00	59	1,018181972	18.467,06
16/05/13	1.034.636,40	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	1	1,01585031	1.015.850,31	0,00	60	1,018492973	18.786,09
17/05/13	1.035.126,16	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	2	1,01602083	1.016.020,83	0,00	61	1,018804069	19.105,33
18/05/13	1.035.616,13	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	3	1,01619137	1.016.191,37	0,00	62	1,019115261	19.424,76
19/05/13	1.035.616,13	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	3	1,01619137	1.016.191,37	0,00	62	1,019115261	19.424,76
20/05/13	1.035.616,13	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	3	1,01619137	1.016.191,37	0,00	62	1,019115261	19.424,76
21/05/13	1.036.106,33	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	4	1,01636193	1.016.361,93	0,00	63	1,019426547	19.744,40
22/05/13	1.036.596,79	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	5	1,01653254	1.016.532,54	0,00	64	1,019737928	20.064,25
23/05/13	1.037.087,45	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	6	1,01670316	1.016.703,16	0,00	65	1,020049405	20.384,29
24/05/13	1.037.578,35	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	7	1,01687381	1.016.873,81	0,00	66	1,020360976	20.704,54
25/05/13	1.038.069,50	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	8	1,01704450	1.017.044,50	0,00	67	1,020672643	21.025,00
26/05/13	1.038.069,50	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	8	1,01704450	1.017.044,50	0,00	67	1,020672643	21.025,00

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
27/05/13	1.038.069,50	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	8	1,01704450	1.017.044,50	0,00	67	1,020672643	21.025,00
28/05/13	1.038.560,88	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	9	1,01721522	1.017.215,22	0,00	68	1,020984405	21.345,66
29/05/13	1.039.052,48	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	10	1,01738596	1.017.385,96	0,00	69	1,021296262	21.666,52
30/05/13	1.039.544,31	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	11	1,01755673	1.017.556,73	0,00	70	1,021608215	21.987,58
31/05/13	1.039.544,31	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	11	1,01755673	1.017.556,73	0,00	70	1,021608215	21.987,58
01/06/13	1.040.036,39	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	12	1,01772753	1.017.727,53	0,00	71	1,021920263	22.308,86
02/06/13	1.040.036,39	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	12	1,01772753	1.017.727,53	0,00	71	1,021920263	22.308,86
03/06/13	1.040.036,39	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	12	1,01772753	1.017.727,53	0,00	71	1,021920263	22.308,86
04/06/13	1.040.528,69	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	13	1,01789836	1.017.898,36	0,00	72	1,022232406	22.630,33
05/06/13	1.041.021,23	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	14	1,01806922	1.018.069,22	0,00	73	1,022544644	22.952,01
06/06/13	1.041.513,99	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	15	1,01824010	1.018.240,10	0,00	74	1,022856978	23.273,89
07/06/13	1.042.007,00	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	16	1,01841102	1.018.411,02	0,00	75	1,023169407	23.595,98
08/06/13	1.042.500,22	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	17	1,01858195	1.018.581,95	0,00	76	1,023481932	23.918,27
09/06/13	1.042.500,22	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	17	1,01858195	1.018.581,95	0,00	76	1,023481932	23.918,27
10/06/13	1.042.500,22	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	17	1,01858195	1.018.581,95	0,00	76	1,023481932	23.918,27
11/06/13	1.042.993,69	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	18	1,01875292	1.018.752,92	0,00	77	1,023794552	24.240,77
12/06/13	1.043.487,39	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	19	1,01892392	1.018.923,92	0,00	78	1,024107268	24.563,47
13/06/13	1.043.981,33	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	20	1,01909495	1.019.094,95	0,00	79	1,024420079	24.886,38
14/06/13	1.044.475,50	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	21	1,01926601	1.019.266,01	0,00	80	1,024732985	25.209,49
15/06/13	1.044.969,92	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	22	1,01943711	1.019.437,11	0,00	81	1,025045988	25.532,81
16/06/13	1.044.969,92	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	22	1,01943711	1.019.437,11	0,00	81	1,025045988	25.532,81
17/06/13	1.044.969,92	1.000.000,00	3.692,62	3.706,28	22	22	1,01943711	1.019.437,11	0,00	81	1,025045988	25.532,81
18/06/13	1.045.424,86	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	1	1,01956951	1.019.569,51	0,00	82	1,025359085	25.855,35
19/06/13	1.045.880,02	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	2	1,01970195	1.019.701,95	0,00	83	1,025672279	26.178,07
20/06/13	1.046.335,37	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	3	1,01983439	1.019.834,39	0,00	84	1,025985568	26.500,98
21/06/13	1.046.790,92	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	4	1,01996686	1.019.966,86	0,00	85	1,026298953	26.824,06
22/06/13	1.047.246,67	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	5	1,02009934	1.020.099,34	0,00	86	1,026612433	27.147,33
23/06/13	1.047.246,67	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	5	1,02009934	1.020.099,34	0,00	86	1,026612433	27.147,33
24/06/13	1.047.246,67	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	5	1,02009934	1.020.099,34	0,00	86	1,026612433	27.147,33
25/06/13	1.047.702,61	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	6	1,02023184	1.020.231,84	0,00	87	1,026926010	27.470,77
26/06/13	1.048.158,76	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	7	1,02036436	1.020.364,36	0,00	88	1,027239682	27.794,40
27/06/13	1.048.615,10	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	8	1,02049689	1.020.496,89	0,00	89	1,027553450	28.118,21
28/06/13	1.049.071,64	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	9	1,02062944	1.020.629,44	0,00	90	1,027867313	28.442,20
29/06/13	1.049.528,39	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	10	1,02076202	1.020.762,02	0,00	91	1,028181273	28.766,37
30/06/13	1.049.528,39	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	10	1,02076202	1.020.762,02	0,00	91	1,028181273	28.766,37
01/07/13	1.049.528,39	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	10	1,02076202	1.020.762,02	0,00	91	1,028181273	28.766,37
02/07/13	1.049.985,33	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	11	1,02089460	1.020.894,60	0,00	92	1,028495328	29.090,73
03/07/13	1.050.442,46	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	12	1,02102720	1.021.027,20	0,00	93	1,028809480	29.415,26

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
04/07/13	1.050.899,80	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	13	1,02115982	1.021.159,82	0,00	94	1,029123727	29.739,98
05/07/13	1.051.357,34	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	14	1,02129246	1.021.292,46	0,00	95	1,029438071	30.064,88
06/07/13	1.051.815,07	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	15	1,02142511	1.021.425,11	0,00	96	1,029752510	30.389,96
07/07/13	1.051.815,07	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	15	1,02142511	1.021.425,11	0,00	96	1,029752510	30.389,96
08/07/13	1.051.815,07	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	15	1,02142511	1.021.425,11	0,00	96	1,029752510	30.389,96
09/07/13	1.052.273,01	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	16	1,02155779	1.021.557,79	0,00	97	1,030067045	30.715,22
10/07/13	1.052.731,15	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	17	1,02169048	1.021.690,48	0,00	98	1,030381677	31.040,67
11/07/13	1.053.189,48	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	18	1,02182318	1.021.823,18	0,00	99	1,030696405	31.366,30
12/07/13	1.053.648,02	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	19	1,02195591	1.021.955,91	0,00	100	1,031011228	31.692,11
13/07/13	1.054.106,75	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	20	1,02208865	1.022.088,65	0,00	101	1,031326148	32.018,10
14/07/13	1.054.106,75	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	20	1,02208865	1.022.088,65	0,00	101	1,031326148	32.018,10
15/07/13	1.054.106,75	1.000.000,00	3.706,28	3.715,92	20	20	1,02208865	1.022.088,65	0,00	101	1,031326148	32.018,10
16/07/13	1.054.442,41	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	1	1,02210192	1.022.101,92	0,00	102	1,031641164	32.340,49
17/07/13	1.054.778,20	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	2	1,02211520	1.022.115,20	0,00	103	1,031956277	32.663,00
18/07/13	1.055.114,06	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	3	1,02212846	1.022.128,46	0,00	104	1,032271485	32.985,60
19/07/13	1.055.450,06	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	4	1,02214174	1.022.141,74	0,00	105	1,032586790	33.308,32
20/07/13	1.055.786,16	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	5	1,02215502	1.022.155,02	0,00	106	1,032902191	33.631,14
21/07/13	1.055.786,16	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	5	1,02215502	1.022.155,02	0,00	106	1,032902191	33.631,14
22/07/13	1.055.786,16	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	5	1,02215502	1.022.155,02	0,00	106	1,032902191	33.631,14
23/07/13	1.056.122,35	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	6	1,02216828	1.022.168,28	0,00	107	1,033217689	33.954,07
24/07/13	1.056.458,66	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	7	1,02218156	1.022.181,56	0,00	108	1,033533283	34.277,10
25/07/13	1.056.795,09	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	8	1,02219484	1.022.194,84	0,00	109	1,033848973	34.600,25
26/07/13	1.057.131,59	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	9	1,02220810	1.022.208,10	0,00	110	1,034164759	34.923,49
27/07/13	1.057.468,23	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	10	1,02222138	1.022.221,38	0,00	111	1,034480643	35.246,85
28/07/13	1.057.468,23	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	10	1,02222138	1.022.221,38	0,00	111	1,034480643	35.246,85
29/07/13	1.057.468,23	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	10	1,02222138	1.022.221,38	0,00	111	1,034480643	35.246,85
30/07/13	1.057.804,97	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	11	1,02223466	1.022.234,66	0,00	112	1,034796622	35.570,31
31/07/13	1.058.141,81	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	12	1,02224793	1.022.247,93	0,00	113	1,035112698	35.893,88
01/08/13	1.058.478,76	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	13	1,02226120	1.022.261,20	0,00	114	1,035428871	36.217,56
02/08/13	1.058.815,82	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	14	1,02227448	1.022.274,48	0,00	115	1,035745140	36.541,34
03/08/13	1.059.152,99	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	15	1,02228775	1.022.287,75	0,00	116	1,036061506	36.865,24
04/08/13	1.059.152,99	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	15	1,02228775	1.022.287,75	0,00	116	1,036061506	36.865,24
05/08/13	1.059.152,99	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	15	1,02228775	1.022.287,75	0,00	116	1,036061506	36.865,24
06/08/13	1.059.490,27	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	16	1,02230103	1.022.301,03	0,00	117	1,036377969	37.189,24
07/08/13	1.059.827,65	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	17	1,02231431	1.022.314,31	0,00	118	1,036694528	37.513,34
08/08/13	1.060.165,13	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	18	1,02232758	1.022.327,58	0,00	119	1,037011184	37.837,55
09/08/13	1.060.502,72	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	19	1,02234085	1.022.340,85	0,00	120	1,037327936	38.161,87
10/08/13	1.060.840,43	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	20	1,02235413	1.022.354,13	0,00	121	1,037644786	38.486,30

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
11/08/13	1.060.840,43	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	20	1,02235413	1.022.354,13	0,00	121	1,037644786	38.486,30
12/08/13	1.060.840,43	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	20	1,02235413	1.022.354,13	0,00	121	1,037644786	38.486,30
13/08/13	1.061.178,25	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	21	1,02236741	1.022.367,41	0,00	122	1,037961732	38.810,84
14/08/13	1.061.516,16	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	22	1,02238068	1.022.380,68	0,00	123	1,038278775	39.135,48
15/08/13	1.061.854,19	1.000.000,00	3.715,92	3.717,03	23	23	1,02239396	1.022.393,96	0,00	124	1,038595914	39.460,23
16/08/13	1.062.294,26	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	1	1,02250535	1.022.505,35	0,00	125	1,038913151	39.788,91
17/08/13	1.062.734,51	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	2	1,02261676	1.022.616,76	0,00	126	1,039230485	40.117,75
18/08/13	1.062.734,51	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	2	1,02261676	1.022.616,76	0,00	126	1,039230485	40.117,75
19/08/13	1.062.734,51	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	2	1,02261676	1.022.616,76	0,00	126	1,039230485	40.117,75
20/08/13	1.063.174,95	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	3	1,02272818	1.022.728,18	0,00	127	1,039547915	40.446,77
21/08/13	1.063.615,56	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	4	1,02283961	1.022.839,61	0,00	128	1,039865442	40.775,95
22/08/13	1.064.056,36	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	5	1,02295105	1.022.951,05	0,00	129	1,040183067	41.105,31
23/08/13	1.064.497,35	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	6	1,02306251	1.023.062,51	0,00	130	1,040500788	41.434,84
24/08/13	1.064.938,51	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	7	1,02317397	1.023.173,97	0,00	131	1,040818607	41.764,54
25/08/13	1.064.938,51	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	7	1,02317397	1.023.173,97	0,00	131	1,040818607	41.764,54
26/08/13	1.064.938,51	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	7	1,02317397	1.023.173,97	0,00	131	1,040818607	41.764,54
27/08/13	1.065.379,86	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	8	1,02328546	1.023.285,46	0,00	132	1,041136522	42.094,40
28/08/13	1.065.821,39	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	9	1,02339695	1.023.396,95	0,00	133	1,041454535	42.424,44
29/08/13	1.066.263,11	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	10	1,02350845	1.023.508,45	0,00	134	1,041772645	42.754,66
30/08/13	1.066.705,01	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	11	1,02361997	1.023.619,97	0,00	135	1,042090852	43.085,04
31/08/13	1.067.147,09	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	12	1,02373150	1.023.731,50	0,00	136	1,042409156	43.415,59
01/09/13	1.067.147,09	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	12	1,02373150	1.023.731,50	0,00	136	1,042409156	43.415,59
02/09/13	1.067.147,09	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	12	1,02373150	1.023.731,50	0,00	136	1,042409156	43.415,59
03/09/13	1.067.589,35	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	13	1,02384304	1.023.843,04	0,00	137	1,042727557	43.746,31
04/09/13	1.068.031,80	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	14	1,02395459	1.023.954,59	0,00	138	1,043046056	44.077,21
05/09/13	1.068.474,43	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	15	1,02406616	1.024.066,16	0,00	139	1,043364652	44.408,27
06/09/13	1.068.917,25	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	16	1,02417774	1.024.177,74	0,00	140	1,043683345	44.739,51
07/09/13	1.069.360,24	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	17	1,02428932	1.024.289,32	0,00	141	1,044002135	45.070,92
08/09/13	1.069.360,24	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	17	1,02428932	1.024.289,32	0,00	141	1,044002135	45.070,92
09/09/13	1.069.360,24	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	17	1,02428932	1.024.289,32	0,00	141	1,044002135	45.070,92
10/09/13	1.069.803,43	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	18	1,02440093	1.024.400,93	0,00	142	1,044321023	45.402,50
11/09/13	1.070.246,79	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	19	1,02451254	1.024.512,54	0,00	143	1,044640009	45.734,25
12/09/13	1.070.690,34	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	20	1,02462417	1.024.624,17	0,00	144	1,044959091	46.066,17
13/09/13	1.071.134,08	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	21	1,02473581	1.024.735,81	0,00	145	1,045278272	46.398,27
14/09/13	1.071.577,99	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	22	1,02484746	1.024.847,46	0,00	146	1,045597549	46.730,53
15/09/13	1.071.577,99	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	22	1,02484746	1.024.847,46	0,00	146	1,045597549	46.730,53
16/09/13	1.071.577,99	1.000.000,00	3.717,03	3.725,95	22	22	1,02484746	1.024.847,46	0,00	146	1,045597549	46.730,53
17/09/13	1.072.083,63	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	1	1,02501796	1.025.017,96	0,00	147	1,045916925	47.065,67

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
18/09/13	1.072.589,53	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	2	1,02518851	1.025.188,51	0,00	148	1,046236398	47.401,02
19/09/13	1.073.095,66	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	3	1,02535908	1.025.359,08	0,00	149	1,046555968	47.736,58
20/09/13	1.073.602,04	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	4	1,02552968	1.025.529,68	0,00	150	1,046875636	48.072,36
21/09/13	1.074.108,65	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	5	1,02570031	1.025.700,31	0,00	151	1,047195402	48.408,34
22/09/13	1.074.108,65	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	5	1,02570031	1.025.700,31	0,00	151	1,047195402	48.408,34
23/09/13	1.074.108,65	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	5	1,02570031	1.025.700,31	0,00	151	1,047195402	48.408,34
24/09/13	1.074.615,48	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	6	1,02587095	1.025.870,95	0,00	152	1,047515265	48.744,53
25/09/13	1.075.122,57	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	7	1,02604164	1.026.041,64	0,00	153	1,047835226	49.080,93
26/09/13	1.075.629,90	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	8	1,02621235	1.026.212,35	0,00	154	1,048155285	49.417,55
27/09/13	1.076.137,46	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	9	1,02638309	1.026.383,09	0,00	155	1,048475441	49.754,37
28/09/13	1.076.645,27	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	10	1,02655386	1.026.553,86	0,00	156	1,048795696	50.091,41
29/09/13	1.076.645,27	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	10	1,02655386	1.026.553,86	0,00	156	1,048795696	50.091,41
30/09/13	1.076.645,27	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	10	1,02655386	1.026.553,86	0,00	156	1,048795696	50.091,41
01/10/13	1.077.153,32	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	11	1,02672466	1.026.724,66	0,00	157	1,049116048	50.428,66
02/10/13	1.077.661,60	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	12	1,02689548	1.026.895,48	0,00	158	1,049436498	50.766,12
03/10/13	1.078.170,13	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	13	1,02706634	1.027.066,34	0,00	159	1,049757045	51.103,79
04/10/13	1.078.678,89	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	14	1,02723722	1.027.237,22	0,00	160	1,050077691	51.441,67
05/10/13	1.079.187,89	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	15	1,02740813	1.027.408,13	0,00	161	1,050398435	51.779,76
06/10/13	1.079.187,89	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	15	1,02740813	1.027.408,13	0,00	161	1,050398435	51.779,76
07/10/13	1.079.187,89	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	15	1,02740813	1.027.408,13	0,00	161	1,050398435	51.779,76
08/10/13	1.079.697,14	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	16	1,02757907	1.027.579,07	0,00	162	1,050719277	52.118,07
09/10/13	1.080.206,62	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	17	1,02775004	1.027.750,04	0,00	163	1,051040216	52.456,58
10/10/13	1.080.716,35	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	18	1,02792104	1.027.921,04	0,00	164	1,051361254	52.795,31
11/10/13	1.081.226,31	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	19	1,02809206	1.028.092,06	0,00	165	1,051682390	53.134,25
12/10/13	1.081.736,52	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	20	1,02826311	1.028.263,11	0,00	166	1,052003624	53.473,41
13/10/13	1.081.736,52	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	20	1,02826311	1.028.263,11	0,00	166	1,052003624	53.473,41
14/10/13	1.081.736,52	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	20	1,02826311	1.028.263,11	0,00	166	1,052003624	53.473,41
15/10/13	1.082.246,96	1.000.000,00	3.725,95	3.738,99	21	21	1,02843419	1.028.434,19	0,00	167	1,052324956	53.812,77
16/10/13	1.082.845,06	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	1	1,02868834	1.028.688,34	0,00	168	1,052646386	54.156,72
17/10/13	1.083.443,50	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	2	1,02894256	1.028.942,56	0,00	169	1,052967914	54.500,94
18/10/13	1.084.042,27	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	3	1,02919684	1.029.196,84	0,00	170	1,053289541	54.845,43
19/10/13	1.084.641,36	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	4	1,02945118	1.029.451,18	0,00	171	1,053611265	55.190,18
20/10/13	1.084.641,36	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	4	1,02945118	1.029.451,18	0,00	171	1,053611265	55.190,18
21/10/13	1.084.641,36	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	4	1,02945118	1.029.451,18	0,00	171	1,053611265	55.190,18
22/10/13	1.085.240,78	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	5	1,02970558	1.029.705,58	0,00	172	1,053933088	55.535,20
23/10/13	1.085.840,54	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	6	1,02996005	1.029.960,05	0,00	173	1,054255010	55.880,49
24/10/13	1.086.440,63	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	7	1,03021458	1.030.214,58	0,00	174	1,054577029	56.226,05
25/10/13	1.087.041,05	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	8	1,03046917	1.030.469,17	0,00	175	1,054899147	56.571,88

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
26/10/13	1.087.641,81	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	9	1,03072383	1.030.723,83	0,00	176	1,055221364	56.917,98
27/10/13	1.087.641,81	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	9	1,03072383	1.030.723,83	0,00	176	1,055221364	56.917,98
28/10/13	1.087.641,81	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	9	1,03072383	1.030.723,83	0,00	176	1,055221364	56.917,98
29/10/13	1.088.242,90	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	10	1,03097856	1.030.978,56	0,00	177	1,055543679	57.264,34
30/10/13	1.088.844,31	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	11	1,03123333	1.031.233,33	0,00	178	1,055866092	57.610,98
31/10/13	1.089.446,06	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	12	1,03148818	1.031.488,18	0,00	179	1,056188604	57.957,88
01/11/13	1.090.048,13	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	13	1,03174308	1.031.743,08	0,00	180	1,056511214	58.305,05
02/11/13	1.090.650,56	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	14	1,03199806	1.031.998,06	0,00	181	1,056833923	58.652,50
03/11/13	1.090.650,56	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	14	1,03199806	1.031.998,06	0,00	181	1,056833923	58.652,50
04/11/13	1.090.650,56	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	14	1,03199806	1.031.998,06	0,00	181	1,056833923	58.652,50
05/11/13	1.091.253,31	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	15	1,03225310	1.032.253,10	0,00	182	1,057156730	59.000,21
06/11/13	1.091.856,38	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	16	1,03250819	1.032.508,19	0,00	183	1,057479636	59.348,19
07/11/13	1.092.459,80	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	17	1,03276335	1.032.763,35	0,00	184	1,057802641	59.696,45
08/11/13	1.093.063,55	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	18	1,03301858	1.033.018,58	0,00	185	1,058125744	60.044,97
09/11/13	1.093.667,64	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	19	1,03327387	1.033.273,87	0,00	186	1,058448946	60.393,77
10/11/13	1.093.667,64	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	19	1,03327387	1.033.273,87	0,00	186	1,058448946	60.393,77
11/11/13	1.093.667,64	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	19	1,03327387	1.033.273,87	0,00	186	1,058448946	60.393,77
12/11/13	1.094.272,05	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	20	1,03352922	1.033.529,22	0,00	187	1,058772247	60.742,83
13/11/13	1.094.876,80	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	21	1,03378463	1.033.784,63	0,00	188	1,059095646	61.092,17
14/11/13	1.095.481,88	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	22	1,03404010	1.034.040,10	0,00	189	1,059419144	61.441,78
15/11/13	1.096.087,31	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	23	1,03429565	1.034.295,65	0,00	190	1,059742741	61.791,66
16/11/13	1.096.087,31	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	23	1,03429565	1.034.295,65	0,00	190	1,059742741	61.791,66
17/11/13	1.096.087,31	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	23	1,03429565	1.034.295,65	0,00	190	1,059742741	61.791,66
18/11/13	1.096.087,31	1.000.000,00	3.738,99	3.760,30	23	23	1,03429565	1.034.295,65	0,00	190	1,059742741	61.791,66
19/11/13	1.096.717,44	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	1	1,03457425	1.034.574,25	0,00	191	1,060066437	62.143,19
20/11/13	1.097.347,94	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	2	1,03485293	1.034.852,93	0,00	192	1,060390232	62.495,01
21/11/13	1.097.978,81	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	3	1,03513169	1.035.131,69	0,00	193	1,060714126	62.847,12
22/11/13	1.098.610,03	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	4	1,03541052	1.035.410,52	0,00	194	1,061038118	63.199,51
23/11/13	1.099.241,61	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	5	1,03568942	1.035.689,42	0,00	195	1,061362210	63.552,19
24/11/13	1.099.241,61	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	5	1,03568942	1.035.689,42	0,00	195	1,061362210	63.552,19
25/11/13	1.099.241,61	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	5	1,03568942	1.035.689,42	0,00	195	1,061362210	63.552,19
26/11/13	1.099.873,56	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	6	1,03596840	1.035.968,40	0,00	196	1,061686400	63.905,16
27/11/13	1.100.505,88	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	7	1,03624746	1.036.247,46	0,00	197	1,062010690	64.258,42
28/11/13	1.101.138,56	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	8	1,03652659	1.036.526,59	0,00	198	1,062335078	64.611,97
29/11/13	1.101.771,60	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	9	1,03680580	1.036.805,80	0,00	199	1,062659566	64.965,80
30/11/13	1.102.405,01	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	10	1,03708508	1.037.085,08	0,00	200	1,062984153	65.319,93
01/12/13	1.102.405,01	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	10	1,03708508	1.037.085,08	0,00	200	1,062984153	65.319,93
02/12/13	1.102.405,01	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	10	1,03708508	1.037.085,08	0,00	200	1,062984153	65.319,93

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
03/12/13	1.103.038,77	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	11	1,03736443	1.037.364,43	0,00	201	1,063308839	65.674,34
04/12/13	1.103.672,91	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	12	1,03764387	1.037.643,87	0,00	202	1,063633624	66.029,04
05/12/13	1.104.307,41	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	13	1,03792338	1.037.923,38	0,00	203	1,063958508	66.384,03
06/12/13	1.104.942,27	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	14	1,03820296	1.038.202,96	0,00	204	1,064283492	66.739,31
07/12/13	1.105.577,50	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	15	1,03848262	1.038.482,62	0,00	205	1,064608575	67.094,88
08/12/13	1.105.577,50	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	15	1,03848262	1.038.482,62	0,00	205	1,064608575	67.094,88
09/12/13	1.105.577,50	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	15	1,03848262	1.038.482,62	0,00	205	1,064608575	67.094,88
10/12/13	1.106.213,10	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	16	1,03876236	1.038.762,36	0,00	206	1,064933757	67.450,74
11/12/13	1.106.849,06	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	17	1,03904217	1.039.042,17	0,00	207	1,065259038	67.806,89
12/12/13	1.107.485,38	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	18	1,03932205	1.039.322,05	0,00	208	1,065584419	68.163,33
13/12/13	1.108.122,07	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	19	1,03960201	1.039.602,01	0,00	209	1,065909899	68.520,06
14/12/13	1.108.759,13	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	20	1,03988204	1.039.882,04	0,00	210	1,066235479	68.877,09
15/12/13	1.108.759,13	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	20	1,03988204	1.039.882,04	0,00	210	1,066235479	68.877,09
16/12/13	1.108.759,13	1.000.000,00	3.760,30	3.780,61	20	20	1,03988204	1.039.882,04	0,00	210	1,066235479	68.877,09
17/12/13	1.109.605,74	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	1	1,04035829	1.040.358,29	0,00	211	1,066561158	69.247,45
18/12/13	1.110.453,00	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	2	1,04083475	1.040.834,75	0,00	212	1,066886937	69.618,25
19/12/13	1.111.300,91	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	3	1,04131144	1.041.311,44	0,00	213	1,067212815	69.989,47
20/12/13	1.112.149,47	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	4	1,04178834	1.041.788,34	0,00	214	1,067538792	70.361,13
21/12/13	1.112.998,66	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	5	1,04226545	1.042.265,45	0,00	215	1,067864869	70.733,21
22/12/13	1.112.998,66	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	5	1,04226545	1.042.265,45	0,00	215	1,067864869	70.733,21
23/12/13	1.112.998,66	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	5	1,04226545	1.042.265,45	0,00	215	1,067864869	70.733,21
24/12/13	1.113.848,51	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	6	1,04274279	1.042.742,79	0,00	216	1,068191046	71.105,72
25/12/13	1.114.699,02	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	7	1,04322035	1.043.220,35	0,00	217	1,068517323	71.478,67
26/12/13	1.114.699,02	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	7	1,04322035	1.043.220,35	0,00	217	1,068517323	71.478,67
27/12/13	1.115.550,16	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	8	1,04369812	1.043.698,12	0,00	218	1,068843699	71.852,04
28/12/13	1.116.401,95	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	9	1,04417611	1.044.176,11	0,00	219	1,069170174	72.225,84
29/12/13	1.116.401,95	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	9	1,04417611	1.044.176,11	0,00	219	1,069170174	72.225,84
30/12/13	1.116.401,95	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	9	1,04417611	1.044.176,11	0,00	219	1,069170174	72.225,84
31/12/13	1.117.254,40	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	10	1,04465432	1.044.654,32	0,00	220	1,069496750	72.600,08
01/01/14	1.118.107,50	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	11	1,04513275	1.045.132,75	0,00	221	1,069823425	72.974,75
02/01/14	1.118.107,50	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	11	1,04513275	1.045.132,75	0,00	221	1,069823425	72.974,75
03/01/14	1.118.961,26	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	12	1,04561141	1.045.611,41	0,00	222	1,070150200	73.349,85
04/01/14	1.119.815,66	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	13	1,04609028	1.046.090,28	0,00	223	1,070477075	73.725,38
05/01/14	1.119.815,66	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	13	1,04609028	1.046.090,28	0,00	223	1,070477075	73.725,38
06/01/14	1.119.815,66	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	13	1,04609028	1.046.090,28	0,00	223	1,070477075	73.725,38
07/01/14	1.120.670,72	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	14	1,04656937	1.046.569,37	0,00	224	1,070804049	74.101,35
08/01/14	1.121.526,42	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	15	1,04704867	1.047.048,67	0,00	225	1,071131124	74.477,75
09/01/14	1.122.382,78	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	16	1,04752820	1.047.528,20	0,00	226	1,071458298	74.854,58

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
10/01/14	1.123.239,80	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	17	1,04800795	1.048.007,95	0,00	227	1,071785573	75.231,85
11/01/14	1.124.097,47	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	18	1,04848792	1.048.487,92	0,00	228	1,072112947	75.609,55
12/01/14	1.124.097,47	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	18	1,04848792	1.048.487,92	0,00	228	1,072112947	75.609,55
13/01/14	1.124.097,47	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	18	1,04848792	1.048.487,92	0,00	228	1,072112947	75.609,55
14/01/14	1.124.955,80	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	19	1,04896811	1.048.968,11	0,00	229	1,072440421	75.987,69
15/01/14	1.125.814,77	1.000.000,00	3.780,61	3.815,39	20	20	1,04944851	1.049.448,51	0,00	230	1,072767996	76.366,26
16/01/14	1.126.427,31	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	1	1,04969887	1.049.698,87	0,00	231	1,073095670	76.728,44
17/01/14	1.127.040,18	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	2	1,04994929	1.049.949,29	0,00	232	1,073423445	77.090,89
18/01/14	1.127.653,39	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	3	1,05019977	1.050.199,77	0,00	233	1,073751319	77.453,62
19/01/14	1.127.653,39	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	3	1,05019977	1.050.199,77	0,00	233	1,073751319	77.453,62
20/01/14	1.127.653,39	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	3	1,05019977	1.050.199,77	0,00	233	1,073751319	77.453,62
21/01/14	1.128.266,93	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	4	1,05045031	1.050.450,31	0,00	234	1,074079294	77.816,62
22/01/14	1.128.880,80	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	5	1,05070091	1.050.700,91	0,00	235	1,074407369	78.179,89
23/01/14	1.129.495,01	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	6	1,05095157	1.050.951,57	0,00	236	1,074735544	78.543,44
24/01/14	1.130.109,55	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	7	1,05120229	1.051.202,29	0,00	237	1,075063819	78.907,26
25/01/14	1.130.724,41	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	8	1,05145306	1.051.453,06	0,00	238	1,075392195	79.271,35
26/01/14	1.130.724,41	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	8	1,05145306	1.051.453,06	0,00	238	1,075392195	79.271,35
27/01/14	1.130.724,41	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	8	1,05145306	1.051.453,06	0,00	238	1,075392195	79.271,35
28/01/14	1.131.339,63	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	9	1,05170390	1.051.703,90	0,00	239	1,075720671	79.635,73
29/01/14	1.131.955,18	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	10	1,05195481	1.051.954,81	0,00	240	1,076049247	80.000,37
30/01/14	1.132.571,06	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	11	1,05220577	1.052.205,77	0,00	241	1,076377924	80.365,29
31/01/14	1.133.187,28	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	12	1,05245679	1.052.456,79	0,00	242	1,076706701	80.730,49
01/02/14	1.133.803,82	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	13	1,05270786	1.052.707,86	0,00	243	1,077035579	81.095,96
02/02/14	1.133.803,82	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	13	1,05270786	1.052.707,86	0,00	243	1,077035579	81.095,96
03/02/14	1.133.803,82	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	13	1,05270786	1.052.707,86	0,00	243	1,077035579	81.095,96
04/02/14	1.134.420,71	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	14	1,05295900	1.052.959,00	0,00	244	1,077364556	81.461,71
05/02/14	1.135.037,93	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	15	1,05321020	1.053.210,20	0,00	245	1,077693635	81.827,73
06/02/14	1.135.655,49	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	16	1,05346146	1.053.461,46	0,00	246	1,078022814	82.194,03
07/02/14	1.136.273,38	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	17	1,05371278	1.053.712,78	0,00	247	1,078352093	82.560,60
08/02/14	1.136.891,60	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	18	1,05396415	1.053.964,15	0,00	248	1,078681473	82.927,45
09/02/14	1.136.891,60	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	18	1,05396415	1.053.964,15	0,00	248	1,078681473	82.927,45
10/02/14	1.136.891,60	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	18	1,05396415	1.053.964,15	0,00	248	1,078681473	82.927,45
11/02/14	1.137.510,17	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	19	1,05421559	1.054.215,59	0,00	249	1,079010954	83.294,58
12/02/14	1.138.129,07	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	20	1,05446709	1.054.467,09	0,00	250	1,079340535	83.661,98
13/02/14	1.138.748,31	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	21	1,05471865	1.054.718,65	0,00	251	1,079670217	84.029,66
14/02/14	1.139.367,89	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	22	1,05497027	1.054.970,27	0,00	252	1,080000000	84.397,62
15/02/14	1.139.987,81	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	23	1,05522195	1.055.221,95	0,00	253	1,080329883	84.765,86
16/02/14	1.139.987,81	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	23	1,05522195	1.055.221,95	0,00	253	1,080329883	84.765,86

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
17/02/14	1.139.987,81	1.000.000,00	3.815,39	3.836,38	23	23	1,05522195	1.055.221,95	0,00	253	1,080329883	84.765,86
18/02/14	1.140.771,54	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	1	1,05562497	1.055.624,97	0,00	254	1,080659867	85.146,57
19/02/14	1.141.555,81	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	2	1,05602814	1.056.028,14	0,00	255	1,080989952	85.527,67
20/02/14	1.142.340,63	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	3	1,05643148	1.056.431,48	0,00	256	1,081320138	85.909,15
21/02/14	1.143.125,98	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	4	1,05683496	1.056.834,96	0,00	257	1,081650425	86.291,02
22/02/14	1.143.911,87	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	5	1,05723859	1.057.238,59	0,00	258	1,081980812	86.673,28
23/02/14	1.143.911,87	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	5	1,05723859	1.057.238,59	0,00	258	1,081980812	86.673,28
24/02/14	1.143.911,87	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	5	1,05723859	1.057.238,59	0,00	258	1,081980812	86.673,28
25/02/14	1.144.698,30	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	6	1,05764238	1.057.642,38	0,00	259	1,082311301	87.055,92
26/02/14	1.145.485,28	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	7	1,05804633	1.058.046,33	0,00	260	1,082641890	87.438,95
27/02/14	1.146.272,79	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	8	1,05845043	1.058.450,43	0,00	261	1,082972581	87.822,36
28/02/14	1.147.060,86	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	9	1,05885469	1.058.854,69	0,00	262	1,083303372	88.206,17
01/03/14	1.147.849,46	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	10	1,05925910	1.059.259,10	0,00	263	1,083634264	88.590,36
02/03/14	1.147.849,46	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	10	1,05925910	1.059.259,10	0,00	263	1,083634264	88.590,36
03/03/14	1.147.849,46	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	10	1,05925910	1.059.259,10	0,00	263	1,083634264	88.590,36
04/03/14	1.147.849,46	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	10	1,05925910	1.059.259,10	0,00	263	1,083634264	88.590,36
05/03/14	1.147.849,46	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	10	1,05925910	1.059.259,10	0,00	263	1,083634264	88.590,36
06/03/14	1.148.638,59	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	11	1,05966366	1.059.663,66	0,00	264	1,083965258	88.974,93
07/03/14	1.149.428,28	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	12	1,06006838	1.060.068,38	0,00	265	1,084296352	89.359,90
08/03/14	1.150.218,51	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	13	1,06047326	1.060.473,26	0,00	266	1,084627548	89.745,25
09/03/14	1.150.218,51	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	13	1,06047326	1.060.473,26	0,00	266	1,084627548	89.745,25
10/03/14	1.150.218,51	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	13	1,06047326	1.060.473,26	0,00	266	1,084627548	89.745,25
11/03/14	1.151.009,28	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	14	1,06087829	1.060.878,29	0,00	267	1,084958845	90.130,99
12/03/14	1.151.800,60	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	15	1,06128347	1.061.283,47	0,00	268	1,085290243	90.517,13
13/03/14	1.152.592,44	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	16	1,06168880	1.061.688,80	0,00	269	1,085621742	90.903,64
14/03/14	1.153.384,84	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	17	1,06209429	1.062.094,29	0,00	270	1,085953343	91.290,55
15/03/14	1.154.177,80	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	18	1,06249994	1.062.499,94	0,00	271	1,086285045	91.677,86
16/03/14	1.154.177,80	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	18	1,06249994	1.062.499,94	0,00	271	1,086285045	91.677,86
17/03/14	1.154.177,80	1.000.000,00	3.836,38	3.862,84	18	18	1,06249994	1.062.499,94	0,00	271	1,086285045	91.677,86
18/03/14	1.155.033,95	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	1	1,06296341	1.062.963,41	0,00	272	1,086616848	92.070,54
19/03/14	1.155.890,75	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	2	1,06342709	1.063.427,09	0,00	273	1,086948752	92.463,66
20/03/14	1.156.748,18	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	3	1,06389097	1.063.890,97	0,00	274	1,087280758	92.857,21
21/03/14	1.157.606,24	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	4	1,06435504	1.064.355,04	0,00	275	1,087612866	93.251,20
22/03/14	1.158.464,94	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	5	1,06481933	1.064.819,33	0,00	276	1,087945074	93.645,61
23/03/14	1.158.464,94	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	5	1,06481933	1.064.819,33	0,00	276	1,087945074	93.645,61
24/03/14	1.158.464,94	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	5	1,06481933	1.064.819,33	0,00	276	1,087945074	93.645,61
25/03/14	1.159.324,28	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	6	1,06528381	1.065.283,81	0,00	277	1,088277385	94.040,47
26/03/14	1.160.184,26	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	7	1,06574850	1.065.748,50	0,00	278	1,088609796	94.435,76

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
27/03/14	1.161.044,87	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	8	1,06621339	1.066.213,39	0,00	279	1,088942310	94.831,48
28/03/14	1.161.906,12	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	9	1,06667848	1.066.678,48	0,00	280	1,089274924	95.227,64
29/03/14	1.162.768,02	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	10	1,06714378	1.067.143,78	0,00	281	1,089607641	95.624,24
30/03/14	1.162.768,02	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	10	1,06714378	1.067.143,78	0,00	281	1,089607641	95.624,24
31/03/14	1.162.768,02	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	10	1,06714378	1.067.143,78	0,00	281	1,089607641	95.624,24
01/04/14	1.163.630,55	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	11	1,06760928	1.067.609,28	0,00	282	1,089940459	96.021,27
02/04/14	1.164.493,71	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	12	1,06807497	1.068.074,97	0,00	283	1,090273379	96.418,74
03/04/14	1.165.357,52	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	13	1,06854088	1.068.540,88	0,00	284	1,090606400	96.816,64
04/04/14	1.166.221,98	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	14	1,06900699	1.069.006,99	0,00	285	1,090939523	97.214,99
05/04/14	1.167.087,08	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	15	1,06947331	1.069.473,31	0,00	286	1,091272748	97.613,77
06/04/14	1.167.087,08	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	15	1,06947331	1.069.473,31	0,00	286	1,091272748	97.613,77
07/04/14	1.167.087,08	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	15	1,06947331	1.069.473,31	0,00	286	1,091272748	97.613,77
08/04/14	1.167.952,81	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	16	1,06993982	1.069.939,82	0,00	287	1,091606074	98.012,99
09/04/14	1.168.819,17	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	17	1,07040653	1.070.406,53	0,00	288	1,091939503	98.412,64
10/04/14	1.169.686,20	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	18	1,07087346	1.070.873,46	0,00	289	1,092273033	98.812,74
11/04/14	1.170.553,87	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	19	1,07134059	1.071.340,59	0,00	290	1,092606665	99.213,28
12/04/14	1.171.422,18	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	20	1,07180792	1.071.807,92	0,00	291	1,092940399	99.614,26
13/04/14	1.171.422,18	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	20	1,07180792	1.071.807,92	0,00	291	1,092940399	99.614,26
14/04/14	1.171.422,18	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	20	1,07180792	1.071.807,92	0,00	291	1,092940399	99.614,26
15/04/14	1.172.291,12	1.000.000,00	3.862,84	3.898,38	21	21	1,07227545	1.072.275,45	0,00	292	1,093274235	100.015,67
16/04/14	1.173.061,41	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	1	1,07265238	1.072.652,38	0,00	293	1,093608173	100.409,03
17/04/14	1.173.832,21	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	2	1,07302945	1.073.029,45	0,00	294	1,093942213	100.802,76
18/04/14	1.174.603,52	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	3	1,07340665	1.073.406,65	0,00	295	1,094276355	101.196,87
19/04/14	1.174.603,52	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	3	1,07340665	1.073.406,65	0,00	295	1,094276355	101.196,87
20/04/14	1.174.603,52	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	3	1,07340665	1.073.406,65	0,00	295	1,094276355	101.196,87
21/04/14	1.174.603,52	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	3	1,07340665	1.073.406,65	0,00	295	1,094276355	101.196,87
22/04/14	1.174.603,52	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	3	1,07340665	1.073.406,65	0,00	295	1,094276355	101.196,87
23/04/14	1.175.375,33	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	4	1,07378398	1.073.783,98	0,00	296	1,094610600	101.591,35
24/04/14	1.176.147,64	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	5	1,07416144	1.074.161,44	0,00	297	1,094944946	101.986,20
25/04/14	1.176.920,48	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	6	1,07453905	1.074.539,05	0,00	298	1,095279394	102.381,43
26/04/14	1.177.693,81	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	7	1,07491678	1.074.916,78	0,00	299	1,095613945	102.777,03
27/04/14	1.177.693,81	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	7	1,07491678	1.074.916,78	0,00	299	1,095613945	102.777,03
28/04/14	1.177.693,81	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	7	1,07491678	1.074.916,78	0,00	299	1,095613945	102.777,03
29/04/14	1.178.467,66	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	8	1,07529465	1.075.294,65	0,00	300	1,095948597	103.173,01
30/04/14	1.179.242,01	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	9	1,07567264	1.075.672,64	0,00	301	1,096283352	103.569,37
01/05/14	1.180.016,87	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	10	1,07605077	1.076.050,77	0,00	302	1,096618209	103.966,10
02/05/14	1.180.016,87	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	10	1,07605077	1.076.050,77	0,00	302	1,096618209	103.966,10
03/05/14	1.180.792,24	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	11	1,07642903	1.076.429,03	0,00	303	1,096953169	104.363,21

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
04/05/14	1.180.792,24	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	11	1,07642903	1.076.429,03	0,00	303	1,096953169	104.363,21
05/05/14	1.180.792,24	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	11	1,07642903	1.076.429,03	0,00	303	1,096953169	104.363,21
06/05/14	1.181.568,12	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	12	1,07680743	1.076.807,43	0,00	304	1,097288230	104.760,69
07/05/14	1.182.344,51	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	13	1,07718596	1.077.185,96	0,00	305	1,097623394	105.158,55
08/05/14	1.183.121,41	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	14	1,07756462	1.077.564,62	0,00	306	1,097958661	105.556,79
09/05/14	1.183.898,81	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	15	1,07794341	1.077.943,41	0,00	307	1,098294030	105.955,40
10/05/14	1.184.676,73	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	16	1,07832234	1.078.322,34	0,00	308	1,098629501	106.354,39
11/05/14	1.184.676,73	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	16	1,07832234	1.078.322,34	0,00	308	1,098629501	106.354,39
12/05/14	1.184.676,73	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	16	1,07832234	1.078.322,34	0,00	308	1,098629501	106.354,39
13/05/14	1.185.455,16	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	17	1,07870140	1.078.701,40	0,00	309	1,098965075	106.753,76
14/05/14	1.186.234,10	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	18	1,07908059	1.079.080,59	0,00	310	1,099300751	107.153,51
15/05/14	1.187.013,56	1.000.000,00	3.898,38	3.924,50	19	19	1,07945992	1.079.459,92	0,00	311	1,099636530	107.553,64
16/05/14	1.187.623,82	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	1	1,07968510	1.079.685,10	0,00	312	1,099972411	107.938,72
17/05/14	1.188.234,38	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	2	1,07991031	1.079.910,31	0,00	313	1,100308395	108.324,07
18/05/14	1.188.234,38	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	2	1,07991031	1.079.910,31	0,00	313	1,100308395	108.324,07
19/05/14	1.188.234,38	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	2	1,07991031	1.079.910,31	0,00	313	1,100308395	108.324,07
20/05/14	1.188.845,28	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	3	1,08013559	1.080.135,59	0,00	314	1,100644481	108.709,69
21/05/14	1.189.456,47	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	4	1,08036090	1.080.360,90	0,00	315	1,100980671	109.095,57
22/05/14	1.190.067,99	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	5	1,08058627	1.080.586,27	0,00	316	1,101316962	109.481,72
23/05/14	1.190.679,83	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	6	1,08081169	1.080.811,69	0,00	317	1,101653357	109.868,14
24/05/14	1.191.291,96	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	7	1,08103714	1.081.037,14	0,00	318	1,101989854	110.254,82
25/05/14	1.191.291,96	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	7	1,08103714	1.081.037,14	0,00	318	1,101989854	110.254,82
26/05/14	1.191.291,96	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	7	1,08103714	1.081.037,14	0,00	318	1,101989854	110.254,82
27/05/14	1.191.904,42	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	8	1,08126265	1.081.262,65	0,00	319	1,102326455	110.641,77
28/05/14	1.192.517,19	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	9	1,08148820	1.081.488,20	0,00	320	1,102663158	111.028,99
29/05/14	1.193.130,29	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	10	1,08171381	1.081.713,81	0,00	321	1,102999963	111.416,48
30/05/14	1.193.743,69	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	11	1,08193945	1.081.939,45	0,00	322	1,103336872	111.804,24
31/05/14	1.194.357,40	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	12	1,08216514	1.082.165,14	0,00	323	1,103673884	112.192,26
01/06/14	1.194.357,40	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	12	1,08216514	1.082.165,14	0,00	323	1,103673884	112.192,26
02/06/14	1.194.357,40	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	12	1,08216514	1.082.165,14	0,00	323	1,103673884	112.192,26
03/06/14	1.194.971,45	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	13	1,08239089	1.082.390,89	0,00	324	1,104010998	112.580,56
04/06/14	1.195.585,80	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	14	1,08261668	1.082.616,68	0,00	325	1,104348216	112.969,12
05/06/14	1.196.200,47	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	15	1,08284252	1.082.842,52	0,00	326	1,104685536	113.357,95
06/06/14	1.196.815,45	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	16	1,08306840	1.083.068,40	0,00	327	1,105022960	113.747,05
07/06/14	1.197.430,74	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	17	1,08329432	1.083.294,32	0,00	328	1,105360486	114.136,42
08/06/14	1.197.430,74	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	17	1,08329432	1.083.294,32	0,00	328	1,105360486	114.136,42
09/06/14	1.197.430,74	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	17	1,08329432	1.083.294,32	0,00	328	1,105360486	114.136,42
10/06/14	1.198.046,37	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	18	1,08352031	1.083.520,31	0,00	329	1,105698116	114.526,06

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
11/06/14	1.198.662,29	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	19	1,08374633	1.083.746,33	0,00	330	1,106035849	114.915,96
12/06/14	1.199.278,55	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	20	1,08397241	1.083.972,41	0,00	331	1,106373685	115.306,14
13/06/14	1.199.895,10	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	21	1,08419852	1.084.198,52	0,00	332	1,106711624	115.696,58
14/06/14	1.200.511,99	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	22	1,08442469	1.084.424,69	0,00	333	1,107049667	116.087,30
15/06/14	1.200.511,99	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	22	1,08442469	1.084.424,69	0,00	333	1,107049667	116.087,30
16/06/14	1.200.511,99	1.000.000,00	3.924,50	3.942,55	22	22	1,08442469	1.084.424,69	0,00	333	1,107049667	116.087,30
17/06/14	1.201.118,39	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	1	1,08464115	1.084.641,15	0,00	334	1,107387812	116.477,24
18/06/14	1.201.725,11	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	2	1,08485767	1.084.857,67	0,00	335	1,107726061	116.867,44
19/06/14	1.202.332,14	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	3	1,08507423	1.085.074,23	0,00	336	1,108064413	117.257,91
20/06/14	1.202.332,14	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	3	1,08507423	1.085.074,23	0,00	336	1,108064413	117.257,91
21/06/14	1.202.939,47	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	4	1,08529083	1.085.290,83	0,00	337	1,108402869	117.648,64
22/06/14	1.202.939,47	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	4	1,08529083	1.085.290,83	0,00	337	1,108402869	117.648,64
23/06/14	1.202.939,47	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	4	1,08529083	1.085.290,83	0,00	337	1,108402869	117.648,64
24/06/14	1.203.547,11	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	5	1,08550748	1.085.507,48	0,00	338	1,108741428	118.039,63
25/06/14	1.204.155,05	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	6	1,08572416	1.085.724,16	0,00	339	1,109080090	118.430,89
26/06/14	1.204.763,30	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	7	1,08594089	1.085.940,89	0,00	340	1,109418856	118.822,41
27/06/14	1.205.371,87	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	8	1,08615767	1.086.157,67	0,00	341	1,109757726	119.214,20
28/06/14	1.205.980,73	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	9	1,08637449	1.086.374,49	0,00	342	1,110096698	119.606,24
29/06/14	1.205.980,73	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	9	1,08637449	1.086.374,49	0,00	342	1,110096698	119.606,24
30/06/14	1.205.980,73	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	9	1,08637449	1.086.374,49	0,00	342	1,110096698	119.606,24
01/07/14	1.206.589,90	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	10	1,08659134	1.086.591,34	0,00	343	1,110435775	119.998,56
02/07/14	1.207.199,38	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	11	1,08680825	1.086.808,25	0,00	344	1,110774955	120.391,13
03/07/14	1.207.809,18	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	12	1,08702520	1.087.025,20	0,00	345	1,111114238	120.783,98
04/07/14	1.208.419,27	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	13	1,08724219	1.087.242,19	0,00	346	1,111453625	121.177,08
05/07/14	1.209.029,67	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	14	1,08745922	1.087.459,22	0,00	347	1,111793116	121.570,45
06/07/14	1.209.029,67	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	14	1,08745922	1.087.459,22	0,00	347	1,111793116	121.570,45
07/07/14	1.209.029,67	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	14	1,08745922	1.087.459,22	0,00	347	1,111793116	121.570,45
08/07/14	1.209.640,39	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	15	1,08767630	1.087.676,30	0,00	348	1,112132711	121.964,09
09/07/14	1.210.251,41	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	16	1,08789342	1.087.893,42	0,00	349	1,112472409	122.357,99
10/07/14	1.210.862,74	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	17	1,08811058	1.088.110,58	0,00	350	1,112812211	122.752,16
11/07/14	1.211.474,38	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	18	1,08832779	1.088.327,79	0,00	351	1,113152117	123.146,59
12/07/14	1.212.086,33	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	19	1,08854504	1.088.545,04	0,00	352	1,113492127	123.541,29
13/07/14	1.212.086,33	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	19	1,08854504	1.088.545,04	0,00	352	1,113492127	123.541,29
14/07/14	1.212.086,33	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	19	1,08854504	1.088.545,04	0,00	352	1,113492127	123.541,29
15/07/14	1.212.698,58	1.000.000,00	3.942,55	3.958,32	20	20	1,08876233	1.088.762,33	0,00	353	1,113832240	123.936,25
16/07/14	1.213.074,33	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	1	1,08876711	1.088.767,11	0,00	354	1,114172457	124.307,22
17/07/14	1.213.450,17	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	2	1,08877188	1.088.771,88	0,00	355	1,114512779	124.678,29
18/07/14	1.213.826,17	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	3	1,08877668	1.088.776,68	0,00	356	1,114853204	125.049,49

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
19/07/14	1.214.202,26	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	4	1,08878146	1.088.781,46	0,00	357	1,115193733	125.420,80
20/07/14	1.214.202,26	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	4	1,08878146	1.088.781,46	0,00	357	1,115193733	125.420,80
21/07/14	1.214.202,26	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	4	1,08878146	1.088.781,46	0,00	357	1,115193733	125.420,80
22/07/14	1.214.578,46	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	5	1,08878623	1.088.786,23	0,00	358	1,115534366	125.792,23
23/07/14	1.214.954,80	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	6	1,08879103	1.088.791,03	0,00	359	1,115875104	126.163,77
24/07/14	1.215.331,24	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	7	1,08879581	1.088.795,81	0,00	360	1,116215945	126.535,43
25/07/14	1.215.707,79	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	8	1,08880058	1.088.800,58	0,00	361	1,116556891	126.907,21
26/07/14	1.216.084,49	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	9	1,08880538	1.088.805,38	0,00	362	1,116897940	127.279,11
27/07/14	1.216.084,49	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	9	1,08880538	1.088.805,38	0,00	362	1,116897940	127.279,11
28/07/14	1.216.084,49	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	9	1,08880538	1.088.805,38	0,00	362	1,116897940	127.279,11
29/07/14	1.216.461,27	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	10	1,08881015	1.088.810,15	0,00	363	1,117239094	127.651,12
30/07/14	1.216.838,17	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	11	1,08881493	1.088.814,93	0,00	364	1,117580352	128.023,24
31/07/14	1.217.215,22	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	12	1,08881973	1.088.819,73	0,00	365	1,117921714	128.395,49
01/08/14	1.217.592,35	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	13	1,08882450	1.088.824,50	0,00	366	1,118263181	128.767,85
02/08/14	1.217.969,61	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	14	1,08882928	1.088.829,28	0,00	367	1,118604752	129.140,33
03/08/14	1.217.969,61	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	14	1,08882928	1.088.829,28	0,00	367	1,118604752	129.140,33
04/08/14	1.217.969,61	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	14	1,08882928	1.088.829,28	0,00	367	1,118604752	129.140,33
05/08/14	1.218.347,00	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	15	1,08883408	1.088.834,08	0,00	368	1,118946427	129.512,92
06/08/14	1.218.724,48	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	16	1,08883885	1.088.838,85	0,00	369	1,119288206	129.885,63
07/08/14	1.219.102,11	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	17	1,08884365	1.088.843,65	0,00	370	1,119630090	130.258,46
08/08/14	1.219.479,83	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	18	1,08884842	1.088.848,42	0,00	371	1,119972078	130.631,41
09/08/14	1.219.857,67	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	19	1,08885320	1.088.853,20	0,00	372	1,120314171	131.004,47
10/08/14	1.219.857,67	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	19	1,08885320	1.088.853,20	0,00	372	1,120314171	131.004,47
11/08/14	1.219.857,67	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	19	1,08885320	1.088.853,20	0,00	372	1,120314171	131.004,47
12/08/14	1.220.235,65	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	20	1,08885800	1.088.858,00	0,00	373	1,120656368	131.377,65
13/08/14	1.220.613,72	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	21	1,08886277	1.088.862,77	0,00	374	1,120998670	131.750,95
14/08/14	1.220.991,91	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	22	1,08886755	1.088.867,55	0,00	375	1,121341077	132.124,36
15/08/14	1.221.370,24	1.000.000,00	3.958,32	3.958,72	23	23	1,08887235	1.088.872,35	0,00	376	1,121683588	132.497,89
16/08/14	1.221.888,62	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	1	1,08900186	1.089.001,86	0,00	377	1,122026203	132.886,76
17/08/14	1.221.888,62	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	1	1,08900186	1.089.001,86	0,00	377	1,122026203	132.886,76
18/08/14	1.221.888,62	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	1	1,08900186	1.089.001,86	0,00	377	1,122026203	132.886,76
19/08/14	1.222.407,23	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	2	1,08913139	1.089.131,39	0,00	378	1,122368923	133.275,84
20/08/14	1.222.926,04	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	3	1,08926093	1.089.260,93	0,00	379	1,122711748	133.665,11
21/08/14	1.223.445,10	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	4	1,08939050	1.089.390,50	0,00	380	1,123054678	134.054,60
22/08/14	1.223.964,35	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	5	1,08952007	1.089.520,07	0,00	381	1,123397712	134.444,28
23/08/14	1.224.483,84	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	6	1,08964966	1.089.649,66	0,00	382	1,123740851	134.834,18
24/08/14	1.224.483,84	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	6	1,08964966	1.089.649,66	0,00	382	1,123740851	134.834,18
25/08/14	1.224.483,84	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	6	1,08964966	1.089.649,66	0,00	382	1,123740851	134.834,18

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
26/08/14	1.225.003,54	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	7	1,08977927	1.089.779,27	0,00	383	1,124084095	135.224,27
27/08/14	1.225.523,48	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	8	1,08990890	1.089.908,90	0,00	384	1,124427444	135.614,58
28/08/14	1.226.043,63	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	9	1,09003854	1.090.038,54	0,00	385	1,124770898	136.005,09
29/08/14	1.226.563,99	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	10	1,09016819	1.090.168,19	0,00	386	1,125114456	136.395,80
30/08/14	1.227.084,57	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	11	1,09029785	1.090.297,85	0,00	387	1,125458120	136.786,72
31/08/14	1.227.084,57	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	11	1,09029785	1.090.297,85	0,00	387	1,125458120	136.786,72
01/09/14	1.227.084,57	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	11	1,09029785	1.090.297,85	0,00	387	1,125458120	136.786,72
02/09/14	1.227.605,38	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	12	1,09042754	1.090.427,54	0,00	388	1,125801888	137.177,84
03/09/14	1.228.126,41	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	13	1,09055724	1.090.557,24	0,00	389	1,126145762	137.569,17
04/09/14	1.228.647,67	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	14	1,09068696	1.090.686,96	0,00	390	1,126489740	137.960,71
05/09/14	1.229.169,14	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	15	1,09081669	1.090.816,69	0,00	391	1,126833824	138.352,45
06/09/14	1.229.690,84	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	16	1,09094644	1.090.946,44	0,00	392	1,127178012	138.744,40
07/09/14	1.229.690,84	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	16	1,09094644	1.090.946,44	0,00	392	1,127178012	138.744,40
08/09/14	1.229.690,84	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	16	1,09094644	1.090.946,44	0,00	392	1,127178012	138.744,40
09/09/14	1.230.212,75	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	17	1,09107620	1.091.076,20	0,00	393	1,127522306	139.136,55
10/09/14	1.230.734,88	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	18	1,09120597	1.091.205,97	0,00	394	1,127866705	139.528,91
11/09/14	1.231.257,25	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	19	1,09133577	1.091.335,77	0,00	395	1,128211209	139.921,48
12/09/14	1.231.779,83	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	20	1,09146558	1.091.465,58	0,00	396	1,128555819	140.314,25
13/09/14	1.232.302,63	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	21	1,09159540	1.091.595,40	0,00	397	1,128900533	140.707,23
14/09/14	1.232.302,63	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	21	1,09159540	1.091.595,40	0,00	397	1,128900533	140.707,23
15/09/14	1.232.302,63	1.000.000,00	3.958,72	3.968,62	21	21	1,09159540	1.091.595,40	0,00	397	1,128900533	140.707,23
16/09/14	1.232.997,51	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	1	1,09187743	1.091.877,43	0,00	398	1,129245353	141.120,08
17/09/14	1.233.692,80	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	2	1,09215954	1.092.159,54	0,00	399	1,129590279	141.533,26
18/09/14	1.234.388,48	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	3	1,09244173	1.092.441,73	0,00	400	1,129935309	141.946,75
19/09/14	1.235.084,57	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	4	1,09272400	1.092.724,00	0,00	401	1,130280445	142.360,57
20/09/14	1.235.781,03	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	5	1,09300633	1.093.006,33	0,00	402	1,130625687	142.774,70
21/09/14	1.235.781,03	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	5	1,09300633	1.093.006,33	0,00	402	1,130625687	142.774,70
22/09/14	1.235.781,03	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	5	1,09300633	1.093.006,33	0,00	402	1,130625687	142.774,70
23/09/14	1.236.477,89	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	6	1,09328873	1.093.288,73	0,00	403	1,130971034	143.189,16
24/09/14	1.237.175,15	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	7	1,09357122	1.093.571,22	0,00	404	1,131316486	143.603,93
25/09/14	1.237.872,79	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	8	1,09385377	1.093.853,77	0,00	405	1,131662044	144.019,02
26/09/14	1.238.570,83	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	9	1,09413639	1.094.136,39	0,00	406	1,132007707	144.434,44
27/09/14	1.239.269,26	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	10	1,09441909	1.094.419,09	0,00	407	1,132353477	144.850,17
28/09/14	1.239.269,26	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	10	1,09441909	1.094.419,09	0,00	407	1,132353477	144.850,17
29/09/14	1.239.269,26	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	10	1,09441909	1.094.419,09	0,00	407	1,132353477	144.850,17
30/09/14	1.239.968,09	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	11	1,09470186	1.094.701,86	0,00	408	1,132699351	145.266,23
01/10/14	1.240.667,30	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	12	1,09498470	1.094.984,70	0,00	409	1,133045331	145.682,60
02/10/14	1.241.366,92	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	13	1,09526762	1.095.267,62	0,00	410	1,133391417	146.099,30

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
03/10/14	1.242.066,94	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	14	1,09555062	1.095.550,62	0,00	411	1,133737609	146.516,32
04/10/14	1.242.767,34	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	15	1,09583368	1.095.833,68	0,00	412	1,134083906	146.933,66
05/10/14	1.242.767,34	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	15	1,09583368	1.095.833,68	0,00	412	1,134083906	146.933,66
06/10/14	1.242.767,34	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	15	1,09583368	1.095.833,68	0,00	412	1,134083906	146.933,66
07/10/14	1.243.468,14	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	16	1,09611682	1.096.116,82	0,00	413	1,134430310	147.351,32
08/10/14	1.244.169,33	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	17	1,09640002	1.096.400,02	0,00	414	1,134776819	147.769,31
09/10/14	1.244.870,92	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	18	1,09668331	1.096.683,31	0,00	415	1,135123434	148.187,61
10/10/14	1.245.572,91	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	19	1,09696667	1.096.966,67	0,00	416	1,135470154	148.606,24
11/10/14	1.246.275,28	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	20	1,09725009	1.097.250,09	0,00	417	1,135816981	149.025,19
12/10/14	1.246.275,28	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	20	1,09725009	1.097.250,09	0,00	417	1,135816981	149.025,19
13/10/14	1.246.275,28	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	20	1,09725009	1.097.250,09	0,00	417	1,135816981	149.025,19
14/10/14	1.246.978,07	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	21	1,09753360	1.097.533,60	0,00	418	1,136163913	149.444,47
15/10/14	1.247.681,24	1.000.000,00	3.968,62	3.991,24	22	22	1,09781717	1.097.817,17	0,00	419	1,136510952	149.864,07
16/10/14	1.248.289,74	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	1	1,09801720	1.098.017,20	0,00	420	1,136858097	150.272,54
17/10/14	1.248.898,54	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	2	1,09821726	1.098.217,26	0,00	421	1,137205347	150.681,28
18/10/14	1.249.507,65	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	3	1,09841737	1.098.417,37	0,00	422	1,137552704	151.090,28
19/10/14	1.249.507,65	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	3	1,09841737	1.098.417,37	0,00	422	1,137552704	151.090,28
20/10/14	1.249.507,65	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	3	1,09841737	1.098.417,37	0,00	422	1,137552704	151.090,28
21/10/14	1.250.117,06	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	4	1,09861752	1.098.617,52	0,00	423	1,137900167	151.499,54
22/10/14	1.250.726,75	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	5	1,09881769	1.098.817,69	0,00	424	1,138247735	151.909,06
23/10/14	1.251.336,74	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	6	1,09901790	1.099.017,90	0,00	425	1,138595410	152.318,84
24/10/14	1.251.947,03	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	7	1,09921815	1.099.218,15	0,00	426	1,138943192	152.728,88
25/10/14	1.252.557,62	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	8	1,09941844	1.099.418,44	0,00	427	1,139291079	153.139,18
26/10/14	1.252.557,62	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	8	1,09941844	1.099.418,44	0,00	427	1,139291079	153.139,18
27/10/14	1.252.557,62	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	8	1,09941844	1.099.418,44	0,00	427	1,139291079	153.139,18
28/10/14	1.253.168,50	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	9	1,09961876	1.099.618,76	0,00	428	1,139639073	153.549,74
29/10/14	1.253.779,69	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	10	1,09981912	1.099.819,12	0,00	429	1,139987173	153.960,57
30/10/14	1.254.391,18	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	11	1,10001952	1.100.019,52	0,00	430	1,140335379	154.371,66
31/10/14	1.255.002,94	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	12	1,10021994	1.100.219,94	0,00	431	1,140683692	154.783,00
01/11/14	1.255.615,03	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	13	1,10042042	1.100.420,42	0,00	432	1,141032111	155.194,61
02/11/14	1.255.615,03	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	13	1,10042042	1.100.420,42	0,00	432	1,141032111	155.194,61
03/11/14	1.255.615,03	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	13	1,10042042	1.100.420,42	0,00	432	1,141032111	155.194,61
04/11/14	1.256.227,41	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	14	1,10062092	1.100.620,92	0,00	433	1,141380637	155.606,49
05/11/14	1.256.840,09	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	15	1,10082147	1.100.821,47	0,00	434	1,141729269	156.018,62
06/11/14	1.257.453,06	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	16	1,10102204	1.101.022,04	0,00	435	1,142078007	156.431,02
07/11/14	1.258.066,34	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	17	1,10122266	1.101.222,66	0,00	436	1,142426852	156.843,68
08/11/14	1.258.679,92	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	18	1,10142332	1.101.423,32	0,00	437	1,142775803	157.256,60
09/11/14	1.258.679,92	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	18	1,10142332	1.101.423,32	0,00	437	1,142775803	157.256,60

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
10/11/14	1.258.679,92	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	18	1,10142332	1.101.423,32	0,00	437	1,142775803	157.256,60
11/11/14	1.259.293,78	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	19	1,10162400	1.101.624,00	0,00	438	1,143124862	157.669,78
12/11/14	1.259.907,95	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	20	1,10182472	1.101.824,72	0,00	439	1,143474026	158.083,23
13/11/14	1.260.522,42	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	21	1,10202548	1.102.025,48	0,00	440	1,143823298	158.496,94
14/11/14	1.261.137,19	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	22	1,10222628	1.102.226,28	0,00	441	1,144172676	158.910,91
15/11/14	1.261.752,27	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	23	1,10242712	1.102.427,12	0,00	442	1,144522161	159.325,15
16/11/14	1.261.752,27	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	23	1,10242712	1.102.427,12	0,00	442	1,144522161	159.325,15
17/11/14	1.261.752,27	1.000.000,00	3.991,24	4.008,00	23	23	1,10242712	1.102.427,12	0,00	442	1,144522161	159.325,15
18/11/14	1.262.458,71	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	1	1,10270754	1.102.707,54	0,00	443	1,144871752	159.751,17
19/11/14	1.263.165,56	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	2	1,10298804	1.102.988,04	0,00	444	1,145221450	160.177,52
20/11/14	1.263.872,81	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	3	1,10326861	1.103.268,61	0,00	445	1,145571256	160.604,20
21/11/14	1.264.580,46	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	4	1,10354926	1.103.549,26	0,00	446	1,145921168	161.031,20
22/11/14	1.265.288,49	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	5	1,10382997	1.103.829,97	0,00	447	1,146271186	161.458,52
23/11/14	1.265.288,49	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	5	1,10382997	1.103.829,97	0,00	447	1,146271186	161.458,52
24/11/14	1.265.288,49	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	5	1,10382997	1.103.829,97	0,00	447	1,146271186	161.458,52
25/11/14	1.265.996,92	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	6	1,10411075	1.104.110,75	0,00	448	1,146621312	161.886,17
26/11/14	1.266.705,76	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	7	1,10439162	1.104.391,62	0,00	449	1,146971545	162.314,14
27/11/14	1.267.414,98	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	8	1,10467254	1.104.672,54	0,00	450	1,147321885	162.742,44
28/11/14	1.268.124,62	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	9	1,10495355	1.104.953,55	0,00	451	1,147672331	163.171,07
29/11/14	1.268.834,63	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	10	1,10523461	1.105.234,61	0,00	452	1,148022885	163.600,02
30/11/14	1.268.834,63	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	10	1,10523461	1.105.234,61	0,00	452	1,148022885	163.600,02
01/12/14	1.268.834,63	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	10	1,10523461	1.105.234,61	0,00	452	1,148022885	163.600,02
02/12/14	1.269.545,04	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	11	1,10551575	1.105.515,75	0,00	453	1,148373546	164.029,29
03/12/14	1.270.255,87	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	12	1,10579697	1.105.796,97	0,00	454	1,148724314	164.458,90
04/12/14	1.270.967,09	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	13	1,10607826	1.106.078,26	0,00	455	1,149075189	164.888,83
05/12/14	1.271.678,70	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	14	1,10635962	1.106.359,62	0,00	456	1,149426171	165.319,08
06/12/14	1.272.390,72	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	15	1,10664105	1.106.641,05	0,00	457	1,149777261	165.749,67
07/12/14	1.272.390,72	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	15	1,10664105	1.106.641,05	0,00	457	1,149777261	165.749,67
08/12/14	1.272.390,72	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	15	1,10664105	1.106.641,05	0,00	457	1,149777261	165.749,67
09/12/14	1.273.103,12	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	16	1,10692255	1.106.922,55	0,00	458	1,150128457	166.180,57
10/12/14	1.273.815,93	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	17	1,10720412	1.107.204,12	0,00	459	1,150479761	166.611,81
11/12/14	1.274.529,15	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	18	1,10748577	1.107.485,77	0,00	460	1,150831173	167.043,38
12/12/14	1.275.242,75	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	19	1,10776748	1.107.767,48	0,00	461	1,151182691	167.475,27
13/12/14	1.275.956,77	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	20	1,10804928	1.108.049,28	0,00	462	1,151534317	167.907,49
14/12/14	1.275.956,77	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	20	1,10804928	1.108.049,28	0,00	462	1,151534317	167.907,49
15/12/14	1.275.956,77	1.000.000,00	4.008,00	4.028,44	20	20	1,10804928	1.108.049,28	0,00	462	1,151534317	167.907,49
16/12/14	1.276.818,79	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	1	1,10845929	1.108.459,29	0,00	463	1,151886051	168.359,50
17/12/14	1.277.681,40	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	2	1,10886945	1.108.869,45	0,00	464	1,152237891	168.811,95

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
18/12/14	1.278.544,59	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	3	1,10927977	1.109.279,77	0,00	465	1,152589840	169.264,82
19/12/14	1.279.408,37	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	4	1,10969024	1.109.690,24	0,00	466	1,152941896	169.718,13
20/12/14	1.280.272,74	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	5	1,11010087	1.110.100,87	0,00	467	1,153294059	170.171,87
21/12/14	1.280.272,74	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	5	1,11010087	1.110.100,87	0,00	467	1,153294059	170.171,87
22/12/14	1.280.272,74	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	5	1,11010087	1.110.100,87	0,00	467	1,153294059	170.171,87
23/12/14	1.281.137,69	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	6	1,11051165	1.110.511,65	0,00	468	1,153646330	170.626,04
24/12/14	1.282.003,21	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	7	1,11092257	1.110.922,57	0,00	469	1,153998708	171.080,64
25/12/14	1.282.869,33	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	8	1,11133365	1.111.333,65	0,00	470	1,154351194	171.535,68
26/12/14	1.282.869,33	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	8	1,11133365	1.111.333,65	0,00	470	1,154351194	171.535,68
27/12/14	1.283.736,04	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	9	1,11174489	1.111.744,89	0,00	471	1,154703788	171.991,15
28/12/14	1.283.736,04	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	9	1,11174489	1.111.744,89	0,00	471	1,154703788	171.991,15
29/12/14	1.283.736,04	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	9	1,11174489	1.111.744,89	0,00	471	1,154703788	171.991,15
30/12/14	1.284.603,32	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	10	1,11215627	1.112.156,27	0,00	472	1,155056490	172.447,05
31/12/14	1.285.471,18	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	11	1,11256780	1.112.567,80	0,00	473	1,155409299	172.903,38
01/01/15	1.286.339,65	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	12	1,11297950	1.112.979,50	0,00	474	1,155762216	173.360,15
02/01/15	1.286.339,65	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	12	1,11297950	1.112.979,50	0,00	474	1,155762216	173.360,15
03/01/15	1.287.208,70	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	13	1,11339134	1.113.391,34	0,00	475	1,156115241	173.817,36
04/01/15	1.287.208,70	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	13	1,11339134	1.113.391,34	0,00	475	1,156115241	173.817,36
05/01/15	1.287.208,70	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	13	1,11339134	1.113.391,34	0,00	475	1,156115241	173.817,36
06/01/15	1.288.078,32	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	14	1,11380333	1.113.803,33	0,00	476	1,156468373	174.274,99
07/01/15	1.288.948,54	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	15	1,11421547	1.114.215,47	0,00	477	1,156821614	174.733,07
08/01/15	1.289.819,35	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	16	1,11462777	1.114.627,77	0,00	478	1,157174962	175.191,58
09/01/15	1.290.690,74	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	17	1,11504022	1.115.040,22	0,00	479	1,157528418	175.650,52
10/01/15	1.291.562,73	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	18	1,11545283	1.115.452,83	0,00	480	1,157881983	176.109,90
11/01/15	1.291.562,73	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	18	1,11545283	1.115.452,83	0,00	480	1,157881983	176.109,90
12/01/15	1.291.562,73	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	18	1,11545283	1.115.452,83	0,00	480	1,157881983	176.109,90
13/01/15	1.292.435,30	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	19	1,11586558	1.115.865,58	0,00	481	1,158235655	176.569,72
14/01/15	1.293.308,47	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	20	1,11627849	1.116.278,49	0,00	482	1,158589435	177.029,98
15/01/15	1.294.182,22	1.000.000,00	4.028,44	4.059,86	21	21	1,11669155	1.116.691,55	0,00	483	1,158943324	177.490,67
16/01/15	1.295.302,87	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	1	1,11731723	1.117.317,23	0,00	484	1,159297320	177.985,64
17/01/15	1.296.424,49	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	2	1,11794326	1.117.943,26	0,00	485	1,159651425	178.481,23
18/01/15	1.296.424,49	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	2	1,11794326	1.117.943,26	0,00	485	1,159651425	178.481,23
19/01/15	1.296.424,49	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	2	1,11794326	1.117.943,26	0,00	485	1,159651425	178.481,23
20/01/15	1.297.547,10	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	3	1,11856965	1.118.569,65	0,00	486	1,160005637	178.977,45
21/01/15	1.298.670,68	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	4	1,11919639	1.119.196,39	0,00	487	1,160359958	179.474,29
22/01/15	1.299.795,23	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	5	1,11982348	1.119.823,48	0,00	488	1,160714388	179.971,75
23/01/15	1.300.920,73	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	6	1,12045091	1.120.450,91	0,00	489	1,161068925	180.469,82
24/01/15	1.302.047,24	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	7	1,12107871	1.121.078,71	0,00	490	1,161423571	180.968,53

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
25/01/15	1.302.047,24	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	7	1,12107871	1.121.078,71	0,00	490	1,161423571	180.968,53
26/01/15	1.302.047,24	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	7	1,12107871	1.121.078,71	0,00	490	1,161423571	180.968,53
27/01/15	1.303.174,71	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	8	1,12170685	1.121.706,85	0,00	491	1,161778325	181.467,86
28/01/15	1.304.303,15	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	9	1,12233534	1.122.335,34	0,00	492	1,162133187	181.967,81
29/01/15	1.305.432,58	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	10	1,12296420	1.122.964,20	0,00	493	1,162488158	182.468,38
30/01/15	1.306.562,99	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	11	1,12359340	1.123.593,40	0,00	494	1,162843237	182.969,59
31/01/15	1.307.694,35	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	12	1,12422294	1.124.222,94	0,00	495	1,163198425	183.471,41
01/02/15	1.307.694,35	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	12	1,12422294	1.124.222,94	0,00	495	1,163198425	183.471,41
02/02/15	1.307.694,35	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	12	1,12422294	1.124.222,94	0,00	495	1,163198425	183.471,41
03/02/15	1.308.826,72	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	13	1,12485285	1.124.852,85	0,00	496	1,163553721	183.973,87
04/02/15	1.309.960,06	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	14	1,12548311	1.125.483,11	0,00	497	1,163909126	184.476,95
05/02/15	1.311.094,37	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	15	1,12611371	1.126.113,71	0,00	498	1,164264639	184.980,66
06/02/15	1.312.229,68	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	16	1,12674468	1.126.744,68	0,00	499	1,164620261	185.485,00
07/02/15	1.313.365,97	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	17	1,12737600	1.127.376,00	0,00	500	1,164975991	185.989,97
08/02/15	1.313.365,97	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	17	1,12737600	1.127.376,00	0,00	500	1,164975991	185.989,97
09/02/15	1.313.365,97	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	17	1,12737600	1.127.376,00	0,00	500	1,164975991	185.989,97
10/02/15	1.314.503,24	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	18	1,12800767	1.128.007,67	0,00	501	1,165331830	186.495,57
11/02/15	1.315.641,49	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	19	1,12863969	1.128.639,69	0,00	502	1,165687778	187.001,80
12/02/15	1.316.780,74	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	20	1,12927207	1.129.272,07	0,00	503	1,166043835	187.508,67
13/02/15	1.317.920,97	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	21	1,12990481	1.129.904,81	0,00	504	1,166400000	188.016,16
14/02/15	1.319.062,19	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	22	1,13053790	1.130.537,90	0,00	505	1,166756274	188.524,29
15/02/15	1.319.062,19	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	22	1,13053790	1.130.537,90	0,00	505	1,166756274	188.524,29
16/02/15	1.319.062,19	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	22	1,13053790	1.130.537,90	0,00	505	1,166756274	188.524,29
17/02/15	1.319.062,19	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	22	1,13053790	1.130.537,90	0,00	505	1,166756274	188.524,29
18/02/15	1.319.062,19	1.000.000,00	4.059,86	4.110,20	22	22	1,13053790	1.130.537,90	0,00	505	1,166756274	188.524,29
19/02/15	1.320.354,20	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	1	1,13129970	1.131.299,70	0,00	506	1,167112657	189.054,50
20/02/15	1.321.647,48	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	2	1,13206202	1.132.062,02	0,00	507	1,167469149	189.585,46
21/02/15	1.322.942,03	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	3	1,13282485	1.132.824,85	0,00	508	1,167825749	190.117,18
22/02/15	1.322.942,03	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	3	1,13282485	1.132.824,85	0,00	508	1,167825749	190.117,18
23/02/15	1.322.942,03	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	3	1,13282485	1.132.824,85	0,00	508	1,167825749	190.117,18
24/02/15	1.324.237,85	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	4	1,13358820	1.133.588,20	0,00	509	1,168182459	190.649,65
25/02/15	1.325.534,94	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	5	1,13435206	1.134.352,06	0,00	510	1,168539277	191.182,88
26/02/15	1.326.833,30	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	6	1,13511644	1.135.116,44	0,00	511	1,168896205	191.716,86
27/02/15	1.328.132,93	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	7	1,13588133	1.135.881,33	0,00	512	1,169253241	192.251,60
28/02/15	1.329.433,83	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	8	1,13664674	1.136.646,74	0,00	513	1,169610387	192.787,09
01/03/15	1.329.433,83	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	8	1,13664674	1.136.646,74	0,00	513	1,169610387	192.787,09
02/03/15	1.329.433,83	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	8	1,13664674	1.136.646,74	0,00	513	1,169610387	192.787,09
03/03/15	1.330.736,02	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	9	1,13741267	1.137.412,67	0,00	514	1,169967642	193.323,35

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
04/03/15	1.332.039,46	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	10	1,13817910	1.138.179,10	0,00	515	1,170325006	193.860,36
05/03/15	1.333.344,20	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	11	1,13894606	1.138.946,06	0,00	516	1,170682479	194.398,14
06/03/15	1.334.650,20	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	12	1,13971353	1.139.713,53	0,00	517	1,171040061	194.936,67
07/03/15	1.335.957,49	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	13	1,14048152	1.140.481,52	0,00	518	1,171397752	195.475,97
08/03/15	1.335.957,49	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	13	1,14048152	1.140.481,52	0,00	518	1,171397752	195.475,97
09/03/15	1.335.957,49	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	13	1,14048152	1.140.481,52	0,00	518	1,171397752	195.475,97
10/03/15	1.337.266,06	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	14	1,14125003	1.141.250,03	0,00	519	1,171755553	196.016,03
11/03/15	1.338.575,90	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	15	1,14201905	1.142.019,05	0,00	520	1,172113463	196.556,85
12/03/15	1.339.887,03	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	16	1,14278859	1.142.788,59	0,00	521	1,172471482	197.098,44
13/03/15	1.341.199,46	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	17	1,14355866	1.143.558,66	0,00	522	1,172829610	197.640,80
14/03/15	1.342.513,15	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	18	1,14432923	1.144.329,23	0,00	523	1,173187848	198.183,92
15/03/15	1.342.513,15	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	18	1,14432923	1.144.329,23	0,00	523	1,173187848	198.183,92
16/03/15	1.342.513,15	1.000.000,00	4.110,20	4.160,34	18	18	1,14432923	1.144.329,23	0,00	523	1,173187848	198.183,92
17/03/15	1.343.762,12	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	1	1,14504408	1.145.044,08	0,00	524	1,173546196	198.718,04
18/03/15	1.345.012,27	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	2	1,14575938	1.145.759,38	0,00	525	1,173904653	199.252,89
19/03/15	1.346.263,58	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	3	1,14647513	1.146.475,13	0,00	526	1,174263219	199.788,45
20/03/15	1.347.516,04	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	4	1,14719132	1.147.191,32	0,00	527	1,174621895	200.324,72
21/03/15	1.348.769,69	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	5	1,14790797	1.147.907,97	0,00	528	1,174980680	200.861,72
22/03/15	1.348.769,69	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	5	1,14790797	1.147.907,97	0,00	528	1,174980680	200.861,72
23/03/15	1.348.769,69	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	5	1,14790797	1.147.907,97	0,00	528	1,174980680	200.861,72
24/03/15	1.350.024,49	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	6	1,14862506	1.148.625,06	0,00	529	1,175339575	201.399,43
25/03/15	1.351.280,45	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	7	1,14934259	1.149.342,59	0,00	530	1,175698580	201.937,86
26/03/15	1.352.537,61	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	8	1,15006059	1.150.060,59	0,00	531	1,176057694	202.477,02
27/03/15	1.353.795,91	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	9	1,15077902	1.150.779,02	0,00	532	1,176416918	203.016,89
28/03/15	1.355.055,38	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	10	1,15149790	1.151.497,90	0,00	533	1,176776252	203.557,48
29/03/15	1.355.055,38	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	10	1,15149790	1.151.497,90	0,00	533	1,176776252	203.557,48
30/03/15	1.355.055,38	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	10	1,15149790	1.151.497,90	0,00	533	1,176776252	203.557,48
31/03/15	1.356.316,04	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	11	1,15221724	1.152.217,24	0,00	534	1,177135696	204.098,80
01/04/15	1.357.577,86	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	12	1,15293702	1.152.937,02	0,00	535	1,177495249	204.640,84
02/04/15	1.358.840,86	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	13	1,15365725	1.153.657,25	0,00	536	1,177854912	205.183,61
03/04/15	1.360.105,04	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	14	1,15437794	1.154.377,94	0,00	537	1,178214685	205.727,10
04/04/15	1.360.105,04	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	14	1,15437794	1.154.377,94	0,00	537	1,178214685	205.727,10
05/04/15	1.360.105,04	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	14	1,15437794	1.154.377,94	0,00	537	1,178214685	205.727,10
06/04/15	1.360.105,04	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	14	1,15437794	1.154.377,94	0,00	537	1,178214685	205.727,10
07/04/15	1.361.370,39	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	15	1,15509907	1.155.099,07	0,00	538	1,178574568	206.271,32
08/04/15	1.362.636,91	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	16	1,15582065	1.155.820,65	0,00	539	1,178934560	206.816,26
09/04/15	1.363.904,62	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	17	1,15654269	1.156.542,69	0,00	540	1,179294663	207.361,93
10/04/15	1.365.173,50	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	18	1,15726517	1.157.265,17	0,00	541	1,179654876	207.908,33

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
11/04/15	1.366.443,56	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	19	1,15798810	1.157.988,10	0,00	542	1,180015199	208.455,46
12/04/15	1.366.443,56	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	19	1,15798810	1.157.988,10	0,00	542	1,180015199	208.455,46
13/04/15	1.366.443,56	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	19	1,15798810	1.157.988,10	0,00	542	1,180015199	208.455,46
14/04/15	1.367.714,81	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	20	1,15871149	1.158.711,49	0,00	543	1,180375631	209.003,32
15/04/15	1.368.987,25	1.000.000,00	4.160,34	4.215,26	21	21	1,15943534	1.159.435,34	0,00	544	1,180736174	209.551,91
16/04/15	1.369.889,92	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	1	1,15984557	1.159.845,57	0,00	545	1,181096827	210.044,35
17/04/15	1.370.793,21	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	2	1,16025596	1.160.255,96	0,00	546	1,181457591	210.537,25
18/04/15	1.371.697,08	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	3	1,16066648	1.160.666,48	0,00	547	1,181818464	211.030,60
19/04/15	1.371.697,08	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	3	1,16066648	1.160.666,48	0,00	547	1,181818464	211.030,60
20/04/15	1.371.697,08	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	3	1,16066648	1.160.666,48	0,00	547	1,181818464	211.030,60
21/04/15	1.372.601,57	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	4	1,16107717	1.161.077,17	0,00	548	1,182179448	211.524,40
22/04/15	1.372.601,57	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	4	1,16107717	1.161.077,17	0,00	548	1,182179448	211.524,40
23/04/15	1.373.506,64	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	5	1,16148799	1.161.487,99	0,00	549	1,182540541	212.018,65
24/04/15	1.374.412,30	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	6	1,16189895	1.161.898,95	0,00	550	1,182901746	212.513,35
25/04/15	1.375.318,56	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	7	1,16231006	1.162.310,06	0,00	551	1,183263060	213.008,50
26/04/15	1.375.318,56	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	7	1,16231006	1.162.310,06	0,00	551	1,183263060	213.008,50
27/04/15	1.375.318,56	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	7	1,16231006	1.162.310,06	0,00	551	1,183263060	213.008,50
28/04/15	1.376.225,42	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	8	1,16272132	1.162.721,32	0,00	552	1,183624485	213.504,10
29/04/15	1.377.132,89	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	9	1,16313273	1.163.132,73	0,00	553	1,183986020	214.000,16
30/04/15	1.378.040,94	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	10	1,16354427	1.163.544,27	0,00	554	1,184347666	214.496,67
01/05/15	1.378.949,59	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	11	1,16395596	1.163.955,96	0,00	555	1,184709422	214.993,63
02/05/15	1.378.949,59	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	11	1,16395596	1.163.955,96	0,00	555	1,184709422	214.993,63
03/05/15	1.378.949,59	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	11	1,16395596	1.163.955,96	0,00	555	1,184709422	214.993,63
04/05/15	1.378.949,59	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	11	1,16395596	1.163.955,96	0,00	555	1,184709422	214.993,63
05/05/15	1.379.858,86	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	12	1,16436781	1.164.367,81	0,00	556	1,185071289	215.491,05
06/05/15	1.380.768,71	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	13	1,16477979	1.164.779,79	0,00	557	1,185433266	215.988,92
07/05/15	1.381.679,17	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	14	1,16519192	1.165.191,92	0,00	558	1,185795354	216.487,25
08/05/15	1.382.590,24	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	15	1,16560421	1.165.604,21	0,00	559	1,186157552	216.986,03
09/05/15	1.383.501,89	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	16	1,16601663	1.166.016,63	0,00	560	1,186519861	217.485,26
10/05/15	1.383.501,89	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	16	1,16601663	1.166.016,63	0,00	560	1,186519861	217.485,26
11/05/15	1.383.501,89	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	16	1,16601663	1.166.016,63	0,00	560	1,186519861	217.485,26
12/05/15	1.384.414,14	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	17	1,16642919	1.166.429,19	0,00	561	1,186882281	217.984,95
13/05/15	1.385.327,00	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	18	1,16684191	1.166.841,91	0,00	562	1,187244811	218.485,09
14/05/15	1.386.240,46	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	19	1,16725477	1.167.254,77	0,00	563	1,187607452	218.985,69
15/05/15	1.387.154,53	1.000.000,00	4.215,26	4.245,19	20	20	1,16766778	1.167.667,78	0,00	564	1,187970204	219.486,75
16/05/15	1.388.089,76	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	1	1,16809824	1.168.098,24	0,00	565	1,188333066	219.991,52
17/05/15	1.388.089,76	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	1	1,16809824	1.168.098,24	0,00	565	1,188333066	219.991,52
18/05/15	1.388.089,76	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	1	1,16809824	1.168.098,24	0,00	565	1,188333066	219.991,52

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
19/05/15	1.389.025,63	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	2	1,16852886	1.168.528,86	0,00	566	1,188696040	220.496,77
20/05/15	1.389.962,14	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	3	1,16895965	1.168.959,65	0,00	567	1,189059124	221.002,49
21/05/15	1.390.899,27	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	4	1,16939059	1.169.390,59	0,00	568	1,189422319	221.508,68
22/05/15	1.391.837,04	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	5	1,16982170	1.169.821,70	0,00	569	1,189785626	222.015,34
23/05/15	1.392.775,43	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	6	1,17025295	1.170.252,95	0,00	570	1,190149043	222.522,48
24/05/15	1.392.775,43	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	6	1,17025295	1.170.252,95	0,00	570	1,190149043	222.522,48
25/05/15	1.392.775,43	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	6	1,17025295	1.170.252,95	0,00	570	1,190149043	222.522,48
26/05/15	1.393.714,46	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	7	1,17068437	1.170.684,37	0,00	571	1,190512571	223.030,09
27/05/15	1.394.654,12	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	8	1,17111595	1.171.115,95	0,00	572	1,190876210	223.538,17
28/05/15	1.395.594,41	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	9	1,17154768	1.171.547,68	0,00	573	1,191239960	224.046,73
29/05/15	1.396.535,35	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	10	1,17197958	1.171.979,58	0,00	574	1,191603822	224.555,77
30/05/15	1.397.476,90	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	11	1,17241163	1.172.411,63	0,00	575	1,191967794	225.065,27
31/05/15	1.397.476,90	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	11	1,17241163	1.172.411,63	0,00	575	1,191967794	225.065,27
01/06/15	1.397.476,90	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	11	1,17241163	1.172.411,63	0,00	575	1,191967794	225.065,27
02/06/15	1.398.419,11	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	12	1,17284385	1.172.843,85	0,00	576	1,192331878	225.575,26
03/06/15	1.399.361,94	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	13	1,17327622	1.173.276,22	0,00	577	1,192696073	226.085,72
04/06/15	1.400.305,42	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	14	1,17370876	1.173.708,76	0,00	578	1,193060379	226.596,66
05/06/15	1.400.305,42	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	14	1,17370876	1.173.708,76	0,00	578	1,193060379	226.596,66
06/06/15	1.401.249,52	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	15	1,17414145	1.174.141,45	0,00	579	1,193424797	227.108,07
07/06/15	1.401.249,52	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	15	1,17414145	1.174.141,45	0,00	579	1,193424797	227.108,07
08/06/15	1.401.249,52	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	15	1,17414145	1.174.141,45	0,00	579	1,193424797	227.108,07
09/06/15	1.402.194,26	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	16	1,17457430	1.174.574,30	0,00	580	1,193789325	227.619,96
10/06/15	1.403.139,64	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	17	1,17500731	1.175.007,31	0,00	581	1,194153965	228.132,33
11/06/15	1.404.085,65	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	18	1,17544048	1.175.440,48	0,00	582	1,194518717	228.645,17
12/06/15	1.405.032,31	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	19	1,17587381	1.175.873,81	0,00	583	1,194883580	229.158,50
13/06/15	1.405.979,61	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	20	1,17630731	1.176.307,31	0,00	584	1,195248554	229.672,30
14/06/15	1.405.979,61	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	20	1,17630731	1.176.307,31	0,00	584	1,195248554	229.672,30
15/06/15	1.405.979,61	1.000.000,00	4.245,19	4.276,60	20	20	1,17630731	1.176.307,31	0,00	584	1,195248554	229.672,30
16/06/15	1.406.912,26	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	1	1,17672818	1.176.728,18	0,00	585	1,195613640	230.184,08
17/06/15	1.407.845,53	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	2	1,17714920	1.177.149,20	0,00	586	1,195978837	230.696,33
18/06/15	1.408.779,43	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	3	1,17757038	1.177.570,38	0,00	587	1,196344146	231.209,05
19/06/15	1.409.713,95	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	4	1,17799171	1.177.991,71	0,00	588	1,196709566	231.722,24
20/06/15	1.410.649,09	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	5	1,17841319	1.178.413,19	0,00	589	1,197075099	232.235,90
21/06/15	1.410.649,09	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	5	1,17841319	1.178.413,19	0,00	589	1,197075099	232.235,90
22/06/15	1.410.649,09	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	5	1,17841319	1.178.413,19	0,00	589	1,197075099	232.235,90
23/06/15	1.411.584,85	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	6	1,17883483	1.178.834,83	0,00	590	1,197440742	232.750,02
24/06/15	1.412.521,22	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	7	1,17925660	1.179.256,60	0,00	591	1,197806498	233.264,62
25/06/15	1.413.458,21	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	8	1,17967853	1.179.678,53	0,00	592	1,198172365	233.779,68

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
26/06/15	1.414.395,84	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	9	1,18010062	1.180.100,62	0,00	593	1,198538344	234.295,22
27/06/15	1.415.334,08	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	10	1,18052285	1.180.522,85	0,00	594	1,198904434	234.811,23
28/06/15	1.415.334,08	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	10	1,18052285	1.180.522,85	0,00	594	1,198904434	234.811,23
29/06/15	1.415.334,08	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	10	1,18052285	1.180.522,85	0,00	594	1,198904434	234.811,23
30/06/15	1.416.272,95	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	11	1,18094524	1.180.945,24	0,00	595	1,199270637	235.327,71
01/07/15	1.417.212,44	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	12	1,18136778	1.181.367,78	0,00	596	1,199636951	235.844,66
02/07/15	1.418.152,54	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	13	1,18179046	1.181.790,46	0,00	597	1,200003377	236.362,08
03/07/15	1.419.093,28	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	14	1,18221330	1.182.213,30	0,00	598	1,200369916	236.879,98
04/07/15	1.420.034,65	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	15	1,18263630	1.182.636,30	0,00	599	1,200736566	237.398,35
05/07/15	1.420.034,65	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	15	1,18263630	1.182.636,30	0,00	599	1,200736566	237.398,35
06/07/15	1.420.034,65	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	15	1,18263630	1.182.636,30	0,00	599	1,200736566	237.398,35
07/07/15	1.420.976,63	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	16	1,18305944	1.183.059,44	0,00	600	1,201103328	237.917,19
08/07/15	1.421.919,22	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	17	1,18348272	1.183.482,72	0,00	601	1,201470202	238.436,50
09/07/15	1.422.862,46	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	18	1,18390617	1.183.906,17	0,00	602	1,201837188	238.956,29
10/07/15	1.423.806,33	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	19	1,18432977	1.184.329,77	0,00	603	1,202204286	239.476,56
11/07/15	1.424.750,80	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	20	1,18475351	1.184.753,51	0,00	604	1,202571497	239.997,29
12/07/15	1.424.750,80	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	20	1,18475351	1.184.753,51	0,00	604	1,202571497	239.997,29
13/07/15	1.424.750,80	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	20	1,18475351	1.184.753,51	0,00	604	1,202571497	239.997,29
14/07/15	1.425.695,93	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	21	1,18517742	1.185.177,42	0,00	605	1,202938819	240.518,51
15/07/15	1.426.641,65	1.000.000,00	4.276,60	4.310,39	22	22	1,18560146	1.185.601,46	0,00	606	1,203306254	241.040,19
16/07/15	1.427.460,91	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	1	1,18592006	1.185.920,06	0,00	607	1,203673801	241.540,85
17/07/15	1.428.280,64	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	2	1,18623875	1.186.238,75	0,00	608	1,204041460	242.041,89
18/07/15	1.429.100,83	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	3	1,18655752	1.186.557,52	0,00	609	1,204409232	242.543,31
19/07/15	1.429.100,83	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	3	1,18655752	1.186.557,52	0,00	609	1,204409232	242.543,31
20/07/15	1.429.100,83	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	3	1,18655752	1.186.557,52	0,00	609	1,204409232	242.543,31
21/07/15	1.429.921,50	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	4	1,18687638	1.186.876,38	0,00	610	1,204777116	243.045,12
22/07/15	1.430.742,64	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	5	1,18719532	1.187.195,32	0,00	611	1,205145112	243.547,32
23/07/15	1.431.564,25	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	6	1,18751435	1.187.514,35	0,00	612	1,205513221	244.049,90
24/07/15	1.432.386,34	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	7	1,18783347	1.187.833,47	0,00	613	1,205881442	244.552,87
25/07/15	1.433.208,89	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	8	1,18815267	1.188.152,67	0,00	614	1,206249775	245.056,22
26/07/15	1.433.208,89	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	8	1,18815267	1.188.152,67	0,00	614	1,206249775	245.056,22
27/07/15	1.433.208,89	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	8	1,18815267	1.188.152,67	0,00	614	1,206249775	245.056,22
28/07/15	1.434.031,91	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	9	1,18847195	1.188.471,95	0,00	615	1,206618222	245.559,96
29/07/15	1.434.855,42	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	10	1,18879133	1.188.791,33	0,00	616	1,206986780	246.064,09
30/07/15	1.435.679,37	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	11	1,18911077	1.189.110,77	0,00	617	1,207355451	246.568,60
31/07/15	1.436.503,82	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	12	1,18943032	1.189.430,32	0,00	618	1,207724235	247.073,50
01/08/15	1.437.328,74	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	13	1,18974995	1.189.749,95	0,00	619	1,208093132	247.578,79
02/08/15	1.437.328,74	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	13	1,18974995	1.189.749,95	0,00	619	1,208093132	247.578,79

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
03/08/15	1.437.328,74	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	13	1,18974995	1.189.749,95	0,00	619	1,208093132	247.578,79
04/08/15	1.438.154,13	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	14	1,19006966	1.190.069,66	0,00	620	1,208462141	248.084,47
05/08/15	1.438.980,01	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	15	1,19038947	1.190.389,47	0,00	621	1,208831263	248.590,54
06/08/15	1.439.806,35	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	16	1,19070936	1.190.709,36	0,00	622	1,209200497	249.096,99
07/08/15	1.440.633,16	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	17	1,19102933	1.191.029,33	0,00	623	1,209569845	249.603,83
08/08/15	1.441.460,45	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	18	1,19134939	1.191.349,39	0,00	624	1,209939305	250.111,06
09/08/15	1.441.460,45	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	18	1,19134939	1.191.349,39	0,00	624	1,209939305	250.111,06
10/08/15	1.441.460,45	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	18	1,19134939	1.191.349,39	0,00	624	1,209939305	250.111,06
11/08/15	1.442.288,21	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	19	1,19166953	1.191.669,53	0,00	625	1,210308878	250.618,68
12/08/15	1.443.116,45	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	20	1,19198976	1.191.989,76	0,00	626	1,210678564	251.126,69
13/08/15	1.443.945,17	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	21	1,19231008	1.192.310,08	0,00	627	1,211048363	251.635,09
14/08/15	1.444.774,36	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	22	1,19263048	1.192.630,48	0,00	628	1,211418275	252.143,88
15/08/15	1.445.604,03	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	23	1,19295097	1.192.950,97	0,00	629	1,211788299	252.653,06
16/08/15	1.445.604,03	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	23	1,19295097	1.192.950,97	0,00	629	1,211788299	252.653,06
17/08/15	1.445.604,03	1.000.000,00	4.310,39	4.337,11	23	23	1,19295097	1.192.950,97	0,00	629	1,211788299	252.653,06
18/08/15	1.446.204,45	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	1	1,19308203	1.193.082,03	0,00	630	1,212158437	253.122,42
19/08/15	1.446.805,13	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	2	1,19321311	1.193.213,11	0,00	631	1,212528688	253.592,02
20/08/15	1.447.406,05	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	3	1,19334420	1.193.344,20	0,00	632	1,212899052	254.061,85
21/08/15	1.448.007,23	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	4	1,19347531	1.193.475,31	0,00	633	1,213269529	254.531,92
22/08/15	1.448.608,66	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	5	1,19360644	1.193.606,44	0,00	634	1,213640119	255.002,22
23/08/15	1.448.608,66	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	5	1,19360644	1.193.606,44	0,00	634	1,213640119	255.002,22
24/08/15	1.448.608,66	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	5	1,19360644	1.193.606,44	0,00	634	1,213640119	255.002,22
25/08/15	1.449.210,33	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	6	1,19373757	1.193.737,57	0,00	635	1,214010823	255.472,76
26/08/15	1.449.812,25	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	7	1,19386872	1.193.868,72	0,00	636	1,214381639	255.943,53
27/08/15	1.450.414,43	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	8	1,19399989	1.193.999,89	0,00	637	1,214752569	256.414,54
28/08/15	1.451.016,87	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	9	1,19413108	1.194.131,08	0,00	638	1,215123613	256.885,79
29/08/15	1.451.619,53	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	10	1,19426226	1.194.262,26	0,00	639	1,215494769	257.357,27
30/08/15	1.451.619,53	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	10	1,19426226	1.194.262,26	0,00	639	1,215494769	257.357,27
31/08/15	1.451.619,53	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	10	1,19426226	1.194.262,26	0,00	639	1,215494769	257.357,27
01/09/15	1.452.222,47	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	11	1,19439348	1.194.393,48	0,00	640	1,215866039	257.828,99
02/09/15	1.452.825,64	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	12	1,19452470	1.194.524,70	0,00	641	1,216237423	258.300,94
03/09/15	1.453.429,07	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	13	1,19465594	1.194.655,94	0,00	642	1,216608919	258.773,13
04/09/15	1.454.032,75	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	14	1,19478719	1.194.787,19	0,00	643	1,216980530	259.245,56
05/09/15	1.454.636,68	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	15	1,19491846	1.194.918,46	0,00	644	1,217352253	259.718,22
06/09/15	1.454.636,68	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	15	1,19491846	1.194.918,46	0,00	644	1,217352253	259.718,22
07/09/15	1.454.636,68	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	15	1,19491846	1.194.918,46	0,00	644	1,217352253	259.718,22
08/09/15	1.454.636,68	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	15	1,19491846	1.194.918,46	0,00	644	1,217352253	259.718,22
09/09/15	1.455.240,86	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	16	1,19504974	1.195.049,74	0,00	645	1,217724091	260.191,12

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
10/09/15	1.455.845,29	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	17	1,19518104	1.195.181,04	0,00	646	1,218096042	260.664,25
11/09/15	1.456.449,98	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	18	1,19531235	1.195.312,35	0,00	647	1,218468106	261.137,63
12/09/15	1.457.054,90	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	19	1,19544367	1.195.443,67	0,00	648	1,218840284	261.611,23
13/09/15	1.457.054,90	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	19	1,19544367	1.195.443,67	0,00	648	1,218840284	261.611,23
14/09/15	1.457.054,90	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	19	1,19544367	1.195.443,67	0,00	648	1,218840284	261.611,23
15/09/15	1.457.660,09	1.000.000,00	4.337,11	4.346,65	20	20	1,19557501	1.195.575,01	0,00	649	1,219212576	262.085,08
16/09/15	1.458.479,28	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	1	1,19588163	1.195.881,63	0,00	650	1,219584982	262.597,65
17/09/15	1.459.298,93	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	2	1,19618833	1.196.188,33	0,00	651	1,219957501	263.110,60
18/09/15	1.460.119,03	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	3	1,19649510	1.196.495,10	0,00	652	1,220330134	263.623,93
19/09/15	1.460.939,60	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	4	1,19680196	1.196.801,96	0,00	653	1,220702881	264.137,64
20/09/15	1.460.939,60	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	4	1,19680196	1.196.801,96	0,00	653	1,220702881	264.137,64
21/09/15	1.460.939,60	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	4	1,19680196	1.196.801,96	0,00	653	1,220702881	264.137,64
22/09/15	1.461.760,64	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	5	1,19710890	1.197.108,90	0,00	654	1,221075742	264.651,74
23/09/15	1.462.582,13	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	6	1,19741591	1.197.415,91	0,00	655	1,221448716	265.166,22
24/09/15	1.463.404,09	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	7	1,19772301	1.197.723,01	0,00	656	1,221821805	265.681,08
25/09/15	1.464.226,49	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	8	1,19803017	1.198.030,17	0,00	657	1,222195008	266.196,32
26/09/15	1.465.049,37	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	9	1,19833742	1.198.337,42	0,00	658	1,222568324	266.711,95
27/09/15	1.465.049,37	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	9	1,19833742	1.198.337,42	0,00	658	1,222568324	266.711,95
28/09/15	1.465.049,37	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	9	1,19833742	1.198.337,42	0,00	658	1,222568324	266.711,95
29/09/15	1.465.872,73	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	10	1,19864476	1.198.644,76	0,00	659	1,222941755	267.227,97
30/09/15	1.466.696,52	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	11	1,19895216	1.198.952,16	0,00	660	1,223315299	267.744,36
01/10/15	1.467.520,79	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	12	1,19925965	1.199.259,65	0,00	661	1,223688958	268.261,14
02/10/15	1.468.345,53	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	13	1,19956722	1.199.567,22	0,00	662	1,224062731	268.778,31
03/10/15	1.469.170,72	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	14	1,19987486	1.199.874,86	0,00	663	1,224436618	269.295,86
04/10/15	1.469.170,72	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	14	1,19987486	1.199.874,86	0,00	663	1,224436618	269.295,86
05/10/15	1.469.170,72	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	14	1,19987486	1.199.874,86	0,00	663	1,224436618	269.295,86
06/10/15	1.469.996,38	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	15	1,20018259	1.200.182,59	0,00	664	1,224810619	269.813,79
07/10/15	1.470.822,50	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	16	1,20049039	1.200.490,39	0,00	665	1,225184734	270.332,11
08/10/15	1.471.649,07	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	17	1,20079826	1.200.798,26	0,00	666	1,225558964	270.850,81
09/10/15	1.472.476,13	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	18	1,20110623	1.201.106,23	0,00	667	1,225933308	271.369,90
10/10/15	1.473.303,65	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	19	1,20141427	1.201.414,27	0,00	668	1,226307767	271.889,38
11/10/15	1.473.303,65	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	19	1,20141427	1.201.414,27	0,00	668	1,226307767	271.889,38
12/10/15	1.473.303,65	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	19	1,20141427	1.201.414,27	0,00	668	1,226307767	271.889,38
13/10/15	1.473.303,65	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	19	1,20141427	1.201.414,27	0,00	668	1,226307767	271.889,38
14/10/15	1.474.131,62	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	20	1,20172238	1.201.722,38	0,00	669	1,226682339	272.409,24
15/10/15	1.474.960,08	1.000.000,00	4.346,65	4.370,12	21	21	1,20203059	1.202.030,59	0,00	670	1,227057027	272.929,49
16/10/15	1.475.984,39	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	1	1,20249806	1.202.498,06	0,00	671	1,227431828	273.486,33
17/10/15	1.477.009,42	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	2	1,20296572	1.202.965,72	0,00	672	1,227806744	274.043,70

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
18/10/15	1.477.009,42	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	2	1,20296572	1.202.965,72	0,00	672	1,227806744	274.043,70
19/10/15	1.477.009,42	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	2	1,20296572	1.202.965,72	0,00	672	1,227806744	274.043,70
20/10/15	1.478.035,17	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	3	1,20343356	1.203.433,56	0,00	673	1,228181775	274.601,61
21/10/15	1.479.061,63	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	4	1,20390159	1.203.901,59	0,00	674	1,228556920	275.160,04
22/10/15	1.480.088,79	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	5	1,20436979	1.204.369,79	0,00	675	1,228932180	275.719,00
23/10/15	1.481.116,66	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	6	1,20483817	1.204.838,17	0,00	676	1,229307554	276.278,49
24/10/15	1.482.145,26	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	7	1,20530674	1.205.306,74	0,00	677	1,229683043	276.838,52
25/10/15	1.482.145,26	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	7	1,20530674	1.205.306,74	0,00	677	1,229683043	276.838,52
26/10/15	1.482.145,26	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	7	1,20530674	1.205.306,74	0,00	677	1,229683043	276.838,52
27/10/15	1.483.174,57	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	8	1,20577549	1.205.775,49	0,00	678	1,230058647	277.399,08
28/10/15	1.484.204,60	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	9	1,20624443	1.206.244,43	0,00	679	1,230434365	277.960,17
29/10/15	1.485.235,32	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	10	1,20671353	1.206.713,53	0,00	680	1,230810199	278.521,79
30/10/15	1.486.266,79	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	11	1,20718284	1.207.182,84	0,00	681	1,231186147	279.083,95
31/10/15	1.487.298,96	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	12	1,20765232	1.207.652,32	0,00	682	1,231562210	279.646,64
01/11/15	1.487.298,96	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	12	1,20765232	1.207.652,32	0,00	682	1,231562210	279.646,64
02/11/15	1.487.298,96	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	12	1,20765232	1.207.652,32	0,00	682	1,231562210	279.646,64
03/11/15	1.487.298,96	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	12	1,20765232	1.207.652,32	0,00	682	1,231562210	279.646,64
04/11/15	1.488.331,84	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	13	1,20812198	1.208.121,98	0,00	683	1,231938387	280.209,86
05/11/15	1.489.365,45	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	14	1,20859183	1.208.591,83	0,00	684	1,232314680	280.773,62
06/11/15	1.490.399,78	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	15	1,20906186	1.209.061,86	0,00	685	1,232691087	281.337,92
07/11/15	1.491.434,82	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	16	1,20953207	1.209.532,07	0,00	686	1,233067610	281.902,75
08/11/15	1.491.434,82	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	16	1,20953207	1.209.532,07	0,00	686	1,233067610	281.902,75
09/11/15	1.491.434,82	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	16	1,20953207	1.209.532,07	0,00	686	1,233067610	281.902,75
10/11/15	1.492.470,57	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	17	1,21000246	1.210.002,46	0,00	687	1,233444248	282.468,11
11/11/15	1.493.507,06	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	18	1,21047304	1.210.473,04	0,00	688	1,233821000	283.034,02
12/11/15	1.494.544,24	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	19	1,21094379	1.210.943,79	0,00	689	1,234197868	283.600,45
13/11/15	1.495.582,16	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	20	1,21141473	1.211.414,73	0,00	690	1,234574851	284.167,43
14/11/15	1.496.620,80	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	21	1,21188586	1.211.885,86	0,00	691	1,234951948	284.734,94
15/11/15	1.496.620,80	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	21	1,21188586	1.211.885,86	0,00	691	1,234951948	284.734,94
16/11/15	1.496.620,80	1.000.000,00	4.370,12	4.405,95	21	21	1,21188586	1.211.885,86	0,00	691	1,234951948	284.734,94
17/11/15	1.497.794,52	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	1	1,21246593	1.212.465,93	0,00	692	1,235329162	285.328,59
18/11/15	1.498.969,16	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	2	1,21304628	1.213.046,28	0,00	693	1,235706490	285.922,88
19/11/15	1.500.144,71	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	3	1,21362690	1.213.626,90	0,00	694	1,236083933	286.517,81
20/11/15	1.501.321,20	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	4	1,21420781	1.214.207,81	0,00	695	1,236461492	287.113,39
21/11/15	1.502.498,60	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	5	1,21478899	1.214.788,99	0,00	696	1,236839166	287.709,61
22/11/15	1.502.498,60	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	5	1,21478899	1.214.788,99	0,00	696	1,236839166	287.709,61
23/11/15	1.502.498,60	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	5	1,21478899	1.214.788,99	0,00	696	1,236839166	287.709,61
24/11/15	1.503.676,93	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	6	1,21537045	1.215.370,45	0,00	697	1,237216956	288.306,48

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
25/11/15	1.504.856,19	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	7	1,21595220	1.215.952,20	0,00	698	1,237594861	288.903,99
26/11/15	1.506.036,37	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	8	1,21653422	1.216.534,22	0,00	699	1,237972881	289.502,15
27/11/15	1.507.217,48	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	9	1,21711652	1.217.116,52	0,00	700	1,238351017	290.100,96
28/11/15	1.508.399,50	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	10	1,21769909	1.217.699,09	0,00	701	1,238729269	290.700,41
29/11/15	1.508.399,50	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	10	1,21769909	1.217.699,09	0,00	701	1,238729269	290.700,41
30/11/15	1.508.399,50	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	10	1,21769909	1.217.699,09	0,00	701	1,238729269	290.700,41
01/12/15	1.509.582,47	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	11	1,21828195	1.218.281,95	0,00	702	1,239107635	291.300,52
02/12/15	1.510.766,36	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	12	1,21886509	1.218.865,09	0,00	703	1,239486118	291.901,27
03/12/15	1.511.951,17	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	13	1,21944850	1.219.448,50	0,00	704	1,239864716	292.502,67
04/12/15	1.513.136,91	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	14	1,22003219	1.220.032,19	0,00	705	1,240243430	293.104,72
05/12/15	1.514.323,58	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	15	1,22061616	1.220.616,16	0,00	706	1,240622259	293.707,42
06/12/15	1.514.323,58	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	15	1,22061616	1.220.616,16	0,00	706	1,240622259	293.707,42
07/12/15	1.514.323,58	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	15	1,22061616	1.220.616,16	0,00	706	1,240622259	293.707,42
08/12/15	1.515.511,18	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	16	1,22120041	1.221.200,41	0,00	707	1,241001204	294.310,77
09/12/15	1.516.699,71	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	17	1,22178494	1.221.784,94	0,00	708	1,241380265	294.914,77
10/12/15	1.517.889,19	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	18	1,22236976	1.222.369,76	0,00	709	1,241759442	295.519,43
11/12/15	1.519.079,59	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	19	1,22295485	1.222.954,85	0,00	710	1,242138734	296.124,74
12/12/15	1.520.270,93	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	20	1,22354023	1.223.540,23	0,00	711	1,242518142	296.730,70
13/12/15	1.520.270,93	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	20	1,22354023	1.223.540,23	0,00	711	1,242518142	296.730,70
14/12/15	1.520.270,93	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	20	1,22354023	1.223.540,23	0,00	711	1,242518142	296.730,70
15/12/15	1.521.463,19	1.000.000,00	4.405,95	4.450,45	21	21	1,22412587	1.224.125,87	0,00	712	1,242897666	297.337,32
16/12/15	1.522.620,42	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	1	1,22468287	1.224.682,87	0,00	713	1,243277307	297.937,55
17/12/15	1.523.778,53	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	2	1,22524012	1.225.240,12	0,00	714	1,243657063	298.538,41
18/12/15	1.524.937,53	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	3	1,22579763	1.225.797,63	0,00	715	1,244036935	299.139,90
19/12/15	1.526.097,40	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	4	1,22635539	1.226.355,39	0,00	716	1,244416923	299.742,01
20/12/15	1.526.097,40	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	4	1,22635539	1.226.355,39	0,00	716	1,244416923	299.742,01
21/12/15	1.526.097,40	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	4	1,22635539	1.226.355,39	0,00	716	1,244416923	299.742,01
22/12/15	1.527.258,17	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	5	1,22691341	1.226.913,41	0,00	717	1,244797027	300.344,76
23/12/15	1.528.419,79	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	6	1,22747167	1.227.471,67	0,00	718	1,245177247	300.948,12
24/12/15	1.529.582,34	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	7	1,22803021	1.228.030,21	0,00	719	1,245557584	301.552,13
25/12/15	1.530.745,74	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	8	1,22858898	1.228.588,98	0,00	720	1,245938036	302.156,76
26/12/15	1.530.745,74	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	8	1,22858898	1.228.588,98	0,00	720	1,245938036	302.156,76
27/12/15	1.530.745,74	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	8	1,22858898	1.228.588,98	0,00	720	1,245938036	302.156,76
28/12/15	1.530.745,74	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	8	1,22858898	1.228.588,98	0,00	720	1,245938036	302.156,76
29/12/15	1.531.910,05	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	9	1,22914802	1.229.148,02	0,00	721	1,246318605	302.762,03
30/12/15	1.533.075,23	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	10	1,22970731	1.229.707,31	0,00	722	1,246699290	303.367,92
31/12/15	1.534.241,28	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	11	1,23026684	1.230.266,84	0,00	723	1,247080091	303.974,44
01/01/16	1.535.408,24	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	12	1,23082664	1.230.826,64	0,00	724	1,247461009	304.581,60

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
02/01/16	1.535.408,24	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	12	1,23082664	1.230.826,64	0,00	724	1,247461009	304.581,60
03/01/16	1.535.408,24	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	12	1,23082664	1.230.826,64	0,00	724	1,247461009	304.581,60
04/01/16	1.535.408,24	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	12	1,23082664	1.230.826,64	0,00	724	1,247461009	304.581,60
05/01/16	1.536.576,08	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	13	1,23138669	1.231.386,69	0,00	725	1,247842043	305.189,39
06/01/16	1.537.744,81	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	14	1,23194699	1.231.946,99	0,00	726	1,248223193	305.797,82
07/01/16	1.538.914,44	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	15	1,23250756	1.232.507,56	0,00	727	1,248604460	306.406,88
08/01/16	1.540.084,95	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	16	1,23306838	1.233.068,38	0,00	728	1,248985843	307.016,57
09/01/16	1.541.256,34	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	17	1,23362944	1.233.629,44	0,00	729	1,249367343	307.626,90
10/01/16	1.541.256,34	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	17	1,23362944	1.233.629,44	0,00	729	1,249367343	307.626,90
11/01/16	1.541.256,34	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	17	1,23362944	1.233.629,44	0,00	729	1,249367343	307.626,90
12/01/16	1.542.428,63	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	18	1,23419077	1.234.190,77	0,00	730	1,249748959	308.237,86
13/01/16	1.543.601,82	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	19	1,23475236	1.234.752,36	0,00	731	1,250130692	308.849,46
14/01/16	1.544.775,90	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	20	1,23531420	1.235.314,20	0,00	732	1,250512541	309.461,70
15/01/16	1.545.950,85	1.000.000,00	4.450,45	4.493,17	21	21	1,23587628	1.235.876,28	0,00	733	1,250894507	310.074,57
16/01/16	1.547.450,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	1	1,23669738	1.236.697,38	0,00	734	1,251276590	310.753,10
17/01/16	1.547.450,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	1	1,23669738	1.236.697,38	0,00	734	1,251276590	310.753,10
18/01/16	1.547.450,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	1	1,23669738	1.236.697,38	0,00	734	1,251276590	310.753,10
19/01/16	1.548.951,58	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	2	1,23751904	1.237.519,04	0,00	735	1,251658790	311.432,54
20/01/16	1.550.454,12	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	3	1,23834123	1.238.341,23	0,00	736	1,252041106	312.112,89
21/01/16	1.551.958,15	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	4	1,23916399	1.239.163,99	0,00	737	1,252423539	312.794,16
22/01/16	1.553.463,61	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	5	1,23998728	1.239.987,28	0,00	738	1,252806088	313.476,33
23/01/16	1.554.970,54	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	6	1,24081112	1.240.811,12	0,00	739	1,253188755	314.159,42
24/01/16	1.554.970,54	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	6	1,24081112	1.240.811,12	0,00	739	1,253188755	314.159,42
25/01/16	1.554.970,54	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	6	1,24081112	1.240.811,12	0,00	739	1,253188755	314.159,42
26/01/16	1.556.478,94	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	7	1,24163551	1.241.635,51	0,00	740	1,253571539	314.843,43
27/01/16	1.557.988,80	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	8	1,24246045	1.242.460,45	0,00	741	1,253954439	315.528,35
28/01/16	1.559.500,12	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	9	1,24328594	1.243.285,94	0,00	742	1,254337456	316.214,18
29/01/16	1.561.012,91	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	10	1,24411197	1.244.111,97	0,00	743	1,254720591	316.900,94
30/01/16	1.562.527,16	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	11	1,24493855	1.244.938,55	0,00	744	1,255103842	317.588,61
31/01/16	1.562.527,16	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	11	1,24493855	1.244.938,55	0,00	744	1,255103842	317.588,61
01/02/16	1.562.527,16	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	11	1,24493855	1.244.938,55	0,00	744	1,255103842	317.588,61
02/02/16	1.564.042,87	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	12	1,24576567	1.245.765,67	0,00	745	1,255487211	318.277,20
03/02/16	1.565.560,07	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	13	1,24659336	1.246.593,36	0,00	746	1,255870696	318.966,71
04/02/16	1.567.078,74	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	14	1,24742159	1.247.421,59	0,00	747	1,256254299	319.657,15
05/02/16	1.568.598,87	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	15	1,24825037	1.248.250,37	0,00	748	1,256638019	320.348,50
06/02/16	1.570.120,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	16	1,24907970	1.249.079,70	0,00	749	1,257021856	321.040,78
07/02/16	1.570.120,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	16	1,24907970	1.249.079,70	0,00	749	1,257021856	321.040,78
08/02/16	1.570.120,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	16	1,24907970	1.249.079,70	0,00	749	1,257021856	321.040,78

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
09/02/16	1.570.120,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	16	1,24907970	1.249.079,70	0,00	749	1,257021856	321.040,78
10/02/16	1.570.120,48	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	16	1,24907970	1.249.079,70	0,00	749	1,257021856	321.040,78
11/02/16	1.571.643,57	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	17	1,24990958	1.249.909,58	0,00	750	1,257405810	321.733,99
12/02/16	1.283.863,17	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	18	1,25074001	1.250.740,01	0,00	1	1,026482846	33.123,16
13/02/16	1.285.108,57	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	19	1,25157100	1.251.571,00	0,00	2	1,026796382	33.537,57
14/02/16	1.285.108,57	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	19	1,25157100	1.251.571,00	0,00	2	1,026796382	33.537,57
15/02/16	1.285.108,57	1.000.000,00	4.493,17	4.550,23	19	19	1,25157100	1.251.571,00	0,00	2	1,026796382	33.537,57
16/02/16	1.286.049,67	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	1	1,25210508	1.252.105,08	0,00	3	1,027110015	33.944,59
17/02/16	1.286.991,43	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	2	1,25263937	1.252.639,37	0,00	4	1,027423743	34.352,06
18/02/16	1.287.933,89	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	3	1,25317390	1.253.173,90	0,00	5	1,027737567	34.759,99
19/02/16	1.288.877,05	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	4	1,25370866	1.253.708,66	0,00	6	1,028051488	35.168,39
20/02/16	1.289.820,91	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	5	1,25424366	1.254.243,66	0,00	7	1,028365503	35.577,25
21/02/16	1.289.820,91	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	5	1,25424366	1.254.243,66	0,00	7	1,028365503	35.577,25
22/02/16	1.289.820,91	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	5	1,25424366	1.254.243,66	0,00	7	1,028365503	35.577,25
23/02/16	1.290.765,45	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	6	1,25477887	1.254.778,87	0,00	8	1,028679615	35.986,58
24/02/16	1.291.710,68	1.000.000,00	4.550,23	4.591,18	21	7	1,25531432	1.255.314,32	93.500,35	9	1,028993822	36.396,36
25/02/16	1.162.664,76	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	8	1,25584999	1.162.309,74	0,00	1	1,000305448	355,03
26/02/16	1.163.516,18	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	9	1,25638589	1.162.805,72	0,00	2	1,000610988	710,46
27/02/16	1.164.368,23	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	10	1,25692202	1.163.301,92	0,00	3	1,000916623	1.066,31
28/02/16	1.164.368,23	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	10	1,25692202	1.163.301,92	0,00	3	1,000916623	1.066,31
29/02/16	1.164.368,23	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	10	1,25692202	1.163.301,92	0,00	3	1,000916623	1.066,31
01/03/16	1.165.220,90	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	11	1,25745838	1.163.798,33	0,00	4	1,001222350	1.422,57
02/03/16	1.166.074,19	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	12	1,25799497	1.164.294,95	0,00	5	1,001528171	1.779,24
03/03/16	1.166.928,11	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	13	1,25853178	1.164.791,78	0,00	6	1,001834086	2.136,33
04/03/16	1.167.782,65	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	14	1,25906883	1.165.288,83	0,00	7	1,002140093	2.493,83
05/03/16	1.168.637,82	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	15	1,25960610	1.165.786,08	0,00	8	1,002446195	2.851,74
06/03/16	1.168.637,82	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	15	1,25960610	1.165.786,08	0,00	8	1,002446195	2.851,74
07/03/16	1.168.637,82	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	15	1,25960610	1.165.786,08	0,00	8	1,002446195	2.851,74
08/03/16	1.169.493,61	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	16	1,26014360	1.166.283,55	0,00	9	1,002752389	3.210,07
09/03/16	1.170.350,04	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	17	1,26068134	1.166.781,23	0,00	10	1,003058678	3.568,81
10/03/16	1.171.207,09	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	18	1,26121930	1.167.279,12	0,00	11	1,003365060	3.927,96
11/03/16	1.172.064,76	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	19	1,26175749	1.167.777,23	0,00	12	1,003671535	4.287,53
12/03/16	1.172.923,07	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	20	1,26229592	1.168.275,55	0,00	13	1,003978104	4.647,52
13/03/16	1.172.923,07	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	20	1,26229592	1.168.275,55	0,00	13	1,003978104	4.647,52
14/03/16	1.172.923,07	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	20	1,26229592	1.168.275,55	0,00	13	1,003978104	4.647,52
15/03/16	1.173.782,01	925.516,38	4.550,23	4.591,18	21	21	1,26283457	1.168.774,08	0,00	14	1,004284767	5.007,92
16/03/16	1.174.369,53	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	1	1,26308086	1.169.002,03	0,00	15	1,004591523	5.367,50
17/03/16	1.174.957,34	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	2	1,26332720	1.169.230,02	0,00	16	1,004898373	5.727,32

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
18/03/16	1.175.545,46	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	3	1,26357359	1.169.458,06	0,00	17	1,005205317	6.087,40
19/03/16	1.176.133,87	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	4	1,26382003	1.169.686,14	0,00	18	1,005512355	6.447,73
20/03/16	1.176.133,87	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	4	1,26382003	1.169.686,14	0,00	18	1,005512355	6.447,73
21/03/16	1.176.133,87	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	4	1,26382003	1.169.686,14	0,00	18	1,005512355	6.447,73
22/03/16	1.176.722,58	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	5	1,26406653	1.169.914,28	0,00	19	1,005819486	6.808,30
23/03/16	1.177.311,57	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	6	1,26431306	1.170.142,45	0,00	20	1,006126711	7.169,12
24/03/16	1.177.900,86	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	7	1,26455964	1.170.370,66	0,00	21	1,006434030	7.530,20
25/03/16	1.178.490,45	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	8	1,26480627	1.170.598,92	0,00	22	1,006741443	7.891,53
26/03/16	1.178.490,45	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	8	1,26480627	1.170.598,92	0,00	22	1,006741443	7.891,53
27/03/16	1.178.490,45	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	8	1,26480627	1.170.598,92	0,00	22	1,006741443	7.891,53
28/03/16	1.178.490,45	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	8	1,26480627	1.170.598,92	0,00	22	1,006741443	7.891,53
29/03/16	1.179.080,33	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	9	1,26505295	1.170.827,23	0,00	23	1,007048950	8.253,10
30/03/16	1.179.670,51	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	10	1,26529968	1.171.055,58	0,00	24	1,007356550	8.614,93
31/03/16	1.180.260,98	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	11	1,26554645	1.171.283,97	0,00	25	1,007664245	8.977,01
01/04/16	1.180.851,76	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	12	1,26579329	1.171.512,43	0,00	26	1,007972034	9.339,34
02/04/16	1.181.442,82	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	13	1,26604016	1.171.740,91	0,00	27	1,008279916	9.701,92
03/04/16	1.181.442,82	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	13	1,26604016	1.171.740,91	0,00	27	1,008279916	9.701,92
04/04/16	1.181.442,82	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	13	1,26604016	1.171.740,91	0,00	27	1,008279916	9.701,92
05/04/16	1.182.034,18	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	14	1,26628708	1.171.969,44	0,00	28	1,008587893	10.064,75
06/04/16	1.182.625,83	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	15	1,26653404	1.172.198,00	0,00	29	1,008895964	10.427,83
07/04/16	1.183.217,80	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	16	1,26678107	1.172.426,63	0,00	30	1,009204129	10.791,17
08/04/16	1.183.810,04	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	17	1,26702813	1.172.655,29	0,00	31	1,009512388	11.154,75
09/04/16	1.184.402,58	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	18	1,26727524	1.172.883,99	0,00	32	1,009820741	11.518,59
10/04/16	1.184.402,58	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	18	1,26727524	1.172.883,99	0,00	32	1,009820741	11.518,59
11/04/16	1.184.402,58	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	18	1,26727524	1.172.883,99	0,00	32	1,009820741	11.518,59
12/04/16	1.184.995,43	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	19	1,26752240	1.173.112,75	0,00	33	1,010129188	11.882,68
13/04/16	1.185.588,56	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	20	1,26776961	1.173.341,54	0,00	34	1,010437729	12.247,02
14/04/16	1.186.182,01	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	21	1,26801688	1.173.570,39	0,00	35	1,010746365	12.611,62
15/04/16	1.186.775,74	925.516,38	4.591,18	4.610,92	22	22	1,26826418	1.173.799,28	0,00	36	1,011055095	12.976,46
16/04/16	1.187.499,30	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	1	1,26864992	1.174.156,28	0,00	37	1,011363920	13.343,02
17/04/16	1.187.499,30	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	1	1,26864992	1.174.156,28	0,00	37	1,011363920	13.343,02
18/04/16	1.187.499,30	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	1	1,26864992	1.174.156,28	0,00	37	1,011363920	13.343,02
19/04/16	1.188.223,32	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	2	1,26903579	1.174.513,41	0,00	38	1,011672838	13.709,90
20/04/16	1.188.947,77	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	3	1,26942177	1.174.870,64	0,00	39	1,011981851	14.077,12
21/04/16	1.189.672,67	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	4	1,26980788	1.175.227,99	0,00	40	1,012290959	14.444,68
22/04/16	1.189.672,67	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	4	1,26980788	1.175.227,99	0,00	40	1,012290959	14.444,68
23/04/16	1.190.398,00	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	5	1,27019409	1.175.585,44	0,00	41	1,012600161	14.812,57
24/04/16	1.190.398,00	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	5	1,27019409	1.175.585,44	0,00	41	1,012600161	14.812,57

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
25/04/16	1.190.398,00	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	5	1,27019409	1.175.585,44	0,00	41	1,012600161	14.812,57
26/04/16	1.191.123,79	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	6	1,27058043	1.175.943,00	0,00	42	1,012909457	15.180,79
27/04/16	1.191.850,01	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	7	1,27096688	1.176.300,67	0,00	43	1,013218848	15.549,34
28/04/16	1.192.576,68	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	8	1,27135346	1.176.658,45	0,00	44	1,013528333	15.918,23
29/04/16	1.193.303,79	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	9	1,27174015	1.177.016,34	0,00	45	1,013837913	16.287,45
30/04/16	1.194.031,34	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	10	1,27212695	1.177.374,33	0,00	46	1,014147587	16.657,01
01/05/16	1.194.031,34	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	10	1,27212695	1.177.374,33	0,00	46	1,014147587	16.657,01
02/05/16	1.194.031,34	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	10	1,27212695	1.177.374,33	0,00	46	1,014147587	16.657,01
03/05/16	1.194.759,35	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	11	1,27251389	1.177.732,45	0,00	47	1,014457356	17.026,90
04/05/16	1.195.487,78	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	12	1,27290092	1.178.090,65	0,00	48	1,014767220	17.397,12
05/05/16	1.196.216,67	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	13	1,27328809	1.178.448,99	0,00	49	1,015077178	17.767,69
06/05/16	1.196.945,99	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	14	1,27367536	1.178.807,41	0,00	50	1,015387231	18.138,58
07/05/16	1.197.675,78	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	15	1,27406277	1.179.165,97	0,00	51	1,015697378	18.509,81
08/05/16	1.197.675,78	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	15	1,27406277	1.179.165,97	0,00	51	1,015697378	18.509,81
09/05/16	1.197.675,78	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	15	1,27406277	1.179.165,97	0,00	51	1,015697378	18.509,81
10/05/16	1.198.405,99	925.516,38	4.610,92	4.639,05	20	16	1,27445027	1.179.524,60	32.075,66	52	1,016007621	18.881,38
11/05/16	1.148.148,55	900.348,15	4.610,92	4.639,05	20	17	1,27483791	1.147.797,96	0,00	1	1,000305448	350,59
12/05/16	1.148.848,58	900.348,15	4.610,92	4.639,05	20	18	1,27522567	1.148.147,08	0,00	2	1,000610988	701,50
13/05/16	1.149.549,02	900.348,15	4.610,92	4.639,05	20	19	1,27561353	1.148.496,29	0,00	3	1,000916623	1.052,74
14/05/16	1.150.249,89	900.348,15	4.610,92	4.639,05	20	20	1,27600151	1.148.845,60	0,00	4	1,001222350	1.404,29
15/05/16	1.150.249,89	900.348,15	4.610,92	4.639,05	20	20	1,27600151	1.148.845,60	0,00	4	1,001222350	1.404,29
16/05/16	1.150.249,89	900.348,15	4.610,92	4.639,05	20	20	1,27600151	1.148.845,60	0,00	4	1,001222350	1.404,29
17/05/16	1.151.026,96	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	1	1,27647363	1.149.270,68	0,00	5	1,001528171	1.756,28
18/05/16	1.151.804,57	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	2	1,27694595	1.149.695,93	0,00	6	1,001834086	2.108,64
19/05/16	1.152.582,68	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	3	1,27741842	1.150.121,32	0,00	7	1,002140093	2.461,37
20/05/16	1.153.361,34	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	4	1,27789108	1.150.546,87	0,00	8	1,002446195	2.814,46
21/05/16	1.154.140,52	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	5	1,27836392	1.150.972,59	0,00	9	1,002752389	3.167,92
22/05/16	1.154.140,52	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	5	1,27836392	1.150.972,59	0,00	9	1,002752389	3.167,92
23/05/16	1.154.140,52	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	5	1,27836392	1.150.972,59	0,00	9	1,002752389	3.167,92
24/05/16	1.154.920,22	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	6	1,27883692	1.151.398,46	0,00	10	1,003058678	3.521,76
25/05/16	1.155.700,45	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	7	1,27931011	1.151.824,49	0,00	11	1,003365060	3.875,96
26/05/16	1.156.481,19	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	8	1,27978345	1.152.250,67	0,00	12	1,003671535	4.230,53
27/05/16	1.156.481,19	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	8	1,27978345	1.152.250,67	0,00	12	1,003671535	4.230,53
28/05/16	1.157.262,49	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	9	1,28025699	1.152.677,02	0,00	13	1,003978104	4.585,47
29/05/16	1.157.262,49	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	9	1,28025699	1.152.677,02	0,00	13	1,003978104	4.585,47
30/05/16	1.157.262,49	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	9	1,28025699	1.152.677,02	0,00	13	1,003978104	4.585,47
31/05/16	1.158.044,29	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	10	1,28073069	1.153.103,51	0,00	14	1,004284767	4.940,78
01/06/16	1.158.826,64	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	11	1,28120458	1.153.530,18	0,00	15	1,004591523	5.296,46

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
02/06/16	1.159.609,51	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	12	1,28167864	1.153.957,00	0,00	16	1,004898373	5.652,51
03/06/16	1.160.392,90	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	13	1,28215287	1.154.383,97	0,00	17	1,005205317	6.008,93
04/06/16	1.161.176,83	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	14	1,28262728	1.154.811,10	0,00	18	1,005512355	6.365,73
05/06/16	1.161.176,83	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	14	1,28262728	1.154.811,10	0,00	18	1,005512355	6.365,73
06/06/16	1.161.176,83	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	14	1,28262728	1.154.811,10	0,00	18	1,005512355	6.365,73
07/06/16	1.161.961,28	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	15	1,28310186	1.155.238,39	0,00	19	1,005819486	6.722,89
08/06/16	1.162.746,27	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	16	1,28357662	1.155.665,84	0,00	20	1,006126711	7.080,43
09/06/16	1.163.531,78	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	17	1,28405155	1.156.093,44	0,00	21	1,006434030	7.438,34
10/06/16	1.164.317,84	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	18	1,28452667	1.156.521,21	0,00	22	1,006741443	7.796,62
11/06/16	1.165.104,42	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	19	1,28500196	1.156.949,14	0,00	23	1,007048950	8.155,28
12/06/16	1.165.104,42	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	19	1,28500196	1.156.949,14	0,00	23	1,007048950	8.155,28
13/06/16	1.165.104,42	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	19	1,28500196	1.156.949,14	0,00	23	1,007048950	8.155,28
14/06/16	1.165.891,52	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	20	1,28547742	1.157.377,22	0,00	24	1,007356550	8.514,30
15/06/16	1.166.679,17	900.348,15	4.639,05	4.675,23	21	21	1,28595306	1.157.805,46	0,00	25	1,007664245	8.873,70
16/06/16	1.167.220,84	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	1	1,28615726	1.157.989,31	0,00	26	1,007972034	9.231,53
17/06/16	1.167.762,77	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	2	1,28636149	1.158.173,19	0,00	27	1,008279916	9.589,58
18/06/16	1.168.304,94	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	3	1,28656575	1.158.357,10	0,00	28	1,008587893	9.947,85
19/06/16	1.168.304,94	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	3	1,28656575	1.158.357,10	0,00	28	1,008587893	9.947,85
20/06/16	1.168.304,94	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	3	1,28656575	1.158.357,10	0,00	28	1,008587893	9.947,85
21/06/16	1.168.847,38	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	4	1,28677005	1.158.541,04	0,00	29	1,008895964	10.306,34
22/06/16	1.169.390,07	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	5	1,28697439	1.158.725,02	0,00	30	1,009204129	10.665,05
23/06/16	1.169.933,01	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	6	1,28717876	1.158.909,02	0,00	31	1,009512388	11.023,99
24/06/16	1.170.476,18	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	7	1,28738314	1.159.093,03	0,00	32	1,009820741	11.383,15
25/06/16	1.171.019,63	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	8	1,28758757	1.159.277,09	0,00	33	1,010129188	11.742,54
26/06/16	1.171.019,63	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	8	1,28758757	1.159.277,09	0,00	33	1,010129188	11.742,54
27/06/16	1.171.019,63	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	8	1,28758757	1.159.277,09	0,00	33	1,010129188	11.742,54
28/06/16	1.171.563,33	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	9	1,28779204	1.159.461,18	0,00	34	1,010437729	12.102,14
29/06/16	1.172.107,27	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	10	1,28799653	1.159.645,30	0,00	35	1,010746365	12.461,97
30/06/16	1.172.651,46	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	11	1,28820105	1.159.829,44	0,00	36	1,011055095	12.822,02
01/07/16	1.173.195,91	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	12	1,28840561	1.160.013,61	0,00	37	1,011363920	13.182,30
02/07/16	1.173.740,61	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	13	1,28861020	1.160.197,81	0,00	38	1,011672838	13.542,80
03/07/16	1.173.740,61	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	13	1,28861020	1.160.197,81	0,00	38	1,011672838	13.542,80
04/07/16	1.173.740,61	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	13	1,28861020	1.160.197,81	0,00	38	1,011672838	13.542,80
05/07/16	1.174.285,57	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	14	1,28881482	1.160.382,04	0,00	39	1,011981851	13.903,52
06/07/16	1.174.830,78	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	15	1,28901948	1.160.566,31	0,00	40	1,012290959	14.264,47
07/07/16	1.175.376,24	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	16	1,28922417	1.160.750,60	0,00	41	1,012600161	14.625,64
08/07/16	1.175.921,96	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	17	1,28942889	1.160.934,92	0,00	42	1,012909457	14.987,04
09/07/16	1.176.467,93	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	18	1,28963364	1.161.119,27	0,00	43	1,013218848	15.348,66

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
10/07/16	1.176.467,93	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	18	1,28963364	1.161.119,27	0,00	43	1,013218848	15.348,66
11/07/16	1.176.467,93	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	18	1,28963364	1.161.119,27	0,00	43	1,013218848	15.348,66
12/07/16	1.177.014,15	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	19	1,28983843	1.161.303,65	0,00	44	1,013528333	15.710,50
13/07/16	1.177.560,63	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	20	1,29004325	1.161.488,06	0,00	45	1,013837913	16.072,57
14/07/16	1.178.107,35	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	21	1,29024809	1.161.672,48	0,00	46	1,014147587	16.434,86
15/07/16	1.178.654,34	900.348,15	4.675,23	4.691,59	22	22	1,29045298	1.161.856,96	0,00	47	1,014457356	16.797,38
16/07/16	1.179.305,62	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	1	1,29077178	1.162.143,99	0,00	48	1,014767220	17.161,64
17/07/16	1.179.305,62	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	1	1,29077178	1.162.143,99	0,00	48	1,014767220	17.161,64
18/07/16	1.179.305,62	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	1	1,29077178	1.162.143,99	0,00	48	1,014767220	17.161,64
19/07/16	1.179.957,27	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	2	1,29109066	1.162.431,09	0,00	49	1,015077178	17.526,18
20/07/16	1.180.609,28	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	3	1,29140962	1.162.718,27	0,00	50	1,015387231	17.891,01
21/07/16	1.181.261,64	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	4	1,29172865	1.163.005,50	0,00	51	1,015697378	18.256,14
22/07/16	1.181.914,37	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	5	1,29204777	1.163.292,82	0,00	52	1,016007621	18.621,55
23/07/16	1.182.567,46	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	6	1,29236696	1.163.580,21	0,00	53	1,016317958	18.987,25
24/07/16	1.182.567,46	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	6	1,29236696	1.163.580,21	0,00	53	1,016317958	18.987,25
25/07/16	1.182.567,46	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	6	1,29236696	1.163.580,21	0,00	53	1,016317958	18.987,25
26/07/16	1.183.220,91	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	7	1,29268624	1.163.867,67	0,00	54	1,016628390	19.353,25
27/07/16	1.183.874,72	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	8	1,29300559	1.164.155,19	0,00	55	1,016938916	19.719,53
28/07/16	1.184.528,89	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	9	1,29332502	1.164.442,79	0,00	56	1,017249538	20.086,10
29/07/16	1.185.183,43	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	10	1,29364453	1.164.730,46	0,00	57	1,017560254	20.452,96
30/07/16	1.185.838,33	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	11	1,29396413	1.165.018,21	0,00	58	1,017871066	20.820,12
31/07/16	1.185.838,33	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	11	1,29396413	1.165.018,21	0,00	58	1,017871066	20.820,12
01/08/16	1.185.838,33	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	11	1,29396413	1.165.018,21	0,00	58	1,017871066	20.820,12
02/08/16	1.186.493,57	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	12	1,29428378	1.165.306,01	0,00	59	1,018181972	21.187,56
03/08/16	1.187.149,19	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	13	1,29460353	1.165.593,90	0,00	60	1,018492973	21.555,30
04/08/16	1.187.805,18	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	14	1,29492336	1.165.881,86	0,00	61	1,018804069	21.923,32
05/08/16	1.188.461,54	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	15	1,29524328	1.166.169,89	0,00	62	1,019115261	22.291,64
06/08/16	1.189.118,24	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	16	1,29556326	1.166.457,99	0,00	63	1,019426547	22.660,25
07/08/16	1.189.118,24	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	16	1,29556326	1.166.457,99	0,00	63	1,019426547	22.660,25
08/08/16	1.189.118,24	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	16	1,29556326	1.166.457,99	0,00	63	1,019426547	22.660,25
09/08/16	1.189.775,30	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	17	1,29588331	1.166.746,14	0,00	64	1,019737928	23.029,15
10/08/16	1.190.432,74	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	18	1,29620346	1.167.034,39	0,00	65	1,020049405	23.398,35
11/08/16	1.191.090,53	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	19	1,29652368	1.167.322,70	0,00	66	1,020360976	23.767,83
12/08/16	1.191.748,69	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	20	1,29684398	1.167.611,08	0,00	67	1,020672643	24.137,61
13/08/16	1.192.407,21	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	21	1,29716436	1.167.899,54	0,00	68	1,020984405	24.507,68
14/08/16	1.192.407,21	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	21	1,29716436	1.167.899,54	0,00	68	1,020984405	24.507,68
15/08/16	1.192.407,21	900.348,15	4.691,59	4.715,99	21	21	1,29716436	1.167.899,54	0,00	68	1,020984405	24.507,68
16/08/16	1.193.009,47	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	1	1,29742323	1.168.132,61	0,00	69	1,021296262	24.876,86

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
17/08/16	1.193.612,04	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	2	1,29768217	1.168.365,75	0,00	70	1,021608215	25.246,30
18/08/16	1.194.214,93	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	3	1,29794117	1.168.598,94	0,00	71	1,021920263	25.616,00
19/08/16	1.194.818,11	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	4	1,29820021	1.168.832,16	0,00	72	1,022232406	25.985,95
20/08/16	1.195.421,59	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	5	1,29845929	1.169.065,42	0,00	73	1,022544644	26.356,16
21/08/16	1.195.421,59	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	5	1,29845929	1.169.065,42	0,00	73	1,022544644	26.356,16
22/08/16	1.195.421,59	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	5	1,29845929	1.169.065,42	0,00	73	1,022544644	26.356,16
23/08/16	1.196.025,38	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	6	1,29871844	1.169.298,75	0,00	74	1,022856978	26.726,64
24/08/16	1.196.629,48	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	7	1,29897764	1.169.532,12	0,00	75	1,023169407	27.097,37
25/08/16	1.197.233,88	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	8	1,29923688	1.169.765,53	0,00	76	1,023481932	27.468,35
26/08/16	1.197.838,59	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	9	1,29949618	1.169.998,99	0,00	77	1,023794552	27.839,60
27/08/16	1.198.443,61	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	10	1,29975554	1.170.232,50	0,00	78	1,024107268	28.211,11
28/08/16	1.198.443,61	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	10	1,29975554	1.170.232,50	0,00	78	1,024107268	28.211,11
29/08/16	1.198.443,61	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	10	1,29975554	1.170.232,50	0,00	78	1,024107268	28.211,11
30/08/16	1.199.048,91	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	11	1,30001493	1.170.466,04	0,00	79	1,024420079	28.582,87
31/08/16	1.199.654,54	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	12	1,30027439	1.170.699,65	0,00	80	1,024732985	28.954,90
01/09/16	1.200.260,48	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	13	1,30053390	1.170.933,29	0,00	81	1,025045988	29.327,18
02/09/16	1.200.866,70	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	14	1,30079345	1.171.166,98	0,00	82	1,025359085	29.699,72
03/09/16	1.201.473,25	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	15	1,30105306	1.171.400,72	0,00	83	1,025672279	30.072,53
04/09/16	1.201.473,25	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	15	1,30105306	1.171.400,72	0,00	83	1,025672279	30.072,53
05/09/16	1.201.473,25	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	15	1,30105306	1.171.400,72	0,00	83	1,025672279	30.072,53
06/09/16	1.202.080,09	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	16	1,30131272	1.171.634,50	0,00	84	1,025985568	30.445,59
07/09/16	1.202.687,25	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	17	1,30157244	1.171.868,34	0,00	85	1,026298953	30.818,91
08/09/16	1.202.687,25	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	17	1,30157244	1.171.868,34	0,00	85	1,026298953	30.818,91
09/09/16	1.203.294,72	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	18	1,30183221	1.172.102,23	0,00	86	1,026612433	31.192,49
10/09/16	1.203.902,47	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	19	1,30209201	1.172.336,14	0,00	87	1,026926010	31.566,33
11/09/16	1.203.902,47	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	19	1,30209201	1.172.336,14	0,00	87	1,026926010	31.566,33
12/09/16	1.203.902,47	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	19	1,30209201	1.172.336,14	0,00	87	1,026926010	31.566,33
13/09/16	1.204.510,56	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	20	1,30235189	1.172.570,12	0,00	88	1,027239682	31.940,44
14/09/16	1.205.118,93	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	21	1,30261180	1.172.804,13	0,00	89	1,027553450	32.314,80
15/09/16	1.205.727,62	900.348,15	4.715,99	4.736,74	22	22	1,30287178	1.173.038,20	0,00	90	1,027867313	32.689,42
16/09/16	1.206.141,84	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	1	1,30292139	1.173.082,87	0,00	91	1,028181273	33.058,97
17/09/16	1.206.556,21	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	2	1,30297102	1.173.127,55	0,00	92	1,028495328	33.428,65
18/09/16	1.206.556,21	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	2	1,30297102	1.173.127,55	0,00	92	1,028495328	33.428,65
19/09/16	1.206.556,21	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	2	1,30297102	1.173.127,55	0,00	92	1,028495328	33.428,65
20/09/16	1.206.970,72	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	3	1,30302065	1.173.172,24	0,00	93	1,028809480	33.798,48
21/09/16	1.207.385,36	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	4	1,30307027	1.173.216,91	0,00	94	1,029123727	34.168,45
22/09/16	1.207.800,15	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	5	1,30311990	1.173.261,60	0,00	95	1,029438071	34.538,56
23/09/16	1.208.215,10	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	6	1,30316954	1.173.306,29	0,00	96	1,029752510	34.908,81

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
24/09/16	1.208.630,16	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	7	1,30321916	1.173.350,96	0,00	97	1,030067045	35.279,20
25/09/16	1.208.630,16	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	7	1,30321916	1.173.350,96	0,00	97	1,030067045	35.279,20
26/09/16	1.208.630,16	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	7	1,30321916	1.173.350,96	0,00	97	1,030067045	35.279,20
27/09/16	1.209.045,38	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	8	1,30326880	1.173.395,66	0,00	98	1,030381677	35.649,73
28/09/16	1.209.460,75	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	9	1,30331844	1.173.440,35	0,00	99	1,030696405	36.020,40
29/09/16	1.209.876,26	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	10	1,30336808	1.173.485,04	0,00	100	1,031011228	36.391,21
30/09/16	1.210.291,90	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	11	1,30341772	1.173.529,74	0,00	101	1,031326148	36.762,17
01/10/16	1.210.707,69	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	12	1,30346736	1.173.574,43	0,00	102	1,031641164	37.133,26
02/10/16	1.210.707,69	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	12	1,30346736	1.173.574,43	0,00	102	1,031641164	37.133,26
03/10/16	1.210.707,69	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	12	1,30346736	1.173.574,43	0,00	102	1,031641164	37.133,26
04/10/16	1.211.123,63	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	13	1,30351701	1.173.619,13	0,00	103	1,031956277	37.504,50
05/10/16	1.211.539,70	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	14	1,30356665	1.173.663,83	0,00	104	1,032271485	37.875,87
06/10/16	1.211.955,93	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	15	1,30361631	1.173.708,54	0,00	105	1,032586790	38.247,39
07/10/16	1.212.372,29	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	16	1,30366596	1.173.753,24	0,00	106	1,032902191	38.619,05
08/10/16	1.212.788,80	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	17	1,30371561	1.173.797,94	0,00	107	1,033217689	38.990,85
09/10/16	1.212.788,80	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	17	1,30371561	1.173.797,94	0,00	107	1,033217689	38.990,85
10/10/16	1.212.788,80	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	17	1,30371561	1.173.797,94	0,00	107	1,033217689	38.990,85
11/10/16	1.213.205,44	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	18	1,30376526	1.173.842,64	0,00	108	1,033533283	39.362,80
12/10/16	1.213.622,23	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	19	1,30381491	1.173.887,35	0,00	109	1,033848973	39.734,88
13/10/16	1.213.622,23	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	19	1,30381491	1.173.887,35	0,00	109	1,033848973	39.734,88
14/10/16	1.214.039,17	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	20	1,30386458	1.173.932,07	0,00	110	1,034164759	40.107,11
15/10/16	1.214.456,24	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	21	1,30391423	1.173.976,77	0,00	111	1,034480643	40.479,47
16/10/16	1.214.456,24	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	21	1,30391423	1.173.976,77	0,00	111	1,034480643	40.479,47
17/10/16	1.214.456,24	900.348,15	4.736,74	4.740,53	21	21	1,30391423	1.173.976,77	0,00	111	1,034480643	40.479,47
18/10/16	1.214.984,98	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	1	1,30408359	1.174.129,25	0,00	112	1,034796622	40.855,73
19/10/16	1.215.513,96	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	2	1,30425298	1.174.281,76	0,00	113	1,035112698	41.232,20
20/10/16	1.216.043,16	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	3	1,30442238	1.174.434,28	0,00	114	1,035428871	41.608,88
21/10/16	1.216.572,60	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	4	1,30459181	1.174.586,83	0,00	115	1,035745140	41.985,77
22/10/16	1.217.102,27	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	5	1,30476127	1.174.739,40	0,00	116	1,036061506	42.362,87
23/10/16	1.217.102,27	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	5	1,30476127	1.174.739,40	0,00	116	1,036061506	42.362,87
24/10/16	1.217.102,27	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	5	1,30476127	1.174.739,40	0,00	116	1,036061506	42.362,87
25/10/16	1.217.632,17	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	6	1,30493074	1.174.891,98	0,00	117	1,036377969	42.740,18
26/10/16	1.218.162,29	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	7	1,30510023	1.175.044,58	0,00	118	1,036694528	43.117,71
27/10/16	1.218.692,64	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	8	1,30526974	1.175.197,20	0,00	119	1,037011184	43.495,44
28/10/16	1.219.223,24	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	9	1,30543929	1.175.349,85	0,00	120	1,037327936	43.873,38
29/10/16	1.219.754,06	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	10	1,30560885	1.175.502,52	0,00	121	1,037644786	44.251,54
30/10/16	1.219.754,06	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	10	1,30560885	1.175.502,52	0,00	121	1,037644786	44.251,54
31/10/16	1.219.754,06	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	10	1,30560885	1.175.502,52	0,00	121	1,037644786	44.251,54

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/11/16	1.220.285,11	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	11	1,30577844	1.175.655,21	0,00	122	1,037961732	44.629,91
02/11/16	1.220.816,39	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	12	1,30594804	1.175.807,91	0,00	123	1,038278775	45.008,49
03/11/16	1.220.816,39	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	12	1,30594804	1.175.807,91	0,00	123	1,038278775	45.008,49
04/11/16	1.221.347,91	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	13	1,30611767	1.175.960,63	0,00	124	1,038595914	45.387,28
05/11/16	1.221.879,65	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	14	1,30628732	1.176.113,38	0,00	125	1,038913151	45.766,28
06/11/16	1.221.879,65	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	14	1,30628732	1.176.113,38	0,00	125	1,038913151	45.766,28
07/11/16	1.221.879,65	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	14	1,30628732	1.176.113,38	0,00	125	1,038913151	45.766,28
08/11/16	1.222.411,62	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	15	1,30645698	1.176.266,13	0,00	126	1,039230485	46.145,49
09/11/16	1.222.943,82	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	16	1,30662667	1.176.418,91	0,00	127	1,039547915	46.524,92
10/11/16	1.223.476,27	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	17	1,30679639	1.176.571,72	0,00	128	1,039865442	46.904,55
11/11/16	1.224.008,95	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	18	1,30696614	1.176.724,55	0,00	129	1,040183067	47.284,40
12/11/16	1.224.541,85	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	19	1,30713589	1.176.877,38	0,00	130	1,040500788	47.664,46
13/11/16	1.224.541,85	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	19	1,30713589	1.176.877,38	0,00	130	1,040500788	47.664,46
14/11/16	1.224.541,85	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	19	1,30713589	1.176.877,38	0,00	130	1,040500788	47.664,46
15/11/16	1.225.074,98	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	20	1,30730567	1.177.030,25	0,00	131	1,040818607	48.044,74
16/11/16	1.225.074,98	900.348,15	4.740,53	4.752,86	20	20	1,30730567	1.177.030,25	0,00	131	1,040818607	48.044,74
17/11/16	1.225.554,17	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	1	1,30741768	1.177.131,09	0,00	132	1,041136522	48.423,08
18/11/16	1.226.033,57	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	2	1,30752972	1.177.231,97	0,00	133	1,041454535	48.801,60
19/11/16	1.226.513,16	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	3	1,30764177	1.177.332,85	0,00	134	1,041772645	49.180,31
20/11/16	1.226.513,16	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	3	1,30764177	1.177.332,85	0,00	134	1,041772645	49.180,31
21/11/16	1.226.513,16	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	3	1,30764177	1.177.332,85	0,00	134	1,041772645	49.180,31
22/11/16	1.226.992,93	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	4	1,30775382	1.177.433,74	0,00	135	1,042090852	49.559,19
23/11/16	1.227.472,88	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	5	1,30786588	1.177.534,63	0,00	136	1,042409156	49.938,25
24/11/16	1.227.953,01	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	6	1,30797794	1.177.635,52	0,00	137	1,042727557	50.317,49
25/11/16	1.228.433,35	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	7	1,30809003	1.177.736,44	0,00	138	1,043046056	50.696,91
26/11/16	1.228.913,87	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	8	1,30820212	1.177.837,36	0,00	139	1,043364652	51.076,51
27/11/16	1.228.913,87	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	8	1,30820212	1.177.837,36	0,00	139	1,043364652	51.076,51
28/11/16	1.228.913,87	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	8	1,30820212	1.177.837,36	0,00	139	1,043364652	51.076,51
29/11/16	1.229.394,57	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	9	1,30831421	1.177.938,28	0,00	140	1,043683345	51.456,28
30/11/16	1.229.875,46	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	10	1,30842632	1.178.039,22	0,00	141	1,044002135	51.836,24
01/12/16	1.230.356,55	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	11	1,30853844	1.178.140,17	0,00	142	1,044321023	52.216,38
02/12/16	1.230.837,82	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	12	1,30865057	1.178.241,12	0,00	143	1,044640009	52.596,69
03/12/16	1.231.319,28	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	13	1,30876271	1.178.342,09	0,00	144	1,044959091	52.977,19
04/12/16	1.231.319,28	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	13	1,30876271	1.178.342,09	0,00	144	1,044959091	52.977,19
05/12/16	1.231.319,28	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	13	1,30876271	1.178.342,09	0,00	144	1,044959091	52.977,19
06/12/16	1.231.800,93	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	14	1,30887486	1.178.443,06	0,00	145	1,045278272	53.357,87
07/12/16	1.232.282,76	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	15	1,30898701	1.178.544,04	0,00	146	1,045597549	53.738,72
08/12/16	1.232.764,78	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	16	1,30909918	1.178.645,03	0,00	147	1,045916925	54.119,76

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
09/12/16	1.233.246,99	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	17	1,30921135	1.178.746,02	0,00	148	1,046236398	54.500,97
10/12/16	1.233.729,40	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	18	1,30932354	1.178.847,03	0,00	149	1,046555968	54.882,36
11/12/16	1.233.729,40	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	18	1,30932354	1.178.847,03	0,00	149	1,046555968	54.882,36
12/12/16	1.233.729,40	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	18	1,30932354	1.178.847,03	0,00	149	1,046555968	54.882,36
13/12/16	1.234.211,98	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	19	1,30943573	1.178.948,04	0,00	150	1,046875636	55.263,94
14/12/16	1.234.694,76	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	20	1,30954794	1.179.049,07	0,00	151	1,047195402	55.645,69
15/12/16	1.235.177,74	900.348,15	4.752,86	4.761,42	21	21	1,30966016	1.179.150,11	0,00	152	1,047515265	56.027,63
16/12/16	1.235.723,20	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	1	1,30983843	1.179.310,61	0,00	153	1,047835226	56.412,59
17/12/16	1.236.268,92	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	2	1,31001674	1.179.471,15	0,00	154	1,048155285	56.797,77
18/12/16	1.236.268,92	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	2	1,31001674	1.179.471,15	0,00	154	1,048155285	56.797,77
19/12/16	1.236.268,92	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	2	1,31001674	1.179.471,15	0,00	154	1,048155285	56.797,77
20/12/16	1.236.814,89	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	3	1,31019508	1.179.631,72	0,00	155	1,048475441	57.183,17
21/12/16	1.237.361,08	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	4	1,31037343	1.179.792,30	0,00	156	1,048795696	57.568,79
22/12/16	1.237.907,52	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	5	1,31055180	1.179.952,89	0,00	157	1,049116048	57.954,62
23/12/16	1.238.454,19	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	6	1,31073020	1.180.113,51	0,00	158	1,049436498	58.340,68
24/12/16	1.239.001,12	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	7	1,31090863	1.180.274,16	0,00	159	1,049757045	58.726,95
25/12/16	1.239.001,12	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	7	1,31090863	1.180.274,16	0,00	159	1,049757045	58.726,95
26/12/16	1.239.001,12	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	7	1,31090863	1.180.274,16	0,00	159	1,049757045	58.726,95
27/12/16	1.239.548,29	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	8	1,31108709	1.180.434,84	0,00	160	1,050077691	59.113,45
28/12/16	1.240.095,70	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	9	1,31126557	1.180.595,53	0,00	161	1,050398435	59.500,17
29/12/16	1.240.643,34	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	10	1,31144406	1.180.756,24	0,00	162	1,050719277	59.887,10
30/12/16	1.241.191,23	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	11	1,31162259	1.180.916,98	0,00	163	1,051040216	60.274,26
31/12/16	1.241.739,37	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	12	1,31180114	1.181.077,73	0,00	164	1,051361254	60.661,63
01/01/17	1.241.739,37	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	12	1,31180114	1.181.077,73	0,00	164	1,051361254	60.661,63
02/01/17	1.241.739,37	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	12	1,31180114	1.181.077,73	0,00	164	1,051361254	60.661,63
03/01/17	1.242.287,74	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	13	1,31197971	1.181.238,51	0,00	165	1,051682390	61.049,23
04/01/17	1.242.836,36	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	14	1,31215831	1.181.399,31	0,00	166	1,052003624	61.437,05
05/01/17	1.243.385,21	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	15	1,31233693	1.181.560,13	0,00	167	1,052324956	61.825,08
06/01/17	1.243.934,31	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	16	1,31251557	1.181.720,97	0,00	168	1,052646386	62.213,34
07/01/17	1.244.483,66	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	17	1,31269425	1.181.881,84	0,00	169	1,052967914	62.601,82
08/01/17	1.244.483,66	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	17	1,31269425	1.181.881,84	0,00	169	1,052967914	62.601,82
09/01/17	1.244.483,66	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	17	1,31269425	1.181.881,84	0,00	169	1,052967914	62.601,82
10/01/17	1.245.033,24	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	18	1,31287294	1.182.042,73	0,00	170	1,053289541	62.990,51
11/01/17	1.245.583,06	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	19	1,31305165	1.182.203,63	0,00	171	1,053611265	63.379,43
12/01/17	1.246.133,14	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	20	1,31323040	1.182.364,57	0,00	172	1,053933088	63.768,57
13/01/17	1.246.683,45	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	21	1,31340917	1.182.525,52	0,00	173	1,054255010	64.157,93
14/01/17	1.247.234,01	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	22	1,31358796	1.182.686,49	0,00	174	1,054577029	64.547,52
15/01/17	1.247.234,01	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	22	1,31358796	1.182.686,49	0,00	174	1,054577029	64.547,52

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
16/01/17	1.247.234,01	900.348,15	4.761,42	4.775,70	22	22	1,31358796	1.182.686,49	0,00	174	1,054577029	64.547,52
17/01/17	1.247.830,10	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	1	1,31381446	1.182.890,42	0,00	175	1,054899147	64.939,68
18/01/17	1.248.426,49	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	2	1,31404102	1.183.094,41	0,00	176	1,055221364	65.332,09
19/01/17	1.249.023,16	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	3	1,31426761	1.183.298,42	0,00	177	1,055543679	65.724,75
20/01/17	1.249.620,11	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	4	1,31449423	1.183.502,45	0,00	178	1,055866092	66.117,66
21/01/17	1.250.217,35	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	5	1,31472090	1.183.706,53	0,00	179	1,056188604	66.510,82
22/01/17	1.250.217,35	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	5	1,31472090	1.183.706,53	0,00	179	1,056188604	66.510,82
23/01/17	1.250.217,35	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	5	1,31472090	1.183.706,53	0,00	179	1,056188604	66.510,82
24/01/17	1.250.814,87	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	6	1,31494760	1.183.910,64	0,00	180	1,056511214	66.904,23
25/01/17	1.251.412,69	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	7	1,31517435	1.184.114,80	0,00	181	1,056833923	67.297,89
26/01/17	1.252.010,78	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	8	1,31540113	1.184.318,98	0,00	182	1,057156730	67.691,80
27/01/17	1.252.609,17	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	9	1,31562796	1.184.523,20	0,00	183	1,057479636	68.085,96
28/01/17	1.253.207,83	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	10	1,31585482	1.184.727,46	0,00	184	1,057802641	68.480,38
29/01/17	1.253.207,83	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	10	1,31585482	1.184.727,46	0,00	184	1,057802641	68.480,38
30/01/17	1.253.207,83	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	10	1,31585482	1.184.727,46	0,00	184	1,057802641	68.480,38
31/01/17	1.253.806,79	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	11	1,31608173	1.184.931,75	0,00	185	1,058125744	68.875,04
01/02/17	1.254.406,03	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	12	1,31630866	1.185.136,07	0,00	186	1,058448946	69.269,95
02/02/17	1.255.005,56	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	13	1,31653565	1.185.340,44	0,00	187	1,058772247	69.665,12
03/02/17	1.255.605,38	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	14	1,31676267	1.185.544,84	0,00	188	1,059095646	70.060,54
04/02/17	1.256.205,47	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	15	1,31698972	1.185.749,26	0,00	189	1,059419144	70.456,21
05/02/17	1.256.205,47	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	15	1,31698972	1.185.749,26	0,00	189	1,059419144	70.456,21
06/02/17	1.256.205,47	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	15	1,31698972	1.185.749,26	0,00	189	1,059419144	70.456,21
07/02/17	1.256.805,87	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	16	1,31721683	1.185.953,74	0,00	190	1,059742741	70.852,13
08/02/17	1.257.406,54	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	17	1,31744396	1.186.158,24	0,00	191	1,060066437	71.248,30
09/02/17	1.258.007,49	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	18	1,31767113	1.186.362,77	0,00	192	1,060390232	71.644,72
10/02/17	1.258.608,74	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	19	1,31789835	1.186.567,35	0,00	193	1,060714126	72.041,40
11/02/17	1.259.210,29	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	20	1,31812561	1.186.771,96	0,00	194	1,061038118	72.438,33
12/02/17	1.259.210,29	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	20	1,31812561	1.186.771,96	0,00	194	1,061038118	72.438,33
13/02/17	1.259.210,29	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	20	1,31812561	1.186.771,96	0,00	194	1,061038118	72.438,33
14/02/17	1.259.812,11	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	21	1,31835290	1.186.976,60	0,00	195	1,061362210	72.835,51
15/02/17	1.260.414,20	900.348,15	4.775,70	4.793,85	22	22	1,31858022	1.187.181,27	0,00	196	1,061686400	73.232,94
16/02/17	1.261.029,99	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	1	1,31882159	1.187.398,58	0,00	197	1,062010690	73.631,41
17/02/17	1.261.646,07	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	2	1,31906300	1.187.615,94	0,00	198	1,062335078	74.030,13
18/02/17	1.262.262,46	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	3	1,31930446	1.187.833,33	0,00	199	1,062659566	74.429,12
19/02/17	1.262.262,46	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	3	1,31930446	1.187.833,33	0,00	199	1,062659566	74.429,12
20/02/17	1.262.262,46	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	3	1,31930446	1.187.833,33	0,00	199	1,062659566	74.429,12
21/02/17	1.262.879,13	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	4	1,31954595	1.188.050,76	0,00	200	1,062984153	74.828,37
22/02/17	1.263.496,12	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	5	1,31978750	1.188.268,24	0,00	201	1,063308839	75.227,88

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
23/02/17	1.264.113,41	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	6	1,32002909	1.188.485,75	0,00	202	1,063633624	75.627,66
24/02/17	1.264.730,99	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	7	1,32027072	1.188.703,30	0,00	203	1,063958508	76.027,69
25/02/17	1.265.348,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	8	1,32051241	1.188.920,91	0,00	204	1,064283492	76.427,99
26/02/17	1.265.348,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	8	1,32051241	1.188.920,91	0,00	204	1,064283492	76.427,99
27/02/17	1.265.348,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	8	1,32051241	1.188.920,91	0,00	204	1,064283492	76.427,99
28/02/17	1.265.348,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	8	1,32051241	1.188.920,91	0,00	204	1,064283492	76.427,99
01/03/17	1.265.348,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	8	1,32051241	1.188.920,91	0,00	204	1,064283492	76.427,99
02/03/17	1.265.967,09	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	9	1,32075413	1.189.138,54	0,00	205	1,064608575	76.828,55
03/03/17	1.266.585,58	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	10	1,32099589	1.189.356,21	0,00	206	1,064933757	77.229,37
04/03/17	1.267.204,37	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	11	1,32123770	1.189.573,92	0,00	207	1,065259038	77.630,45
05/03/17	1.267.204,37	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	11	1,32123770	1.189.573,92	0,00	207	1,065259038	77.630,45
06/03/17	1.267.204,37	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	11	1,32123770	1.189.573,92	0,00	207	1,065259038	77.630,45
07/03/17	1.267.823,48	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	12	1,32147956	1.189.791,68	0,00	208	1,065584419	78.031,80
08/03/17	1.268.442,87	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	13	1,32172145	1.190.009,47	0,00	209	1,065909899	78.433,40
09/03/17	1.269.062,58	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	14	1,32196340	1.190.227,31	0,00	210	1,066235479	78.835,28
10/03/17	1.269.682,58	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	15	1,32220538	1.190.445,17	0,00	211	1,066561158	79.237,41
11/03/17	1.270.302,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	16	1,32244742	1.190.663,09	0,00	212	1,066886937	79.639,81
12/03/17	1.270.302,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	16	1,32244742	1.190.663,09	0,00	212	1,066886937	79.639,81
13/03/17	1.270.302,90	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	16	1,32244742	1.190.663,09	0,00	212	1,066886937	79.639,81
14/03/17	1.270.923,51	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	17	1,32268949	1.190.881,04	0,00	213	1,067212815	80.042,47
15/03/17	1.271.544,43	900.348,15	4.793,85	4.809,67	18	18	1,32293162	1.191.099,04	0,00	214	1,067538792	80.445,39
16/03/17	1.272.077,13	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	1	1,32308172	1.191.234,18	0,00	215	1,067864869	80.842,95
17/03/17	1.272.610,06	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	2	1,32323183	1.191.369,33	0,00	216	1,068191046	81.240,72
18/03/17	1.273.143,21	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	3	1,32338197	1.191.504,51	0,00	217	1,068517323	81.638,70
19/03/17	1.273.143,21	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	3	1,32338197	1.191.504,51	0,00	217	1,068517323	81.638,70
20/03/17	1.273.143,21	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	3	1,32338197	1.191.504,51	0,00	217	1,068517323	81.638,70
21/03/17	1.273.676,58	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	4	1,32353212	1.191.639,70	0,00	218	1,068843699	82.036,88
22/03/17	1.274.210,18	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	5	1,32368229	1.191.774,91	0,00	219	1,069170174	82.435,28
23/03/17	1.274.744,01	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	6	1,32383248	1.191.910,13	0,00	220	1,069496750	82.833,88
24/03/17	1.275.278,06	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	7	1,32398269	1.192.045,37	0,00	221	1,069823425	83.232,69
25/03/17	1.275.812,33	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	8	1,32413291	1.192.180,62	0,00	222	1,070150200	83.631,71
26/03/17	1.275.812,33	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	8	1,32413291	1.192.180,62	0,00	222	1,070150200	83.631,71
27/03/17	1.275.812,33	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	8	1,32413291	1.192.180,62	0,00	222	1,070150200	83.631,71
28/03/17	1.276.346,81	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	9	1,32428314	1.192.315,88	0,00	223	1,070477075	84.030,94
29/03/17	1.276.881,54	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	10	1,32443340	1.192.451,17	0,00	224	1,070804049	84.430,37
30/03/17	1.277.416,48	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	11	1,32458367	1.192.586,46	0,00	225	1,071131124	84.830,02
31/03/17	1.277.951,63	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	12	1,32473395	1.192.721,77	0,00	226	1,071458298	85.229,87
01/04/17	1.278.487,04	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	13	1,32488427	1.192.857,11	0,00	227	1,071785573	85.629,93

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
02/04/17	1.278.487,04	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	13	1,32488427	1.192.857,11	0,00	227	1,071785573	85.629,93
03/04/17	1.278.487,04	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	13	1,32488427	1.192.857,11	0,00	227	1,071785573	85.629,93
04/04/17	1.279.022,65	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	14	1,32503459	1.192.992,45	0,00	228	1,072112947	86.030,20
05/04/17	1.279.558,48	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	15	1,32518493	1.193.127,80	0,00	229	1,072440421	86.430,68
06/04/17	1.280.094,55	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	16	1,32533529	1.193.263,18	0,00	230	1,072767996	86.831,37
07/04/17	1.280.630,83	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	17	1,32548566	1.193.398,57	0,00	231	1,073095670	87.232,27
08/04/17	1.281.167,35	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	18	1,32563606	1.193.533,98	0,00	232	1,073423445	87.633,38
09/04/17	1.281.167,35	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	18	1,32563606	1.193.533,98	0,00	232	1,073423445	87.633,38
10/04/17	1.281.167,35	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	18	1,32563606	1.193.533,98	0,00	232	1,073423445	87.633,38
11/04/17	1.281.704,09	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	19	1,32578647	1.193.669,40	0,00	233	1,073751319	88.034,69
12/04/17	1.282.241,06	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	20	1,32593690	1.193.804,84	0,00	234	1,074079294	88.436,22
13/04/17	1.282.778,23	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	21	1,32608733	1.193.940,28	0,00	235	1,074407369	88.837,95
14/04/17	1.283.315,65	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	22	1,32623780	1.194.075,75	0,00	236	1,074735544	89.239,90
15/04/17	1.283.315,65	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	22	1,32623780	1.194.075,75	0,00	236	1,074735544	89.239,90
16/04/17	1.283.315,65	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	22	1,32623780	1.194.075,75	0,00	236	1,074735544	89.239,90
17/04/17	1.283.315,65	900.348,15	4.809,67	4.821,69	22	22	1,32623780	1.194.075,75	0,00	236	1,074735544	89.239,90
18/04/17	1.283.807,40	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	1	1,32634087	1.194.168,55	0,00	237	1,075063819	89.638,85
19/04/17	1.284.299,36	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	2	1,32644396	1.194.261,37	0,00	238	1,075392195	90.037,99
20/04/17	1.284.791,49	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	3	1,32654705	1.194.354,19	0,00	239	1,075720671	90.437,30
21/04/17	1.285.283,81	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	4	1,32665015	1.194.447,01	0,00	240	1,076049247	90.836,80
22/04/17	1.285.283,81	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	4	1,32665015	1.194.447,01	0,00	240	1,076049247	90.836,80
23/04/17	1.285.283,81	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	4	1,32665015	1.194.447,01	0,00	240	1,076049247	90.836,80
24/04/17	1.285.283,81	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	4	1,32665015	1.194.447,01	0,00	240	1,076049247	90.836,80
25/04/17	1.285.776,33	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	5	1,32675327	1.194.539,86	0,00	241	1,076377924	91.236,47
26/04/17	1.286.269,02	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	6	1,32685638	1.194.632,69	0,00	242	1,076706701	91.636,33
27/04/17	1.286.761,92	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	7	1,32695951	1.194.725,54	0,00	243	1,077035579	92.036,37
28/04/17	1.287.254,99	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	8	1,32706264	1.194.818,40	0,00	244	1,077364556	92.436,59
29/04/17	1.287.748,26	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	9	1,32716578	1.194.911,26	0,00	245	1,077693635	92.837,00
30/04/17	1.287.748,26	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	9	1,32716578	1.194.911,26	0,00	245	1,077693635	92.837,00
01/05/17	1.287.748,26	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	9	1,32716578	1.194.911,26	0,00	245	1,077693635	92.837,00
02/05/17	1.287.748,26	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	9	1,32716578	1.194.911,26	0,00	245	1,077693635	92.837,00
03/05/17	1.288.241,71	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	10	1,32726893	1.195.004,13	0,00	246	1,078022814	93.237,58
04/05/17	1.288.735,36	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	11	1,32737209	1.195.097,01	0,00	247	1,078352093	93.638,35
05/05/17	1.289.229,20	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	12	1,32747526	1.195.189,90	0,00	248	1,078681473	94.039,30
06/05/17	1.289.723,21	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	13	1,32757842	1.195.282,78	0,00	249	1,079010954	94.440,43
07/05/17	1.289.723,21	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	13	1,32757842	1.195.282,78	0,00	249	1,079010954	94.440,43
08/05/17	1.289.723,21	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	13	1,32757842	1.195.282,78	0,00	249	1,079010954	94.440,43
09/05/17	1.290.217,44	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	14	1,32768162	1.195.375,69	0,00	250	1,079340535	94.841,75

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
10/05/17	1.290.711,83	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	15	1,32778480	1.195.468,59	0,00	251	1,079670217	95.243,24
11/05/17	1.291.206,44	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	16	1,32788801	1.195.561,52	0,00	252	1,080000000	95.644,92
12/05/17	1.291.701,20	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	17	1,32799120	1.195.654,42	0,00	253	1,080329883	96.046,78
13/05/17	1.292.196,18	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	18	1,32809442	1.195.747,36	0,00	254	1,080659867	96.448,82
14/05/17	1.292.196,18	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	18	1,32809442	1.195.747,36	0,00	254	1,080659867	96.448,82
15/05/17	1.292.196,18	900.348,15	4.821,69	4.828,44	18	18	1,32809442	1.195.747,36	0,00	254	1,080659867	96.448,82
16/05/17	1.292.764,85	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	1	1,32827317	1.195.908,30	0,00	255	1,080989952	96.856,56
17/05/17	1.293.333,79	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	2	1,32845196	1.196.069,27	0,00	256	1,081320138	97.264,52
18/05/17	1.293.902,97	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	3	1,32863077	1.196.230,26	0,00	257	1,081650425	97.672,71
19/05/17	1.294.472,40	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	4	1,32880960	1.196.391,27	0,00	258	1,081980812	98.081,13
20/05/17	1.295.042,08	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	5	1,32898846	1.196.552,31	0,00	259	1,082311301	98.489,78
21/05/17	1.295.042,08	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	5	1,32898846	1.196.552,31	0,00	259	1,082311301	98.489,78
22/05/17	1.295.042,08	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	5	1,32898846	1.196.552,31	0,00	259	1,082311301	98.489,78
23/05/17	1.295.612,01	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	6	1,32916734	1.196.713,36	0,00	260	1,082641890	98.898,65
24/05/17	1.296.182,20	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	7	1,32934625	1.196.874,44	0,00	261	1,082972581	99.307,76
25/05/17	1.296.752,64	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	8	1,32952518	1.197.035,54	0,00	262	1,083303372	99.717,10
26/05/17	1.297.323,32	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	9	1,32970413	1.197.196,66	0,00	263	1,083634264	100.126,66
27/05/17	1.297.894,26	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	10	1,32988311	1.197.357,80	0,00	264	1,083965258	100.536,46
28/05/17	1.297.894,26	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	10	1,32988311	1.197.357,80	0,00	264	1,083965258	100.536,46
29/05/17	1.297.894,26	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	10	1,32988311	1.197.357,80	0,00	264	1,083965258	100.536,46
30/05/17	1.298.465,45	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	11	1,33006212	1.197.518,97	0,00	265	1,084296352	100.946,48
31/05/17	1.299.036,89	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	12	1,33024114	1.197.680,15	0,00	266	1,084627548	101.356,73
01/06/17	1.299.608,57	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	13	1,33042018	1.197.841,35	0,00	267	1,084958845	101.767,22
02/06/17	1.300.180,52	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	14	1,33059926	1.198.002,59	0,00	268	1,085290243	102.177,93
03/06/17	1.300.752,71	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	15	1,33077836	1.198.163,84	0,00	269	1,085621742	102.588,88
04/06/17	1.300.752,71	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	15	1,33077836	1.198.163,84	0,00	269	1,085621742	102.588,88
05/06/17	1.300.752,71	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	15	1,33077836	1.198.163,84	0,00	269	1,085621742	102.588,88
06/06/17	1.301.325,17	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	16	1,33095749	1.198.325,12	0,00	270	1,085953343	103.000,05
07/06/17	1.301.897,85	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	17	1,33113662	1.198.486,40	0,00	271	1,086285045	103.411,45
08/06/17	1.302.470,81	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	18	1,33131580	1.198.647,72	0,00	272	1,086616848	103.823,09
09/06/17	1.303.044,02	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	19	1,33149500	1.198.809,06	0,00	273	1,086948752	104.234,95
10/06/17	1.303.617,46	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	20	1,33167421	1.198.970,42	0,00	274	1,087280758	104.647,05
11/06/17	1.303.617,46	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	20	1,33167421	1.198.970,42	0,00	274	1,087280758	104.647,05
12/06/17	1.303.617,46	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	20	1,33167421	1.198.970,42	0,00	274	1,087280758	104.647,05
13/06/17	1.304.191,18	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	21	1,33185346	1.199.131,80	0,00	275	1,087612866	105.059,37
14/06/17	1.304.765,14	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	22	1,33203273	1.199.293,21	0,00	276	1,087945074	105.471,93
15/06/17	1.305.339,35	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	23	1,33221202	1.199.454,63	0,00	277	1,088277385	105.884,72
16/06/17	1.305.339,35	900.348,15	4.828,44	4.843,41	23	23	1,33221202	1.199.454,63	0,00	277	1,088277385	105.884,72

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
17/06/17	1.305.594,88	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	1	1,33206594	1.199.323,11	0,00	278	1,088609796	106.271,78
18/06/17	1.305.594,88	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	1	1,33206594	1.199.323,11	0,00	278	1,088609796	106.271,78
19/06/17	1.305.594,88	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	1	1,33206594	1.199.323,11	0,00	278	1,088609796	106.271,78
20/06/17	1.305.850,49	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	2	1,33191989	1.199.191,61	0,00	279	1,088942310	106.658,87
21/06/17	1.306.106,12	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	3	1,33177384	1.199.060,12	0,00	280	1,089274924	107.046,00
22/06/17	1.306.361,83	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	4	1,33162783	1.198.928,66	0,00	281	1,089607641	107.433,17
23/06/17	1.306.617,57	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	5	1,33148182	1.198.797,20	0,00	282	1,089940459	107.820,37
24/06/17	1.306.873,36	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	6	1,33133583	1.198.665,76	0,00	283	1,090273379	108.207,61
25/06/17	1.306.873,36	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	6	1,33133583	1.198.665,76	0,00	283	1,090273379	108.207,61
26/06/17	1.306.873,36	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	6	1,33133583	1.198.665,76	0,00	283	1,090273379	108.207,61
27/06/17	1.307.129,20	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	7	1,33118985	1.198.534,32	0,00	284	1,090606400	108.594,88
28/06/17	1.307.385,11	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	8	1,33104390	1.198.402,92	0,00	285	1,090939523	108.982,19
29/06/17	1.307.641,04	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	9	1,33089795	1.198.271,51	0,00	286	1,091272748	109.369,53
30/06/17	1.307.897,04	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	10	1,33075202	1.198.140,12	0,00	287	1,091606074	109.756,91
01/07/17	1.308.153,09	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	11	1,33060612	1.198.008,76	0,00	288	1,091939503	110.144,33
02/07/17	1.308.153,09	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	11	1,33060612	1.198.008,76	0,00	288	1,091939503	110.144,33
03/07/17	1.308.153,09	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	11	1,33060612	1.198.008,76	0,00	288	1,091939503	110.144,33
04/07/17	1.308.409,18	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	12	1,33046022	1.197.877,40	0,00	289	1,092273033	110.531,78
05/07/17	1.308.665,33	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	13	1,33031434	1.197.746,06	0,00	290	1,092606665	110.919,27
06/07/17	1.308.921,52	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	14	1,33016847	1.197.614,73	0,00	291	1,092940399	111.306,79
07/07/17	1.309.177,76	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	15	1,33002262	1.197.483,41	0,00	292	1,093274235	111.694,35
08/07/17	1.309.434,07	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	16	1,32987680	1.197.352,12	0,00	293	1,093608173	112.081,94
09/07/17	1.309.434,07	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	16	1,32987680	1.197.352,12	0,00	293	1,093608173	112.081,94
10/07/17	1.309.434,07	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	16	1,32987680	1.197.352,12	0,00	293	1,093608173	112.081,94
11/07/17	1.309.690,42	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	17	1,32973099	1.197.220,84	0,00	294	1,093942213	112.469,58
12/07/17	1.309.946,80	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	18	1,32958518	1.197.089,56	0,00	295	1,094276355	112.857,24
13/07/17	1.310.203,26	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	19	1,32943941	1.196.958,32	0,00	296	1,094610600	113.244,94
14/07/17	1.310.459,76	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	20	1,32929364	1.196.827,07	0,00	297	1,094944946	113.632,68
15/07/17	1.310.716,29	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	21	1,32914788	1.196.695,84	0,00	298	1,095279394	114.020,45
16/07/17	1.310.716,29	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	21	1,32914788	1.196.695,84	0,00	298	1,095279394	114.020,45
17/07/17	1.310.716,29	900.348,15	4.843,41	4.832,27	21	21	1,32914788	1.196.695,84	0,00	298	1,095279394	114.020,45
18/07/17	1.311.266,35	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	1	1,32929964	1.196.832,48	0,00	299	1,095613945	114.433,87
19/07/17	1.311.816,64	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	2	1,32945142	1.196.969,13	0,00	300	1,095948597	114.847,51
20/07/17	1.312.367,16	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	3	1,32960322	1.197.105,80	0,00	301	1,096283352	115.261,36
21/07/17	1.312.917,90	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	4	1,32975502	1.197.242,48	0,00	302	1,096618209	115.675,42
22/07/17	1.313.468,89	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	5	1,32990686	1.197.379,19	0,00	303	1,096953169	116.089,71
23/07/17	1.313.468,89	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	5	1,32990686	1.197.379,19	0,00	303	1,096953169	116.089,71
24/07/17	1.313.468,89	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	5	1,32990686	1.197.379,19	0,00	303	1,096953169	116.089,71

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
25/07/17	1.314.020,11	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	6	1,33005871	1.197.515,90	0,00	304	1,097288230	116.504,20
26/07/17	1.314.571,54	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	7	1,33021057	1.197.652,63	0,00	305	1,097623394	116.918,91
27/07/17	1.315.123,23	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	8	1,33036246	1.197.789,38	0,00	306	1,097958661	117.333,84
28/07/17	1.315.675,14	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	9	1,33051436	1.197.926,15	0,00	307	1,098294030	117.748,99
29/07/17	1.316.227,29	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	10	1,33066629	1.198.062,94	0,00	308	1,098629501	118.164,35
30/07/17	1.316.227,29	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	10	1,33066629	1.198.062,94	0,00	308	1,098629501	118.164,35
31/07/17	1.316.227,29	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	10	1,33066629	1.198.062,94	0,00	308	1,098629501	118.164,35
01/08/17	1.316.779,65	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	11	1,33081822	1.198.199,73	0,00	309	1,098965075	118.579,93
02/08/17	1.317.332,25	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	12	1,33097017	1.198.336,53	0,00	310	1,099300751	118.995,72
03/08/17	1.317.885,09	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	13	1,33112214	1.198.473,36	0,00	311	1,099636530	119.411,73
04/08/17	1.318.438,16	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	14	1,33127413	1.198.610,20	0,00	312	1,099972411	119.827,95
05/08/17	1.318.991,45	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	15	1,33142613	1.198.747,06	0,00	313	1,100308395	120.244,39
06/08/17	1.318.991,45	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	15	1,33142613	1.198.747,06	0,00	313	1,100308395	120.244,39
07/08/17	1.318.991,45	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	15	1,33142613	1.198.747,06	0,00	313	1,100308395	120.244,39
08/08/17	1.319.544,99	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	16	1,33157816	1.198.883,94	0,00	314	1,100644481	120.661,05
09/08/17	1.320.098,75	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	17	1,33173020	1.199.020,83	0,00	315	1,100980671	121.077,93
10/08/17	1.320.652,75	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	18	1,33188226	1.199.157,73	0,00	316	1,101316962	121.495,02
11/08/17	1.321.206,97	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	19	1,33203432	1.199.294,64	0,00	317	1,101653357	121.912,33
12/08/17	1.321.761,43	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	20	1,33218642	1.199.431,58	0,00	318	1,101989854	122.329,85
13/08/17	1.321.761,43	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	20	1,33218642	1.199.431,58	0,00	318	1,101989854	122.329,85
14/08/17	1.321.761,43	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	20	1,33218642	1.199.431,58	0,00	318	1,101989854	122.329,85
15/08/17	1.322.316,13	900.348,15	4.832,27	4.843,87	21	21	1,33233853	1.199.568,53	0,00	319	1,102326455	122.747,60
16/08/17	1.322.834,11	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	1	1,33245344	1.199.671,99	0,00	320	1,102663158	123.162,12
17/08/17	1.323.352,30	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	2	1,33256837	1.199.775,47	0,00	321	1,102999963	123.576,83
18/08/17	1.323.870,69	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	3	1,33268331	1.199.878,96	0,00	322	1,103336872	123.991,74
19/08/17	1.324.389,29	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	4	1,33279826	1.199.982,45	0,00	323	1,103673884	124.406,84
20/08/17	1.324.389,29	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	4	1,33279826	1.199.982,45	0,00	323	1,103673884	124.406,84
21/08/17	1.324.389,29	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	4	1,33279826	1.199.982,45	0,00	323	1,103673884	124.406,84
22/08/17	1.324.908,09	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	5	1,33291322	1.200.085,96	0,00	324	1,104010998	124.822,14
23/08/17	1.325.427,09	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	6	1,33302818	1.200.189,46	0,00	325	1,104348216	125.237,63
24/08/17	1.325.946,31	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	7	1,33314317	1.200.292,99	0,00	326	1,104685536	125.653,32
25/08/17	1.326.465,72	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	8	1,33325816	1.200.396,52	0,00	327	1,105022960	126.069,20
26/08/17	1.326.985,32	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	9	1,33337315	1.200.500,05	0,00	328	1,105360486	126.485,27
27/08/17	1.326.985,32	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	9	1,33337315	1.200.500,05	0,00	328	1,105360486	126.485,27
28/08/17	1.326.985,32	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	9	1,33337315	1.200.500,05	0,00	328	1,105360486	126.485,27
29/08/17	1.327.505,14	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	10	1,33348816	1.200.603,60	0,00	329	1,105698116	126.901,54
30/08/17	1.328.025,16	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	11	1,33360318	1.200.707,16	0,00	330	1,106035849	127.318,00
31/08/17	1.328.545,38	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	12	1,33371820	1.200.810,72	0,00	331	1,106373685	127.734,66

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/09/17	1.329.065,82	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	13	1,33383325	1.200.914,30	0,00	332	1,106711624	128.151,52
02/09/17	1.329.586,45	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	14	1,33394830	1.201.017,89	0,00	333	1,107049667	128.568,56
03/09/17	1.329.586,45	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	14	1,33394830	1.201.017,89	0,00	333	1,107049667	128.568,56
04/09/17	1.329.586,45	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	14	1,33394830	1.201.017,89	0,00	333	1,107049667	128.568,56
05/09/17	1.330.107,29	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	15	1,33406336	1.201.121,48	0,00	334	1,107387812	128.985,81
06/09/17	1.330.628,32	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	16	1,33417842	1.201.225,08	0,00	335	1,107726061	129.403,25
07/09/17	1.331.149,58	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	17	1,33429351	1.201.328,70	0,00	336	1,108064413	129.820,88
08/09/17	1.331.149,58	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	17	1,33429351	1.201.328,70	0,00	336	1,108064413	129.820,88
09/09/17	1.331.671,02	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	18	1,33440859	1.201.432,31	0,00	337	1,108402869	130.238,71
10/09/17	1.331.671,02	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	18	1,33440859	1.201.432,31	0,00	337	1,108402869	130.238,71
11/09/17	1.331.671,02	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	18	1,33440859	1.201.432,31	0,00	337	1,108402869	130.238,71
12/09/17	1.332.192,66	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	19	1,33452368	1.201.535,93	0,00	338	1,108741428	130.656,73
13/09/17	1.332.714,53	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	20	1,33463880	1.201.639,58	0,00	339	1,109080090	131.074,95
14/09/17	1.333.236,59	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	21	1,33475391	1.201.743,22	0,00	340	1,109418856	131.493,37
15/09/17	1.333.758,85	900.348,15	4.843,87	4.853,07	22	22	1,33486904	1.201.846,87	0,00	341	1,109757726	131.911,98
16/09/17	1.334.272,82	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	1	1,33497567	1.201.942,88	0,00	342	1,110096698	132.329,94
17/09/17	1.334.272,82	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	1	1,33497567	1.201.942,88	0,00	342	1,110096698	132.329,94
18/09/17	1.334.272,82	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	1	1,33497567	1.201.942,88	0,00	342	1,110096698	132.329,94
19/09/17	1.334.787,00	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	2	1,33508232	1.202.038,90	0,00	343	1,110435775	132.748,10
20/09/17	1.335.301,38	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	3	1,33518898	1.202.134,93	0,00	344	1,110774955	133.166,44
21/09/17	1.335.815,95	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	4	1,33529565	1.202.230,97	0,00	345	1,111114238	133.584,98
22/09/17	1.336.330,72	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	5	1,33540232	1.202.327,01	0,00	346	1,111453625	134.003,70
23/09/17	1.336.845,68	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	6	1,33550900	1.202.423,06	0,00	347	1,111793116	134.422,62
24/09/17	1.336.845,68	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	6	1,33550900	1.202.423,06	0,00	347	1,111793116	134.422,62
25/09/17	1.336.845,68	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	6	1,33550900	1.202.423,06	0,00	347	1,111793116	134.422,62
26/09/17	1.337.360,86	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	7	1,33561570	1.202.519,13	0,00	348	1,112132711	134.841,73
27/09/17	1.337.876,21	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	8	1,33572239	1.202.615,19	0,00	349	1,112472409	135.261,03
28/09/17	1.338.391,78	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	9	1,33582910	1.202.711,26	0,00	350	1,112812211	135.680,52
29/09/17	1.338.907,55	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	10	1,33593582	1.202.807,35	0,00	351	1,113152117	136.100,20
30/09/17	1.339.423,51	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	11	1,33604255	1.202.903,44	0,00	352	1,113492127	136.520,07
01/10/17	1.339.423,51	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	11	1,33604255	1.202.903,44	0,00	352	1,113492127	136.520,07
02/10/17	1.339.423,51	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	11	1,33604255	1.202.903,44	0,00	352	1,113492127	136.520,07
03/10/17	1.339.939,67	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	12	1,33614928	1.202.999,54	0,00	353	1,113832240	136.940,13
04/10/17	1.340.456,03	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	13	1,33625603	1.203.095,65	0,00	354	1,114172457	137.360,39
05/10/17	1.340.972,59	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	14	1,33636278	1.203.191,76	0,00	355	1,114512779	137.780,83
06/10/17	1.341.489,35	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	15	1,33646954	1.203.287,88	0,00	356	1,114853204	138.201,47
07/10/17	1.342.006,31	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	16	1,33657631	1.203.384,01	0,00	357	1,115193733	138.622,30
08/10/17	1.342.006,31	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	16	1,33657631	1.203.384,01	0,00	357	1,115193733	138.622,30

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
09/10/17	1.342.006,31	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	16	1,33657631	1.203.384,01	0,00	357	1,115193733	138.622,30
10/10/17	1.342.523,46	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	17	1,33668308	1.203.480,14	0,00	358	1,115534366	139.043,32
11/10/17	1.343.040,82	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	18	1,33678987	1.203.576,29	0,00	359	1,115875104	139.464,53
12/10/17	1.343.558,37	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	19	1,33689666	1.203.672,44	0,00	360	1,116215945	139.885,93
13/10/17	1.343.558,37	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	19	1,33689666	1.203.672,44	0,00	360	1,116215945	139.885,93
14/10/17	1.344.076,13	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	20	1,33700347	1.203.768,60	0,00	361	1,116556891	140.307,53
15/10/17	1.344.076,13	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	20	1,33700347	1.203.768,60	0,00	361	1,116556891	140.307,53
16/10/17	1.344.076,13	900.348,15	4.853,07	4.860,83	20	20	1,33700347	1.203.768,60	0,00	361	1,116556891	140.307,53
17/10/17	1.344.755,09	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	1	1,33727039	1.204.008,93	0,00	362	1,116897940	140.746,16
18/10/17	1.345.434,40	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	2	1,33753737	1.204.249,30	0,00	363	1,117239094	141.185,10
19/10/17	1.346.114,05	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	3	1,33780440	1.204.489,72	0,00	364	1,117580352	141.624,33
20/10/17	1.346.794,03	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	4	1,33807148	1.204.730,19	0,00	365	1,117921714	142.063,85
21/10/17	1.347.474,37	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	5	1,33833862	1.204.970,70	0,00	366	1,118263181	142.503,67
22/10/17	1.347.474,37	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	5	1,33833862	1.204.970,70	0,00	366	1,118263181	142.503,67
23/10/17	1.347.474,37	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	5	1,33833862	1.204.970,70	0,00	366	1,118263181	142.503,67
24/10/17	1.348.155,05	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	6	1,33860581	1.205.211,27	0,00	367	1,118604752	142.943,78
25/10/17	1.348.836,08	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	7	1,33887306	1.205.451,89	0,00	368	1,118946427	143.384,19
26/10/17	1.349.517,45	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	8	1,33914036	1.205.692,55	0,00	369	1,119288206	143.824,90
27/10/17	1.350.199,17	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	9	1,33940772	1.205.933,27	0,00	370	1,119630090	144.265,91
28/10/17	1.350.881,22	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	10	1,33967512	1.206.174,02	0,00	371	1,119972078	144.707,20
29/10/17	1.350.881,22	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	10	1,33967512	1.206.174,02	0,00	371	1,119972078	144.707,20
30/10/17	1.350.881,22	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	10	1,33967512	1.206.174,02	0,00	371	1,119972078	144.707,20
31/10/17	1.351.563,62	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	11	1,33994257	1.206.414,82	0,00	372	1,120314171	145.148,80
01/11/17	1.352.246,37	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	12	1,34021009	1.206.655,68	0,00	373	1,120656368	145.590,69
02/11/17	1.352.929,47	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	13	1,34047766	1.206.896,59	0,00	374	1,120998670	146.032,88
03/11/17	1.352.929,47	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	13	1,34047766	1.206.896,59	0,00	374	1,120998670	146.032,88
04/11/17	1.353.612,91	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	14	1,34074528	1.207.137,54	0,00	375	1,121341077	146.475,37
05/11/17	1.353.612,91	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	14	1,34074528	1.207.137,54	0,00	375	1,121341077	146.475,37
06/11/17	1.353.612,91	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	14	1,34074528	1.207.137,54	0,00	375	1,121341077	146.475,37
07/11/17	1.354.296,68	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	15	1,34101295	1.207.378,53	0,00	376	1,121683588	146.918,15
08/11/17	1.354.980,81	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	16	1,34128067	1.207.619,57	0,00	377	1,122026203	147.361,23
09/11/17	1.355.665,29	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	17	1,34154846	1.207.860,68	0,00	378	1,122368923	147.804,61
10/11/17	1.356.350,10	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	18	1,34181629	1.208.101,82	0,00	379	1,122711748	148.248,29
11/11/17	1.357.035,28	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	19	1,34208419	1.208.343,02	0,00	380	1,123054678	148.692,26
12/11/17	1.357.035,28	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	19	1,34208419	1.208.343,02	0,00	380	1,123054678	148.692,26
13/11/17	1.357.035,28	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	19	1,34208419	1.208.343,02	0,00	380	1,123054678	148.692,26
14/11/17	1.357.720,78	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	20	1,34235212	1.208.584,25	0,00	381	1,123397712	149.136,53
15/11/17	1.358.406,64	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	21	1,34262011	1.208.825,54	0,00	382	1,123740851	149.581,10

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
16/11/17	1.358.406,64	900.348,15	4.860,83	4.881,25	21	21	1,34262011	1.208.825,54	0,00	382	1,123740851	149.581,10
17/11/17	1.359.002,53	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	1	1,34279892	1.208.986,53	0,00	383	1,124084095	150.016,00
18/11/17	1.359.598,66	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	2	1,34297774	1.209.147,53	0,00	384	1,124427444	150.451,14
19/11/17	1.359.598,66	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	2	1,34297774	1.209.147,53	0,00	384	1,124427444	150.451,14
20/11/17	1.359.598,66	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	2	1,34297774	1.209.147,53	0,00	384	1,124427444	150.451,14
21/11/17	1.360.195,09	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	3	1,34315661	1.209.308,57	0,00	385	1,124770898	150.886,52
22/11/17	1.360.791,76	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	4	1,34333549	1.209.469,63	0,00	386	1,125114456	151.322,13
23/11/17	1.361.388,69	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	5	1,34351439	1.209.630,70	0,00	387	1,125458120	151.757,99
24/11/17	1.361.985,89	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	6	1,34369332	1.209.791,80	0,00	388	1,125801888	152.194,09
25/11/17	1.362.583,36	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	7	1,34387228	1.209.952,93	0,00	389	1,126145762	152.630,43
26/11/17	1.362.583,36	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	7	1,34387228	1.209.952,93	0,00	389	1,126145762	152.630,43
27/11/17	1.362.583,36	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	7	1,34387228	1.209.952,93	0,00	389	1,126145762	152.630,43
28/11/17	1.363.181,07	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	8	1,34405125	1.210.114,06	0,00	390	1,126489740	153.067,01
29/11/17	1.363.779,07	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	9	1,34423026	1.210.275,23	0,00	391	1,126833824	153.503,84
30/11/17	1.364.377,32	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	10	1,34440929	1.210.436,42	0,00	392	1,127178012	153.940,90
01/12/17	1.364.975,81	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	11	1,34458832	1.210.597,61	0,00	393	1,127522306	154.378,20
02/12/17	1.365.574,59	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	12	1,34476740	1.210.758,84	0,00	394	1,127866705	154.815,74
03/12/17	1.365.574,59	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	12	1,34476740	1.210.758,84	0,00	394	1,127866705	154.815,74
04/12/17	1.365.574,59	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	12	1,34476740	1.210.758,84	0,00	394	1,127866705	154.815,74
05/12/17	1.366.173,63	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	13	1,34494650	1.210.920,10	0,00	395	1,128211209	155.253,53
06/12/17	1.366.772,91	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	14	1,34512561	1.211.081,36	0,00	396	1,128555819	155.691,56
07/12/17	1.367.372,48	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	15	1,34530476	1.211.242,66	0,00	397	1,128900533	156.129,82
08/12/17	1.367.972,31	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	16	1,34548393	1.211.403,97	0,00	398	1,129245353	156.568,33
09/12/17	1.368.572,39	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	17	1,34566312	1.211.565,30	0,00	399	1,129590279	157.007,09
10/12/17	1.368.572,39	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	17	1,34566312	1.211.565,30	0,00	399	1,129590279	157.007,09
11/12/17	1.368.572,39	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	17	1,34566312	1.211.565,30	0,00	399	1,129590279	157.007,09
12/12/17	1.369.172,73	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	18	1,34584233	1.211.726,66	0,00	400	1,129935309	157.446,08
13/12/17	1.369.773,35	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	19	1,34602157	1.211.888,03	0,00	401	1,130280445	157.885,31
14/12/17	1.370.374,23	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	20	1,34620084	1.212.049,44	0,00	402	1,130625687	158.324,79
15/12/17	1.370.975,37	900.348,15	4.881,25	4.894,92	21	21	1,34638013	1.212.210,86	0,00	403	1,130971034	158.764,51
16/12/17	1.371.711,10	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	1	1,34669131	1.212.491,03	0,00	404	1,131316486	159.220,06
17/12/17	1.371.711,10	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	1	1,34669131	1.212.491,03	0,00	404	1,131316486	159.220,06
18/12/17	1.371.711,10	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	1	1,34669131	1.212.491,03	0,00	404	1,131316486	159.220,06
19/12/17	1.372.447,20	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	2	1,34700255	1.212.771,26	0,00	405	1,131662044	159.675,94
20/12/17	1.373.183,71	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	3	1,34731387	1.213.051,55	0,00	406	1,132007707	160.132,15
21/12/17	1.373.920,63	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	4	1,34762528	1.213.331,93	0,00	407	1,132353477	160.588,70
22/12/17	1.374.657,93	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	5	1,34793674	1.213.612,35	0,00	408	1,132699351	161.045,57
23/12/17	1.375.395,61	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	6	1,34824827	1.213.892,84	0,00	409	1,133045331	161.502,77

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
24/12/17	1.375.395,61	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	6	1,34824827	1.213.892,84	0,00	409	1,133045331	161.502,77
25/12/17	1.375.395,61	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	6	1,34824827	1.213.892,84	0,00	409	1,133045331	161.502,77
26/12/17	1.375.395,61	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	6	1,34824827	1.213.892,84	0,00	409	1,133045331	161.502,77
27/12/17	1.376.133,72	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	7	1,34855989	1.214.173,41	0,00	410	1,133391417	161.960,31
28/12/17	1.376.872,20	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	8	1,34887157	1.214.454,03	0,00	411	1,133737609	162.418,18
29/12/17	1.377.611,09	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	9	1,34918332	1.214.734,71	0,00	412	1,134083906	162.876,37
30/12/17	1.378.350,38	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	10	1,34949516	1.215.015,47	0,00	413	1,134430310	163.334,91
31/12/17	1.378.350,38	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	10	1,34949516	1.215.015,47	0,00	413	1,134430310	163.334,91
01/01/18	1.378.350,38	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	10	1,34949516	1.215.015,47	0,00	413	1,134430310	163.334,91
02/01/18	1.378.350,38	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	10	1,34949516	1.215.015,47	0,00	413	1,134430310	163.334,91
03/01/18	1.379.090,06	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	11	1,34980706	1.215.296,29	0,00	414	1,134776819	163.793,77
04/01/18	1.379.830,14	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	12	1,35011903	1.215.577,18	0,00	415	1,135123434	164.252,96
05/01/18	1.380.570,61	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	13	1,35043107	1.215.858,12	0,00	416	1,135470154	164.712,49
06/01/18	1.381.311,47	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	14	1,35074318	1.216.139,13	0,00	417	1,135816981	165.172,34
07/01/18	1.381.311,47	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	14	1,35074318	1.216.139,13	0,00	417	1,135816981	165.172,34
08/01/18	1.381.311,47	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	14	1,35074318	1.216.139,13	0,00	417	1,135816981	165.172,34
09/01/18	1.382.052,74	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	15	1,35105537	1.216.420,21	0,00	418	1,136163913	165.632,54
10/01/18	1.382.794,42	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	16	1,35136764	1.216.701,36	0,00	419	1,136510952	166.093,06
11/01/18	1.383.536,48	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	17	1,35167997	1.216.982,56	0,00	420	1,136858097	166.553,92
12/01/18	1.384.278,94	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	18	1,35199237	1.217.263,83	0,00	421	1,137205347	167.015,11
13/01/18	1.385.021,81	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	19	1,35230485	1.217.545,17	0,00	422	1,137552704	167.476,63
14/01/18	1.385.021,81	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	19	1,35230485	1.217.545,17	0,00	422	1,137552704	167.476,63
15/01/18	1.385.021,81	900.348,15	4.894,92	4.916,46	19	19	1,35230485	1.217.545,17	0,00	422	1,137552704	167.476,63

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
16/01/2018	1.385.635,94	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	1	1,35249136	1.217.713,10	0	423	1,137900167	167.922,84
17/01/2018	1.386.250,36	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	2	1,35267791	1.217.881,06	0	424	1,138247735	168.369,30
18/01/2018	1.386.865,03	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	3	1,35286447	1.218.049,03	0	425	1,138595410	168.816,00
19/01/2018	1.387.480,01	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	4	1,35305108	1.218.217,04	0	426	1,138943192	169.262,96
20/01/2018	1.388.095,23	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	5	1,35323770	1.218.385,06	0	427	1,139291079	169.710,17
21/01/2018	1.388.095,23	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	5	1,35323770	1.218.385,06	0	427	1,139291079	169.710,17
22/01/2018	1.388.095,23	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	5	1,35323770	1.218.385,06	0	427	1,139291079	169.710,17

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
23/01/2018	1.388.710,73	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	6	1,35342434	1.218.553,10	0	428	1,139639073	170.157,63
24/01/2018	1.389.326,50	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	7	1,35361101	1.218.721,17	0	429	1,139987173	170.605,33
25/01/2018	1.389.942,56	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	8	1,35379771	1.218.889,27	0	430	1,140335379	171.053,29
26/01/2018	1.390.558,88	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	9	1,35398444	1.219.057,39	0	431	1,140683692	171.501,49
27/01/2018	1.391.175,48	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	10	1,35417119	1.219.225,53	0	432	1,141032111	171.949,95
28/01/2018	1.391.175,48	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	10	1,35417119	1.219.225,53	0	432	1,141032111	171.949,95
29/01/2018	1.391.175,48	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	10	1,35417119	1.219.225,53	0	432	1,141032111	171.949,95
30/01/2018	1.391.792,35	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	11	1,35435797	1.219.393,70	0	433	1,141380637	172.398,66
31/01/2018	1.392.409,50	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	12	1,35454477	1.219.561,88	0	434	1,141729269	172.847,61
01/02/2018	1.393.026,91	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	13	1,35473160	1.219.730,09	0	435	1,142078007	173.296,82
02/02/2018	1.393.644,60	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	14	1,35491845	1.219.898,32	0	436	1,142426852	173.746,28
03/02/2018	1.394.262,58	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	15	1,35510534	1.220.066,59	0	437	1,142775803	174.195,99
04/02/2018	1.394.262,58	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	15	1,35510534	1.220.066,59	0	437	1,142775803	174.195,99
05/02/2018	1.394.262,58	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	15	1,35510534	1.220.066,59	0	437	1,142775803	174.195,99
06/02/2018	1.394.880,81	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	16	1,35529224	1.220.234,87	0	438	1,143124862	174.645,95
07/02/2018	1.395.499,32	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	17	1,35547917	1.220.403,17	0	439	1,143474026	175.096,16
08/02/2018	1.396.118,11	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	18	1,35566613	1.220.571,50	0	440	1,143823298	175.546,62
09/02/2018	1.396.737,17	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	19	1,35585311	1.220.739,84	0	441	1,144172676	175.997,33
10/02/2018	1.397.356,51	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	20	1,35604012	1.220.908,22	0	442	1,144522161	176.448,29
11/02/2018	1.397.356,51	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	20	1,35604012	1.220.908,22	0	442	1,144522161	176.448,29
12/02/2018	1.397.356,51	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	20	1,35604012	1.220.908,22	0	442	1,144522161	176.448,29
13/02/2018	1.397.356,51	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	20	1,35604012	1.220.908,22	0	442	1,144522161	176.448,29
14/02/2018	1.397.356,51	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	20	1,35604012	1.220.908,22	0	442	1,144522161	176.448,29
15/02/2018	1.397.976,13	900.348,15	4.916,46	4.930,72	21	21	1,35622716	1.221.076,62	0	443	1,144871752	176.899,51
16/02/2018	1.398.626,55	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	1	1,35644384	1.221.271,71	0	444	1,145221450	177.354,85
17/02/2018	1.399.277,30	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	2	1,35666057	1.221.466,84	0	445	1,145571256	177.810,46
18/02/2018	1.399.277,30	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	2	1,35666057	1.221.466,84	0	445	1,145571256	177.810,46
19/02/2018	1.399.277,30	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	2	1,35666057	1.221.466,84	0	445	1,145571256	177.810,46
20/02/2018	1.399.928,33	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	3	1,35687732	1.221.661,99	0	446	1,145921168	178.266,34
21/02/2018	1.400.579,68	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	4	1,35709412	1.221.857,18	0	447	1,146271186	178.722,50
22/02/2018	1.401.231,32	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	5	1,35731094	1.222.052,40	0	448	1,146621312	179.178,93
23/02/2018	1.401.883,28	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	6	1,35752781	1.222.247,66	0	449	1,146971545	179.635,63
24/02/2018	1.402.535,54	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	7	1,35774471	1.222.442,94	0	450	1,147321885	180.092,60
25/02/2018	1.402.535,54	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	7	1,35774471	1.222.442,94	0	450	1,147321885	180.092,60
26/02/2018	1.402.535,54	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	7	1,35774471	1.222.442,94	0	450	1,147321885	180.092,60
27/02/2018	1.403.188,11	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	8	1,35796165	1.222.638,26	0	451	1,147672331	180.549,84
28/02/2018	1.403.840,95	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	9	1,35817860	1.222.833,59	0	452	1,148022885	181.007,36
01/03/2018	1.404.494,13	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	10	1,35839561	1.223.028,98	0	453	1,148373546	181.465,15

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
02/03/2018	1.405.147,60	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	11	1,35861265	1.223.224,39	0	454	1,148724314	181.923,21
03/03/2018	1.405.801,37	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	12	1,35882972	1.223.419,83	0	455	1,149075189	182.381,54
04/03/2018	1.405.801,37	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	12	1,35882972	1.223.419,83	0	455	1,149075189	182.381,54
05/03/2018	1.405.801,37	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	12	1,35882972	1.223.419,83	0	455	1,149075189	182.381,54
06/03/2018	1.406.455,45	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	13	1,35904683	1.223.615,30	0	456	1,149426171	182.840,15
07/03/2018	1.407.109,84	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	14	1,35926397	1.223.810,80	0	457	1,149777261	183.299,03
08/03/2018	1.407.764,52	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	15	1,35948114	1.224.006,33	0	458	1,150128457	183.758,18
09/03/2018	1.408.419,51	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	16	1,35969835	1.224.201,90	0	459	1,150479761	184.217,61
10/03/2018	1.409.074,82	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	17	1,35991561	1.224.397,51	0	460	1,150831173	184.677,31
11/03/2018	1.409.074,82	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	17	1,35991561	1.224.397,51	0	460	1,150831173	184.677,31
12/03/2018	1.409.074,82	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	17	1,35991561	1.224.397,51	0	460	1,150831173	184.677,31
13/03/2018	1.409.730,40	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	18	1,36013287	1.224.593,12	0	461	1,151182691	185.137,28
14/03/2018	1.410.386,32	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	19	1,36035020	1.224.788,79	0	462	1,151534317	185.597,53
15/03/2018	1.411.042,53	900.348,15	4.930,72	4.946,50	20	20	1,36056754	1.224.984,47	0	463	1,151886051	186.058,05
16/03/2018	1.411.533,96	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	1	1,36062580	1.225.036,93	0	464	1,152237891	186.497,04
17/03/2018	1.412.025,57	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	2	1,36068406	1.225.089,38	0	465	1,152589840	186.936,19
18/03/2018	1.412.025,57	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	2	1,36068406	1.225.089,38	0	465	1,152589840	186.936,19
19/03/2018	1.412.025,57	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	2	1,36068406	1.225.089,38	0	465	1,152589840	186.936,19
20/03/2018	1.412.517,35	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	3	1,36074232	1.225.141,83	0	466	1,152941896	187.375,52
21/03/2018	1.413.009,32	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	4	1,36080060	1.225.194,31	0	467	1,153294059	187.815,01
22/03/2018	1.413.501,44	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	5	1,36085887	1.225.246,77	0	468	1,153646330	188.254,67
23/03/2018	1.413.993,73	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	6	1,36091714	1.225.299,23	0	469	1,153998708	188.694,50
24/03/2018	1.414.486,20	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	7	1,36097542	1.225.351,71	0	470	1,154351194	189.134,50
25/03/2018	1.414.486,20	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	7	1,36097542	1.225.351,71	0	470	1,154351194	189.134,50
26/03/2018	1.414.486,20	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	7	1,36097542	1.225.351,71	0	470	1,154351194	189.134,50
27/03/2018	1.414.978,84	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	8	1,36103369	1.225.404,17	0	471	1,154703788	189.574,67
28/03/2018	1.415.471,66	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	9	1,36109198	1.225.456,65	0	472	1,155056490	190.015,01
29/03/2018	1.415.964,64	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	10	1,36115026	1.225.509,12	0	473	1,155409299	190.455,51
30/03/2018	1.416.457,80	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	11	1,36120855	1.225.561,60	0	474	1,155762216	190.896,19
31/03/2018	1.416.457,80	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	11	1,36120855	1.225.561,60	0	474	1,155762216	190.896,19
01/04/2018	1.416.457,80	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	11	1,36120855	1.225.561,60	0	474	1,155762216	190.896,19
02/04/2018	1.416.457,80	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	11	1,36120855	1.225.561,60	0	474	1,155762216	190.896,19
03/04/2018	1.416.951,12	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	12	1,36126684	1.225.614,09	0	475	1,156115241	191.337,04
04/04/2018	1.417.444,61	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	13	1,36132512	1.225.666,56	0	476	1,156468373	191.778,05
05/04/2018	1.417.938,29	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	14	1,36138342	1.225.719,05	0	477	1,156821614	192.219,24
06/04/2018	1.418.432,12	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	15	1,36144171	1.225.771,53	0	478	1,157174962	192.660,59
07/04/2018	1.418.926,14	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	16	1,36150001	1.225.824,02	0	479	1,157528418	193.102,12
08/04/2018	1.418.926,14	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	16	1,36150001	1.225.824,02	0	479	1,157528418	193.102,12

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
09/04/2018	1.418.926,14	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	16	1,36150001	1.225.824,02	0	479	1,157528418	193.102,12
10/04/2018	1.419.420,32	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	17	1,36155831	1.225.876,51	0	480	1,157881983	193.543,81
11/04/2018	1.419.914,68	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	18	1,36161661	1.225.929,00	0	481	1,158235655	193.985,68
12/04/2018	1.420.409,21	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	19	1,36167492	1.225.981,50	0	482	1,158589435	194.427,71
13/04/2018	1.420.903,91	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	20	1,36173322	1.226.033,99	0	483	1,158943324	194.869,92
14/04/2018	1.421.398,79	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	21	1,36179154	1.226.086,50	0	484	1,159297320	195.312,29
15/04/2018	1.421.398,79	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	21	1,36179154	1.226.086,50	0	484	1,159297320	195.312,29
16/04/2018	1.421.398,79	900.348,15	4.946,50	4.950,95	21	21	1,36179154	1.226.086,50	0	484	1,159297320	195.312,29
17/04/2018	1.421.989,15	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	1	1,36194114	1.226.221,19	0	485	1,159651425	195.767,96
18/04/2018	1.422.579,78	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	2	1,36209078	1.226.355,92	0	486	1,160005637	196.223,86
19/04/2018	1.423.170,62	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	3	1,36224041	1.226.490,64	0	487	1,160359958	196.679,99
20/04/2018	1.423.761,73	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	4	1,36239007	1.226.625,38	0	488	1,160714388	197.136,35
21/04/2018	1.424.353,10	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	5	1,36253976	1.226.760,16	0	489	1,161068925	197.592,94
22/04/2018	1.424.353,10	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	5	1,36253976	1.226.760,16	0	489	1,161068925	197.592,94
23/04/2018	1.424.353,10	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	5	1,36253976	1.226.760,16	0	489	1,161068925	197.592,94
24/04/2018	1.424.944,69	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	6	1,36268945	1.226.894,93	0	490	1,161423571	198.049,76
25/04/2018	1.425.536,53	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	7	1,36283916	1.227.029,72	0	491	1,161778325	198.506,81
26/04/2018	1.426.128,63	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	8	1,36298889	1.227.164,53	0	492	1,162133187	198.964,10
27/04/2018	1.426.720,97	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	9	1,36313864	1.227.299,36	0	493	1,162488158	199.421,61
28/04/2018	1.427.313,54	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	10	1,36328839	1.227.434,18	0	494	1,162843237	199.879,36
29/04/2018	1.427.313,54	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	10	1,36328839	1.227.434,18	0	494	1,162843237	199.879,36
30/04/2018	1.427.313,54	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	10	1,36328839	1.227.434,18	0	494	1,162843237	199.879,36
01/05/2018	1.427.906,36	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	11	1,36343816	1.227.569,03	0	495	1,163198425	200.337,33
02/05/2018	1.427.906,36	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	11	1,36343816	1.227.569,03	0	495	1,163198425	200.337,33
03/05/2018	1.428.499,44	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	12	1,36358796	1.227.703,90	0	496	1,163553721	200.795,54
04/05/2018	1.429.092,76	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	13	1,36373777	1.227.838,78	0	497	1,163909126	201.253,98
05/05/2018	1.429.686,32	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	14	1,36388759	1.227.973,67	0	498	1,164264639	201.712,65
06/05/2018	1.429.686,32	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	14	1,36388759	1.227.973,67	0	498	1,164264639	201.712,65
07/05/2018	1.429.686,32	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	14	1,36388759	1.227.973,67	0	498	1,164264639	201.712,65
08/05/2018	1.430.280,16	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	15	1,36403745	1.228.108,60	0	499	1,164620261	202.171,56
09/05/2018	1.430.874,21	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	16	1,36418730	1.228.243,52	0	500	1,164975991	202.630,69
10/05/2018	1.431.468,52	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	17	1,36433718	1.228.378,46	0	501	1,165331830	203.090,06
11/05/2018	1.432.063,07	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	18	1,36448707	1.228.513,41	0	502	1,165687778	203.549,66
12/05/2018	1.432.657,86	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	19	1,36463697	1.228.648,38	0	503	1,166043835	204.009,49
13/05/2018	1.432.657,86	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	19	1,36463697	1.228.648,38	0	503	1,166043835	204.009,49
14/05/2018	1.432.657,86	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	19	1,36463697	1.228.648,38	0	503	1,166043835	204.009,49
15/05/2018	1.433.252,91	900.348,15	4.950,95	4.961,84	20	20	1,36478689	1.228.783,36	0	504	1,166400000	204.469,55
16/05/2018	1.433.950,90	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	1	1,36503459	1.229.006,37	0	505	1,166756274	204.944,52

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
17/05/2018	1.434.649,23	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	2	1,36528234	1.229.229,43	0	506	1,167112657	205.419,80
18/05/2018	1.435.347,90	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	3	1,36553013	1.229.452,53	0	507	1,167469149	205.895,37
19/05/2018	1.436.046,91	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	4	1,36577797	1.229.675,67	0	508	1,167825749	206.371,24
20/05/2018	1.436.046,91	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	4	1,36577797	1.229.675,67	0	508	1,167825749	206.371,24
21/05/2018	1.436.046,91	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	4	1,36577797	1.229.675,67	0	508	1,167825749	206.371,24
22/05/2018	1.436.746,26	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	5	1,36602585	1.229.898,85	0	509	1,168182459	206.847,41
23/05/2018	1.437.445,97	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	6	1,36627379	1.230.122,08	0	510	1,168539277	207.323,89
24/05/2018	1.438.146,00	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	7	1,36652176	1.230.345,34	0	511	1,168896205	207.800,66
25/05/2018	1.438.846,38	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	8	1,36676978	1.230.568,65	0	512	1,169253241	208.277,73
26/05/2018	1.439.547,09	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	9	1,36701784	1.230.791,99	0	513	1,169610387	208.755,11
27/05/2018	1.439.547,09	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	9	1,36701784	1.230.791,99	0	513	1,169610387	208.755,11
28/05/2018	1.439.547,09	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	9	1,36701784	1.230.791,99	0	513	1,169610387	208.755,11
29/05/2018	1.440.248,15	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	10	1,36726595	1.231.015,37	0	514	1,169967642	209.232,78
30/05/2018	1.440.949,54	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	11	1,36751409	1.231.238,79	0	515	1,170325006	209.710,75
31/05/2018	1.441.651,28	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	12	1,36776229	1.231.462,25	0	516	1,170682479	210.189,03
01/06/2018	1.441.651,28	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	12	1,36776229	1.231.462,25	0	516	1,170682479	210.189,03
02/06/2018	1.442.353,36	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	13	1,36801053	1.231.685,75	0	517	1,171040061	210.667,61
03/06/2018	1.442.353,36	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	13	1,36801053	1.231.685,75	0	517	1,171040061	210.667,61
04/06/2018	1.442.353,36	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	13	1,36801053	1.231.685,75	0	517	1,171040061	210.667,61
05/06/2018	1.443.055,80	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	14	1,36825883	1.231.909,31	0	518	1,171397752	211.146,49
06/06/2018	1.443.758,57	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	15	1,36850717	1.232.132,90	0	519	1,171755553	211.625,67
07/06/2018	1.444.461,67	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	16	1,36875554	1.232.356,52	0	520	1,172113463	212.105,15
08/06/2018	1.445.165,12	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	17	1,36900396	1.232.580,19	0	521	1,172471482	212.584,93
09/06/2018	1.445.868,92	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	18	1,36925244	1.232.803,91	0	522	1,172829610	213.065,02
10/06/2018	1.445.868,92	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	18	1,36925244	1.232.803,91	0	522	1,172829610	213.065,02
11/06/2018	1.445.868,92	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	18	1,36925244	1.232.803,91	0	522	1,172829610	213.065,02
12/06/2018	1.446.573,06	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	19	1,36950095	1.233.027,65	0	523	1,173187848	213.545,41
13/06/2018	1.447.277,53	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	20	1,36974950	1.233.251,43	0	524	1,173546196	214.026,09
14/06/2018	1.447.982,36	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	21	1,36999811	1.233.475,27	0	525	1,173904653	214.507,09
15/06/2018	1.448.687,52	900.348,15	4.961,84	4.981,69	22	22	1,37024676	1.233.699,14	0	526	1,174263219	214.988,38
16/06/2018	1.449.994,33	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	1	1,37106402	1.234.434,96	0	527	1,174621895	215.559,37
17/06/2018	1.449.994,33	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	1	1,37106402	1.234.434,96	0	527	1,174621895	215.559,37
18/06/2018	1.449.994,33	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	1	1,37106402	1.234.434,96	0	527	1,174621895	215.559,37
19/06/2018	1.451.302,32	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	2	1,37188177	1.235.171,22	0	528	1,174980680	216.131,10
20/06/2018	1.452.611,49	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	3	1,37270001	1.235.907,92	0	529	1,175339575	216.703,57
21/06/2018	1.453.921,84	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	4	1,37351874	1.236.645,06	0	530	1,175698580	217.276,78
22/06/2018	1.455.233,37	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	5	1,37433795	1.237.382,64	0	531	1,176057694	217.850,73
23/06/2018	1.456.546,09	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	6	1,37515766	1.238.120,66	0	532	1,176416918	218.425,43

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
24/06/2018	1.456.546,09	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	6	1,37515766	1.238.120,66	0	532	1,176416918	218.425,43
25/06/2018	1.456.546,09	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	6	1,37515766	1.238.120,66	0	532	1,176416918	218.425,43
26/06/2018	1.457.859,99	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	7	1,37597785	1.238.859,12	0	533	1,176776252	219.000,87
27/06/2018	1.459.175,07	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	8	1,37679853	1.239.598,01	0	534	1,177135696	219.577,06
28/06/2018	1.460.491,35	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	9	1,37761971	1.240.337,36	0	535	1,177495249	220.153,99
29/06/2018	1.461.808,82	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	10	1,37844138	1.241.077,15	0	536	1,177854912	220.731,67
30/06/2018	1.463.127,45	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	11	1,37926352	1.241.817,36	0	537	1,178214685	221.310,09
01/07/2018	1.463.127,45	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	11	1,37926352	1.241.817,36	0	537	1,178214685	221.310,09
02/07/2018	1.463.127,45	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	11	1,37926352	1.241.817,36	0	537	1,178214685	221.310,09
03/07/2018	1.464.447,29	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	12	1,38008616	1.242.558,03	0	538	1,178574568	221.889,26
04/07/2018	1.465.768,32	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	13	1,38090930	1.243.299,14	0	539	1,178934560	222.469,18
05/07/2018	1.467.090,55	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	14	1,38173293	1.244.040,69	0	540	1,179294663	223.049,86
06/07/2018	1.468.413,94	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	15	1,38255703	1.244.782,67	0	541	1,179654876	223.631,28
07/07/2018	1.469.738,56	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	16	1,38338165	1.245.525,11	0	542	1,180015199	224.213,45
08/07/2018	1.469.738,56	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	16	1,38338165	1.245.525,11	0	542	1,180015199	224.213,45
09/07/2018	1.469.738,56	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	16	1,38338165	1.245.525,11	0	542	1,180015199	224.213,45
10/07/2018	1.471.064,36	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	17	1,38420674	1.246.267,98	0	543	1,180375631	224.796,37
11/07/2018	1.472.391,35	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	18	1,38503233	1.247.011,30	0	544	1,180736174	225.380,05
12/07/2018	1.473.719,54	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	19	1,38585841	1.247.755,06	0	545	1,181096827	225.964,48
13/07/2018	1.475.048,95	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	20	1,38668500	1.248.499,28	0	546	1,181457591	226.549,67
14/07/2018	1.476.379,54	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	21	1,38751207	1.249.243,93	0	547	1,181818464	227.135,61
15/07/2018	1.476.379,54	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	21	1,38751207	1.249.243,93	0	547	1,181818464	227.135,61
16/07/2018	1.476.379,54	900.348,15	4.981,69	5.044,46	21	21	1,38751207	1.249.243,93	0	547	1,181818464	227.135,61
17/07/2018	1.477.051,71	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	1	1,38771990	1.249.431,05	0	548	1,182179448	227.620,66
18/07/2018	1.477.724,18	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	2	1,38792776	1.249.618,20	0	549	1,182540541	228.105,98
19/07/2018	1.478.396,97	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	3	1,38813567	1.249.805,39	0	550	1,182901746	228.591,59
20/07/2018	1.479.070,06	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	4	1,38834360	1.249.992,60	0	551	1,183263060	229.077,47
21/07/2018	1.479.743,48	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	5	1,38855158	1.250.179,85	0	552	1,183624485	229.563,63
22/07/2018	1.479.743,48	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	5	1,38855158	1.250.179,85	0	552	1,183624485	229.563,63
23/07/2018	1.479.743,48	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	5	1,38855158	1.250.179,85	0	552	1,183624485	229.563,63
24/07/2018	1.480.417,17	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	6	1,38875956	1.250.367,10	0	553	1,183986020	230.050,07
25/07/2018	1.481.091,19	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	7	1,38896759	1.250.554,40	0	554	1,184347666	230.536,79
26/07/2018	1.481.765,51	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	8	1,38917565	1.250.741,73	0	555	1,184709422	231.023,78
27/07/2018	1.482.440,15	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	9	1,38938375	1.250.929,09	0	556	1,185071289	231.511,06
28/07/2018	1.483.115,08	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	10	1,38959186	1.251.116,46	0	557	1,185433266	231.998,61
29/07/2018	1.483.115,08	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	10	1,38959186	1.251.116,46	0	557	1,185433266	231.998,61
30/07/2018	1.483.115,08	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	10	1,38959186	1.251.116,46	0	557	1,185433266	231.998,61
31/07/2018	1.483.790,33	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	11	1,38980002	1.251.303,88	0	558	1,185795354	232.486,45

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
01/08/2018	1.484.465,88	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	12	1,39000820	1.251.491,32	0	559	1,186157552	232.974,56
02/08/2018	1.485.141,73	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	13	1,39021641	1.251.678,78	0	560	1,186519861	233.462,95
03/08/2018	1.485.817,90	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	14	1,39042466	1.251.866,27	0	561	1,186882281	233.951,62
04/08/2018	1.486.494,38	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	15	1,39063294	1.252.053,80	0	562	1,187244811	234.440,58
05/08/2018	1.486.494,38	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	15	1,39063294	1.252.053,80	0	562	1,187244811	234.440,58
06/08/2018	1.486.494,38	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	15	1,39063294	1.252.053,80	0	562	1,187244811	234.440,58
07/08/2018	1.487.171,16	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	16	1,39084125	1.252.241,35	0	563	1,187607452	234.929,81
08/08/2018	1.487.848,24	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	17	1,39104958	1.252.428,92	0	564	1,187970204	235.419,32
09/08/2018	1.488.525,65	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	18	1,39125796	1.252.616,53	0	565	1,188333066	235.909,11
10/08/2018	1.489.203,35	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	19	1,39146636	1.252.804,17	0	566	1,188696040	236.399,19
11/08/2018	1.489.881,37	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	20	1,39167480	1.252.991,84	0	567	1,189059124	236.889,54
12/08/2018	1.489.881,37	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	20	1,39167480	1.252.991,84	0	567	1,189059124	236.889,54
13/08/2018	1.489.881,37	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	20	1,39167480	1.252.991,84	0	567	1,189059124	236.889,54
14/08/2018	1.490.559,69	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	21	1,39188326	1.253.179,52	0	568	1,189422319	237.380,17
15/08/2018	1.491.238,33	900.348,15	5.044,46	5.061,11	22	22	1,39209176	1.253.367,25	0	569	1,189785626	237.871,09
16/08/2018	1.491.632,83	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	1	1,39203484	1.253.316,00	0	570	1,190149043	238.316,84
17/08/2018	1.492.027,45	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	2	1,39197793	1.253.264,76	0	571	1,190512571	238.762,69
18/08/2018	1.492.422,17	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	3	1,39192102	1.253.213,52	0	572	1,190876210	239.208,65
19/08/2018	1.492.422,17	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	3	1,39192102	1.253.213,52	0	572	1,190876210	239.208,65
20/08/2018	1.492.422,17	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	3	1,39192102	1.253.213,52	0	572	1,190876210	239.208,65
21/08/2018	1.492.817,00	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	4	1,39186412	1.253.162,29	0	573	1,191239960	239.654,71
22/08/2018	1.493.211,92	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	5	1,39180721	1.253.111,05	0	574	1,191603822	240.100,87
23/08/2018	1.493.606,96	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	6	1,39175032	1.253.059,83	0	575	1,191967794	240.547,13
24/08/2018	1.494.002,10	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	7	1,39169342	1.253.008,60	0	576	1,192331878	240.993,50
25/08/2018	1.494.397,35	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	8	1,39163653	1.252.957,38	0	577	1,192696073	241.439,97
26/08/2018	1.494.397,35	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	8	1,39163653	1.252.957,38	0	577	1,192696073	241.439,97
27/08/2018	1.494.397,35	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	8	1,39163653	1.252.957,38	0	577	1,192696073	241.439,97
28/08/2018	1.494.792,70	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	9	1,39157964	1.252.906,16	0	578	1,193060379	241.886,54
29/08/2018	1.495.188,14	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	10	1,39152274	1.252.854,93	0	579	1,193424797	242.333,21
30/08/2018	1.495.583,70	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	11	1,39146586	1.252.803,72	0	580	1,193789325	242.779,99
31/08/2018	1.495.979,35	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	12	1,39140896	1.252.752,49	0	581	1,194153965	243.226,86
01/09/2018	1.496.375,12	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	13	1,39135208	1.252.701,28	0	582	1,194518717	243.673,84
02/09/2018	1.496.375,12	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	13	1,39135208	1.252.701,28	0	582	1,194518717	243.673,84
03/09/2018	1.496.375,12	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	13	1,39135208	1.252.701,28	0	582	1,194518717	243.673,84
04/09/2018	1.496.770,99	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	14	1,39129520	1.252.650,06	0	583	1,194883580	244.120,93
05/09/2018	1.497.166,97	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	15	1,39123832	1.252.598,85	0	584	1,195248554	244.568,11
06/09/2018	1.497.563,06	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	16	1,39118146	1.252.547,66	0	585	1,195613640	245.015,41
07/09/2018	1.497.959,23	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	17	1,39112457	1.252.496,44	0	586	1,195978837	245.462,80

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
08/09/2018	1.497.959,23	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	17	1,39112457	1.252.496,44	0	586	1,195978837	245.462,80
09/09/2018	1.497.959,23	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	17	1,39112457	1.252.496,44	0	586	1,195978837	245.462,80
10/09/2018	1.497.959,23	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	17	1,39112457	1.252.496,44	0	586	1,195978837	245.462,80
11/09/2018	1.498.355,54	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	18	1,39106771	1.252.445,24	0	587	1,196344146	245.910,29
12/09/2018	1.498.751,93	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	19	1,39101084	1.252.394,04	0	588	1,196709566	246.357,89
13/09/2018	1.499.148,43	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	20	1,39095397	1.252.342,84	0	589	1,197075099	246.805,59
14/09/2018	1.499.545,04	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	21	1,39089711	1.252.291,64	0	590	1,197440742	247.253,39
15/09/2018	1.499.941,74	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	22	1,39084024	1.252.240,44	0	591	1,197806498	247.701,30
16/09/2018	1.499.941,74	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	22	1,39084024	1.252.240,44	0	591	1,197806498	247.701,30
17/09/2018	1.499.941,74	900.348,15	5.061,11	5.056,56	22	22	1,39084024	1.252.240,44	0	591	1,197806498	247.701,30
18/09/2018	1.500.778,05	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	1	1,39119079	1.252.556,06	0	592	1,198172365	248.222,00
19/09/2018	1.501.614,84	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	2	1,39154143	1.252.871,76	0	593	1,198538344	248.743,08
20/09/2018	1.502.452,09	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	3	1,39189216	1.253.187,54	0	594	1,198904434	249.264,56
21/09/2018	1.503.289,81	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	4	1,39224297	1.253.503,39	0	595	1,199270637	249.786,42
22/09/2018	1.504.128,00	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	5	1,39259388	1.253.819,33	0	596	1,199636951	250.308,67
23/09/2018	1.504.128,00	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	5	1,39259388	1.253.819,33	0	596	1,199636951	250.308,67
24/09/2018	1.504.128,00	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	5	1,39259388	1.253.819,33	0	596	1,199636951	250.308,67
25/09/2018	1.504.966,64	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	6	1,39294487	1.254.135,34	0	597	1,200003377	250.831,30
26/09/2018	1.505.805,76	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	7	1,39329595	1.254.451,44	0	598	1,200369916	251.354,33
27/09/2018	1.506.645,35	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	8	1,39364712	1.254.767,61	0	599	1,200736566	251.877,74
28/09/2018	1.507.485,42	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	9	1,39399839	1.255.083,88	0	600	1,201103328	252.401,54
29/09/2018	1.508.325,94	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	10	1,39434973	1.255.400,20	0	601	1,201470202	252.925,73
30/09/2018	1.508.325,94	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	10	1,39434973	1.255.400,20	0	601	1,201470202	252.925,73
01/10/2018	1.508.325,94	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	10	1,39434973	1.255.400,20	0	601	1,201470202	252.925,73
02/10/2018	1.509.166,93	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	11	1,39470117	1.255.716,62	0	602	1,201837188	253.450,31
03/10/2018	1.510.008,39	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	12	1,39505269	1.256.033,11	0	603	1,202204286	253.975,28
04/10/2018	1.510.850,33	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	13	1,39540431	1.256.349,69	0	604	1,202571497	254.500,64
05/10/2018	1.511.692,73	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	14	1,39575601	1.256.666,35	0	605	1,202938819	255.026,38
06/10/2018	1.512.535,61	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	15	1,39610781	1.256.983,09	0	606	1,203306254	255.552,52
07/10/2018	1.512.535,61	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	15	1,39610781	1.256.983,09	0	606	1,203306254	255.552,52
08/10/2018	1.512.535,61	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	15	1,39610781	1.256.983,09	0	606	1,203306254	255.552,52
09/10/2018	1.513.378,94	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	16	1,39645968	1.257.299,89	0	607	1,203673801	256.079,05
10/10/2018	1.514.222,77	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	17	1,39681166	1.257.616,80	0	608	1,204041460	256.605,97
11/10/2018	1.515.067,04	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	18	1,39716371	1.257.933,77	0	609	1,204409232	257.133,27
12/10/2018	1.515.911,80	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	19	1,39751586	1.258.250,82	0	610	1,204777116	257.660,97
13/10/2018	1.515.911,80	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	19	1,39751586	1.258.250,82	0	610	1,204777116	257.660,97
14/10/2018	1.515.911,80	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	19	1,39751586	1.258.250,82	0	610	1,204777116	257.660,97
15/10/2018	1.515.911,80	900.348,15	5.056,56	5.080,83	19	19	1,39751586	1.258.250,82	0	610	1,204777116	257.660,97

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
16/10/2018	1.516.684,28	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	1	1,39780105	1.258.507,59	0	611	1,205145112	258.176,68
17/10/2018	1.517.457,14	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	2	1,39808629	1.258.764,41	0	612	1,205513221	258.692,73
18/10/2018	1.518.230,42	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	3	1,39837161	1.259.021,30	0	613	1,205881442	259.209,12
19/10/2018	1.519.004,08	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	4	1,39865698	1.259.278,23	0	614	1,206249775	259.725,85
20/10/2018	1.519.778,14	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	5	1,39894241	1.259.535,22	0	615	1,206618222	260.242,93
21/10/2018	1.519.778,14	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	5	1,39894241	1.259.535,22	0	615	1,206618222	260.242,93
22/10/2018	1.519.778,14	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	5	1,39894241	1.259.535,22	0	615	1,206618222	260.242,93
23/10/2018	1.520.552,60	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	6	1,39922790	1.259.792,26	0	616	1,206986780	260.760,34
24/10/2018	1.521.327,45	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	7	1,39951345	1.260.049,35	0	617	1,207355451	261.278,10
25/10/2018	1.522.102,69	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	8	1,39979905	1.260.306,49	0	618	1,207724235	261.796,20
26/10/2018	1.522.878,33	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	9	1,40008471	1.260.563,68	0	619	1,208093132	262.314,64
27/10/2018	1.523.654,37	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	10	1,40037044	1.260.820,94	0	620	1,208462141	262.833,43
28/10/2018	1.523.654,37	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	10	1,40037044	1.260.820,94	0	620	1,208462141	262.833,43
29/10/2018	1.523.654,37	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	10	1,40037044	1.260.820,94	0	620	1,208462141	262.833,43
30/10/2018	1.524.430,79	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	11	1,40065621	1.261.078,23	0	621	1,208831263	263.352,56
31/10/2018	1.525.207,63	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	12	1,40094206	1.261.335,60	0	622	1,209200497	263.872,03
01/11/2018	1.525.984,85	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	13	1,40122795	1.261.593,00	0	623	1,209569845	264.391,85
02/11/2018	1.526.762,47	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	14	1,40151391	1.261.850,46	0	624	1,209939305	264.912,01
03/11/2018	1.526.762,47	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	14	1,40151391	1.261.850,46	0	624	1,209939305	264.912,01
04/11/2018	1.526.762,47	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	14	1,40151391	1.261.850,46	0	624	1,209939305	264.912,01
05/11/2018	1.526.762,47	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	14	1,40151391	1.261.850,46	0	624	1,209939305	264.912,01
06/11/2018	1.527.540,47	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	15	1,40179991	1.262.107,96	0	625	1,210308878	265.432,51
07/11/2018	1.528.318,88	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	16	1,40208598	1.262.365,52	0	626	1,210678564	265.953,36
08/11/2018	1.529.097,71	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	17	1,40237213	1.262.623,16	0	627	1,211048363	266.474,55
09/11/2018	1.529.876,90	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	18	1,40265831	1.262.880,82	0	628	1,211418275	266.996,08
10/11/2018	1.530.656,50	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	19	1,40294455	1.263.138,53	0	629	1,211788299	267.517,96
11/11/2018	1.530.656,50	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	19	1,40294455	1.263.138,53	0	629	1,211788299	267.517,96
12/11/2018	1.530.656,50	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	19	1,40294455	1.263.138,53	0	629	1,211788299	267.517,96
13/11/2018	1.531.436,50	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	20	1,40323086	1.263.396,31	0	630	1,212158437	268.040,19
14/11/2018	1.532.216,89	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	21	1,40351722	1.263.654,14	0	631	1,212528688	268.562,76
15/11/2018	1.532.997,68	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	22	1,40380364	1.263.912,01	0	632	1,212899052	269.085,67
16/11/2018	1.532.997,68	900.348,15	5.080,83	5.103,69	22	22	1,40380364	1.263.912,01	0	632	1,212899052	269.085,67
17/11/2018	1.533.312,39	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	1	1,40366308	1.263.785,46	0	633	1,213269529	269.526,93
18/11/2018	1.533.312,39	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	1	1,40366308	1.263.785,46	0	633	1,213269529	269.526,93
19/11/2018	1.533.312,39	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	1	1,40366308	1.263.785,46	0	633	1,213269529	269.526,93
20/11/2018	1.533.627,17	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	2	1,40352254	1.263.658,93	0	634	1,213640119	269.968,24
21/11/2018	1.533.942,02	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	3	1,40338202	1.263.532,41	0	635	1,214010823	270.409,61
22/11/2018	1.534.256,94	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	4	1,40324152	1.263.405,91	0	636	1,214381639	270.851,03

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
23/11/2018	1.534.571,91	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	5	1,40310102	1.263.279,41	0	637	1,214752569	271.292,50
24/11/2018	1.534.886,96	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	6	1,40296055	1.263.152,94	0	638	1,215123613	271.734,02
25/11/2018	1.534.886,96	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	6	1,40296055	1.263.152,94	0	638	1,215123613	271.734,02
26/11/2018	1.534.886,96	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	6	1,40296055	1.263.152,94	0	638	1,215123613	271.734,02
27/11/2018	1.535.202,07	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	7	1,40282008	1.263.026,47	0	639	1,215494769	272.175,60
28/11/2018	1.535.517,24	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	8	1,40267963	1.262.900,01	0	640	1,215866039	272.617,22
29/11/2018	1.535.832,47	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	9	1,40253919	1.262.773,57	0	641	1,216237423	273.058,90
30/11/2018	1.536.147,76	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	10	1,40239876	1.262.647,13	0	642	1,216608919	273.500,63
01/12/2018	1.536.463,13	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	11	1,40225835	1.262.520,72	0	643	1,216980530	273.942,41
02/12/2018	1.536.463,13	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	11	1,40225835	1.262.520,72	0	643	1,216980530	273.942,41
03/12/2018	1.536.463,13	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	11	1,40225835	1.262.520,72	0	643	1,216980530	273.942,41
04/12/2018	1.536.778,56	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	12	1,40211796	1.262.394,32	0	644	1,217352253	274.384,25
05/12/2018	1.537.094,05	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	13	1,40197757	1.262.267,92	0	645	1,217724091	274.826,13
06/12/2018	1.537.409,62	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	14	1,40183721	1.262.141,54	0	646	1,218096042	275.268,07
07/12/2018	1.537.725,25	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	15	1,40169686	1.262.015,18	0	647	1,218468106	275.710,07
08/12/2018	1.538.040,93	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	16	1,40155652	1.261.888,82	0	648	1,218840284	276.152,11
09/12/2018	1.538.040,93	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	16	1,40155652	1.261.888,82	0	648	1,218840284	276.152,11
10/12/2018	1.538.040,93	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	16	1,40155652	1.261.888,82	0	648	1,218840284	276.152,11
11/12/2018	1.538.356,68	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	17	1,40141619	1.261.762,48	0	649	1,219212576	276.594,20
12/12/2018	1.538.672,50	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	18	1,40127588	1.261.636,15	0	650	1,219584982	277.036,35
13/12/2018	1.538.988,39	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	19	1,40113559	1.261.509,84	0	651	1,219957501	277.478,55
14/12/2018	1.539.304,32	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	20	1,40099529	1.261.383,52	0	652	1,220330134	277.920,80
15/12/2018	1.539.620,33	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	21	1,40085502	1.261.257,23	0	653	1,220702881	278.363,10
16/12/2018	1.539.620,33	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	21	1,40085502	1.261.257,23	0	653	1,220702881	278.363,10
17/12/2018	1.539.620,33	900.348,15	5.103,69	5.092,97	21	21	1,40085502	1.261.257,23	0	653	1,220702881	278.363,10
18/12/2018	1.540.212,11	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	1	1,40096554	1.261.356,74	0	654	1,221075742	278.855,38
19/12/2018	1.540.804,13	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	2	1,40107608	1.261.456,26	0	655	1,221448716	279.347,87
20/12/2018	1.541.396,36	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	3	1,40118661	1.261.555,78	0	656	1,221821805	279.840,58
21/12/2018	1.541.988,82	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	4	1,40129716	1.261.655,31	0	657	1,222195008	280.333,51
22/12/2018	1.542.581,52	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	5	1,40140772	1.261.754,85	0	658	1,222568324	280.826,66
23/12/2018	1.542.581,52	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	5	1,40140772	1.261.754,85	0	658	1,222568324	280.826,66
24/12/2018	1.542.581,52	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	5	1,40140772	1.261.754,85	0	658	1,222568324	280.826,66
25/12/2018	1.543.174,44	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	6	1,40151829	1.261.854,40	0	659	1,222941755	281.320,04
26/12/2018	1.543.174,44	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	6	1,40151829	1.261.854,40	0	659	1,222941755	281.320,04
27/12/2018	1.543.767,58	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	7	1,40162886	1.261.953,96	0	660	1,223315299	281.813,62
28/12/2018	1.544.360,95	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	8	1,40173944	1.262.053,52	0	661	1,223688958	282.307,44
29/12/2018	1.544.954,56	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	9	1,40185004	1.262.153,09	0	662	1,224062731	282.801,47
30/12/2018	1.544.954,56	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	9	1,40185004	1.262.153,09	0	662	1,224062731	282.801,47

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
31/12/2018	1.544.954,56	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	9	1,40185004	1.262.153,09442314	0,00000000	662	1,224062731	282.801,47
01/01/2019	1.545.076,44	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	10	1,40196063	1.262.252,66392540	0,00000000	662	1,224062731	282.823,78
02/01/2019	1.545.548,38	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	10	1,40196063	1.262.252,66392540	0,00000000	663	1,224436618	283.295,72
03/01/2019	1.546.142,45	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	11	1,40207125	1.262.352,26043809	0,00000000	664	1,224810619	283.790,19
04/01/2019	1.546.736,74	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	12	1,40218187	1.262.451,85695078	0,00000000	665	1,225184734	284.284,89
05/01/2019	1.546.858,78	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	13	1,40229250	1.262.551,46246696	0,00000000	665	1,225184734	284.307,32
06/01/2019	1.546.858,78	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	13	1,40229250	1.262.551,46246696	0,00000000	665	1,225184734	284.307,32
07/01/2019	1.547.331,26	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	13	1,40229250	1.262.551,46246696	0,00000000	666	1,225558964	284.779,80
08/01/2019	1.547.926,01	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	14	1,40240314	1.262.651,07698662	0,00000000	667	1,225933308	285.274,93
09/01/2019	1.548.520,98	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	15	1,40251378	1.262.750,69150628	0,00000000	668	1,226307767	285.770,29
10/01/2019	1.549.116,18	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	16	1,40262443	1.262.850,31502942	0,00000000	669	1,226682339	286.265,86
11/01/2019	1.549.711,62	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	17	1,40273510	1.262.949,95655952	0,00000000	670	1,227057027	286.761,66
12/01/2019	1.549.833,87	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	18	1,40284576	1.263.049,58908614	0,00000000	670	1,227057027	286.784,28
13/01/2019	1.549.833,87	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	18	1,40284576	1.263.049,58908614	0,00000000	670	1,227057027	286.784,28
14/01/2019	1.550.307,27	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	18	1,40284576	1.263.049,58908614	0,00000000	671	1,227431828	287.257,68
15/01/2019	1.550.903,17	900.348,15	5.092,97	5.100,61	19	19	1,40295645	1.263.149,24862321	0,00000000	672	1,227806744	287.753,92
16/01/2019	1.551.592,37	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	1	1,40315132	1.263.324,69946780	0,00000000	673	1,228181775	288.267,67
17/01/2019	1.552.281,89	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	2	1,40334622	1.263.500,17732283	0,00000000	674	1,228556920	288.781,71
18/01/2019	1.552.971,70	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	3	1,40354114	1.263.675,67318484	0,00000000	675	1,228932180	289.296,03
19/01/2019	1.553.187,42	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	4	1,40373610	1.263.851,20506076	0,00000000	675	1,228932180	289.336,21
20/01/2019	1.553.187,42	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	4	1,40373610	1.263.851,20506076	0,00000000	675	1,228932180	289.336,21
21/01/2019	1.553.661,83	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	4	1,40373610	1.263.851,20506076	0,00000000	676	1,229307554	289.810,63
22/01/2019	1.554.352,26	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	5	1,40393107	1.264.026,74594017	0,00000000	677	1,229683043	290.325,51
23/01/2019	1.555.043,00	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	6	1,40412608	1.264.202,32283350	0,00000000	678	1,230058647	290.840,68
24/01/2019	1.555.734,05	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	7	1,40432112	1.264.377,92673728	0,00000000	679	1,230434365	291.356,12
25/01/2019	1.556.425,40	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	8	1,40451618	1.264.553,54864802	0,00000000	680	1,230810199	291.871,86
26/01/2019	1.556.641,58	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	9	1,40471126	1.264.729,18856573	0,00000000	680	1,230810199	291.912,40
27/01/2019	1.556.641,58	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	9	1,40471126	1.264.729,18856573	0,00000000	680	1,230810199	291.912,40
28/01/2019	1.557.117,06	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	9	1,40471126	1.264.729,18856573	0,00000000	681	1,231186147	292.387,87
29/01/2019	1.557.809,04	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	10	1,40490639	1.264.904,87350084	0,00000000	682	1,231562210	292.904,17
30/01/2019	1.558.501,30	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	11	1,40510152	1.265.080,55843595	0,00000000	683	1,231938387	293.420,74
31/01/2019	1.559.193,90	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	12	1,40529670	1.265.256,28838847	0,00000000	684	1,232314680	293.937,61
01/02/2019	1.559.886,79	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	13	1,40549190	1.265.432,03634796	0,00000000	685	1,232691087	294.454,76
02/02/2019	1.560.103,46	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	14	1,40568712	1.265.607,80231440	0,00000000	685	1,232691087	294.495,66
03/02/2019	1.560.103,46	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	14	1,40568712	1.265.607,80231440	0,00000000	685	1,232691087	294.495,66
04/02/2019	1.560.579,99	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	14	1,40568712	1.265.607,80231440	0,00000000	686	1,233067610	294.972,19
05/02/2019	1.561.273,49	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	15	1,40588237	1.265.783,59529129	0,00000000	687	1,233444248	295.489,90
06/02/2019	1.561.967,31	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	16	1,40607765	1.265.959,41527863	0,00000000	688	1,233821000	296.007,90

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
07/02/2019	1.562.661,43	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	17	1,40627295	1.266.135,25327293	0,00000000	689	1,234197868	296.526,18
08/02/2019	1.563.355,86	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	18	1,40646828	1.266.311,11827767	0,00000000	690	1,234574851	297.044,74
09/02/2019	1.563.573,02	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	19	1,40666365	1.266.487,01929634	0,00000000	690	1,234574851	297.086,00
10/02/2019	1.563.573,02	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	19	1,40666365	1.266.487,01929634	0,00000000	690	1,234574851	297.086,00
11/02/2019	1.564.050,61	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	19	1,40666365	1.266.487,01929634	0,00000000	691	1,234951948	297.563,59
12/02/2019	1.564.745,67	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	20	1,40685904	1.266.662,93832197	0,00000000	692	1,235329162	298.082,73
13/02/2019	1.565.441,02	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	21	1,40705445	1.266.838,87535457	0,00000000	693	1,235706490	298.602,14
14/02/2019	1.566.136,70	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	22	1,40724990	1.267.014,84840109	0,00000000	694	1,236083933	299.121,85
15/02/2019	1.566.832,66	900.348,15	5.100,61	5.116,93	23	23	1,40744536	1.267.190,83045109	0,00000000	695	1,236461492	299.641,83
16/02/2019	1.567.206,15	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	1	1,40778085	1.267.492,88825297	0,00000000	695	1,236461492	299.713,26
17/02/2019	1.567.206,15	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	1	1,40778085	1.267.492,88825297	0,00000000	695	1,236461492	299.713,26
18/02/2019	1.567.684,85	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	1	1,40778085	1.267.492,88825297	0,00000000	696	1,236839166	300.191,96
19/02/2019	1.568.537,50	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	2	1,40811643	1.267.795,02708619	0,00000000	697	1,237216956	300.742,48
20/02/2019	1.569.390,62	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	3	1,40845209	1.268.097,23794725	0,00000000	698	1,237594861	301.293,39
21/02/2019	1.570.244,22	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	4	1,40878784	1.268.399,52983965	0,00000000	699	1,237972881	301.844,69
22/02/2019	1.571.098,26	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	5	1,40912365	1.268.701,87575294	0,00000000	700	1,238351017	302.396,38
23/02/2019	1.571.472,77	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	6	1,40945955	1.269.004,30269756	0,00000000	700	1,238351017	302.468,47
24/02/2019	1.571.472,77	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	6	1,40945955	1.269.004,30269756	0,00000000	700	1,238351017	302.468,47
25/02/2019	1.571.952,77	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	6	1,40945955	1.269.004,30269756	0,00000000	701	1,238729269	302.948,47
26/02/2019	1.572.807,75	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	7	1,40979553	1.269.306,80167004	0,00000000	702	1,239107635	303.500,95
27/02/2019	1.573.663,20	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	8	1,41013160	1.269.609,38167385	0,00000000	703	1,239486118	304.053,82
28/02/2019	1.574.519,11	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	9	1,41046774	1.269.912,02470203	0,00000000	704	1,239864716	304.607,09
01/03/2019	1.575.375,47	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	10	1,41080395	1.270.214,73075458	0,00000000	705	1,240243430	305.160,74
02/03/2019	1.575.751,02	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	11	1,41114026	1.270.517,52684194	0,00000000	705	1,240243430	305.233,49
03/03/2019	1.575.751,02	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	11	1,41114026	1.270.517,52684194	0,00000000	705	1,240243430	305.233,49
04/03/2019	1.575.751,02	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	11	1,41114026	1.270.517,52684194	0,00000000	705	1,240243430	305.233,49
05/03/2019	1.575.751,02	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	11	1,41114026	1.270.517,52684194	0,00000000	705	1,240243430	305.233,49
06/03/2019	1.576.232,32	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	11	1,41114026	1.270.517,52684194	0,00000000	706	1,240622259	305.714,80
07/03/2019	1.577.089,62	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	12	1,41147663	1.270.820,37695020	0,00000000	707	1,241001204	306.269,24
08/03/2019	1.577.947,38	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	13	1,41181308	1.271.123,29908631	0,00000000	708	1,241380265	306.824,08
09/03/2019	1.578.323,53	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	14	1,41214963	1.271.426,31125723	0,00000000	708	1,241380265	306.897,22
10/03/2019	1.578.323,53	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	14	1,41214963	1.271.426,31125723	0,00000000	708	1,241380265	306.897,22
11/03/2019	1.578.805,63	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	14	1,41214963	1.271.426,31125723	0,00000000	709	1,241759442	307.379,32
12/03/2019	1.579.664,33	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	15	1,41248625	1.271.729,38645252	0,00000000	710	1,242138734	307.934,94
13/03/2019	1.580.523,50	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	16	1,41282295	1.272.032,53367567	0,00000000	711	1,242518142	308.490,97
14/03/2019	1.581.383,15	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	17	1,41315974	1.272.335,76193015	0,00000000	712	1,242897666	309.047,39
15/03/2019	1.582.243,25	900.348,15	5.116,93	5.138,93	18	18	1,41349660	1.272.639,05320900	0,00000000	713	1,243277307	309.604,20
16/03/2019	1.582.806,29	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	1	1,41399959	1.273.091,91932652	0,00000000	713	1,243277307	309.714,37

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
17/03/2019	1.582.806,29	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	1	1,41399959	1.273.091,91932652	0,00000000	713	1,243277307	309.714,37
18/03/2019	1.583.289,76	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	1	1,41399959	1.273.091,91932652	0,00000000	714	1,243657063	310.197,84
19/03/2019	1.584.336,96	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	2	1,41450277	1.273.544,95651019	0,00000000	715	1,244036935	310.792,01
20/03/2019	1.585.384,86	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	3	1,41500613	1.273.998,15575653	0,00000000	716	1,244416923	311.386,71
21/03/2019	1.586.433,46	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	4	1,41550967	1.274.451,51706554	0,00000000	717	1,244797027	311.981,94
22/03/2019	1.587.482,75	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	5	1,41601339	1.274.905,04043721	0,00000000	718	1,245177247	312.577,71
23/03/2019	1.588.047,66	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	6	1,41651728	1.275.358,71686807	0,00000000	718	1,245177247	312.688,94
24/03/2019	1.588.047,66	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	6	1,41651728	1.275.358,71686807	0,00000000	718	1,245177247	312.688,94
25/03/2019	1.588.532,72	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	6	1,41651728	1.275.358,71686807	0,00000000	719	1,245557584	313.174,01
26/03/2019	1.589.583,39	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	7	1,41702135	1.275.812,55536160	0,00000000	720	1,245938036	313.770,83
27/03/2019	1.590.634,78	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	8	1,41752562	1.276.266,57392476	0,00000000	721	1,246318605	314.368,20
28/03/2019	1.591.686,84	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	9	1,41803005	1.276.720,73654362	0,00000000	722	1,246699290	314.966,10
29/03/2019	1.592.739,59	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	10	1,41853466	1.277.175,06122515	0,00000000	723	1,247080091	315.564,53
30/03/2019	1.593.306,38	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	11	1,41903946	1.277.629,55697283	0,00000000	723	1,247080091	315.676,83
31/03/2019	1.593.306,38	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	11	1,41903946	1.277.629,55697283	0,00000000	723	1,247080091	315.676,83
01/04/2019	1.593.793,06	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	11	1,41903946	1.277.629,55697283	0,00000000	724	1,247461009	316.163,50
02/04/2019	1.594.847,21	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	12	1,41954443	1.278.084,20577970	0,00000000	725	1,247842043	316.763,00
03/04/2019	1.595.902,05	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	13	1,42004958	1.278.539,01664923	0,00000000	726	1,248223193	317.363,04
04/04/2019	1.596.957,60	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	14	1,42055491	1.278.993,98958143	0,00000000	727	1,248604460	317.963,61
05/04/2019	1.598.013,84	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	15	1,42106042	1.279.449,12457630	0,00000000	728	1,248985843	318.564,72
06/04/2019	1.598.582,50	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	16	1,42156611	1.279.904,42163384	0,00000000	728	1,248985843	318.678,08
07/04/2019	1.598.582,50	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	16	1,42156611	1.279.904,42163384	0,00000000	728	1,248985843	318.678,08
08/04/2019	1.599.070,79	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	16	1,42156611	1.279.904,42163384	0,00000000	729	1,249367343	319.166,36
09/04/2019	1.600.128,44	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	17	1,42207199	1.280.359,88975752	0,00000000	730	1,249748959	319.768,55
10/04/2019	1.601.186,77	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	18	1,42257803	1.280.815,50193691	0,00000000	731	1,250130692	320.371,27
11/04/2019	1.602.245,81	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	19	1,42308426	1.281.271,28518245	0,00000000	732	1,250512541	320.974,53
12/04/2019	1.603.305,56	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	20	1,42359068	1.281.727,23949414	0,00000000	733	1,250894507	321.578,32
13/04/2019	1.603.876,11	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	21	1,42409727	1.282.183,34686501	0,00000000	733	1,250894507	321.692,76
14/04/2019	1.603.876,11	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	21	1,42409727	1.282.183,34686501	0,00000000	733	1,250894507	321.692,76
15/04/2019	1.604.366,01	900.348,15	5.138,93	5.177,47	21	21	1,42409727	1.282.183,34686501	0,00000000	734	1,251276590	322.182,66
16/04/2019	1.605.312,18	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	1	1,42450202	1.282.547,76277998	0,00000000	735	1,251658790	322.764,42
17/04/2019	1.606.258,92	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	2	1,42490689	1.282.912,28673672	0,00000000	736	1,252041106	323.346,63
18/04/2019	1.607.206,21	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	3	1,42531187	1.283.276,90973176	0,00000000	737	1,252423539	323.929,30
19/04/2019	1.607.663,00	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	4	1,42571696	1.283.641,63176509	0,00000000	737	1,252423539	324.021,36
20/04/2019	1.607.663,00	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	4	1,42571696	1.283.641,63176509	0,00000000	737	1,252423539	324.021,36
21/04/2019	1.607.663,00	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	4	1,42571696	1.283.641,63176509	0,00000000	737	1,252423539	324.021,36
22/04/2019	1.608.154,05	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	4	1,42571696	1.283.641,63176509	0,00000000	738	1,252806088	324.512,42
23/04/2019	1.609.102,46	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	5	1,42612217	1.284.006,46184021	0,00000000	739	1,253188755	325.096,00

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
24/04/2019	1.610.051,43	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	6	1,42652750	1.284.371,39995710	0,00000000	740	1,253571539	325.680,03
25/04/2019	1.611.000,96	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	7	1,42693294	1.284.736,43711229	0,00000000	741	1,253954439	326.264,52
26/04/2019	1.611.951,05	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	8	1,42733850	1.285.101,58230925	0,00000000	742	1,254337456	326.849,47
27/04/2019	1.612.409,19	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	9	1,42774417	1.285.466,82654452	0,00000000	742	1,254337456	326.942,36
28/04/2019	1.612.409,19	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	9	1,42774417	1.285.466,82654452	0,00000000	742	1,254337456	326.942,36
29/04/2019	1.612.901,70	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	9	1,42774417	1.285.466,82654452	0,00000000	743	1,254720591	327.434,87
30/04/2019	1.613.852,91	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	10	1,42814996	1.285.832,17882156	0,00000000	744	1,255103842	328.020,73
01/05/2019	1.614.311,60	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	11	1,42855587	1.286.197,63914038	0,00000000	744	1,255103842	328.113,96
02/05/2019	1.614.804,69	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	11	1,42855587	1.286.197,63914038	0,00000000	745	1,255487211	328.607,05
03/05/2019	1.615.757,01	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	12	1,42896188	1.286.563,18949402	0,00000000	746	1,255870696	329.193,82
04/05/2019	1.616.216,23	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	13	1,42936801	1.286.928,84788943	0,00000000	746	1,255870696	329.287,38
05/05/2019	1.616.216,23	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	13	1,42936801	1.286.928,84788943	0,00000000	746	1,255870696	329.287,38
06/05/2019	1.616.709,90	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	13	1,42936801	1.286.928,84788943	0,00000000	747	1,256254299	329.781,05
07/05/2019	1.617.663,37	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	14	1,42977427	1.287.294,62333011	0,00000000	748	1,256638019	330.368,74
08/05/2019	1.618.617,38	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	15	1,43018063	1.287.660,48880559	0,00000000	749	1,257021856	330.956,89
09/05/2019	1.619.571,96	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	16	1,43058711	1.288.026,46232286	0,00000000	750	1,257405810	331.545,49
10/05/2019	1.620.527,11	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	17	1,43099371	1.288.392,54388191	0,00000000	751	1,257789882	332.134,56
11/05/2019	1.620.987,67	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	18	1,43140041	1.288.758,71547577	0,00000000	751	1,257789882	332.228,96
12/05/2019	1.620.987,67	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	18	1,43140041	1.288.758,71547577	0,00000000	751	1,257789882	332.228,96
13/05/2019	1.621.482,80	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	18	1,43140041	1.288.758,71547577	0,00000000	752	1,258174071	332.724,08
14/05/2019	1.622.439,08	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	19	1,43180725	1.289.125,01311837	0,00000000	753	1,258558377	333.314,07
15/05/2019	1.623.395,91	900.348,15	5.177,47	5.206,98	20	20	1,43221419	1.289.491,40079579	0,00000000	754	1,258942800	333.904,51
16/05/2019	1.623.983,50	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	1	1,43229509	1.289.564,23896138	0,00000000	755	1,259327341	334.419,27
17/05/2019	1.624.571,32	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	2	1,43237601	1.289.637,09513393	0,00000000	756	1,259712000	334.934,23
18/05/2019	1.624.663,10	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	3	1,43245693	1.289.709,95130647	0,00000000	756	1,259712000	334.953,15
19/05/2019	1.624.663,10	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	3	1,43245693	1.289.709,95130647	0,00000000	756	1,259712000	334.953,15
20/05/2019	1.625.159,35	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	3	1,43245693	1.289.709,95130647	0,00000000	757	1,260096776	335.449,40
21/05/2019	1.625.747,59	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	4	1,43253785	1.289.782,80747902	0,00000000	758	1,260481669	335.964,78
22/05/2019	1.626.336,05	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	5	1,43261879	1.289.855,68165853	0,00000000	759	1,260866681	336.480,37
23/05/2019	1.626.924,71	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	6	1,43269972	1.289.928,54683456	0,00000000	760	1,261251809	336.996,17
24/05/2019	1.627.513,60	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	7	1,43278066	1.290.001,42101407	0,00000000	761	1,261637056	337.512,17
25/05/2019	1.627.605,54	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	8	1,43286160	1.290.074,29519358	0,00000000	761	1,261637056	337.531,24
26/05/2019	1.627.605,54	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	8	1,43286160	1.290.074,29519358	0,00000000	761	1,261637056	337.531,24
27/05/2019	1.628.102,68	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	8	1,43286160	1.290.074,29519358	0,00000000	762	1,262022420	338.028,39
28/05/2019	1.628.691,99	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	9	1,43294255	1.290.147,17837658	0,00000000	763	1,262407901	338.544,81
29/05/2019	1.629.281,51	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	10	1,43302350	1.290.220,06155957	0,00000000	764	1,262793501	339.061,45
30/05/2019	1.629.871,26	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	11	1,43310447	1.290.292,96274953	0,00000000	765	1,263179218	339.578,29
31/05/2019	1.630.461,20	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	12	1,43318543	1.290.365,85493600	0,00000000	766	1,263565053	340.095,34

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
01/06/2019	1.630.553,30	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	13	1,43326639	1.290.438,74712247	0,00000000	766	1,263565053	340.114,56
02/06/2019	1.630.553,30	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	13	1,43326639	1.290.438,74712247	0,00000000	766	1,263565053	340.114,56
03/06/2019	1.631.051,35	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	13	1,43326639	1.290.438,74712247	0,00000000	767	1,263951006	340.612,61
04/06/2019	1.631.641,74	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	14	1,43334737	1.290.511,65731591	0,00000000	768	1,264337077	341.130,08
05/06/2019	1.632.232,33	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	15	1,43342835	1.290.584,56750935	0,00000000	769	1,264723266	341.647,76
06/06/2019	1.632.823,12	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	16	1,43350932	1.290.657,46869930	0,00000000	770	1,265109572	342.165,65
07/06/2019	1.633.414,13	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	17	1,43359030	1.290.730,37889274	0,00000000	771	1,265495997	342.683,75
08/06/2019	1.633.506,41	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	18	1,43367129	1.290.803,29808966	0,00000000	771	1,265495997	342.703,11
09/06/2019	1.633.506,41	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	18	1,43367129	1.290.803,29808966	0,00000000	771	1,265495997	342.703,11
10/06/2019	1.634.005,36	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	18	1,43367129	1.290.803,29808966	0,00000000	772	1,265882540	343.202,06
11/06/2019	1.634.596,79	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	19	1,43375228	1.290.876,21728658	0,00000000	773	1,266269200	343.720,58
12/06/2019	1.635.188,47	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	20	1,43383329	1.290.949,15449046	0,00000000	774	1,266655979	344.239,31
13/06/2019	1.635.780,34	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	21	1,43391430	1.291.022,09169434	0,00000000	775	1,267042876	344.758,25
14/06/2019	1.636.372,42	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	22	1,43399530	1.291.095,01989474	0,00000000	776	1,267429891	345.277,40
15/06/2019	1.636.464,86	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	23	1,43407631	1.291.167,95709862	0,00000000	776	1,267429891	345.296,91
16/06/2019	1.636.464,86	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	23	1,43407631	1.291.167,95709862	0,00000000	776	1,267429891	345.296,91
17/06/2019	1.636.964,72	900.348,15	5.206,98	5.213,75	23	23	1,43407631	1.291.167,95709862	0,00000000	777	1,267817025	345.796,76
18/06/2019	1.637.473,30	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	1	1,43408382	1.291.174,71871325	0,00000000	778	1,268204277	346.298,58
19/06/2019	1.637.982,06	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	2	1,43409135	1.291.181,49833485	0,00000000	779	1,268591647	346.800,57
20/06/2019	1.637.990,66	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	3	1,43409888	1.291.188,27795644	0,00000000	779	1,268591647	346.802,39
21/06/2019	1.638.490,98	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	3	1,43409888	1.291.188,27795644	0,00000000	780	1,268979135	347.302,71
22/06/2019	1.638.499,59	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	4	1,43410641	1.291.195,05757803	0,00000000	780	1,268979135	347.304,53
23/06/2019	1.638.499,59	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	4	1,43410641	1.291.195,05757803	0,00000000	780	1,268979135	347.304,53
24/06/2019	1.639.000,06	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	4	1,43410641	1.291.195,05757803	0,00000000	781	1,269366741	347.805,00
25/06/2019	1.639.509,30	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	5	1,43411394	1.291.201,83719963	0,00000000	782	1,269754466	348.307,46
26/06/2019	1.640.018,70	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	6	1,43412147	1.291.208,61682122	0,00000000	783	1,270142310	348.810,08
27/06/2019	1.640.528,25	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	7	1,43412900	1.291.215,39644281	0,00000000	784	1,270530272	349.312,85
28/06/2019	1.641.037,96	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	8	1,43413653	1.291.222,17606440	0,00000000	785	1,270918352	349.815,78
29/06/2019	1.641.046,56	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	9	1,43414405	1.291.228,94668251	0,00000000	785	1,270918352	349.817,62
30/06/2019	1.641.046,56	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	9	1,43414405	1.291.228,94668251	0,00000000	785	1,270918352	349.817,62
01/07/2019	1.641.547,82	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	9	1,43414405	1.291.228,94668251	0,00000000	786	1,271306551	350.318,87
02/07/2019	1.642.057,85	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	10	1,43415158	1.291.235,72630411	0,00000000	787	1,271694869	350.822,12
03/07/2019	1.642.568,03	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	11	1,43415911	1.291.242,50592570	0,00000000	788	1,272083305	351.325,53
04/07/2019	1.643.078,38	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	12	1,43416664	1.291.249,28554729	0,00000000	789	1,272471860	351.829,09
05/07/2019	1.643.588,87	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	13	1,43417416	1.291.256,05616540	0,00000000	790	1,272860533	352.332,82
06/07/2019	1.643.597,49	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	14	1,43418168	1.291.262,82678352	0,00000000	790	1,272860533	352.334,66
07/07/2019	1.643.597,49	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	14	1,43418168	1.291.262,82678352	0,00000000	790	1,272860533	352.334,66
08/07/2019	1.644.099,52	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	14	1,43418168	1.291.262,82678352	0,00000000	791	1,273249325	352.836,70

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
09/07/2019	1.644.610,34	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	15	1,43418921	1.291.269,60640511	0,00000000	792	1,273638236	353.340,74
10/07/2019	1.645.121,32	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	16	1,43419674	1.291.276,38602670	0,00000000	793	1,274027266	353.844,94
11/07/2019	1.645.632,46	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	17	1,43420427	1.291.283,16564829	0,00000000	794	1,274416414	354.349,30
12/07/2019	1.646.143,76	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	18	1,43421180	1.291.289,94526989	0,00000000	795	1,274805682	354.853,81
13/07/2019	1.646.152,40	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	19	1,43421933	1.291.296,72489148	0,00000000	795	1,274805682	354.855,68
14/07/2019	1.646.152,40	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	19	1,43421933	1.291.296,72489148	0,00000000	795	1,274805682	354.855,68
15/07/2019	1.646.655,21	900.348,15	5.213,75	5.214,27	19	19	1,43421933	1.291.296,72489148	0,00000000	796	1,275195068	355.358,49
16/07/2019	1.647.294,15	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	1	1,43433772	1.291.403,31710932	0,00000000	797	1,275584574	355.890,83
17/07/2019	1.647.933,37	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	2	1,43445615	1.291.509,94534109	0,00000000	798	1,275974198	356.423,42
18/07/2019	1.648.572,81	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	3	1,43457457	1.291.616,56456938	0,00000000	799	1,276363941	356.956,24
19/07/2019	1.649.212,51	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	4	1,43469301	1.291.723,20180464	0,00000000	800	1,276753803	357.489,31
20/07/2019	1.649.348,66	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	5	1,43481145	1.291.829,83903989	0,00000000	800	1,276753803	357.518,82
21/07/2019	1.649.348,66	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	5	1,43481145	1.291.829,83903989	0,00000000	800	1,276753803	357.518,82
22/07/2019	1.649.852,45	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	5	1,43481145	1.291.829,83903989	0,00000000	801	1,277143785	358.022,61
23/07/2019	1.650.492,64	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	6	1,43492990	1.291.936,48527862	0,00000000	802	1,277533885	358.556,15
24/07/2019	1.651.133,09	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	7	1,43504837	1.292.043,14952432	0,00000000	803	1,277924105	359.089,94
25/07/2019	1.651.773,78	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	8	1,43516685	1.292.149,82277350	0,00000000	804	1,278314444	359.623,96
26/07/2019	1.652.414,72	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	9	1,43528533	1.292.256,49602267	0,00000000	805	1,278704902	360.158,22
27/07/2019	1.652.551,13	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	10	1,43540382	1.292.363,17827533	0,00000000	805	1,278704902	360.187,95
28/07/2019	1.652.551,13	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	10	1,43540382	1.292.363,17827533	0,00000000	805	1,278704902	360.187,95
29/07/2019	1.653.055,90	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	10	1,43540382	1.292.363,17827533	0,00000000	806	1,279095479	360.692,72
30/07/2019	1.653.697,34	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	11	1,43552233	1.292.469,87853496	0,00000000	807	1,279486176	361.227,46
31/07/2019	1.654.339,02	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	12	1,43564084	1.292.576,57879458	0,00000000	808	1,279876992	361.762,44
01/08/2019	1.654.980,96	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	13	1,43575937	1.292.683,29706116	0,00000000	809	1,280267927	362.297,67
02/08/2019	1.655.623,13	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	14	1,43587789	1.292.790,00632427	0,00000000	810	1,280658982	362.833,13
03/08/2019	1.655.759,83	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	15	1,43599644	1.292.896,74259782	0,00000000	810	1,280658982	362.863,08
04/08/2019	1.655.759,83	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	15	1,43599644	1.292.896,74259782	0,00000000	810	1,280658982	362.863,08
05/08/2019	1.656.265,57	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	15	1,43599644	1.292.896,74259782	0,00000000	811	1,281050156	363.368,83
06/08/2019	1.656.908,25	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	16	1,43611499	1.293.003,47887137	0,00000000	812	1,281441450	363.904,77
07/08/2019	1.657.551,18	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	17	1,43623355	1.293.110,22414840	0,00000000	813	1,281832863	364.440,96
08/08/2019	1.658.194,37	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	18	1,43635213	1.293.216,98743239	0,00000000	814	1,282224396	364.977,38
09/08/2019	1.658.837,80	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	19	1,43647071	1.293.323,75071638	0,00000000	815	1,282616048	365.514,05
10/08/2019	1.658.974,75	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	20	1,43658930	1.293.430,52300386	0,00000000	815	1,282616048	365.544,22
11/08/2019	1.658.974,75	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	20	1,43658930	1.293.430,52300386	0,00000000	815	1,282616048	365.544,22
12/08/2019	1.659.481,48	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	20	1,43658930	1.293.430,52300386	0,00000000	816	1,283007820	366.050,95
13/08/2019	1.660.125,40	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	21	1,43670790	1.293.537,30429481	0,00000000	817	1,283399712	366.588,10
14/08/2019	1.660.769,58	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	22	1,43682651	1.293.644,09458925	0,00000000	818	1,283791723	367.125,49
15/08/2019	1.661.414,01	900.348,15	5.214,27	5.224,18	23	23	1,43694513	1.293.750,89388717	0,00000000	819	1,284183854	367.663,12

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
16/08/2019	1.662.004,58	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	1	1,43701698	1.293.815,58390197	0,00000000	820	1,284576105	368.189,00
17/08/2019	1.662.087,68	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	2	1,43708883	1.293.880,27391677	0,00000000	820	1,284576105	368.207,41
18/08/2019	1.662.087,68	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	2	1,43708883	1.293.880,27391677	0,00000000	820	1,284576105	368.207,41
19/08/2019	1.662.595,36	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	2	1,43708883	1.293.880,27391677	0,00000000	821	1,284968476	368.715,09
20/08/2019	1.663.186,36	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	3	1,43716069	1.293.944,97293505	0,00000000	822	1,285360966	369.241,39
21/08/2019	1.663.777,56	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	4	1,43723255	1.294.009,67195333	0,00000000	823	1,285753577	369.767,89
22/08/2019	1.664.369,00	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	5	1,43730443	1.294.074,38897858	0,00000000	824	1,286146307	370.294,61
23/08/2019	1.664.960,61	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	6	1,43737629	1.294.139,08799686	0,00000000	825	1,286539157	370.821,52
24/08/2019	1.665.043,87	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	7	1,43744817	1.294.203,80502210	0,00000000	825	1,286539157	370.840,07
25/08/2019	1.665.043,87	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	7	1,43744817	1.294.203,80502210	0,00000000	825	1,286539157	370.840,07
26/08/2019	1.665.552,46	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	7	1,43744817	1.294.203,80502210	0,00000000	826	1,286932128	371.348,65
27/08/2019	1.666.144,50	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	8	1,43752004	1.294.268,51304387	0,00000000	827	1,287325218	371.875,98
28/08/2019	1.666.736,76	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	9	1,43759193	1.294.333,23907259	0,00000000	828	1,287718428	372.403,52
29/08/2019	1.667.329,23	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	10	1,43766381	1.294.397,95609783	0,00000000	829	1,288111759	372.931,27
30/08/2019	1.667.921,91	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	11	1,43773570	1.294.462,68212656	0,00000000	830	1,288505209	373.459,23
31/08/2019	1.668.005,31	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	12	1,43780759	1.294.527,40815529	0,00000000	830	1,288505209	373.477,90
01/09/2019	1.668.005,31	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	12	1,43780759	1.294.527,40815529	0,00000000	830	1,288505209	373.477,90
02/09/2019	1.668.514,80	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	12	1,43780759	1.294.527,40815529	0,00000000	831	1,288898780	373.987,39
03/09/2019	1.669.107,89	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	13	1,43787948	1.294.592,13418401	0,00000000	832	1,289292471	374.515,76
04/09/2019	1.669.701,21	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	14	1,43795138	1.294.656,86921622	0,00000000	833	1,289686283	375.044,34
05/09/2019	1.670.294,74	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	15	1,43802329	1.294.721,61325191	0,00000000	834	1,290080214	375.573,12
06/09/2019	1.670.888,46	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	16	1,43809519	1.294.786,34828411	0,00000000	835	1,290474266	376.102,11
07/09/2019	1.670.972,01	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	17	1,43816710	1.294.851,09231980	0,00000000	835	1,290474266	376.120,92
08/09/2019	1.670.972,01	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	17	1,43816710	1.294.851,09231980	0,00000000	835	1,290474266	376.120,92
09/09/2019	1.671.482,41	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	17	1,43816710	1.294.851,09231980	0,00000000	836	1,290868438	376.631,31
10/09/2019	1.672.076,57	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	18	1,43823902	1.294.915,84535897	0,00000000	837	1,291262731	377.160,73
11/09/2019	1.672.670,94	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	19	1,43831094	1.294.980,59839814	0,00000000	838	1,291657144	377.690,34
12/09/2019	1.673.265,52	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	20	1,43838286	1.295.045,35143731	0,00000000	839	1,292051678	378.220,17
13/09/2019	1.673.860,29	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	21	1,43845477	1.295.110,09547300	0,00000000	840	1,292446332	378.750,20
14/09/2019	1.673.944,01	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	22	1,43852671	1.295.174,86651914	0,00000000	840	1,292446332	378.769,14
15/09/2019	1.673.944,01	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	22	1,43852671	1.295.174,86651914	0,00000000	840	1,292446332	378.769,14
16/09/2019	1.674.455,31	900.348,15	5.224,18	5.229,93	22	22	1,43852671	1.295.174,86651914	0,00000000	841	1,292841106	379.280,44
17/09/2019	1.674.934,87	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	1	1,43849932	1.295.150,20598322	0,00000000	842	1,293236002	379.784,67
18/09/2019	1.675.414,59	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	2	1,43847194	1.295.125,55445079	0,00000000	843	1,293631017	380.289,03
19/09/2019	1.675.894,45	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	3	1,43844457	1.295.100,91192184	0,00000000	844	1,294026154	380.793,54
20/09/2019	1.676.374,43	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	4	1,43841718	1.295.076,25138593	0,00000000	845	1,294421411	381.298,18
21/09/2019	1.676.342,52	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	5	1,43838980	1.295.051,59985350	0,00000000	845	1,294421411	381.290,92
22/09/2019	1.676.342,52	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	5	1,43838980	1.295.051,59985350	0,00000000	845	1,294421411	381.290,92

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
23/09/2019	1.676.854,55	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	5	1,43838980	1.295.051,59985350	0,00000000	846	1,294816789	381.802,95
24/09/2019	1.677.334,83	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	6	1,43836243	1.295.026,95732455	0,00000000	847	1,295212288	382.307,87
25/09/2019	1.677.815,23	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	7	1,43833505	1.295.002,30579212	0,00000000	848	1,295607907	382.812,92
26/09/2019	1.678.295,78	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	8	1,43830768	1.294.977,66326316	0,00000000	849	1,296003648	383.318,11
27/09/2019	1.678.776,45	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	9	1,43828030	1.294.953,01173073	0,00000000	850	1,296399509	383.823,44
28/09/2019	1.678.744,50	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	10	1,43825293	1.294.928,36920178	0,00000000	850	1,296399509	383.816,13
29/09/2019	1.678.744,50	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	10	1,43825293	1.294.928,36920178	0,00000000	850	1,296399509	383.816,13
30/09/2019	1.679.257,27	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	10	1,43825293	1.294.928,36920178	0,00000000	851	1,296795491	384.328,90
01/10/2019	1.679.738,22	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	11	1,43822555	1.294.903,71766935	0,00000000	852	1,297191594	384.834,50
02/10/2019	1.680.219,31	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	12	1,43819818	1.294.879,07514040	0,00000000	853	1,297587818	385.340,24
03/10/2019	1.680.700,54	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	13	1,43817080	1.294.854,42360797	0,00000000	854	1,297984163	385.846,11
04/10/2019	1.681.181,91	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	14	1,43814343	1.294.829,78107902	0,00000000	855	1,298380629	386.352,12
05/10/2019	1.681.149,90	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	15	1,43811605	1.294.805,12954659	0,00000000	855	1,298380629	386.344,77
06/10/2019	1.681.149,90	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	15	1,43811605	1.294.805,12954659	0,00000000	855	1,298380629	386.344,77
07/10/2019	1.681.663,40	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	15	1,43811605	1.294.805,12954659	0,00000000	856	1,298777216	386.858,27
08/10/2019	1.682.145,06	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	16	1,43808869	1.294.780,49602112	0,00000000	857	1,299173925	387.364,56
09/10/2019	1.682.626,84	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	17	1,43806132	1.294.755,85349217	0,00000000	858	1,299570754	387.870,99
10/10/2019	1.683.108,75	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	18	1,43803394	1.294.731,20195974	0,00000000	859	1,299967705	388.377,55
11/10/2019	1.683.590,81	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	19	1,43800657	1.294.706,55943079	0,00000000	860	1,300364777	388.884,25
12/10/2019	1.683.558,76	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	20	1,43797920	1.294.681,91690184	0,00000000	860	1,300364777	388.876,85
13/10/2019	1.683.558,76	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	20	1,43797920	1.294.681,91690184	0,00000000	860	1,300364777	388.876,85
14/10/2019	1.684.073,00	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	20	1,43797920	1.294.681,91690184	0,00000000	861	1,300761970	389.391,08
15/10/2019	1.684.555,33	900.348,15	5.229,93	5.227,84	21	21	1,43795183	1.294.657,27437289	0,00000000	862	1,301159285	389.898,06
16/10/2019	1.685.143,13	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	1	1,43801434	1.294.713,55513594	0,00000000	863	1,301556721	390.429,57
17/10/2019	1.685.731,14	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	2	1,43807686	1.294.769,84490247	0,00000000	864	1,301954278	390.961,29
18/10/2019	1.686.319,35	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	3	1,43813938	1.294.826,13466900	0,00000000	865	1,302351957	391.493,22
19/10/2019	1.686.392,66	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	4	1,43820190	1.294.882,42443553	0,00000000	865	1,302351957	391.510,24
20/10/2019	1.686.392,66	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	4	1,43820190	1.294.882,42443553	0,00000000	865	1,302351957	391.510,24
21/10/2019	1.686.907,76	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	4	1,43820190	1.294.882,42443553	0,00000000	866	1,302749757	392.025,34
22/10/2019	1.687.496,39	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	5	1,43826443	1.294.938,72320554	0,00000000	867	1,303147679	392.557,67
23/10/2019	1.688.085,22	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	6	1,43832696	1.294.995,02197556	0,00000000	868	1,303545723	393.090,20
24/10/2019	1.688.674,24	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	7	1,43838948	1.295.051,31174209	0,00000000	869	1,303943887	393.622,93
25/10/2019	1.689.263,49	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	8	1,43845202	1.295.107,61951558	0,00000000	870	1,304342174	394.155,87
26/10/2019	1.689.336,93	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	9	1,43851456	1.295.163,92728908	0,00000000	870	1,304342174	394.173,01
27/10/2019	1.689.336,93	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	9	1,43851456	1.295.163,92728908	0,00000000	870	1,304342174	394.173,01
28/10/2019	1.689.852,94	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	9	1,43851456	1.295.163,92728908	0,00000000	871	1,304740582	394.689,01
29/10/2019	1.690.442,58	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	10	1,43857709	1.295.220,22605909	0,00000000	872	1,305139112	395.222,35
30/10/2019	1.691.032,45	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	11	1,43863965	1.295.276,55183955	0,00000000	873	1,305537764	395.755,90

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
31/10/2019	1.691.622,50	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	12	1,43870218	1.295.332,85060956	0,00000000	874	1,305936537	396.289,65
01/11/2019	1.692.212,77	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	13	1,43876473	1.295.389,16738653	0,00000000	875	1,306335432	396.823,60
02/11/2019	1.692.286,34	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	14	1,43882728	1.295.445,48416351	0,00000000	875	1,306335432	396.840,85
03/11/2019	1.692.286,34	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	14	1,43882728	1.295.445,48416351	0,00000000	875	1,306335432	396.840,85
04/11/2019	1.692.803,24	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	14	1,43882728	1.295.445,48416351	0,00000000	876	1,306734449	397.357,76
05/11/2019	1.693.393,92	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	15	1,43888983	1.295.501,80094049	0,00000000	877	1,307133588	397.892,12
06/11/2019	1.693.984,82	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	16	1,43895240	1.295.558,13572443	0,00000000	878	1,307532849	398.426,68
07/11/2019	1.694.575,90	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	17	1,43901495	1.295.614,45250140	0,00000000	879	1,307932232	398.961,45
08/11/2019	1.695.167,21	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	18	1,43907752	1.295.670,78728534	0,00000000	880	1,308331737	399.496,42
09/11/2019	1.695.240,90	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	19	1,43914008	1.295.727,11306580	0,00000000	880	1,308331737	399.513,79
10/11/2019	1.695.240,90	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	19	1,43914008	1.295.727,11306580	0,00000000	880	1,308331737	399.513,79
11/11/2019	1.695.758,71	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	19	1,43914008	1.295.727,11306580	0,00000000	881	1,308731363	400.031,60
12/11/2019	1.696.350,43	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	20	1,43920265	1.295.783,44784974	0,00000000	882	1,309131112	400.566,98
13/11/2019	1.696.942,36	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	21	1,43926523	1.295.839,79163716	0,00000000	883	1,309530983	401.102,56
14/11/2019	1.697.534,47	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	22	1,43932779	1.295.896,11741761	0,00000000	884	1,309930976	401.638,35
15/11/2019	1.697.608,27	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	23	1,43939037	1.295.952,46120503	0,00000000	884	1,309930976	401.655,81
16/11/2019	1.697.608,27	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	23	1,43939037	1.295.952,46120503	0,00000000	884	1,309930976	401.655,81
17/11/2019	1.697.608,27	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	23	1,43939037	1.295.952,46120503	0,00000000	884	1,309930976	401.655,81
18/11/2019	1.698.126,80	900.348,15	5.227,84	5.233,07	23	23	1,43939037	1.295.952,46120503	0,00000000	885	1,310331091	402.174,34
19/11/2019	1.699.077,61	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	1	1,43975654	1.296.282,14168825	0,00000000	886	1,310731329	402.795,47
20/11/2019	1.700.028,95	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	2	1,44012280	1.296.611,90320280	0,00000000	887	1,311131689	403.417,05
21/11/2019	1.700.980,85	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	3	1,44048917	1.296.941,76375565	0,00000000	888	1,311532171	404.039,08
22/11/2019	1.701.933,27	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	4	1,44085563	1.297.271,70533983	0,00000000	889	1,311932775	404.661,56
23/11/2019	1.702.366,24	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	5	1,44122218	1.297.601,72795535	0,00000000	889	1,311932775	404.764,51
24/11/2019	1.702.366,24	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	5	1,44122218	1.297.601,72795535	0,00000000	889	1,311932775	404.764,51
25/11/2019	1.702.886,22	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	5	1,44122218	1.297.601,72795535	0,00000000	890	1,312333502	405.284,49
26/11/2019	1.703.839,70	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	6	1,44158882	1.297.931,83160219	0,00000000	891	1,312734351	405.907,87
27/11/2019	1.704.793,71	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	7	1,44195555	1.298.262,01628038	0,00000000	892	1,313135322	406.531,69
28/11/2019	1.705.748,26	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	8	1,44232238	1.298.592,29099338	0,00000000	893	1,313536416	407.155,97
29/11/2019	1.706.703,36	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	9	1,44268931	1.298.922,65574119	0,00000000	894	1,313937633	407.780,70
30/11/2019	1.707.137,54	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	10	1,44305633	1.299.253,10152034	0,00000000	894	1,313937633	407.884,44
01/12/2019	1.707.137,54	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	10	1,44305633	1.299.253,10152034	0,00000000	894	1,313937633	407.884,44
02/12/2019	1.707.658,99	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	10	1,44305633	1.299.253,10152034	0,00000000	895	1,314338972	408.405,88
03/12/2019	1.708.615,13	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	11	1,44342343	1.299.583,61932734	0,00000000	896	1,314740434	409.031,51
04/12/2019	1.709.571,82	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	12	1,44379063	1.299.914,22716915	0,00000000	897	1,315142018	409.657,59
05/12/2019	1.710.529,05	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	13	1,44415793	1.300.244,92504578	0,00000000	898	1,315543725	410.284,13
06/12/2019	1.711.486,82	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	14	1,44452532	1.300.575,70395374	0,00000000	899	1,315945555	410.911,11
07/12/2019	1.711.922,21	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	15	1,44489280	1.300.906,56389304	0,00000000	899	1,315945555	411.015,65

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA IPCA (dut)	IPCA IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi)	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$	R$			R$
08/12/2019	1.711.922,21	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	15	1,44489280	1.300.906,56389304	0,00000000	899	1,315945555	411.015,65
09/12/2019	1.712.445,11	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	15	1,44489280	1.300.906,56389304	0,00000000	900	1,316347507	411.538,55
10/12/2019	1.713.403,95	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	16	1,44526038	1.301.237,51386715	0,00000000	901	1,316749582	412.166,44
11/12/2019	1.714.363,34	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	17	1,44562806	1.301.568,55387608	0,00000000	902	1,317151780	412.794,78
12/12/2019	1.715.323,24	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	18	1,44599582	1.301.899,66591286	0,00000000	903	1,317554101	413.423,58
13/12/2019	1.716.283,68	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	19	1,44636367	1.302.230,85898098	0,00000000	904	1,317956545	414.052,82
14/12/2019	1.716.720,30	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	20	1,44673162	1.302.562,14208391	0,00000000	904	1,317956545	414.158,16
15/12/2019	1.716.720,30	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	20	1,44673162	1.302.562,14208391	0,00000000	904	1,317956545	414.158,16
16/12/2019	1.717.244,67	900.348,15	5.233,07	5.259,76	20	20	1,44673162	1.302.562,14208391	0,00000000	905	1,318359112	414.682,53
17/12/2019	1.718.751,59	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	1	1,44755901	1.303.307,08114229	0,00000000	906	1,318761801	415.444,51
18/12/2019	1.720.259,86	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	2	1,44838689	1.304.052,46137127	0,00000000	907	1,319164614	416.207,40
19/12/2019	1.721.769,44	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	3	1,44921523	1.304.798,25576040	0,00000000	908	1,319567549	416.971,18
20/12/2019	1.723.280,33	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	4	1,45004404	1.305.544,47331316	0,00000000	909	1,319970608	417.735,86
21/12/2019	1.724.265,90	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	5	1,45087334	1.306.291,13203652	0,00000000	909	1,319970608	417.974,77
22/12/2019	1.724.265,90	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	5	1,45087334	1.306.291,13203652	0,00000000	909	1,319970608	417.974,77
23/12/2019	1.724.792,57	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	5	1,45087334	1.306.291,13203652	0,00000000	910	1,320373790	418.501,44
24/12/2019	1.726.306,12	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	6	1,45170310	1.307.038,20492003	0,00000000	911	1,320777095	419.267,92
25/12/2019	1.727.293,42	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	7	1,45253335	1.307.785,71897413	0,00000000	911	1,320777095	419.507,70
26/12/2019	1.727.821,02	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	7	1,45253335	1.307.785,71897413	0,00000000	912	1,321180523	420.035,30
27/12/2019	1.729.337,23	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	8	1,45336406	1.308.533,64718839	0,00000000	913	1,321584075	420.803,58
28/12/2019	1.730.326,25	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	9	1,45419525	1.309.282,00756975	0,00000000	913	1,321584075	421.044,24
29/12/2019	1.730.326,25	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	9	1,45419525	1.309.282,00756975	0,00000000	913	1,321584075	421.044,24
30/12/2019	1.730.854,77	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	9	1,45419525	1.309.282,00756975	0,00000000	914	1,321987749	421.572,77
31/12/2019	1.732.373,66	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	10	1,45502692	1.310.030,80011823	0,00000000	915	1,322391547	422.342,86

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/01/2020	1.733.364,42	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	11	1,45585907	1.310.780,02483383	0,00000000	915	1,322391547	422.584,40
02/01/2020	1.733.893,88	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	11	1,45585907	1.310.780,02483383	0,00000000	916	1,322795469	423.113,85
03/01/2020	1.735.415,40	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	12	1,45669167	1.311.529,65470609	0,00000000	917	1,323199513	423.885,75
04/01/2020	1.736.407,92	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	13	1,45752478	1.312.279,74375591	0,00000000	917	1,323199513	424.128,17
05/01/2020	1.736.407,92	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	13	1,45752478	1.312.279,74375591	0,00000000	917	1,323199513	424.128,17
06/01/2020	1.736.938,30	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	13	1,45752478	1.312.279,74375591	0,00000000	918	1,323603681	424.658,56
07/01/2020	1.738.462,50	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	14	1,45835834	1.313.030,23796240	0,00000000	919	1,324007973	425.432,27
08/01/2020	1.739.988,06	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	15	1,45919239	1.313.781,17333949	0,00000000	920	1,324412388	426.206,89
09/01/2020	1.741.514,95	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	16	1,46002691	1.314.532,53188020	0,00000000	921	1,324816927	426.982,42
10/01/2020	1.743.043,19	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	17	1,46086192	1.315.284,33159151	0,00000000	922	1,325221589	427.758,86
11/01/2020	1.744.040,05	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	18	1,46169740	1.316.036,55446646	0,00000000	922	1,325221589	428.003,50
12/01/2020	1.744.040,05	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	18	1,46169740	1.316.036,55446646	0,00000000	922	1,325221589	428.003,50
13/01/2020	1.744.572,77	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	18	1,46169740	1.316.036,55446646	0,00000000	923	1,325626374	428.536,21
14/01/2020	1.746.103,67	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	19	1,46253335	1.316.789,20050503	0,00000000	924	1,326031284	429.314,47
15/01/2020	1.747.635,94	900.348,15	5.259,76	5.320,25	20	20	1,46336979	1.317.542,28771420	0,00000000	925	1,326436317	430.093,65
16/01/2020	1.748.329,16	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	1	1,46350323	1.317.662,43017175	0,00000000	926	1,326841474	430.666,73
17/01/2020	1.749.022,67	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	2	1,46363669	1.317.782,59063626	0,00000000	927	1,327246754	431.240,08
18/01/2020	1.749.182,17	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	3	1,46377017	1.317.902,76910774	0,00000000	927	1,327246754	431.279,40
19/01/2020	1.749.182,17	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	3	1,46377017	1.317.902,76910774	0,00000000	927	1,327246754	431.279,40
20/01/2020	1.749.716,46	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	3	1,46377017	1.317.902,76910774	0,00000000	928	1,327652159	431.813,69
21/01/2020	1.750.410,50	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	4	1,46390364	1.318.022,93857573	0,00000000	929	1,328057687	432.387,56
22/01/2020	1.751.104,83	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	5	1,46403714	1.318.143,13505417	0,00000000	930	1,328463339	432.961,70
23/01/2020	1.751.799,44	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	6	1,46417065	1.318.263,34053609	0,00000000	931	1,328869115	433.536,10
24/01/2020	1.752.494,31	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	7	1,46430416	1.318.383,54601801	0,00000000	932	1,329275015	434.110,76
25/01/2020	1.752.654,14	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	8	1,46443771	1.318.503,78751385	0,00000000	932	1,329275015	434.150,35
26/01/2020	1.752.654,14	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	8	1,46443771	1.318.503,78751385	0,00000000	932	1,329275015	434.150,35
27/01/2020	1.753.189,48	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	8	1,46443771	1.318.503,78751385	0,00000000	933	1,329681038	434.685,70
28/01/2020	1.753.884,90	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	9	1,46457124	1.318.624,01100273	0,00000000	934	1,330087186	435.260,89
29/01/2020	1.754.580,62	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	10	1,46470481	1.318.744,27050554	0,00000000	935	1,330493458	435.836,35
30/01/2020	1.755.276,61	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	11	1,46483838	1.318.864,53000835	0,00000000	936	1,330899854	436.412,08
31/01/2020	1.755.972,87	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	12	1,46497196	1.318.984,79851464	0,00000000	937	1,331306374	436.988,07
01/02/2020	1.756.133,00	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	13	1,46510555	1.319.105,07602441	0,00000000	937	1,331306374	437.027,92
02/02/2020	1.756.133,00	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	13	1,46510555	1.319.105,07602441	0,00000000	937	1,331306374	437.027,92
03/02/2020	1.756.669,40	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	13	1,46510555	1.319.105,07602441	0,00000000	938	1,331713019	437.564,33
04/02/2020	1.757.366,22	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	14	1,46523916	1.319.225,37154115	0,00000000	939	1,332119787	438.140,85
05/02/2020	1.758.063,31	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	15	1,46537278	1.319.345,67606136	0,00000000	940	1,332526680	438.717,64
06/02/2020	1.758.760,68	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	16	1,46550641	1.319.465,98958506	0,00000000	941	1,332933697	439.294,69
07/02/2020	1.759.458,32	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	17	1,46564005	1.319.586,31211224	0,00000000	942	1,333340839	439.872,01

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
08/02/2020	1.759.618,78	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	18	1,46577371	1.319.706,65264638	0,00000000	942	1,333340839	439.912,12
09/02/2020	1.759.618,78	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	18	1,46577371	1.319.706,65264638	0,00000000	942	1,333340839	439.912,12
10/02/2020	1.760.156,25	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	18	1,46577371	1.319.706,65264638	0,00000000	943	1,333748104	440.449,59
11/02/2020	1.760.854,44	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	19	1,46590737	1.319.826,99318052	0,00000000	944	1,334155495	441.027,44
12/02/2020	1.761.552,91	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	20	1,46604105	1.319.947,35172163	0,00000000	945	1,334563009	441.605,56
13/02/2020	1.762.251,67	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	21	1,46617475	1.320.067,72826969	0,00000000	946	1,334970648	442.183,94
14/02/2020	1.762.950,69	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	22	1,46630845	1.320.188,10481776	0,00000000	947	1,335378412	442.762,59
15/02/2020	1.763.111,46	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	23	1,46644216	1.320.308,49036931	0,00000000	947	1,335378412	442.802,96
16/02/2020	1.763.111,46	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	23	1,46644216	1.320.308,49036931	0,00000000	947	1,335378412	442.802,96
17/02/2020	1.763.649,99	900.348,15	5.320,25	5.331,42	23	23	1,46644216	1.320.308,49036931	0,00000000	948	1,335786300	443.341,50
18/02/2020	1.764.433,47	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	1	1,46664562	1.320.491,67520454	0,00000000	949	1,336194312	443.941,79
19/02/2020	1.765.217,27	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	2	1,46684909	1.320.674,86904325	0,00000000	950	1,336602450	444.542,40
20/02/2020	1.766.001,43	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	3	1,46705260	1.320.858,09889588	0,00000000	951	1,337010712	445.143,33
21/02/2020	1.766.785,94	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	4	1,46725614	1.321.041,35575896	0,00000000	952	1,337419099	445.744,58
22/02/2020	1.767.031,07	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	5	1,46745971	1.321.224,63963249	0,00000000	952	1,337419099	445.806,43
23/02/2020	1.767.031,07	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	5	1,46745971	1.321.224,63963249	0,00000000	952	1,337419099	445.806,43
24/02/2020	1.767.031,07	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	5	1,46745971	1.321.224,63963249	0,00000000	952	1,337419099	445.806,43
25/02/2020	1.767.031,07	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	5	1,46745971	1.321.224,63963249	0,00000000	952	1,337419099	445.806,43
26/02/2020	1.767.570,80	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	5	1,46745971	1.321.224,63963249	0,00000000	953	1,337827610	446.346,16
27/02/2020	1.768.356,02	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	6	1,46766331	1.321.407,95051646	0,00000000	954	1,338236246	446.948,06
28/02/2020	1.769.141,57	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	7	1,46786693	1.321.591,27940739	0,00000000	955	1,338645007	447.550,29
29/02/2020	1.769.387,03	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	8	1,46807059	1.321.774,64431225	0,00000000	955	1,338645007	447.612,38
01/03/2020	1.769.387,03	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	8	1,46807059	1.321.774,64431225	0,00000000	955	1,338645007	447.612,38
02/03/2020	1.769.927,48	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	8	1,46807059	1.321.774,64431225	0,00000000	956	1,339053893	448.152,84
03/03/2020	1.770.713,73	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	9	1,46827426	1.321.958,01822059	0,00000000	957	1,339462904	448.755,71
04/03/2020	1.771.500,33	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	10	1,46847797	1.322.141,42814285	0,00000000	958	1,339872040	449.358,90
05/03/2020	1.772.287,29	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	11	1,46868171	1.322.324,86507557	0,00000000	959	1,340281300	449.962,42
06/03/2020	1.773.074,59	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	12	1,46888547	1.322.508,32001524	0,00000000	960	1,340690686	450.566,27
07/03/2020	1.773.320,59	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	13	1,46908927	1.322.691,81096884	0,00000000	960	1,340690686	450.628,78
08/03/2020	1.773.320,59	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	13	1,46908927	1.322.691,81096884	0,00000000	960	1,340690686	450.628,78
09/03/2020	1.773.862,25	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	13	1,46908927	1.322.691,81096884	0,00000000	961	1,341100197	451.170,44
10/03/2020	1.774.650,25	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	14	1,46929309	1.322.875,31992940	0,00000000	962	1,341509833	451.774,93
11/03/2020	1.775.438,60	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	15	1,46949694	1.323.058,85590041	0,00000000	963	1,341919594	452.379,75
12/03/2020	1.776.227,31	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	16	1,46970082	1.323.242,41888186	0,00000000	964	1,342329480	452.984,89
13/03/2020	1.777.016,37	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	17	1,46990473	1.323.426,00887376	0,00000000	965	1,342739491	453.590,36
14/03/2020	1.777.262,90	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	18	1,47010866	1.323.609,61687262	0,00000000	965	1,342739491	453.653,29
15/03/2020	1.777.262,90	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	18	1,47010866	1.323.609,61687262	0,00000000	965	1,342739491	453.653,29
16/03/2020	1.777.805,76	900.348,15	5.331,42	5.344,75	18	18	1,47010866	1.323.609,61687262	0,00000000	966	1,343149628	454.196,15

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
17/03/2020	1.778.408,03	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	1	1,47015763	1.323.653,70692167	0,00000000	967	1,343559889	454.754,32
18/03/2020	1.779.010,49	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	2	1,47020660	1.323.697,79697073	0,00000000	968	1,343970277	455.312,70
19/03/2020	1.779.613,16	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	3	1,47025557	1.323.741,88701979	0,00000000	969	1,344380789	455.871,28
20/03/2020	1.780.216,03	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	4	1,47030454	1.323.785,97706884	0,00000000	970	1,344791427	456.430,06
21/03/2020	1.780.275,34	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	5	1,47035352	1.323.830,07612138	0,00000000	970	1,344791427	456.445,26
22/03/2020	1.780.275,34	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	5	1,47035352	1.323.830,07612138	0,00000000	970	1,344791427	456.445,26
23/03/2020	1.780.819,12	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	5	1,47035352	1.323.830,07612138	0,00000000	971	1,345202190	456.989,04
24/03/2020	1.781.422,39	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	6	1,47040249	1.323.874,16617044	0,00000000	972	1,345613079	457.548,23
25/03/2020	1.782.025,89	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	7	1,47045148	1.323.918,27422646	0,00000000	973	1,346024093	458.107,62
26/03/2020	1.782.629,59	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	8	1,47050046	1.323.962,37327900	0,00000000	974	1,346435233	458.667,21
27/03/2020	1.783.233,49	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	9	1,47054945	1.324.006,48133502	0,00000000	975	1,346846499	459.227,01
28/03/2020	1.783.292,89	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	10	1,47059843	1.324.050,58038756	0,00000000	975	1,346846499	459.242,31
29/03/2020	1.783.292,89	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	10	1,47059843	1.324.050,58038756	0,00000000	975	1,346846499	459.242,31
30/03/2020	1.783.837,59	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	10	1,47059843	1.324.050,58038756	0,00000000	976	1,347257890	459.787,01
31/03/2020	1.784.441,89	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	11	1,47064741	1.324.094,67944009	0,00000000	977	1,347669406	460.347,21
01/04/2020	1.785.046,41	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	12	1,47069640	1.324.138,78749611	0,00000000	978	1,348081049	460.907,62
02/04/2020	1.785.651,14	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	13	1,47074540	1.324.182,90455562	0,00000000	979	1,348492817	461.468,23
03/04/2020	1.786.256,04	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	14	1,47079438	1.324.227,00360815	0,00000000	980	1,348904711	462.029,04
04/04/2020	1.786.315,55	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	15	1,47084338	1.324.271,12066766	0,00000000	980	1,348904711	462.044,43
05/04/2020	1.786.315,55	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	15	1,47084338	1.324.271,12066766	0,00000000	980	1,348904711	462.044,43
06/04/2020	1.786.861,18	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	15	1,47084338	1.324.271,12066766	0,00000000	981	1,349316730	462.590,06
07/04/2020	1.787.466,52	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	16	1,47089238	1.324.315,23772716	0,00000000	982	1,349728876	463.151,28
08/04/2020	1.788.072,03	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	17	1,47094136	1.324.359,33677970	0,00000000	983	1,350141147	463.712,70
09/04/2020	1.788.677,78	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	18	1,47099036	1.324.403,45383920	0,00000000	984	1,350553545	464.274,33
10/04/2020	1.788.737,36	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	19	1,47103936	1.324.447,57089870	0,00000000	984	1,350553545	464.289,79
11/04/2020	1.788.737,36	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	19	1,47103936	1.324.447,57089870	0,00000000	984	1,350553545	464.289,79
12/04/2020	1.788.737,36	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	19	1,47103936	1.324.447,57089870	0,00000000	984	1,350553545	464.289,79
13/04/2020	1.789.283,73	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	19	1,47103936	1.324.447,57089870	0,00000000	985	1,350966068	464.836,16
14/04/2020	1.789.889,88	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	20	1,47108836	1.324.491,68795820	0,00000000	986	1,351378717	465.398,19
15/04/2020	1.790.496,25	900.348,15	5.344,75	5.348,49	21	21	1,47113737	1.324.535,81402118	0,00000000	987	1,351791493	465.960,43
16/04/2020	1.790.765,13	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	1	1,47090901	1.324.330,21051694	0,00000000	988	1,352204394	466.434,92
17/04/2020	1.791.034,06	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	2	1,47068069	1.324.124,64302663	0,00000000	989	1,352617422	466.909,42
18/04/2020	1.790.756,04	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	3	1,47045240	1.323.919,10254676	0,00000000	989	1,352617422	466.836,94
19/04/2020	1.790.756,04	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	3	1,47045240	1.323.919,10254676	0,00000000	989	1,352617422	466.836,94
20/04/2020	1.791.303,03	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	3	1,47045240	1.323.919,10254676	0,00000000	990	1,353030576	467.383,92
21/04/2020	1.791.024,97	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	4	1,47022415	1.323.713,59808082	0,00000000	990	1,353030576	467.311,37
22/04/2020	1.791.572,04	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	4	1,47022415	1.323.713,59808082	0,00000000	991	1,353443855	467.858,44
23/04/2020	1.791.841,08	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	5	1,46999593	1.323.508,12062532	0,00000000	992	1,353857262	468.332,96

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
24/04/2020	1.792.110,16	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	6	1,46976774	1.323.302,67018027	0,00000000	993	1,354270794	468.807,49
25/04/2020	1.791.831,98	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	7	1,46953960	1.323.097,26475262	0,00000000	993	1,354270794	468.734,72
26/04/2020	1.791.831,98	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	7	1,46953960	1.323.097,26475262	0,00000000	993	1,354270794	468.734,72
27/04/2020	1.792.379,29	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	7	1,46953960	1.323.097,26475262	0,00000000	994	1,354684453	469.282,03
28/04/2020	1.792.648,45	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	8	1,46931148	1.322.891,87733194	0,00000000	995	1,355098238	469.756,57
29/04/2020	1.792.917,67	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	9	1,46908341	1.322.686,53492866	0,00000000	996	1,355512150	470.231,13
30/04/2020	1.793.186,92	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	10	1,46885537	1.322.481,21953583	0,00000000	997	1,355926187	470.705,70
01/05/2020	1.792.908,59	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	11	1,46862738	1.322.275,94916041	0,00000000	997	1,355926187	470.632,64
02/05/2020	1.792.908,59	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	11	1,46862738	1.322.275,94916041	0,00000000	997	1,355926187	470.632,64
03/05/2020	1.792.908,59	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	11	1,46862738	1.322.275,94916041	0,00000000	997	1,355926187	470.632,64
04/05/2020	1.793.456,23	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	11	1,46862738	1.322.275,94916041	0,00000000	998	1,356340352	471.180,28
05/05/2020	1.793.725,56	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	12	1,46839941	1.322.070,69679195	0,00000000	999	1,356754643	471.654,86
06/05/2020	1.793.994,92	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	13	1,46817147	1.321.865,47143393	0,00000000	1.000	1,357169060	472.129,45
07/05/2020	1.794.264,34	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	14	1,46794358	1.321.660,29109333	0,00000000	1.001	1,357583604	472.604,05
08/05/2020	1.794.533,79	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	15	1,46771571	1.321.455,12875968	0,00000000	1.002	1,357998275	473.078,66
09/05/2020	1.794.255,22	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	16	1,46748788	1.321.250,00243996	0,00000000	1.002	1,357998275	473.005,22
10/05/2020	1.794.255,22	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	16	1,46748788	1.321.250,00243996	0,00000000	1.002	1,357998275	473.005,22
11/05/2020	1.794.803,27	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	16	1,46748788	1.321.250,00243996	0,00000000	1.003	1,358413072	473.553,27
12/05/2020	1.795.072,81	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	17	1,46726009	1.321.044,91213417	0,00000000	1.004	1,358827996	474.027,90
13/05/2020	1.795.342,39	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	18	1,46703234	1.320.839,85784230	0,00000000	1.005	1,359243047	474.502,54
14/05/2020	1.795.612,00	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	19	1,46680461	1.320.634,82155740	0,00000000	1.006	1,359658224	474.977,17
15/05/2020	1.795.881,65	900.348,15	5.348,49	5.331,91	20	20	1,46657692	1.320.429,82128642	0,00000000	1.007	1,360073529	475.451,83
16/05/2020	1.795.539,82	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	1	1,46629777	1.320.178,48909949	0,00000000	1.007	1,360073529	475.361,33
17/05/2020	1.795.539,82	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	1	1,46629777	1.320.178,48909949	0,00000000	1.007	1,360073529	475.361,33
18/05/2020	1.796.088,26	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	1	1,46629777	1.320.178,48909949	0,00000000	1.008	1,360488960	475.909,77
19/05/2020	1.796.294,93	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	2	1,46601870	1.319.927,22894040	0,00000000	1.009	1,360904518	476.367,70
20/05/2020	1.796.501,61	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	3	1,46573967	1.319.676,00479525	0,00000000	1.010	1,361320203	476.825,60
21/05/2020	1.796.708,29	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	4	1,46546068	1.319.424,81666402	0,00000000	1.011	1,361736015	477.283,48
22/05/2020	1.796.915,03	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	5	1,46518177	1.319.173,70056064	0,00000000	1.012	1,362151954	477.741,33
23/05/2020	1.796.573,02	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	6	1,46490290	1.318.922,62047119	0,00000000	1.012	1,362151954	477.650,40
24/05/2020	1.796.573,02	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	6	1,46490290	1.318.922,62047119	0,00000000	1.012	1,362151954	477.650,40
25/05/2020	1.797.121,78	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	6	1,46490290	1.318.922,62047119	0,00000000	1.013	1,362568020	478.199,16
26/05/2020	1.797.328,54	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	7	1,46462407	1.318.671,57639566	0,00000000	1.014	1,362984213	478.656,96
27/05/2020	1.797.535,33	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	8	1,46434530	1.318.420,58634102	0,00000000	1.015	1,363400533	479.114,74
28/05/2020	1.797.742,15	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	9	1,46406659	1.318.169,65030728	0,00000000	1.016	1,363816981	479.572,50
29/05/2020	1.797.948,99	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	10	1,46378793	1.317.918,75929094	0,00000000	1.017	1,364233555	480.030,23
30/05/2020	1.797.606,78	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	11	1,46350932	1.317.667,91329200	0,00000000	1.017	1,364233555	479.938,87
31/05/2020	1.797.606,78	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	11	1,46350932	1.317.667,91329200	0,00000000	1.017	1,364233555	479.938,87

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/06/2020	1.798.155,86	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	11	1,46350932	1.317.667,91329200	0,00000000	1.018	1,364650257	480.487,94
02/06/2020	1.798.362,76	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	12	1,46323078	1.317.417,13031744	0,00000000	1.019	1,365067086	480.945,63
03/06/2020	1.798.569,67	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	13	1,46295227	1.317.166,37435333	0,00000000	1.020	1,365484043	481.403,29
04/06/2020	1.798.776,61	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	14	1,46267383	1.316.915,68141358	0,00000000	1.021	1,365901127	481.860,93
05/06/2020	1.798.983,58	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	15	1,46239544	1.316.665,03349124	0,00000000	1.022	1,366318338	482.318,55
06/06/2020	1.798.641,18	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	16	1,46211710	1.316.414,43058631	0,00000000	1.022	1,366318338	482.226,75
07/06/2020	1.798.641,18	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	16	1,46211710	1.316.414,43058631	0,00000000	1.022	1,366318338	482.226,75
08/06/2020	1.799.190,57	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	16	1,46211710	1.316.414,43058631	0,00000000	1.023	1,366735677	482.776,14
09/06/2020	1.799.397,58	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	17	1,46183881	1.316.163,87269879	0,00000000	1.024	1,367153143	483.233,70
10/06/2020	1.799.604,61	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	18	1,46156058	1.315.913,36883215	0,00000000	1.025	1,367570736	483.691,25
11/06/2020	1.799.262,09	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	19	1,46128240	1.315.662,90998292	0,00000000	1.025	1,367570736	483.599,18
12/06/2020	1.799.811,68	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	19	1,46128240	1.315.662,90998292	0,00000000	1.026	1,367988458	484.148,77
13/06/2020	1.799.469,10	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	20	1,46100426	1.315.412,48714762	0,00000000	1.026	1,367988458	484.056,61
14/06/2020	1.799.469,10	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	20	1,46100426	1.315.412,48714762	0,00000000	1.026	1,367988458	484.056,61
15/06/2020	1.800.018,74	900.348,15	5.331,91	5.311,65	20	20	1,46100426	1.315.412,48714762	0,00000000	1.027	1,368406306	484.606,26
16/06/2020	1.800.781,09	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	1	1,46117671	1.315.567,75218662	0,00000000	1.028	1,368824283	485.213,33
17/06/2020	1.801.543,72	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	2	1,46134916	1.315.723,01722562	0,00000000	1.029	1,369242387	485.820,71
18/06/2020	1.802.306,72	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	3	1,46152166	1.315.878,32728203	0,00000000	1.030	1,369660619	486.428,40
19/06/2020	1.803.070,03	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	4	1,46169417	1.316.033,64634192	0,00000000	1.031	1,370078978	487.036,39
20/06/2020	1.803.282,86	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	5	1,46186670	1.316.188,98340878	0,00000000	1.031	1,370078978	487.093,87
21/06/2020	1.803.282,86	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	5	1,46186670	1.316.188,98340878	0,00000000	1.031	1,370078978	487.093,87
22/06/2020	1.803.833,67	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	5	1,46186670	1.316.188,98340878	0,00000000	1.032	1,370497466	487.644,68
23/06/2020	1.804.597,61	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	6	1,46203924	1.316.344,32947911	0,00000000	1.033	1,370916081	488.253,28
24/06/2020	1.805.361,89	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	7	1,46221181	1.316.499,70255989	0,00000000	1.034	1,371334824	488.862,19
25/06/2020	1.806.126,49	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	8	1,46238440	1.316.655,09364763	0,00000000	1.035	1,371753695	489.471,40
26/06/2020	1.806.891,42	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	9	1,46255701	1.316.810,50274233	0,00000000	1.036	1,372172694	490.080,91
27/06/2020	1.807.104,69	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	10	1,46272964	1.316.965,92984400	0,00000000	1.036	1,372172694	490.138,76
28/06/2020	1.807.104,69	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	10	1,46272964	1.316.965,92984400	0,00000000	1.036	1,372172694	490.138,76
29/06/2020	1.807.656,66	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	10	1,46272964	1.316.965,92984400	0,00000000	1.037	1,372591820	490.690,73
30/06/2020	1.808.422,22	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	11	1,46290228	1.317.121,36594915	0,00000000	1.038	1,373011075	491.300,86
01/07/2020	1.809.188,13	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	12	1,46307496	1.317.276,83806823	0,00000000	1.039	1,373430458	491.911,29
02/07/2020	1.809.954,35	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	13	1,46324765	1.317.432,31919079	0,00000000	1.040	1,373849969	492.522,03
03/07/2020	1.810.720,89	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	14	1,46342036	1.317.587,81832031	0,00000000	1.041	1,374269608	493.133,08
04/07/2020	1.810.934,62	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	15	1,46359309	1.317.743,33545679	0,00000000	1.041	1,374269608	493.191,28
05/07/2020	1.810.934,62	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	15	1,46359309	1.317.743,33545679	0,00000000	1.041	1,374269608	493.191,28
06/07/2020	1.811.487,76	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	15	1,46359309	1.317.743,33545679	0,00000000	1.042	1,374689376	493.744,43
07/07/2020	1.812.254,96	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	16	1,46376584	1.317.898,87060023	0,00000000	1.043	1,375109271	494.356,08
08/07/2020	1.813.022,48	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	17	1,46393862	1.318.054,43275413	0,00000000	1.044	1,375529295	494.968,05

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
09/07/2020	1.813.790,33	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	18	1,46411141	1.318.210,00391150	0,00000000	1.045	1,375949447	495.580,32
10/07/2020	1.814.558,49	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	19	1,46428422	1.318.365,59307583	0,00000000	1.046	1,376369728	496.192,90
11/07/2020	1.814.772,68	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	20	1,46445706	1.318.521,20925061	0,00000000	1.046	1,376369728	496.251,47
12/07/2020	1.814.772,68	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	20	1,46445706	1.318.521,20925061	0,00000000	1.046	1,376369728	496.251,47
13/07/2020	1.815.327,00	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	20	1,46445706	1.318.521,20925061	0,00000000	1.047	1,376790136	496.805,79
14/07/2020	1.816.095,81	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	21	1,46462991	1.318.676,83442888	0,00000000	1.048	1,377210674	497.418,98
15/07/2020	1.816.864,96	900.348,15	5.311,65	5.325,46	22	22	1,46480279	1.318.832,48661758	0,00000000	1.049	1,377631339	498.032,48
16/07/2020	1.817.703,85	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	1	1,46503163	1.319.038,52228893	0,00000000	1.050	1,378052134	498.665,33
17/07/2020	1.818.543,16	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	2	1,46526054	1.319.244,62098466	0,00000000	1.051	1,378473056	499.298,54
18/07/2020	1.818.827,29	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	3	1,46548947	1.319.450,73768735	0,00000000	1.051	1,378473056	499.376,55
19/07/2020	1.818.827,29	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	3	1,46548947	1.319.450,73768735	0,00000000	1.051	1,378473056	499.376,55
20/07/2020	1.819.382,85	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	3	1,46548947	1.319.450,73768735	0,00000000	1.052	1,378894108	499.932,11
21/07/2020	1.820.222,92	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	4	1,46571844	1.319.656,89040396	0,00000000	1.053	1,379315288	500.566,03
22/07/2020	1.821.063,38	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	5	1,46594744	1.319.863,07013102	0,00000000	1.054	1,379736596	501.200,31
23/07/2020	1.821.904,23	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	6	1,46617648	1.320.069,28587200	0,00000000	1.055	1,380158033	501.834,94
24/07/2020	1.822.745,46	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	7	1,46640555	1.320.275,52862343	0,00000000	1.056	1,380579599	502.469,93
25/07/2020	1.823.030,24	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	8	1,46663466	1.320.481,80738878	0,00000000	1.056	1,380579599	502.548,44
26/07/2020	1.823.030,24	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	8	1,46663466	1.320.481,80738878	0,00000000	1.056	1,380579599	502.548,44
27/07/2020	1.823.587,08	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	8	1,46663466	1.320.481,80738878	0,00000000	1.057	1,381001294	503.105,28
28/07/2020	1.824.429,10	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	9	1,46686381	1.320.688,12216806	0,00000000	1.058	1,381423117	503.740,98
29/07/2020	1.825.271,50	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	10	1,46709299	1.320.894,46395779	0,00000000	1.059	1,381845070	504.377,04
30/07/2020	1.826.114,28	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	11	1,46732220	1.321.100,83275796	0,00000000	1.060	1,382267151	505.013,45
31/07/2020	1.826.957,47	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	12	1,46755146	1.321.307,24657554	0,00000000	1.061	1,382689361	505.650,23
01/08/2020	1.827.242,92	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	13	1,46778075	1.321.513,68740356	0,00000000	1.061	1,382689361	505.729,23
02/08/2020	1.827.242,92	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	13	1,46778075	1.321.513,68740356	0,00000000	1.061	1,382689361	505.729,23
03/08/2020	1.827.801,04	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	13	1,46778075	1.321.513,68740356	0,00000000	1.062	1,383111700	506.287,36
04/08/2020	1.828.645,01	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	14	1,46801008	1.321.720,16424551	0,00000000	1.063	1,383534169	506.924,84
05/08/2020	1.829.489,36	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	15	1,46823944	1.321.926,66809790	0,00000000	1.064	1,383956766	507.562,69
06/08/2020	1.830.334,10	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	16	1,46846884	1.322.133,20796422	0,00000000	1.065	1,384379492	508.200,89
07/08/2020	1.831.179,22	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	17	1,46869827	1.322.339,77484098	0,00000000	1.066	1,384802347	508.839,45
08/08/2020	1.831.465,32	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	18	1,46892773	1.322.546,36872819	0,00000000	1.066	1,384802347	508.918,95
09/08/2020	1.831.465,32	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	18	1,46892773	1.322.546,36872819	0,00000000	1.066	1,384802347	508.918,95
10/08/2020	1.832.024,73	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	18	1,46892773	1.322.546,36872819	0,00000000	1.067	1,385225332	509.478,36
11/08/2020	1.832.870,65	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	19	1,46915724	1.322.753,00763280	0,00000000	1.068	1,385648446	510.117,64
12/08/2020	1.833.716,96	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	20	1,46938679	1.322.959,68255135	0,00000000	1.069	1,386071689	510.757,28
13/08/2020	1.834.563,63	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	21	1,46961635	1.323.166,36647337	0,00000000	1.070	1,386495061	511.397,27
14/08/2020	1.835.410,72	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	22	1,46984597	1.323.373,10441628	0,00000000	1.071	1,386918563	512.037,62
15/08/2020	1.835.697,48	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	23	1,47007561	1.323.579,86036616	0,00000000	1.071	1,386918563	512.117,62

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
16/08/2020	1.835.697,48	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	23	1,47007561	1.323.579,86036616	0,00000000	1.071	1,386918563	512.117,62
17/08/2020	1.836.258,19	900.348,15	5.325,46	5.344,63	23	23	1,47007561	1.323.579,86036616	0,00000000	1.072	1,387342193	512.678,33
18/08/2020	1.837.039,29	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	1	1,47025186	1.323.738,54672814	0,00000000	1.073	1,387765954	513.300,74
19/08/2020	1.837.820,71	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	2	1,47042812	1.323.897,24209360	0,00000000	1.074	1,388189844	513.923,46
20/08/2020	1.838.602,47	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	3	1,47060441	1.324.055,96446951	0,00000000	1.075	1,388613863	514.546,50
21/08/2020	1.839.384,56	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	4	1,47078072	1.324.214,70485238	0,00000000	1.076	1,389038012	515.169,86
22/08/2020	1.839.605,08	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	5	1,47095705	1.324.373,46324222	0,00000000	1.076	1,389038012	515.231,62
23/08/2020	1.839.605,08	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	5	1,47095705	1.324.373,46324222	0,00000000	1.076	1,389038012	515.231,62
24/08/2020	1.840.166,99	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	5	1,47095705	1.324.373,46324222	0,00000000	1.077	1,389462290	515.793,52
25/08/2020	1.840.949,74	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	6	1,47113340	1.324.532,23963901	0,00000000	1.078	1,389886698	516.417,50
26/08/2020	1.841.732,84	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	7	1,47130978	1.324.691,04304626	0,00000000	1.079	1,390311235	517.041,80
27/08/2020	1.842.516,27	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	8	1,47148618	1.324.849,86446046	0,00000000	1.080	1,390735903	517.666,41
28/08/2020	1.843.300,04	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	9	1,47166260	1.325.008,70388163	0,00000000	1.081	1,391160700	518.291,33
29/08/2020	1.843.521,03	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	10	1,47183904	1.325.167,56130976	0,00000000	1.081	1,391160700	518.353,47
30/08/2020	1.843.521,03	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	10	1,47183904	1.325.167,56130976	0,00000000	1.081	1,391160700	518.353,47
31/08/2020	1.844.084,13	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	10	1,47183904	1.325.167,56130976	0,00000000	1.082	1,391585626	518.916,57
01/09/2020	1.844.868,55	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	11	1,47201549	1.325.326,42774137	0,00000000	1.083	1,392010683	519.542,12
02/09/2020	1.845.653,31	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	12	1,47219197	1.325.485,32118343	0,00000000	1.084	1,392435869	520.167,98
03/09/2020	1.846.438,40	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	13	1,47236847	1.325.644,23263245	0,00000000	1.085	1,392861185	520.794,16
04/09/2020	1.847.223,83	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	14	1,47254500	1.325.803,17109192	0,00000000	1.086	1,393286631	521.420,66
05/09/2020	1.847.445,29	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	15	1,47272154	1.325.962,11855486	0,00000000	1.086	1,393286631	521.483,17
06/09/2020	1.847.445,29	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	15	1,47272154	1.325.962,11855486	0,00000000	1.086	1,393286631	521.483,17
07/09/2020	1.847.445,29	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	15	1,47272154	1.325.962,11855486	0,00000000	1.086	1,393286631	521.483,17
08/09/2020	1.848.009,59	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	15	1,47272154	1.325.962,11855486	0,00000000	1.087	1,393712207	522.047,47
09/09/2020	1.848.795,69	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	16	1,47289811	1.326.121,09302825	0,00000000	1.088	1,394137913	522.674,60
10/09/2020	1.849.582,13	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	17	1,47307470	1.326.280,08550861	0,00000000	1.089	1,394563750	523.302,04
11/09/2020	1.850.368,89	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	18	1,47325130	1.326.439,08699244	0,00000000	1.090	1,394989716	523.929,80
12/09/2020	1.850.590,73	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	19	1,47342793	1.326.598,11548672	0,00000000	1.090	1,394989716	523.992,61
13/09/2020	1.850.590,73	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	19	1,47342793	1.326.598,11548672	0,00000000	1.090	1,394989716	523.992,61
14/09/2020	1.851.155,99	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	19	1,47342793	1.326.598,11548672	0,00000000	1.091	1,395415812	524.557,87
15/09/2020	1.851.943,42	900.348,15	5.344,63	5.357,46	20	20	1,47360458	1.326.757,16198797	0,00000000	1.092	1,395842038	525.186,26
16/09/2020	1.853.071,98	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	1	1,47405234	1.327.160,30187700	0,00000000	1.093	1,396268395	525.911,68
17/09/2020	1.854.201,24	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	2	1,47450024	1.327.563,56781476	0,00000000	1.094	1,396694882	526.637,67
18/09/2020	1.855.331,19	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	3	1,47494828	1.327.966,95980127	0,00000000	1.095	1,397121499	527.364,23
19/09/2020	1.855.894,95	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	4	1,47539646	1.328.370,47783653	0,00000000	1.095	1,397121499	527.524,48
20/09/2020	1.855.894,95	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	4	1,47539646	1.328.370,47783653	0,00000000	1.095	1,397121499	527.524,48
21/09/2020	1.856.461,83	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	4	1,47539646	1.328.370,47783653	0,00000000	1.096	1,397548246	528.091,35
22/09/2020	1.857.593,14	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	5	1,47584476	1.328.774,10391356	0,00000000	1.097	1,397975124	528.819,04

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
23/09/2020	1.858.725,16	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	6	1,47629321	1.329.177,86504281	0,00000000	1.098	1,398402132	529.547,30
24/09/2020	1.859.857,86	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	7	1,47674179	1.329.581,74321732	0,00000000	1.099	1,398829271	530.276,12
25/09/2020	1.860.991,26	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	8	1,47719051	1.329.985,74744058	0,00000000	1.100	1,399256540	531.005,51
26/09/2020	1.861.556,72	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	9	1,47763936	1.330.389,86870909	0,00000000	1.100	1,399256540	531.166,86
27/09/2020	1.861.556,72	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	9	1,47763936	1.330.389,86870909	0,00000000	1.100	1,399256540	531.166,86
28/09/2020	1.862.125,33	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	9	1,47763936	1.330.389,86870909	0,00000000	1.101	1,399683939	531.735,46
29/09/2020	1.863.260,10	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	10	1,47808835	1.330.794,11602635	0,00000000	1.102	1,400111469	532.465,99
30/09/2020	1.864.395,57	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	11	1,47853748	1.331.198,48939235	0,00000000	1.103	1,400539130	533.197,08
01/10/2020	1.865.531,74	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	12	1,47898675	1.331.602,98880708	0,00000000	1.104	1,400966921	533.928,75
02/10/2020	1.866.668,58	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	13	1,47943614	1.332.007,59626360	0,00000000	1.105	1,401394843	534.660,98
03/10/2020	1.867.235,78	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	14	1,47988568	1.332.412,33877234	0,00000000	1.105	1,401394843	534.823,44
04/10/2020	1.867.235,78	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	14	1,47988568	1.332.412,33877234	0,00000000	1.105	1,401394843	534.823,44
05/10/2020	1.867.806,12	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	14	1,47988568	1.332.412,33877234	0,00000000	1.106	1,401822896	535.393,78
06/10/2020	1.868.944,37	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	15	1,48033536	1.332.817,20732982	0,00000000	1.107	1,402251079	536.127,16
07/10/2020	1.870.083,30	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	16	1,48078517	1.333.222,19293256	0,00000000	1.108	1,402679394	536.861,10
08/10/2020	1.871.222,93	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	17	1,48123512	1.333.627,30458405	0,00000000	1.109	1,403107839	537.595,62
09/10/2020	1.872.363,24	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	18	1,48168520	1.334.032,53328079	0,00000000	1.110	1,403536415	538.330,71
10/10/2020	1.872.932,16	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	19	1,48213541	1.334.437,87902279	0,00000000	1.110	1,403536415	538.494,28
11/10/2020	1.872.932,16	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	19	1,48213541	1.334.437,87902279	0,00000000	1.110	1,403536415	538.494,28
12/10/2020	1.872.932,16	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	19	1,48213541	1.334.437,87902279	0,00000000	1.110	1,403536415	538.494,28
13/10/2020	1.873.504,24	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	19	1,48213541	1.334.437,87902279	0,00000000	1.111	1,403965121	539.066,36
14/10/2020	1.874.645,96	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	20	1,48258578	1.334.843,36882050	0,00000000	1.112	1,404393959	539.802,59
15/10/2020	1.875.788,36	900.348,15	5.357,46	5.391,75	21	21	1,48303627	1.335.248,96665998	0,00000000	1.113	1,404822928	540.539,40
16/10/2020	1.877.126,61	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	1	1,48364114	1.335.793,56024734	0,00000000	1.114	1,405252028	541.333,05
17/10/2020	1.877.892,23	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	2	1,48424627	1.336.338,38792522	0,00000000	1.114	1,405252028	541.553,84
18/10/2020	1.877.892,23	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	2	1,48424627	1.336.338,38792522	0,00000000	1.114	1,405252028	541.553,84
19/10/2020	1.878.465,83	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	2	1,48424627	1.336.338,38792522	0,00000000	1.115	1,405681259	542.127,44
20/10/2020	1.879.805,99	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	3	1,48485164	1.336.883,43168666	0,00000000	1.116	1,406110621	542.922,56
21/10/2020	1.881.147,12	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	4	1,48545726	1.337.428,70053513	0,00000000	1.117	1,406540114	543.718,42
22/10/2020	1.882.489,19	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	5	1,48606312	1.337.974,18546717	0,00000000	1.118	1,406969738	544.515,00
23/10/2020	1.883.832,24	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	6	1,48666924	1.338.519,90448972	0,00000000	1.119	1,407399494	545.312,33
24/10/2020	1.884.600,57	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	7	1,48727559	1.339.065,83059234	0,00000000	1.119	1,407399494	545.534,74
25/10/2020	1.884.600,57	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	7	1,48727559	1.339.065,83059234	0,00000000	1.119	1,407399494	545.534,74
26/10/2020	1.885.176,22	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	7	1,48727559	1.339.065,83059234	0,00000000	1.120	1,407829380	546.110,39
27/10/2020	1.886.521,18	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	8	1,48788220	1.339.611,99078549	0,00000000	1.121	1,408259398	546.909,18
28/10/2020	1.887.867,10	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	9	1,48848906	1.340.158,37606567	0,00000000	1.122	1,408689548	547.708,72
29/10/2020	1.889.213,96	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	10	1,48909615	1.340.704,96842593	0,00000000	1.123	1,409119829	548.508,99
30/10/2020	1.890.561,79	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	11	1,48970350	1.341.251,79487671	0,00000000	1.124	1,409550241	549.310,00

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
31/10/2020	1.891.332,89	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	12	1,49031110	1.341.798,84641453	0,00000000	1.124	1,409550241	549.534,04
01/11/2020	1.891.332,89	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	12	1,49031110	1.341.798,84641453	0,00000000	1.124	1,409550241	549.534,04
02/11/2020	1.891.332,89	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	12	1,49031110	1.341.798,84641453	0,00000000	1.124	1,409550241	549.534,04
03/11/2020	1.891.910,59	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	12	1,49031110	1.341.798,84641453	0,00000000	1.125	1,409980785	550.111,74
04/11/2020	1.893.260,36	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	13	1,49091895	1.342.346,12303938	0,00000000	1.126	1,410411460	550.914,23
05/11/2020	1.894.611,07	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	14	1,49152704	1.342.893,61574780	0,00000000	1.127	1,410842267	551.717,46
06/11/2020	1.895.962,76	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	15	1,49213538	1.343.441,33354325	0,00000000	1.128	1,411273205	552.521,42
07/11/2020	1.896.736,07	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	16	1,49274398	1.343.989,28542922	0,00000000	1.128	1,411273205	552.746,78
08/11/2020	1.896.736,07	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	16	1,49274398	1.343.989,28542922	0,00000000	1.128	1,411273205	552.746,78
09/11/2020	1.897.315,42	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	16	1,49274398	1.343.989,28542922	0,00000000	1.129	1,411704275	553.326,13
10/11/2020	1.898.669,03	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	17	1,49335281	1.344.537,44439526	0,00000000	1.130	1,412135477	554.131,58
11/11/2020	1.900.023,60	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	18	1,49396189	1.345.085,82844835	0,00000000	1.131	1,412566810	554.937,77
12/11/2020	1.901.379,15	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	19	1,49457123	1.345.634,44659195	0,00000000	1.132	1,412998275	555.744,71
13/11/2020	1.902.735,66	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	20	1,49518081	1.346.183,28081911	0,00000000	1.133	1,413429872	556.552,38
14/11/2020	1.903.511,72	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	21	1,49579064	1.346.732,34013331	0,00000000	1.133	1,413429872	556.779,38
15/11/2020	1.903.511,72	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	21	1,49579064	1.346.732,34013331	0,00000000	1.133	1,413429872	556.779,38
16/11/2020	1.904.093,14	900.348,15	5.391,75	5.438,12	21	21	1,49579064	1.346.732,34013331	0,00000000	1.134	1,413861601	557.360,80
17/11/2020	1.905.478,58	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	1	1,49642191	1.347.300,70291191	0,00000000	1.135	1,414293462	558.177,87
18/11/2020	1.906.864,99	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	2	1,49705343	1.347.869,29077755	0,00000000	1.136	1,414725454	558.995,70
19/11/2020	1.908.252,45	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	3	1,49768524	1.348.438,13974416	0,00000000	1.137	1,415157579	559.814,31
20/11/2020	1.909.640,90	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	4	1,49831730	1.349.007,21379780	0,00000000	1.138	1,415589835	560.633,69
21/11/2020	1.910.446,83	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	5	1,49894964	1.349.576,53994892	0,00000000	1.138	1,415589835	560.870,29
22/11/2020	1.910.446,83	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	5	1,49894964	1.349.576,53994892	0,00000000	1.138	1,415589835	560.870,29
23/11/2020	1.911.030,37	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	5	1,49894964	1.349.576,53994892	0,00000000	1.139	1,416022224	561.453,83
24/11/2020	1.912.420,85	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	6	1,49958224	1.350.146,10019057	0,00000000	1.140	1,416454744	562.274,75
25/11/2020	1.913.812,34	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	7	1,50021511	1.350.715,90352621	0,00000000	1.141	1,416887397	563.096,44
26/11/2020	1.915.204,85	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	8	1,50084825	1.351.285,94995586	0,00000000	1.142	1,417320182	563.918,90
27/11/2020	1.916.598,35	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	9	1,50148164	1.351.856,22147255	0,00000000	1.143	1,417753099	564.742,13
28/11/2020	1.917.407,22	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	10	1,50211532	1.352.426,75409020	0,00000000	1.143	1,417753099	564.980,47
29/11/2020	1.917.407,22	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	10	1,50211532	1.352.426,75409020	0,00000000	1.143	1,417753099	564.980,47
30/11/2020	1.917.992,89	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	10	1,50211532	1.352.426,75409020	0,00000000	1.144	1,418186148	565.566,13
01/12/2020	1.919.388,42	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	11	1,50274925	1.352.997,51179488	0,00000000	1.145	1,418619330	566.390,91
02/12/2020	1.920.784,99	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	12	1,50338346	1.353.568,52159706	0,00000000	1.146	1,419052644	567.216,47
03/12/2020	1.922.182,56	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	13	1,50401793	1.354.139,76548975	0,00000000	1.147	1,419486090	568.042,80
04/12/2020	1.923.581,15	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	14	1,50465267	1.354.711,25247644	0,00000000	1.148	1,419919668	568.869,90
05/12/2020	1.924.392,96	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	15	1,50528768	1.355.282,98255713	0,00000000	1.148	1,419919668	569.109,98
06/12/2020	1.924.392,96	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	15	1,50528768	1.355.282,98255713	0,00000000	1.148	1,419919668	569.109,98
07/12/2020	1.924.980,76	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	15	1,50528768	1.355.282,98255713	0,00000000	1.149	1,420353379	569.697,78

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
08/12/2020	1.926.381,40	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	16	1,50592296	1.355.854,95573183	0,00000000	1.150	1,420787223	570.526,44
09/12/2020	1.927.783,04	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	17	1,50655850	1.356.427,16299704	0,00000000	1.151	1,421221199	571.355,88
10/12/2020	1.929.185,72	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	18	1,50719432	1.356.999,62235974	0,00000000	1.152	1,421655308	572.186,09
11/12/2020	1.930.589,42	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	19	1,50783041	1.357.572,32481644	0,00000000	1.153	1,422089549	573.017,09
12/12/2020	1.931.404,16	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	20	1,50846674	1.358.145,24335670	0,00000000	1.153	1,422089549	573.258,91
13/12/2020	1.931.404,16	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	20	1,50846674	1.358.145,24335670	0,00000000	1.153	1,422089549	573.258,91
14/12/2020	1.931.994,10	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	20	1,50846674	1.358.145,24335670	0,00000000	1.154	1,422523923	573.848,86
15/12/2020	1.933.399,85	900.348,15	5.438,12	5.486,52	21	21	1,50910337	1.358.718,43200140	0,00000000	1.155	1,422958429	574.681,41
16/12/2020	1.935.225,77	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	1	1,51006734	1.359.586,34061053	0,00000000	1.156	1,423393068	575.639,43
17/12/2020	1.937.053,44	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	2	1,51103194	1.360.454,81643900	0,00000000	1.157	1,423827840	576.598,63
18/12/2020	1.938.882,83	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	3	1,51199715	1.361.323,84147985	0,00000000	1.158	1,424262745	577.558,99
19/12/2020	1.940.121,35	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	4	1,51296298	1.362.193,42473654	0,00000000	1.158	1,424262745	577.927,92
20/12/2020	1.940.121,35	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	4	1,51296298	1.362.193,42473654	0,00000000	1.158	1,424262745	577.927,92
21/12/2020	1.940.713,95	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	4	1,51296298	1.362.193,42473654	0,00000000	1.159	1,424697783	578.520,53
22/12/2020	1.942.546,82	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	5	1,51392944	1.363.063,57521258	0,00000000	1.160	1,425132953	579.483,24
23/12/2020	1.944.381,39	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	6	1,51489650	1.363.934,26589751	0,00000000	1.161	1,425568257	580.447,13
24/12/2020	1.946.217,69	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	7	1,51586417	1.364.805,50579481	0,00000000	1.162	1,426003693	581.412,19
25/12/2020	1.947.460,89	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	8	1,51683247	1.365.677,31291145	0,00000000	1.162	1,426003693	581.783,58
26/12/2020	1.947.460,89	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	8	1,51683247	1.365.677,31291145	0,00000000	1.162	1,426003693	581.783,58
27/12/2020	1.947.460,89	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	8	1,51683247	1.365.677,31291145	0,00000000	1.162	1,426003693	581.783,58
28/12/2020	1.948.055,74	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	8	1,51683247	1.365.677,31291145	0,00000000	1.163	1,426439263	582.378,43
29/12/2020	1.949.895,52	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	9	1,51780139	1.366.549,67824394	0,00000000	1.164	1,426874965	583.345,85
30/12/2020	1.951.737,05	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	10	1,51877093	1.367.422,60179228	0,00000000	1.165	1,427310801	584.314,45
31/12/2020	1.953.580,30	900.348,15	5.486,52	5.560,59	21	11	1,51974108	1.368.296,07455300	0,00000000	1.166	1,427746769	585.284,22

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/01/2021	1.954.828,20723506	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	12	1,52071186	1.369.170,11453306	1.166	1,427746769	585.658,092702
02/01/2021	1.954.828,20723506	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	12	1,52071186	1.369.170,11453306	1.166	1,427746769	585.658,092702
03/01/2021	1.954.828,20723506	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	12	1,52071186	1.369.170,11453306	1.166	1,427746769	585.658,092702
04/01/2021	1.955.425,30506106	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	12	1,52071186	1.369.170,11453306	1.167	1,428182871	586.255,190528
05/01/2021	1.957.272,03981549	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	13	1,52168325	1.370.044,70372549	1.168	1,428619106	587.227,336090
06/01/2021	1.959.120,54341074	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	14	1,52265528	1.370.919,86914074	1.169	1,429055474	588.200,674270
07/01/2021	1.960.970,76683788	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	15	1,52362791	1.371.795,57476488	1.170	1,429491976	589.175,192073
08/01/2021	1.962.822,74840936	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	16	1,52460117	1.372.671,84760836	1.171	1,429928611	590.150,900801
09/01/2021	1.964.076,55422769	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	17	1,52557505	1.373.548,67866769	1.171	1,429928611	590.527,875560
10/01/2021	1.964.076,55422769	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	17	1,52557505	1.373.548,67866769	1.171	1,429928611	590.527,875560
11/01/2021	1.964.676,47633669	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	17	1,52557505	1.373.548,67866769	1.172	1,430365379	591.127,797669
12/01/2021	1.966.531,95307787	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	18	1,52654955	1.374.426,06794287	1.173	1,430802281	592.105,885135
13/01/2021	1.968.389,19122740	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	19	1,52752468	1.375.304,02443740	1.174	1,431239316	593.085,166790
14/01/2021	1.970.248,17898877	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	20	1,52850043	1.376.182,53914777	1.175	1,431676484	594.065,639841
15/01/2021	1.972.108,93309349	900.348,15309000	5.486,52	5.560,59	21	21	1,52947681	1.377.061,62107749	1.176	1,432113787	595.047,312016
16/01/2021	1.972.343,39777165	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	1	1,52965865	1.377.225,34038565	1.176	1,432113787	595.118,057386
17/01/2021	1.972.343,39777165	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	1	1,52965865	1.377.225,34038565	1.176	1,432113787	595.118,057386
18/01/2021	1.972.945,84433865	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	1	1,52965865	1.377.225,34038565	1.177	1,432551222	595.720,503953
19/01/2021	1.973.783,12347025	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	2	1,52984052	1.377.389,08670425	1.178	1,432988792	596.394,036766
20/01/2021	1.974.620,74202233	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	3	1,53002240	1.377.552,84202633	1.179	1,433426495	597.067,899996
21/01/2021	1.975.458,71298338	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	4	1,53020430	1.377.716,61535538	1.180	1,433864331	597.742,097628
22/01/2021	1.976.297,05211087	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	5	1,53038623	1.377.880,41569487	1.181	1,434302302	598.416,636416
23/01/2021	1.976.532,04297029	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	6	1,53056820	1.378.044,25204829	1.181	1,434302302	598.487,790922
24/01/2021	1.976.532,04297029	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	6	1,53056820	1.378.044,25204829	1.181	1,434302302	598.487,790922
25/01/2021	1.977.135,76966929	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	6	1,53056820	1.378.044,25204829	1.182	1,434740406	599.091,517621
26/01/2021	1.977.974,81546171	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	7	1,53075017	1.378.208,08840171	1.183	1,435178644	599.766,727060
27/01/2021	1.978.814,22833157	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	8	1,53093217	1.378.371,95176557	1.184	1,435617016	600.442,276566
28/01/2021	1.979.653,99544939	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	9	1,53111419	1.378.535,83313639	1.185	1,436055522	601.118,162313
29/01/2021	1.980.494,11552818	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	10	1,53129623	1.378.699,73251418	1.186	1,436494161	601.794,383014
30/01/2021	1.980.729,56896145	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	11	1,53147828	1.378.863,64089545	1.186	1,436494161	601.865,928066
31/01/2021	1.980.729,56896145	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	11	1,53147828	1.378.863,64089545	1.186	1,436494161	601.865,928066
01/02/2021	1.981.334,57847645	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	11	1,53147828	1.378.863,64089545	1.187	1,436932935	602.470,937581
02/02/2021	1.982.175,40887517	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	12	1,53166036	1.379.027,57628717	1.188	1,437371843	603.147,832588
03/02/2021	1.983.016,59250284	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	13	1,53184246	1.379.191,52968584	1.189	1,437810884	603.825,062817
04/02/2021	1.983.858,14515497	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	14	1,53202459	1.379.355,51009497	1.190	1,438250060	604.502,635060
05/02/2021	1.984.700,05260205	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	15	1,53220674	1.379.519,50851105	1.191	1,438689370	605.180,544091
06/02/2021	1.984.936,03423958	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	16	1,53238892	1.379.683,53393758	1.191	1,438689370	605.252,500302
07/02/2021	1.984.936,03423958	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	16	1,53238892	1.379.683,53393758	1.191	1,438689370	605.252,500302

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
08/02/2021	1.985.542,32927058	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	16	1,53238892	1.379.683,53393758	1.192	1,439128815	605.858,795333
09/02/2021	1.986.384,94657959	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	17	1,53257111	1.379.847,56836759	1.193	1,439568393	606.537,378212
10/02/2021	1.987.227,90736709	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	18	1,53275331	1.380.011,61180109	1.194	1,440008106	607.216,295566
11/02/2021	1.988.071,24923851	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	19	1,53293555	1.380.175,69124851	1.195	1,440447953	607.895,557990
12/02/2021	1.988.914,93338841	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	20	1,53311780	1.380.339,77969941	1.196	1,440887934	608.575,153689
13/02/2021	1.989.151,41834923	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	21	1,53330009	1.380.503,90416423	1.196	1,440887934	608.647,514185
14/02/2021	1.989.151,41834923	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	21	1,53330009	1.380.503,90416423	1.196	1,440887934	608.647,514185
15/02/2021	1.989.151,41834923	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	21	1,53330009	1.380.503,90416423	1.196	1,440887934	608.647,514185
16/02/2021	1.989.151,41834923	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	21	1,53330009	1.380.503,90416423	1.196	1,440887934	608.647,514185
17/02/2021	1.989.759,00020623	900.348,15309000	5.560,59	5.574,49	21	21	1,53330009	1.380.503,90416423	1.197	1,441328050	609.255,096042
18/02/2021	1.991.313,85601373	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	1	1,53402969	1.381.160,79817673	1.198	1,441768300	610.153,057837
19/02/2021	1.992.869,94421756	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	2	1,53475965	1.381.818,01631456	1.199	1,442208685	611.051,927903
20/02/2021	1.993.818,23141076	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	3	1,53548995	1.382.475,54057076	1.199	1,442208685	611.342,690840
21/02/2021	1.993.818,23141076	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	3	1,53548995	1.382.475,54057076	1.199	1,442208685	611.342,690840
22/02/2021	1.994.427,23815376	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	3	1,53548995	1.382.475,54057076	1.200	1,442649204	611.951,697583
23/02/2021	1.995.985,73848933	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	4	1,53622059	1.383.133,37094533	1.201	1,443089857	612.852,367544
24/02/2021	1.997.545,47465524	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	5	1,53695159	1.383.791,52544524	1.202	1,443530646	613.753,949210
25/02/2021	1.999.106,44457949	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	6	1,53768295	1.384.450,00407049	1.203	1,443971569	614.656,440509
26/02/2021	2.000.668,60994162	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	7	1,53841464	1.385.108,77981062	1.204	1,444412626	615.559,830131
27/02/2021	2.001.620,60910461	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	8	1,53914668	1.385.767,87067261	1.204	1,444412626	615.852,738432
28/02/2021	2.001.620,60910461	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	8	1,53914668	1.385.767,87067261	1.204	1,444412626	615.852,738432
01/03/2021	2.002.232,00018861	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	8	1,53914668	1.385.767,87067261	1.205	1,444853819	616.464,129516
02/03/2021	2.003.796,60021997	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	9	1,53987906	1.386.427,26765297	1.206	1,445295146	617.369,332567
03/03/2021	2.005.362,45114514	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	10	1,54061181	1.387.086,99776214	1.207	1,445736608	618.275,453383
04/03/2021	2.006.929,51460869	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	11	1,54134490	1.387.747,03398969	1.208	1,446178205	619.182,480619
05/03/2021	2.008.497,80292110	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	12	1,54207834	1.388.407,38533910	1.209	1,446619936	620.090,417582
06/03/2021	2.009.453,51015939	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	13	1,54281211	1.389.068,03380339	1.209	1,446619936	620.385,476356
07/03/2021	2.009.453,51015939	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	13	1,54281211	1.389.068,03380339	1.209	1,446619936	620.385,476356
08/03/2021	2.010.067,29348439	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	13	1,54281211	1.389.068,03380339	1.210	1,447061803	620.999,259681
09/03/2021	2.011.638,04934798	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	14	1,54354626	1.389.729,02439998	1.211	1,447503804	621.909,024948
10/03/2021	2.013.210,00882746	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	15	1,54428074	1.390.390,31211146	1.212	1,447945941	622.819,696716
11/03/2021	2.014.783,19727680	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	16	1,54501557	1.391.051,91494480	1.213	1,448388213	623.731,282332
12/03/2021	2.016.357,62703547	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	17	1,54575076	1.391.713,84190347	1.214	1,448830619	624.643,785132
13/03/2021	2.017.317,07755003	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	18	1,54648628	1.392.376,06597703	1.214	1,448830619	624.941,011573
14/03/2021	2.017.317,07755003	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	18	1,54648628	1.392.376,06597703	1.214	1,448830619	624.941,011573
15/03/2021	2.017.933,26243903	900.348,15309000	5.574,49	5.622,43	18	18	1,54648628	1.392.376,06597703	1.215	1,449273161	625.557,196462
16/03/2021	2.019.399,18270043	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	1	1,54713715	1.392.962,07557943	1.216	1,449715838	626.437,107121
17/03/2021	2.020.866,17549831	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	2	1,54778830	1.393.548,33727931	1.217	1,450158650	627.317,838219

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
18/03/2021	2.022.334,24279868	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	3	1,54843973	1.394.134,85107668	1.218	1,450601598	628.199,391722
19/03/2021	2.023.803,35765257	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	4	1,54909142	1.394.721,59896457	1.219	1,451044681	629.081,758688
20/03/2021	2.024.655,10779446	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	5	1,54974338	1.395.308,58994646	1.219	1,451044681	629.346,517848
21/03/2021	2.024.655,10779446	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	5	1,54974338	1.395.308,58994646	1.219	1,451044681	629.346,517848
22/03/2021	2.025.273,53367746	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	5	1,54974338	1.395.308,58994646	1.220	1,451487899	629.964,943731
23/03/2021	2.026.744,79757831	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	6	1,55039563	1.395.895,84202931	1.221	1,451931252	630.848,955549
24/03/2021	2.028.217,12518516	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	7	1,55104815	1.396.483,33720616	1.222	1,452374741	631.733,787979
25/03/2021	2.029.690,54322098	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	8	1,55170096	1.397.071,09348398	1.223	1,452818366	632.619,449737
26/03/2021	2.031.164,99713984	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	9	1,55235402	1.397.659,07484884	1.224	1,453262125	633.505,922291
27/03/2021	2.032.019,86763566	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	10	1,55300737	1.398.247,31731466	1.224	1,453262125	633.772,550321
28/03/2021	2.032.019,86763566	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	10	1,55300737	1.398.247,31731466	1.224	1,453262125	633.772,550321
29/03/2021	2.032.640,54402666	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	10	1,55300737	1.398.247,31731466	1.225	1,453706021	634.393,226712
30/03/2021	2.034.117,15548848	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	11	1,55366099	1.398.835,80287448	1.226	1,454150052	635.281,352614
31/03/2021	2.035.594,82039083	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	12	1,55431487	1.399.424,52252483	1.227	1,454594219	636.170,297866
01/04/2021	2.037.073,59028661	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	13	1,55496905	1.400.013,51227961	1.228	1,455038521	637.060,078007
02/04/2021	2.037.930,94677940	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	14	1,55562350	1.400.602,74512840	1.228	1,455038521	637.328,201651
03/04/2021	2.037.930,94677940	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	14	1,55562350	1.400.602,74512840	1.228	1,455038521	637.328,201651
04/04/2021	2.037.930,94677940	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	14	1,55562350	1.400.602,74512840	1.228	1,455038521	637.328,201651
05/04/2021	2.038.553,42786240	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	14	1,55562350	1.400.602,74512840	1.229	1,455482959	637.950,682734
06/04/2021	2.040.034,33228120	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	15	1,55627822	1.401.192,22107120	1.230	1,455927532	638.842,111210
07/04/2021	2.041.516,32002247	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	16	1,55693322	1.401.781,94911147	1.231	1,456372242	639.734,370911
08/04/2021	2.042.999,36262626	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	17	1,55758848	1.402.371,91124226	1.232	1,456817087	640.627,451384
09/04/2021	2.044.483,50281202	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	18	1,55824403	1.402.962,13447402	1.233	1,457262069	641.521,368338
10/04/2021	2.045.343,96699178	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	19	1,55889985	1.403.552,60079978	1.233	1,457262069	641.791,366192
11/04/2021	2.045.343,96699178	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	19	1,55889985	1.403.552,60079978	1.233	1,457262069	641.791,366192
12/04/2021	2.045.968,71211478	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	19	1,55889985	1.403.552,60079978	1.234	1,457707186	642.416,111315
13/04/2021	2.047.455,00563002	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	20	1,55955595	1.404.143,31922302	1.235	1,458152439	643.311,686407
14/04/2021	2.048.942,39706923	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	21	1,56021234	1.404.734,29874723	1.236	1,458597828	644.208,098322
15/04/2021	2.050.430,83447647	900.348,15309000	5.622,43	5.674,72	22	22	1,56086898	1.405.325,50335847	1.237	1,459043353	645.105,331118
16/04/2021	2.051.359,41830761	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	1	1,56109902	1.405.532,61944761	1.238	1,459489015	645.826,798860
17/04/2021	2.051.661,76766716	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	2	1,56132911	1.405.739,78055416	1.238	1,459489015	645.921,987113
18/04/2021	2.051.661,76766716	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	2	1,56132911	1.405.739,78055416	1.238	1,459489015	645.921,987113
19/04/2021	2.052.288,44224416	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	2	1,56132911	1.405.739,78055416	1.239	1,459934812	646.548,661690
20/04/2021	2.053.217,86979566	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	3	1,56155922	1.405.946,95966766	1.240	1,460380746	647.270,910128
21/04/2021	2.053.520,50907506	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	4	1,56178939	1.406.154,19280206	1.240	1,460380746	647.366,316273
22/04/2021	2.054.147,75227606	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	4	1,56178939	1.406.154,19280206	1.241	1,460826816	647.993,559474
23/04/2021	2.055.078,02405894	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	5	1,56201957	1.406.361,43493994	1.242	1,461273022	648.716,589119
24/04/2021	2.055.380,92718622	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	6	1,56224980	1.406.568,72209522	1.242	1,461273022	648.812,205091

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
25/04/2021	2.055.380,92718622	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	6	1,56224980	1.406.568,72209522	1.242	1,461273022	648.812,205091
26/04/2021	2.056.008,73788322	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	6	1,56224980	1.406.568,72209522	1.243	1,461719364	649.440,015788
27/04/2021	2.056.939,86897095	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	7	1,56248006	1.406.776,03626095	1.244	1,462165843	650.163,832710
28/04/2021	2.057.871,41603813	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	8	1,56271035	1.406.983,37743713	1.245	1,462612458	650.888,038601
29/04/2021	2.058.803,37920375	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	9	1,56294067	1.407.190,74562375	1.246	1,463059209	651.612,633580
30/04/2021	2.059.735,75999681	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	10	1,56317102	1.407.398,14082081	1.247	1,463506097	652.337,619176
01/05/2021	2.060.039,35001629	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	11	1,56340142	1.407.605,58103529	1.247	1,463506097	652.433,768981
02/05/2021	2.060.039,35001629	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	11	1,56340142	1.407.605,58103529	1.247	1,463506097	652.433,768981
03/05/2021	2.060.668,58349329	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	11	1,56340142	1.407.605,58103529	1.248	1,463953121	653.063,002458
04/05/2021	2.061.601,81169072	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	12	1,56363184	1.407.813,03925672	1.249	1,464400282	653.788,772434
05/05/2021	2.062.535,47107608	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	13	1,56386230	1.408.020,53349208	1.250	1,464847580	654.514,937584
06/05/2021	2.063.469,56037437	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	14	1,56409280	1.408.228,06374137	1.251	1,465295014	655.241,496633
07/05/2021	2.064.404,08112858	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	15	1,56432334	1.408.435,63000458	1.252	1,465742585	655.968,451124
08/05/2021	2.064.708,33303628	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	16	1,56455389	1.408.643,20527128	1.252	1,465742585	656.065,127765
09/05/2021	2.064.708,33303628	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	16	1,56455389	1.408.643,20527128	1.252	1,465742585	656.065,127765
10/05/2021	2.065.338,99386828	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	16	1,56455389	1.408.643,20527128	1.253	1,466190293	656.695,788597
11/05/2021	2.066.274,35010338	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	17	1,56478449	1.408.850,82555538	1.254	1,466638137	657.423,524548
12/05/2021	2.067.210,11175945	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	18	1,56501511	1.409.058,46384645	1.255	1,467086118	658.151,647913
13/05/2021	2.068.146,31858492	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	19	1,56524578	1.409.266,14715492	1.256	1,467534236	658.880,171430
14/05/2021	2.069.082,93107636	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	20	1,56547647	1.409.473,84847036	1.257	1,467982491	659.609,082606
15/05/2021	2.069.387,91227268	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	21	1,56570722	1.409.681,60380668	1.257	1,467982491	659.706,308466
16/05/2021	2.069.387,91227268	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	21	1,56570722	1.409.681,60380668	1.257	1,467982491	659.706,308466
17/05/2021	2.070.020,00081668	900.348,15309000	5.674,72	5.692,31	21	21	1,56570722	1.409.681,60380668	1.258	1,468430882	660.338,397010
18/05/2021	2.071.508,28710125	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	1	1,56635448	1.410.264,36315225	1.259	1,468879411	661.243,923949
19/05/2021	2.072.997,67308278	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	2	1,56700203	1.410.847,38359878	1.260	1,469328077	662.150,289484
20/05/2021	2.074.488,11824384	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	3	1,56764984	1.411.430,63813584	1.261	1,469776879	663.057,480108
21/05/2021	2.075.979,61272293	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	4	1,56829790	1.412.014,11775993	1.262	1,470225819	663.965,494963
22/05/2021	2.076.837,83017150	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	5	1,56894624	1.412.597,84948150	1.262	1,470225819	664.239,980690
23/05/2021	2.076.837,83017150	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	5	1,56894624	1.412.597,84948150	1.262	1,470225819	664.239,980690
24/05/2021	2.077.472,19537550	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	5	1,56894624	1.412.597,84948150	1.263	1,470674896	664.874,345894
25/05/2021	2.078.965,88002704	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	6	1,56959487	1.413.181,84230404	1.264	1,471124110	665.784,037723
26/05/2021	2.080.460,60243714	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	7	1,57024374	1.413.766,05121014	1.265	1,471573462	666.694,551227
27/05/2021	2.081.956,41332272	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	8	1,57089289	1.414.350,51221372	1.266	1,472022950	667.605,901109
28/05/2021	2.083.453,30283429	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	9	1,57154231	1.414.935,21631129	1.267	1,472472576	668.518,086523
29/05/2021	2.084.314,60827539	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	10	1,57219199	1.415.520,15449939	1.267	1,472472576	668.794,453776
30/05/2021	2.084.314,60827539	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	10	1,57219199	1.415.520,15449939	1.267	1,472472576	668.794,453776
31/05/2021	2.084.951,25686639	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	10	1,57219199	1.415.520,15449939	1.268	1,472922339	669.431,102367
01/06/2021	2.086.450,29065550	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	11	1,57284194	1.416.105,33578150	1.269	1,473372240	670.344,954874

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
02/06/2021	2.087.950,40335660	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	12	1,57349216	1.416.690,76015760	1.270	1,473822278	671.259,643199
03/06/2021	2.088.813,57312170	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	13	1,57414265	1.417.276,42762770	1.270	1,473822278	671.537,145494
04/06/2021	2.089.451,59553770	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	13	1,57414265	1.417.276,42762770	1.271	1,474272453	672.175,167910
05/06/2021	2.090.315,40061529	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	14	1,57479342	1.417.862,34719529	1.271	1,474272453	672.453,053420
06/06/2021	2.090.315,40061529	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	14	1,57479342	1.417.862,34719529	1.271	1,474272453	672.453,053420
07/06/2021	2.090.953,88246229	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	14	1,57479342	1.417.862,34719529	1.272	1,474722766	673.091,535267
08/06/2021	2.092.457,22487091	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	15	1,57544444	1.418.448,49184991	1.273	1,475173217	674.008,733021
09/06/2021	2.093.961,67503150	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	16	1,57609575	1.419.034,89760550	1.274	1,475623805	674.926,777426
10/06/2021	2.095.467,19509061	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	17	1,57674732	1.419.621,53745161	1.275	1,476074531	675.845,657639
11/06/2021	2.096.973,78418624	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	18	1,57739915	1.420.208,41138824	1.276	1,476525394	676.765,372798
12/06/2021	2.097.840,67739187	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	19	1,57805125	1.420.795,52841887	1.276	1,476525394	677.045,148973
13/06/2021	2.097.840,67739187	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	19	1,57805125	1.420.795,52841887	1.276	1,476525394	677.045,148973
14/06/2021	2.098.481,45759587	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	19	1,57805125	1.420.795,52841887	1.277	1,476976395	677.685,929177
15/06/2021	2.099.990,24249446	900.348,15309000	5.692,31	5.739,56	20	20	1,57870364	1.421.382,90655046	1.278	1,477427534	678.607,335944
16/06/2021	2.101.136,45839482	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	1	1,57908300	1.421.724,46262582	1.279	1,477878811	679.411,995769
17/06/2021	2.102.283,31049199	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	2	1,57946246	1.422.066,10873599	1.280	1,478330225	680.217,201756
18/06/2021	2.103.430,78857950	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	3	1,57984201	1.422.407,83587750	1.281	1,478781778	681.022,952702
19/06/2021	2.103.936,26159082	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	4	1,58022166	1.422.749,65305382	1.281	1,478781778	681.186,608537
20/06/2021	2.103.936,26159082	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	4	1,58022166	1.422.749,65305382	1.281	1,478781778	681.186,608537
21/06/2021	2.104.578,90338182	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	4	1,58022166	1.422.749,65305382	1.282	1,479233468	681.829,250328
22/06/2021	2.105.727,61804151	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	5	1,58060138	1.423.091,53325451	1.283	1,479685297	682.636,084787
23/06/2021	2.106.876,99657098	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	6	1,58098122	1.423.433,52149698	1.284	1,480137263	683.443,475074
24/06/2021	2.108.026,97402782	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	7	1,58136113	1.423.775,57276382	1.285	1,480589367	684.251,401264
25/06/2021	2.109.177,59206847	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	8	1,58174114	1.424.117,71406547	1.286	1,481041610	685.059,878003
26/06/2021	2.109.684,42424898	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	9	1,58212123	1.424.459,92739498	1.286	1,481041610	685.224,496854
27/06/2021	2.109.684,42424898	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	9	1,58212123	1.424.459,92739498	1.286	1,481041610	685.224,496854
28/06/2021	2.110.328,82143098	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	9	1,58212123	1.424.459,92739498	1.287	1,481493990	685.868,894036
29/06/2021	2.111.480,70523179	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	10	1,58250143	1.424.802,23976279	1.288	1,481946509	686.678,465469
30/06/2021	2.112.633,20228144	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	11	1,58288171	1.425.144,62415844	1.289	1,482399166	687.488,578123
01/07/2021	2.113.786,32617143	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	12	1,58326208	1.425.487,08958543	1.290	1,482851961	688.299,236586
02/07/2021	2.114.940,09193424	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	13	1,58364255	1.425.829,64504724	1.291	1,483304895	689.110,446887
03/07/2021	2.115.448,32632138	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	14	1,58402311	1.426.172,28154038	1.291	1,483304895	689.276,044781
04/07/2021	2.115.448,32632138	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	14	1,58402311	1.426.172,28154038	1.291	1,483304895	689.276,044781
05/07/2021	2.116.094,48504938	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	14	1,58402311	1.426.172,28154038	1.292	1,483757967	689.922,203509
06/07/2021	2.117.249,49240637	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	15	1,58440375	1.426.514,99006137	1.293	1,484211177	690.734,502345
07/07/2021	2.118.405,14240618	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	16	1,58478449	1.426.857,78861718	1.294	1,484664526	691.547,353789
08/07/2021	2.119.561,42051532	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	17	1,58516532	1.427.200,66820432	1.295	1,485118013	692.360,752311
09/07/2021	2.120.718,32841380	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	18	1,58554624	1.427.543,62882280	1.296	1,485571639	693.174,699591

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
10/07/2021	2.121.227,95473509	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	19	1,58592726	1.427.886,67947609	1.296	1,485571639	693.341,275259
11/07/2021	2.121.227,95473509	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	19	1,58592726	1.427.886,67947609	1.296	1,485571639	693.341,275259
12/07/2021	2.121.875,87830609	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	19	1,58592726	1.427.886,67947609	1.297	1,486025403	693.989,198830
13/07/2021	2.123.034,04511823	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	20	1,58630836	1.428.229,80215723	1.298	1,486479306	694.804,242961
14/07/2021	2.124.192,85443919	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	21	1,58668956	1.428.573,01487319	1.299	1,486933347	695.619,839566
15/07/2021	2.125.352,29599748	900.348,15309000	5.739,56	5.769,98	22	22	1,58707085	1.428.916,30862048	1.300	1,487387528	696.435,987377
16/07/2021	2.126.924,92970229	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	1	1,58776021	1.429.536,97262329	1.301	1,487841847	697.387,957079
17/07/2021	2.127.848,78145155	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	2	1,58844987	1.430.157,90673055	1.301	1,487841847	697.690,874721
18/07/2021	2.127.848,78145155	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	2	1,58844987	1.430.157,90673055	1.301	1,487841847	697.690,874721
19/07/2021	2.128.498,72672255	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	2	1,58844987	1.430.157,90673055	1.302	1,488296304	698.340,819992
20/07/2021	2.130.073,69054726	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	3	1,58913983	1.430.779,11094226	1.303	1,488750901	699.294,579605
21/07/2021	2.131.649,81894041	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	4	1,58983009	1.431.400,58525841	1.304	1,489205636	700.249,233682
22/07/2021	2.133.227,12880449	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	5	1,59052066	1.432.022,33868249	1.305	1,489660511	701.204,790122
23/07/2021	2.134.805,57766905	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	6	1,59121151	1.432.644,34420405	1.306	1,490115524	702.161,233465
24/07/2021	2.135.732,86707202	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	7	1,59190268	1.433.266,63783702	1.306	1,490115524	702.466,229235
25/07/2021	2.135.732,86707202	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	7	1,59190268	1.433.266,63783702	1.306	1,490115524	702.466,229235
26/07/2021	2.136.385,22124802	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	7	1,59190268	1.433.266,63783702	1.307	1,490570676	703.118,583411
27/07/2021	2.137.966,01992396	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	8	1,59259414	1.433.889,19257096	1.308	1,491025967	704.076,827353
28/07/2021	2.139.548,00116682	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	9	1,59328591	1.434.512,02641282	1.309	1,491481397	705.035,974754
29/07/2021	2.141.131,14018965	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	10	1,59397797	1.435.135,12135565	1.310	1,491936967	705.996,018834
30/07/2021	2.142.715,44817592	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	11	1,59467033	1.435.758,48640292	1.311	1,492392675	706.956,961773
31/07/2021	2.143.646,17014512	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	12	1,59536300	1.436.382,13055812	1.311	1,492392675	707.264,039587
01/08/2021	2.143.646,17014512	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	12	1,59536300	1.436.382,13055812	1.311	1,492392675	707.264,039587
02/08/2021	2.144.300,94206712	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	12	1,59536300	1.436.382,13055812	1.312	1,492848523	707.918,811509
03/08/2021	2.145.887,60762277	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	13	1,59605597	1.437.006,04481777	1.313	1,493304510	708.881,562805
04/08/2021	2.147.475,43202638	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	14	1,59674923	1.437.630,22017838	1.314	1,493760636	709.845,211848
05/08/2021	2.149.064,44423792	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	15	1,59744280	1.438.254,67464692	1.315	1,494216902	710.809,769591
06/08/2021	2.150.654,61654842	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	16	1,59813666	1.438.879,39021642	1.316	1,494673307	711.775,226332
07/08/2021	2.151.588,77940985	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	17	1,59883083	1.439.504,38489385	1.316	1,494673307	712.084,394516
08/08/2021	2.151.588,77940985	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	17	1,59883083	1.439.504,38489385	1.316	1,494673307	712.084,394516
09/08/2021	2.152.245,97649985	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	17	1,59883083	1.439.504,38489385	1.317	1,495129851	712.741,591606
10/08/2021	2.153.838,53963969	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	18	1,59952532	1.440.129,66768269	1.318	1,495586535	713.708,871957
11/08/2021	2.155.432,25274802	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	19	1,60022009	1.440.755,20256902	1.319	1,496043359	714.677,050179
12/08/2021	2.157.027,15396927	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	20	1,60091517	1.441.381,01656327	1.320	1,496500321	715.646,137406
13/08/2021	2.158.623,22131848	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	21	1,60161054	1.442.007,09165848	1.321	1,496957424	716.616,129660
14/08/2021	2.159.560,84689262	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	22	1,60230622	1.442.633,44586162	1.321	1,496957424	716.927,401031
15/08/2021	2.159.560,84689262	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	22	1,60230622	1.442.633,44586162	1.321	1,496957424	716.927,401031
16/08/2021	2.160.220,47949462	900.348,15309000	5.769,98	5.825,37	22	22	1,60230622	1.442.633,44586162	1.322	1,497414666	717.587,033633

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
17/08/2021	2.161.771,82376770	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	1	1,60296728	1.443.228,63001170	1.323	1,497872048	718.543,193756
18/08/2021	2.163.324,29090927	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	2	1,60362862	1.443.824,06625927	1.324	1,498329569	719.500,224650
19/08/2021	2.164.877,88296032	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	3	1,60429024	1.444.419,75460432	1.325	1,498787230	720.458,128356
20/08/2021	2.166.432,57351888	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	4	1,60495212	1.445.015,67703988	1.326	1,499245031	721.416,896479
21/08/2021	2.167.326,37172645	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	5	1,60561427	1.445.611,84256945	1.326	1,499245031	721.714,529157
22/08/2021	2.167.326,37172645	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	5	1,60561427	1.445.611,84256945	1.326	1,499245031	721.714,529157
23/08/2021	2.167.988,37665945	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	5	1,60561427	1.445.611,84256945	1.327	1,499702972	722.376,534090
24/08/2021	2.169.545,33348647	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	6	1,60627672	1.446.208,27820347	1.328	1,500161053	723.337,055283
25/08/2021	2.171.103,36211004	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	7	1,60693941	1.446.804,92992104	1.329	1,500619273	724.298,432189
26/08/2021	2.172.662,54706105	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	8	1,60760240	1.447.401,85174305	1.330	1,501077634	725.260,695318
27/08/2021	2.174.222,84550907	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	9	1,60826566	1.447.999,01665907	1.331	1,501536134	726.223,828850
28/08/2021	2.175.119,87522309	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	10	1,60892919	1.448.596,42466909	1.331	1,501536134	726.523,450554
29/08/2021	2.175.119,87522309	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	10	1,60892919	1.448.596,42466909	1.331	1,501536134	726.523,450554
30/08/2021	2.175.784,26093609	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	10	1,60892919	1.448.596,42466909	1.332	1,501994775	727.187,836267
31/08/2021	2.177.346,77895163	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	11	1,60959298	1.449.194,06676963	1.333	1,502453556	728.152,712182
01/09/2021	2.178.910,42574265	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	12	1,61025705	1.449.791,96096765	1.334	1,502912476	729.118,464775
02/09/2021	2.180.475,20480516	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	13	1,61092140	1.450.390,10726316	1.335	1,503371537	730.085,097542
03/09/2021	2.182.041,13028063	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	14	1,61158604	1.450.988,51465963	1.336	1,503830739	731.052,615621
04/09/2021	2.182.941,37221114	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	15	1,61225093	1.451.587,14714314	1.336	1,503830739	731.354,225068
05/09/2021	2.182.941,37221114	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	15	1,61225093	1.451.587,14714314	1.336	1,503830739	731.354,225068
06/09/2021	2.183.608,14570214	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	15	1,61225093	1.451.587,14714314	1.337	1,504290080	732.020,998559
07/09/2021	2.184.509,04183713	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	16	1,61291610	1.452.186,03172413	1.337	1,504290080	732.323,010113
08/09/2021	2.185.176,29517913	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	16	1,61291610	1.452.186,03172413	1.338	1,504749562	732.990,263455
09/09/2021	2.186.745,57785760	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	17	1,61358155	1.452.785,16840260	1.339	1,505209184	733.960,409455
10/09/2021	2.188.315,96867960	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	18	1,61424726	1.453.384,53917160	1.340	1,505668947	734.931,429508
11/09/2021	2.189.218,81576655	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	19	1,61491326	1.453.984,17104155	1.340	1,505668947	735.234,644725
12/09/2021	2.189.218,81576655	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	19	1,61491326	1.453.984,17104155	1.340	1,505668947	735.234,644725
13/09/2021	2.189.887,50744855	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	19	1,61491326	1.453.984,17104155	1.341	1,506128850	735.903,336407
14/09/2021	2.191.460,16764651	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	20	1,61557953	1.454.584,04600551	1.342	1,506588893	736.876,121641
15/09/2021	2.193.033,95131647	900.348,15309000	5.825,37	5.876,05	21	21	1,61624607	1.455.184,16406347	1.343	1,507049077	737.849,787253
16/09/2021	2.194.908,88506668	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	1	1,61713393	1.455.983,54717468	1.344	1,507509401	738.925,337892
17/09/2021	2.196.785,42690247	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	2	1,61802228	1.456.783,37145647	1.345	1,507969867	740.002,055446
18/09/2021	2.197.992,20308987	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	3	1,61891112	1.457.583,63690887	1.345	1,507969867	740.408,566181
19/09/2021	2.197.992,20308987	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	3	1,61891112	1.457.583,63690887	1.345	1,507969867	740.408,566181
20/09/2021	2.198.663,57340187	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	3	1,61891112	1.457.583,63690887	1.346	1,508430472	741.079,936493
21/09/2021	2.200.543,31629637	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	4	1,61980044	1.458.384,33452837	1.347	1,508891219	742.158,981768
22/09/2021	2.202.424,66719747	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	5	1,62069025	1.459.185,47331847	1.348	1,509352106	743.239,193879
23/09/2021	2.204.307,64210365	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	6	1,62158056	1.459.987,06228265	1.349	1,509813134	744.320,579821

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
24/09/2021	2.206.192,20118446	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	7	1,62247134	1.460.789,07441046	1.350	1,510274303	745.403,126774
25/09/2021	2.207.404,12578086	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	8	1,62336261	1.461.591,52770886	1.350	1,510274303	745.812,598072
26/09/2021	2.207.404,12578086	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	8	1,62336261	1.461.591,52770886	1.350	1,510274303	745.812,598072
27/09/2021	2.208.078,37110686	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	8	1,62336261	1.461.591,52770886	1.351	1,510735612	746.486,843398
28/09/2021	2.209.966,18295483	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	9	1,62425439	1.462.394,44018483	1.352	1,511197063	747.571,742770
29/09/2021	2.211.855,60902138	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	10	1,62514666	1.463.197,79383138	1.353	1,511658655	748.657,815190
30/09/2021	2.213.746,63518106	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	11	1,62603941	1.464.001,57964506	1.354	1,512120387	749.745,055536
01/10/2021	2.215.639,26383384	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	12	1,62693264	1.464.805,79762584	1.355	1,512582260	750.833,466208
02/10/2021	2.216.856,40422818	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	13	1,62782638	1.465.610,47478418	1.355	1,512582260	751.245,929444
03/10/2021	2.216.856,40422818	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	13	1,62782638	1.465.610,47478418	1.355	1,512582260	751.245,929444
04/10/2021	2.217.533,53825218	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	13	1,62782638	1.465.610,47478418	1.356	1,513044275	751.923,063468
05/10/2021	2.219.429,41706764	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	14	1,62872060	1.466.415,58410964	1.357	1,513506431	753.013,832958
06/10/2021	2.221.326,91485369	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	15	1,62961531	1.467.221,13460569	1.358	1,513968728	754.105,780248
07/10/2021	2.223.226,03255934	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	16	1,63051051	1.468.027,12627234	1.359	1,514431166	755.198,906287
08/10/2021	2.225.126,77114058	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	17	1,63140620	1.468.833,55910958	1.360	1,514893745	756.293,212031
09/10/2021	2.226.349,12680638	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	18	1,63230240	1.469.640,45112438	1.360	1,514893745	756.708,675682
10/10/2021	2.226.349,12680638	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	18	1,63230240	1.469.640,45112438	1.360	1,514893745	756.708,675682
11/10/2021	2.227.029,16030638	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	18	1,63230240	1.469.640,45112438	1.361	1,515356466	757.388,709182
12/10/2021	2.228.252,53058181	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	19	1,63319907	1.470.447,76630281	1.361	1,515356466	757.804,764279
13/10/2021	2.228.933,14497581	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	19	1,63319907	1.470.447,76630281	1.362	1,515819328	758.485,378673
14/10/2021	2.230.838,78068580	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	20	1,63409625	1.471.255,54065880	1.363	1,516282331	759.583,240027
15/10/2021	2.232.746,02892090	900.348,15309000	5.876,05	5.944,21	21	21	1,63499391	1.472.063,74718190	1.364	1,516745476	760.682,281739
16/10/2021	2.234.133,21802929	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	1	1,63600972	1.472.978,32983929	1.364	1,516745476	761.154,888190
17/10/2021	2.234.133,21802929	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	1	1,63600972	1.472.978,32983929	1.364	1,516745476	761.154,888190
18/10/2021	2.234.815,62826829	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	1	1,63600972	1.472.978,32983929	1.365	1,517208762	761.837,298429
19/10/2021	2.236.887,17251598	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	2	1,63702618	1.473.893,49772298	1.366	1,517672190	762.993,674793
20/10/2021	2.238.960,59305056	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	3	1,63804324	1.474.809,20581556	1.367	1,518135759	764.151,387235
21/10/2021	2.241.035,97452292	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	4	1,63906096	1.475.725,50813792	1.368	1,518599470	765.310,466385
22/10/2021	2.243.113,26344314	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	5	1,64007930	1.476.642,36867614	1.369	1,519063323	766.470,894767
23/10/2021	2.244.506,90797818	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	6	1,64109828	1.477.559,80543718	1.369	1,519063323	766.947,102541
24/10/2021	2.244.506,90797818	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	6	1,64109828	1.477.559,80543718	1.369	1,519063323	766.947,102541
25/10/2021	2.245.192,48686218	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	6	1,64109828	1.477.559,80543718	1.370	1,519527317	767.632,681425
26/10/2021	2.247.273,63376455	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	7	1,64211789	1.478.477,80941755	1.371	1,519991453	768.795,824347
27/10/2021	2.249.356,70532926	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	8	1,64313813	1.479.396,38061726	1.372	1,520455731	769.960,324712
28/10/2021	2.251.441,72864627	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	9	1,64415902	1.480.315,53704327	1.373	1,520920150	771.126,191603
29/10/2021	2.253.528,66678913	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	10	1,64518053	1.481.235,25168513	1.374	1,521384712	772.293,415104
30/10/2021	2.254.928,75584485	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	11	1,64620266	1.482.155,52454285	1.374	1,521384712	772.773,231302
31/10/2021	2.254.928,75584485	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	11	1,64620266	1.482.155,52454285	1.374	1,521384712	772.773,231302

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/11/2021	2.255.617,51796385	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	11	1,64620266	1.482.155,52454285	1.375	1,521849415	773.461,993421
02/11/2021	2.257.018,93900235	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	12	1,64722545	1.483.076,39163035	1.375	1,521849415	773.942,547372
03/11/2021	2.257.708,33964735	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	12	1,64722545	1.483.076,39163035	1.376	1,522314260	774.631,948017
04/11/2021	2.259.801,09341418	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	13	1,64824887	1.483.997,82593718	1.377	1,522779248	775.803,267477
05/11/2021	2.261.895,77747935	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	14	1,64927292	1.484.919,82746335	1.378	1,523244377	776.975,950016
06/11/2021	2.263.301,07513286	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	15	1,65029760	1.485.842,39620886	1.378	1,523244377	777.458,678924
07/11/2021	2.263.301,07513286	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	15	1,65029760	1.485.842,39620886	1.378	1,523244377	777.458,678924
08/11/2021	2.263.992,39451086	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	15	1,65029760	1.485.842,39620886	1.379	1,523709648	778.149,998302
09/11/2021	2.266.090,96090319	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	16	1,65132292	1.486.765,54117719	1.380	1,524175062	779.325,419726
10/11/2021	2.268.191,50233530	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	17	1,65234890	1.487.689,28037530	1.381	1,524640617	780.502,221960
11/11/2021	2.270.293,96808026	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	18	1,65337550	1.488.613,57778926	1.382	1,525106315	781.680,390291
12/11/2021	2.272.398,37156156	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	19	1,65440273	1.489.538,44242256	1.383	1,525572155	782.859,929139
13/11/2021	2.273.810,19836267	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	20	1,65543060	1.490.463,88327867	1.383	1,525572155	783.346,315084
14/11/2021	2.273.810,19836267	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	20	1,65543060	1.490.463,88327867	1.383	1,525572155	783.346,315084
15/11/2021	2.273.810,19836267	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	20	1,65543060	1.490.463,88327867	1.383	1,525572155	783.346,315084
16/11/2021	2.274.504,72770367	900.348,15309000	5.944,21	6.018,51	20	20	1,65543060	1.490.463,88327867	1.384	1,526038137	784.040,844425
17/11/2021	2.276.224,15688069	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	1	1,65617616	1.491.135,14684769	1.385	1,526504262	785.089,010033
18/11/2021	2.277.944,91860904	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	2	1,65692208	1.491.806,73454204	1.386	1,526970529	786.138,184067
19/11/2021	2.279.666,94636032	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	3	1,65766831	1.492.478,60134432	1.387	1,527436939	787.188,345016
20/11/2021	2.280.693,67561294	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	4	1,65841490	1.493.150,79227194	1.387	1,527436939	787.542,883341
21/11/2021	2.280.693,67561294	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	4	1,65841490	1.493.150,79227194	1.387	1,527436939	787.542,883341
22/11/2021	2.281.390,30810094	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	4	1,65841490	1.493.150,79227194	1.388	1,527903491	788.239,515829
23/11/2021	2.283.114,94952996	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	5	1,65916181	1.493.823,27131096	1.389	1,528370185	789.291,678219
24/11/2021	2.284.840,91412584	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	6	1,65990907	1.494.496,06547184	1.390	1,528837022	790.344,848654
25/11/2021	2.286.568,17508061	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	7	1,66065666	1.495.169,15674761	1.391	1,529304002	791.399,018333
26/11/2021	2.288.296,74537575	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	8	1,66140459	1.495.842,55414175	1.392	1,529771124	792.454,191234
27/11/2021	2.289.327,33000930	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	9	1,66215284	1.496.516,23964730	1.392	1,529771124	792.811,090362
28/11/2021	2.289.327,33000930	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	9	1,66215284	1.496.516,23964730	1.392	1,529771124	792.811,090362
29/11/2021	2.290.026,59966930	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	9	1,66215284	1.496.516,23964730	1.393	1,530238389	793.510,360022
30/11/2021	2.291.757,77850270	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	10	1,66290144	1.497.190,24027470	1.394	1,530705796	794.567,538228
01/12/2021	2.293.490,27181348	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	11	1,66365038	1.497.864,54702048	1.395	1,531173347	795.625,724793
02/12/2021	2.295.224,07732563	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	12	1,66439966	1.498.539,15988463	1.396	1,531641040	796.684,917441
03/12/2021	2.296.959,18346166	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	13	1,66514927	1.499.214,06986366	1.397	1,532108876	797.745,113598
04/12/2021	2.297.993,67424359	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	14	1,66589921	1.499.889,27695759	1.397	1,532108876	798.104,397286
05/12/2021	2.297.993,67424359	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	14	1,66589921	1.499.889,27695759	1.397	1,532108876	798.104,397286
06/12/2021	2.298.695,59092759	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	14	1,66589921	1.499.889,27695759	1.398	1,532576855	798.806,313970
07/12/2021	2.300.433,32803537	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	15	1,66664950	1.500.564,79917337	1.399	1,533044977	799.868,528862
08/12/2021	2.302.172,38171053	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	16	1,66740013	1.501.240,62750753	1.400	1,533513242	800.931,754203

DATA	PU SBRP11 R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
09/12/2021	2.303.912,75267405	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	17	1,66815110	1.501.916,76196005	1.401	1,533981650	801.995,990714
10/12/2021	2.305.654,42782847	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	18	1,66890240	1.502.593,19352747	1.402	1,534450201	803.061,234301
11/12/2021	2.306.692,83429178	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	19	1,66965403	1.503.269,92220978	1.402	1,534450201	803.422,912082
12/12/2021	2.306.692,83429178	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	19	1,66965403	1.503.269,92220978	1.402	1,534450201	803.422,912082
13/12/2021	2.307.397,40788478	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	19	1,66965403	1.503.269,92220978	1.403	1,534918895	804.127,485675
14/12/2021	2.309.141,72119594	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	20	1,67040601	1.503.946,96601394	1.404	1,535387732	805.194,755182
15/12/2021	2.310.887,35617347	900.348,15309000	6.018,51	6.075,69	21	21	1,67115833	1.504.624,31593647	1.405	1,535856713	806.263,040237
16/12/2021	2.312.324,30144231	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	1	1,67168687	1.505.100,18594931	1.406	1,536325836	807.224,115493
17/12/2021	2.313.762,14672233	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	2	1,67221558	1.505.576,20902133	1.407	1,536795104	808.185,937701
18/12/2021	2.314.493,91803305	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	3	1,67274445	1.506.052,37614905	1.407	1,536795104	808.441,541884
19/12/2021	2.314.493,91803305	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	3	1,67274445	1.506.052,37614905	1.407	1,536795104	808.441,541884
20/12/2021	2.315.200,87407905	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	3	1,67274445	1.506.052,37614905	1.408	1,537264514	809.148,497930
21/12/2021	2.316.640,50077496	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	4	1,67327349	1.506.528,69633596	1.409	1,537734068	810.111,804439
22/12/2021	2.318.081,01187558	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	5	1,67380269	1.507.005,16057858	1.410	1,538203765	811.075,851297
23/12/2021	2.319.522,42164238	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	6	1,67433206	1.507.481,77788038	1.411	1,538673605	812.040,643762
24/12/2021	2.320.964,73351137	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	7	1,67486160	1.507.958,54824137	1.412	1,539143590	813.006,185270
25/12/2021	2.321.698,78713554	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	8	1,67539131	1.508.435,47166154	1.412	1,539143590	813.263,315474
26/12/2021	2.321.698,78713554	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	8	1,67539131	1.508.435,47166154	1.412	1,539143590	813.263,315474
27/12/2021	2.322.407,94337854	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	8	1,67539131	1.508.435,47166154	1.413	1,539613717	813.972,471717
28/12/2021	2.323.852,05619290	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	9	1,67592119	1.508.912,54814090	1.414	1,540083989	814.939,508052
29/12/2021	2.325.297,05548596	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	10	1,67645123	1.509.389,76867596	1.415	1,540554404	815.907,286810
30/12/2021	2.326.742,96941569	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	11	1,67698145	1.509.867,15127369	1.416	1,541024962	816.875,818142
31/12/2021	2.328.189,77368013	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	12	1,67751183	1.510.344,67792713	1.417	1,541495665	817.845,095753

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/01/2022	2.328.926,10100727	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	13	1,67804237	1.510.822,34863627	1.417	1,541495665	818.103,752371
02/01/2022	2.328.926,10100727	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	13	1,67804237	1.510.822,34863627	1.417	1,541495665	818.103,752371
03/01/2022	2.329.637,46566727	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	13	1,67804237	1.510.822,34863627	1.418	1,541966511	818.815,117031
04/01/2022	2.331.086,06118460	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	14	1,67857308	1.511.300,17240460	1.419	1,542437501	819.785,888780
05/01/2022	2.332.535,57303359	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	15	1,67910397	1.511.778,15823559	1.420	1,542908634	820.757,414798
06/01/2022	2.333.985,97688329	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	16	1,67963502	1.512.256,28812229	1.421	1,543379912	821.729,688761
07/01/2022	2.335.437,29943065	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	17	1,68016625	1.512.734,58007165	1.422	1,543851334	822.702,719359
08/01/2022	2.336.175,90569576	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	18	1,68069762	1.513.212,99806976	1.422	1,543851334	822.962,907626
09/01/2022	2.336.175,90569576	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	18	1,68069762	1.513.212,99806976	1.422	1,543851334	822.962,907626
10/01/2022	2.336.889,48549676	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	18	1,68069762	1.513.212,99806976	1.423	1,544322900	823.676,487427
11/01/2022	2.338.342,61740150	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	19	1,68122919	1.513.691,59613750	1.424	1,544794609	824.651,021264
12/01/2022	2.339.796,61515798	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	20	1,68176090	1.514.170,32025398	1.425	1,545266463	825.626,294904
13/01/2022	2.341.251,53330613	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	21	1,68229279	1.514.649,20643313	1.426	1,545738461	826.602,326873
14/01/2022	2.342.707,37228294	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	22	1,68282486	1.515.128,25467494	1.427	1,546210603	827.579,117608
15/01/2022	2.343.448,30449446	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	23	1,68335709	1.515.607,44697246	1.427	1,546210603	827.840,857522
16/01/2022	2.343.448,30449446	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	23	1,68335709	1.515.607,44697246	1.427	1,546210603	827.840,857522
17/01/2022	2.344.164,10467246	900.348,15309000	6.075,69	6.120,04	23	23	1,68335709	1.515.607,44697246	1.428	1,546682889	828.556,657700
18/01/2022	2.345.481,55698404	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	1	1,68378885	1.515.996,18129104	1.429	1,547155320	829.485,375693
19/01/2022	2.346.799,79003036	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	2	1,68422075	1.516.385,04165836	1.430	1,547627895	830.414,748372
20/01/2022	2.348.118,74840749	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	3	1,68465275	1.516.773,99206049	1.431	1,548100614	831.344,756347
21/01/2022	2.349.438,43392744	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	4	1,68508485	1.517.163,03249744	1.432	1,548573478	832.275,401430
22/01/2022	2.350.041,05894017	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	5	1,68551707	1.517.552,18097617	1.432	1,548573478	832.488,877964
23/01/2022	2.350.041,05894017	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	5	1,68551707	1.517.552,18097617	1.432	1,548573478	832.488,877964
24/01/2022	2.350.758,87326217	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	5	1,68551707	1.517.552,18097617	1.433	1,549046486	833.206,692286
25/01/2022	2.352.080,06673468	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	6	1,68594941	1.517.941,43749668	1.434	1,549519638	834.138,629238
26/01/2022	2.353.401,98827300	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	7	1,68638185	1.518.330,78405200	1.435	1,549992935	835.071,204221
27/01/2022	2.354.724,65213462	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	8	1,68681440	1.518.720,22964562	1.436	1,550466377	836.004,422489
28/01/2022	2.356.048,05711054	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	9	1,68724706	1.519.109,77427754	1.437	1,550939963	836.938,282833
29/01/2022	2.356.652,39897771	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	10	1,68767985	1.519.499,43595471	1.437	1,550939963	837.152,963023
30/01/2022	2.356.652,39897771	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	10	1,68767985	1.519.499,43595471	1.437	1,550939963	837.152,963023
31/01/2022	2.357.372,23296471	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	10	1,68767985	1.519.499,43595471	1.438	1,551413694	837.872,797010
01/02/2022	2.358.697,11017174	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	11	1,68811272	1.519.889,16965974	1.439	1,551887570	838.807,940512
02/02/2022	2.360.022,75736703	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	12	1,68854572	1.520.279,02041003	1.440	1,552361590	839.743,736957
03/02/2022	2.361.349,14844261	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	13	1,68897883	1.520.668,97019861	1.441	1,552835755	840.680,178244
04/02/2022	2.362.676,29769597	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	14	1,68941206	1.521.059,02802897	1.442	1,553310065	841.617,269667
05/02/2022	2.363.282,31830215	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	15	1,68984539	1.521.449,17589415	1.442	1,553310065	841.833,142408
06/02/2022	2.363.282,31830215	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	15	1,68984539	1.521.449,17589415	1.442	1,553310065	841.833,142408
07/02/2022	2.364.004,17747015	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	15	1,68984539	1.521.449,17589415	1.443	1,553784520	842.555,001576

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
08/02/2022	2.365.332,78806415	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	16	1,69027882	1.521.839,41379415	1.444	1,554259120	843.493,374270
09/02/2022	2.366.662,17024740	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	17	1,69071238	1.522.229,76873940	1.445	1,554733864	844.432,401508
10/02/2022	2.367.992,27139099	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	18	1,69114603	1.522.620,20471599	1.446	1,555208754	845.372,066675
11/02/2022	2.369.323,16029132	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	19	1,69157982	1.523.010,76674132	1.447	1,555683789	846.312,393550
12/02/2022	2.369.930,87736198	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	20	1,69201370	1.523.401,40979798	1.447	1,555683789	846.529,467564
13/02/2022	2.369.930,87736198	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	20	1,69201370	1.523.401,40979798	1.447	1,555683789	846.529,467564
14/02/2022	2.370.654,76724398	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	20	1,69201370	1.523.401,40979798	1.448	1,556158969	847.253,357446
15/02/2022	2.371.987,14859390	900.348,15309000	6.120,04	6.153,09	21	21	1,69244771	1.523.792,16989990	1.449	1,556634294	848.194,978694
16/02/2022	2.374.036,76657672	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	1	1,69339290	1.524.643,16997072	1.450	1,557109764	849.393,596606
17/02/2022	2.376.088,18630903	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	2	1,69433864	1.525.494,66523303	1.451	1,557585379	850.593,521076
18/02/2022	2.378.141,38233785	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	3	1,69528491	1.526.346,63767985	1.452	1,558061140	851.794,744658
19/02/2022	2.379.469,53695471	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	4	1,69623170	1.527.199,07830771	1.452	1,558061140	852.270,458647
20/02/2022	2.379.469,53695471	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	4	1,69623170	1.527.199,07830771	1.452	1,558061140	852.270,458647
21/02/2022	2.380.196,34015871	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	4	1,69623170	1.527.199,07830771	1.453	1,558537046	852.997,261851
22/02/2022	2.382.253,08888458	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	5	1,69717903	1.528.052,00512358	1.454	1,559013097	854.201,083761
23/02/2022	2.384.311,58898501	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	6	1,69812687	1.528.905,39111701	1.455	1,559489294	855.406,197868
24/02/2022	2.386.371,88362743	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	7	1,69907525	1.529.759,26329843	1.456	1,559965637	856.612,620329
25/02/2022	2.388.433,97081786	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	8	1,70002417	1.530.613,62166786	1.457	1,560442124	857.820,349150
26/02/2022	2.389.767,86412685	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	9	1,70097360	1.531.468,43921485	1.457	1,560442124	858.299,424912
27/02/2022	2.389.767,86412685	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	9	1,70097360	1.531.468,43921485	1.457	1,560442124	858.299,424912
28/02/2022	2.389.767,86412685	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	9	1,70097360	1.531.468,43921485	1.457	1,560442124	858.299,424912
01/03/2022	2.389.767,86412685	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	9	1,70097360	1.531.468,43921485	1.457	1,560442124	858.299,424912
02/03/2022	2.390.497,81405485	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	9	1,70097360	1.531.468,43921485	1.458	1,560918758	859.029,374840
03/03/2022	2.392.563,45348084	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	10	1,70192357	1.532.323,74294984	1.459	1,561395537	860.239,710531
04/03/2022	2.394.630,89016284	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	11	1,70287408	1.533.179,53287284	1.460	1,561872461	861.451,357290
05/03/2022	2.395.968,24205239	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	12	1,70382510	1.534.035,78197339	1.460	1,561872461	861.932,460079
06/03/2022	2.395.968,24205239	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	12	1,70382510	1.534.035,78197339	1.460	1,561872461	861.932,460079
07/03/2022	2.396.700,08450239	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	12	1,70382510	1.534.035,78197339	1.461	1,562349531	862.664,302529
08/03/2022	2.398.771,07974694	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	13	1,70477666	1.534.892,51726194	1.462	1,562826747	863.878,562485
09/03/2022	2.400.843,89103998	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	14	1,70572877	1.535.749,74774198	1.463	1,563304109	865.094,143298
10/03/2022	2.402.918,46161358	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	15	1,70668139	1.536.607,43739958	1.464	1,563781616	866.311,024214
11/03/2022	2.404.994,83782418	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	16	1,70763455	1.537.465,61324518	1.465	1,564259270	867.529,224579
12/03/2022	2.406.337,99378630	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	17	1,70858824	1.538.324,26627530	1.465	1,564259270	868.013,727511
13/03/2022	2.406.337,99378630	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	17	1,70858824	1.538.324,26627530	1.465	1,564259270	868.013,727511
14/03/2022	2.407.073,00358230	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	17	1,70858824	1.538.324,26627530	1.466	1,564737069	868.748,737307
15/03/2022	2.409.152,96148494	900.348,15309000	6.153,09	6.215,24	18	18	1,70954246	1.539.183,39648994	1.467	1,565215014	869.969,564995
16/03/2022	2.411.573,24457707	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	1	1,71073736	1.540.259,22249807	1.468	1,565693105	871.314,022079
17/03/2022	2.413.995,99407560	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	2	1,71193312	1.541.335,82280560	1.469	1,566171342	872.660,171270

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
18/03/2022	2.416.421,17078911	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	3	1,71312971	1.542.413,17040211	1.470	1,566649726	874.008,000387
19/03/2022	2.418.110,16784558	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	4	1,71432713	1.543.491,26528758	1.470	1,566649726	874.618,902558
20/03/2022	2.418.110,16784558	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	4	1,71432713	1.543.491,26528758	1.470	1,566649726	874.618,902558
21/03/2022	2.418.848,77317758	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	4	1,71432713	1.543.491,26528758	1.471	1,567128255	875.357,507890
22/03/2022	2.421.278,83409999	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	5	1,71552540	1.544.570,12546899	1.472	1,567606931	876.708,708631
23/03/2022	2.423.711,30968587	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	6	1,71672449	1.545.649,72393587	1.473	1,568085752	878.061,585750
24/03/2022	2.426.146,24692569	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	7	1,71792443	1.546.730,08769869	1.474	1,568564720	879.416,159227
25/03/2022	2.428.583,63326996	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	8	1,71912521	1.547.811,20775396	1.475	1,569043835	880.772,425516
26/03/2022	2.430.281,13055620	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	9	1,72032682	1.548.893,07509820	1.475	1,569043835	881.388,055458
27/03/2022	2.430.281,13055620	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	9	1,72032682	1.548.893,07509820	1.475	1,569043835	881.388,055458
28/03/2022	2.431.023,45305120	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	9	1,72032682	1.548.893,07509820	1.476	1,569523095	882.130,377953
29/03/2022	2.433.465,74073836	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	10	1,72152928	1.549.975,70773836	1.477	1,570002503	883.490,033000
30/03/2022	2.435.910,46497749	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	11	1,72273257	1.551.059,08766749	1.478	1,570482056	884.851,377310
31/03/2022	2.438.357,64456407	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	12	1,72393670	1.552.143,22388907	1.479	1,570961756	886.214,420675
01/04/2022	2.440.807,30780806	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	13	1,72514169	1.553.228,13441006	1.480	1,571441602	887.579,173398
02/04/2022	2.442.513,36980450	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	14	1,72634752	1.554.313,80122350	1.480	1,571441602	888.199,568581
03/04/2022	2.442.513,36980450	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	14	1,72634752	1.554.313,80122350	1.480	1,571441602	888.199,568581
04/04/2022	2.443.259,42954950	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	14	1,72634752	1.554.313,80122350	1.481	1,571921595	888.945,628326
05/04/2022	2.445.713,99719691	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	15	1,72755418	1.555.400,21532591	1.482	1,572401735	890.313,781871
06/04/2022	2.448.171,02491277	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	16	1,72876168	1.556.487,38572077	1.483	1,572882021	891.683,639192
07/04/2022	2.450.630,54415104	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	17	1,72997004	1.557.575,33041504	1.484	1,573362454	893.055,213736
08/04/2022	2.453.092,51399727	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	18	1,73117923	1.558.664,02239827	1.485	1,573843034	894.428,491599
09/04/2022	2.454.807,13457695	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	19	1,73238926	1.559.753,47067395	1.485	1,573843034	895.053,663903
10/04/2022	2.454.807,13457695	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	19	1,73238926	1.559.753,47067395	1.485	1,573843034	895.053,663903
11/04/2022	2.455.556,95018395	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	19	1,73238926	1.559.753,47067395	1.486	1,574323761	895.803,479510
12/04/2022	2.458.023,88107805	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	20	1,73360015	1.560.843,69324905	1.487	1,574804634	897.180,187829
13/04/2022	2.460.493,29721508	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	21	1,73481189	1.561.934,68112008	1.488	1,575285655	898.558,616095
14/04/2022	2.462.965,18287055	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	22	1,73602447	1.563.026,42528355	1.489	1,575766822	899.938,757587
15/04/2022	2.464.686,72302895	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	23	1,73723790	1.564.118,93474295	1.489	1,575766822	900.567,788286
16/04/2022	2.464.686,72302895	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	23	1,73723790	1.564.118,93474295	1.489	1,575766822	900.567,788286
17/04/2022	2.464.686,72302895	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	23	1,73723790	1.564.118,93474295	1.489	1,575766822	900.567,788286
18/04/2022	2.465.439,55536995	900.348,15309000	6.215,24	6.315,93	23	23	1,73723790	1.564.118,93474295	1.490	1,576248136	901.320,620627
19/04/2022	2.467.561,65686683	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	1	1,73820228	1.564.987,21249483	1.491	1,576729597	902.574,444372
20/04/2022	2.469.685,57724823	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	2	1,73916719	1.565.855,96743123	1.492	1,577211205	903.829,609817
21/04/2022	2.471.056,55408963	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	3	1,74013264	1.566.725,20855563	1.492	1,577211205	904.331,345534
22/04/2022	2.471.811,33335863	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	3	1,74013264	1.566.725,20855563	1.493	1,577692961	905.086,124803
23/04/2022	2.473.183,48181255	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	4	1,74109862	1.567.594,92686455	1.493	1,577692961	905.588,554948
24/04/2022	2.473.183,48181255	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	4	1,74109862	1.567.594,92686455	1.493	1,577692961	905.588,554948

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
25/04/2022	2.473.938,90894355	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	4	1,74109862	1.567.594,92686455	1.494	1,578174863	906.343,982079
26/04/2022	2.476.068,33663596	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	5	1,74206515	1.568.465,14036496	1.495	1,578656913	907.603,196271
27/04/2022	2.478.199,57331740	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	6	1,74303220	1.569.335,82204640	1.496	1,579139110	908.863,751271
28/04/2022	2.480.332,67693581	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	7	1,74399981	1.570.207,00792281	1.497	1,579621454	910.125,669013
29/04/2022	2.482.467,57904478	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	8	1,74496793	1.571.078,65297678	1.498	1,580103946	911.388,926068
30/04/2022	2.483.845,65128824	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	9	1,74593660	1.571.950,79322224	1.498	1,580103946	911.894,858066
01/05/2022	2.483.845,65128824	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	9	1,74593660	1.571.950,79322224	1.498	1,580103946	911.894,858066
02/05/2022	2.484.604,33604624	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	9	1,74593660	1.571.950,79322224	1.499	1,580586585	912.653,542824
03/05/2022	2.486.742,92057321	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	10	1,74690580	1.572.823,41065221	1.500	1,581069371	913.919,509921
04/05/2022	2.488.883,36375367	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	11	1,74787555	1.573.696,52327367	1.501	1,581552305	915.186,840480
05/05/2022	2.491.025,66511761	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	12	1,74884585	1.574.570,13108661	1.502	1,582035386	916.455,534031
06/05/2022	2.493.169,78459860	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	13	1,74981667	1.575.444,20708060	1.503	1,582518615	917.725,577518
07/05/2022	2.494.553,79553158	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	14	1,75078803	1.576.318,76926258	1.503	1,582518615	918.235,026269
08/05/2022	2.494.553,79553158	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	14	1,75078803	1.576.318,76926258	1.503	1,582518615	918.235,026269
09/05/2022	2.495.315,75176958	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	14	1,75078803	1.576.318,76926258	1.504	1,583001992	918.996,982507
10/05/2022	2.497.463,56614557	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	15	1,75175993	1.577.193,81763257	1.505	1,583485516	920.269,748513
11/05/2022	2.499.613,21613508	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	16	1,75273236	1.578.069,34318708	1.506	1,583969188	921.543,872948
12/05/2022	2.501.764,74403755	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	17	1,75370535	1.578.945,37293655	1.507	1,584453007	922.819,371101
13/05/2022	2.503.918,11132055	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	18	1,75467887	1.579.821,87987055	1.508	1,584936975	924.096,231450
14/05/2022	2.505.308,10441603	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	19	1,75565294	1.580.698,88199603	1.508	1,584936975	924.609,222420
15/05/2022	2.505.308,10441603	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	19	1,75565294	1.580.698,88199603	1.508	1,584936975	924.609,222420
16/05/2022	2.506.073,34445503	900.348,15309000	6.315,93	6.382,88	19	19	1,75565294	1.580.698,88199603	1.509	1,585421090	925.374,462459
17/05/2022	2.507.373,16908936	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	1	1,75602717	1.581.035,81928536	1.510	1,585905353	926.337,349804
18/05/2022	2.508.673,66836255	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	2	1,75640148	1.581.372,82860255	1.511	1,586389764	927.300,839760
19/05/2022	2.509.974,87110454	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	3	1,75677589	1.581.709,92795454	1.512	1,586874323	928.264,943150
20/05/2022	2.511.276,73472191	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	4	1,75715037	1.582.047,09033091	1.513	1,587359030	929.229,644391
21/05/2022	2.511.812,03250665	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	5	1,75752492	1.582.384,31573165	1.513	1,587359030	929.427,716775
22/05/2022	2.511.812,03250665	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	5	1,75752492	1.582.384,31573165	1.513	1,587359030	929.427,716775
23/05/2022	2.512.579,25945365	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	5	1,75752492	1.582.384,31573165	1.514	1,587843885	930.194,943722
24/05/2022	2.513.882,47414473	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	6	1,75789956	1.582.721,62216373	1.515	1,588328888	931.160,851981
25/05/2022	2.515.186,35045117	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	7	1,75827427	1.583.058,99162017	1.516	1,588814039	932.127,358831
26/05/2022	2.516.490,90450747	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	8	1,75864906	1.583.396,43310447	1.517	1,589299339	933.094,471403
27/05/2022	2.517.796,16202958	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	9	1,75902395	1.583.733,96462358	1.518	1,589784786	934.062,197406
28/05/2022	2.518.332,85038458	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	10	1,75939890	1.584.071,55016358	1.518	1,589784786	934.261,300221
29/05/2022	2.518.332,85038458	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	10	1,75939890	1.584.071,55016358	1.518	1,589784786	934.261,300221
30/05/2022	2.519.102,06919358	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	10	1,75939890	1.584.071,55016358	1.519	1,590270382	935.030,519030
31/05/2022	2.520.408,68193340	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	11	1,75977395	1.584.409,22573840	1.520	1,590756126	935.999,456195
01/06/2022	2.521.715,94480910	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	12	1,76014906	1.584.746,95533410	1.521	1,591242019	936.968,989475

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
02/06/2022	2.523.023,89945814	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	13	1,76052426	1.585.084,76596114	1.522	1,591728060	937.939,133497
03/06/2022	2.524.332,51906355	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	14	1,76089953	1.585.422,63961255	1.523	1,592214250	938.909,879451
04/06/2022	2.524.870,61532530	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	15	1,76127489	1.585.760,59429530	1.523	1,592214250	939.110,021030
05/06/2022	2.524.870,61532530	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	15	1,76127489	1.585.760,59429530	1.523	1,592214250	939.110,021030
06/06/2022	2.525.641,83096130	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	15	1,76127489	1.585.760,59429530	1.524	1,592700588	939.881,236666
07/06/2022	2.526.951,80673141	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	16	1,76165032	1.586.098,61200241	1.525	1,593187074	940.853,194729
08/06/2022	2.528.262,46255138	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	17	1,76202583	1.586.436,70173738	1.526	1,593673709	941.825,760814
09/06/2022	2.529.573,82738316	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	18	1,76240144	1.586.774,88150716	1.527	1,594160493	942.798,945876
10/06/2022	2.530.885,84407983	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	19	1,76277711	1.587.113,11529783	1.528	1,594647426	943.772,728782
11/06/2022	2.531.425,35129732	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	20	1,76315288	1.587.451,43912332	1.528	1,594647426	943.973,912174
12/06/2022	2.531.425,35129732	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	20	1,76315288	1.587.451,43912332	1.528	1,594647426	943.973,912174
13/06/2022	2.532.198,56873232	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	20	1,76315288	1.587.451,43912332	1.529	1,595134507	944.747,129609
14/06/2022	2.533.511,94574369	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	21	1,76352871	1.587.789,81696969	1.530	1,595621737	945.722,128774
15/06/2022	2.534.826,01845640	900.348,15309000	6.382,88	6.412,88	22	22	1,76390463	1.588.128,27584740	1.531	1,596109116	946.697,742609
16/06/2022	2.535.632,24880373	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	1	1,76446566	1.588.633,39817173	1.531	1,596109116	946.998,850632
17/06/2022	2.536.406,75047773	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	1	1,76446566	1.588.633,39817173	1.532	1,596596643	947.773,352306
18/06/2022	2.537.213,47145924	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	2	1,76502686	1.589.138,67355524	1.532	1,596596643	948.074,797904
19/06/2022	2.537.213,47145924	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	2	1,76502686	1.589.138,67355524	1.532	1,596596643	948.074,797904
20/06/2022	2.537.988,45784024	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	2	1,76502686	1.589.138,67355524	1.533	1,597084320	948.849,784285
21/06/2022	2.539.571,15378843	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	3	1,76558824	1.589.644,11100143	1.534	1,597572146	949.927,042787
22/06/2022	2.541.154,85158376	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	4	1,76614981	1.590.149,71951376	1.535	1,598060120	951.005,132070
23/06/2022	2.542.739,52609727	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	5	1,76671155	1.590.655,48108527	1.536	1,598548244	952.084,045012
24/06/2022	2.544.325,19058646	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	6	1,76727347	1.591.161,40471946	1.537	1,599036517	953.163,785867
25/06/2022	2.545.134,45449379	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	7	1,76783558	1.591.667,49941979	1.537	1,599036517	953.466,955074
26/06/2022	2.545.134,45449379	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	7	1,76783558	1.591.667,49941979	1.537	1,599036517	953.466,955074
27/06/2022	2.545.911,85832579	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	7	1,76783558	1.591.667,49941979	1.538	1,599524938	954.244,358906
28/06/2022	2.547.499,50416131	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	8	1,76839786	1.592.173,74717931	1.539	1,600013509	955.325,756982
29/06/2022	2.549.088,12854702	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	9	1,76896031	1.592.680,14799802	1.540	1,600502230	956.407,980549
30/06/2022	2.550.677,77199135	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	10	1,76952296	1.593.186,72888635	1.541	1,600991099	957.491,043105
01/07/2022	2.552.268,38049539	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	11	1,77008577	1.593.693,45383039	1.542	1,601480118	958.574,926665
02/07/2022	2.553.080,17879706	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	12	1,77064878	1.594.200,35884406	1.542	1,601480118	958.879,819953
03/07/2022	2.553.080,17879706	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	12	1,77064878	1.594.200,35884406	1.542	1,601480118	958.879,819953
04/07/2022	2.553.860,01059806	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	12	1,77064878	1.594.200,35884406	1.543	1,601969286	959.659,651754
05/07/2022	2.555.452,59224496	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	13	1,77121194	1.594.707,39890996	1.544	1,602458604	960.745,193335
06/07/2022	2.557.046,18199700	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	14	1,77177529	1.595.214,61004200	1.545	1,602948071	961.831,571955
07/07/2022	2.558.640,78192819	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	15	1,77233883	1.595.721,99224019	1.546	1,603437688	962.918,789688
08/07/2022	2.560.236,37647905	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	16	1,77290255	1.596.229,53650105	1.547	1,603927454	964.006,839978
09/07/2022	2.561.050,68614910	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	17	1,77346644	1.596.737,23382110	1.547	1,603927454	964.313,452328

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
10/07/2022	2.561.050,68614910	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	17	1,77346644	1.596.737,23382110	1.547	1,603927454	964.313,452328
11/07/2022	2.561.832,95326810	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	17	1,77346644	1.596.737,23382110	1.548	1,604417370	965.095,719447
12/07/2022	2.563.430,54004929	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	18	1,77403052	1.597.245,10220729	1.549	1,604907435	966.185,437842
13/07/2022	2.565.029,08108371	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	19	1,77459475	1.597.753,10564571	1.550	1,605397650	967.275,975438
14/07/2022	2.566.628,66354824	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	20	1,77515919	1.598.261,29815724	1.551	1,605888015	968.367,365391
15/07/2022	2.568.229,21563648	900.348,15309000	6.412,88	6.455,85	21	21	1,77572379	1.598.769,63472448	1.552	1,606378530	969.459,580912
16/07/2022	2.567.394,88858940	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	1	1,77514692	1.598.250,25088540	1.552	1,606378530	969.144,637704
17/07/2022	2.567.394,88858940	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	1	1,77514692	1.598.250,25088540	1.552	1,606378530	969.144,637704
18/07/2022	2.568.179,09245040	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	1	1,77514692	1.598.250,25088540	1.553	1,606869194	969.928,841565
19/07/2022	2.568.128,96132800	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	2	1,77457023	1.597.731,02910900	1.554	1,607360009	970.397,932219
20/07/2022	2.568.078,84803122	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	3	1,77399374	1.597.211,98740222	1.555	1,607850973	970.866,860629
21/07/2022	2.568.028,72523012	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	4	1,77341743	1.596.693,10775812	1.556	1,608342087	971.335,617472
22/07/2022	2.567.978,62189764	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	5	1,77284132	1.596.174,40818364	1.557	1,608833351	971.804,213714
23/07/2022	2.567.144,36697035	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	6	1,77226538	1.595.655,86166835	1.557	1,608833351	971.488,505302
24/07/2022	2.567.144,36697035	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	6	1,77226538	1.595.655,86166835	1.557	1,608833351	971.488,505302
25/07/2022	2.567.928,49619535	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	6	1,77226538	1.595.655,86166835	1.558	1,609324766	972.272,634527
26/07/2022	2.567.878,37391021	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	7	1,77168963	1.595.137,48621921	1.559	1,609816330	972.740,887691
27/07/2022	2.567.828,25825222	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	8	1,77111407	1.594.619,28183622	1.560	1,610308045	973.208,976416
28/07/2022	2.567.778,14605137	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	9	1,77053870	1.594.101,24851937	1.561	1,610799909	973.676,897532
29/07/2022	2.567.728,04051468	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	10	1,76996352	1.593.583,38626868	1.562	1,611291924	974.144,654246
30/07/2022	2.566.893,88889013	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	11	1,76938853	1.593.065,69508413	1.562	1,611291924	973.828,193806
31/07/2022	2.566.893,88889013	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	11	1,76938853	1.593.065,69508413	1.562	1,611291924	973.828,193806
01/08/2022	2.567.677,94006813	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	11	1,76938853	1.593.065,69508413	1.563	1,611784089	974.612,244984
02/08/2022	2.567.627,81729077	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	12	1,76881371	1.592.548,15695877	1.564	1,612276405	975.079,660332
03/08/2022	2.567.577,69962256	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	13	1,76823908	1.592.030,78989956	1.565	1,612768871	975.546,909723
04/08/2022	2.567.527,60161098	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	14	1,76766465	1.591.513,60290998	1.566	1,613261487	976.013,998701
05/08/2022	2.567.477,49581907	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	15	1,76709040	1.590.996,57798307	1.567	1,613754254	976.480,917836
06/08/2022	2.566.643,40617283	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	16	1,76651633	1.590.479,71511883	1.567	1,613754254	976.163,691054
07/08/2022	2.566.643,40617283	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	16	1,76651633	1.590.479,71511883	1.567	1,613754254	976.163,691054
08/08/2022	2.567.427,38225383	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	16	1,76651633	1.590.479,71511883	1.568	1,614247172	976.947,667135
09/08/2022	2.567.377,27386773	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	17	1,76594245	1.589.963,02332073	1.569	1,614740240	977.414,250547
10/08/2022	2.567.327,18522427	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	18	1,76536877	1.589.446,51159227	1.570	1,615233458	977.880,673632
11/08/2022	2.567.277,07430599	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	19	1,76479526	1.588.930,15292299	1.571	1,615726827	978.346,921383
12/08/2022	2.567.226,95565638	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	20	1,76422193	1.588.413,95631638	1.572	1,616220347	978.812,999340
13/08/2022	2.566.392,95923040	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	21	1,76364880	1.587.897,93977940	1.572	1,616220347	978.495,019451
14/08/2022	2.566.392,95923040	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	21	1,76364880	1.587.897,93977940	1.572	1,616220347	978.495,019451
15/08/2022	2.567.176,85839440	900.348,15309000	6.455,85	6.411,95	21	21	1,76364880	1.587.897,93977940	1.573	1,616714018	979.278,918615
16/08/2022	2.567.540,10990327	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	1	1,76335974	1.587.637,68514227	1.574	1,617207839	979.902,424761

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
17/08/2022	2.567.903,41689254	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	2	1,76307073	1.587.377,47552254	1.575	1,617701811	980.525,941370
18/08/2022	2.568.266,77931122	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	3	1,76278177	1.587.117,31092022	1.576	1,618195934	981.149,468391
19/08/2022	2.568.630,18253483	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	4	1,76249285	1.586.857,18233183	1.577	1,618690208	981.773,000203
20/08/2022	2.568.209,20237833	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	5	1,76220399	1.586.597,10776433	1.577	1,618690208	981.612,094614
21/08/2022	2.568.209,20237833	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	5	1,76220399	1.586.597,10776433	1.577	1,618690208	981.612,094614
22/08/2022	2.568.993,65724033	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	5	1,76220399	1.586.597,10776433	1.578	1,619184634	982.396,549476
23/08/2022	2.569.357,17105276	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	6	1,76191517	1.586.337,06921076	1.579	1,619679210	983.020,101842
24/08/2022	2.569.720,72549311	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	7	1,76162639	1.586.077,06667111	1.580	1,620173937	983.643,658822
25/08/2022	2.570.084,33509087	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	8	1,76133766	1.585.817,10914887	1.581	1,620668815	984.267,225942
26/08/2022	2.570.448,01438851	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	9	1,76104899	1.585.557,20564751	1.582	1,621163844	984.890,808741
27/08/2022	2.570.026,74121057	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	10	1,76076037	1.585.297,34716357	1.582	1,621163844	984.729,394047
28/08/2022	2.570.026,74121057	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	10	1,76076037	1.585.297,34716357	1.582	1,621163844	984.729,394047
29/08/2022	2.570.811,75033557	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	10	1,76076037	1.585.297,34716357	1.583	1,621659025	985.514,403172
30/08/2022	2.571.175,51208507	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	11	1,76047178	1.585.037,51569007	1.584	1,622154357	986.137,996395
31/08/2022	2.571.539,34338646	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	12	1,76018325	1.584.777,73823746	1.585	1,622649840	986.761,605149
01/09/2022	2.571.903,20036129	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	13	1,75989475	1.584.517,98779529	1.586	1,623145474	987.385,212566
02/09/2022	2.572.267,12837101	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	14	1,75960631	1.584.258,29137401	1.587	1,623641260	988.008,836997
03/09/2022	2.571.845,54763914	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	15	1,75931792	1.583.998,63997014	1.587	1,623641260	987.846,907669
04/09/2022	2.571.845,54763914	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	15	1,75931792	1.583.998,63997014	1.587	1,623641260	987.846,907669
05/09/2022	2.572.631,11275614	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	15	1,75931792	1.583.998,63997014	1.588	1,624137198	988.632,472786
06/09/2022	2.572.995,15029668	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	16	1,75902958	1.583.739,03358368	1.589	1,624633286	989.256,116713
07/09/2022	2.572.573,42900266	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	17	1,75874127	1.583.479,45420766	1.589	1,624633286	989.093,974795
08/09/2022	2.573.359,21643066	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	17	1,75874127	1.583.479,45420766	1.590	1,625129527	989.879,762223
09/09/2022	2.573.723,35181954	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	18	1,75845302	1.583.219,92885254	1.591	1,625625919	990.503,422967
10/09/2022	2.573.301,53385681	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	19	1,75816482	1.582.960,44851481	1.591	1,625625919	990.341,085342
11/09/2022	2.573.301,53385681	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	19	1,75816482	1.582.960,44851481	1.591	1,625625919	990.341,085342
12/09/2022	2.574.087,54178681	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	19	1,75816482	1.582.960,44851481	1.592	1,626122462	991.127,093272
13/09/2022	2.574.451,77322002	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	20	1,75787666	1.582.701,00419102	1.593	1,626619157	991.750,769029
14/09/2022	2.574.816,06070263	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	21	1,75758855	1.582.441,60488463	1.594	1,627116004	992.374,455818
15/09/2022	2.575.180,41883914	900.348,15309000	6.411,95	6.388,87	22	22	1,75730050	1.582.182,25959914	1.595	1,627613003	992.998,159240
16/09/2022	2.575.610,70894905	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	1	1,75705744	1.581.963,42097705	1.596	1,628110154	993.647,287972
17/09/2022	2.575.254,50351785	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	2	1,75681444	1.581.744,63637585	1.596	1,628110154	993.509,867142
18/09/2022	2.575.254,50351785	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	2	1,75681444	1.581.744,63637585	1.596	1,628110154	993.509,867142
19/09/2022	2.576.041,10828885	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	2	1,75681444	1.581.744,63637585	1.597	1,628607456	994.296,471913
20/09/2022	2.576.471,55975261	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	3	1,75657146	1.581.525,86978161	1.598	1,629104910	994.945,689971
21/09/2022	2.576.902,10728278	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	4	1,75632853	1.581.307,14820478	1.599	1,629602516	995.594,959078
22/09/2022	2.577.332,70681691	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	5	1,75608562	1.581.088,44463491	1.600	1,630100274	996.244,262182
23/09/2022	2.577.763,37454449	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	6	1,75584274	1.580.869,76807549	1.601	1,630598185	996.893,606469

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
24/09/2022	2.577.406,85966799	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	7	1,75559990	1.580.651,12752999	1.601	1,630598185	996.755,732138
25/09/2022	2.577.406,85966799	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	7	1,75559990	1.580.651,12752999	1.601	1,630598185	996.755,732138
26/09/2022	2.578.194,12192999	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	7	1,75559990	1.580.651,12752999	1.602	1,631096247	997.542,994400
27/09/2022	2.578.624,95050842	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	8	1,75535710	1.580.432,52299842	1.603	1,631594461	998.192,427510
28/09/2022	2.579.055,84711830	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	9	1,75511433	1.580.213,94547730	1.604	1,632092828	998.841,901641
29/09/2022	2.579.486,81012161	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	10	1,75487159	1.579.995,39496661	1.605	1,632591347	999.491,415155
30/09/2022	2.579.917,85416186	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	11	1,75462889	1.579.776,88046986	1.606	1,633090018	1.000.140,973692
01/10/2022	2.579.561,04442955	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	12	1,75438622	1.579.558,39298355	1.606	1,633090018	1.000.002,651446
02/10/2022	2.579.561,04442955	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	12	1,75438622	1.579.558,39298355	1.606	1,633090018	1.000.002,651446
03/10/2022	2.580.348,96448555	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	12	1,75438622	1.579.558,39298355	1.607	1,633588841	1.000.790,571502
04/10/2022	2.580.780,14261168	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	13	1,75414358	1.579.339,93250768	1.608	1,634087817	1.001.440,210104
05/10/2022	2.581.211,40161974	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	14	1,75390098	1.579.121,50804574	1.609	1,634586945	1.002.089,893574
06/10/2022	2.581.642,71359877	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	15	1,75365840	1.578.903,10159077	1.610	1,635086226	1.002.739,612008
07/10/2022	2.582.074,13580268	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	16	1,75341588	1.578.684,74915668	1.611	1,635585659	1.003.389,386646
08/10/2022	2.581.717,01641807	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	17	1,75317337	1.578.466,40572607	1.611	1,635585659	1.003.250,610692
09/10/2022	2.581.717,01641807	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	17	1,75317337	1.578.466,40572607	1.611	1,635585659	1.003.250,610692
10/10/2022	2.582.505,59613607	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	17	1,75317337	1.578.466,40572607	1.612	1,636085245	1.004.039,190410
11/10/2022	2.582.937,13714139	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	18	1,75293090	1.578.248,09830939	1.613	1,636584983	1.004.689,038832
12/10/2022	2.582.579,90270616	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	19	1,75268846	1.578.029,81790316	1.613	1,636584983	1.004.550,084803
13/10/2022	2.583.368,74561016	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	19	1,75268846	1.578.029,81790316	1.614	1,637084874	1.005.338,927707
14/10/2022	2.583.800,43622685	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	20	1,75244606	1.577.811,57351085	1.615	1,637584918	1.005.988,862716
15/10/2022	2.583.443,08673299	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	21	1,75220369	1.577.593,35612899	1.615	1,637584918	1.005.849,730604
16/10/2022	2.583.443,08673299	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	21	1,75220369	1.577.593,35612899	1.615	1,637584918	1.005.849,730604
17/10/2022	2.584.232,19261999	900.348,15309000	6.388,87	6.370,34	21	21	1,75220369	1.577.593,35612899	1.616	1,638085114	1.006.638,836491
18/10/2022	2.585.782,08519087	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	1	1,75271921	1.578.057,50360887	1.617	1,638585463	1.007.724,581582
19/10/2022	2.587.332,90510997	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	2	1,75323488	1.578.521,78614097	1.618	1,639085965	1.008.811,118969
20/10/2022	2.588.884,66755378	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	3	1,75375071	1.578.986,21272878	1.619	1,639586620	1.009.898,454825
21/10/2022	2.590.437,37295329	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	4	1,75426670	1.579.450,78337229	1.620	1,640087428	1.010.986,589581
22/10/2022	2.591.199,51615555	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	5	1,75478283	1.579.915,48006455	1.620	1,640087428	1.011.284,036091
23/10/2022	2.591.199,51615555	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	5	1,75478283	1.579.915,48006455	1.620	1,640087428	1.011.284,036091
24/10/2022	2.591.990,99219455	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	5	1,75478283	1.579.915,48006455	1.621	1,640588389	1.012.075,512130
25/10/2022	2.593.545,55365251	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	6	1,75529912	1.580.380,32081251	1.622	1,641089502	1.013.165,232840
26/10/2022	2.595.101,01657572	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	7	1,75581554	1.580.845,27860572	1.623	1,641590769	1.014.255,737970
27/10/2022	2.596.657,43891313	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	8	1,75633213	1.581.310,38945813	1.624	1,642092189	1.015.347,049455
28/10/2022	2.598.214,79152976	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	9	1,75684887	1.581.775,63536276	1.625	1,642593762	1.016.439,156167
29/10/2022	2.598.979,23817609	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	10	1,75736577	1.582.241,02532309	1.625	1,642593762	1.016.738,212853
30/10/2022	2.598.979,23817609	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	10	1,75736577	1.582.241,02532309	1.625	1,642593762	1.016.738,212853
31/10/2022	2.599.773,09121909	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	10	1,75736577	1.582.241,02532309	1.626	1,643095489	1.017.532,065896

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
01/11/2022	2.601.332,30564916	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	11	1,75788281	1.582.706,54133216	1.627	1,643597368	1.018.625,764317
02/11/2022	2.602.097,66330594	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	12	1,75840001	1.583.172,20139694	1.627	1,643597368	1.018.925,461909
03/11/2022	2.602.892,46799594	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	12	1,75840001	1.583.172,20139694	1.628	1,644099401	1.019.720,266599
04/11/2022	2.604.453,54749246	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	13	1,75891735	1.583.637,98751046	1.629	1,644601587	1.020.815,559982
05/11/2022	2.605.219,83179517	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	14	1,75943486	1.584.103,92668317	1.629	1,644601587	1.021.115,905112
06/11/2022	2.605.219,83179517	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	14	1,75943486	1.584.103,92668317	1.629	1,644601587	1.021.115,905112
07/11/2022	2.606.015,59056217	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	14	1,75943486	1.584.103,92668317	1.630	1,645103927	1.021.911,663879
08/11/2022	2.607.578,55161661	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	15	1,75995251	1.584.569,99190461	1.631	1,645606420	1.023.008,559712
09/11/2022	2.609.142,44746728	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	16	1,76047031	1.585.036,19217828	1.632	1,646109067	1.024.106,255289
10/11/2022	2.610.707,30659714	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	17	1,76098828	1.585.502,54551114	1.633	1,646611867	1.025.204,761086
11/11/2022	2.612.273,08496174	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	18	1,76150639	1.585.969,02489274	1.634	1,647114820	1.026.304,060069
12/11/2022	2.613.041,63768107	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	19	1,76202464	1.586.435,63032307	1.634	1,647114820	1.026.606,007358
13/11/2022	2.613.041,63768107	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	19	1,76202464	1.586.435,63032307	1.634	1,647114820	1.026.606,007358
14/11/2022	2.613.839,78613807	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	19	1,76202464	1.586.435,63032307	1.635	1,647617928	1.027.404,155815
15/11/2022	2.614.608,82579360	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	20	1,76254306	1.586.902,38881260	1.635	1,647617928	1.027.706,436981
16/11/2022	2.615.407,45028960	900.348,15309000	6.370,34	6.407,93	20	20	1,76254306	1.586.902,38881260	1.636	1,648121188	1.028.505,061477
17/11/2022	2.616.716,04177737	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	1	1,76288646	1.587.211,56836837	1.637	1,648624603	1.029.504,473409
18/11/2022	2.618.025,30781899	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	2	1,76322994	1.587.520,81995199	1.638	1,649128172	1.030.504,487867
19/11/2022	2.618.535,42210047	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	3	1,76357350	1.587.830,14356347	1.638	1,649128172	1.030.705,278537
20/11/2022	2.618.535,42210047	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	3	1,76357350	1.587.830,14356347	1.638	1,649128172	1.030.705,278537
21/11/2022	2.619.335,24707647	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	3	1,76357350	1.587.830,14356347	1.639	1,649631894	1.031.505,103513
22/11/2022	2.620.645,80196187	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	4	1,76391710	1.588.139,50318887	1.640	1,650135770	1.032.506,298773
23/11/2022	2.621.957,03211713	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	5	1,76426078	1.588.448,93484213	1.641	1,650639800	1.033.508,097275
24/11/2022	2.623.268,92293075	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	6	1,76460453	1.588.758,42951975	1.642	1,651143984	1.034.510,493411
25/11/2022	2.624.581,47463775	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	7	1,76494835	1.589.067,98722175	1.643	1,651648322	1.035.513,487416
26/11/2022	2.625.092,82945015	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	8	1,76529222	1.589.377,58994115	1.643	1,651648322	1.035.715,239509
27/11/2022	2.625.092,82945015	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	8	1,76529222	1.589.377,58994115	1.643	1,651648322	1.035.715,239509
28/11/2022	2.625.894,65772915	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	8	1,76529222	1.589.377,58994115	1.644	1,652152814	1.036.517,067788
29/11/2022	2.627.208,53193389	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	9	1,76563618	1.589.687,27369189	1.645	1,652657460	1.037.521,258242
30/11/2022	2.628.523,03798003	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	10	1,76598019	1.589.997,00246003	1.646	1,653162260	1.038.526,035520
01/12/2022	2.629.838,22233503	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	11	1,76632428	1.590.306,80325603	1.647	1,653667215	1.039.531,419079
02/12/2022	2.631.154,03739343	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	12	1,76666842	1.590.616,64906943	1.648	1,654172323	1.040.537,388324
03/12/2022	2.631.666,69490869	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	13	1,76701264	1.590.926,56691069	1.648	1,654172323	1.040.740,127998
04/12/2022	2.631.666,69490869	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	13	1,76701264	1.590.926,56691069	1.648	1,654172323	1.040.740,127998
05/12/2022	2.632.470,53123869	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	13	1,76701264	1.590.926,56691069	1.649	1,654677586	1.041.543,964328
06/12/2022	2.633.787,67272883	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	14	1,76735692	1.591.236,53877283	1.650	1,655183003	1.042.551,133956
07/12/2022	2.635.105,47858735	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	15	1,76770127	1.591.546,57365935	1.651	1,655688575	1.043.558,904928
08/12/2022	2.636.423,93255176	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	16	1,76804568	1.591.856,66256676	1.652	1,656194301	1.044.567,269985

DATA	PU SBRP11	VALOR NOMINAL (VNe) R$	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA Dias Úteis contidos (dut)	IPCA Dias Úteis decorridos (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R$
09/12/2022	2.637.743,06627001	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	17	1,76839017	1.592.166,82350201	1.653	1,656700182	1.045.576,242768
10/12/2022	2.638.257,01435964	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	18	1,76873473	1.592.477,04746164	1.653	1,656700182	1.045.779,966898
11/12/2022	2.638.257,01435964	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	18	1,76873473	1.592.477,04746164	1.653	1,656700182	1.045.779,966898
12/12/2022	2.639.062,86348264	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	18	1,76873473	1.592.477,04746164	1.654	1,657206217	1.046.585,816021
13/12/2022	2.640.383,29617168	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	19	1,76907934	1.592.787,31643868	1.655	1,657712407	1.047.595,979733
14/12/2022	2.641.704,40774657	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	20	1,76942403	1.593.097,65744357	1.656	1,658218751	1.048.606,750303
15/12/2022	2.643.026,17018335	900.348,15309000	6.407,93	6.434,20	21	21	1,76976878	1.593.408,05246935	1.657	1,658725250	1.049.618,117714
16/12/2022	2.644.576,31015547	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	1	1,77026603	1.593.855,75058847	1.658	1,659231903	1.050.720,559567
17/12/2022	2.645.319,36924082	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	2	1,77076343	1.594.303,58375982	1.658	1,659231903	1.051.015,785481
18/12/2022	2.645.319,36924082	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	2	1,77076343	1.594.303,58375982	1.658	1,659231903	1.051.015,785481
19/12/2022	2.646.127,37664582	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	2	1,77076343	1.594.303,58375982	1.659	1,659738712	1.051.823,792886
20/12/2022	2.647.679,33698342	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	3	1,77126096	1.594.751,53397642	1.660	1,660245675	1.052.927,803007
21/12/2022	2.649.232,22305325	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	4	1,77175864	1.595.199,61924525	1.661	1,660752793	1.054.032,603808
22/12/2022	2.650.786,02031282	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	5	1,77225646	1.595.647,83056282	1.662	1,661260066	1.055.138,189750
23/12/2022	2.652.340,72916214	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	6	1,77275442	1.596.096,16792914	1.663	1,661767494	1.056.244,561233
24/12/2022	2.653.085,97108719	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	7	1,77325252	1.596.544,63134419	1.663	1,661767494	1.056.541,339743
25/12/2022	2.653.085,97108719	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	7	1,77325252	1.596.544,63134419	1.663	1,661767494	1.056.541,339743
26/12/2022	2.653.896,35000119	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	7	1,77325252	1.596.544,63134419	1.664	1,662275077	1.057.351,718657
27/12/2022	2.655.452,85328902	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	8	1,77375074	1.596.993,20280102	1.665	1,662782815	1.058.459,650488
28/12/2022	2.657.010,31427604	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	9	1,77424913	1.597.441,92731704	1.666	1,663290708	1.059.568,386959
29/12/2022	2.658.568,65850284	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	10	1,77474764	1.597.890,75987484	1.667	1,663798756	1.060.677,898628
30/12/2022	2.660.127,93129886	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	11	1,77524630	1.598.339,72748486	1.668	1,664306959	1.061.788,203814
31/12/2022	2.660.875,36100062	900.348,15309000	6.434,20	6.474,09	22	12	1,77574510	1.598.788,82114362	1.668	1,664306959	1.062.086,539857

Recuperação Judicial

Em 29 de abril de 2016 foi protocolizado o pedido de Recuperação Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS I I S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, distribuído para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Em 13 de junho de 2016 foi proferida a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial. A decisão deferiu o processamento das Sociedades constituídas sob a legislação brasileira, SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A. e SETE INVESTIMENTOS I I S.A., e indeferiu o das Sociedades constituídas sob legislação austríaca, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. Contra a decisão foi interposto o Agravo de Instrumento nº 0034120-11.2016.8.19.0000, no qual foi concedido efeito suspensivo, em 02 de setembro de 2016, prosseguindo o processamento da Recuperação Judicial das Companhias constituídas sob legislação austríaca.

Em 30 de junho de 2016 as Assembleias Gerais de Debenturistas (i) dispensaram o Agente Fiduciário do dever de representação do Debenturista, com relação ao procedimento de mediação extrajudicial a ser instaurado, bem como indicaram representante para esta finalidade e (ii) dispensaram o Agente Fiduciário da atribuição prevista na Cláusula 8.6.1.(e) da Escritura consistente na representação dos Debenturistas, com relação à recuperação judicial ajuizada pela Emissora, ressalvada eventual e futura deliberação dos Debenturistas em sentido diverso.

Em 12 de agosto de 2016 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial.

Em 05 de setembro de 2016 foi apresentada a Relação de Credores atualizada.

Em 15 de setembro de 2016 foi publicado o edital previsto no artigo 52, § 1 da Lei 11.101/2005. Após a publicação do edital, foi aberto prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados. O administrador judicial recebeu as habilitações e divergências do Fundo de Garantia Para Construção Naval (FGCN); Deutsche Bank Trust Company Americas; Seaworthy Investment GMBH (Seaworthy); Caixa Econômica Federal (CEF); Grant Thornton e; Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI – FGTS. Após, encaminhou às recuperandas para que pudessem se manifestar quanto aos créditos.

Em 15 de dezembro de 2016 foi realizada Assembleia Geral de Credores (AGC) com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a aprovação, a rejeição ou a modificação no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, bem como informar que conforme decisão proferida em 15 de dezembro de 2016 o plano será votado de forma unificada, ou seja, um plano único para todas as devedoras que compõem o processo de recuperação judicial. Foi informado aos presentes que o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FIFGTS apresentou ao juízo pedido para garantir o seu direito de voto e a referida decisão determinou que o voto seja colhido em separado. A devedora informou aos presentes que o detalhamento do PRJ ainda dependia de aprovação dos cotistas do FIP SONDAS, razão pela qual as devedoras sugeriram a suspensão da assembleia, sendo a mesma reconvocada para o dia 24 de janeiro de 2017.

Em 23 de dezembro de 2016 a Sete Brasil Participações protocolou em juízo aditamento a

seu Plano de Recuperação Judicial, anteriormente protocolado em 12/08/2016.

O Plano de Recuperação Judicial seria apreciado na Assembleia Geral de Credores (AGC), marcada para 24 de janeiro de 2017, sendo que os credores solicitaram prazo adicional para análise do plano, deliberando por suspender a assembleia até o dia 23 de fevereiro de 2017.

Em 21 de fevereiro de 2017 foi realizada audiência especial no Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial na qual compareceram, entre outros, as recuperandas, o administrador judicial e a Petrobras, tendo o Juízo dito que a audiência tinha o objetivo de buscar a convergência de interesses entre o Grupo Sete Brasil e a Petrobras no sentido de viabilizar o cumprimento dos contratos pactuados entres estas, questão fundamental para o soerguimento e sobrevivência das recuperandas, ressaltando que a Petrobras é acionista e idealizadora do Projeto Sondas. Foi apresentada pelas recuperandas a proposta de reabrir a negociação com a Petrobras sem a intervenção de terceiros que não as partes dos contratos de afretamento. Pelos representantes da Petrobras foi dito que a proposta seria submetida à sua diretoria para a efetiva deliberação, requerendo o prazo de um mês para a efetiva manifestação.

Em 30 de março de 2017 foi emitida nova versão do Plano de Recuperação Judicial.

Em 3 de abril de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Credores (AGC) em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A devedora informou que, após a suspensão dos trabalhos no dia 24 de janeiro de 2017 e do adiamento da assembleia convocada para o dia 23 de fevereiro de 2017, conforme decisão do Juízo, disponibilizou as alterações do plano de recuperação em 31 de março de 2017. Os credores solicitaram o adiamento dos trabalhos para o dia 3 de maio de 2017 para procederem à análise do plano de recuperação.

Em 3 de maio de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A Devedora informou que recebeu sugestões de credores para modificações no PRJ as quais já foram, em grande medida, incorporadas no PRJ já juntado aos autos. A sugestão relativa à divisão de receitas futuras das recuperandas entres os credores e acionistas (Split) ficou de ser submetida aos acionistas e cotistas do fundo, tendo sido aprovada a suspensão da da assembleia até o dia 26 de junho de 2017.

Em 23 de junho de 2017 a Petrobras, em Comunicado ao Mercado, informou que, em resposta ao pedido de retomada das negociações formulado pela Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil"), em recuperação judicial na 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, sua Diretoria Executiva autorizou a participação da companhia neste novo processo de negociação. O resultado das tratativas, qualquer que seja, estará sujeito às normas de governança corporativa e conformidade da Petrobras, bem como à aprovação pelos seus órgãos competentes.

Em 26 de junho de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A Devedora informou que os acionistas das recuperandas não concluíram as negociações acerca das sugestões para a modificação do plano de recuperação judicial apresentada pelos credores, faltando etapas de aprovação interna. Foi confirmada a data de 07 de agosto de 2017 para a apresentação do plano final de recuperação judicial e a data de 28 de agosto de 2017 para a reabertura da assembleia.

Em 28 de agosto de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A

Devedora informou que apresentou em juízo nova versão do plano de recuperação judicial no dia 7 de agosto de 2017, acreditando estar muito próximo do pedido dos credores. Informou ainda que as negociações junto à Petrobras dos contratos de afretamento não puderam ser concluídas em razão do falecimento do mediador em 20 de agosto de 2017. Foi aprovada a suspensão dos trabalhos até o dia 10 de outubro de 2017.

Em 21 de setembro de 2017 a Petrobras, em Comunicado ao Mercado, informou que foi iniciado o procedimento de mediação extrajudicial com a Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial ("Sete Brasil"), cujo mediador escolhido pelas partes é o Dr. Gustavo Binenbojm. De acordo com a Lei 13.140/2015, a mediação é exercida por terceiro imparcial, sem poder decisório (mediador), o qual auxilia e estimula as partes a identificar ou desenvolver soluções consensuais para determinada controvérsia. Na forma dos artigos 30 e 31 da referida lei, toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação é confidencial em relação a terceiros. O resultado da mediação, qualquer que seja, estará sujeito às normas de governança corporativa e conformidade da Petrobras, bem como à aprovação pelos seus órgãos competentes.

Em 10 de outubro de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. A Devedora informou sobre o avanço das negociações junto à Petrobras dos contratos de afretamento com o mediador Dr. Gustavo Binenbojm, ainda pendentes de conclusão. A recuperanda expôs que, em paralelo à mediação, as negociações acerca das alterações do plano junto aos credores poderão continuar. Informou que as reuniões periódicas da mediação estão ocorrendo e que o quanto antes os resultados serão apresentados aos credores, que entendem fundamental que isso ocorra ao final de novembro, antes da próxima assembleia. A assembleia foi suspensa até o dia 5 de dezembro de 2017.

Em 5 de dezembro de 2017 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As Devedoras informaram que o cronograma de reuniões da mediação com a Petrobras vem sendo cumprido, não tendo sido possível o término das negociações, tendo sido aprovada a retomada dos trabalhos em 05 de março de 2018.

Em 1º de março de 2018 a Petrobras, em Comunicado ao Mercado, informa que o seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2018, os principais termos para um possível acordo, no âmbito do procedimento damediação extrajudicial em curso com a Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Sete Brasil"). Os principais termos são os seguintes: (i) manutenção dos contratos de afretamento e de operação referentes a 4 sondas, com a resilição (encerramento) dos contratos celebrados em relação às demais 24 sondas; (ii) os contratos terão vigência de 10 anos com taxa diária de US$ 299 mil, incluindo-se neste valor o afretamento e operação das unidades; (iii) a saída da Petrobras e de suas controladas do quadro societário das empresas do Grupo Sete Brasil e do FIP Sondas, de forma que não detenha mais qualquer participação societária nessa empresa, bem como o consequente distrato de todos os demais contratos não compatíveis com os termos do acordo. A celebração de acordo entre Petrobras e Sete Brasil está condicionada à apresentação pela Sete Brasil de operador de sondas de classe internacional e com experiência em águas profundas, em conformidade com os critérios de aprovação da Petrobras. O referido acordo está condicionado também ao êxito na negociação e aprovação, pelos órgãos competentes de ambas as empresas, dos termos e condições finais dos documentos necessários à implementação do acordo.

Em 5 de março de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As Devedoras informaram sobre os principais termos sugeridos pela Petrobras no Comunicado ao Mercado de 1º de março de 2018, no âmbito do procedimento de mediação extrajudicial

com a Sete Brasil. Foi informado que o possível acordo dependerá de futuras formalizações e aprovações pelos órgãos competentes de ambas as empresas e que serão necessárias readequações no PRJ para refletir os termos propostos pela Petrobras no referido comunicado. Foi aprovada a suspensão da assembleia por 60 dias até o dia 07 de maio de 2018.

Em 7 de maio de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As devedoras informaram que em razão da evolução do processo de mediação com a Petrobrás, surgiram interessados na aquisição de ativos relevantes das recuperandas. A recuperanda se comprometeu a apresentar o aditivo ao plano e a avaliação com antecedência de 20 dias antes do retorno dos trabalhos em 05 de julho de 2018.

Em 5 de julho de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As Devedoras informaram que a nova versão do plano de recuperação juducial foi apresentada nos autos judiciais no dia 26 de junho de 2018, e que nem todos os comitês de credores conseguiram concluir a análise até a data da assembleia. As recuperandas entenderam necessário um prazo adicional para ultimar as negociações relativas ao plano de recuperação judicial, sugerindo a retomada dos trabalhos no dia 14 de agosto de 2018.

Em 14 de agosto de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. As devedoras informaram que, diante da apresentação de um aditamento do plano de recuperação judicial em 13 de agosto de 2018, com pequenos ajustes de redação e detalhamentos solicitados por alguns credores, e em função da necessidade de análise e deliberação interna dos comitês dos credores, a companhia sugeriu a postergação da assembleia para o dia 11 de setembro de 2018.

Em 11 de setembro de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos em 14 de agosto de 2018. O credor Banco do Brasil solicitou a suspensão dos trabalhos com retomada em 16 de outubro de 2018 para aprofundamento da análise do plano e o credor FGCN solicitou que eventuais alterações ao plano fossem apresentadas em até 10 dias.

Em 16 de outubro de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos em 11 de setembro de 2018. As devedoras expuseram que, em atendimento às solicitações de alguns credores, seriam necessárias modificações no Plano que representam um avanço importante para a aprovação do Plano, sugerindo a retomada dos trabalhos no dia 09 de novembro de 2018.

Em 09 de novembro de 2018 os Credores reuniram-se em Assembleia Geral em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos em 16 de outubro de 2018. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em todas as classes com algumas abstenções. O credor FI-FGTS apresentou RESSALVA DE DIREITOS.

A decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores foi proferida em 22 de novembro de 2018 e publicada em 29 de novembro de 2018.

Nos termos da cláusula 6.3 do Plano de Recuperação Judicial aprovado, todos os credores puderam optar, mediante notificação, pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R$ 50 mil, limitada ao valor do crédito, dando quitação pela e integral

às Recuperandas. A Clausula 6.3.2 dispõe que o prazo para o pagamento é de 5 (cinco) dias úteis contados da data de homologação.

Em razão do trânsito em julgado da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial ter se dado em 21 de janeiro de 2019, em fevereiro de 2019 se inicia o prazo para o cumprimento das obrigações todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

Em 17 de dezembro de 2018, foi realizada a Reunião de Credores das recuperandas, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial. A Reunião de Credores foi suspensa até 31 de janeiro de 2019. conforme ata anexa.

Em 31 de janeiro de 2019, a Administração Judicial se fez presente na retomada da Reunião de Credores das recuperandas, aberta e suspensa em 17 de dezembro de 2018, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial. Além dessa pauta, deliberou-se também sobre: (I) aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e (ii) dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária naquele momento.

Em 26 de fevereiro de 2019, a Administração Judicial se fez presente na retomada da Reunião de Credores das recuperandas, aberta e suspensa em 17 de dezembro de 2018, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação Judicial. Além dessa pauta, deliberou-se também sobre: (I) aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e (ii) dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento. A Reunião de Credores foi suspensa para ser retomada no dia 26 de março de 2019.

Em 26 de março de 2019, a Administração Judicial se fez presente na retomada da Reunião de Credores das recuperandas, aberta e suspensa em 17 de dezembro de 2018, que teve como pauta para deliberação: (I) ratificação da celebração do acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Enseada Industria Naval S.A e empresas do seu grupo econômico, datado de 27 de agosto de 2018; (II) celebração dos acordos entre Companhia e suas subsidiárias e o Estaleiro Atlântico Sul S.A e as empresas do seu grupo; e (III) ratificação da celebração de acordo entre a Companhia e suas subsidiárias e o Ecovix Construções Oceânicas S.A – Em Recuperação Judicial, em decorrência da alienação, pelo Ecovix, de parte dos seus ativos que estavam em posse do estaleiro, no âmbito de sua Recuperação

Judicial. Além dessa pauta, deliberou-se também sobre: (I) aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e (ii) dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento. A Reunião de Credores foi suspensa para ser retomada no dia 02 de maio de 2019.

Em 28 de maio de 2019, instalou-se a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, de fls. 8071/8076, e consolidado em fls. 8078/8113. Nessa oportunidade, as Devedoras propuseram a suspensão da Assembleia para ser retomada na data de 27 de junho de 2019, no mesmo local, às 15h, o que foi aprovado pela maioria dos Credores, com abstenção do Banco Bradesco S.A.

Em 27 de junho de 2019, foram retomados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, de fls. 8071/8076, e consolidado em fls. 8078/8113. Nessa oportunidade, os Credores aprovaram o Aditivo ao PRJ, conforme ata, laudo de votação e lista de presença de fls. 8162/8177.

Em 15 de outubro de 2019 foi instalada a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, conforme proposta apresentada nos autos em 14 de outubro de 2019. Os credores propuseram a suspensão da assembleia com retomada dos trabalhos para 12 de novembro de 2019.

Em 12 de novembro de 2019 foi reaberta a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas de 15 de outubro de 2019 com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, conforme proposta apresentada nos autos em 14 de outubro de 2019. Os credores propuseram nova suspensão da assembleia com retomada dos trabalhos para 26 de novembro de 2019, face as sugestões de novas alterações.

Em 26 de novembro de 2019 foi reaberta a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas de 15 de outubro de 2019 e suspensa em 12 de novembro de 2019 com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. O representante das devedoras informou que a companhia aditará a pauta da reunião de credores agendada para o dia 11 de dezembro de 2019, para nela incluir a prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6 do 2º aditivo do plano de recuperação judicial. Após a votação foi aprovado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nas classes II e III. A classe I já foi quitada e não há credores na classe IV. O credor FGTS apresentou ressalva.

Em 03 de março de 2020 foi instalada a Assembleia Geral de Credores das Recuperandas com o fim de aprovar, modificar ou rejeitar o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. As devedoras informaram que não foi possível a conclusão das negociações e que os credores ainda não possuem um posicionamento das suas casas. As devedoras propuseram e os credores aprovaram a suspensão da assembleia com retomada dos trabalhos para 15 de abril de 2020.

Por decisão judicial, em 20 de agosto de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Cumprindo o que foi combinado com os credores, as Recuperandas solicitaram a suspensão para o dia 02/09/2020, às 18h, porém ressaltaram que estão sucumbindo a necessidade de suspender diante da necessidade dos credores. Destacaram que na próxima AGC não pretendem sugerir o adiamento e, portanto, pela Companhia, esta não será adiada. Sugere

desta vez a suspensão por entender como necessário para finalização das deliberações internas dos credores e pela absoluta falta de alternativa. Entendem altamente preocupante esse adiamento adicional, mas seguem com a sugestão. O Administrador Judicial questionou individualmente os credores sobre a proposta de suspensão até o dia 02/09/2020, apresentada pelas Devedoras, que restou aprovada pelos credores.

Em 02 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020 cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Os credores FI-FGTS, FGCN, Caixa Econômica e Banco do Brasil, em conjunto, solicitaram a suspensão para o dia 15/09/2020, às 18h, para que todos possam concluir as deliberações em suas governanças internas, o que foi aprovado pela assembleia.

Em 15 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. O representante do Banco do Brasil, solicitou a suspensão da assembleia, uma vez que não foram concluídas as deliberações nos comitês internos. Questionado pelo Administrador Judicial sobre o prazo necessário, pediu a suspensão até o dia 29 de setembro de 2020, pois o comitê concluirá a análise no dia 28 de setembro de 2020. O Administrador Judicial passou a palavra às Recuperandas, que disseram que o prazo dado pela Petrobrás é 30 de setembro de 2020. O Sr. Rodrigo Mattos ressaltou que com a aprovação no dia 29/09/2020, as Recuperandas entram em um contexto que a Companhia não tem mais controle sobre os fatos e cronogramas, que entram num cenário de risco, apesar do avanço das negociações com Petrobrás e Magni. As Recuperandas contavam com a aprovação, mas os credores têm ciência dos riscos dessa suspensão, que tentarão adiantar o que for possível, mas que os credores têm ciência dos riscos. Luce Venture reiterou a sua ressalva da última assembleia. A Caixa Econômica Federal afirma que está apta para a votação, mas, em virtude da suspensão, não proferirá seu voto hoje. Grupo Canvas, Grupo Geribá, FGCN, FI-FGTS reiteraram a afirmação da Caixa Econômica Federal e disseram que estão prontos para votar. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 29 de setembro de 2020, às 18h, foi aprovada. Após a votação, as Recuperandas reiteraram a preocupação com o prazo dado pela Petrobrás.

Em 29 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. As Recuperandas afirmaram que conversaram com os credores, mas que faltava um último detalhe. Portanto, sugeriu uma suspensão por um dia, para ser retomada às 18:30h. O administrador judicial questionou aos credores se havia mais algum questionamento. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, colocou-se em votação a proposta. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 30 de setembro de 2020, às 18:30h, foi aprovada.

Em 30 de setembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020, cuja ordem do dia era deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Colocado em votação, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, conforme laudo em anexo. O Credor FIFGTS apresentou Declaração de Ressalva de Direitos, em anexo, que foi lida pelo administrador judicial. O administrador judicial questionou se mais algum credor gostaria que constasse em ata alguma ressalva. As Recuperandas esclareceram que algumas datas do plano não foram alteradas. Além disso, a Petrobrás publicou uma nota na qual prorrogou o prazo para o dia 14 de novembro de 2020, para conclusão das negociações. Sugeriu que suspenda a assembleia para uma data próxima para que possa aprovar a alteração das datas também. Sugeriu ainda que fosse suspensa até o dia 13 de

outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada, conforme laudo em anexo. As Recuperandas informaram que a existência de ressalvas na aprovação do Plano poderá prejudicar ou até impedir a sua implementação, já que em desacordo com os termos acertados junto à Petrobras e de conhecimento dos credores. Nessa linha, a Companhia buscará o credor FI-FGTS para endereçar uma solução à situação acima manifestada até retomada dessa assembleia em 13/10, de forma a permitir a realização e o cumprimento dos acordos celebrados. Por sua vez, o FI-FGTS registra que sua ressalva de direitos foi apresentada desde a aprovação inicial do Plano de Recuperação Judicial e afirma estar à disposição da Cia para ouvir proposta de nova redação da ressalva de direitos ao mesmo tempo que seja sugerida nova redação para os itens do Plano referidos na ressalva.

Em 13 de outubro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. O Administrador Judicial comunicou que, a pedido das Recuperandas, propõe-se o adiamento para o dia 23 de outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada.

Em 23 de outubro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020. As Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 29 de outubro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação.

Em 29 de outubro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020. As Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 05 de novembro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação.

Em 05 de novembro de 2020 foram retomados os trabalhos da assembleia inicialmente instalada no dia 03 de março de 2020 para deliberar sobre a proposta de alteração do aditamento ao plano de recuperação judicial juntado ao id. 10832, especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.6, 5.8.1 e 5.8.4 do dia 30/09/2020 para o dia 14/11/2020. A proposta de aditamento foi aprovada por aclamação. O Credor FI-FGTS apresentou declaração de ressalva de direitos referente ao item 10.5, anexa a ata, substituindo a ressalva anterior descrita na ata de 30 de setembro de 2020, e a seguir reproduzida:

"ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS Processo no: 0142307-13.2016.8.19.0001 3a Vara Empresarial da Capital - Rio de Janeiro/RJ Ref.: Declaração de Ressalva de Direitos -Plano de Recuperação Judicial FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, representado por sua administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), devidamente qualificados no âmbito do processo de recuperação judicial em epígrafe, por seus representantes que esta subscrevem, vem, respeitosamente, por ocasião da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05 de novembro de 2020 em continuação à AGC instalada em 03 de março de 2020, apresentar RESSALVA DE DIREITOS, no âmbito do terceiro aditivo apresentado pelas Recuperandas. O FI-FGTS declara e ressalva, para os devidos fins de direito, que a sua participação, bem como manifestação e voto na presente AGC não deve ser interpretada ou compreendida como renúncia e/ou disposição de direitos, especialmente, das garantias que possui em face das Recuperandas ou terceiros e da natureza do seu crédito reconhecido como extraconcursal pelo próprio Administrador Judicial e Recuperandas, que não é de qualquer forma afetado

por este PRJ, e/ou reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas defendidas pelas Recuperandas. Este credor manifesta. ainda, a sua ressalva em relação à seguinte cláusula do Plano de Recuperação Judicial preservando o seu direito de impugná-Ia, independentemente da aprovação do PRJ e de seu voto na AGC: "Cláusula 10.5 - que traz a previsão de quitação ampla, geral, irretratável em face de qualquer sociedade do Grupo Sete bem como de seus administradores, agentes, funcionários, representantes. sucessores e cessionários. O FI-FGTS declara que não dá quitação a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, a administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, resguardando o seu direito de ação perante a quaisquer terceiros, pessoas físicas e Recuperandas." A alteração apresentada na ressalva no presente momento, para aprovação em AGC da alteração dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.2, 5.6, 5.8.1 e 5.8.4 do Terceiro Aditamento ao PRJ, que passam a considerar a data de 14/11/2020, é fruto de um esforço conjunto para viabilizar a continuidade da Recuperação Judicial. Por fim, o FI-FGTS expressamente ressalva e reserva todos os seus direitos, notadamente o de promover ações e execuções a qualquer título, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais que entender cabíveis. Brasília, 05 de novembro de 2020."

O Terceiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores foi submetido à homologação judicial em 15 de dezembro de 2020, tendo sido homologado em 07 de janeiro de 2021. Na data foi reconhecida a abusividade das ressalvas que acompanhavam o voto do credor FI-FGTS acima reproduzido.

Em 20 de agosto de 2021, houve a abertura, em primera convocação, da assembleia-geral de credores com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial. Entretanto, a assembleia foi suspensa para ser retomada em 04/11/2021. Nesta ocasião, foi suspensa novamente para ser realizada no dia 19/11/2021. Ocorrendo nova suspensão para ser retomada em 09/12/2021. Em 09/12/2021, ocorreu o encerramento da Assembleia. Sendo assim, os credores votaram pela aprovação do 4º aditivo ao plano de recuperação judicial, porém, decidiram que a Ata será juntada no dia 04/02/2022, após a entrega do voto por escrito do Banco do Brasil. As deliberações são sobre a prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cálusula 5.6; bem como eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ.

Em 07 de dezembro de 2021 a Administração Judicial apresentou petição nos autos do processo de Recuperação judicial informando que as Recuperandas mudaram de sede para o endereço Av. Rio Branco, 134, sala 1.401, Centro, rio de Janeiro, CEP 20040-002.

O 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado de forma unânime no último dia 04.02.22.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de audiências das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde se achava presente o MM. Juiz de Direito Titular Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, às 14 horas, para a realização de audiência especial. Compareceram a Recuperanda SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu advogado Dr. Ricardo Loretti Henrici, OAB/RJ nº 130.613, o Administrador Judicial Dr. Gustavo Banho Licks, os credores BANCO DO BRASIL - BB e o FUNDO GARANTIDO DA CONSTRUÇÃO NAVAL - FGCN, acompanhados de seus respectivos advogados e prepostos. Foi informado pelas recuperandas que as negociações evoluíram, com expectativa de composição amigável para a aprovação final da execução do plano. Foi informado pelo FGCN que já possui deliberação interna para emitir o seu voto. Foi informado pelas partes que amanhã (15/06/2022), às 14 horas, ocorrerá a reunião de credores prevista no PRJ, oportunidade que todas as eventuais

pendências serão diluídas. Pelo Juízo foi dito: Tendo em vista que as negociações evoluíram e que no dia 15/06/2022 será realizada a reunião de credores, o juízo aguardará o seu desfecho. Caso não tenha um posicionamento favorável no sentido de aprovação e cumprimento do plano, remeta-se o feito ao Administrador Judicial para que, mediante relatório, informe quanto ao cumprimento, ou não, do plano, bem como as razões e consequências, na busca de se efetivar o prosseguimento do feito com o encerramento da recuperação judicial ou, eventualmente, a possibilidade da decretação da falência. Nada mais havendo, determinou o Magistrado que se encerrasse o presente termo às 14:30 horas, o qual será digitalizado e juntado aos autos. Eu, Margoe Costa, mat. 01/17939, digitei e encerro o presente termo.

Na Reunião de Credores realizada em 15/06/2022, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta Alternativa apresentada pelas recuperandas para implementação das medidas previstas e também aprovadas por meio do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, observados os termos das manifestações de votos apresentadas pelos credores no curso daquela reunião.

Ata da Reunião de Credores da Recuperação Judicial das sociedades Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia"), Sete Investimentos I S.A., Sete Investimentos 2 S.A., Sete Holding GmbH, Sete International One GmbH e Sete International Two GmbH (em conjunto, "Sociedades Devedoras"), Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, na forma abaixo: Aos 15 dias do mês de junho de 2022, às 14 horas, reuniram-se os credores das Sociedades Devedoras, virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams. Assumiu a presidência dos trabalhos o representante das Sociedades Devedoras, Sr. Rodrigo Osegueda Mattos ("Presidente da Mesa"), que convidou como secretário o Assessor Jurídico da Companhia, Sr. Leo de Freitas Fraga ("Secretário"). O Presidente da Mesa leu a Ordem do Dia e lembrou que a reunião foi convocada em 11.08.2021, inicialmente para que fosse realizada em 20.08.2021, tendo sido postergada para 10.09.2021, depois para 24.09.2021, 05.10.2021, 20.10.2021, 04.11.2021, 19.11.2021, 09.12.2021, 04.02.2022 e, por fim, para a presente data, para que os credores, nos termos da cláusula 7.6 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Devedoras ("Plano"), deliberassem sobre a: (i) negociação e conclusão, pela Companhia e/ou demais Recuperandas, de proposta alternativa, conforme descrita no item 4.1 da Nota Técnica de 10.08.2021 ("NT"); e (ii) negociação e conclusão, pela Companhia e/ou demais Recuperandas, de proposta alternativa suplementar, conforme descrita no item 5.1 da Nota Técnica Complementar de 16.08.2021 ("NT Complementar"), sendo, até o presente momento, as duas propostas alternativas consideradas para todos os fins de direito como Proposta Alternativa, nos termos do 4º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial compartilhado com os Credores. Com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos, o Presidente da Mesa informou que a reunião poderia ser instalada, nos termos da cláusula 7.2. (ii) do Plano. Registrada, ainda, a presença do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados, representado pelo Sr. Gustavo Licks e dos representantes das Sociedades Devedoras, Srs. Marcelo Carpenter e Ricardo Loretti. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Mesa lembrou que a votação dos itens da pauta foi iniciada em 09 de dezembro de 2021, ocasião em que os Credores Caixa Econômica Federal ("CEF"), o Credor Geribá Credit Opportunities I LLC ("Geribá"), Credores do Grupo Canvas Capital ("Canvas"), o Credor Fundo de Garantia para a Construção Naval ("FGCN") e o Credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS") concordaram em manifestar seus votos e aprovaram todos os itens da pauta, tendo o FGCN e o FIFGTS registrado manifestações que constaram da ata da Reunião de Credores de 09 de dezembro de 2021 ("RC de 09.12.21"); o Credor Luce Drilling se absteve e o Credor Seaworthy Investment GmbH manifestou seu impedimento em votar, por entender que havia conflito de interesse; o Credor Banco do Brasil S/A - London Branch ("BB") não se manifestou naquela ocasião e optou por apresentar seu voto até 04.02.2022, com a

prévia anuência dos demais credores. O Presidente da Mesa lembrou que, em 04.02.2022, o BB votou favoravelmente ao item (i) da Ordem do Dia e, após manifestações feitas pelo próprio BB, FGCN, FIFGTS, Canvas e Geribá, ficou acordada a necessidade de nova suspensão da Reunião de Credores, por solicitação do Credor FGCN, de forma que este pudesse discutir questões pendentes junto ao BB, para só então confirmar, se fosse o caso, a aprovação da Proposta Alternativa principal. Feito este primeiro registro, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Credor FGCN, para que este pudesse manifestar seu voto. O Credor FGCN esclareceu que a matéria foi discutida em suas instâncias internas de governança e que obteve autorização para que se manifestasse favoravelmente à Proposta Alternativa principal, relativa ao item (i) da Ordem do Dia, sendo este o seu voto na presente Reunião de Credores, devendo ser respeitado o procedimento de liberação de todas as cartas de fianças outorgadas pelo FGCN, nos termos da Declaração de Voto anexa (Anexo 1). O Credor FGCN esclareceu ainda ter aprovado internamente a aceitação das propostas realizadas pelos Credores BB e FI-FGTS para liquidação das obrigações fidejussórias prestadas pelo FGCN em favor das sociedades do Grupo Sete, de forma a permitir a implementação da Proposta Alternativa principal, desde que sejam observados os seguintes aspectos: a) previamente ao closing e ainda que sob condição suspensiva, recebimento das liberações de suas cartas de fiança, cujas respectivas quitações serão condicionadas aos valores propostos pelo Banco do Brasil e FI-FGTS; e b) recebimento dos recursos da Proposta Alternativa principal, que serão utilizados para conclusão do acordo entre os credores. Implementadas essas condições, serão repassados os valores pelo FGCN ao BB e FI-FGTS, nos termos da Declaração de Voto apresentada. Em seguida, o Presidente da Mesa esclareceu que, diante da confirmação da manifestação favorável do FGCN, o item (i) da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade, considerando os votos favoráveis já manifestados anteriormente – em Reunião de Credores de 09.12.2021 e 04.02.2022 - pelos Credores CEF, FIFGTS, Geribá, Canvas e BB. Lembrou que, conforme acordado em Reunião de 04.02.2022, apenas o item (i) da Ordem do Dia seria deliberado, sendo que o item (ii) será objeto de tratativas posteriores ao closing da Proposta Alternativa principal. A Companhia informou que recebeu as Notificações de Dados Bancários, para pagamento aos Credores, as quais seguirão anexas à presente ata (Anexo 2), juntamente com o quadro de divisão dos recursos entre os Credores (Anexo 3), baseado no quadro geral de credores divulgado pelo Administrador Judicial. Por fim, o Presidente da Mesa solicitou a todos os Credores o tratamento confidencial das matérias tratadas na presente Reunião, não havendo nenhuma manifestação em contrário quanto à solicitação feita. O Sr. Rodrigo Mattos agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, assinada, eletronicamente, pelos Credores presentes, Presidente da Mesa/representante das Sociedades Devedoras, Administrador Judicial e Secretário

Em 23/06/2022 o Administrador Judicial manifestou-se favoravelmente ao pedido de homologação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos Credores em Assembleia encerrada em 09/12/2021.

Em 30/06/2022 foi homologado o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Com o objetivo de atualizar os credores sobre o processo, foi realizada, no dia 11/01/2023, Reunião de Credores na qual as recuperandas informaram que, muito embora avançadas, os atos necessários à implementação da Proposta Alternativa ainda não foram concluídos. Em espírito de cooperação, os credores entenderam as razões da não conclusão até o momento, não tendo havido qualquer insurgência ou divergência sobre as questões trazidas pelas recuperandas e sobre o prazo adicionalmente solicitado para conclusão do processo.

Relatórios do Administrador Judicial

(Fonte: http://setebrasil.admjud.com/Home.aspx)

- Relatório Novembro e Dezembro de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Setembro e Outubro de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Agosto de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Julho de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Junho de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Maio de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Abril de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Março de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Fevereiro de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Janeiro de 2022 - Sete Brasil
- Relatório Dezembro de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Novembro de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Outubro de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Setembro de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Agosto de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Julho de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Junho de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Maio de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Abril de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Março de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Fevereiro de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Janeiro de 2021 - Sete Brasil
- Relatório Dezembro de 2020 - Sete Brasil
- Relatório Novembro de 2020 - Sete Brasil
- Relatório Outubro de 2020 - Sete Brasil
- Relatório Setembro de 2020 - Sete Brasil
- Relatório Agosto de 2020 - Sete Brasil
- Relatório Julho de 2020 - Sete Brasil.pdf
- Relatório Junho de 2020 - Sete Brasil.pdf
- Relatório Maio de 2020 - Sete Brasil.pdf
- Relatório Abril de 2020 - Sete Brasil.pdf
- Relatório Março de 2020 - Sete Brasil
- Relatório Fevereiro 2020 - Sete Brasil
- Relatório Janeiro 2020 - Sete Brasil
- Relatório Dezembro 2019 - Sete Brasil
- Relatório Novembro 2019 - Sete Brasil
- Relatório Outubro 2019 - Sete Brasil
- Relatório Setembro 2019 - Sete Brasil
- Relatório Agosto 2019 - Sete Brasil
- Relatório Julho 2019 - Sete Brasil
- Relatório Junho 2019 - Sete Brasil
- Relatório Maio 2019 - Sete Brasil
- Relatório Abril 2019 - Sete Brasil
- Relatório Março 2019 - Sete Brasil
- Relatório Fevereiro 2019 - Sete Brasil
- Relatório Janeiro 2019 - Sete Brasil
- Relatório Dezembro 2018 - Sete Brasil
- Relatório Novembro 2018 - Sete Brasil
- Relatório Outubro 2018 - Sete Brasil
- Relatório Setembro 2018 - Sete Brasil

- Relatório Agosto 2018 - Sete Brasil
- Relatório Julho 2018 - Sete Brasil
- Relatório Junho 2018 - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Maio 2018 - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Abril 2018 - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Março 2018 - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Fevereiro 2018 - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Janeiro - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Dezembro - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Novembro - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Outubro - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Setembro - Sete Brasil - Assinado
- Relatório Grupo Sete Brasil Participações S.A - junho - Assinado
- Relatório Grupo Sete Brasil Participações S.A - maio - Assinado
- Relatório Grupo Sete Brasil - ABRIL - Assinado
- Relatório Grupo Sete Brasil - MARCO - Assinado
- Relatório Grupo Sete Brasil - FEVEREIRO - Assinado
- Relatório Grupo Sete Brasil - JANEIRO - Assinado
- Relatório Grupo Sete Brasil Participações S.A - Dezembro de 2016
- Relatório Grupo Sete Brasil Participações S.A - Novembro de 2016
- Relatório Grupo Sete Brasil Participações S.A - Outubro de 2016
- Relatório Circunstanciado final - Assinado

Assembleias Gerais de Credores

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia os credores das devedoras que foram convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 21 de novembro de 2016, Página 9. Por expressa disposição da Lei 11.101/05, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF 386.062.922-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. O presidente leu a ordem do dia e esclareceu que a assembleia foi convocada com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a aprovação a rejeição ou a modificação no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, bem como informou que conforme decisão proferida em 15 de dezembro de 2016, às fls. 3311, do processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001 o plano será votado de forma unificada, ou seja, um plano único para todas as devedoras que compõem o processo de recuperação judicial, informou ainda que o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI FGTS apresentou ao juízo pedido para garantir o seu direito de voto, a referida decisão determinou que o voto seja colhido em separado. Com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos presentes de cada classe, conforme planilha, o administrador judicial informou que a assembleia pode ser instalada em primeira convocação.

Classe	Total dos Créditos	Titulares dos Créditos Presentes	Percentual
I	R$ 678.645,51	R$ 592.692,93	83,33%
II	R$ 5.128.137.887,41	R$ 5.128.137.887,41	100%
III	R$ 11.251.490.663,78	R$ 11.246.629.819,31	99,96%

Iniciados os trabalhos, o presidente passou a palavra à devedora que informou que o detalhamento do plano de recuperação judicial já apresentado ainda depende de aprovação dos cotistas do FIP SONDAS, razão pela qual, as devedoras sugeriram a suspensão dos trabalhos desta assembleia. Após, o presidente perguntou aos presentes se gostariam de suspender a assembleia até o dia 24 de janeiro de 2017, com a finalidade dos credores analisarem de forma circunstanciada o detalhamento do plano. Os credores fizeram alerta sobre a disponibilização do plano em tempo hábil e razoável para análise e aprovação interna de cada credor, o que foi aceito pela unanimidade dos credores, tendo a recuperanda se comprometido a envidar os melhores esforços em apresentar o detalhamento do plano com antecedência necessária. As Devedoras solicitaram a suspensão da assembleia por uma hora no intuito de buscar aprovação junto aos cotistas do FIP SONDAS o que foi consentido pela assembleia. Ao final do tempo concedido o presidente informou que não houve sucesso junto aos cotistas, sendo assim, a presente assembleia foi suspensa até o dia 24 de janeiro de 2017 na mesma hora e endereço. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 15 de dezembro do ano de 2016 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente passou a palavra à devedora que informou que recebeu comentários e solicitações de modificações, por parte de alguns credores, do plano detalhado já apresentado em 23 de dezembro de 2016, mas que ainda não houve tempo hábil para analisar essas sugestões, razão pela qual a devedora sugere o adiamento dessa AGC para o dia 23 de fevereiro de 2017, no mesmo local e horário. Os credores manifestaram-se acerca da proximidade da data e da mesma ser na semana do carnaval. A devedora ressaltou sobre a urgência das negociações junto aos estaleiros, bem como sobre a dificuldade de caixa da recuperanda e a necessidade de 15 dias para convocação da assembleia dos acionistas, motivo pelo qual não ser salutar adiar a continuidade dos trabalhos para o mês de março. Após negociações, foi definida a data de 23 de fevereiro de 2017, no mesmo local e horário. Proposta aceita por unanimidade dos credores. Os credores questionaram acerca da disponibilização das modificações e alterações do plano em tempo hábil para análise e aprovação dos credores, a recuperanda se comprometeu a disponibilizar no menor tempo possível o novo detalhamento do plano de recuperação judicial. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 24 de janeiro do ano de 2017 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, sociedade Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente passou a palavra à devedora que informou que recebeu sugestões dos credores para modificações no plano de recuperação judicial as quais já foram, em grande medida, incorporadas no plano de recuperação judicial já juntado aos autos. Todavia, existe ainda uma sugestão dos credores, relativa à divisão de receitas futuras das recuperandas entre credores e acionistas (Split), que ainda não foi totalmente atendida no plano apresentado. As recuperandas informam que gostariam de revisitar este ponto junto aos seus acionistas e cotista do fundo, para tentar atender a sugestão dos credores, e eventuais sugestões também serão bem vindas, razão pela qual sugeriu a suspensão desta assembleia para o dia 26/06/2017. Colocada em votação a proposta aceita por unanimidade dos credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 03 de maio do ano de 2017 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente passou a palavra à devedora que informou que os acionistas das recuperandas não concluíram as negociações acerca das sugestões para a modificação do plano de recuperação judicial apresentada pelos credores, faltando etapas de aprovação interna, razão pela qual sugeriu a suspensão desta assembleia em 45 dias. Entretanto, tendo em vista o fato novo da petição da Petrobras, anexada aos autos às fls. 5578 no dia 23/06/17, na qual manifestou o interesse da retomada de negociação com as recuperanda e devido a governança da Petrobras a recuperanda sugeriu acrescentar mais 30 dias aos 45 dias totalizando 75 dias. O credor Banco Itaú, representado pelo Sr. Domingos Refinett, solicitou a suspensão da assembleia por 15 minutos para consultar o seu cliente. Não tendo oposição dos demais credores, o presidente suspendeu a assembleia por 15 minutos. Retomado os trabalhos, o credor Banco Itaú, representado pelo Sr. Domingos Refinett se manifestou no sentindo de que a assembleia seja suspensa por 60 dias e que o plano de recuperação judicial, abarcando todas as alterações, seja disponibilizado aos credores com 20 dias de antecedência, para que seja aprovado internamente pelos seus comitês, atendendo as reivindicações já conhecidas pelas recuperandas, que vem sendo com elas negociadas há bastante tempo. A recuperanda retira as suas propostas e informa que envidará esforços para atender todas as demandas solicitadas pelos

credores. Colocada em votação, o credor Deutsche Bank Trust Company America, representado por: Bernardo Gomes Paiva, se abstêm de votar, os demais credores concordaram com a proposta. O presidente confirmou as datas de 28 de agosto de 2017 para a realização da assembleia e o dia 07 de agosto de 2017 para a apresentação do plano final de recuperação judicial. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Dvedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 26 de junho do ano de 2017 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o presidente passou a palavra à devedora que informou sobre a apresentação do plano de recuperação judicial em juízo no dia 07 de agosto de 2017, como estabelecido por esta assembleia em 26 de junho de 2017, acreditando estar muito próximo do pedido dos credores. Da mesma forma, informou sobre as negociações junto à Petrobras dos contratos de afretamento que não puderam ser concluídas em razão do falecimento do mediador no dia 20 de agosto de 2017, fato que resultou no atraso do cronograma da mediação previsto. Assim, a devedora sugeriu a suspensão desta assembleia por 75 dias. Com a palavra o Credor Itaú comunicou que a sugestão dos credores é para 10 de outubro por julgarem o prazo de 75 dias muito extenso. A Recuperanda acredita que o prazo de 10 de outubro é curto para as negociações junto a Petrobras, entretanto concorda com a proposta dos credores. Colocada em votação, a proposta foi aceita por unanimidade dos credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., lavrada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 28 de agosto do ano de 2017 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o presidente passou a palavra à devedora que informou sobre o avanço das negociações junto à Petrobras dos contratos de afretamento com o mediador Drº Gustavo Binenbojm que foi escolhido pelas partes em razão do falecimento de seu antecessor, já tiveram seções conjuntas, entretanto, as negociações ainda não foram concluídas. Assim, a devedora sugeriu a suspensão desta assembleia para o dia 5 de dezembro de 2017, no mesmo local e horário, para dar continuidade da mediação em curso. Com a palavra o Credor FI FGTS, questionou se o prazo será suficiente para que os credores se manifestem sobre as conclusões da mediação. A Recuperanda informa que, a princípio, o prazo para a conclusão da mediação com a Petrobras será final de novembro e que seria importante manter o prazo para o dia 5 de dezembro de 2017. Com a palavra o credor Deutsche Bank, representado pela Sra. Mariana, questionou se a eventual alteração do plano será apresentada antes da data da próxima assembleia. A recuperanda expôs que fará o possível para comunicar o quanto antes qualquer alteração no plano. O Credor Itaú, representado pelo Sr. Domingos consigna em ata que ao final da mediação, iniciativa que o Banco considera extremamente positiva, os

credores terão pontos ainda a discutir sobre a última versão do plano de recuperação judicial apresentado, independentemente da conclusão da mediação. A recuperanda expos que, em paralelo à mediação as negociações acerca das alterações do plano junto aos credores poderão continuar. O credor FGCN questionou se a conclusão da mediação será apresentada aos credores antes de submeter aos órgãos de aprovação da Petrobras e Sete Brasil. A recuperanda expôs que as reuniões periódicas da mediação estão ocorrendo e que o quanto antes serão apresentados aos credores. O credor FGCN consigna em ata a sugestão de que a conclusão da mediação seja obrigatoriamente apresentada aos credores no final de novembro ao término da mediação independentemente das aprovações internas da Petrobras e da Sete Brasil. A recuperanda expôs que não pode aceitar a obrigação em razão das peculiaridades das empresas envolvidas e em razão dos compromissos que poderão ser assumidos durante a mediação. O credor FGCN consigna em ata que tem a expectativa de que sejam apresentadas ao final de novembro todas as condições acertadas tão logo seja concluída a mediação. Colocada em votação, a proposta foi aceita por unanimidade dos credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 10 de outubro do ano de 2017 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o presidente passou a palavra às devedoras que informaram que o cronograma de reuniões da mediação com a Petrobras vem sendo cumprido, entretanto, ainda não foi possível o término das negociações. Assim, as devedoras sugeriram a suspensão desta assembleia para que os trabalhos sejam retomados no dia 05 de março de 2018, no mesmo local e horário, com a expectativa de apresentação de um plano de recuperação a ser votado pela assembleia. Com a palavra, o credor Banco do Brasil questionou se as recuperandas teriam uma expectativa de data para a finalização da mediação. As recuperandas informaram que infelizmente não tem informações quanto à exata data de término da mediação. Com a palavra o FGCN e demais os credores, solicitam às recuperandas que este plano seja apresentado com no mínimo 20 dias de antecedência da retomada dos trabalhos que ocorrerá no dia 05 de março de 2018. As recuperandas assumem a obrigação de envidar os melhores esforços no sentido de atender à solicitação acima formulada pelos credores. Colocada em votação, o credor Deutsche Bank se absteve de votar. A proposta foi aceita por aclamação dos demais credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 das devedoras. Os nomes nos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 05 de dezembro do ano de 2017 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2018, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o Presidente passou a palavra às Devedoras, que informaram sobre os principais termos sugeridos pela Petrobras no Comunicado ao Mercado de 28 de fevereiro de 2018, no âmbito do procedimento de mediação extrajudicial com a Sete Brasil. Da mesma forma, informou que o possível acordo dependerá de futuras formalizações e aprovações pelos órgãos competentes de ambas as empresas. Informou que serão necessárias readequações no plano de recuperação judicial para refletir os termos propostos pela Petrobras no Comunicado ao Mercado de 28 de fevereiro de 2018. Assim, as devedoras sugeriram a suspensão desta assembleia para que os trabalhos sejam retomados em 60 dias, no dia 07 de maio de 2018, no mesmo local e horário. Colocada em votação, o credor Deutsche Bank se absteve de votar, a proposta foi aceita por aclamação dos demais credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM Juiz, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada, na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 05 de março do ano de 2018 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2018, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, Auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF nº 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o Presidente passou a palavra às Devedoras, que informaram que em razão da evolução do processo de mediação com a Petrobrás, surgiram interessados na aquisição de ativos relevantes das recuperandas. A fim de que seja possível evoluir nas negociações com estes terceiros interessados, as devedoras sugeriram a suspensão desta assembleia para que os trabalhos sejam retomados no dia 05 de julho de 2018, no mesmo local e horário. Com a palavra, o credor FGCN e o credor Deutsche Bank Trust Company America apresentaram questionamento sobre quatro itens: Gostariam de manifestar a ansiedade sobre alguns aspectos do PRJ e reforçar preocupação com alguns elementos como: Laudo de avaliação de ativos, encaminhamentos acerca dos termos da mediação veiculadas por fatos relevantes, as condições efetivas dos eventuais investidores e e questionando qual o prazo para apresentação do aditivo do Plano. A recuperanda respondeu que: A mediação ocorre em sigilo, portanto não é possível divulgar no

momento os seus termos, sob pena de comprometer a negociação, mas que tão logo seja aprovado tornar-se-á público. Quanto ao laudo de avaliação dos ativos, será atualizado junto com o aditamento ao plano que será oportunamente apresentado. Quanto ao interesse manifestado pelos investidores, frisa que as propostas que sejam formalizadas serão apresentadas juntamente com o aditivo ao plano. A recuperanda se compromete a realizar todos os esforços para apresentar o aditivo ao plano e a avaliação com antecedência de 20 (vinte) dias antes do retorno dos trabalhos em 05 de julho de 2018. Colocada em votação, o credor Deutsche Bank Trust Company America manifestou sua abstenção na votação. A proposta foi aceita por aclamação dos demais credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 07 de maio do ano de 2018 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2018, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, Auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF nº 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o Presidente passou a palavra às Devedoras, que informaram que a nova versão do plano de recuperação judicial foi apresentada nos autos judiciais no dia 26 de junho de 2018, e que nem todos os comitês de credores conseguiram concluir a análise até a data da presente assembleia. Além disso, as recuperandas entendem necessário um prazo adicional para ultimar as negociações relativas ao plano de recuperação judicial. Assim, a recuperanda sugeriu a suspensão desta assembleia para que os trabalhos sejam retomados no dia 14 de agosto de 2018, no mesmo local e horário. Colocada em votação, o credor Deutsche Bank Trust Company America manifestou sua abstenção na votação. A proposta foi aceita por aclamação dos demais credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada

da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 05 de julho do ano de 2018 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, Auditório, Centro, Rio de Janeiro, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil reuniram-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2016, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o Presidente passou a palavra às Devedoras, que informaram que, diante da apresentação de um aditamento do plano de recuperação judicial na data de 13 de agosto de 2018, com pequenos ajustes de redação e detalhamentos solicitados por alguns credores, e em função da necessidade de análise e deliberação interna dos comitês dos credores, a companhia sugere a suspensão dos trabalhos com postergação da assembleia geral de credores para o dia 11 de setembro de 2018, no mesmo local e horário. Colocada em votação, a proposta foi aceita por todos os credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros da classe 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 14 de agosto do ano de 2018 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, Salão Nobre, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil reúnem-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos em 14 de agosto de 2018, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Patrícia Apolinário de Almeida, OAB/DF 30.839, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o Presidente passou a palavra às Devedoras, que expuseram que em seu entendimento, o Plano juntado aos autos em 13 de agosto de 2018, já estaria maduro para votação. Porém, compreende que alguns credores não estavam prontos para a votação e necessitariam de um pouco mais de prazo. O Administrador Judicial perguntou aos credores se gostariam de se manifestar sobre o adiamento da Assembleia. O credor Banco do Brasil solicitou a suspensão dos trabalhos com retomada no dia 16 de outubro de 2018. O credor Fundo Canvas não se opôs ao adiamento, mas preferia que fosse realizada a votação. O credor FGCN manifestou-se no sentido de que o prazo apresentado seria suficiente para deliberação interna, desde que eventuais alterações sejam apresentadas em até 10 (dez) dias.

Colocada em votação, a proposta foi aceita pela maioria dos credores. O credor Deutsche Bank Trust Company America se absteve da votação. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com

a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 11 de setembro do ano de 2018 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2018, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, auditório, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil reúnem-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos pela última vez em 11 de setembro de 2018, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF nº 386.062.911-53, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o Presidente passou a palavra às Devedoras, que expuseram que em atendimento às solicitações feitas por alguns credores serão necessárias algumas modificações no Plano juntado aos autos em 13 de agosto de 2018. Que no entender das recuperandas, as sugestões apresentadas representam um avanço importante para a aprovação do Plano, o que justifica o adiamento desta AGC para que uma nova versão do Plano possa ser submetida à apreciação dos credores. Em razão disso, sugeriram a suspensão dos trabalhos e o adiamento da Assembleia de Credores para retomada no dia 09 de novembro de 2018, às 14 horas, neste mesmo local. Colocada em votação, a proposta foi aceita por unanimidade, com exceção dos credores Deutsche Bank Trust Company America e Banco Santander que se abstiveram da votação. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima

citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 16 de outubro do ano de 2018 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018, às 14:00 horas, no Edifício Bolsa Rio, localizado na Praça XV de Novembro, nº 20, Auditório, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil reúnem-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2016 e suspensos pela última vez em 16 de outubro de 2018, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF nº 386.062.911-53, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o Presidente passou a palavra às Devedoras, que questionaram aos credores sobre a necessidade de exposição dos detalhes do plano recentemente protocolado, pois, diante do longo período de negociação entre recuperandas e credores, entende que todos o conhecem. Questionaram também se havia alguma dúvida. Os credores por unanimidade não se opuseram à proposta da recuperanda quanto à desnecessidade de apresentação do plano, tampouco apresentaram dúvidas acerca do plano aditado e protocolado. Findos os esclarecimentos, deu-se início à votação eletrônica. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em todas as classes com algumas abstenções, conforme votação discriminada em anexo e exposta em Datashow a todos os presentes. Os credores DEUTSCHE BANK TRUST COMPANY AMERICA, BANCO BRADESCO S.A.. GRAND CAYMAN BRANCH, LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.., GRAND CAYMAN BRANCH e STOCCHE. FORBES. PADIS. FILIZZOLA se abstiveram da votação. O credor FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FI-FGTS solicitou que fosse anexada à presente Ata uma ressalva, que foi lida

aos credores presentes. Terminada a votação e divulgado o resultado, os trabalhos foram concluídos. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 09 do mês de novembro do ano de 2018 e retratados nesta ata.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls.:1/3

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS

Processo nº: 0142307-13.2016.8.19.0001

3ª Vara Empresarial da Capital – Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Declaração de Ressalva de Direitos – Plano de Recuperação Judicial

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, representado por sua administradora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA),** devidamente qualificados no âmbito do processo de recuperação judicial em epígrafe, por sua advogada e pelos seus representantes que esta subscrevem, vem, respeitosamente, por ocasião da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 09 de novembro de 2018, em continuação à AGC instalada em 15 de dezembro de 2016, apresentar **RESSALVA DE DIREITOS,** no âmbito do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas às fls. 6.673/6.750.

O FI-FGTS declara e ressalva, para os devidos fins de direito, que a sua participação, bem como manifestação e voto na presente Assembleia Geral de Credores não deve ser interpretada ou compreendida como renúncia e/ou disposição de direitos, especialmente, das garantias que possui em face das Recuperandas ou terceiros e da natureza do seu crédito reconhecido como extraconcursal pelo próprio Administrador Judicial, que não é de qualquer forma afetado por este Plano de Recuperação Judicial, e/ou reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas defendidas pelas Recuperandas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Este credor manifesta, ainda, a sua ressalva em relação às seguintes cláusulas do Plano de Recuperação Judicial, preservando o seu direito de impugná-las, independentemente da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e de seu voto na presente Assembleia Geral de Credores :

(i) cláusulas 5.6 e 5.6.3 - que preveem standstill de apenas 6 meses e possibilidade ainda, neste período, de os credores que possuem garantias nas SPES não sujeitas a RJ adotarem medidas de excussão dos ativos dessas SPEs dados em garantia, caso algum credor do Grupo Sete Brasil que não esteja vinculado a RJ proponha declaração de insolvência ou medida judicial de execução das SPEs Sete (hipótese em que o standstill deixa de vigorar), por violar o princípio do tratamento equitativo/paritário entre credores;

(ii) Cláusula 6.1.1 – que preve a novação de créditos ilíquidos, inclusive, dos que não são objeto de litígio judicial nesse momento;

(iii) Cláusula 10.3 - que disciplina a extinção do direito de ação a partir da novação. O FI-FGTS reafirma o seu entendimento de que referida cláusula é inconstitucional e desde logo, reserva-se o direito de promover quaisquer ações, incluindo a ação de indenização em face das Recuperandas em razão dos prejuízos sofridos pelo não reconhecimento de parte das garantias pelo credor FGCN, nos termos da cláusula 10.3.1;

(iv) Cláusula 10.5 - que traz a previsão de quitação ampla, geral, irretratável em face de qualquer sociedade do Grupo Sete bem como de seus administradores, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários. O FI-FGTS declara que não dá quitação às Recuperandas, tampouco, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, a administradores, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, resguardando o seu direito de ação perante as Recuperandas e quaisquer terceiros, pessoas físicas e jurídicas não incluídas na presente Recuperação Judicial na qualidade de Recuperandas.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Por fim, o FI-FGTS expressamente ressalva e reserva todos os seus direitos, notadamente o de promover ações e execuções a qualquer título, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para o recebimento de seus créditos, sujeitos ou não à recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2018.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019, às 14:00 horas, na Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 13 de maio de 2019, Página 8 da edição: Ano 11 – nº162 do DJE, reúnem-se com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, OAB/DF 27.808, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. O Presidente informou que foi possível a instalação da assembleia, conforme o quórum de credores a seguir.

Classe	Total dos Créditos	Titulares dos Créditos Presentes	Percentual
I	R$ 516.408,26	R$ 516.408,26	100%
II	R$ 6.225.636.923,05	R$ 6.225.636.923,05	100%
III	R$ 10.404.296.145,40	R$ 10.088.835.809,46	96,97%

Iniciados os trabalhos, o presidente leu o Edital de convocação desta assembleia e, em seguida, passou a palavra às devedoras que informaram que, apesar dos avanços, ainda não foi possível a conclusão das negociações e que os credores ainda não possuem um posicionamento das suas casas. Findos os esclarecimentos, a devedora propôs a suspensão dos trabalhos para análise pelos credores do aditivo ao plano. Sugeriu-se a data de 27 de junho de 2019, no mesmo local, às 15 horas, para serem retomados os trabalhos. Colocada em votação, a proposta foi aprovada pela maioria, com abstenção do Banco Bradesco S.A. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois

membros das classes 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 28 de maio do ano de 2019 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2019, às 15:00 horas, na Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil reúnem-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação, no dia 28 de maio de 2019 e suspensos nessa oportunidade, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial, conforme apresentado às fls.8071/8076 e consolidado às fls.8078/8113 . Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar com os trabalhos de secretário o credor Fundo de Garantia para a Construção Naval, representado pela Sra. Gislene Sampaio Fernandes André, CPF nº 386.062.911-53, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. O Presidente passou a palavra às Recuperandas que apresentaram o detalhamento do aditivo ao plano. As Recuperandas informaram que, de acordo com as informações apuradas junto aos credores, há uma preferência pela prorrogação dos prazos previstos nas cláusulas 5.1.2 e 5.8.5 do Plano de Recuperação Judicial até o dia 16/09/2019, com o que concordam as Recuperandas. Após a leitura das Cláusulas, deu-se início à votação que aprovou por maioria, nas classes 1, 2 e 3, com abstenção do Stocche Forbes, Banco Bradesco e Santander, conforme votação discriminada em anexo. O aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, nos termos sugeridos pelos credores, qual seja, a alteração da data de 16/12/2019, prevista nas cláusulas 5.1.2, às fls. 8.094, e 5.8.5, às fls. 8.101, da proposta de alteração do Plano de Recuperação Judicial para 16/09/2019. Terminada a votação e divulgado o resultado, os trabalhos foram concluídos. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 1, 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão

apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH., realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 27 de junho do ano de 2019 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14:00 horas, na Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 27 de setembro de 2019, Página 9 da edição: Ano 12 – nº20 do DJE, reúnem-se com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Geribá Credit Opportunities I LLC, representado pelo Sr. Guilherme Vaz Leal da Costa, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. O Presidente informou que foi possível a instalação da assembleia em primeira convocação, conforme art. 37 §2º da Lei 11.101/2005:

Classe	Total dos Créditos	Titulares dos Créditos Presentes	Percentual
II	5.667.966.804,44	5.667.966.804,44	100%
III	13.074.061.307,27	12.952.170.832,34	99,07%

Iniciados os trabalhos, o presidente leu o Edital de convocação desta assembleia e, em seguida, passou a palavra às devedoras que informaram que a proposta de aditamento ao plano de recuperação judicial foi apresentada em 14 de outubro de 2019 nos autos do processo de recuperação judicial em questão, razão pela qual não houve tempo hábil para sua análise pelos credores. Propõem, assim, a suspensão da assembleia de credores, com a sua retomada no dia 12 de novembro de 2019, no mesmo local, às 14 horas. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por aclamação pelos credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05,

é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no dia 15 de outubro do ano de 2019 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019, às 14:00 horas, na Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 27 de setembro de 2019, Página 9 da edição: Ano 12 – nº20 do DJE, reúnem-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação , no dia 15 de outubro de 2019 e suspensos naquela oportunidade, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Geribá Credit Opportunities I LLC, representado pelo Sr. Guilherme Vaz Leal da Costa, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Retomados os trabalhos, o presidente passou a palavra às devedoras que informaram que, devido às sugestões de novas alterações, as Recuperandas proporiam a suspensão da assembleia de credores, com a sua retomada no dia 26 de novembro de 2019, no mesmo local, às 11 horas. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por aclamação pelos credores. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS

II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no dia 12 de novembro do ano de 2019 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019, às 11:00 horas, na Casa do Empresário, localizada na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 27 de setembro de 2019, Página 9, da edição: Ano 12 – nº20 do DJE, reúnem-se em continuação aos trabalhos instalados em primeira convocação , no dia 15 de outubro de 2019 e suspensos em 12 de novembro de 2019, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento do plano de recuperação judicial em anexo. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, representado pela Sra. Larissa Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. O Presidente passou a palavra para o representante das devedoras, que questionou os presentes acerca da necessidade de apresentação das alterações do plano de recuperação judicial, o que foi dispensado pelos credores. Ainda com a palavra, o representante das devedoras informou que a companhia aditará a pauta da reunião de credores, agendada para dia 11 de dezembro de 2019, para nela incluir a prorrogação do prazo de *standstill,* previsto na cláusula 5.6 do 2º aditivo do plano de recuperação judicial. Findo os esclarecimentos, deu-se início à votação que aprovou o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nas classes II e III, conforme votação discriminada em anexo. A classe I já foi quitada e não há credores relacionados na classe IV. Terminada a votação, o credor FIFGTS apresentou ressalva, que segue anexa. Divulgado o resultado, os trabalhos foram concluídos. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada

pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes II e III da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 26 de novembro do ano de 2019 e retratados nesta ata.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls.:1/3

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS

Processo nº: 0142307-13.2016.8.19.0001

3ª Vara Empresarial da Capital – Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Declaração de Ressalva de Direitos – Plano de Recuperação Judicial Aditado

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, representado por sua administradora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA),** devidamente qualificados no âmbito do processo de recuperação judicial em epígrafe, por sua advogada e pelo seu representante que esta subscrevem, vem, respeitosamente, por ocasião da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 26 de novembro de 2019 em continuação à AGC instalada em 15 de outubro de 2019, apresentar **RESSALVA DE DIREITOS,** no âmbito do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas às fls. 6.673/6.750 e aditado às folhas 8.071/8.076 e 9.405/9.455.

O FI-FGTS declara e ressalva, para os devidos fins de direito, que a sua participação, bem como manifestação e voto na presente AGC não deve ser interpretada ou compreendida como renúncia e/ou desistência de direitos, especialmente, das garantias que possui em face das Recuperandas ou terceiros e da natureza do seu crédito reconhecido como extraconcursal pelo próprio Administrador Judicial, que não é de qualquer forma afetado por este PRJ, e/ou reconhecimento de quaisquer fatos, argumentou ou teses jurídicas defendidas pelas Recuperandas.

Este credor se manifesta, ainda, a sua ressalva em relação às seguintes cláusulas do Plano de Recuperação Judicial, preservando o seu direito de impugná-las, independentemente da aprovação do PRJ e de seu voto na AGC:

(i) Cláusulas 5.6 e 5.6.3 – que preveem standstill apenas até 27/03/2020 e possibilidade ainda, neste período, de os credores que possuem garantias das SPES não sujeitas a RJ adotarem medidas de excussão dos ativos dessas SPEs dados em garantia, caso algum credor do Grupo Sete Brasil que não esteja vinculado a RJ proponha declaração de insolvência ou medida judicial de execução das SPEs Sete (hipótese em que o standstill deixa de vigorar), por violar o princípio do tratamento equitativo/paritário entre credores;

(ii) Cláusula 6.1.1 – que prevê a novação de créditos ilíquidos, inclusive, dos que não são objeto de litígio judicial nesse momento;

(iii) Cláusula 10.3 – que disciplina a extinção do direito de ação a partir da novação. O FI-FGTS reafirma o seu entendimento de que referida cláusula é inconstitucional e desde logo, reserva-se o direito de promover quaisquer ações, incluindo a ação de indenização em face das Recuperandas em ração dos prejuízos sofridos pelo não reconhecimento de parte das garantias pelo credor FGCN, nos termos da cláusula 10.3.1;

(iv) Cláusula 10.4 – que traz a previsão de quitação ampla, geral, irretratável em face de qualquer sociedade do Grupo Sete bem como de seus administradores, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários. O FI-FGTS declara que não dá quitação às Recuperandas, tampouco, a quaisquer terceiro, incluindo, mas não se limitando, a administradores, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, resguardando o seu direito de ação perante as Recuperandas e quaisquer terceiros, pessoas físicas e jurídicas não incluídas na presente Recuperação Judicial na qualidade de Recuperandas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls.:3/3

Por fim, a FI_FGTS expressamente ressalva e reserva todos os seus direitos, notadamente o de promover ações e execuções a qualquer título, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para o recebimento de seus créditos, sujeitos ou não à recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019.

(assinaturas)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2020, às 14:00 horas, na Casa do Empresário, localizado na Rua da Candelária, nº 9, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 07 de fevereiro de 2020, nas folhas 7/8 da edição: Ano 12 – nº 104 do DJE, reúnem-se com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do terceiro aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor BANCO DO BRASIL S/A LONDON BRANCH, representado pelo Sr. Leonardo de Oliveira Melo, inscrito no CPF sob o nº 082.212.737-75, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. O Presidente informou que foi possível a instalação da assembleia, conforme o quórum de credores a seguir.

Classe	Total do valor dos Créditos	Total do valor dos Créditos Presentes	Percentual
II	R$ 5.905.136.617,27	R$ 5.905.136.617,27	100%
III	R$ 13.876.661.324,98	R$ 13.744.155.764,35	99.05%

Iniciados os trabalhos, o presidente leu o Edital de convocação desta assembleia e, em seguida, passou a palavra às devedoras que informaram que, apesar dos avanços, ainda não foi possível a conclusão das negociações e que os credores ainda não possuem um posicionamento das suas casas. Findos os esclarecimentos, a devedora propôs a suspensão dos trabalhos para análise pelos credores do aditivo ao plano. Sugeriu-se a data de 15 de abril de 2020, no mesmo local, às 14 horas, para serem retomados os trabalhos. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Lavrou-se a

presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 03 de março do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 10:30 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020, por convocação do edital publicado no Diário Oficial do dia 07 de fevereiro de 2020, nas folhas 7/8 da edição: Ano 12 – nº 104 do DJE. Após iniciar os trabalhos, os credores deliberaram por suspendê-los até 14/04/2020. Por decisão judicial, o retorno dos trabalhos foi transferido para 20/08/2020, conforme decisões de ids. 10194; 10289; 10411; 10541; e 10658. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Grupo Canvas, representado pela Sra. Larissa Andrade Teixeira Brandão, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão. Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Após, passou a palavra às devedoras que questionaram os credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Afirmou que a AGC de hoje é fundamental para a Recuperação Judicial. A Companhia estaria preparada para submeter o aditivo à votação e ressalta a urgência em razão do acordo com a Petrobrás, uma vez que há data limite para cumprimento de todas as etapas do Plano. Colocou ser importante a questão temporal, pois hoje há uma proposta que cabe aos credores decidirem. Entende que o racional econômico é favorável aos credores. Não havendo questionamento por

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

nenhum dos credores, o Administrador Judicial questionou individualmente os credores se estavam aptos a votar com o objetivo de assegurar que todos acompanhavam regularmente os trabalhos.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouviram bem.

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouviram bem. Não apresentou dúvidas.

h) Seaworthy Investment Gmbh

Resposta: Ouviram bem. Informou que não vota na Assembleia.

Cumprindo o que foi combinado com os credores, as Recuperandas solicitaram a suspensão para o dia 02/09/2020, às 18h, porém ressaltaram que estão sucumbindo a necessidade de suspender diante da necessidade dos credores. Destacaram que na próxima AGC não pretendem sugerir o adiamento e, portanto, pela Companhia, esta não será adiada. Sugere desta vez a suspensão por entender como necessário para finalização das deliberações internas dos credores e pela absoluta falta de alternativa. Entendem altamente preocupante esse adiamento adicional, mas seguem com a sugestão.

O Administrador Judicial questionou individualmente os credores sobre a proposta de suspensão apresentada pelas Devedoras

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouviram bem. Grupo Canvas concorda com a suspensão, mas registra a preocupação, na qualidade de gestor dos fundos, com mais um adiamento na votação do aditamento ao plano, que impacta também na aprovação da proposta, considerando, principalmente, o atual cenário do mercado de óleo e gás. Ressalta que os fundos estão prontos para votar o aditamento.

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Aprova a suspensão

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouviram bem. Aprovam o adiamento, mas ressaltam que estão prontos para votar e compartilham da mesma preocupação exposta pelo Grupo Canvas.

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouviram bem. Aprovam o adiamento.

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouviram bem. Concorda com a suspensão.

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouviram bem. Concorda com a suspensão para o dia 02/09, às 18h

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouviram bem. A Luce concorda com a proposta de suspensão para o dia 02.09, às 18:00, com a ressalva que a aprovação da suspensão é medida necessária à tentativa de recuperação da empresa, ao passo que conforme reunião ocorrida no dia 19.08, quarta-feira, mesmo após a cientificação pela Recuperanda dos riscos de novo adiamento, alguns credores que detém participação relevante no processo de recuperação ainda não possuíam condições (aprovações) internas para votação do PRJ.

h) Seaworthy Investment Gmbh

Resposta: Ouviram bem. Não vota.

Sendo assim, a proposta de adiamento para o dia 02/09/2020, às 18h, foi aprovada, conforme documento anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 20 de agosto do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020, por convocação do edital publicado no Diário Oficial do dia 07 de fevereiro de 2020, nas folhas 7/8 da edição: Ano 12 – nº 104 do DJE. Após iniciar os trabalhos, os credores deliberaram por suspendê-los até 14/04/2020. Por decisão judicial, o retorno dos trabalhos foi transferido para 20/08/2020, conforme decisões de ids. 10194; 10289; 10411; 10541; e 10658; ocasião em que os credores suspenderam novamente os trabalhos para serem retomados neste dia. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Grupo Canvas, representado pela Sra. Larissa Andrade Teixeira Brandão, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão. Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, o Administrador Judicial questionou individualmente os credores se estavam aptos a votar com o objetivo de assegurar que todos acompanhavam regularmente os trabalhos.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas. Não se faz necessário esclarecimentos pelas Recuperandas.

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvida.

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas a serem dirimidas pelas Recuperandas.

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas a serem dirimidas.

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

h) Seaworthy Investment Gmbh

Resposta: Ouve bem. Não há dúvidas.

O Administrador Judicial questionou às Recuperandas se poderia iniciar a votação ou se seria necessário mais algum esclarecimento. O representante das Recuperandas reiterou a necessidade e urgência para aprovar a proposta, nos termos anteriores. Após, os credores FI-FGTS, FGCN, Caixa Econômica e Banco do Brasil, em conjunto, solicitaram a suspensão para o dia 15/09/2020, às 18h, para que todos possam concluir as deliberações em suas governanças internas. Afirmou ainda o empenho que os Bancos Públicos estão fazendo para a análise dos pontos do aditivo e obter a aprovação de suas governanças internas. Em seguida, o credor Luce Venture afirmou que apenas os credores citados pediram o adiamento, que a Luce está pronta para votar. Sendo assim, o Administrador Judicial pôs em votação a proposta de adiamento para o dia 15/09/2020, às 18h, que foi aprovada, conforme documento anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na

forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 02 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 02 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouvem bem

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouvindo bem

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouvindo bem

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouvindo bem

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouvindo bem

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouvindo bem

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouvindo bem

h) Seaworthy Investment Gmbh

Resposta: Ouvindo bem

Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, o Administrador Judicial questionou os credores se estavam aptos a votar. O senhor Marcio Oliveira, representante do Banco do Brasil, solicitou a suspensão da assembleia, uma vez que não foram concluídas as deliberações nos comitês internos. Questionado pelo Administrador Judicial sobre o prazo necessário, pediu a suspensão até o dia 29 de setembro de 2020, pois o comitê concluirá a análise no dia 28 de setembro de 2020. O Administrador Judicial passou a palavra às Recuperandas, que disseram que o prazo dado pela Petrobrás é 30 de setembro de 2020. O Senhor Rodrigo Mattos ressaltou que com a aprovação no dia 29/09/2020, as Recuperandas entram em um contexto que a Companhia não tem mais controle sobre os fatos e cronogramas, que entram num cenário de risco, apesar do avanço das negociações com Petrobrás e Magni. As Recuperandas contavam com a aprovação, mas os credores têm ciência dos riscos dessa suspensão, que tentarão adiantar o que for possível, mas que os credores têm ciência dos riscos. Luce Venture reiterou a sua ressalva da última assembleia. A Caixa Econômica Federal afirma que está apta para a votação, mas, em virtude da suspensão, não proferirá seu voto hoje. Grupo Canvas, Grupo Geribá, FGCN, FI-FGTS reiteraram a afirmação da Caixa Econômica Federal e disseram que estão prontos para votar. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 29 de setembro de 2020, às 18h, foi aprovada, conforme laudo em anexo. Após a votação, as Recuperandas reiteraram a preocupação com o prazo dado pela Petrobrás. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 15 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 15 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão.

a) Grupo Canvas

Resposta: ouve bem

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: ouve bem

c) Grupo Geribá;

Resposta: ouve bem

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: ouve bem

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: ouve bem

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: ouve bem

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: ouve bem

h) Seaworthy Investment Gmbh

Resposta: ouve bem

Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Assim, foram iniciados os trabalhos. Questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. As Recuperandas afirmaram que conversaram com os credores, mas que faltava um último detalhe. Portanto, sugeriu uma suspensão por um dia, para ser retomada às 18:30h. O administrador judicial questionou aos credores se havia mais algum questionamento. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, colocou-se em votação a proposta. Colocada em votação, a proposta de suspensão para o dia 30 de setembro de 2020, às 18:30h, foi aprovada, conforme laudo em anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 29 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 18:30 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 29 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão.

a) Grupo Canvas

Resposta: Ouve bem

b) Banco do Brasil S.A.;

Resposta: Ouve Bem

c) Grupo Geribá;

Resposta: Ouve bem

d) Caixa Econômica Federal;

Resposta: Ouve bem

e) Fundo de Garantia para a Construção Naval;

Resposta: Ouve bem

f) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Resposta: Ouve bem

g) Luce Venture Capital - Drilling Series;

Resposta: Ouve bem

h) Seaworthy Investment Gmbh

Resposta: Ouve bem

Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Passou a palavra às Recuperandas. O representante, Drº. Marcelo Carpenter, esclareceu que protocolou uma nova versão do aditivo ao plano de recuperação judicial hoje, ao id. 10832/10883, que teve por base o protocolado anteriormente, mas que sofreu alteração nas cláusulas 5.5.1 e 5.5.1.1. O Administrador Judicial questionou aos credores acerca de eventuais dúvidas que ainda restariam ser dirimidas. Não havendo questionamento por nenhum dos credores, o Administrador Judicial solicitou que iniciasse a votação. Colocado em votação, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, conforme laudo em anexo. O Credor FI-FGTS apresentou Declaração de Ressalva de Direitos, em anexo, que foi lida pelo administrador judicial. O administrador judicial questionou se mais algum credor gostaria que constasse em ata alguma ressalva. As Recuperandas esclareceram que algumas datas do plano não foram alteradas. Além disso, a Petrobrás publicou uma nota na qual prorrogou o prazo para o dia 14 de novembro de 2020, para conclusão das negociações. Sugeriu que suspenda a assembleia para uma data próxima para que possa aprovar a alteração das datas também. Sugeriu ainda que fosse suspensa até o dia 13 de outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada, conforme laudo em anexo. As Recuperandas informaram que a existência de ressalvas na aprovação do Plano poderá prejudicar ou até impedir a sua implementação, já que em desacordo com os termos acertados junto à Petrobras e de conhecimento dos credores. Nessa linha, a Companhia buscará o credor FI-FGTS para endereçar uma solução à situação acima manifestada até retomada dessa assembleia em 13/10, de forma a permitir a realização e o cumprimento dos acordos celebrados. Por sua vez, o FI-FGTS registra que sua ressalva de direitos foi apresentada desde a aprovação inicial do Plano de Recuperação Judicial e afirma estar à disposição da Cia para ouvir proposta de nova redação da ressalva de direitos ao mesmo tempo que seja sugerida nova redação para os itens do Plano referidos na ressalva. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 30 de setembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 30 de setembro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão, que responderam que ouviam bem. Não houve nenhuma objeção para o prosseguimento. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. O Administrador Judicial comunicou que, a pedido das Recuperandas, propõe-se o adiamento para o dia 23 de outubro de 2020, às 18h. Colocada em votação, a proposta de suspensão dos trabalhos foi aprovada, conforme laudo em anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 13 de outubro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 13 de outubro de 2020, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão, que responderam que ouviam bem. Na mesma oportunidade, informou que as Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 29 de outubro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. –

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 23 de outubro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 23 de outubro de 2020, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditamento ao plano de recuperação judicial. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente questionou individualmente os credores sobre a qualidade da transmissão, que responderam que ouviam bem. Na mesma oportunidade, informou que as Recuperandas propuseram a suspensão dos trabalhos e a retomada no dia 05 de novembro de 2020, às 18h, questionando individualmente se tinham algo a opor. Não houve nenhuma objeção à proposta, sendo aprovada por aclamação. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. –

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 29 de outubro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 18:00 horas, pela plataforma virtual Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 18 de agosto de 2020, nas folhas 10 da edição: Ano 12 – nº 229 do DJE, retomam os trabalhos da assembleia instalada no dia 03 de março de 2020 e interrompida no dia 29 de outubro de 2020. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI-FGTS, representado pela Sra. Larissa de Oliveira Monteiro, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ordem do dia: deliberar sobre a proposta de alteração do aditamento ao plano de recuperação judicial juntado ao id. 10832, especificamente no que se refere à prorrogação dos prazos estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.6, 5.8.1 e 5.8.4 do dia 30/09/2020 para o dia 14/11/2020. O presidente informou que não recebeu qualquer comunicado sobre possível adiamento. Então, questionou aos credores e recuperandas se havia algum óbice para o prosseguimento da votação e se esta poderia ser feita por aclamação. Diante da concordância dos credores e ausência de objeções, a proposta de aditamento foi aprovada por aclamação. O Credor FI-FGTS apresentou declaração de ressalva de direitos referente ao item 10.5, anexa a ata, substituindo a ressalva anterior descrita na ata de 30 de setembro de 2020. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada digitalmente pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos dias 05 de novembro do ano de 2020 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Sr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. O Presidente informou que foi possível a instalação da assembleia, conforme o quórum de credores do laudo anexo.

Iniciados os trabalhos, o presidente leu o Edital de convocação desta assembleia, bem como advertiu que, com a entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020, que alterou a Lei nº 11.101/2005, foi acrescentado o § 9º ao art. 56 dessa legislação, que prevê que "na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação". Em seguida, afirmou que as devedoras informaram que os credores ainda não tiveram tempo hábil para analisar o aditivo ao plano de recuperação judicial juntado aos autos no dia 18 de agosto de 2021, em id. 11503. Portanto, em conjunto com os credores, propuseram a suspensão dos

trabalhos para análise pelos credores do aditivo ao plano. Sugeriu-se a data de 10 de setembro de 2021, de forma virtual, às 14 horas, para serem retomados os trabalhos. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com abstenção do credor Luce Venture, conforme laudo anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 20 de agosto do ano de 2021 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Sr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as devedoras informaram que alguns credores solicitaram mais prazo e que, com isso, a Companhia está propondo a suspensão com a retomada no dia 24 de setembro de 2021, no mesmo horário. A proposta foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos credores Banco do Brasil e Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da

Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 10 de setembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Sr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as devedoras protocolaram petições em ids. 11578 e 11589 requerendo o adiamento para o dia 05 de outubro de 2021 em razão de alguns credores não terem concluído a deliberação interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial. Entretanto, até o início dos trabalhos, não houve decisão do Juízo. Portanto, questionou os credores sobre a proposta de adiamento. A proposta foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada

da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 24 de setembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pela Drª Patricia Duarte Damato, OAB/RJ 108.990, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as Recuperandas informaram que alguns credores ainda não concluíram o processo de análise interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial, sugerindo a suspensão dos trabalhos para serem retomados em 20 de outubro de 2021, às 16 horas. Portanto, questionou os credores sobre a proposta, que foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo

a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 05 de outubro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 16:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as Recuperandas informaram que alguns credores ainda não concluíram o processo de análise interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial, sugerindo a suspensão dos trabalhos para serem retomados em 04 de novembro de 2021, às 15 horas. Portanto, questionou os credores sobre a proposta, que foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima

citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 20 de outubro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 15:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as Recuperandas informaram que alguns credores ainda não concluíram o processo de análise interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial, sugerindo a suspensão dos trabalhos para serem retomados em 19 de novembro de 2021, às 11 horas. Portanto, questionou os credores sobre a proposta, que foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima

citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 04 de novembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 11:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente declara que foi informado pelo representante das Recuperandas que, em reunião com os credores que antecedeu a assembleia, ficou acordado que os credores deliberarão nesta ocasião sobre o 4º aditivo ao plano de recuperação judicial, que será interrompido para os credores FGCN e Banco do Brasil concluírem a votação no dia 09 de dezembro de 2021, às 15 horas. Com a concordância dos credores, iniciou-se a votação cujo resultado está anexo à ata. Ademais, o presidente recebeu duas manifestações para inclusão em ata, uma do FGCN e outra do FI-FGTS. O Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN) solicitou prazo adicional para manifestação acerca das matérias pautadas, com postergação da Reunião de Credores e Assembleia Geral de Credores, pelo menos, para

dia o 09/12/2021, considerando a necessidade de finalização dos trâmites quanto à governança interna da Instituição. O FGCN ressaltou que vem envidando todos os esforços na obtenção das autorizações necessárias para viabilização do Plano sem comprometer a expectativa de recuperação inicialmente prevista, tendo em vista que as novas alterações podem levá-lo a uma posição de desigualdade em relação aos demais credores, lembrando que se trata de Fundo constituído com patrimônio público, sujeito, portanto, aos cuidados mínimos que norteiam a Administração Pública. O FI-FGTS manifestou que, na qualidade exclusiva de credor, conforme qualificado nos autos do processo de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil Participações S.A., inclusive no que se refere a cláusula 10.5 do Plano de RJ, vota favorável à aprovação do 4º Aditamento, sendo que nesta AGC fica afastada a apresentação da ressalva em razão da decisão judicial vigente, que declarou sua abusividade, proferida pelo Juízo recuperacional e confirmada pelo TJRJ. Dessa forma, a deliberação foi interrompida para ser concluída no dia 09 de dezembro de 2021, às 15h. Encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 19 de novembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

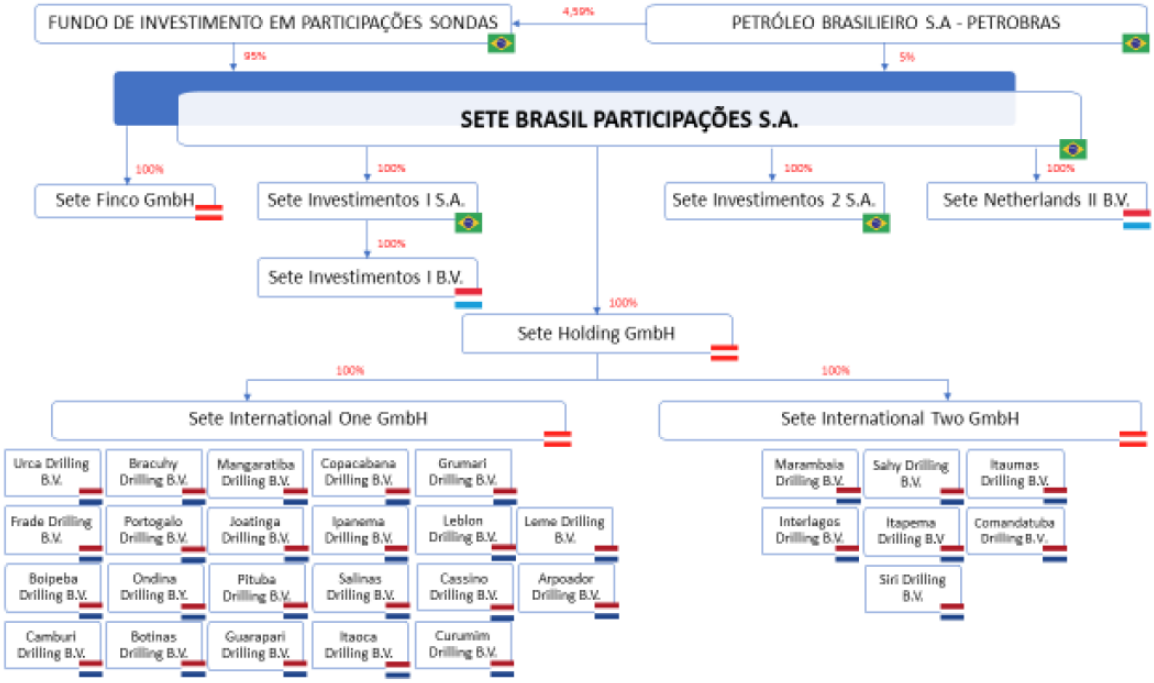
Ata da Reunião de Credores da Recuperação Judicial das sociedades Sete Brasil Participações S.A. ("Companhia"), Sete Investimentos I S.A., Sete Investimentos 2 S.A., Sete Holding GmbH, Sete International One GmbH e Sete International Two GmbH (em conjunto, "Sociedades Devedoras"), Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Aos 15 dias do mês de junho de 2022, às 14 horas, reuniram-se os credores das Sociedades Devedoras, virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams. Assumiu a presidência dos trabalhos o representante das Sociedades Devedoras, Sr. Rodrigo Osegueda Mattos ("Presidente da Mesa"), que convidou como secretário o Assessor Jurídico da Companhia, Sr. Leo de Freitas Fraga ("Secretário"). O Presidente da Mesa leu a Ordem do Dia e lembrou que a reunião foi convocada em 11.08.2021, inicialmente para que fosse realizada em 20.08.2021, tendo sido postergada para 10.09.2021, depois para 24.09.2021, 05.10.2021, 20.10.2021, 04.11.2021, 19.11.2021, 09.12.2021, 04.02.2022 e, por fim, para a presente data, para que os credores, nos termos da cláusula 7.6 do Plano de Recuperação Judicial das Sociedades Devedoras ("Plano"), deliberassem sobre a: (i) negociação e conclusão, pela Companhia e/ou demais Recuperandas, de proposta alternativa, conforme descrita no item 4.1 da Nota Técnica de 10.08.2021 ("NT"); e (ii) negociação e conclusão, pela Companhia e/ou demais Recuperandas, de proposta alternativa suplementar, conforme descrita no item 5.1 da Nota Técnica Complementar de 16.08.2021 ("NT Complementar"), sendo, até o presente momento, as duas propostas alternativas consideradas para todos os fins de direito como Proposta Alternativa, nos termos do 4º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial compartilhado com os Credores. Com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos, o Presidente da Mesa informou que a reunião poderia ser instalada, nos termos da cláusula 7.2. (ii) do Plano. Registrada, ainda, a presença do Administrador Judicial, Licks Contadores Associados, representado pelo Sr. Gustavo Licks e dos representantes das Sociedades Devedoras, Srs. Marcelo Carpenter e Ricardo Loretti. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Mesa lembrou que a votação dos itens da pauta foi iniciada em 09 de dezembro de 2021, ocasião em que os Credores Caixa Econômica Federal ("CEF"), o Credor Geribá Credit Opportunities I LLC ("Geribá"), Credores do Grupo Canvas Capital ("Canvas"), o Credor Fundo de Garantia para a Construção Naval ("FGCN") e o Credor Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS") concordaram em manifestar seus votos e aprovaram todos os itens da pauta, tendo o FGCN e o FIFGTS registrado manifestações que constaram da ata da Reunião de Credores de 09 de dezembro de 2021 ("RC de 09.12.21"); o Credor Luce Drilling se absteve e o Credor Seaworthy Investment GmbH manifestou seu impedimento em votar, por entender que havia conflito de interesse; o Credor Banco do Brasil S/A - London Branch ("BB") não se manifestou naquela ocasião e optou por apresentar seu voto até 04.02.2022, com a prévia anuência dos demais credores. O Presidente da Mesa lembrou que, em 04.02.2022, o BB votou favoravelmente ao item (i) da Ordem do Dia e, após manifestações feitas pelo próprio BB, FGCN, FIFGTS, Canvas e Geribá, ficou acordada a necessidade de nova suspensão da Reunião de Credores, por solicitação do Credor FGCN, de forma que este pudesse discutir questões pendentes junto ao BB, para só então confirmar, se fosse o caso, a aprovação da Proposta Alternativa principal. Feito este primeiro registro, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Credor FGCN, para que este pudesse manifestar seu voto. O Credor FGCN esclareceu que a matéria foi discutida em suas instâncias internas de governança e que obteve autorização para que se manifestasse favoravelmente à Proposta Alternativa principal, relativa ao item (i) da Ordem do Dia, sendo este o seu voto na presente Reunião de Credores, devendo ser respeitado o procedimento de liberação de todas as cartas de fianças outorgadas pelo FGCN, nos termos da Declaração de Voto anexa (Anexo 1). O Credor FGCN esclareceu ainda ter aprovado internamente a aceitação das propostas realizadas pelos Credores BB e FI-FGTS para liquidação das obrigações fidejussórias prestadas pelo FGCN em favor das sociedades do Grupo Sete, de forma a

permitir a implementação da Proposta Alternativa principal, desde que sejam observados os seguintes aspectos: a) previamente ao closing e ainda que sob condição suspensiva, recebimento das liberações de suas cartas de fiança, cujas respectivas quitações serão condicionadas aos valores propostos pelo Banco do Brasil e FI-FGTS; e b) recebimento dos recursos da Proposta Alternativa principal, que serão utilizados para conclusão do acordo entre os credores. Implementadas essas condições, serão repassados os valores pelo FGCN ao BB e FI-FGTS, nos termos da Declaração de Voto apresentada. Em seguida, o Presidente da Mesa esclareceu que, diante da confirmação da manifestação favorável do FGCN, o item (i) da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade, considerando os votos favoráveis já manifestados anteriormente – em Reunião de Credores de 09.12.2021 e 04.02.2022 - pelos Credores CEF, FIFGTS, Geribá, Canvas e BB. Lembrou que, conforme acordado em Reunião de 04.02.2022, apenas o item (i) da Ordem do Dia seria deliberado, sendo que o item (ii) será objeto de tratativas posteriores ao closing da Proposta Alternativa principal. A Companhia informou que recebeu as Notificações de Dados Bancários, para pagamento aos Credores, as quais seguirão anexas à presente ata (Anexo 2), juntamente com o quadro de divisão dos recursos entre os Credores (Anexo 3), baseado no quadro geral de credores divulgado pelo Administrador Judicial. Por fim, o Presidente da Mesa solicitou a todos os Credores o tratamento confidencial das matérias tratadas na presente Reunião, não havendo nenhuma manifestação em contrário quanto à solicitação feita. O Sr. Rodrigo Mattos agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, assinada, eletronicamente, pelos Credores presentes, Presidente da Mesa/representante das Sociedades Devedoras, Administrador Judicial e Secretário

Estrutura Societária

(Fonte: Administrador Judicial - Relatório de Atividade – Dez/2021)



Relatório de Acompanhamento da Constituição de Ativos

(Último relatório disponibilizado: 25/03/2019 - Diretoria de Engenharia – Fevereiro 2019)

Índice

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. Contratos de Afretamento com a Petrobras 3
1.2. Contratos de EPC 3
2. SUMÁRIO EXECUTIVO 4
2.1. Avanços Consolidados e Destaques 4
2.2. SMS 6
3. ATIVOS SETE BRASIL 7
3.1. Valores Contratuais (Contrato EPC) 7
3.2. Avanço Físico e Financeiro dos contratos de EPC 8
3.2.1. Avanço Físico 8
3.2.2. Avanço Financeiro 9
3.2.3. Construção/Obras Auxiliares dos Estaleiros 10
3.2.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral 10
4. Estaleiros 12
4.1. Estaleiro Atlântico Sul (EAS) 12
4.1.1. Avanço Físico 12
4.1.2. Avanço Financeiro 13
4.1.3. Obras Auxiliares do Estaleiro 13
4.1.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral 14
4.2. Estaleiro BrasFELS (BrasFELS) 15
4.2.1. Avanço Físico 15
4.2.2. Avanço Financeiro 16
4.2.3. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral 17
4.3. Estaleiro Jurong Aracruz (EJA) 18
4.3.1. Avanço Físico 18
4.3.2. Avanço Financeiro 19
4.3.3. Construção do Estaleiro 20
4.3.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral 20
4.4. Estaleiro Rio Grande (ERG 2) 22
4.4.1. Avanço Físico 22
4.4.2. Avanço Financeiro 23
4.4.3. Construção do Estaleiro 23
4.4.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral 23
4.5. Enseada Indústria Naval 25
4.5.1. Avanço Físico 25
4.5.2. Avanço Financeiro 27
4.5.3. Construção do Estaleiro 27
4.5.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral 28
5. Anexos 29

1. INTRODUÇÃO

A Sete Brasil registra, em sua carteira de projetos, vinte e oito contratos de afretamento e vinte e nove contratos de EPC, como segue:

1.1. Contratos de Afretamento com a Petrobras

- 7 Navios Sonda contratados em 15/06/2011;
- 6 Semissubmersíveis contratadas em 03/08/2012;
- 6 Navios Sonda contratados em 03/08/2012;
- 6 Navios Sonda contratados em 10/08/2012;
- 3 Navios Sonda contratados em 10/08/2012.

1.2. Contratos de EPC

• Estaleiro Atlântico Sul	– 7 navios sonda, contratados em 15/06/2011;
• Estaleiro BrasFELS	– 1 semissubmersível, contratada em 16/12/2011;
	– 5 semissubmersíveis, contratadas em 02/08/2012;
• Estaleiro Jurong Aracruz	– 1 navio sonda, contratado em 03/02/2012;
	– 5 navios sonda, contratados em 07/08/2012;
	– 1 navio sonda, contratado em 28/11/2012;
• Estaleiro Rio Grande	– 3 navios sonda, contratados em 17/08/2012;
• Enseada Indústria Naval	– 6 navios sonda, contratados em 17/08/2012.

O presente relatório tem como objetivo apresentar a evolução física e financeira da constituição dos ativos da Sete Brasil Participações S.A..

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Avanços Consolidados e Destaques

Acumulado	Estaleiro Atlântico Sul (EAS)		Estaleiro BrasFels (BrasFels)		Estaleiro Jurong Aracruz (EJA)		Estaleiro Rio Grande (ERG 2)		Enseada Indústria Naval (Enseada)	
	Planejado	Realizado	Planejado	Realizado	Planejado	Realizado	Planejado	Realizado	Planejado	Realizado
Avanço Físico (%)	99,77%	23,15%	99,50%	38,45%	98,03%	46,65%	100,00%	24,88%	98,62%	21,04%
Avanço Financeiro (%)	100,00%	36,29%	98,27%	29,50%	99,35%	35,14%	100,00%	35,17%	98,27%	25,03%
Construção/ Obras Auxiliares (%)	100,00%	100,00%	Não aplicável		100,00%	76,01%	100,00%	93,10%	100,00%	81,50%
Conteúdo Local	DRU#1 = 60,19% Contratual: 55%		DRU#1 = 56,55% Contratual: 55%		DRU#1 = 59,74% Contratual: 55%		DRU#1 = 57,67% Contratual: 55%		DRU#1 = 57,12% Contratual: 55%	

Tabela 1

Devido a não realização do *Bridge* 7 e a indisponibilidade de caixa pela SPE, os pagamentos de Dez/14 até o mês deste relatório não foram realizados.

➢ Destaques:

- EAS

O EAS emitiu uma carta em 26/Jan/15 informando sobre a suspensão formal dos trabalhos a partir do dia 03/Fev. Apesar disso, observou-se que até o final do mês de Fev/15 ainda houve execução de alguns poucos serviços nos estaleiros no Brasil e no Exterior. Os valores físicos realizados referem-se ao acumulado até Jan/15.

  - No final de Out/15 ocorreu a desmobilização total dos serviços do CMA Petrobras para o Projeto EAS solicitada pela SPE.

- BrasFels
  - O estaleiro Brasfels, embora na prática já havia suspendido as atividades desde fev/16, notificou em Abr/16 a suspensão formal dos serviços, mantendo apenas atividade de preservação.
  - Todas as DRUs: Atividades paralisadas. Em andamento apenas preservação.
  - Os serviços do CMA Petrobras foram suspensos para as sondas Portogalo e Mangaratiba a partir de 26 de fevereiro/16, e para as sondas Bracuhy e Botinas a partir de junho/16.
  - A partir de 26 de agosto/16 o CMA Petrobras notificou a suspensão total dos serviços incluindo as sondas Urca e Frade. A partir de então as SPEs passaram a conduzir as interfaces dos contratos de EPC junto ao estaleiro.

- EJA
  - Em virtude da suspensão dos serviços em Fev/15, o Estaleiro deixou de emitir os Relatórios Mensais, consequentemente, não foram reportados avanços físicos para o período. Os valores físicos realizados referem-se ao acumulado até Jun/15, estimados pelo CMA a partir das prévias das Curvas S de Jun/15 enviadas pelo Estaleiro. **Não obstante os valores de avanço físico acima apresentados, tendo em vista a continuidade dos trabalhos na DRU#1 Arpoador**

mesmo após a suspensão do envio dos relatórios pelo EJA, estima-se que o avanço atual total de Arpoador encontre-se em cerca de 95%, e o total do estaleiro em cerca de 46,65%;

- DRU#1 Arpoador: Continuação dos trabalhos de comissionamento até 03/Abril/2017 quando o estaleiro efetivamente suspendeu as atividades, mantendo apenas atividades de preservação;
- Demais DRUs: Suspensão efetiva das atividades em todos os sites. Construção e Montagem completamente paralisada.
- Os serviços do CMA Petrobras foram suspensos para as sondas Itaoca e Siri a partir de 26 fevereiro/16 e para as sondas Camburi, Itaunas e Sahy a partir de 26 de maio/16.
- A partir de 26 de agosto/16 o CMA Petrobras notificou a suspensão total dos serviços incluindo as sondas Arpoador e Guarapari. A partir de então as SPEs passaram a conduzir as interfaces dos contratos de EPC junto ao estaleiro.

- ERG2
  - Estaleiro não notificou paralisação dos serviços, porém reduziu drasticamente as atividades em 2015, até paralisar totalmente em Mai15. Em andamento apenas atividades de preservação tanto no ERG2 como na Cosco (China).
  - No final de Out/15 ocorreu a desmobilização total dos serviços do CMA Petrobras para o Projeto ERG solicitada pela SPE.

- Enseada
  - O Estaleiro notificou a SPE sobre a suspensão dos trabalhos em 24/Jan/15 devido ao não pagamento dos valores devidos. As atividades em Maragogipe foram efetivamente suspensas em 20/Mar/15 para DRU#2 e 25/Mar/15 para DRU#1, permanecendo nestas Unidades somente as atividades de preservação;
  - As atividades no Japão permaneceram em andamento, com redução progressiva, sendo completamente interrompidas em Jan/16.
  - Os valores realizados físicos acumulados foram calculados com base na medição #42 de Dez/15;
  - Construção do Estaleiro: Todas as atividades referentes à construção do estaleiro encontram-se paralisadas.
  - No final de Out/15 ocorreu a desmobilização total dos serviços do CMA Petrobras para o Projeto Enseada solicitada pela SPE.

2.2. SMS

Devido às paralisações não há atualização de SMS para o momento.

3. ATIVOS SETE BRASIL

3.1. Valores Contratuais (Contrato EPC)

Abaixo são apresentados os valores contratuais, em dólares, para as 29 DRUs, nas respectivas datas base, agrupadas por Estaleiro.

ESTALEIRO	NOME SONDA	ASSINATURA CONTRATO EPC	VALOR DO CONTRATO EPC (NA DATA BASE)	DATA BASE VALOR EPC
ATLÂNTICO SUL	COPACABANA	15/06/2011	$ 673.228.590,30	26/05/2010
	GRUMARI	15/06/2011	$ 672.828.589,95	26/05/2010
	IPANEMA	15/06/2011	$ 672.828.589,95	26/05/2010
	LEBLON	15/06/2011	$ 672.828.589,95	26/05/2010
	LEME	15/06/2011	$ 672.628.589,95	26/05/2010
	MARAMBAIA	15/06/2011	$ 672.628.589,95	26/05/2010
	JOATINGA	15/06/2011	$ 672.828.589,95	26/05/2010
	TOTAL		**$ 4.709.800.130,00**	**mai-10**
BRASFELS	URCA	16/12/2011	$ 822.087.500,00	09/07/2011
	FRADE	02/08/2012	$ 835.647.500,00	09/07/2011
	BRACUHY	02/08/2012	$ 835.647.500,00	09/07/2011
	PORTOGALO	02/08/2012	$ 835.647.500,00	09/07/2011
	MANGARATIBA	02/08/2012	$ 835.647.500,00	09/07/2011
	BOTINAS	02/08/2012	$ 835.647.500,00	09/07/2011
	TOTAL		**$ 5.000.325.000,00**	**jun-11**
JURONG ARACRUZ	ARPOADOR	03/02/2012	$ 806.440.323,96	24/06/2011
	GUARAPARI	28/11/2012	$ 806.440.323,96	24/06/2011
	CAMBURI	07/08/2012	$ 806.440.323,96	24/06/2011
	ITAOCA	07/08/2012	$ 806.440.323,96	24/06/2011
	ITAUNAS	07/08/2012	$ 806.440.323,96	24/06/2011
	SIRI	07/08/2012	$ 806.440.323,96	24/06/2011
	SAHY	07/08/2012	$ 806.440.323,96	24/06/2011
	TOTAL		**$ 5.645.082.267,71**	**ago-11**
RIO GRANDE	CASSINO	17/08/2012	$ 788.400.000,00	03/08/2011
	CURUMIM	17/08/2012	$ 788.400.000,00	03/08/2011
	SALINAS	17/08/2012	$ 788.400.000,00	03/08/2011
	TOTAL		**$ 2.365.200.000,00**	**jun-11**
ENSEADA INDÚSTRIA NAV	ONDINA	17/08/2012	$ 808.900.000,00	16/06/2011
	PITUBA	17/08/2012	$ 808.900.000,00	16/06/2011
	BOIPEBA	17/08/2012	$ 808.900.000,00	16/06/2011
	INTERLAGOS	17/08/2012	$ 808.900.000,00	16/06/2011
	ITAPEMA	17/08/2012	$ 808.900.000,00	16/06/2011
	COMANDATUBA	17/08/2012	$ 808.900.000,00	16/06/2011
	TOTAL		**$ 4.853.400.000,00**	**jun-11**
SETE BRASIL	TOTAL		$ 22.573.807.397,71	

Tabela 2

Em função do atual contexto de Reestruturação do Projeto Sondas os valores dos contratos EPC não foram atualizados. Oportunamente a atualização dos valores contratuais será feita utilizando as rubricas EPC, reajuste e variação cambial (de acordo com os valores pagos e a pagar conforme projeções e índices).

3.2. Avanço Físico e Financeiro dos contratos de EPC

3.2.1. Avanço Físico

AVANÇO FÍSICO		
Estaleiro	**Acumulado**	
	Avanço Planejado (%)	**Avanço Realizado (%)**
Atlântico Sul (7DRUs)	99,77%	23,15%
DRU#1 Copacabana	100,00%	49,24%
BrasFels (6DRUs)	99,50%	38,45%
DRU#1 Urca	100,00%	89,96%
Jurong Aracruz (7 DRUs)	98,03%	46,65%
DRU#1 Arpoador	100,00%	95,00%
ERG 2 (3 DRUs)	100,00%	24,88%
DRU#1 Cassino	100,00%	52,42%
Enseada (6 DRUs)	98,62%	21,04%
DRU#1 Ondina	100,00%	71,37%
Sete Brasil	**99,08%**	**31,73%**

Tabela 3

Jurong Aracruz: Não obstante os valores de avanço físico acima apresentados, tendo em vista a continuidade dos trabalhos na DRU#1 Arpoador estima-se que o avanço atual total de Arpoador encontre-se em cerca de 95%, e o total do estaleiro em cerca de 46,65%.

As principais causas dos desvios são:

- Todos os Estaleiros: Suspensão/Redução das atividades em função do não pagamento das SPEs decorrente da indisponibilidade de caixa

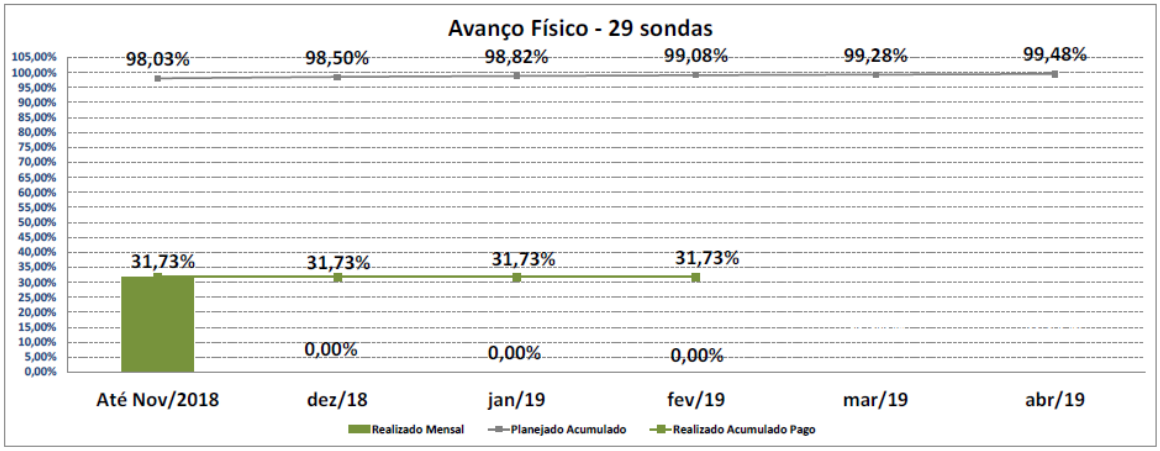


Gráfico 1

Em Jan/15 ocorreu a última Análise de Sensibilidade do *Handover* das Sondas, a partir da estimativa de datas prováveis fornecidas pelos principais *stakeholders* do projeto.

Em função da suspensão dos pagamentos, o cronograma para realização das análises foi suspenso.

No contexto da reestruturação do projeto, os cronogramas terão de ser revistos pelos Estaleiros. Somente após a validação de novos cronogramas a análise de risco será retomada.

3.2.2. Avanço Financeiro

O avanço financeiro planejado de pagamentos é feito com base no CAP contratual (*Maximum Cash Flow*) de cada estaleiro.

AVANÇO FINANCEIRO		
Estaleiro	**Acumulado**	
	Avanço Planejado (%)	**Avanço Realizado (%)**
Atlântico Sul (7DRUs)	100,00%	36,29%
DRU#1 Copacabana	100,00%	54,92%
BrasFels (6DRUs)	98,27%	29,50%
DRU#1 Urca	100,00%	71,04%
Jurong Aracruz (7 DRUs)	99,35%	35,14%
DRU#1 Arpoador	100,00%	75,71%
ERG 2 (3 DRUs)	100,00%	35,17%
DRU#1 Cassino	100,00%	53,12%
Enseada (6 DRUs)	98,27%	25,03%
DRU#1 Ondina	100,00%	65,41%
Sete Brasil	**99,08%**	**31,96%**

Tabela 4

As principais causas dos desvios são:

- Os pagamentos de Dez/14 até o mês deste relatório não foram realizados, decorrente da indisponibilidade de caixa.

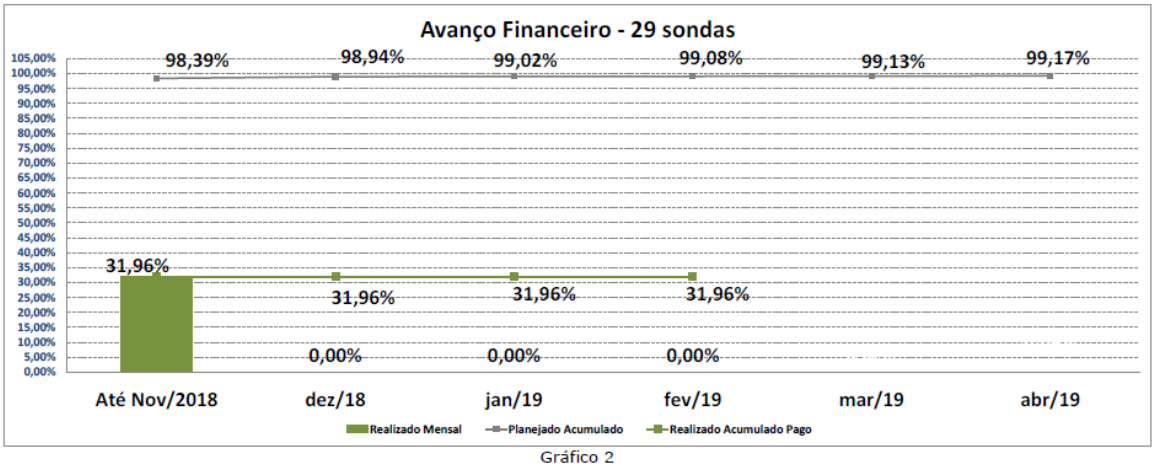


Gráfico 2

3.2.3. Construção/Obras Auxiliares dos Estaleiros

Estaleiro	Acumulado	
	Avanço Planejado (%)	Avanço Realizado (%)
Atlântico Sul (adaptação)	100,00%	100,00%
Jurong Aracruz*	100,00%	76,01%
Rio Grande**	100,00%	93,10%
Enseada*	100,00%	81,50%

Tabela 5

*Avanço acumulado até Dez/14, pois o estaleiro não informou os avanços de Jan/15 até o mês deste relatório.

**Avanço acumulado até Nov/14, pois o estaleiro não informou os avanços de Dez/14 até o mês deste relatório.

3.2.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral

Conforme tabela abaixo, além dos pagamentos dos contratos EPC, também fazem parte dos projeto das sondas os seguintes custos complementares:

	Pagamentos Totais	Realizado (em USD Milhões)		Previsão de Pagamento (em USD Milhões)		
		Até Jan/2018	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19
1	EPC - Contrato	$ 7.214,54	$ -	$ -	$ -	$ -
2	EPC - Reajuste	$ 484,28	$ -	$ -	$ -	$ -
3	EPC - Variação cambial	$ -717,53	$ -	$ -	$ -	$ -
4	Custos de Start-up	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
5	Equalizações/Operadores	$ 0,13	$ -	$ -	$ -	$ -
6	CMA	$ 203,09	$ -	$ -	$ -	$ -
7	Seguro	$ 134,19	$ -	$ -	$ -	$ -
8	FGCN	$ 33,54	$ -	$ -	$ -	$ -
	Total	**$ 7.352,25**	**$ -**	**$ -**	**$ -**	**$ -**

Tabela 6

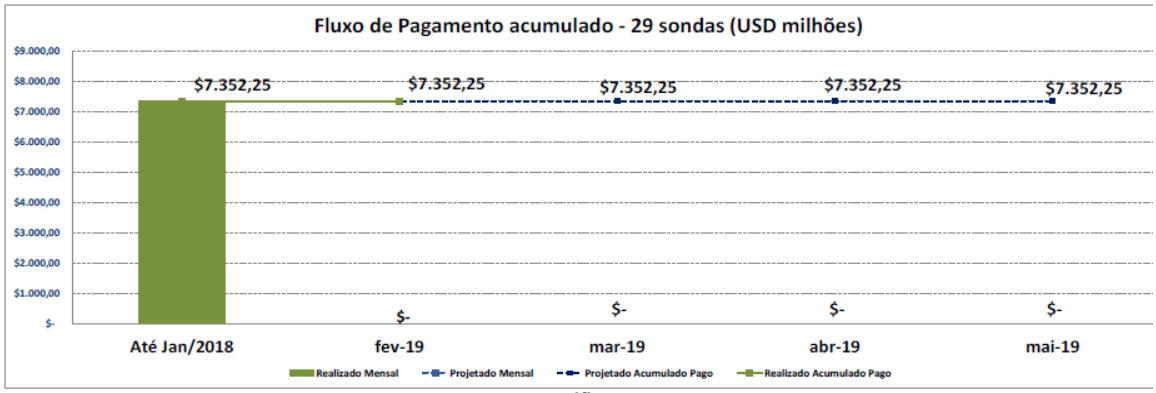

Fluxo de Pagamento acumulado - 29 sondas (USD milhões)
$9.000,00
$8.000,00
$7.000,00
$6.000,00
$5.000,00
$4.000,00
$3.000,00
$2.000,00
$1.000,00
$-
$7.352,25
$7.352,25
$7.352,25
$7.352,25
$7.352,25
$-
$-
$-
Até Jan/2018
fev-19
mar-19
abr-19
mai-19
Realizado Mensal
Projetado Mensal
Projetado Acumulado Pago
Realizado Acumulado Pago

Gráfico 3

4. Estaleiros

4.1. Estaleiro Atlântico Sul (EAS)

4.1.1. Avanço Físico

Avanço Físico*		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro Atlântico Sul (7 DRUs)**	**0,33%**	**0,00%**	**99,77%**	**23,15%**
1	COPACABANA	0,00%	0,00%	100,00%	49,24%
2	GRUMARI	0,00%	0,00%	100,00%	38,11%
3	IPANEMA	0,00%	0,00%	100,00%	23,38%
4	LEBLON	0,00%	0,00%	100,00%	13,98%
5	LEME	0,00%	0,00%	100,00%	13,54%
6	MARAMBAIA	0,00%	0,00%	100,00%	11,93%
7	JOATINGA	2,34%	0,00%	98,38%	11,84%

Tabela 7

* Valores realizados contemplam nova estratégia construtiva não aprovada pela SPE. Sem este avanço, os valores acumulados de Nov/15 seriam: Para DRU#1 de 47,49%, para DRU#3 de 22,74% e do Estaleiro de 22,81%.

Destaques do mês:

- Dada a suspensão dos trabalhos e posterior cancelamento unilateral dos contratos pelo EAS, não há destaque de avanço físico.

Justificativas de Desempenho:

- Item não aplicável dada a suspensão dos trabalhos e posterior cancelamento unilateral dos contratos pelo EAS.

Próximos Eventos:

Dado o cenário de paralisação, não há previsão de próximos eventos para todas as DRUs.

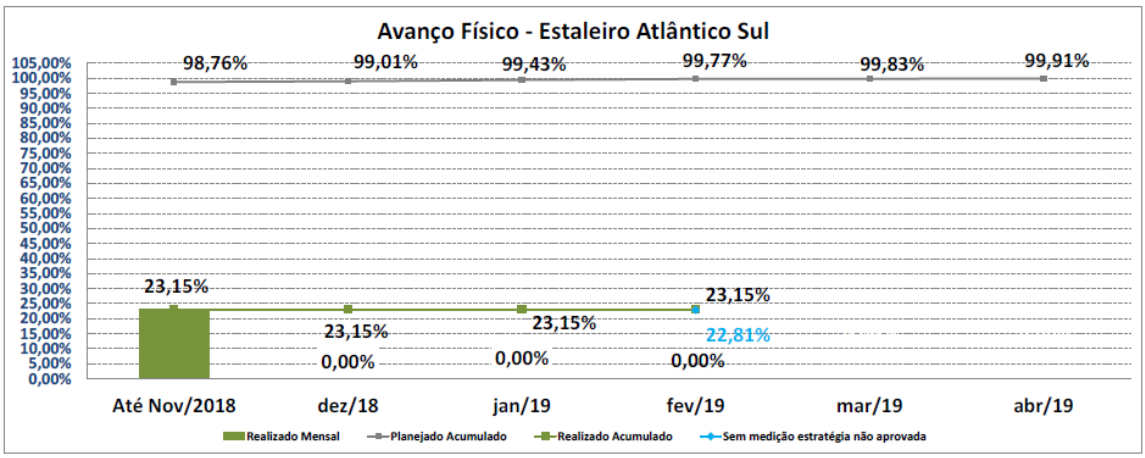


Gráfico 4

4.1.2. Avanço Financeiro

Avanço Financeiro		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro Atlântico Sul (7 DRUs)**	**0,05%**	**0,00%**	**100,00%**	**36,29%**
1	COPACABANA	0,00%	0,00%	100,00%	54,92%
2	GRUMARI	0,00%	0,00%	100,00%	46,99%
3	IPANEMA	0,00%	0,00%	100,00%	36,06%
4	LEBLON	0,00%	0,00%	100,00%	29,19%
5	LEME	0,00%	0,00%	100,00%	29,18%
6	MARAMBAIA	0,00%	0,00%	100,00%	28,84%
7	JOATINGA	0,36%	0,00%	99,99%	28,84%

Tabela 8

As principais causas do desvio são:

- Os pagamentos de Dez/14 até o mês deste relatório não foram realizados, decorrente d indisponibilidade de caixa.

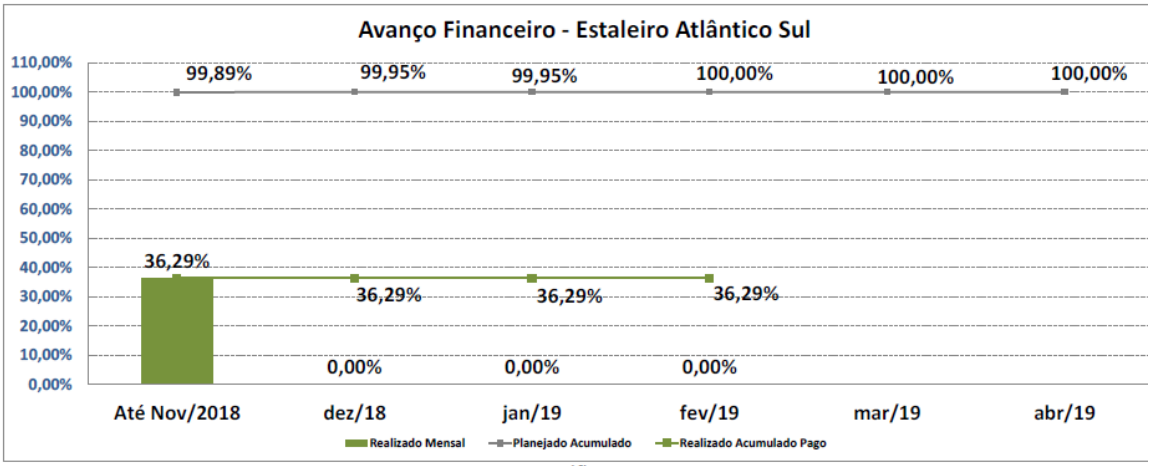


Gráfico 5

4.1.3. Obras Auxiliares do Estaleiro

Finalizada a obra de expansão do estaleiro em Set/14.

4.1.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral

	Pagamentos Totais	Realizado (em USD Milhões)		Previsão de Pagamento (em USD Milhões)		
		Até Jan/2018	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19
1	EPC - Contrato	$ 1.709,25	$ -	$ -	$ -	$ -
2	EPC - Reajuste	$ 147,91	$ -	$ -	$ -	$ -
3	EPC - Variação cambial	$ -91,72	$ -	$ -	$ -	$ -
4	Custos de Start-up	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
5	Equalizações/Operadores	$ 0,03	$ -	$ -	$ -	$ -
6	CMA	$ 12,92	$ -	$ -	$ -	$ -
7	Seguro	$ 29,74	$ -	$ -	$ -	$ -
8	FGCN	$ 11,07	$ -	$ -	$ -	$ -
	Total	**$ 1.819,21**	**$ -**	**$ -**	**$ -**	**$ -**

Tabela 9

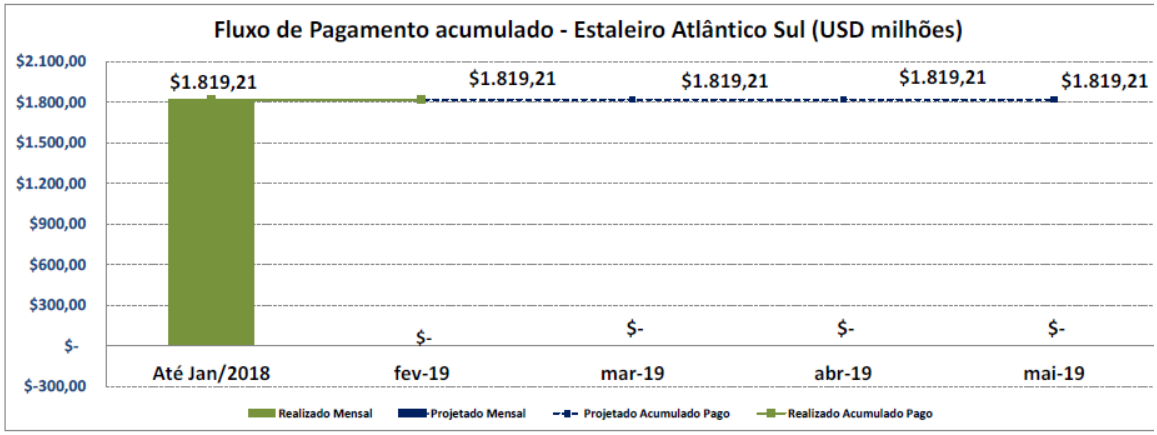


Gráfico 6

4.2. Estaleiro BrasFELS (BrasFELS)

4.2.1. Avanço Físico

Avanço Físico*		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro BrasFels (6 DRUs)**	**0,24%**	**0,00%**	**99,50%**	**38,45%**
1	URCA	0,00%	0,00%	100,00%	89,96%
2	FRADE	0,00%	0,00%	100,00%	69,09%
3	BRACUHY	0,00%	0,00%	100,00%	41,90%
4	PORTOGALO	0,00%	0,00%	100,00%	20,21%
5	MANGARATIBA	0,00%	0,00%	100,00%	4,78%
6	BOTINAS	1,44%	0,00%	97,02%	4,77%

Tabela 10

* Os valores realizados contemplam nova estratégia construtiva não aprovada pela SPE. Sem este avanço, os valores acumulados no mês deste relatório seriam: Para DRU#3 de 30,35%, para DRU#4 de 11,71%.

Destaques do mês:

- Dada a suspensão dos trabalhos, não há destaque de avanço físico
- Todas as DRUs:
  - Atividades paralisadas. Em andamento apenas preservação;

Justificativas do Desempenho:

- Item não aplicável dada a suspensão dos trabalhos;

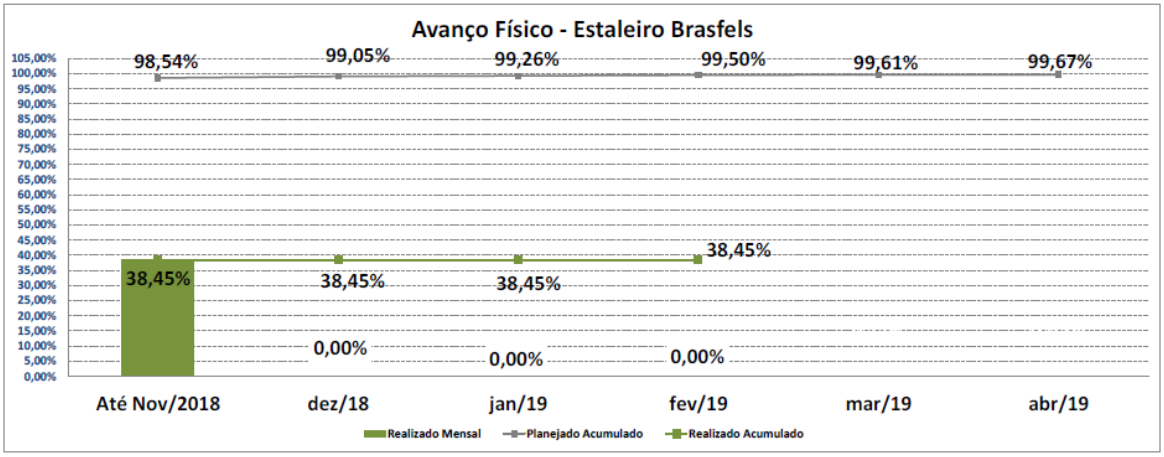


Gráfico 7

4.2.2. Avanço Financeiro

Avanço Financeiro		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro BrasFels (6 DRUs)**	**0,00%**	**0,00%**	**98,27%**	**29,50%**
1	URCA	0,00%	0,00%	100,00%	71,04%
2	FRADE	0,00%	0,00%	100,00%	45,43%
3	BRACUHY	0,00%	0,00%	100,00%	31,60%
4	PORTOGALO	0,00%	0,00%	100,00%	9,88%
5	MANGARATIBA	0,00%	0,00%	100,00%	9,88%
6	BOTINAS	0,00%	0,00%	89,63%	9,88%

Tabela 11

As principais causas dos desvios são:

- Os pagamentos de Dez/14 até o mês deste relatório não foram realizados, decorrente d indisponibilidade de caixa.

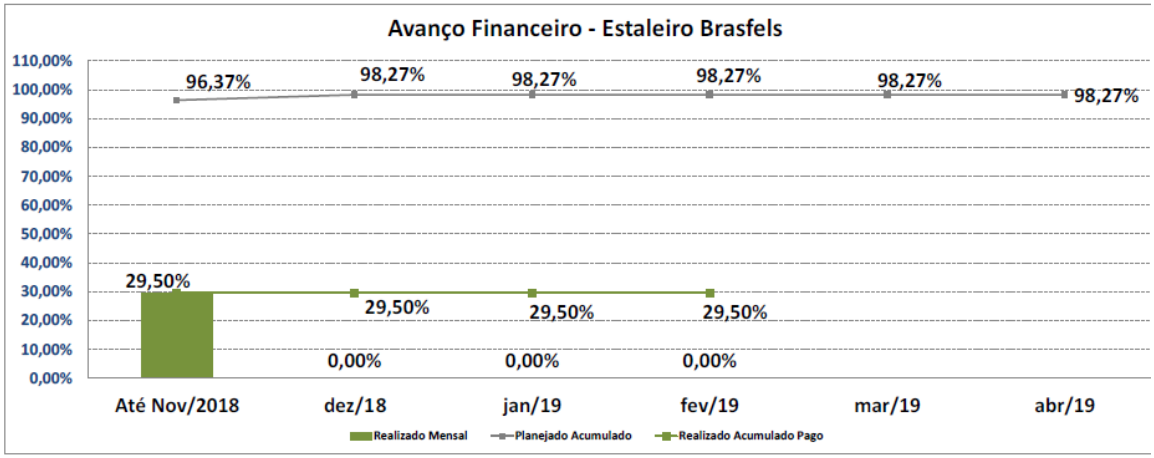


Gráfico 8

4.2.3. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral

	Pagamentos Totais	Realizado (em USD Milhões)		Previsão de Pagamento (em USD Milhões)		
		Até Jan/2018	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19
1	EPC - Contrato	$ 1.475,25	$ -	$ -	$ -	$ -
2	EPC - Reajuste	$ 75,61	$ -	$ -	$ -	$ -
3	EPC - Variação cambial	$ -148,07	$ -	$ -	$ -	$ -
4	Custos de Start-up	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
5	Equalizações/Operadores	$ 0,04	$ -	$ -	$ -	$ -
6	CMA	$ 53,56	$ -	$ -	$ -	$ -
7	Seguro	$ 35,88	$ -	$ -	$ -	$ -
8	FGCN	$ 4,92	$ -	$ -	$ -	$ -
	Total	$ 1.497,18	$ -	$ -	$ -	$ -

Tabela 12

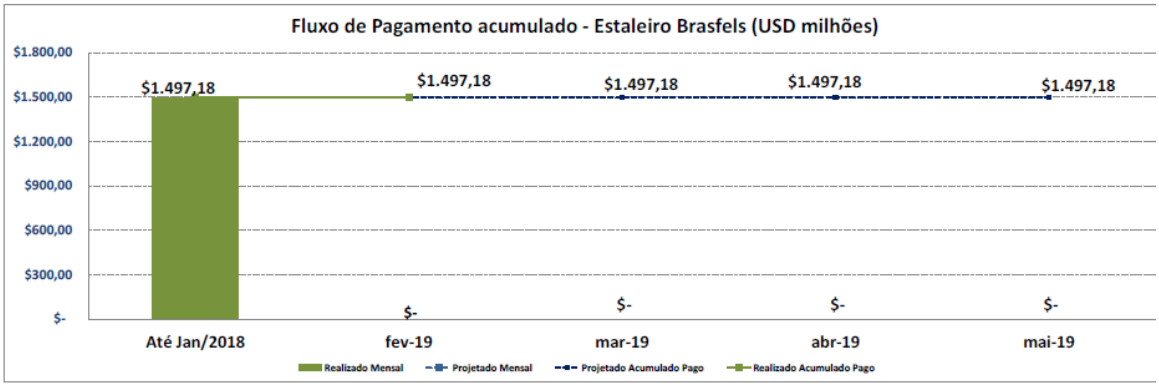


Gráfico 9

4.3. Estaleiro Jurong Aracruz (EJA)

4.3.1. Avanço Físico

Avanço Físico*		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro Jurong Aracruz (7 DRUs)**	**0,43%**	**0,00%**	**98,03%**	**46,65%**
1	ARPOADOR*	0,00%	0,00%	100,00%	95,00%
7	GUARAPARI*	0,00%	0,00%	100,00%	80,00%
2	CAMBURI*	0,00%	0,00%	100,00%	66,06%
3	ITAOCA*	0,00%	0,00%	100,00%	41,80%
4	ITAUNAS	0,00%	0,00%	100,00%	15,38%
5	SIRI	0,00%	0,00%	100,00%	14,17%
6	SAHY	3,00%	0,00%	86,22%	14,11%

Tabela 13

* Os valores físicos realizados referem-se ao acumulado até Jun/15, estimados pelo CMA partir das prévias das Curvas S de Jun/15, pois o Estaleiro não emitiu o Relatório Mensal deste mês em virtude da suspensão dos serviços.

* **Não obstante os valores de avanço físico acima apresentados, tendo em vista a continuidade dos trabalhos na DRU#1 Arpoador estima-se que o avanço atual total de Arpoador encontre-se em cerca de 95%, e para as demais sondas o avanço físico informado pelo estaleiro em Outubro 2015, sendo o total do estaleiro cerca de 46,65%.**

* Valores realizados contemplam nova estratégia construtiva não aprovada pela SPE. Sem este avanço, os valores acumulados do mês seriam: Para DRU#1 de 92,65%, para DRU#7 de 71,51%, para DRU#2 de 22,32%, para DRU#3 de 16,54% e para o Estaleiro de 35,17%.

Destaques do mês:

- DRU#1 Arpoador:
  - Durante o mês de Março houve desaceleração de diversas atividades e redução no início de novas frentes de trabalho, sendo as atividades de completação mecânica e comissionamento suspensas em 03/Abril/2017, e permanecendo apenas atividades de preservação;
- Demais DRUs:
  - Suspensão efetiva das atividades. Construção e Montagem completamente paralisada. Apenas atividades de preservação;

Justificativas de Desempenho:

- Item não aplicável dada a suspensão dos trabalhos em todas as sondas a partir do início de Abril 2017.

Próximos Eventos:

- Devido à paralisação efetiva dos serviços não há previsão de próximos eventos.

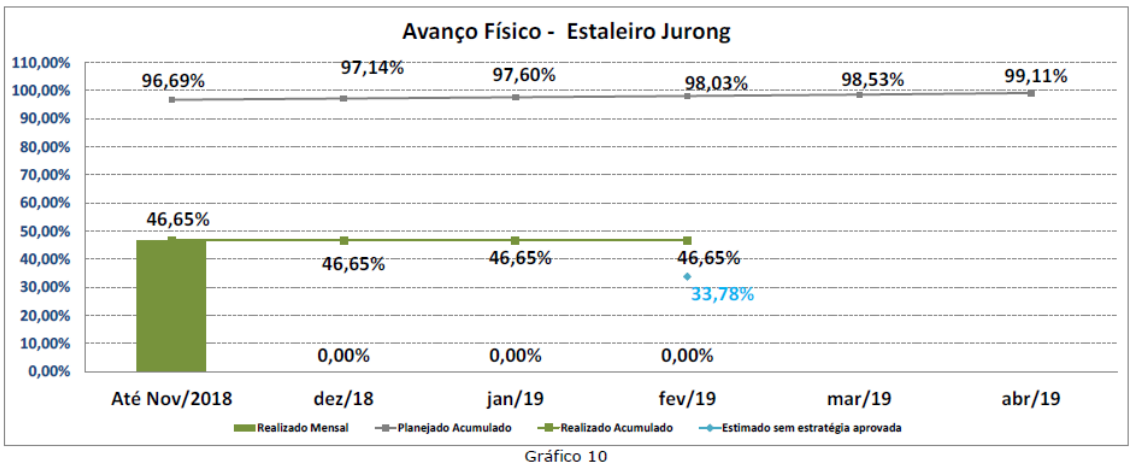


Gráfico 10

Aplicáveis os mesmos comentários do item 4.3.1 acima quanto ao avanço físico estimado global de 46.65%.

4.3.2. Avanço Financeiro

Avanço Financeiro		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro Jurong Aracruz (7 DRUs)**	**0,19%**	**0,00%**	**99,35%**	**35,14%**
1	ARPOADOR	0,00%	0,00%	100,00%	75,71%
7	GUARAPARI	0,00%	0,00%	100,00%	62,65%
2	CAMBURI	0,00%	0,00%	100,00%	30,34%
3	ITAOCA	0,00%	0,00%	100,00%	22,77%
4	ITAUNAS	0,00%	0,00%	100,00%	20,25%
5	SIRI	0,00%	0,00%	100,00%	17,14%
6	SAHY	1,32%	0,00%	95,46%	17,10%

Tabela 14

As principais causas do desvio são:

- Os pagamentos de Dez/14 até o mês deste relatório não foram realizados, decorrente da indisponibilidade de caixa.
- Paralisação das obras para as sondas 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

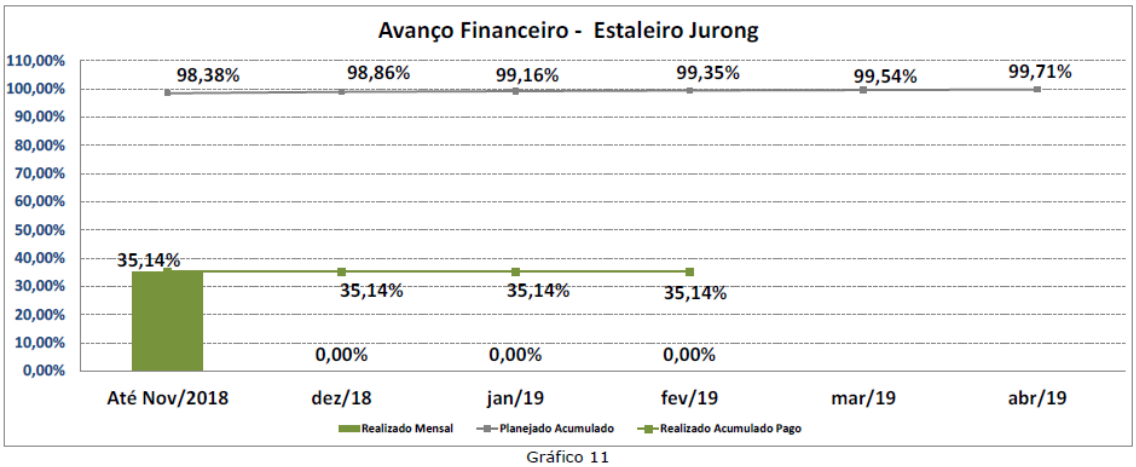


Gráfico 11

4.3.3. Construção do Estaleiro

As atividades de construção do EJA apresentam avanço físico acumulado de 76,01% contra o planejado de 100%. Devido ao aviso de suspensão dos trabalhos pelo EJA, o estaleiro não reporta avanço desde o mês de Jan/15.

4.3.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral

Pagamentos Totais		Realizado (em USD Milhões)		Previsão de Pagamento (em USD Milhões)		
		Até Jan/2018	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19
1	EPC - Contrato	$ 1.983,43	$ -	$ -	$ -	$ -
2	EPC - Reajuste	$ 120,71	$ -	$ -	$ -	$ -
3	EPC - Variação cambial	$ -208,76	$ -	$ -	$ -	$ -
4	Custos de Start-up	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
5	Equalizações/Operadores	$ 0,02	$ -	$ -	$ -	$ -
6	CMA	$ 56,21	$ -	$ -	$ -	$ -
7	Seguro	$ 34,52	$ -	$ -	$ -	$ -
8	FGCN	$ 9,54	$ -	$ -	$ -	$ -
	Total	**$ 1.995,67**	**$ -**	**$ -**	**$ -**	**$ -**

Tabela 15

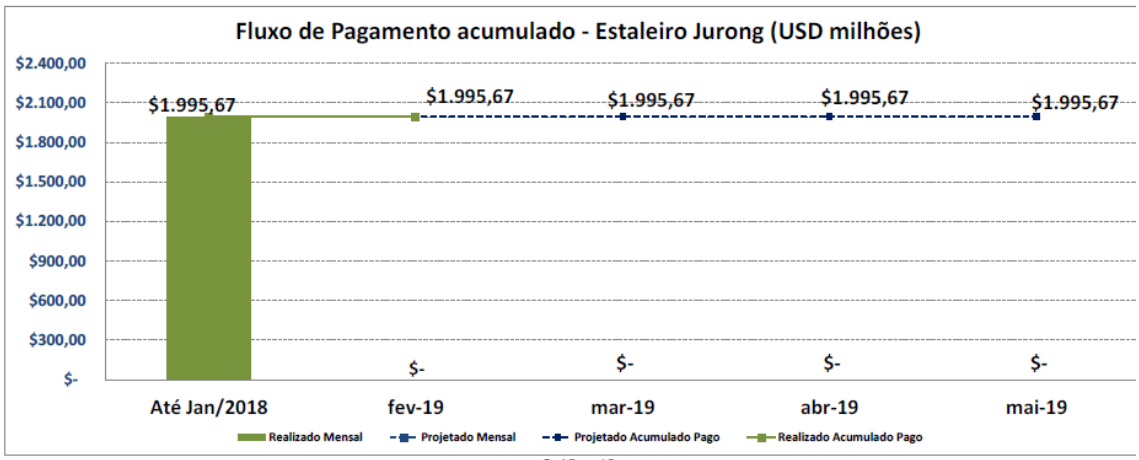

Fluxo de Pagamento acumulado - Estaleiro Jurong (USD milhões)
$2.400,00
$2.100,00
$1.800,00
$1.500,00
$1.200,00
$900,00
$600,00
$300,00
$-
$1.995,67
$1.995,67
$1.995,67
$1.995,67
$1.995,67
$-
$-
$-
Até Jan/2018
fev-19
mar-19
abr-19
mai-19
Realizado Mensal
Projetado Mensal
Projetado Acumulado Pago
Realizado Acumulado Pago

Gráfico 12

Estaleiro Rio Grande (ERG 2)

4.3.5. Avanço Físico

Avanço Físico		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro ERG 2 (3 DRUs)**	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	**24,88%**
1	CASSINO	0,00%	0,00%	100,00%	52,42%
2	CURUMIM	0,00%	0,00%	100,00%	13,92%
3	SALINAS	0,00%	0,00%	100,00%	8,30%

Tabela 16

Destaques do mês:

- DRU#1 Cassino:
  - ERG2
    - Todo corpo gerencial da ECX para o Projeto Sondas permanece desmobilizado;
  - Cosco (China)
    - Permanecem somente as atividades de preservação.

Justificativas de Desempenho:

- DRU#1 Cassino, DRU#2 Curumim e DRU#3 Salinas:
  - Equipe de gerenciamento do Projeto Sondas foi desmobilizada.
  - Cosco: Paralisação das atividades. Atual apenas preservação.
  - ERG: Paralisação das atividades. Atual apenas preservação.
- Ponto de atenção: ECOVIX (2014) não cumpriu sua parte do acordo em relação ao pagamento das medições mensais, comprometendo os acordos já firmados com os fornecedores.

Próximos Eventos:

Sem previsão de próximos eventos para todas as DRUs.

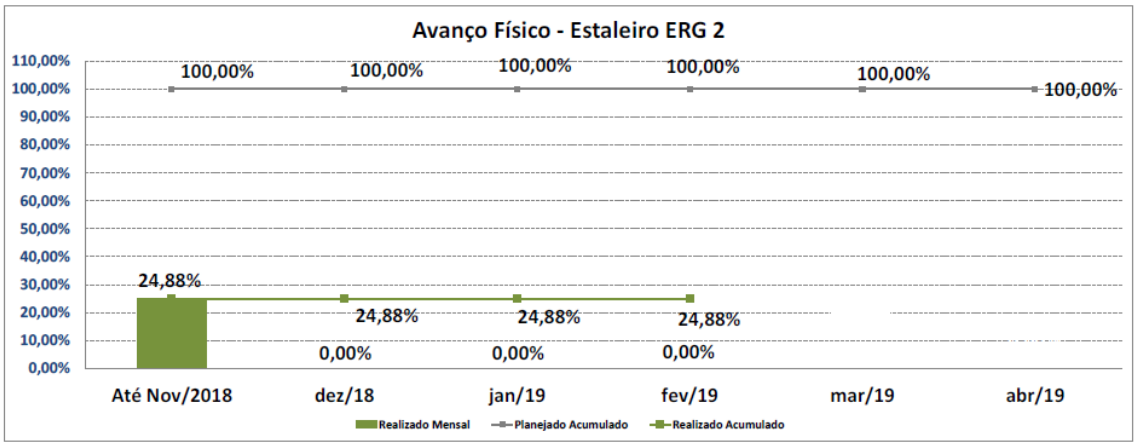


Gráfico 13

4.3.6. Avanço Financeiro

Avanço Financeiro		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Estaleiro ERG 2 (3 DRUs)**	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	**35,17%**
1	CASSINO	0,00%	0,00%	100,00%	53,12%
2	CURUMIM	0,00%	0,00%	100,00%	29,77%
3	SALINAS	0,00%	0,00%	100,00%	22,60%

Tabela 17

As principais causas do desvio são:

- Os pagamentos de Dez/14 até o mês deste relatório não foram realizados.
- Os atrasos no avanço físico impactaram no avanço financeiro.

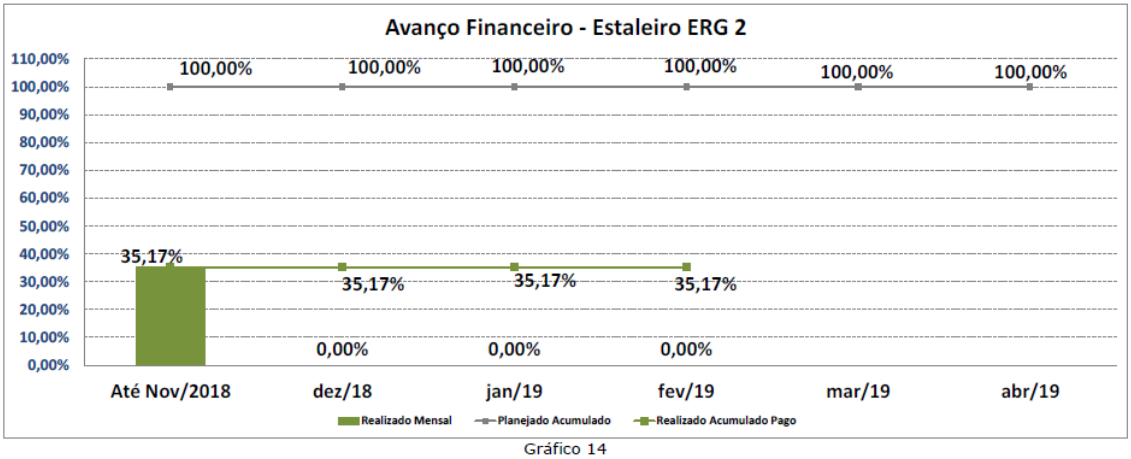


Gráfico 14

4.3.7. Construção do Estaleiro

A construção das Fases 1 e 2 do Estaleiro ERG 2 apresenta avanço físico realizado de 93,10% de abaixo do planejado de 100%.

A Fase 1 do ERG2 está finalizada. A Fase 2 do ERG2 está com 86,20% de avanço físico, sem data de conclusão definida.

Em Jan/15 houve a desmobilização da Engevix devido à falta de pagamentos pela Ecovix.

As obras no escopo remanescente (conclusão do cais e dragagem) estão suspensas.

4.3.8. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral

Pagamentos Totais		Realizado (em USD Milhões)		Previsão de Pagamento (em USD Milhões)		
		Até Jan/2018	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19
1	EPC - Contrato	$ 831,74	$ -	$ -	$ -	$ -
2	EPC - Reajuste	$ 42,54	$ -	$ -	$ -	$ -
3	EPC - Variação cambial	$ -68,28	$ -	$ -	$ -	$ -
4	Custos de Start-up	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
5	Equalizações/Operadores	$ 0,01	$ -	$ -	$ -	$ -
6	CMA	$ 47,15	$ -	$ -	$ -	$ -
7	Seguro	$ 16,82	$ -	$ -	$ -	$ -
8	FGCN	$ 3,38	$ -	$ -	$ -	$ -
	Total	$ 873,38	$ -	$ -	$ -	$ -

Tabela 18

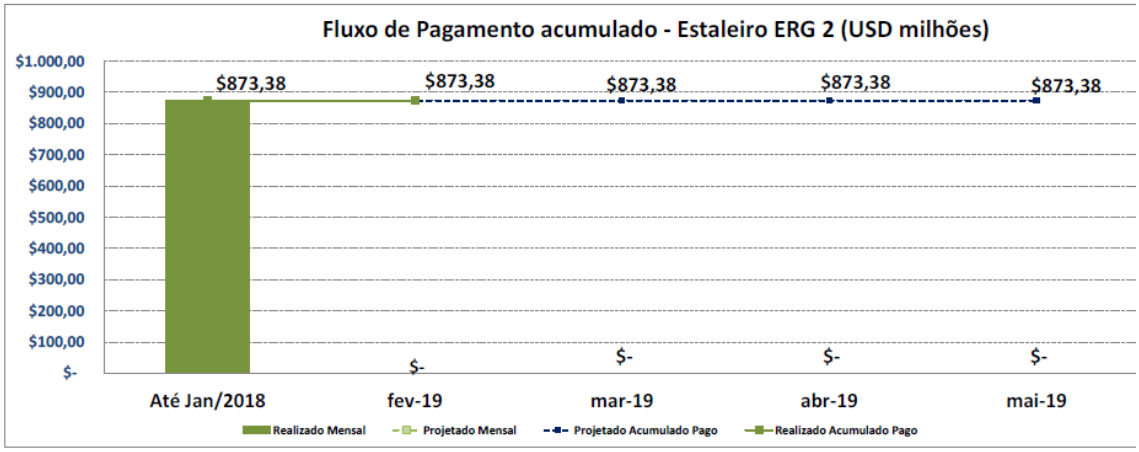


Gráfico 15

4.4. Enseada Indústria Naval

4.4.1. Avanço Físico

Avanço Físico		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Enseada Indústria Naval (6 DRUs)**	**0,15%**	**0,00%**	**98,62%**	**21,04%**
1	ONDINA	0,00%	0,00%	100,00%	71,37%
2	PITUBA	0,00%	0,00%	100,00%	27,59%
3	BOIPEBA	0,00%	0,00%	100,00%	9,90%
4	INTERLAGOS	0,00%	0,00%	100,00%	5,62%
5	ITAPEMA	0,11%	0,00%	98,87%	6,01%
6	COMANDATUBA	0,76%	0,00%	92,84%	5,76%

Tabela 19

Nota: Os valores realizados acumulados, informados nesta tabela, foram calculados com base na medição #42 de Dez/15.

Destaques do mês:

- DRU#1:
  - Brasil (*Topside*):
    - Exceto preservação de materiais e equipamentos, demais atividades interrompidas.
  - Japão (Casco):
    - O lançamento do casco em 28/08/2015. Em 09/12/2015 o ENSEADA / KHI retornou com o Casco para Dique Seco Nº 1. Exceto preservação, demais atividades interrompidas.
  - China (*Living Quarter*):
    - Finalizados serviços de retoque de pintura e limpeza e todas as demais atividades estão suspensas.
- DRU#2:
  - Brasil (Topside): A única atividade em andamento é a preservação de materiais e equipamentos recebidos na unidade Paraguaçu.
  - Japão (Casco): O batimento de quilha do casco ocorreu em 31/08/2015. Exceto preservação, demais atividades interrompidas;
  - China (*Living Quarter):* Os serviços no modulo de acomodações estão suspensos deste Jul/15, sem atividades de preservação;

Justificativas de Desempenho:

- Paralisação e redução de ritmo das atividades do Construção decorrente d *Suspension of Works*;

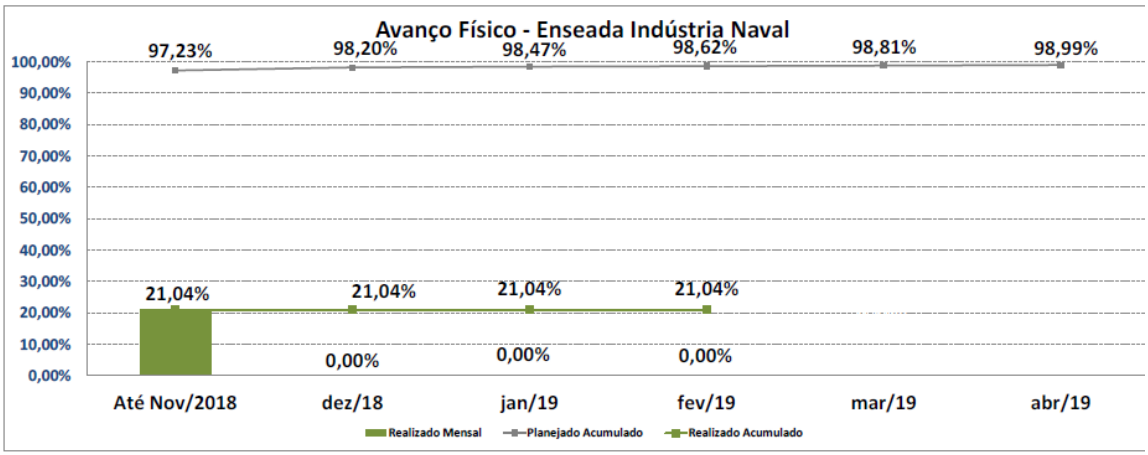


Gráfico 16

4.4.2. Avanço Financeiro

Avanço Financeiro		fev 19		Acumulado	
		Avanço Planejado	Avanço Realizado	Avanço Planejado	Avanço Realizado
#	**Enseada Indústria Naval (6 DRUs)**	**0,00%**	**0,00%**	**98,27%**	**25,03%**
1	ONDINA	0,00%	0,00%	100,00%	65,41%
2	PITUBA	0,00%	0,00%	100,00%	34,65%
3	BOIPEBA	0,00%	0,00%	100,00%	23,70%
4	INTERLAGOS	0,00%	0,00%	100,00%	11,51%
5	ITAPEMA	0,00%	0,00%	95,02%	7,46%
6	COMANDATUBA	0,00%	0,00%	94,61%	7,46%

Tabela 20

As principais causas do desvio são:

- Os pagamentos de Dez/14 até o mês deste relatório não foram realizados, decorrente da indisponibilidade de caixa.

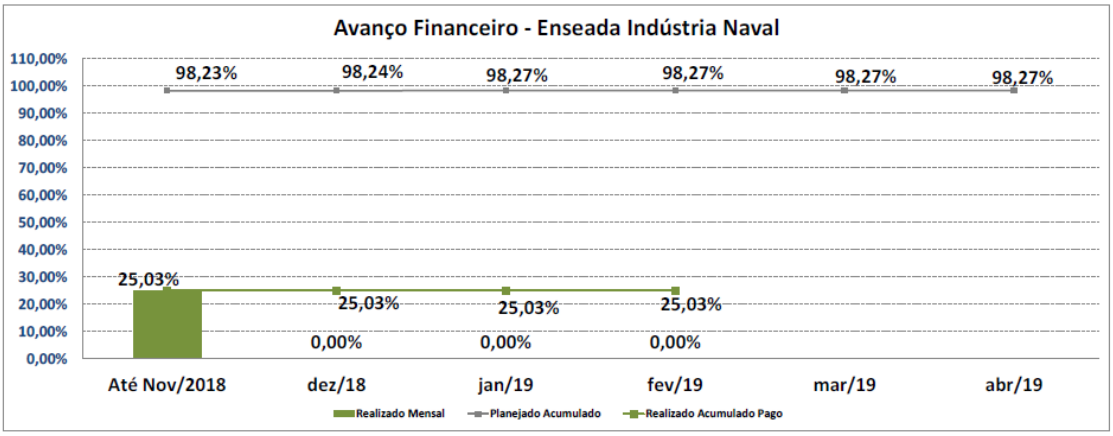


Gráfico 17

4.4.3. Construção do Estaleiro

As atividades de construção do Enseada apresentam avanço físico de 81,50% contra o planejado de 100%. Todas as obras encontram-se paralisadas.

4.4.4. Pagamentos Realizados e Previsão Trimestral

	Pagamentos Totais	Realizado (em USD Milhões)		Previsão de Pagamento (em USD Milhões)		
		Até Jan/2018	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19
1	EPC - Contrato	$ 1.214,88	$ -	$ -	$ -	$ -
2	EPC - Reajuste	$ 97,50	$ -	$ -	$ -	$ -
3	EPC - Variação cambial	$ -200,71	$ -	$ -	$ -	$ -
4	Custos de Start-up	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
5	Equalizações/Operadores	$ 0,03	$ -	$ -	$ -	$ -
6	CMA	$ 33,25	$ -	$ -	$ -	$ -
7	Seguro	$ 17,22	$ -	$ -	$ -	$ -
8	FGCN	$ 4,63	$ -	$ -	$ -	$ -
	Total	$ 1.166,80	$ -	$ -	$ -	$ -

Tabela 21

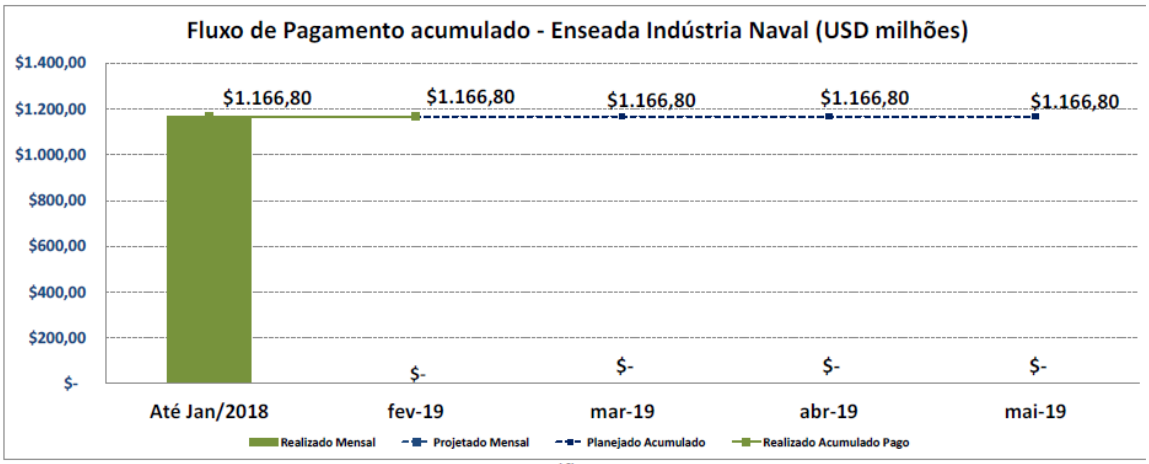


Gráfico 18

5. Anexos

- Anexo A – Curvas de Avanço Físico e Financeiro das 29 sondas – conforme datas de início de construção e *handover* estabelecidas pelos contratos de EPC;
- Anexo B – Tabela de Avanço Físico Acumulado por disciplina das 29 sondas;
- Anexo C – Relatório de acompanhamento de empréstimos *intercompany;*
- Anexo D – Termos e Definições.

Eventos Societários

Até a data de divulgação deste relatório, a Emissora não havia encaminhado ao Agente Fiduciário, as atas das Assembleias Gerais realizadas no exercício encerrado em 31/12/2022.

Demonstrações Financeiras – 31/12/2022

Até a data de divulgação deste relatório, a Emissora não havia encaminhado ao Agente Fiduciário, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2022.

Rubricas Selecionadas e Indicadores Econômico-Financeiros – 31/12/2022

Até a data de divulgação deste relatório, a Emissora não havia encaminhado ao Agente Fiduciário, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2022.

Relatório dos Auditores Independentes

Até a data de divulgação deste relatório, a Emissora não havia encaminhado ao Agente Fiduciário, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2022.

Notas Explicativas

Até a data de divulgação deste relatório, a Emissora não havia encaminhado ao Agente Fiduciário, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2022.

Estatuto Social

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ANEXO I À
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 17 HORAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1° Sete Investimentos 2 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2° A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3° A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios; (ii) a captação e obtenção de financiamentos, com o respectivo repasse desses recursos às suas controladas e/ou Afiliadas, no País ou no exterior, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R$ 21.151.600,00 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais), dividido em 21.151.600 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 7º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 10 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 11 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 12 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado

em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 13 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

(i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;

(ii) aumento e redução do capital social da Companhia;

(iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;

(iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

(v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;

(vi) liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante;

(vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;

(viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;

(ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;

(x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;

(xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;

(xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;

(xiii) venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;

(xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;

(xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;

(xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;

(xx) remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e

(xxi) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.

Artigo 14 Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Artigo 15 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16 A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 18 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 19 O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 21 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

Artigo 23 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 24 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 26 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

(i) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;

(ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;

(iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;

(iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;

(v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;

(vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;

(vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e

(viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

Artigo 27 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

Artigo 28 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 29 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 30 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;

(iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;

(iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e

(v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros

sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

Artigo 35 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("Conflito") envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um

reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

(b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes

técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10 As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12 Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 37 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 38 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.

Artigo 39 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 40 Para os fins deste Estatuto Social:

"Afiliada" significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo "Controle" tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de "Controlada" abaixo.

"Controlada" significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

"Dia Útil" significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

"Parte Relacionada" (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra "(a)" acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

"Plano de Negócios da Sete" significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

"SG&A" significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora **não manteve atualizadas** as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não puderam ser identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora e obtida junto ao Administrador Judicial através de seu website.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário